SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará, 13 de Novembro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO XVII | Nº 4093

Expediente:

Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

DIRETORIA DO BIÊNIO 2025-2026

Diretoria Executiva

Presidente – Joacy Alves dos Santos Júnior – Jaguaribara

Vice-Presidente – Antônio Amaro Pereira Oliveira – Ipaporanga

Secretário-Geral – Flávio César Bruno Teixeira Filho – Amontada

1° Secretário – Claudio Bezerra Saraiva – Capistrano

Tesoureiro Geral – Alex Sandro Rufino Ferreira – Umari

1° Tesoureiro – Ynara Furtado Vasconcelos Mota – Guaramiranga

Presidente de Honra – Roberto Soares Pessoa – Maracanaú

Conselho Fiscal

Membro do Conselho Fiscal – Titular – Eduardo Coelho Rosa Cavalcante – Novo Oriente

Membro do Conselho Fiscal – Titular – José Anderson Pedrosa Magalhães – Nova Russas

Membro do Conselho Fiscal – Titular – Alex Anderson Nogueira Portela – Tianguá

Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Ruan Victor Araújo de Oliveira Lima – Moraújo

Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Sabrina Morais Lopes – Senador Sá

Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Lucas Arruda Martins – Mulungu

Conselho Deliberativo

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Ronaldo Pedrosa Lima – Lavras da Mangabeira

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – Francisco Nilson Alves Diniz – Cedro

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Izabella Maria Fernandes da Silva – Guaiúba

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Francisco Kleiton Pereira – Icapuí

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Jan Kennedy Paiva Pereira – Uruoca

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Judison Henrique Lopes Araújo – Umirim

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Marcio Gley Nascimento Silva – Barreira

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Eurico José Carneiro Fontenele Arruda – Viçosa do Ceará

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Francisco Gildecarlos Pinheiro – Deputado Irapuan Pinnheiro

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Crispiano Barros Uchoa – Madalena

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Edinardo Rodrigues Filho – Forquilha

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Luiz Marcelo Mota Leite – Tamboril

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Juliana Monteiro Abreu – Quiterianópolis

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Celso Gomes da Silva Neto – Iracema

Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 01 – Marcos Roberio Ribeiro Monteiro Filho – Itarema

Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 02 – Felipe Souza Pinheiro – Itapipoca

Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 03 – Bruno Barros Gonçalves – Aquiraz

Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 04 – Janaina Carla Farias – Crateús

Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 05 – Dilmara Amaral Silva – Limoeiro do Norte

Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 06 – José Adil Vieira Junior – Quixelô

Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 07 – Glêdson Lima Bezerra – Juazeiro do Norte

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Concorrência Eletrônica nº 2026.09.23.1

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial dos prédios públicos, incluindo reposição de insumos na Secretaria Municipal da Proteção Social de Abaiara/CE. **Licitante(s) Vencedor(es):** OV ENGENHARIA LTDA inscrito no CNPJ nº 43.848.836/0001-53, totalizando o valor de R$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais), de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – Roseane Carla da Silva Oliveira- Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal da Proteção Social.

Data da Homologação: 12 de novembro de 2026.

FRANCISCO CARDOSO DE SOUSA JÚNIOR
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Francisco Cardoso de Sousa Junior
Código Identificador:5BB21FBC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Concorrência Eletrônica nº 2026.09.23.1

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial dos prédios públicos, incluindo reposição de insumos na Secretaria

Municipal de Educação de Abaiara/CE. **Licitante(s) Vencedor(es):** OV ENGENHARIA LTDA inscrito no CNPJ nº 43.848.836/0001-53, totalizando o valor de R$ 675.000,00 (seiscentos e setenta e cinco mil reais), de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – Alrízio Sérgio Alves Borges- Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Educação.

Data da Homologação: 12 de novembro de 2026.

Francisco Cardoso de Sousa júnior,
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Francisco Cardoso de Sousa Junior
Código Identificador:C18FD98E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Concorrência Eletrônica nº 2026.09.23.1

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial dos prédios públicos, incluindo reposição de insumos na Secretaria Municipal de Saúde de Abaiara/CE. Licitante(s) Vencedor(es): OV ENGENHARIA LTDA inscrito no CNPJ nº 43.848.836/0001-53, totalizando o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – Yasmim Grangeiro Sampaio - Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

Data da Homologação: 12 de novembro de 2026.

FRANCISCO CARDOSO DE SOUSA JÚNIOR
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Francisco Cardoso de Sousa Junior
Código Identificador:DBDD7204

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Concorrência Eletrônica nº 2026.09.23.1

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial dos prédios públicos, sinalização de vias, rede de saneamento básico e de abastecimento de água rural, incluindo reposição de insumos no município de Abaiara/CE. Licitante(s) Vencedor(es): OV ENGENHARIA LTDA inscrito no CNPJ nº 43.848.836/0001-53, totalizando o valor de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais), de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – Ailson Alves de Sousa- Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte.

Data da Homologação: 12 de novembro de 2026.

FRANCISCO CARDOSO DE SOUSA JÚNIOR
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Francisco Cardoso de Sousa Junior
Código Identificador:2808ADAE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 2026.10.08.2

Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de organização e apoio à realização de eventos, incluindo logística, ambientação, apresentações artísticas, buffet, palestras e fornecimento de kits e brindes institucionais, destinados às ações da Secretaria Municipal de Saúde de Abaiara/CE. **Licitante(s) Vencedor(es):** EVOLUX 360 LTDA inscrito no CNPJ nº 51.181.728/0001-06 classificado(a) no(s) Lote(s) 02 – EVENTOS (SAÚDE), no valor global de R$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais), de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Preços acostado aos autos. Homologamos e Adjudicamos a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – Yasmim Grangeiro Sampaio, Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

Data da Homologação: 12 de novembro de 2026.

FRANCISCO CARDOSO DE SOUSA JÚNIOR
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Francisco Cardoso de Sousa Junior
Código Identificador:CB96A991

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 2026.10.08.2

Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de organização e apoio à realização de eventos, incluindo logística, ambientação, apresentações artísticas, buffet, palestras e fornecimento de kits e brindes institucionais, destinados às ações da Secretaria Municipal de Proteção Social de Abaiara/CE. **Licitante(s) Vencedor(es):** GM SERVICOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO - inscrito no CNPJ nº 32.371.840/0001-57 classificado(a) no(s) Lote(s) 01 – EVENTOS (PROTEÇÃO SOCIAL), no valor global de R$ 163.958,33 (cento e sessenta e três mil novecentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos), de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Preços acostado aos autos. Homologamos e Adjudicamos a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – Roseane Carla da Silva Oliveira, Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal da Proteção Social.

Data da Homologação: 12 de novembro de 2026.

FRANCISCO CARDOSO DE SOUSA JÚNIOR
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Francisco Cardoso de Sousa Junior
Código Identificador:0548A719

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 2026.10.08.1

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de alimentação enteral, fórmulas e suplementos para pacientes em estado de vulnerabilidade nutricional, através da Secretaria Municipal de Saúde de Abaiara/CE. **Licitante(s) Vencedor(es):** CRALAB SAUDE ATACADO LTDA inscrito no CNPJ nº 09.632.818/0001-00 classificado(a) no(s) Lote(s) 01 – Suplementos, no valor global de R$ 100.000,00 (cem mil reais), e 02 – Alimentação Enteral, no valor global de R$ 96.671,70 (noventa e seis mil seiscentos e setenta e um

reais e setenta centavos) e DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CEDRO LTDA inscrito no CNPJ nº 04.230.084/0001-00 classificado(a) no(s) Lote(s) 03 – Fórmulas, no valor global de R$ 128.999,90 (cento e vinte e oito mil novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos), de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Preços acostado aos autos. Homologamos e Adjudicamos a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – Yasmim Grangeiro Sampaio, Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

Data da Homologação: 12 de novembro de 2026.

FRANCISCO CARDOSO DE SOUSA JÚNIOR
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Francisco Cardoso de Sousa Junior
Código Identificador:7051DD91

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA
PORTARIA Nº 011211/2026 – SEMGAP

Designa os membros da Comissão Gestora e da Equipe Técnica responsáveis pela elaboração do Plano Municipal de Educação – PME do Município de Abaiara para o decênio 2027–2037, instituídas pelo Decreto Municipal nº 036/2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABAIARA, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no § 2º do art. 3º e no parágrafo único do art. 5º do Decreto Municipal nº 036/2026,

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 036, de 11 de novembro de 2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará em 12 de novembro de 2026, instituiu a Comissão Gestora e a Equipe Técnica responsáveis pela elaboração do Plano Municipal de Educação – PME 2027–2037;

CONSIDERANDO que, nos termos do § 2º do art. 3º e do parágrafo único do art. 5º do referido Decreto, os membros da Comissão Gestora e da Equipe Técnica serão designados por Portaria do Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO as indicações encaminhadas pela Secretaria Municipal de Educação, pelo Conselho Municipal de Educação e pelo Fórum Municipal de Educação, na forma do § 1º do art. 3º do Decreto Municipal nº 036/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes representantes, titulares e suplentes, para compor a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação – PME 2027–2037, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº 036/2026:

I – Secretaria Municipal de Educação – SME:

Titular: Maria Sheila Alves de Caldas – Orientadora Geral Pedagógica da Educação Básica;
Suplente: José Valdelaneo David Sousa Nunes – Formador e Orientador Pedagógico.

II – Conselho Municipal de Educação – CME:

Titular: Ruthe Dantas Sampaio – Professora titular;
Suplente: Leopoldina Freire Flores de Araújo – Diretora Escolar.

III – Fórum Municipal de Educação – FME:

Titular: Cícero Dantas de Sousa – Coordenador Educacional e Orientador Pedagógico;
Suplente: Francisco Ronaldo Santos Nunes – Formador e Orientador Pedagógico.

Parágrafo único. A coordenação da Comissão Gestora será exercida pela representante titular da Secretaria Municipal de Educação, Maria Sheila Alves de Caldas, nos termos do § 4º do art. 3º do Decreto Municipal nº 036/2026.

Art. 2º Ficam designados os seguintes servidores municipais para compor a Equipe Técnica do Plano Municipal de Educação – PME 2027–2037, nos termos do art. 5º do Decreto Municipal nº 036/2026:

I – Renato Gabriel Pereira – Orientador Geral de Programas Educacionais;
II – Rosélia Leite Ferreira – Secretária Escolar;
III – Maria Socorro da Silva – Auxiliar de Secretaria;
IV – Maria Josicléia Alves de Araújo – Coordenadora Municipal do Programa Bolsa Família na Educação;
V – Valdênia Crisóstomo Carvalho Diniz – Assessora do Selo UNICEF.

Art. 3º Os membros designados por esta Portaria exercerão as atribuições previstas nos arts. 2º, 4º e 6º do Decreto Municipal nº 036/2026.

Parágrafo único. O prazo de 60 (sessenta) dias para a elaboração do plano de trabalho e do cronograma de atividades, previsto no art. 4º do Decreto Municipal nº 036/2026, será contado da data de publicação desta Portaria.

Art. 4º As designações de que trata esta Portaria vigorarão até o encerramento das atividades da Comissão Gestora e da Equipe Técnica, nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 036/2026.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Abaiara – CE, em 12 de Novembro de 2026.

ANGELO FURTADO SAMPAIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cícero Gonçalves Dantas
Código Identificador:50A30F76

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA
PORTARIA Nº 021211/2026 – SEMGAP

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE REPRESENTANTE DO SEGMENTO DOS PAIS DE ALUNOS NO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE DO MUNICÍPIO DE ABAIARA/CE, EM RAZÃO DE RENÚNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABAIARA, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei Municipal nº 497/2021, que dispõe sobre o Conselho de Alimentação Escolar – CAE do Município de Abaiara/CE, no art. 18 da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e na Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a regular composição e o pleno funcionamento do Conselho de Alimentação Escolar – CAE do Município de Abaiara/CE;

CONSIDERANDO o termo de renúncia apresentado pela Sra. **FRANCISCA IDEVÂNIA DA SILVA**, inscrita no CPF nº ***.476.533-**, ao cargo de representante do segmento dos pais de alunos no Conselho de Alimentação Escolar – CAE, por motivo de foro íntimo;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade da representação do segmento dos pais de alunos no referido Conselho, mediante a substituição da representante renunciante;

CONSIDERANDO a indicação da substituta pelo segmento dos pais de alunos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica reconhecida a renúncia da Sra. **FRANCISCA IDEVÂNIA DA SILVA**, inscrita no CPF nº ***.476.533-**, ao cargo de suplente de representante do segmento dos pais de alunos no Conselho de Alimentação Escolar – CAE do Município de Abaiara/CE, conforme termo de renúncia apresentado pela interessada, ficando declarada vaga a respectiva representação.

Art. 2º Fica nomeada a Sra. **JOSELIANA VALENTIM BELO MACHADO**, inscrita no CPF nº ***.947.983-**, para exercer a função de suplente de representante do segmento dos pais de alunos no Conselho de Alimentação Escolar – CAE do Município de Abaiara/CE, em substituição à representante renunciante, pelo período restante do mandato em curso, até 20 de Agosto de 2029.

Art. 3º A nomeada deverá exercer suas atribuições em conformidade com a legislação vigente e com as disposições que regulamentam o funcionamento do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, observando os deveres e responsabilidades inerentes à função.

Art. 4º A Secretaria Municipal da Educação providenciará o registro da substituição no Sistema de Gestão de Conselhos do PNAE – SIGPNAE, com o envio da documentação exigida pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 14 de setembro de 2026, ficando convalidados os atos praticados pela nomeada no exercício da representação desde então, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Abaiara – CE, em 12 de novembro de 2026.

ANGELO FURTADO SAMPAIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cícero Gonçalves Dantas
Código Identificador:04F824E1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA
ATO DA MESA DIRETORA – PORTARIA 017/2026.

ATO DA MESA DIRETORA – Portaria 017/2026.

Antecipa a Sessão Ordinária prevista para 17/11/2026 para o dia 16/11/2026, às 8h, com fundamento no art.102, parágrafo único, do Regimento Interno.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA, com fundamento no art.102, parágrafo único, e o art.18, inciso I, alínea "o", do Regimento Interno;

CONSIDERANDO que, a critério da Presidência, poder-se-á, excepcionalmente, antecipar Sessão Ordinária para dia e hora diversos do fixado em Resolução específica;

CONSIDERANDO a necessidade extraordinária, reconhecida pela Presidência, de readequação dos trabalhos legislativos na semana de 16 a 20 de novembro de 2026;

RESOLVE:

Art.1º - Fica antecipada para segunda-feira, 16/11/2026, às 8h (oito horas), no Plenário da Câmara Municipal de Acopiara, a Sessão Ordinária prevista para 17/11/2026.

Parágrafo Único. A Sessão de que trata o *caput* observará a composição prevista nos incisos I a III do art.102 do Regimento Interno.

Art.2º - A Secretaria da Câmara dará ciência deste Ato a todos os Vereadores, inclusive por meio eletrônico, e providenciará a sua publicação e afixação em local de costume.

Art.4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Acopiara, 12 de novembro de 2026.

MARIA SIMONE FÉLIX GURGEL VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Acopiara

Publicado por:
Maria Simone Félix Gurgel Vieira
Código Identificador:92B86A57

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026-DIV

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026-DIV. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. O Secretário Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social de Acopiara/CE, Sr. Antonio Leandro Florentino Brito, na qualidade de autoridade competente e titular do órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços – SRP, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, ADJUDICA E HOMOLOGA o resultado do certame em favor das empresas: RENATA G NOGUEIRA, inscrita no CNPJ nº 53.915.359/0001-55, vencedora do Lote 01 – Hortifrúti – Frutas, Verduras, Legumes e Hortaliças, no valor global de R$ 223.298,70; e DISTRILEV COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.780.363/0001-40, vencedora do Lote 02, no valor de R$ 3.002.437,10; Lote 03, no valor de R$ 541.999,38; Lote 04, no valor de R$ 754.897,40; Lote 05, no valor de R$ 267.995,24; Lote 06, no valor de R$ 1.258.666,57; Lote 07, no valor de R$ 398.697,30; Lote 08, no valor de R$ 123.604,00; e Lote 09, no valor de R$ 471.971,90, perfazendo para a empresa DISTRILEV o valor total de R$ 6.820.268,89. VALOR GLOBAL ADJUDICADO E HOMOLOGADO: R$ 7.043.567,59 (SETE MILHÕES, QUARENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS). Acopiara/CE, 12 de

novembro de 2026. ANTONIO LEANDRO FLORENTINO BRITO – Secretário Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social – Titular do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços – SRP.

Publicado por:
Francisco Marlúcio Paz Lima Junior
Código Identificador:E612F619

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 2026.01.11.10 - PROCESSO: 2026.11.06.01CR

EXTRATO DO CONTRATO N° 2026.01.11.10 - PROCESSO: 2026.11.06.01CR; CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ENDEREÇO: ARMANDO ARRAES FEITOSA , Nº 229 - CENTRO; CONTRATADO(A): ANA CLAUDIA BORGES DE PAULO - CPF/CNPJ: 50.276.014/0001-00 - ENDEREÇO: Avenida dos Expedicionários, 5400, de 5002 ao fim - lado par, Montese, Fortaleza - Ceará, CEP: 60410-234; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: AS DETERMINAÇÕES ESTABELECIDAS NA LEI N° 14.133/2021, BEM COMO NOS PRECEITOS DE DIREITO PÚBLICO E, SUPLETIVAMENTE, NOS PRINCÍPIOS DA TEORIA GERAL DOS CONTRATOS E NAS DISPOSIÇÕES DO DIREITO PRIVADO; OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA ALUNOS DA REDE DE ENSINO PÚBLICO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AIUABA/CE; VIGÊNCIA DO CONTRATO: 11/11/2026 até 10/11/2027; VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 619.397,00 (SEISCENTOS E DEZENOVE MIL E TREZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/ELEMENTO DE DESPESA/FONTE DE RECURSO: 05 02 12 365 0014 2.027 3.3.90.30.16 1500100100 / 05 02 12 361 0014 2.023 3.3.90.30.16 1500100100 . DATA DA ASSINATURA: 10/11/2026; SIGNATÁRIOS: PATRICIA GONÇALO GRIMAUTH - ORDENADOR(A) DE DESPESAS DO(A) FUNDO DO DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB, E ANA CLAUDIA BORGES DE PAULO - REPRESENTANTE LEGAL DO(A) CONTRATADO(A) O contrato será divulgado e mantido à disposição do público, em atendimento aos dispositivos das Leis nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), bem como nos termos do Decreto Municipal nº 07/2025, de 17 de janeiro de 2025, que regulamenta a aplicação da Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Poder Executivo Municipal de Aiuaba-CE. Município de Aiuaba, Estado do Ceará, 11 de Novembro de 2026.

PATRICIA GONÇALO GRIMAUTH
ORDENADOR(A) DE DESPESAS DO(A) FUNDO DO DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB

Publicado por:
Antonia Tatiana Brito Lima
Código Identificador:55EBBA12

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - O(A) Sr(a). PATRICIA GONÇALO GRIMAUTH, Ordenador(a) de Despesas do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, faz publicar o presente extrato resumido do Processo Administrativo n° 2026.11.06.01CR de Adesão à Ata de Registro de Preços n° 20260035, a seguir: ORIGEM: PROCESSO Nº 1811001/2025: ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; ÓRGÃO ADERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 86 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, DE 01 DE ABRIL DE 2021, E ARTIGO 49 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 07/2025, DE 17 DE JANEIRO DE 2025; OBJETO DA ADESÃO: AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA ALUNOS DA REDE DE ENSINO PÚBLICO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AIUABA/CE; FORNECEDOR REGISTRADO/CONTRATADO: ANA CLAUDIA BORGES DE PAULO (CPF/CNPJ: 50.276.014/0001-00) - REPRESENTANTE LEGAL: ANA CLAUDIA BORGES DE PAULO - VALOR TOTAL VENCIDO: R$ 619.397,00 - CNPJ: 50.276.014/0001-00; VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: 12 (DOZE) MESES; VALOR GLOBAL DA ADESÃO/CONTRATAÇÃO: R$ 619.397,00 (SEISCENTOS E DEZENOVE MIL E TREZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ELEMENTO DE DESPESA E FONTE DE RECURSOS: 05 02 12 365 0014 2.027 3.3.90.30.16 1500100100 / 05 02 12 361 0014 2.023 3.3.90.30.16 1500100100. O presente extrato é publicado para conhecimento e cumprimento das formalidades legais, sem prejuízo da posterior divulgação do contrato ou instrumento equivalente no Portal Nacional de Contratações Públicas, quando exigível, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021. Município de Aiuaba, Estado do Ceará, 09 de Novembro de 2026.
PATRICIA GONÇALO GRIMAUTH - ORDENADOR(A) DE DESPESAS DO(A) FUNDO DO DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB.

Publicado por:
Antonia Tatiana Brito Lima
Código Identificador:2374E63F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.10.06.1

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Altaneira

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Pregão Eletrônico Nº 2026.10.06.1. **Objeto:** Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos, psicotrópicos, injetáveis, soluções e reagentes, destinados ao atendimento das necessidades do Hospital Municipal de Altaneira/CE, e demais unidades de saúde, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde. **Licitantes Vencedores:** a empresa **CMF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI** inscrita no CNPJ nº 13.414.166/0001-04 classificado(a) no(s) Lote 01 – SOLUÇÕES DE GRANDE VOLUMES INJETÁVEIS, no valor global de R$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais), Lote 02 – SOLUÇÕES ANTISEPTICAS E SANEANTES, no valor global de R$ 116.546,00 (cento e dezesseis mil, quinhentos e quarenta e seis reais), Lote 03 – MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, no valor global de R$ 778.538,00 (setecentos e setenta e oito mil, quinhentos e trinta e oito reais), Lote 04 – MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS INJETÁVEIS, no valor global de R$ 79.806,00 (setenta e nove mil, oitocentos e seis reais) e no Lote 07 – MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, no valor global de R$ 373.529,60 (trezentos e setenta e três mil, quinhentos e vinte e nove reais e sessenta centavos), a empresa **GIRASSOL REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 56.982.062/0001-09 classificado(a) no(s) LOTE 05 - MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS COMPRIMIDOS E SOLUÇÕES, no valor global de R$ 741.519,00 (setecentos e quarenta e um mil, quinhentos e dezenove reais), e a empresa **VIA MED COMERCIO E SERVICOS DE MEDICAMENTOS**

MATERIAIS E EQUIPAMENOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 29.212.208/0001-56 classificado(a) no(s) LOTE 06 - MEDICAMENTOS COMPRIMIDOS, SOLUÇÕES ORAIS E POMADA, no valor global de R$ 989.999,68 (novecentos e oitenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos), conforme Ata da sessão e relatório acostados aos autos. Adjudico e Homologo a presente Licitação na forma do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/21 – Janainny Duarte de Alencar - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.
Data da Adjudicação e Homologação: 12 de novembro de 2026.

Publicado por:
Bruna Fontes Fernandes da Silva
Código Identificador:DF836A79

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 2025.11.14-0001

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO
Extrato do 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo n° 2025.11.14-0001, referente à Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2025.10.09.1. Partes: O Município de Altaneira, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa **GOMES DE MATTOS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**. **Objeto**: contratação de empresa especializada para execução dos serviços de construção de 25 unidades habitacionais, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Altaneira/CE. **Fundamento Legal** Art. 107, Inciso II, da Lei Federal nº14.133/21, e suas alterações posteriores. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, **ACORDAM** em dilatar até o dia 14/11/2027, o prazo de vigência do Contrato original, com efeitos a partir de 14/11/2026. **Signatários**: Antônio Almeida Leite e Jose Arthur Xenofonte Gomes de Mattos. Altaneira/CE, 10 de novembro de 2026.

Publicado por:
Bruna Fontes Fernandes da Silva
Código Identificador:5BCC8308

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°2025.11.12-0001

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO
Extrato do 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo n°2025.11.12-0001, referente à Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2025.07.14.1. Partes: O Município de Altaneira, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa **VENUS SERVIÇOS E ENTRETENIMENTOS LTDA**. **Objeto**: contratação de empresa especializada para a conclusão de pavimentação em pedra tosca sem rejuntamento na zona rural do Município de Altaneira/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura. **Fundamento Legal** Art. 107, Inciso II, da Lei Federal nº14.133/21, e suas alterações posteriores. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, **ACORDAM** em dilatar até o dia 12/11/2027, o prazo de vigência do Contrato original, com efeitos a partir de 12/11/2026. **Signatários**: Antônio Almeida Leite e Leandro Fernandes Damásio. Altaneira/CE, 09 de novembro 2026

Publicado por:
Bruna Fontes Fernandes da Silva
Código Identificador:F530F53A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 987/2026, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O Sr. José Joeni Holanda de Araújo, Prefeito Municipal de Alto Santo, em estrita observância ao que determina o art. 37, caput, da Constituição do Estado do Ceará, Lei n° 12.527 de 19 Novembro de 2011 e Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, TORNA PÚBLICA A LEI MUNICIPAL N° 987/2026 de 05 de Novembro de 2026, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Alto Santo para o exercício financeiro de 2027, por fixação na sede da Prefeitura Municipal de Alto Santo e demais locais de amplo acesso público e pelo site https://altosanto.ce.gov.br/lrf.php?cat=8, para o conhecimento e controle, pelos interessados diretos, pelo povo em geral, e início dos seus efeitos jurídicos e legais.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO, ESTADO DO CEARÁ, 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo James Candido de Freita
Código Identificador:387D0A7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI ORDINÁRIA Nº 989/2026, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

LEI ORDINÁRIA Nº 989/2026, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 961, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025, PARA ADEQUAR A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL AO PRINCÍPIO DA PARIDADE EXIGIDO PARA A ADESÃO AO SISTEMA NACIONAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL (SINAPIR), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO SANTO, Estado do Ceará, **JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica municipal, **FAZ** saber que a Câmara Municipal de Alto Santo aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. O art. 1º da Lei Municipal nº 961, de 19 de novembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, órgão deliberativo, consultivo e fiscalizador das ações governamentais, integrado, de forma paritária, por representantes de órgãos públicos e de entidades da sociedade civil organizada." (NR)
Art. 2º. O art. 2º da Lei Municipal nº 961, de 19 de novembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial tem por finalidade deliberar sobre as políticas públicas que promovam a igualdade racial para combater a discriminação étnico-racial, reduzir as desigualdades sociais, econômicas, políticas e culturais, atuando no monitoramento e fiscalização dessas políticas públicas setoriais, em atenção às previsões da Lei Federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010, que instituiu o Estatuto da Igualdade Racial." (NR)
Art. 3º. Nos incisos II, IV, VII, XIII, XIV, XVII e XIX do art. 3º da Lei Municipal nº 961, de 19 de novembro de 2025, a expressão "seguimentos étnicos" fica substituída por "segmentos étnicos".
Art. 4º. O art. 5º da Lei Municipal nº 961, de 19 de novembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial terá composição paritária e será integrado por 6 (seis) conselheiros titulares, cada qual com seu respectivo suplente, da seguinte forma:
I – 3 (três) representantes do Poder Executivo Municipal, sendo:
a) 1 (um) representante da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia;
b) 1 (um) representante da Secretaria de Assistência Social e Políticas para as Mulheres;
c) 1 (um) representante da Secretaria de Cultura, Turismo e Integração Social;
II – 3 (três) representantes de organizações da sociedade civil, preferencialmente com atuação na promoção da igualdade racial ou na defesa dos direitos da população negra, das comunidades tradicionais e de outros segmentos étnicos do Município.
§ 1º Os representantes do Poder Executivo, titulares e suplentes, serão indicados pelos titulares das respectivas Secretarias.
§ 2º Os representantes da sociedade civil serão indicados pelas entidades convidadas pelo Chefe do Poder Executivo, cabendo a cada entidade indicar 1 (um) titular e 1 (um) suplente, no prazo de 10 (dez) dias contados do convite.
§ 3º Os conselheiros titulares e suplentes serão nomeados por ato do Prefeito Municipal.
§ 4º A Presidência do Conselho será eleita entre seus membros, mediante procedimento determinado pelo Regimento Interno.
§ 5º Os representantes da sociedade civil e seus respectivos suplentes terão mandato de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução, e não poderão ser destituídos, salvo por deliberação motivada de dois terços dos membros do Conselho, assegurada a ampla defesa.
§ 6º Os representantes do Poder Público poderão ser reconduzidos para mandato sucessivo, desde que não exceda a 8 (oito) anos seguidos.
§ 7º Em caso de vacância, o suplente assumirá a titularidade pelo restante do mandato, e a Secretaria ou entidade correspondente indicará novo suplente, de modo a manter a paridade do colegiado.
§ 8º A função de conselheiro será considerada de caráter público relevante e exercida gratuitamente." (NR)
Art. 5º. O art. 6º da Lei Municipal nº 961, de 19 de novembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 6º A estrutura, organização e funcionamento do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial serão disciplinados em Regimento Interno, a ser elaborado e aprovado por ato próprio, no prazo de 90 (noventa) dias após a posse dos membros nomeados para a primeira gestão." (NR)
Art. 6º. O art. 8º da Lei Municipal nº 961, de 19 de novembro de 2025, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:
"Art. 8º
Parágrafo único. Em caso de empate nas deliberações, caberá ao Presidente o voto de qualidade." (NR)
Art. 7º. O Chefe do Poder Executivo nomeará os membros do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, na forma do art. 5º da Lei Municipal nº 961, de 19 de novembro de 2025, com a redação dada por esta Lei, no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua publicação, ficando sem efeito as nomeações anteriores e preservada a validade dos atos praticados pelo Conselho até a nova nomeação.
Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO - ESTADO DO CEARÁ**, aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 2026.

JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Alto Santo

Publicado por:
Eduardo James Candido de Freita
Código Identificador:CB635D0E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2026.11.06.01. REF.: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2026-INEX. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE – ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE. CONTRATADA: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS - CNPJ: 35.542.612/0001-90. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ADVOCACIA, VISANDO À PROPOSITURA E ACOMPANHAMENTO, ATÉ ÚLTIMA INSTÂNCIA OU FINAL DECISÃO, DE DEMANDA JUDICIAL, NO INTUITO DE REAVER AS DIFERENÇAS EXISTENTES EM RAZÃO DA DESATUALIZAÇÃO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO SUS, DECORRENTES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO-HOSPITALARES PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS. VALOR: REMUNERAÇÃO EXCLUSIVAMENTE NA MODALIDADE AD EXITUM, NO EQUIVALENTE A 20% (VINTE POR CENTO) DO BENEFÍCIO ECONÔMICO EFETIVAMENTE RECUPERADO, CORRESPONDENTE A R$ 0,20 (VINTE CENTAVOS DE REAL) PARA CADA R$ 1,00 (UM REAL) RECUPERADO E EFETIVAMENTE INGRESSADO NOS COFRES MUNICIPAIS. VIGÊNCIA DO CONTRATO: UM ANO APÓS A DATA DA ASSINATURA. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 06 DE NOVEMBRO DE 2026. ANTONINA DO NORTE-CE, 06 DE NOVEMBRO DE 2026. CÍCERO LEADESOM OLIVEIRA DA SILVA - ORDENADOR DE DESPESAS

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:A39E6717

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2026.11.12.01. REF.: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2026-INEX. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE. CONTRATADA: BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS - CNPJ: 16.809.891/0001-61. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO DE RENOME – BANDA "BONDE DO FORRÓ", PARA APRESENTAR-SE NA FESTA DO TRADICIONAL RÉVEILLON DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE, A SER REALIZADA NA AVENIDA NELITO MENDES, NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2026. VALOR: R$ 310.000,00 (TREZENTOS E DEZ MIL REAIS), PELA EXECUÇÃO DO OBJETO ORA CONTRATADO. VIGÊNCIA DO CONTRATO: UM ANO APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 12 DE NOVEMBRO DE 2026. ANTONINA DO NORTE-CE, 12 DE NOVEMBRO DE 2026. FRANCISCO FAGNER DE SOUSA - ORDENADOR DE DESPESAS

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:B295BE88

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O ORDENADOR DE DESPESAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE, FAZ PUBLICAR O EXTRATO RESUMIDO DO PROCESSO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 017/2026-INEX, A SEGUIR: **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO DE RENOME – BANDA "BONDE DO FORRÓ", PARA APRESENTAR-SE NA FESTA DO TRADICIONAL RÉVEILLON DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE, A SER REALIZADA NA AVENIDA NELITO MENDES, NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2026. **CONTRATADO:** BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS - CNPJ: 16.809.891/0001-61. **VALOR GLOBAL**: R$ 310.000,00 (TREZENTOS E DEZ MIL REAIS). **FUNDAMENTO LEGAL**: INCISO II DO ART. 74 DA LEI 14.133/2021 C/C DECRETO MUNICIPAL Nº. DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2024 DE 02 DE JANEIRO DE 2024. ANTONINA DO NORTE - CE, 11 DE NOVEMBRO DE 2026. **FRANCISCO FAGNER DE SOUSA -** ORDENADOR DE DESPESAS.

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:D7A2763F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE-CE, FAZ PUBLICAR O EXTRATO RESUMIDO DO PROCESSO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 016/2026-INEX, A SEGUIR: **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ADVOCACIA, VISANDO À PROPOSITURA E ACOMPANHAMENTO, ATÉ ÚLTIMA INSTÂNCIA OU FINAL DECISÃO, DE DEMANDA JUDICIAL, NO INTUITO DE REAVER AS DIFERENÇAS EXISTENTES EM RAZÃO DA DESATUALIZAÇÃO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO SUS, DECORRENTES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO-HOSPITALARES PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS. **CONTRATADO:** MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS - CNPJ: 35.542.612/0001-90. **VALOR GLOBAL**: REMUNERAÇÃO EXCLUSIVAMENTE NA MODALIDADE AD EXITUM, NO EQUIVALENTE A 20% (VINTE POR CENTO) DO BENEFÍCIO ECONÔMICO EFETIVAMENTE RECUPERADO, CORRESPONDENTE A R$ 0,20 (VINTE CENTAVOS DE REAL) PARA CADA R$ 1,00 (UM REAL) RECUPERADO E EFETIVAMENTE INGRESSADO NOS COFRES MUNICIPAIS. **FUNDAMENTO LEGAL**: INCISO II DO ART. 74 DA LEI 14.133/2021 C/C DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2024 DE 02 DE JANEIRO DE 2024. ANTONINA DO NORTE - CE, 06 DE NOVEMBRO DE 2026. **CÍCERO LEADESOM OLIVEIRA DA SILVA -** ORDENADOR DE DESPESAS

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:8B9B4861

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
DECISÃO ADMINISTRATIVA DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2026.08.17.01
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.08.17.01
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE BÁSICA DE SAÚDE UBS E PSF DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ/CE.
DECISÃO ADMINISTRATIVA SOBRE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.08.17.01
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.08.17.01
IMPUGNANTE: CMF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ Nº: 13.414.166/0001-04
ASSUNTO: Impugnação ao Edital – Reconhecimento da tempestividade e análise dos questionamentos apresentados.
DECISÃO ADMINISTRATIVA SOBRE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.08.17.01
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.08.17.01
IMPUGNANTE: CMF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ Nº: 13.414.166/0001-04
ASSUNTO: Impugnação ao Edital – Reconhecimento da tempestividade, acolhimento da manifestação e revogação do procedimento licitatório.

I – DO RELATÓRIO
Trata-se de impugnação apresentada pela empresa **CMF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**., inscrita no CNPJ nº 13.414.166/0001-04, em face do Edital do **Pregão Eletrônico nº 2026.08.17.01**, cujo objeto consiste na aquisição de medicamentos e materiais odontológicos destinados ao atendimento das necessidades da Rede Básica de Saúde, UBS e PSF do Município de Arneiroz/CE.

Em síntese, a empresa apresenta questionamentos acerca de possíveis inconsistências nas especificações dos produtos, unidades de fornecimento, apresentações comerciais, preços estimados e sistemática de apresentação dos lances, requerendo a revisão do instrumento convocatório, a suspensão da sessão pública e, caso necessárias alterações, a reabertura do prazo para apresentação das propostas.

Inicialmente, cumpre registrar que a sessão pública do certame se encontra designada para o dia 12 de novembro de 2026, tendo a impugnante encaminhado sua manifestação ao endereço eletrônico institucional da Comissão de Contratação no dia 09 de novembro de 2026, às 17h19min.

É o relatório.

II – DA TEMPESTIVIDADE E DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA
A apresentação de impugnação ao instrumento convocatório encontra previsão no art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, segundo o qual qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da legislação, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

No presente procedimento, considerando que a sessão pública está prevista para o dia 12 de novembro de 2026, quinta-feira, o dia 09 de

novembro de 2026 corresponde ao terceiro dia útil anterior à abertura, constituindo o termo final para apresentação de impugnações.
Embora a plataforma BLL Compras tenha registrado o encerramento do recebimento às 00h00 do dia 09 de novembro de 2026, verifica-se que o próprio instrumento convocatório, em seu item 12.3, estabeleceu expressamente a possibilidade de apresentação de impugnações por meio eletrônico, tanto pelo Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL Compras quanto pelo endereço de e-mail institucional licitacaoarneiroz@gmail.com.

Dessa forma, considerando que a impugnação foi efetivamente encaminhada ao endereço eletrônico expressamente indicado no edital, às 17h19min do dia 09 de novembro de 2026, não se mostra juridicamente adequado restringir o exercício do direito de impugnação ao horário de encerramento operacional da plataforma, especialmente quando o próprio instrumento convocatório disponibilizou outro canal eletrônico para o recebimento das manifestações.

Nesse sentido, merece destaque o entendimento firmado pelo Tribunal de Contas da União no **Acórdão nº 969/2022 – Plenário, Relator Ministro Bruno Dantas**, que considera irregular a limitação do prazo de impugnação em licitação eletrônica ao horário de funcionamento da entidade promotora do certame, admitindo o protocolo até as 23h59min da data limite.

O referido entendimento prestigia os princípios da razoabilidade, da competitividade, da isonomia e da ampliação da participação dos interessados, evitando que limitações operacionais do sistema eletrônico restrinjam indevidamente o direito legal de impugnar o instrumento convocatório.

Ademais, os arts. 5º e 183 da Lei nº 14.133/2021 reforçam a observância dos princípios da legalidade, da razoabilidade, da segurança jurídica e da eficiência, bem como disciplinam a contagem dos prazos administrativos.

Portanto, considerando a data da sessão pública, o prazo previsto no art. 164 da Lei nº 14.133/2021 e a autorização expressa de protocolo por e-mail constante do item 12.3 do edital, conclui-se que a manifestação foi apresentada tempestivamente, devendo ser regularmente conhecida pela Administração.

III – DA ANÁLISE DA IMPUGNAÇÃO E DO INTERESSE PÚBLICO NA REVOGAÇÃO
Superada a questão relativa à tempestividade, passa-se à análise dos questionamentos apresentados pela empresa, os quais envolvem aspectos técnicos relevantes relacionados às especificações dos medicamentos e materiais odontológicos, unidades de fornecimento, apresentações comerciais, quantitativos, preços estimados e sistemática de apresentação dos lances.

As questões apresentadas demonstram a necessidade de reavaliação do planejamento da contratação, especialmente quanto à compatibilidade entre as descrições dos produtos, suas respectivas unidades de fornecimento e os valores estimados pela Administração, bem como quanto à clareza das regras estabelecidas para a disputa eletrônica.

Considerando que tais elementos possuem influência direta na elaboração das propostas comerciais, na competitividade do certame e na obtenção da proposta mais vantajosa, entende-se que a manutenção do procedimento sem uma revisão ampla dos seus elementos técnicos poderá comprometer a regularidade da contratação e gerar prejuízos ao interesse público.

O art. 11 da Lei nº 14.133/2021 estabelece como objetivos do processo licitatório a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração, bem como a garantia de tratamento isonômico entre os licitantes e de justa competição.
Por sua vez, o art. 18 da mesma Lei determina que a fase preparatória seja devidamente planejada, contemplando a definição adequada do objeto e dos elementos necessários à contratação.

Nesse contexto, a Administração Pública possui o poder-dever de rever seus próprios atos quando identificadas circunstâncias que possam comprometer sua legalidade, adequação ou conveniência administrativa, em observância ao princípio da autotutela, consagrado também na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal.

Além disso, o art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece que, encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, a autoridade superior poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, desde que decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

O § 2º do referido artigo determina que o motivo determinante para a revogação deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado, enquanto o § 3º assegura a prévia manifestação dos interessados.

Assim, diante da necessidade de reavaliar as condições técnicas e econômicas da contratação, considerando os questionamentos apresentados e a necessidade de assegurar um procedimento licitatório claro, competitivo e compatível com o interesse público, mostra-se administrativamente conveniente e oportuno promover a revogação do presente certame, permitindo que a Administração reavalie o planejamento da contratação e, se necessário, elabore novo instrumento convocatório, devidamente corrigido e adequado às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

IV – DA DECISÃO
Diante de todo o exposto, com fundamento nos arts. 5º, 11, 18, 71, inciso II e §§ 2º e 3º, 164 e 183 da Lei Federal nº 14.133/2021, no item 12.3 do Edital do Pregão Eletrônico nº 2026.08.17.01, bem como na orientação firmada pelo Tribunal de Contas da União por meio do Acórdão nº 969/2022 – Plenário e na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, **DECIDO:**

I – CONHECER da impugnação apresentada pela empresa CMF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., reconhecendo sua tempestividade, uma vez que a manifestação foi encaminhada ao endereço eletrônico institucional expressamente previsto no edital, às 17h19min do dia 09 de novembro de 2026, data correspondente ao terceiro dia útil anterior à abertura do certame;

II – ACOLHER a manifestação apresentada, considerando a relevância dos questionamentos relacionados às especificações dos produtos, unidades de fornecimento, apresentações comerciais, preços estimados e sistemática de apresentação dos lances, os quais evidenciam a necessidade de reavaliação dos elementos técnicos e econômicos que fundamentaram a presente contratação;

III – DETERMINAR A REVOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 2026.08.17.01, cujo objeto consiste na aquisição de medicamentos e materiais odontológicos destinados ao atendimento das necessidades da Rede Básica de Saúde, UBS e PSF do Município de Arneiroz/CE, por razões de interesse público, conveniência e oportunidade administrativa, diante da necessidade de revisão e adequação do planejamento da contratação, observadas as disposições do art. 71, inciso II e §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

IV – DETERMINAR que, previamente à formalização definitiva da revogação, seja assegurada a manifestação dos interessados, nos termos do art. 71, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, caso ainda não tenha sido oportunizada;

V – DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com os setores responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e da pesquisa de preços, proceda à reavaliação das especificações, unidades de fornecimento, apresentações comerciais, quantitativos, valores estimados e critérios de disputa, promovendo as adequações necessárias para eventual instauração de novo procedimento licitatório;

VI – DETERMINAR, após cumpridas as formalidades legais, a publicação do ato de revogação nos meios oficiais pertinentes, bem como a comunicação à empresa impugnante e aos demais interessados, com o devido registro nos autos do processo administrativo.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Arneiroz - CE, 11 de novembro de 2026

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA
Ordenador de Despesas
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:C9182A88

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
PORTARIA Nº 91/2026, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 91/2026, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE PARA COMPOR O CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARNEIROZ**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), especialmente em seu art. 132;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o regular funcionamento do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Arneiroz/CE;

CONSIDERANDO a condição de 1º Suplente do Conselho Tutelar, regularmente eleito, do Sr. José Leidimar Lima;

CONSIDERANDO a vacância do cargo de Conselheiro Tutelar, decorrente do pedido de exoneração apresentado pela Conselheira Tutelar titular, tornando necessária a convocação do respectivo suplente para assegurar a continuidade dos serviços do Conselho Tutelar;

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** o Sr. **JOSÉ LEIDIMAR LIMA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 028.995.513-02, portador do RG nº 2002019084452 na condição de **1º Suplente do Conselho Tutelar**, para exercer a função de Conselheiro Tutelar junto ao Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Arneiroz/CE, em substituição ao membro titular, conforme a necessidade e os fundamentos legais pertinentes.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz/Ce, em 10 de novembro de 2026.

ANTÔNIO MONTEIRO FILHO
Prefeito Municipal de Arneiroz/Ce

Publicado por:
Maria Darliane Moreira Cavalcante
Código Identificador:E886FFCB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
PORTARIA Nº 92/2026, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 92/2026, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE SUPERVISORA DE PROGRAMAS E PROJETOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARNEIROZ**, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer o acompanhamento, a organização, a execução e o monitoramento dos programas e projetos desenvolvidos no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a importância de assegurar o adequado desenvolvimento das ações voltadas à infância, à juventude, à educação, ao esporte, à cultura e à garantia dos direitos de crianças e adolescentes;

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR** a Sra. **LOURISNEDIA EVANGELISTA LOPES DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 6286272 SSP/PE, inscrita no CPF sob o nº 011.525.444-70, para exercer a função de **SUPERVISORA DE PROGRAMAS E PROJETOS**, ficando responsável pela supervisão, acompanhamento, articulação e monitoramento dos seguintes programas e projetos municipais:
I – Programa Mais Vida;
II – Programa Futebol na Primeira Infância;
III – Núcleo de Cidadania de Adolescentes – NUCA;
IV – Selo UNICEF;
V – Coral Fênix.

Art. 2º – Compete à servidora designada:

I – Acompanhar e supervisionar o desenvolvimento das atividades dos programas e projetos sob sua responsabilidade;
II – Articular-se com as Secretarias Municipais e demais órgãos envolvidos na execução das ações;
III – Organizar e acompanhar relatórios, registros e documentos referentes às atividades desenvolvidas;
IV – Propor ações e estratégias que contribuam para o fortalecimento e a melhoria dos programas e projetos;
V – Prestar informações à Administração Municipal sempre que solicitada.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz/Ce, em 10 de novembro de 2026.

ANTÔNIO MONTEIRO FILHO
Prefeito Municipal de Arneiroz/Ce

Publicado por:
Maria Darliane Moreira Cavalcante
Código Identificador:01BD5F52

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
PORTARIA Nº 93/2026, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 93/2026, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE E DESPORTO DE ARNEIROZ – COMJUV, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARNEIROZ, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 61/2026, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Juventude e Desporto de Arneiroz – COMJUV;

CONSIDERANDO a necessidade de constituir e assegurar o funcionamento do Conselho Municipal de Juventude e Desporto, como órgão colegiado de participação, acompanhamento, proposição e fortalecimento das políticas públicas voltadas à juventude e ao desporto no Município;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros titulares e suplentes para compor o Conselho Municipal de Juventude e Desporto de Arneiroz – COMJUV, na forma abaixo discriminada:

I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS
1. Secretaria Municipal de Esporte:
· Titular: Cícera Talita Rodrigues Nunes;
· Suplente: Luiza da Paz de Sousa Viana.

2. Secretaria Municipal de Assistência Social:
· Titular: Claudia Regina de Castro Farias;
· Suplente: Ana Rafaela Fernandes Feitosa.

3. Secretaria Municipal de Educação:
· Titular: Edna Maria Nunes de Sousa;
· Suplente: Genival Borges Salviano.

4. Secretaria Municipal de Saúde:
· Titular: Vandernândia Nunes de Oliveira Silva;
· Suplente: Alcides Cavalcante Chaves.

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

1. Representante do Segmento Estudantil:
· Titular: Ruan Pyetro Salviano Magalhães;
· Suplente: Antônio Alberto de Alcantara Dias.

2. Representante do Segmento Artístico-Cultural:
· Titular: Guilherme Salviano Rodrigues;
· Suplente: Antônio Gleyson de Oliveira Arraes.

3. Representante do Segmento Esportivo:
· Titular: Aparecido Vicente de Lima;
· Suplente: Erick Aparecido Nascimento de Sousa.

4. Representante das Associações Comunitárias:
· Titular: Zibia Maria Cândida Monteiro;
· Suplente: Gerson Nathan Carvalho Cavalcante.

Art. 2º Os membros titulares e suplentes exercerão suas atribuições em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 61/2026 e demais normas aplicáveis ao Conselho.

Art. 3º A participação dos membros no Conselho será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz/Ce, em 11 de novembro de 2026.

ANTÔNIO MONTEIRO FILHO
Prefeito Municipal de Arneiroz/Ce

Publicado por:
Maria Darliane Moreira Cavalcante
Código Identificador:F68D860B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.09.28.2

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.09.28.2. **Objeto:** Contratação de serviços de confecção de móveis Planejados, incluindo os serviços de montagem, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o(s) licitante(s) IDEALE MÓVEIS PLANEJADOS LTDA inscrito no CNPJ nº 49.267.475/0001-38 classificado(a) no(s) LOTE 01 - MOBILIÁRIO PLANEJADO (CAF), no valor global de R$ 38.324,00 (trinta e oito mil trezentos e vinte e quatro reais), LOTE 02 - MOBILIÁRIO PLANEJADO (HOSPITAL), no valor global de R$ 30.810,00 (trinta mil oitocentos e dez reais), LOTE 03 - MOBILIÁRIO PLANEJADO (CENTRO INFANTIL), no valor global de R$ 39.805,00 (trinta e nove mil oitocentos e cinco reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Adjudico e Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – Regina Alice Ferreira Furtado - Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde. **Data:** 12 de Novembro de 2026.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:9D5D86BF

SECRETARIA DE SAÚDE
CANCELAMENTO DO AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.09.28.2

CANCELAMENTO DO AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.11.09-0001, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.09.28.2. O(a) Secretário(a) de Saúde do Município de Assaré/CE torna público, o cancelamento do aviso realizado na data de 11 de Novembro de 2026 referente ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, tombada sob nº 2026.09.28.2. **Objeto:** Contratação de serviços de confecção de móveis Planejados, incluindo os serviços de montagem, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Assaré/CE. **Motivo**: Considerando

que fora enviado erroneamente ao referido jornal. Para mais informações: Rua Dr. Paiva, nº 415, Vila Mota, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo Telefone: (88) 3535-1613. Assaré/CE, 12 de Novembro de 2026. Regina Alice Ferreira Furtado – Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:B0A1207D

SECRETARIA DE SAÚDE
CANCELAMENTO DO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.09.28.2

CANCELAMENTO DO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.09.28.2. O(a) Secretário(a) de Saúde do Município de Assaré/CE torna público, o cancelamento do aviso realizado na data de 09 de Novembro de 2026 referente ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, tombada sob nº 2026.09.28.2. **Objeto:** Contratação de serviços de confecção de móveis Planejados, incluindo os serviços de montagem, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Assaré/CE. **Motivo**: Considerando que fora enviado erroneamente ao referido jornal. Para mais informações: Rua Dr. Paiva, nº 415, Vila Mota, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo Telefone: (88) 3535-1613. Assaré/CE, 12 de Novembro de 2026. Regina Alice Ferreira Furtado – Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:27CCBA08

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.11.12.1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ/CE

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.11.12.1. A **Prefeitura Municipal de Assaré** torna público que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico - **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados na confecção e fornecimento de fardamentos escolares destinados aos alunos das escolas da rede pública municipal de ensino de Assaré/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação. **Início de acolhimento das propostas**: 16 de novembro de 2026 a partir das 17:00 horas. **Abertura das propostas:** 01 de dezembro de 2026 às 07:30 horas. **Início da sessão e disputa de preços:** 01 de dezembro de 2026 às 08:00 horas - através do site www.comprasassare.com.br. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: https://pncp.gov.br; www.comprasassare.com.br e https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br, ou no Setor de Licitações da Prefeitura situada à Rua Dr. Paiva, nº 415, Vila Mota Assaré - Ceará no horário de 08:00 às 12:00hrs. Informações pelo telefone (88) 3535-1613. Assaré/CE, 12 de novembro de 2026 – Francisco Dércio de Alencar – Agente de Contratação.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:659530DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 25/2026, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 25/2026, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de consulta prévia ao zoneamento do Plano de Manejo da Área de Proteção Ambiental da Chapada do Araripe nos processos de licenciamento ambiental e de autorização ambiental no âmbito do Município de Assaré, e dá outras providências.

O Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca do Município de Assaré, Estado do Ceará, o Sr. Armando Góis Lima Júnior, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que a Área de Proteção Ambiental da Chapada do Araripe é unidade de conservação de uso sustentável, criada pelo Decreto 4 de Agosto de 1997, e regida pela Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza — SNUC;
CONSIDERANDO que o Plano de Manejo da APA da Chapada do Araripe foi aprovado pela Portaria ICMBio nº 3.607, de 4 de agosto de 2026, e estabelece zoneamento com atividades restritivas e condicionantes de observância obrigatória;
CONSIDERANDO que o art. 2º, inciso XVII, e o art. 27 da Lei nº 9.985/2000 determinam que o plano de manejo é o documento técnico mediante o qual se estabelece o zoneamento e as normas que devem presidir o uso da área e o manejo dos recursos naturais;
CONSIDERANDO que o art. 36 da Lei nº 9.985/2000 e a Resolução CONAMA nº 428, de 17 de dezembro de 2010, exigem que o órgão licenciador verifique a compatibilidade da atividade com o zoneamento da unidade de conservação e com o seu plano de manejo, vedando o licenciamento de atividades incompatíveis;
CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011, e o art. 30 da Constituição Federal atribuem ao Município a competência para promover o licenciamento ambiental de atividades e empreendimentos de impacto local, cabendo-lhe exercer o controle ambiental em seu território;
CONSIDERANDO que o art. 225 da Constituição Federal impõe ao Poder Público o dever de defender e preservar o meio ambiente ecologicamente equilibrado para as presentes e futuras gerações;
CONSIDERANDO a decisão judicial proferida nos autos do processo nº 0002733-90.2026.4.05.8102, em trâmite na 16ª Vara Federal do Estado do Ceará, que determinou ao Município de Assaré a adoção de todas as medidas necessárias à imediata implementação das regras de proteção, uso e ocupação previstas no plano de manejo aprovado pela Portaria ICMBio nº 3.607/2026;
CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar e padronizar o procedimento de análise dos requerimentos de licença e autorização ambiental, garantindo segurança jurídica ao administrado e efetividade à proteção da unidade de conservação;
RESOLVE:

CAPÍTULO I — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece os procedimentos obrigatórios de verificação de compatibilidade das atividades e empreendimentos com o zoneamento do Plano de Manejo da Área de Proteção Ambiental da Chapada do Araripe, a serem observados em todos os processos de licenciamento ambiental e de autorização ambiental conduzidos pelo órgão ambiental municipal.
Art. 2º Para os fins desta Instrução Normativa, considera-se:
I — Plano de Manejo: o documento técnico aprovado pela Portaria ICMBio nº 3.607, de 4 de agosto de 2026, que estabelece o zoneamento e as normas de uso da APA da Chapada do Araripe;
II — Zoneamento: a setorização da unidade de conservação em zonas de manejo, com definição das atividades permitidas, restritivas, condicionadas e proibidas em cada uma delas;
III — Bases cartográficas oficiais: os arquivos digitais em formato shapefile (.shp) e Keyhole Markup Language (.kml) disponibilizados

pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade — ICMBio, que delimitam as zonas de manejo da unidade de conservação;
IV — Verificação prévia de enquadramento: a etapa procedimental obrigatória em que o órgão licenciador identifica a zona de manejo em que se pretende instalar o empreendimento ou atividade e confere sua compatibilidade com as normas do plano de manejo;
V — Licenciamento ambiental: o procedimento administrativo destinado a licenciar atividades ou empreendimentos utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores, em qualquer de suas modalidades, incluindo licença prévia, licença de instalação, licença de operação, licença única, licença simplificada, licença por adesão e compromisso e autorizações ambientais;
VI — Atividade incompatível: aquela cuja natureza, localização ou porte contrarie as normas de uso e ocupação definidas para a zona de manejo em que se pretende instalar.
Art. 3º A verificação prévia de enquadramento é condição de prosseguimento de todo processo de licenciamento ambiental e de autorização ambiental de empreendimento ou atividade localizado, total ou parcialmente, no território do Município de Assaré inserido na APA da Chapada do Araripe.
Parágrafo único. A verificação de que trata o caput aplica-se inclusive às licenças simplificadas, às licenças por adesão e compromisso, às autorizações ambientais e aos procedimentos de declaração e autodeclaração, os quais somente produzirão efeitos após a confirmação da compatibilidade da atividade com o zoneamento.

CAPÍTULO II — DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO
Art. 4º O requerimento de licença ou autorização ambiental relativo a empreendimento ou atividade localizado na área descrita no art. 3º será instruído, obrigatoriamente, com:
I — a indicação das coordenadas geográficas da área do empreendimento, em sistema de referência oficial;
II — a apresentação de polígono georreferenciado da área pretendida, em formato vetorial compatível com as bases cartográficas oficiais;
III — a indicação da zona de manejo em que se insere o empreendimento, obtida a partir do cruzamento do polígono referido no inciso II com as bases cartográficas oficiais do ICMBio;
IV — a declaração do requerente de que a atividade pretendida é compatível com as normas de uso e ocupação da zona de manejo identificada.
Art. 5º Recebido o requerimento, o setor técnico competente deverá:
I — conferir a exatidão das coordenadas e do polígono apresentados;
II — realizar o cruzamento do polígono do empreendimento com as bases cartográficas oficiais em formato shapefile e kml disponibilizadas pelo ICMBio, identificando com precisão a zona ou as zonas de manejo incidentes;
III — verificar, à luz do plano de manejo, se a atividade pretendida consta como permitida, restritiva, condicionada ou proibida na zona de manejo identificada;
IV — registrar o resultado da verificação em parecer técnico específico, que integrará obrigatoriamente o processo administrativo;
V — encaminhar o processo para decisão da autoridade competente.
Art. 6º O parecer técnico de que trata o art. 5º, inciso IV, deverá conter, no mínimo:
I — a identificação do empreendimento e do requerente;
II — a descrição da localização, com as coordenadas e o polígono da área;
III — a identificação da zona ou zonas de manejo incidentes, com a indicação da base cartográfica utilizada e da respectiva versão;
IV — a transcrição das normas de uso e ocupação aplicáveis à zona identificada;
V — a conclusão fundamentada sobre a compatibilidade ou incompatibilidade da atividade;
VI — a indicação expressa das condicionantes aplicáveis, quando for o caso;
VII — a data, a identificação e a assinatura do responsável técnico.
Art. 7º Constatada a incompatibilidade da atividade com o zoneamento aprovado, o requerimento será indeferido por decisão fundamentada da autoridade competente, com base no parecer técnico, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Parágrafo único. O indeferimento será precedido de intimação do requerente para manifestação, no prazo de 30 dias, salvo quando a incompatibilidade decorrer de proibição expressa de uso na zona de manejo, hipótese em que o indeferimento poderá ser imediato, garantida a possibilidade de recurso administrativo.
Art. 8º Verificada a compatibilidade, a licença ou autorização será emitida com a indicação expressa da zona de manejo em que se insere o empreendimento e das condicionantes decorrentes do plano de manejo.
Art. 9º As condicionantes ambientais constantes das licenças e autorizações emitidas deverão incorporar as restrições e condicionantes previstas no plano de manejo para a zona de manejo correspondente.

CAPÍTULO III — DOS PROCESSOS EM CURSO E DAS LICENÇAS VIGENTES
Art. 10. Os processos de licenciamento ambiental em curso na data de publicação desta Instrução Normativa, relativos a empreendimentos ou atividades localizados na área descrita no art. 3º, serão submetidos à verificação prévia de enquadramento antes da emissão da licença ou autorização requerida.
Art. 11. As licenças e autorizações ambientais já emitidas e vigentes serão objeto de análise de conformidade com o zoneamento aprovado, no prazo de 90 dias, observados os seguintes procedimentos:
I — identificação, no acervo do órgão, dos processos relativos a empreendimentos localizados na área da unidade de conservação;
II — realização da verificação prévia de enquadramento para cada processo identificado;
III — comunicação ao empreendedor do resultado da verificação, com a indicação das eventuais condicionantes a serem observadas;
IV — instauração de procedimento de revisão, quando constatada incompatibilidade superveniente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO IV — DA FISCALIZAÇÃO
Art. 12. A atividade de fiscalização ambiental municipal observará o zoneamento do plano de manejo como parâmetro de verificação, devendo o agente fiscal autuar as condutas que contrariem as normas de uso e ocupação da zona de manejo em que se localize o empreendimento ou atividade.
Art. 13. O órgão ambiental municipal manterá registro atualizado das bases cartográficas oficiais utilizadas, com controle de versão, de modo a assegurar a rastreabilidade das verificações realizadas.

CAPÍTULO V — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 14. A ausência da verificação prévia de enquadramento ou do parecer técnico de que trata o art. 6º constitui vício insanável do procedimento, implicando a nulidade da licença ou autorização eventualmente emitida.
Art. 15. O órgão ambiental municipal poderá celebrar ajustes com o ICMBio e com os demais órgãos integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente — SISNAMA para acesso, atualização e compartilhamento das bases cartográficas oficiais.
Art. 16. Enquanto não editada norma municipal específica sobre o licenciamento ambiental de impacto local, esta Instrução Normativa será aplicada no âmbito dos procedimentos ambientais conduzidos pelo órgão ambiental municipal, sem prejuízo da observância das normas estaduais e federais aplicáveis.
Art. 17. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente, observadas as disposições do plano de manejo e da legislação ambiental aplicável.
Art. 18. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Assaré, 12 de Novembro de 2026.

ARMANDO GOIS LIMA JÚNIOR
Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e PESCA

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:CF46BEB8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE INTENÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 06.014/2026-DL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – SECRETARIA DE SAÚDE – A Secretaria de Saúde em cumprimento ao disposto no artigo 75, § 3°, da Lei n° 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 170/2023, torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 06.014/2026-DL** que está recebendo no prazo de 03 (três) dias úteis propostas adicionais para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.** A partir do dia 13 de novembro de 2026, através do endereço eletrônico comissaolicita bnb@.gmail.com ou no endereço**:** Av. Queiroz Pessoa, nº 435 - Bairro Centro, Banabuiú/CE. A íntegra do Termo de Referência poderá ser obtida junto ao site https://www.banabuiu.ce.gov.br/lei14133.php, e no endereço acima citado. Banabuiú/CE, 12 de novembro de 2026. EDILANE MACIEL DA SILVA – Agente de Contratação do Município de Banabuiú/CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:065261E2

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB O N° 06.012/2026-DL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.11.10.01. REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB O N° 06.012/2026-DL. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, GESTOR ORDENADOR: WEYBER DOUGLAS SILVA NOBRE. **CONTRATADO: RS SERVIÇOS ELETROTÉCNICOS LTDA**, **CNPJ Nº. 86.741.840/0001-20**, REPRESENTANTE LEGAL: MARIA SALIDIA CALVALCANTE MELO, CPF: 260.996.403-04. VALOR DO CONTRATO: **R$ 62.000,00 (SESSENTA E DOIS MIL REAIS).** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10 DE NOVEMBRO DE 2026. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:A2A65368

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Banabuiú, em cumprimento da ratificação procedida pelo Secretário Municipal de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação nº. **06.012/2026-DL**, a seguir: Objeto: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.** Em favor da Empresa: **RS SERVIÇOS ELETROTÉCNICOS LTDA**, **CNPJ Nº 86.741.840/0001-20**, cujo valor global é de **R$ 62.000,00 (SESSENTA E DOIS MIL REAIS).** Fundamento legal: artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 170/2023 e suas alterações. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Agente de contratação e ratificada pelo Sr. Weyber Douglas Silva Nobre.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:0C0499F9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

AUTARQUIA DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE DE BARBALHA - AMASBAR
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 14.10.01/2024.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.09.23.02

2º (SEGUNDO) EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

Extrato de Aditivo ao Contrato Nº 14.10.01/2024. Dispensa de Licitação Nº 2024.09.23.02. Partes: O Município de Barbalha, através da autarquia de Meio Ambiente e Sustentabilidade do município de Barbalha/CE e a empresa 55.497.228- LUIS EDSON SOARES DA SILVA. Objeto é aquisição de lixeiras urbanas em chapa metálica, em atendimento ás demandas da autarquia de Meio Ambiente e Sustentabilidade do município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório. Contrato firmado em 14 de outubro de 2024. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelos Artigos 105, 106 e 107, **ACORDAM** em prorrogar até o dia 14 de outubro de 2027, o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: Francisco Wendell Alves Pereira e Silva e Luis Edson Soares da Silva.

Data de Assinatura do Aditivo: 14 de outubro de 2026.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:76659D9B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 01.10.003/2026

PORTARIA Nº 01.10.003/2026 DE 01 DE OUTUBRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA PESSOA QUE INDICA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, Prefeito Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso das atribuições legais e constitucionais, e com amparo na Lei Municipal nº 2.856/2024, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa Organizacional do Poder Executivo Municipal de Barbalha/CE,
RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pessoa adiante declinada do cargo que indica na:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEINFRA

NOME	CARGO	CPF
Cirlania dos Santos Pereira	Gerente de Avaliação de Imóveis	025.xxx.xxx-63

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, em 01 de outubro de 2026.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal de Barbalha/CE

Publicado por:
Romeu Alencar Dos Santos
Código Identificador:2FEEEA15

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 03.11.008/2026

PORTARIA Nº 03.11.008/2026 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA PESSOA QUE INDICA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, Prefeito Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso das atribuições legais e constitucionais, e com amparo na Lei Municipal nº 2.856/2024, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa Organizacional do Poder Executivo Municipal de Barbalha/CE,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pessoa adiante declinada do cargo que indica na:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESA

NOME	CARGO	CPF
Priscilla Couto de Sampaio Morais	Diretoria de Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria	014.xxx.xxx.59

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Publicado no átrio municipal de Barbalha, em 03 de novembro de 2026.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal de Barbalha/CE

Publicado por:
Romeu Alencar Dos Santos
Código Identificador:66A0E6FF

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 03.11.010/2026

PORTARIA N.º 03.11.010/2026 De 03 de novembro de 2026.
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE INDICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, Prefeito Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições no uso de suas atribuições legais e constitucionais;
R E S O L V E:
Art. 1.º - DESIGNAR, o servidor público municipal de Barbalha/CE, Jonas Damasceno Varella, Secretário Adjunto de Juventude e Esporte, inscrito no CPF sob o nº 744.XXX.XX-87, nomeado pela Portaria nº 02.01.020/2025, de 02 de janeiro de 2025, para **atuar como Ordenador de Despesas da Secretaria de Juventude e Esporte.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 03 de novembro de 2026.

Guilherme Sampaio Saraiva
PREFEITO MUNICIPAL **De 03 de novembro de 2026.**
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE INDICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, Prefeito Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições no uso de suas atribuições legais e constitucionais;
R E S O L V E:
Art. 1.º - DESIGNAR, o servidor público municipal de Barbalha/CE, Jonas Damasceno Varella, Secretário Adjunto de Juventude e Esporte, inscrito no CPF sob o nº 744.XXX.XX-87, nomeado pela Portaria nº 02.01.020/2025, de 02 de janeiro de 2025, para **atuar como Ordenador de Despesas da Secretaria de Juventude e Esporte.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 03 de novembro de 2026.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romeu Alencar Dos Santos
Código Identificador:9925C0F3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 04.11.001/2026

PORTARIA Nº 04.11.001/2026 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEÇÃO DA PESSOA QUE INDICA PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, Prefeito Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso das atribuições legais e constitucionais, e com amparo na Lei Municipal nº 2.856/2024, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa Organizacional do Poder Executivo Municipal de Barbalha/CE,

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a pessoa adiante declinada para assumir o cargo que indica na:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESA

NOME	CARGO	CPF
Priscilla Couto de Sampaio Morais	Coordenador Pedagógico da Escola Técnica do Sistema único de Saúde - ETSUS	014.xxx.xxx-59

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, em 04 de novembro de 2026.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal de Barbalha/CE

Publicado por:
Romeu Alencar Dos Santos
Código Identificador:6F2EBE69

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 05.11.001/2026

PORTARIA N.º 05.11.001/2026 De 05 de novembro de 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE INDICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, Prefeito Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições no uso de suas atribuições legais e constitucionais;
R E S O L V E:
Art. 1.º - DESIGNAR, a servidora pública municipal de Barbalha/CE, Karoline Alves Oliveira, nomeada como: Assessor Especial do Secretário de Saúde, inscrita no CPF sob o nº 055.XXX.XX-44, para atuar como **Diretora de Controle e Regulação Avaliação e Auditoria.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 05 de novembro de 2026.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romeu Alencar Dos Santos
Código Identificador:772315BE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 11.09.005/2026

PORTARIA N.º 11.09.005/2026 De 11 de setembro de 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE INDICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, Prefeito Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições no uso de suas atribuições legais e constitucionais;
R E S O L V E:
Art. 1.º - DESIGNAR, o servidor público municipal de Barbalha/CE, Marlon Costa Figueirêdo, nomeado como Assessor Especial em Mobilidade e Acessibilidade da Unidade de Gerenciamento de Programa, inscrito no CPF sob o nº 036.XXX.XX-09, para atuar como **Diretor de Tributos.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 11 de setembro de 2026.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romeu Alencar Dos Santos
Código Identificador:A2A3F18A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 22.10.001/2026

PORTARIA Nº 22.10.001/2026 DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEÇÃO DA PESSOA QUE INDICA PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, Prefeito Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso das atribuições legais e constitucionais, e com amparo na Lei Municipal nº 2.856/2024, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa Organizacional do Poder Executivo Municipal de Barbalha/CE,

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a pessoa adiante declinada para assumir o cargo que indica na:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESA

NOME	CARGO	CPF
Karoline Alves Oliveira	Assessor Especial do Secretário de Saúde	055.xx.xxx-44

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, em 22 de outubro de 2026.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal de Barbalha/CE

Publicado por:
Romeu Alencar Dos Santos
Código Identificador:3750CA85

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 25.08.003/2026.

PORTARIA Nº 25.08.003/2026.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO FUNCIONAL DE SERVIDORA EFETIVA DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE BARBALHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o requerimento administrativo formulado pela servidora **Antônia da Cunha Luna**, ocupante do cargo efetivo de Servente/merendeira, matrícula funcional nº 00615234;
CONSIDERANDO os laudos médicos e demais documentos técnicos constantes dos autos administrativos, que evidenciam a existência de limitações funcionais que recomendam a adequação das atividades laborais exercidas pela servidora;
CONSIDERANDO a decisão administrativa proferida no respectivo processo de readaptação funcional;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 62, § 2º, da Lei Municipal nº 1.887/2010, bem como no art. 44, § 1º, do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR do Magistério Municipal;
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, eficiência, proteção à saúde do servidor e continuidade do serviço público;
RESOLVE:
Art. 1º. Fica **READAPTADA** funcionalmente a servidora **Antônia da Cunha Luna**, CPF nº 346.XXX.XXX-68, matrícula funcional nº 00615234, ocupante do cargo efetivo de Servente/merendeira, para o exercício de atividades compatíveis com suas limitações funcionais, nos termos dos laudos médicos, pareceres técnicos e decisão administrativa constantes do processo.
Art. 2º. A servidora permanecerá investida no cargo efetivo de Servente/merendeira, sem alteração de vínculo, regime jurídico, carga horária ou demais direitos inerentes ao cargo, observadas as disposições legais aplicáveis.
Art. 3º. A readaptação funcional compreenderá a execução de atividades de apoio pedagógico, suporte educacional, organização e acompanhamento de acervos bibliográficos, salas de leitura, bibliotecas, salas de multimeios e demais atividades administrativas ou pedagógicas compatíveis com sua condição funcional, vedada a atribuição de atividades incompatíveis com as limitações consignadas nos laudos médicos que instruem o processo.
Art. 4º. A Secretaria Municipal de Educação promoverá a adequada lotação da servidora em unidade ou setor compatível com as atividades descritas nesta Portaria, observando as necessidades do serviço público e as restrições funcionais estabelecidas nos documentos técnicos que fundamentaram a presente readaptação.
Art. 5º. A servidora deverá ser submetida às avaliações e revisões periódicas previstas na legislação municipal ou sempre que houver alteração relevante em seu quadro funcional, podendo a Administração rever a presente readaptação mediante nova avaliação técnica e observância do devido processo administrativo.
Art. 6º. A presente readaptação funcional não implica provimento em cargo diverso daquele para o qual a servidora foi regularmente investida, nem gera direito à percepção de vantagens não previstas em lei.
Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos administrativos a partir de sua publicação oficial.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.
Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, 25 de agosto de 2026.

Publicado por:
Romeu Alencar Dos Santos
Código Identificador:C303EAEE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 28.08.002/2026

PORTARIA Nº 28.08.002/2026 DE 28 DE AGOSTO DE 2026. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA PESSOA QUE INDICA DO CARGO EFETIVO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, Prefeito Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso das atribuições legais e constitucionais, e com amparo na Lei Municipal nº 2.856/2024, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa Organizacional do Poder Executivo Municipal de Barbalha/CE,
Considerando que na forma do inciso I do artigo 2º da LC nº 002/2022 considera-se Servidor Público efetivo aquele que ingressou no serviço através de concurso público;
Considerando que a exoneração é uma das formas de rompimento do vínculo efetivo;
Considerando os efeitos do disposto no artigo 20, III da Lei Complementar nº 002/2022 que trata da aposentadoria dos servidores;
Considerando a concessão da Aposentadoria do servidor e o parecer referencial nº 106/2025 da Procuradoria Geral do Município;
RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR a pessoa adiante declinada do cargo que indica da:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC

NOME	CARGO	CPF
Ana Alda Ferreira dos Santos	Professor II	222.xxx.xxx-04

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, em 28 de agosto de 2026.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal de Barbalha/CE

Publicado por:
Romeu Alencar Dos Santos
Código Identificador:6627F4EC

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 30.09.002/2026

PORTARIA Nº 30.09.002/2026 DE 30 DE SETEMBRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA PESSOA QUE INDICA DO CARGO EFETIVO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, Prefeito Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso das atribuições legais e constitucionais, e com amparo na Lei Municipal nº 2.856/2024, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa Organizacional do Poder Executivo Municipal de Barbalha/CE,
Considerando que na forma do inciso I do artigo 2º da LC nº 002/2022 considera-se Servidor Público efetivo aquele que ingressou no serviço através de concurso público;
Considerando que a exoneração é uma das formas de rompimento do vínculo efetivo;
Considerando os efeitos do disposto no artigo 20, III da Lei Complementar nº 002/2022 que trata da aposentadoria dos servidores;
Considerando a concessão da Aposentadoria do servidor e o parecer referencial nº 106/2025 da Procuradoria Geral do Município;
RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR a pessoa adiante declinada do cargo que indica da:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC

NOME	CARGO	CPF
Maria Leonia da Silva Sousa	Fiscal de Obras	458.xxx.xxx-68

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, em 30 de setembro de 2026.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal de Barbalha/CE

Publicado por:
Romeu Alencar Dos Santos
Código Identificador:F439ED33

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210501.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.08.25.1

5º (QUINTO) EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

Extrato de Aditivo ao Contrato Nº **20210501**. Pregão Eletrônico Nº 2021.08.25.1. Partes: O Município de Barbalha, através da Procuradoria Geral do Município e a empresa **DR SOFTWARE SERVIÇOS EIRELI.** Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de computadores e notebooks, destinados ao atendimento das necessidades da Procuradoria Geral do Município, conforme especificações constantes no Anexo I do edital convocatório.

Contrato firmado em 14 de outubro de 2021. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, **ACORDAM** em prorrogar até o dia 31 de outubro de 2026, o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro e Regiano José Alves.

Data de Assinatura do Aditivo: 09 de outubro 2026.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:204F3120

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210497.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.08.25.1

6º (SEXTO) EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

Extrato de Aditivo ao Contrato Nº **20210497**. Pregão Eletrônico Nº 2021.08.25.1. Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal Assistência Social e a empresa **DR SOFTWARE SERVIÇOS EIRELI.** Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de computadores e notebooks, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos, conforme especificações constantes no Anexo I do edital convocatório. Contrato firmado em 14 de outubro de 2021. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, **ACORDAM** em prorrogar até o dia 31 de dezembro de 2026, o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: Thereza Raquel de Morais Pinheiro Horta e Regiano José Alves.

Data de Assinatura do Aditivo: 09 de outubro 2026.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:1D01ED24

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 16.10.02/2024.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.09.27.01

2º (SEGUNDO) EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

Extrato de Aditivo ao Contrato Nº 16.10.02/2024. Dispensa de Licitação Nº 2024.09.27.01. Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria de Cultura e a empresa BIRO PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA. Objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria para captação de recursos federais e estaduais, objetivando a adequada gestão dos programas no sistema integrado de gestão de convênios, em atendimento ás demandas da Secretaria de Cultura do município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório. Contrato firmado em 16 de outubro de 2024. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelos Artigos. 105, 106 e 107, **ACORDAM** em prorrogar até o dia 16 de outubro de 2027, o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: Pértrousson Fidelis Lourenço e Marcos Levi Castelo Branco de Lima.

Data de Assinatura do Aditivo: 16 de outubro de 2026.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:90D0F774

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210505.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.08.25.1

5º (QUINTO) EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

Extrato de Aditivo ao Contrato Nº **20210505**. Pregão Eletrônico Nº 2021.08.25.1. Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Cultura e a empresa **DR SOFTWARE SERVIÇOS EIRELI.** Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de computadores e notebooks, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Cultura, conforme especificações constantes no Anexo I do edital convocatório. Contrato firmado em 14 de outubro de 2021. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, **ACORDAM** em prorrogar até o dia 31 de outubro de 2026, o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: Pértrousson Fidelis Lourenço e Regiano José Alves.

Data de Assinatura do Aditivo: 09 de outubro 2026.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:D086ABD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
I ADITIVO AO EDITAL DE FOMENTO A AÇÕES CULTURAIS - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC -BARBALHA/CE - EDITAL Nº 004/2026- PREMIAÇÃO DOS MESTRES E MESTRAS DA CULTURA POPULAR DE BARBALHA-CE

I ADITIVO AO EDITAL DE FOMENTO A AÇÕES CULTURAIS - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC
-BARBALHA/CE - EDITAL Nº 004/2026- PREMIAÇÃO DOS MESTRES E MESTRAS DA CULTURA POPULAR DE BARBALHA-CE. **PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES.**
O **Secretária Municipal de Cultura Barbalha**, no uso de suas atribuições, torna público o presente Aditivo ao Edital 004/2026- PREMIAÇÃO DOS MESTRES E MESTRAS DA CULTURA POPULAR DE BARBALHA - Política Nacional Aldir Blanc - Barbalha/Ce - edital n°004/2026, e outros, nos termos que seguem:
1.0.PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES.
1.1. Fica prorrogado o prazo para as inscrições do presente Edital até as 23:59 horas do dia 13 de novembro de 2026.

2.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
2.1. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Aditivo, prevalecerá o Foro da Comarca de Barbalha – CE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
2.2. Os casos omissos serão dirimidos pelo Secretário de Cultura de Barbalha, com a análise da Comissão Técnica e homologação do Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc.
2.3. Os demais dispositivos do referido edital permanecem inalterados.
2.4. O presente aditivo entra em vigor na data de sua publicação.

Barbalha/Ce, 10 de novembro de 2026.

Pertrousson Fidelis Lourenço

Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Romeu Alencar Dos Santos
Código Identificador:6059AB47

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.04.40, REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.05.12.1.

5º (QUINTO) EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

Extrato de Aditivo ao Contrato nº 2021.04.40, referente a Tomada de Preços Nº 2021.05.12.1. Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e a empresa **ROTHA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME.** Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na locação de veículos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no termos do Contrato Original e no Termo de Referência. Contrato firmado em 27 de setembro de 2021. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II, parágrafo 1º, **ACORDAM** em prorrogar até 27 de setembro de 2027. Signatários: João Bosco de Lima e Luiz Carlos Valentim dos Santos.

Data de Assinatura do Aditivo: 25 de setembro de 2026.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:1E769A0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210499. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.08.25.1

5º (QUINTO) EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

Extrato de Aditivo ao Contrato Nº **20210499**. Pregão Eletrônico Nº 2021.08.25.1. Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e a empresa **DR SOFTWARE SERVIÇOS EIRELI.** Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de computadores e notebooks, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário, conforme especificações constantes no Anexo I do edital convocatório. Contrato firmado em 14 de outubro de 2021. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, **ACORDAM** em prorrogar até o dia 31 de dezembro de 2026, o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: João Bosco de Lima e Regiano José Alves.

Data de Assinatura do Aditivo: 09 de outubro 2026.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:096B371D

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210496. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.08.25.1.

5º (QUINTO) EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

Extrato de Aditivo ao Contrato Nº **20210496**. Pregão Eletrônico Nº 2021.08.25.1. Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e a empresa **DR SOFTWARE SERVIÇOS EIRELI.** Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de computadores e notebooks, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, conforme especificações constantes no Anexo I do edital convocatório. Contrato firmado em 14 de outubro de 2021. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, **ACORDAM** em prorrogar até o dia 31 de dezembro de 2026, o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: Lucia de Matos Santana e Regiano José Alves.

Data de Assinatura do Aditivo: 09 de outubro 2026.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:9C68D3FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.11.12.1 - CEIA NATALINA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.11.12.1
COM BASE NO ART. 28, INCISO I DA LEI 14.133/2021

A **Prefeitura Municipal de Barbalha/CE**, em conformidade com Art. 28, inciso I da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração pretende realizar a aquisição de gêneros alimentícios destinados à preparação das ceias natalinas para as comemorações de encerramento do ano letivo nas unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia **27 de novembro de 2026**, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas a partir do dia **16 de novembro de 2026**, às 09:00 horas. através da plataforma eletrônica **https://bllcompras.com**, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações e editais no endereço eletrônico: **https://bllcompras.com**, **www.gov.br/pncp/pt-br**, **https://barbalha.ce.gov.br** e **https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br.** Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3532-2459. Barbalha/CE, 12 de novembro de 2026, Karla Deyane de Carvalho Cortez - Pregoeira.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:770FC290

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.04.50, REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.05.12.1.

5º (QUINTO) EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

Extrato de Aditivo ao Contrato nº 2021.04.50, referente a Tomada de Preços Nº 2021.05.12.1. Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa **ROTHA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME.** Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na locação de veículos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no termos do Contarto Original e no Termo de Referência. Contrato firmado em 27 de setembro de 2021. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II, parágrafo 1º, **ACORDAM** em prorrogar até 27 de setembro de 2027. Signatários: Agnes Soares de Souza e Luiz Carlos Valentim dos Santos.

Data de Assinatura do Aditivo: 25 de setembro de 2026.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:D668EC0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210504.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.08.25.1.

5º (QUINTO) EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

Extrato de Aditivo ao Contrato Nº **20210504**. Pregão Eletrônico Nº 2021.08.25.1. Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa **DR SOFTWARE SERVIÇOS EIRELI.** Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de computadores e notebooks, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Educação, conforme especificações constantes no Anexo I do edital convocatório. Contrato firmado em 14 de outubro de 2021. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, **ACORDAM** em prorrogar até o dia 31 de outubro de 2026, o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: Agnes Soares de Souza e Regiano José Alves.

Data de Assinatura do Aditivo: 09 de outubro 2026.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:F3964427

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 22.10.01/2025,
REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2025.10.07.02

1º (PRIMEIRO) EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

Extrato de Aditivo ao Contrato Nº 22.10.01/2025, referente a Dispensa de Licitação n° 2025.10.07.02. Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa PAPELARIA P & A ARAUJO LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de matérias didáticos e gêneros alimentícios em atendimento as necessidades de execução do Programa Brasil Alfabetizado (PBA), vinculado à Secretaria de Educação de Barbalha/CE. Contrato firmado em 23 de outubro de 2025. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelos, mais precisamente pelos Arts. 105, 106 e 107, **ACORDAM** em prorrogar até 23 de outubro de 2027, o prazo do contrato original. Signatários: Agnes Soares de Souza e Juliana Barreto dos Santos Rodrigues.

Data de Assinatura do Aditivo: 23 de outubro de 2026.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:5AC639CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.04.47,
REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.05.12.1.

5º (QUINTO) EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

Extrato de Aditivo ao Contrato nº 2021.04.47, referente a Tomada de Preços Nº 2021.05.12.1. Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Governo e a empresa **ROTHA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME.** Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na locação de veículos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Governo do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no termos do Contrato Original e no Termo de Referência. Contrato firmado em 27 de setembro de 2021. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II, parágrafo 1º, **ACORDAM** em prorrogar até 27 de setembro de 2027. Signatários: Josueh do Nascimento Ferreira Nogueira e Luiz Carlos Valentim dos Santos.

Data de Assinatura do Aditivo: 25 de setembro de 2026.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:78BA9352

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210502.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.08.25.1

6º (SEXTO) EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

Extrato de Aditivo ao Contrato Nº **20210502**. Pregão Eletrônico Nº 2021.08.25.1. Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Governo e a empresa **DR SOFTWARE SERVIÇOS EIRELI.** Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de computadores e notebooks, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Governo, conforme especificações constantes no Anexo I do edital convocatório. Contrato firmado em 14 de outubro de 2021. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, **ACORDAM** em prorrogar até o dia 31 de outubro de 2026, o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: Josueh do Nascimento Ferreira Nogueira e Regiano José Alves.

Data de Assinatura do Aditivo: 09 de outubro 2026.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:56886EEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18.10.01/2023- CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2023.05.25.1

6º (SEXTO) EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

.

Extrato de Aditivo ao Contrato Administrativo nº 18.10.01/2023, referente a Concorrência Pública Nº 2023.05.25.1 Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a empresa **R. FURLANI ENGENHARIA LTDA.** Objeto: contratação de serviços a serem prestados nas obras de pavimentação em pedra tosca e paralelepipedo em diversas localidades na Zona Urbana e Rural do Município de Barbalha/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos. Contrato firmado em 18 de outubro de 2023. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II, **ACORDAM** em prorrogar até o dia 18 de abril de 2027, o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: Rogério Feitosa Dias e Ruben Sérgio Furlani.

Data de Assinatura do Aditivo: 16 de outubro de 2026.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:9A6D0324

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.04.48, REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.05.12.1

5º (QUINTO) EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

Extrato de Aditivo ao Contrato nº 2021.04.48, referente a Tomada de Preços Nº 2021.05.12.1. Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Publico e a empresa **ROTHA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME.** Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na locação de veículos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Publico do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no termos do Contrato Original e no Termo de Referência. Contrato firmado em 27 de setembro de 2021. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II, parágrafo 1º, **ACORDAM** em prorrogar até 27 de setembro de 2027. Signatários: Rogério Feitosa Dias e Luiz Carlos Valentim dos Santos.

Data de Assinatura do Aditivo: 25 de setembro de 2026.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:4872776F

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210507. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.08.25.1.

6º (SEXTO) EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

Extrato de Aditivo ao Contrato Nº **20210507**. Pregão Eletrônico Nº 2021.08.25.1. Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a empresa **DR SOFTWARE SERVIÇOS EIRELI.** Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de computadores e notebooks, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, conforme especificações constantes no Anexo I do edital convocatório. Contrato firmado em 14 de outubro de 2021. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, **ACORDAM** em prorrogar até o dia 31 de dezembro de 2026, o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: Rogério Feitosa Dias e Regiano José Alves.

Data de Assinatura do Aditivo: 09 de outubro 2026.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:3313EA08

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E ESPORTE
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 16.10.01/2024. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.09.27.02

2º (SEGUNDO) EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

Extrato de Aditivo ao Contrato Nº 16.10.01/2024. Dispensa de Licitação Nº 2024.09.27.02. Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Juventude e Esporte e a empresa BIRO PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA. Objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria para captação de recursos federais e estaduais, objetivando a adequada gestão dos programas no sistema integrado de gestão de convênios, em atendimento ás demandas da Secretaria Municipal de Juventude e Esporte do município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório. Contrato firmado em 16 de outubro de 2024. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelos Artigos. 105, 106 e 107, **ACORDAM** em prorrogar até o dia 16 de outubro de 2027, o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: Antônio Hamilton Ferreira Lira e Marcos Levi Castelo Branco de Lima.

Data de Assinatura do Aditivo: 16 de outubro de 2026.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:364136AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E ESPORTE
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210500. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.08.25.1

5º (QUINTO) EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

Extrato de Aditivo ao Contrato Nº **20210500**. Pregão Eletrônico Nº 2021.08.25.1. Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Juventude e Esporte e a empresa **DR SOFTWARE SERVIÇOS EIRELI.** Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de computadores e notebooks, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Juventude e Esporte, conforme especificações constantes no Anexo I do edital convocatório. Contrato firmado em 14 de outubro de 2021. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, **ACORDAM** em prorrogar até o dia 31 de dezembro de 2026, o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: Antonio Hamilton Ferreira Lira e Regiano José Alves.

Data de Assinatura do Aditivo: 09 de outubro 2026.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:5187B6BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBINETE E RECURSOS HÍDIRCOS - EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210506. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.08.25.1

5º (QUINTO) EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

Extrato de Aditivo ao Contrato Nº **20210506**. Pregão Eletrônico Nº 2021.08.25.1. Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos e a empresa **DR SOFTWARE SERVIÇOS EIRELI.** Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de computadores e notebooks, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, conforme especificações constantes no Anexo I do edital convocatório. Contrato firmado em 14 de outubro de 2021. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, **ACORDAM** em prorrogar até o dia 31 de outubro de 2026, o prazo

de vigência do Contrato original. Signatários: Arôdo Castro Macedo e Regiano José Alves.

Data de Assinatura do Aditivo: 09 de outubro 2026.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:639197C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210503/0508. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.08.25.1

5º (QUINTO) EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

Extrato de Aditivo ao Contrato Nº **20210503/0508**. Pregão Eletrônico Nº 2021.08.25.1. Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e a empresa **DR SOFTWARE SERVIÇOS EIRELI.** Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de computadores e notebooks, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Planejamento e Gestão, conforme especificações constantes no Anexo I do edital convocatório. Contrato firmado em 14 de outubro de 2021. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, **ACORDAM** em prorrogar até o dia 31 de outubro de 2026, o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: Aquiles Soares de Sampaio e Regiano José Alves.

Data de Assinatura do Aditivo: 09 de outubro 2026.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:F6C9FCDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.04.49, REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.05.12.1.

5º (QUINTO) EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

Extrato de Aditivo ao Contrato nº 2021.04.49, referente a Tomada de Preços Nº 2021.05.12.1. Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **ROTHA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME.** Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na locação de veículos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no termos do Contrato Original e no Termo de Referência. Contrato firmado em 27 de setembro de 2021. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II, parágrafo 1º, **ACORDAM** em prorrogar até 27 de setembro de 2027. Signatários: Janaina Anésia Nogueira do Nascimento e Silva e Luiz Carlos Valentim dos Santos.

Data de Assinatura do Aditivo: 25 de setembro de 2026.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:7091F7B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210498. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.08.25.1

5º (QUINTO) EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

Extrato de Aditivo ao Contrato Nº **20210498**. Pregão Eletrônico Nº 2021.08.25.1. Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **DR SOFTWARE SERVIÇOS EIRELI.** Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de computadores e notebooks, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo I do edital convocatório. Contrato firmado em 14 de outubro de 2021. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, **ACORDAM** em prorrogar até o dia 31 de dezembro de 2026, o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: Janaina Anésia Nogueira Nogueira do Nascimento e Silva e Regiano José Alves.

Data de Assinatura do Aditivo: 09 de outubro 2026.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:1F970212

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 10.11.2026/01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 10.11.2026/01

ORIGEM.....: CONCORRÊNCIA Nº 2026.10.09.01

CONTRATANTE.....: SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. URBANOS

CONTRATADA(O).....: FG AMBIENTAL LTDA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS, ESPECIAIS URBANOS, PODAÇÃO E RECICLÁVEIS, VARRIÇÃO E LIMPEZA DE VIAS E PRAÇAS PÚBLICAS, CAPINAÇÃO E ROÇAGEM DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, PINTURA DE GUIAS, PODA ARBÓREA, REBAIXAMENTO E CONFORMAÇÃO, NA SEDE E NAS ÁREAS URBANAS DAS LOCALIDADES DE CAIPU, BELA VISTA, AGROVILA, SÃO BARTOLOMEU, SÃO SEBASTIÃO, BARRA DO FELIPE E XIXÁ DO MUNICÍPIO DE CARIÚS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL.

VALOR TOTAL.....: R$ 2.251.020,72 (dois milhões, duzentos e cinquenta e um mil, vinte reais e setenta e dois centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2026 Atividade 0505.041220037.2.004 Gestão da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos. , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.78 Limpeza e conservação, no valor de R$ 2.251.020,72

VIGÊNCIA.....: 10 de Novembro de 2026 a 10 de Novembro de 2027

DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Novembro de 2026

Publicado por:
Carla Weend de Souza Ledo
Código Identificador:7185E5C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2026.11.12.01

AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIUS – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2026.11.12.01. **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS E MATERIAIS PEDAGÓGICOS INTEGRANTES DO PROJETO "EDUCAÇÃO INCLUSIVA", DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARIÚS/CE, PARA O ANO LETIVO DE 2027, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. **FORMA DE DISPUTA**: ABERTO E FECHADO. O PREGOEIRO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A ENTREGA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAR-SE-Á ATÉ O DIA **27.11.2026 ÀS 07:30 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS SITES: https://licitacariusce.com.br https://www.gov.br/pncp/pt-br e www.tce.ce.gov.br. JEFFERSON CÉSAR OLIVEIRA – PREGOEIRO.

Publicado por:
Carla Weend de Souza Ledo
Código Identificador:A812B2C9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
AVISO DE ERRATA

O Município de Chorozinho/CE, por intermédio da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, torna público, em atendimento à decisão proferida na impugnação apresentada pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Ceará – CAU/CE, a retificação dos seguintes dispositivos do Edital da Concorrência Eletrônica nº 2026.10.29.032-CE, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obra de pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), nas localidades de Patos dos Liberatos, Riacho e Timbaúba dos Marinheiros, no Município de Chorozinho/CE:

1**. Termo de Referência (Anexo I), item 6.7.17, alínea "d", e Minuta de Contrato (Anexo II), item 8.1.17, alínea "d":**

Onde se lê:

"d) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução da obra, devidamente registrada no CREA; e"

Leia-se:

"d) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de execução da obra, conforme o conselho profissional a que estiver vinculado o responsável técnico (CREA ou CAU); e"

2. A presente retificação não compromete a formulação das propostas, razão pela qual ficam mantidas a data e o horário da sessão pública: 19 de novembro de 2026, às 09h00, no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br (art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

3. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital e de seus anexos.

Chorozinho/CE, 11 de novembro de 2026.

ELAINE CRISTINA DE MORAIS COSTA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:B8426689

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ

GABINETE
DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PARTE DO IMÓVEL QUE FAZ REFERÊNCIA, REVOGA O DECRETO 128/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 129/2026 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a declaração de utilidade pública para fins de desapropriação de parte do imóvel que faz referência, revoga o decreto 128/2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, com base no artigo 91, XII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de construção de uma escola no Distrito Sede do município;

CONSIDERANDO o interesse da administração pública municipal no imóvel pertencente a Sônia Maria Honorina de Menezes, especialmente em razão de sua localização e dimensão,

CONSIDERANDO que o Decreto 128/2026 do dia 10 de novembro de 2026, foi editado com informações materialmente equivocadas.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, a parte do imóvel de matrícula 095, do Ofício de Registro de Imóveis de Croatá/CE, com as seguintes características: Lado Norte: Ponto inicial (P1) Coordenadas UTM Zona 24S: E: 0287875.00 N: 9511943.00. Ponto final (P2) Coordenadas UTM Zona 24S: E: 0287958.00 N: 9511999.00 Medida: 100,00 metros Confinante: Rua SDO Lado Leste: Ponto inicial (P2) Coordenadas UTM Zona 24S: E: 0287958.00 N: 9511999.00 Ponto final (P3) Coordenadas UTM Zona 24S: E: 0288014.00 N: 9511917.00 Medida: 100,00 metros Confinante: Sonia Maria Honorina de Menezes Lado Sul: Ponto inicial (P3) Coordenadas UTM Zona 24S: E: 0288014.00 N: 9511917.00 Ponto final (P4) Coordenadas UTM Zona 24S: E: 0287931.00 N: 9511861.00 Medida: 100,00 metros Confinante: Sonia Maria Honorina de Menezes Lado Oeste: Ponto inicial (P4) Coordenadas UTM Zona 24S: E: 0287931.00 N: 9511861.00 Ponto final (P1) Coordenadas UTM Zona 24S: E: 0287875.00 N: 9511943.00 Medida: 100,00 metros Confinante: Sonia Maria Honorina de Menezes, fechando assim a poligonal regula com perímetro de 400 (metros) e área de 10.000,00 m² (1,0ha).

Art. 2º. A declaração de Utilidade Pública objetiva a utilização do imóvel para construção de uma escola no Distrito Sede do Município.

Art. 3º. A avaliação do imóvel expropriado deverá observar a forma da Lei, e as despesas decorrentes da desapropriação a que refere o presente Decreto correrão à conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

Art. 4º. Ficam os órgãos competentes da administração pública municipal autorizados a adotar as medidas administrativas e/ou judiciais necessárias ao fiel cumprimento do presente ato.

Art. 5º. Fica expressamente revogado o decreto Municipal n° 128/2026 de 10 de novembro de 2026.

Art. 6° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ/CE, 12 de novembro de 2026.

RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:16080B0E

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ/CE** – Título: **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO** – Unidade Administrativa: **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças** – Regente: **Pregoeiro(a)** – Processo Originário: **Pregão Eletrônico nº 2026.11.10.01/PE/SEAFI/PMC** – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE PNEUS DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS DA FROTA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE** – Data de Abertura: **30/11/2026** – Horário: **14H00M** – Link de Acesso ao Edital: https://bnc.org.br | https://www.croata.ce.gov.br | https://licitacoes.tce.ce.gov.br | https://pncp.gov.br – Link de Realização dos Lances: https://bnc.org.br – Agente de Contratação/Pregoeiro(a): **Jusciê Pereira da Silva.**

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:FEDC4C98

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ/CE** – Título: **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO** – Unidade Administrativa: **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças** – Regente: **Agente de Contratação** – Processo Originário: **Pregão Eletrônico nº 2026.11.06.01/PE/SEAFI/PMC** – Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, filtros e demais derivados de petróleo destinados à manutenção da frota de veículos das diversas secretarias do município de Croatá/CE** – Data de Abertura: **30/11/2026** – Horário: **08H30M** – Link de Acesso ao Edital: https://bnc.org.br **|** https://www.croata.ce.gov.br **|** https://licitacoes.tce.ce.gov.br **|** https://pncp.gov.br – Link de Realização dos Lances: https://bnc.org.br – Agente de Contratação/Pregoeiro: **Jusciê Pereira da Silva.**

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:EB5246C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ/CE** – Título: **AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO** – Tipo: **Prorrogação de Prazo** – Motivo: **Escopo/ Automática** – Sequencial: **1ª Alteração** – Termo Inicial: **Contrato Nº 2024.06.26.02** – Processo Originário: **CONCORRÊNCIA Nº 2023.11.20.01/CP/PMC** – Contratante: **Secretaria Municipal de Infraestrutura** – Contratada: **REPACON CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI** CNPJ nº **15.279.651/0001-30** – Finalidade: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA 2ª ETAPA DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA DA LOCALIDADE DE BARRA DO SOTERO, NO MUNICÍPIO DE CROATÁ – CE** – Nova Vigência: **27/06/2025** à **27/06/2026** – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **26/06/2025**– Fundamentação Legal: **§1º inciso II do art. 57, §Ú do art. 61 da Lei nº 8.666/93, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual** – Signatários: **Marcelo do Nascimento Pereira** (CONTRATANTE); **Renato Jorge de Oliveira** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:6245D103

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ/CE** – Título: **AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO** – Tipo: **Prorrogação de Prazo** – Motivo: **Escopo/ Automática** – Sequencial: **2ª Alteração** – Termo Inicial: **Contrato Nº 2024.06.26.02** – Processo Originário: **CONCORRÊNCIA Nº 2023.11.20.01/CP/PMC** – Contratante: **Secretaria Municipal de Infraestrutura** – Contratada: **REPACON CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI** CNPJ nº **15.279.651/0001-30** – Finalidade: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA 2ª ETAPA DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA DA LOCALIDADE DE BARRA DO SOTERO, NO MUNICÍPIO DE CROATÁ – CE** – Nova Vigência: **28/06/2026** à **28/06/2027** – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **26/06/2026**– Fundamentação Legal: **§1º inciso II do art. 57, §Ú do art. 61 da Lei nº 8.666/93, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual; Decreto Municipal nº 009/2025, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual** – Signatários: **Marcelo do Nascimento Pereira** (CONTRATANTE); **Renato Jorge de Oliveira** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:90CAFF1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ/CE** – Título: **AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO** – Tipo: **Unilateral** – Motivo: **Acréscimo** – Sequencial: **3ª Alteração** – Termo Inicial: **Contrato Nº 2024.06.26.02** – Processo Originário: **CONCORRÊNCIA Nº 2023.11.20.01/CP/PMC** – Contratante: **Secretaria Municipal de Infraestrutura** – Contratada: **REPACON CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA** CNPJ nº **15.279.651/0001-30** – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA 2ª ETAPA DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA DA LOCALIDADE DE BARRA DO SOTERO, NO MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE** – Valor da Alteração: **R$ 50.826,80 (cinquenta mil, oitocentos e vinte e seis reais e oitenta centavos)** – Novo Valor Global: **R$ 4.308.734,24 (quatro milhões,**

trezentos e oito mil, setecentos e trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos) – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **12/11/2026** – Fundamentação Legal: **Inciso I do Art. 58, Inciso I alínea "b" § 1° do art. 65, §Ú do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual** – Signatários: **Marcelo do Nascimento Pereria** (CONTRATANTE); **Renato Jorge de Oliveira** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:292596A9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATOS DE ADITIVOS CONTRATUAIS

1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO N.º 2025.02.28-01. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2025.01.16.1. **PARTES:** O Município de Farias Brito, por intermédio do(a) Secretaria Municipal de Educação, e a empresa DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA. **OBJETO:** Restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato n.º 2025.02.28-01, firmado em 28 de fevereiro de 2025, cujo objeto é a contratação para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades dos programas de distribuição de merenda escolar da Rede Pública Municipal de Ensino, junto à Secretaria de Educação do Município de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** Até 28 de fevereiro de 2026. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 124, II, d, da Lei Federal n.º 14.133/2021. **SIGNATÁRIOS**: Aliomar Liberalino de Almeida Júnior e Diego Marcondes Carataxo Tavares. **DATA:** 26 de novembro de 2025.

2º (SEGUNDO) ADITIVO AO CONTRATO N.º 2025.02.28-01. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2025.01.16.1. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 2025.02.28-01, firmado em 28 de fevereiro de 2025, cujo objeto é a contratação para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades dos programas de distribuição de merenda escolar da Rede Pública Municipal de Ensino, junto à Secretaria de Educação do Município de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** até 28 de fevereiro de 2027, com efeitos a partir de 1º de março de 2026. **FUNDAMENTO LEGAL:** Arts. 106 e 107, da Lei Federal n.º 14.133/2021. **CONTRATANTE(S):** Secretaria Municipal de Educação - Aliomar Liberalino de Almeida Júnior. **CONTRATADO(A):** DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA. – Diego Marcondes Cartaxo Soares. **DATA:** 19 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:FF4D207F

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATOS DE ADITIVOS CONTRATUAIS

5º (QUINTO) ADITIVO AO CONTRATO N.º 2025.01.31-05. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2025.01.08.1. **OBJETO:** Acréscimo quantitativo de item(ns) constante(s) no Contrato Administrativo n.º 2025.01.31-05, firmado em 31 de janeiro de 2025, cujo objeto é a contratação para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Educação do Município de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** até 31 de janeiro de 2027. **FUNDAMENTO LEGAL:** arts. 124, I, b, 125, da Lei Federal n.º 14.133/2021. **CONTRATANTE(S)**: Secretaria Municipal de Educação – Aliomar Liberalino de Almeida Júnior. **CONTRATADO(A):** DIEGO PEREIRA FECHINE - Diego Pereira Fechine. **DATA:** 1º de outubro de 2026.

3º (TERCEIRO) ADITIVO AO CONTRATO N.º 2025.01.31-06. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2025.01.08.1. **OBJETO:** Acréscimo quantitativo de item(ns) constante(s) no Contrato Administrativo n.º 2025.01.31-06, firmado em 31 de janeiro de 2025, cujo objeto é a contratação para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** até 31 de janeiro de 2027. **FUNDAMENTO LEGAL:** arts. 124, I, b, 125, da Lei Federal n.º 14.133/2021. **CONTRATANTE(S)**: Fundo Municipal de Assistência Social – Verônica Maira Costa Oliveira. **CONTRATADO(A):** DIEGO PEREIRA FECHINE - Diego Pereira Fechine. **DATA:** 1º de outubro de 2026.

5º (QUINTO) ADITIVO AO CONTRATO N.º 2025.01.31-07. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2025.01.08.1. **OBJETO:** Acréscimo quantitativo de item(ns) constante(s) no Contrato Administrativo n.º 2025.01.31-07, firmado em 31 de janeiro de 2025, cujo objeto é a contratação para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** até 31 de janeiro de 2027. **FUNDAMENTO LEGAL:** arts. 124, I, b, 125, da Lei Federal n.º 14.133/2021. **CONTRATANTE(S)**: Fundo Municipal de Assistência Social – Antônia da Penha Sena Pierre. **CONTRATADO(A):** DIEGO PEREIRA FECHINE - Diego Pereira Fechine. **DATA:** 1º de outubro de 2026.

4º (QUARTO) ADITIVO AO CONTRATO N.º 2025.05.21-02. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2025.01.08.1. **OBJETO:** Acréscimo quantitativo de item(ns) constante(s) no Contrato Administrativo n.º 2025.05.21-02, firmado em 21 de maio de 2025, cujo objeto é a contratação para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Educação do Município de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** até 21 de maio de 2027. **FUNDAMENTO LEGAL:** arts. 124, I, b, 125, da Lei Federal n.º 14.133/2021. **CONTRATANTE(S)**: Secretaria Municipal de Educação – Aliomar Liberalino de Almeida Júnior. **CONTRATADO(A):** DIEGO PEREIRA FECHINE - Diego Pereira Fechine. **DATA:** 1º de outubro de 2026.

3º (TERCEIRO) ADITIVO AO CONTRATO N.º 2025.05.21-03. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2025.01.08.1. **OBJETO:** Acréscimo quantitativo de item(ns) constante(s) no Contrato Administrativo n.º 2025.05.21-03, firmado em 21 de maio de 2025, cujo objeto é a contratação para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** até 21 de maio de 2027. **FUNDAMENTO LEGAL:** arts. 124, I, b, 125, da Lei Federal n.º 14.133/2021. **CONTRATANTE(S)**: Fundo Municipal de Assistência Social – Verônica Maira Costa Oliveira. **CONTRATADO(A):** DIEGO PEREIRA FECHINE - Diego Pereira Fechine. **DATA:** 1º de outubro de 2026.

4º (QUARTO) ADITIVO AO CONTRATO N.º 2025.05.21-04. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2025.01.08.1. **OBJETO:** Acréscimo quantitativo de item(ns) constante(s) no Contrato Administrativo n.º 2025.05.21-04, firmado em 21 de maio de 2025, cujo objeto é a contratação para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** até 21 de maio de 2027. **FUNDAMENTO LEGAL:** arts. 124, I, b, 125, da Lei Federal n.º 14.133/2021. **CONTRATANTE(S)**: Fundo Municipal de Assistência Social – Antônia da Penha Sena Pierre. **CONTRATADO(A):** DIEGO PEREIRA FECHINE - Diego Pereira Fechine. **DATA:** 1º de outubro de 2026.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:DE887ABF

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATOS DE ADITIVOS CONTRATUAIS

2º (SEGUNDO) ADITIVO AO CONTRATO N.º 2025.01-31-01. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2025.01.08.1. **PARTES:** O Município de Farias Brito, por intermédio do(a) Secretaria Municipal de Educação, e a empresa VERDIVITA CARIRI LTDA. **OBJETO:** Restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato n.º 2025.01-31-01, firmado em 31 de janeiro de 2025, cujo objeto é a contratação para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Educação do Município de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** Até 31 de janeiro de 2027. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 124, II, d, da Lei Federal n.º 14.133/2021. **SIGNATÁRIOS**: Aliomar Liberalino de Almeida Júnior e Pedro Renato Aguiar Melo. **DATA:** 29 de outubro de 2026.

2º (SEGUNDO) ADITIVO AO CONTRATO N.º 2025.01-31-02. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2025.01.08.1. **PARTES:** O Município de Farias Brito, por intermédio do(a) Fundo Municipal de Saúde, e a empresa VERDIVITA CARIRI LTDA. **OBJETO:** Restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato n.º 2025.01-31-02, firmado em 31 de janeiro de 2025, cujo objeto é a contratação para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** Até 31 de janeiro de 2027. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 124, II, d, da Lei Federal n.º 14.133/2021. **SIGNATÁRIOS**: Verônica Maira Costa Oliveira e Pedro Renato Aguiar Melo. **DATA:** 29 de outubro de 2026.

2º (SEGUNDO) ADITIVO AO CONTRATO N.º 2025.01-31-03. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2025.01.08.1. **PARTES:** O Município de Farias Brito, por intermédio do(a) Fundo Municipal de Assistência Social, e a empresa VERDIVITA CARIRI LTDA. **OBJETO:** Restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato n.º 2025.01-31-03, firmado em 31 de janeiro de 2025, cujo objeto é a contratação para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** Até 31 de janeiro de 2027. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 124, II, d, da Lei Federal n.º 14.133/2021. **SIGNATÁRIOS**: Antônia da Penha Sena Pierre e Pedro Renato Aguiar Melo. **DATA:** 29 de outubro de 2026.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:A67C8783

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADENDO MODIFICADOR - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2610.01/2026 - SME

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM - ADENDO MODIFICADOR. A Secretária de Educação do Município de FORTIM vem informar que no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2610.01/2026 - SME**, para o **OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE FORTIM/CE**, foi feito um adendo modificador que altera o Termo de Referência, anexo I do Edital do processo licitatório de nº **2610.01/2026 - SME**. Depois de uma análise, houve a necessidade de modificação nos itens de apresentação de laudos e fichas técnicas, no Edital em tela, com alteração de datas: abertura das propostas e disputa prevista para às 08h30min do dia 16 de novembro de 2026, (horário de Brasília) horas. Fica Adiado a abertura das propostas e disputa para às 08h30min do dia 27 de novembro de 2026, (Horário de Brasília) horas. Maiores informações no Setor de Licitações e Contratos, situada na Vila da Paz, Bloco D, nº 40, Centro – Fortim/CE, das 08:00h às 14:00h ou nos endereços eletrônicos: www.novobbmnet.com.br, https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/ e www.fortim.ce.gov.br. Fortim/CE, 12 de novembro de 2026.

Publicado por:
Netânia Januário Ferreira
Código Identificador:8D079AA1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
REGULARIZAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA – LAU

O MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE, inscrito no CNPJ nº 07.569.205/0001-31, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte – SEMA a Regularização da Licença Ambiental Única – LAU, para atividade 25.02 – Implantação de Equipamentos Sociais, conforme Lei Complementar Municipal 1.364/2020, na Rua Alfredo Alves Fernandes Neto, S/N, Lagoinha, no município de Guaraciaba do Norte/CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA.

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:CBFCB135

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE SUSPENSÃO 001

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº 2026.30.03.01 – SEDUC – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026. Contratante: Município de Ibiapina/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação. Contratada: **CONTEC SOLUÇÃO CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 19.440.697/0001-40. Objeto do Aditivo: Suspensão temporária, pelo prazo de 90 (noventa) dias a partir de 01/12/2026, da execução dos serviços previstos no Contrato Administrativo nº 2026.30.03.01 – SEDUC, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA DE TODAS AS UNIDADES EXECUTORAS (UEX) PARA REGULARIZAÇÃO DE CNPJ, MUDANÇA DOS RESPONSÁVEIS, PARCELAMENTO, DCTF/WEB, ACOMPANHAMENTO DAS CERTIDÕES CONJUNTAS RFB/PGFN E CRF (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL), ORIENTAÇÃO SOBRE PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO AO FNDE, ORIENTAÇÕES SOBRE DESPESAS COM OS RECURSOS FEDERAIS E DEMAIS ATOS REFERENTES ÀS UNIDADES EXECUTORAS, JUNTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA/CE**, em razão da necessidade de readequação orçamentária, financeira e administrativa, com adequação do cronograma de execução pelo período correspondente, observadas as condições legais e contratuais aplicáveis. Fundamento Legal: arts. 115, § 5º, 124, inciso II, e 137, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Valor: Sem alteração do valor global originalmente contratado, ressalvados eventuais efeitos financeiros decorrentes da suspensão, sujeitos à apuração específica. Data da Assinatura: 09/11/2026. Signatários: FRANCISCO CLEANO LIMA MELO, pelo

Contratante; EVERTON DE ABREU BORGES, pela Contratada. Ibiapina/CE, 12 de novembro de 2026.

Publicado por:
Samuel de Castro Marques
Código Identificador:6A7C713F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE SUSPENSÃO 002

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE SUSPENÇÃO DO CONTRATO Nº 2026.09.03.04 – Processo nº 010/2026-SEDUC. **Contratante:** Município de Ibiapina/CE – Secretaria Municipal de Educação. **Contratada: CONSULPLAN ASSESSORIA E CONSULTORIA**. CNPJ: 47.223.298/0001 – 62. **Objeto do aditivo:** suspensão temporária da execução dos serviços contínuos de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, NA ÁREA DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS PÚBLICOS (FASE POSTERIOR A CONTRATAÇÃO DE FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA/CE**, pelo prazo de 90 (noventa) dias, partir de 01/12/2026, com prorrogação da vigência por igual período. **Fundamento:** arts. 115, §5º, 124, II, e 137, §2º, da Lei nº 14.133/2021. **Valor:** sem alteração. **Assinatura:** 09/11/2026. **Signatários:** FRANCISCO CLEANO LIMA MELO, pela Contratante; Francisco Orécio de Almeida Aguiar, pela Contratada. Ibiapina - CE, 12 de Novembro de 2026.

Publicado por:
Samuel de Castro Marques
Código Identificador:8D47994E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE SUSPENSÃO 003

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE SUSPENÇÃO DO CONTRATO Nº 2026.09.03.03 – Processo nº 011/2026-SESA. **Contratante:** Município de Ibiapina/CE – Secretaria Municipal de Saúde. **Contratada: CONSULPLAN ASSESSORIA E CONSULTORIA**. CNPJ: 47.223.298/0001 – 62. **Objeto do aditivo:** suspensão temporária da execução dos serviços contínuos de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, NA ÁREA DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS PÚBLICOS (FASE POSTERIOR A CONTRATAÇÃO DE FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA/CE**, pelo prazo de 90 (noventa) dias partir de 01/12/2026, com prorrogação da vigência por igual período. **Fundamento:** arts. 115, §5º, 124, II, e 137, §2º, da Lei nº 14.133/2021. **Valor:** sem alteração. **Assinatura:** 09/11/2026. **Signatários:** KARLOS ULYSSES TIMBÓ DA COSTA, pela Contratante; FRANCISCO ORÉCIO DE ALMEIDA AGUIAR, pela Contratada. Ibiapina - CE, 12 de novembro de 2026.

Publicado por:
Samuel de Castro Marques
Código Identificador:17C9E9EA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE SUSPENSÃO 004

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE SUSPENÇÃO DO CONTRATO Nº 2026.09.03.02– Processo nº 009/2026-ADM. **Contratante:** Município de Ibiapina/CE – Secretaria Municipal de Administração e Finanças. **Contratada: CONSULPLAN ASSESSORIA E CONSULTORIA**. CNPJ: 47.223.298/0001 – 62. **Objeto do aditivo:** suspensão temporária da execução dos serviços contínuos de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, NA ÁREA DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS PÚBLICOS (FASE POSTERIOR A CONTRATAÇÃO DE FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA/CE**, pelo prazo de 90 (noventa) dias a partir de 01/12/2026, com prorrogação da vigência por igual período. **Fundamento:** arts. 115, §5º, 124, II, e 137, §2º, da Lei nº 14.133/2021. **Valor:** sem alteração. **Assinatura:** 09/11/2026. **Signatários:** ADEILTON MENDONÇA AMARO, pela Contratante; FRANCISCO ORÉCIO DE ALMEIDA AGUIAR, pela Contratada. Ibiapina - CE, 12 de novembro de 2026.

Publicado por:
Samuel de Castro Marques
Código Identificador:D36354E6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE SUSPENSÃO 005

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE SUSPENÇÃO DO CONTRATO Nº 2022.12.14.01 – Chamamento Público nº CP-001/2022 - PMI. **Contratante:** Município de Ibiapina/CE – Secretaria Municipal de Educação. Secretaria de Esporte e Juventude. Secretaria de Administração e Finanças. Secretaria de Saúde. Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social. Secretaria de Infraestrutura Transporte, Serviços Públicos e Meio Ambiente. **Contratada: Organização da Sociedade Civil Parceira: FUNDAÇÃO DE CULTURA E APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – FUNCEPE, inscrita no CNPJ nº 09.628.053/0001-26. Objeto do Aditivo**: Suspensão temporária, pelo prazo de 90 (noventa) dias, partir de 01/12/2026, da execução das atividades previstas no Termo de Colaboração nº 2022.12.14.01, cujo objeto consiste na execução de serviços de apoio à Administração Pública Municipal para criação, execução e monitoramento de programa de capacitação, visando à melhoria da qualificação técnica da comunidade local, mediante realização de cursos de extensão presenciais e atividades práticas obrigatórias nas áreas de educação, saúde, assistência social, meio ambiente e infraestrutura, conforme Plano de Trabalho aprovado, observada a necessidade de readequação orçamentária, financeira e administrativa, pelo prazo de 90 (noventa) dias, com prorrogação da vigência por igual período. **Fundamento:** arts. 115, §5º, 124, II, e 137, §2º, da Lei nº 14.133/2021. **Valor:** sem alteração. **Assinatura:** 09/11/2026. **Signatários:** FRANCISCO CLEANO LIMA MELO, SERGIO PEREIRA DE SOUSA, ADEILTON MENDONÇA AMARO, KARLOS ULYSSES TIMBÓ DA COSTA, MYRIAN MATIAS DA SILVA, FRANCISCO EDSON DE SÁ PRIMO. pela Contratante; Laura Maria de Melo Furlan, pela Organização da Sociedade Civil Parceira, pela Contratada. Ibiapina - CE, 12 de novembro de 2026.

Publicado por:
Samuel de Castro Marques
Código Identificador:269298BE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE SUSPENSÃO 006

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE SUSPENSÃO DOS CONTRATOS Nº 2025.03.03.01, 2025.03.03.02, 2025.03.03.03, 2025.03.03.04 E 2025.03.03.05 – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 – SEDUC – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.01.09.01.** Contratante: Município de Ibiapina/CE, por

intermédio da Secretaria Municipal de Educação; Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social; Secretaria de Saúde; Secretaria de Esporte e Juventude; e Secretaria de Infraestrutura, Transporte, Serviços Públicos e Meio Ambiente. Contratada: **SHADOW LOCAÇÕES DE MÃO DE OBRA EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 13.847.996/0001-17. Objeto do Aditivo: Suspensão temporária, pelo prazo de 90 (noventa) dias, partir de 01/12/2026, da execução dos serviços previstos nos Contratos Administrativos nº 2025.03.03.01, 2025.03.03.02, 2025.03.03.03, 2025.03.03.04 e 2025.03.03.05, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA/CE**, em razão da necessidade de readequação orçamentária, financeira e administrativa, com adequação do cronograma de execução pelo período correspondente, observadas as condições legais e contratuais aplicáveis. Fundamento Legal: arts. 115, § 5º, 124, inciso II, e 137, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Valor: Sem alteração do valor global originalmente contratado, ressalvados eventuais efeitos financeiros decorrentes da suspensão, sujeitos à apuração específica. Data da Assinatura: 09/11/2026. Signatários: FRANCISCO CLEANO LIMA MELO, SERGIO PEREIRA DE SOUSA, KARLOS ULYSSES TIMBÓ DA COSTA, MYRIAN MATIAS DA SILVA e FRANCISCO EDSON DE SÁ PRIMO, pelos Contratantes; JOSÉ MARCELO FERREIRA, pela Contratada. Ibiapina/CE, 12 de novembro de 2026.

Publicado por:
Samuel de Castro Marques
Código Identificador:60A4F0C7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE SUSPENSÃO 007

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE SUSPENÇÃO DO CONTRATO Nº 2025.01.08.01 – Processo nº **001/2025 - SEDUC**. **Contratante:** Município de Ibiapina/CE – Secretaria Municipal de Educação. **Contratada: CONTPRAT CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 53.025.538/0001-17. **OBJETO:SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS DE CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E ORIENTAÇÃO JUNTO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS VINCULADOS (CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE, CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIAPINA (CMEI) E CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA-CE**, pelo prazo de 90 (noventa) dias a partir de 01/12/2026, com prorrogação da vigência por igual período. **Fundamento:** arts. 115, §5º, 124, II, e 137, §2º, da Lei nº 14.133/2021. **Valor:** sem alteração. **Assinatura:** 09/11/2026. **Signatários:** FRANCISCO CLEANO LIMA MELO, pela Contratante; **JEFERSON CUNHA PEREIRA RODRIGUES**, pela Contratada. Ibiapina - CE, 12 de novembro de 2026.

Publicado por:
Samuel de Castro Marques
Código Identificador:2A7F1597

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE SUSPENSÃO 008

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº 2025.02.27.01 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 – SEDUC – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.02.10.0001. Contratante: Município de Ibiapina/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação. Contratada: REGINALDO MARQUES DE ALCÂNTARA 96328827334, inscrita no CNPJ nº 19.679.892/0001-27. Objeto do Aditivo: Suspensão temporária, pelo prazo de 90 (noventa) dias a partir de 01/12/2026 da execução dos serviços previstos no Contrato Administrativo nº 2025.02.27.01, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO EM SOM VOLANTE (AUTOMÓVEL), PARA EVENTOS E CAMPANHAS INSTITUCIONAIS, JUNTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA/CE**, em razão da necessidade de readequação orçamentária, financeira e administrativa, com adequação do cronograma de execução pelo período correspondente, observadas as condições legais e contratuais aplicáveis. Fundamento Legal: arts. 115, § 5º, 124, inciso II, e 137, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Valor: Sem alteração do valor global originalmente contratado, ressalvados eventuais efeitos financeiros decorrentes da suspensão, sujeitos à apuração específica. Data da Assinatura: 09/11/2026. Signatários: FRANCISCO CLEANO LIMA MELO, pelo Contratante; REGINALDO MARQUES DE ALCÂNTARA, pela Contratada. Ibiapina/CE,12 de novembro de 2026.

Publicado por:
Samuel de Castro Marques
Código Identificador:5B2F031E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE SUSPENSÃO 009

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE SUSPENÇÃO DO CONTRATO Nº 2026.03.02.01 – Processo Pregão Eletrônico nº 013/2025-SEDUC. **Contratante:** Município de Ibiapina/CE – Secretaria Municipal de Educação. **Contratada:** G & T CONTROLLER LTDA inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 10.548.533/0001-66. **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO EDUCACIONAL, PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO E ADMINISTRATIVO, INCLUINDO TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA SUA IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E SUPORTE DE FORMA A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ENSINO, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA-CE**, pelo prazo de 90 (noventa) dias a partir de 01/12/2026, com prorrogação da vigência por igual período. **Fundamento:** arts. 115, §5º, 124, II, e 137, §2º, da Lei nº 14.133/2021. **Valor:** sem alteração. **Assinatura:** 09/11/2026. **Signatários:** FRANCISCO CLEANO LIMA MELO, pela Contratante; José Cláudio Falcão Nobre, pela Contratada. Ibiapina - CE, 12 de novembro de 2026.

Publicado por:
Samuel de Castro Marques
Código Identificador:6DC98EFD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE SUSPENSÃO 010

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE SUSPENSÃO DOS CONTRATOS Nº 2025.01.24.05, 2025.01.24.06, 2025.01.24.07, 2025.01.24.08 E 2025.01.24.09 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 – PMI – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.01.02.0001. Contratante: Município de Ibiapina/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação; Secretaria de Turismo e Empreendedorismo; Secretaria de Administração e Finanças; Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social; e Gabinete do Prefeito. Contratada: WILSON EMMANUEL PINTO PAIVA NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ nº 50.016.686/0001-87. Objeto do Aditivo: Suspensão temporária, pelo prazo de 90 (noventa) dias partir de 01/12/2026, da execução dos serviços previstos nos Contratos Administrativos nº 2025.01.24.05, 2025.01.24.06, 2025.01.24.07,

2025.01.24.08 e 2025.01.24.09, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA JUNTO ÀS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA/CE**, em razão da necessidade de readequação orçamentária, financeira e administrativa, com adequação do cronograma de execução pelo período correspondente, observadas as condições legais e contratuais aplicáveis. Fundamento Legal: Arts. 115, § 5º, 124, inciso II, e 137, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Valor: Sem alteração do valor global originalmente contratado, ressalvados eventuais efeitos financeiros decorrentes da suspensão, sujeitos à apuração específica. Data da Assinatura: 09/11/2026. Signatários: FRANCISCO CLEANO LIMA MELO, ELIANE COUTINHO COLARES, FRANCISCO EDSON DE SÁ PRIMO, MYRIAM MATIAS DA SILVA e ANA CLÁUDIA ARAGÃO CARVALHO DE QUEIROZ, pelos Contratantes; WILSON EMMANUEL PINTO PAIVA NETO, pela Contratada. Ibiapina/CE, 12 de novembro de 2026.

Publicado por:
Samuel de Castro Marques
Código Identificador:392BDA1B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE SUSPENSÃO 011

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE SUSPENSÃO DOS CONTRATOS Nº 2025.04.23.06, 2025.04.23.07, 2025.04.23.08 E 2025.04.23.09 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025 – PMI – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.02.19.01. Contratante: Município de Ibiapina/CE, por intermédio da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria de Administração e Finanças; e Secretaria Municipal de Saúde. Contratada: 58.310.114 LEONARDO DE MORAES ROCHA – ME, inscrita no CNPJ nº 58.310.114/0001-18. Objeto do Aditivo: Suspensão temporária, pelo prazo de 90 (noventa) dias partir de 01/12/2026, da execução dos serviços previstos nos Contratos Administrativos nº 2025.04.23.06, 2025.04.23.07, 2025.04.23.08 e 2025.04.23.09, cujo objeto consiste na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA CONTRATAÇÃO E NA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE PROMOÇÃO, COMUNICAÇÃO INTERNA, ASSESSORIA DE IMPRENSA E RELAÇÕES PÚBLICAS; EXECUÇÃO DE AÇÕES DE MARKETING QUE TENHAM AFINIDADE COM O CAMPO DE ATUAÇÃO DAS SECRETARIAS; MONTAGEM DE CRONOGRAMA DE TRABALHO, COM DEFINIÇÃO DE PRAZOS E RESPONSABILIDADES; E REVISÃO FINAL DE TEXTOS E REALIZAÇÃO DAS ALTERAÇÕES NECESSÁRIAS, DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA/CE**, em razão da necessidade de readequação orçamentária, financeira e administrativa, com adequação do cronograma de execução pelo período correspondente, observadas as condições legais e contratuais aplicáveis. Fundamento Legal: Arts. 115, § 5º, 124, inciso II, e 137, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Valor: Sem alteração do valor global originalmente contratado, , ressalvados eventuais efeitos financeiros decorrentes da suspensão, sujeitos à apuração específica. Data da Assinatura: 10/11/2026. Signatários: MYRIAM MATIAS DA SILVA, FRANCISCO CLEANO LIMA MELO, ADEILTON MENDONÇA AMARO e KARLOS ULYSSES TIMBÓ DA COSTA, pelos Contratantes; LEONARDO DE MORAES ROCHA, pela Contratada. Ibiapina/CE, 12 de novembro de 2026.

Publicado por:
Samuel de Castro Marques
Código Identificador:78CEFC07

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE SUSPENSÃO 012

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE SUSPENSÃO DOS CONTRATOS Nº 2025.05.14.01, 2025.05.14.02, 2025.05.14.03, 2025.05.14.04, 2025.04.14.05, 2025.05.14.06 E 2025.05.14.07 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 – PMI – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.01.31.0001. Contratante: Município de Ibiapina/CE, por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças; Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural; Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social; Secretaria de Cultura; Secretaria de Educação; Secretaria de Saúde; e Gabinete do Prefeito. Contratada: A DE L RODRIGUES SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº 27.429.578/0001-14. Objeto do Aditivo: Suspensão temporária, pelo prazo de 90 (noventa) dias partir de 01/12/2026, da execução dos serviços previstos nos Contratos Administrativos nº 2025.05.14.01, 2025.05.14.02, 2025.05.14.03, 2025.05.14.04, 2025.04.14.05, 2025.05.14.06 e 2025.05.14.07, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA PÚBLICA, DESTINADA A SUPRIR AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA/CE**, em razão da necessidade de readequação orçamentária, financeira e administrativa, com adequação do cronograma de execução pelo período correspondente, observadas as condições legais e contratuais aplicáveis. Fundamento Legal: Arts. 115, § 5º, 124, inciso II, e 137, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Valor: Sem alteração do valor global originalmente contratado, ressalvados eventuais efeitos financeiros decorrentes da suspensão, sujeitos à apuração específica. Data da Assinatura: 10/11/2026. Signatários: ADEILTON MENDONÇA AMARO, MARIA LUCILENE VASCONCELOS DE SOUSA, MYRIAM MATIAS DA SILVA, FÁBIO DOS SANTOS MARTINS, FRANCISCO CLEANO LIMA MELO, KARLOS ULYSSES TIMBÓ DA COSTA e ANA CLÁUDIA ARAGÃO CARVALHO DE QUEIROZ, pelos Contratantes; ANTONIO DE LIMA RODRIGUES, pela Contratada. Ibiapina/CE, 12 de novembro de 2026.

Publicado por:
Samuel de Castro Marques
Código Identificador:3C038CD8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE SUSPENSÃO 013

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE SUSPENSÃO DOS CONTRATOS Nº 2025.04.23.01, 2025.04.23.02, 2025.04.23.03, 2025.04.23.04 E 2025.04.23.05 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025 – PMI – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.02.18.01. Contratante: Município de Ibiapina/CE, por intermédio do Gabinete do Prefeito; Secretaria de Cultura; Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico; Secretaria de Infraestrutura, Transportes, Serviços Públicos e Meio Ambiente; e Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural. Contratada: 51.406.929 ACACIO XIMENES PORTELA – ME, inscrita no CNPJ nº 51.406.929/0001-56. Objeto do Aditivo: Suspensão temporária, pelo prazo de 90 (noventa) dias partir de 01/12/2026, da execução dos serviços previstos nos Contratos Administrativos nº 2025.04.23.01, 2025.04.23.02, 2025.04.23.03, 2025.04.23.04 e 2025.04.23.05, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE RELEASE PARA VIABILIZAR A DIVULGAÇÃO NAS MÍDIAS IMPRENSA, DIGITAIS, DE RÁDIO E TELEVISÃO NO ESTADO, PARA MONITORAMENTO DE EXPOSIÇÃO NA MÍDIA E ACOMPANHAMENTO DE INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS NAS REDES SOCIAIS, DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA/CE**, em razão da necessidade de readequação orçamentária,

financeira e administrativa, com adequação do cronograma de execução pelo período correspondente, observadas as condições legais e contratuais aplicáveis. Fundamento Legal: Arts. 115, § 5º, 124, inciso II, e 137, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Valor: Sem alteração do valor global originalmente contratado, ressalvados eventuais efeitos financeiros decorrentes da suspensão, sujeitos à apuração específica. Data da Assinatura: 10/11/2026. Signatários: ANA CLÁUDIA ARAGÃO CARVALHO DE QUEIROZ, FÁBIO DOS SANTOS MARTINS, ELIANE COUTINHO COLARES, FRANCISCO EDSON DE SÁ PRIMO e MARIA LUCILENE VASCONCELOS DE SOUSA, pelos Contratantes; ACÁCIO XIMENES PORTELA, pela Contratada. Ibiapina/CE, 12 de novembro de 2026.

Publicado por:
Samuel de Castro Marques
Código Identificador:FDC402BE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE SUSPENSÃO 014

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE SUSPENSÃO DOS CONTRATOS Nº 2026.04.05.007, 2026.04.05.006 – CONCORRENCIA ELETRÔNICO Nº 007/2026 – PMI – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.01.31.0001. Contratante: Município de Ibiapina/CE, por intermédio da Secretaria de Educação; Secretaria Infraestrutura, Transporte, Serviços Publicos Meio Ambiente. Contratada: F S C DE VASCONCELOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.400.695/0001/71. Objeto do Aditivo: Suspensão temporária, pelo prazo de 90 (noventa) dias partir de 01/12/2026, da execução dos serviços previstos nos Contratos Administrativos nº 2026.04.05.007, 2026.04.05.006, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS DE ENGENHARIA DESTINADAS AO ACOMPANHAMENTO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS, PARA GARANTIR A QUALIDADE E A EFICIÊNCIA DAS OBRAS REALIZADAS PELA A SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES, SERVIÇOS PUBLICOS E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE IBIAPINA**, em razão da necessidade de readequação orçamentária, financeira e administrativa, com adequação do cronograma de execução pelo período correspondente, observadas as condições legais e contratuais aplicáveis. Fundamento Legal: Arts. 115, § 5º, 124, inciso II, e 137, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Valor: Sem alteração, ressalvados eventuais efeitos financeiros decorrentes da suspensão, sujeitos à apuração específica. Data da Assinatura: 10/11/2026. Signatários: FRANCISCO EDSON DE SÁ PRIMO, FRANCISCO CLEANO LIMA MELO, pelos Contratantes; FERNANDO SAUL CORREIA DE VASCONCELOS, pela Contratada. Ibiapina/CE, 12 de novembro de 2026.

Publicado por:
Samuel de Castro Marques
Código Identificador:99D337A1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE SUSPENSÃO 015

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE SUSPENSÃO DOS CONTRATOS Nº.2026.09.07.001, 2026.09.07.002, 2026.09.07.003 E 2026.09.07.004 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2026-GOV. Contratante: Município de Ibiapina/CE, por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças; Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social; Secretaria de Educação; Secretaria de Saúde; Contratada: **INNOVA, SERVIÇOS & ASSESSORIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.400.242/0001-75. Objeto do Aditivo: Suspensão temporária, pelo prazo de 90 (noventa) dias partir de 01/12/2026, da execução dos serviços previstos nos Contratos Administrativos Acima citados, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS E DEPARTAMENTO DE PESSOAL, INCLUINDO A ELABORAÇÃO, PROCESSAMENTO E ACOMPANHAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO MENSAL, CONTROLE DAS OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ASSESSORIA NOS PROCEDIMENTOS TRABALHISTAS, COM O OBJETIVO DE GARANTIR A CONFORMIDADE LEGAL E A EFICIÊNCIA NA GESTÃO DE PESSOAL DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE IBIAPINA/CE**, em razão da necessidade de readequação orçamentária, financeira e administrativa, com adequação do cronograma de execução pelo período correspondente, observadas as condições legais e contratuais aplicáveis. Fundamento Legal: Arts. 115, § 5º, 124, inciso II, e 137, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Valor: Sem alteração, ressalvados eventuais efeitos financeiros decorrentes da suspensão, sujeitos à apuração específica. Data da Assinatura: 10/11/2026. Signatários: ADEILTON MENDONÇA AMARO, MYRIAM MATIAS DA SILVA, FRANCISCO CLEANO LIMA MELO, KARLOS ULYSSES TIMBÓ DA COSTA, pelos Contratantes; Francisco Ronaldo Gonçalves, pela Contratada. Ibiapina/CE, 12 de novembro de 2026.

Publicado por:
Samuel de Castro Marques
Código Identificador:149E0602

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI

Torna público que requereu a Secretaria de Infraestrutura, Transportes, Serviços Públicos e Meio Ambiente – Departamento de Licenciamento Ambiental a Licença de Instalação - LI para a atividade de Implantação de um Centro de Eventos, a ser instalado em uma Área Institucional no município de Ibiapina, na Rua 05, Quadra 04 do Loteamento Conviver, S/N, Centro. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Publicado por:
Emanuel Rodrigues da Silva
Código Identificador:4F26319A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 889/2026 - REVOGA AS LEIS MUNICIPAIS Nº 775/2023 E Nº 726/2022, QUE AUTORIZARAM O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBICUITINGA – Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Ibicuitinga, faço saber que a Câmara Municipal de Ibicuitinga aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Ficam integralmente revogadas:
I – a Lei Municipal nº 775, de 06 de dezembro de 2023, que Autoriza o Executivo do Município de Ibicuitinga/CE a contratar operação de crédito com o Banco Do Brasil S.A. e dá outras providências;
II – a Lei Municipal nº 726, de 01 de novembro de 2022, que Autoriza o Executivo do Município de Ibicuitinga/CE a contratar operação de crédito com o Banco Do Brasil S.A. e dá outras providências.

Art. 2º A revogação de que trata esta Lei decorre da perda da necessidade administrativa das autorizações legislativas concedidas.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA, AOS 20 DE AGOSTO DE 2026.

ROGÉRIO BARREIRA PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flazia Tavares
Código Identificador:7089676E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2026

EXTRATO DE CONTRATO N° 034/2026

PROCESSO: Pregão Eletrônico n° 003/2026 - SRP.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio, locação de equipamentos e estrutura para a realização de eventos institucionais, legislativos, culturais e solenes da Câmara Municipal de Icapuí, conforme demanda.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Icapuí.

CONTRATADA: PREMIUM PUBLICIDADES & SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 43.801.132/0001-25.

VALOR GLOBAL: R$ 45.416,40 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e dezesseis reais e quarenta centavos), referente ao LOTE 01.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.031.0101.2.001.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: A partir da data de sua assinatura, findando em **31/12/2026**.

ASSINA PELA CONTRATADA: Aristone Santos de Vasconcelos.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Normando Nonato da Silva - Presidente da Câmara Municipal de Icapuí.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de novembro de 2026.

Paço da Câmara Municipal de Icapuí.
Em, 11 de novembro de 2026.

NORMANDO NONATO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Icapuí

Publicado por:
Neemias Freitas Braga
Código Identificador:F69CDD9D

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2026

EXTRATO DE CONTRATO N° 035/2026

PROCESSO: Pregão Eletrônico n° 003/2026 - SRP.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio, locação de equipamentos e estrutura para a realização de eventos institucionais, legislativos, culturais e solenes da Câmara Municipal de Icapuí, conforme demanda.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Icapuí.

CONTRATADA: JOSÉ ABIDENAGO NOBRE LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 08.508.378/0001-02.

VALOR GLOBAL: R$ 20.000,00 (vinte mil reais), referente ao LOTE 02.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.031.0101.2.001.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: A partir da data de sua assinatura, findando em **31/12/2026**.

ASSINA PELA CONTRATADA: José Abidenago Nobre.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Normando Nonato da Silva - Presidente da Câmara Municipal de Icapuí.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de novembro de 2026.

Paço da Câmara Municipal de Icapuí.
Em, 11 de novembro de 2026.

NORMANDO NONATO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Icapuí

Publicado por:
Neemias Freitas Braga
Código Identificador:4D65B15F

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 564/2026

Portaria Nº 564/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. Normando Nonato da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 004/2025, de 10 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. **João Paulo de Sousa Rebouças**, 01 (uma) diária no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) conforme o art. 6° da Resolução nº 004/2025, para o mesmo viajar a cidade de Fortaleza no dia 11/11/2026, com a finalidade de participar de reunião para tratar sobre recursos para a realização da Feira de Empreendedores da comunidade de Ibicuitaba no municipal de Icapuí/CE, junto ao gabinete do Deputado Estadual Guilherme Bismarck, na Assembleia Legislativa do Ceará.

Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0101.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 10 de novembro de 2026.

NORMANDO NONATO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:8E46B2E9

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 565/2026

Portaria Nº 565/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. Normando Nonato da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 004/2025, de 10 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Presidente do Legislativo Sr. **Normando Nonato da Silva**, 01 (uma) diária para fora do Estado no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais) conforme o art. 6° da Resolução nº 004/2025, para o mesmo viajar a cidade de Brasília/DF no dia 12/11/2026, acompanhado da servidora cedida Sra. Norma Navegantes da Silva, com a finalidade de participarem do congresso UVB 62 anos de Gestores e Legislativos Municipais, realizado pela União dos Vereadores do Brasil – UVB, no qual o presidente irá receber o Troféu Presidente Destaque que será entregue no dia 12 de novembro de 2026.

Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0101.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 10 de novembro de 2026.

NORMANDO NONATO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:84701FF0

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 566/2026

Portaria Nº 566/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. Normando Nonato da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 004/2025, de 10 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Servidora Cedida Sra. **Norma Navegantes da Silva**, 01 (uma) diária para fora do Estado no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) conforme o art. 6° da Resolução nº 004/2025, para a mesma viajar a cidade de Brasília/DF no dia 12/11/2026, acompanhando o Presidente do Legislativo Sr. Normando Nonato da Silva, com a finalidade de participarem do congresso UVB 62 anos de Gestores e Legislativos Municipais, realizado pela União dos Vereadores do Brasil – UVB, no qual o presidente irá receber o Troféu Presidente Destaque que será entregue no dia 12 de novembro de 2026.

Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0101.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 10 de novembro de 2026.

NORMANDO NONATO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:F04FBA28

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 567/2026

Portaria Nº 567/2026

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DE PORTARIA DE PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. Normando Nonato da Silva, no uso das atribuições legais, conferidas pela lei orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Icapuí.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a data da portaria nº 551/2026.

Onde se lê:
Icapuí – Ceará, 16 de outubro de 2026.

Leia-se:
Icapuí – Ceará, 29 de outubro de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 10 de novembro de 2026.

NORMANDO NONATO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:B6C3652C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N. 1113/2026, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

LEI MUNICIPAL N. 1113/2026, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ, o Sr. FRANCISCO KLEITON PEREIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º A Assistência Social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.
Art. 2º A Política de Assistência Social do Município de Icapuí tem por objetivos:
I – a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:
a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;
c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;
d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;
II – a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;
III – a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;
IV – participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;
V – primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo;
VI – centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.
Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Seção I
Dos Princípios

Art. 3º A política pública de assistência social de Icapuí rege-se pelos seguintes princípios:
I – universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;
II – gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;
III – integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
IV – intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;
V – equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social;
VI – supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;
VII – universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;
VIII – respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;
IX – igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;
X – divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Seção II
Das Diretrizes

Art. 4º A organização da assistência social no Município observará as seguintes diretrizes:
I – primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo;
II – descentralização político – administrativa e comando único em cada esfera de gestão;
III – cofinanciamento partilhado dos entes federados;
IV – matricialidade sociofamiliar;
V – territorialização;
VI – fortalecimento da relação democrática entre Estado e Sociedade civil;
VII – participação popular e controle social, por meio de organizações representativas na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.

CAPÍTULO III
DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ.

Seção I
Da Gestão

Art. 5º A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.
Parágrafo único. O SUAS é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.
Art. 6º O Município de Icapuí atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em seu âmbito.
Art. 7º O órgão gestor da política de assistência social no Município de Icapuí é a Secretaria Municipal de Proteção Social, constituída por áreas essenciais, dentre elas: Gestão do SUAS, Gestão do Cadastro Único, Gestão de Benefícios eventuais, Vigilância Socioassistencial, Proteção social Básica e Proteção Social Especial.
§ 1º A gestão e administração da Secretaria Municipal de Proteção Social será exercida, preferencialmente, por profissional de nível superior com formação em áreas afins à política da assistência social.
§ 2º A equipe técnica que compõe o órgão gestor poderá será ampliada, conforme a necessidade, e em consonância com as legislações que regulamentam as categorias profissionais.

Seção II
Da Organização

Art. 8º O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Icapuí organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:
I – proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
II – proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o

fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

Art. 9º A proteção social básica compõe-se principalmente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I – serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;

II – serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;

III – serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;

§ 1º O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS.

§ 2º Os serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica poderão ser executados pelas Equipes Volantes.

Art. 10. A proteção social especial ofertará precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I – proteção social especial de média complexidade:

a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI;

b) Serviço Especializado de Abordagem Social;

c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;

d) Serviços de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;

II – proteção social especial de alta complexidade:

a) Serviço de Acolhimento Institucional;

b) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

c) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

Parágrafo único. O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

Art. 11. As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas Entidades ou Organizações de Assistência Social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificações de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§ 1º Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

§ 2º A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pelo órgão gestor, de que a Entidade ou Organização de Assistência Social integra a rede socioassistencial.

Art. 12. As unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa do Município de ICAPUÍ, quais sejam:

I – CRAS;

II – CREAS;

Parágrafo único. As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, observadas as normas gerais.

Art. 13. As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, respectivamente, e pelas Entidades e Organizações de assistência Social, de forma complementar.

§ 1º O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias.

§ 2º O CREAS é a unidade pública de abrangência municipal ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da proteção social especial.

§ 3º Os CRAS e os CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

Art. 14. A implantação das unidades de CRAS e CREAS deve observar as diretrizes da:

I – territorialização - oferta capilarizada de serviços com áreas de abrangência definidas com base na lógica da proximidade do cotidiano de vida dos cidadãos, respeitando as identidades dos territórios locais, e considerando as questões relativas às dinâmicas sociais, distâncias percorridas e fluxos de transportes, com o intuito de potencializar o caráter preventivo, educativo e protetivo das ações em todo o município, mantendo simultaneamente a ênfase e prioridade nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social.

II – universalização - a fim de que a proteção social básica e a proteção social especial sejam asseguradas na totalidade dos territórios dos municípios e com capacidade de atendimento compatível com o volume de necessidades da população;

III – regionalização - participação, quando for o caso, em arranjos institucionais que envolvam municípios circunvizinhos e o governo estadual, visando assegurar a prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou baixa demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

Art. 15. As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS.

Parágrafo único. O diagnóstico socioterritorial e os dados de Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

Art. 16. O SUAS afiança as seguintes seguranças, observado as normas gerais:

I – acolhida: provida por meio da oferta pública de espaços e serviços para a realização da proteção social básica e especial, devendo as instalações físicas e a ação profissional conter:

a) condições de recepção;

b) escuta profissional qualificada;

c) informação;

d) referência;

e) concessão de benefícios;

f) aquisições materiais e sociais;

g) abordagem em territórios de incidência de situações de risco;

h) oferta para indivíduos e famílias de uma rede de serviços socioassistenciais;

II – renda: operada por meio da concessão de auxílios financeiros e da concessão de benefícios continuados, nos termos da lei, para cidadãos não incluídos no sistema contributivo de proteção social, que apresentem vulnerabilidades decorrentes do ciclo de vida e/ou da incapacidade para a vida independente e para o trabalho;

III – convívio ou vivência familiar, comunitária e social: exige a oferta pública de rede continuada de serviços que garantam oportunidades e ação profissional para:

a) a construção, restauração e o fortalecimento de laços de pertencimento de natureza geracional, intergeracional, familiar, de vizinhança e interesses comuns e societários;

b) o exercício capacitador e qualificador de vínculos sociais e de projetos pessoais e sociais de vida em sociedade.

IV – desenvolvimento de autonomia: exige ações profissionais e sociais para:

a) o desenvolvimento de capacidades e habilidades para o exercício do protagonismo, da cidadania;

b) a conquista de melhores graus de liberdade, respeito à dignidade humana, protagonismo e certeza de proteção social para o cidadão e a cidadã, a família e a sociedade;

c) conquista de maior grau de independência pessoal e qualidade, nos laços sociais, para os cidadãos e as cidadãs sob contingências e vicissitudes.

V – apoio e auxílio: quando sob riscos circunstanciais, exige a oferta de auxílios em bens materiais e em pecúnia, em caráter transitório,

denominados de benefícios eventuais para as famílias, seus membros e indivíduos.

Seção III
Das Responsabilidades

Art. 17. Compete ao Município de Icapuí, por meio da Secretaria Municipal de Proteção Social:
I – destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8.742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social;
II – efetuar o pagamento dos benefícios eventuais previstos em lei;
III – executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;
IV – atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;
V – prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8.742, de 07 de Dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos serviços socioassistenciais.
VI – garantir a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando o planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;
VII – implantar sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social;
VIII – regulamentar e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social, e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal Social;
IX – regulamentar os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;
X – cofinanciar o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas, projetos e benefícios eventuais de assistência social, em âmbito local;
XI – cofinanciar em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.
XII – realizar monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;
XIII – realizar o acompanhamento de beneficiários e famílias que recebem Beneficio de Prestação Continuada - BPC, garantindo – lhes o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;
XIV – realizar em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social, as conferências de assistência social;
XV – gerir de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;
XVI – gerir o Fundo Municipal de Assistência Social;
XVII – gerir, no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e o Programa Bolsa Família, nos termos da Lei Federal nº 14.601, de 19 de junho de 2023;
XVIII – organizar a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;
XIX – organizar e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas;
XX – organizar e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União.
XXI – elaborar a proposta orçamentária da Assistência Social no Município assegurando recursos do tesouro municipal;
XXII – elaborar e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;
XXIII – elaborar e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB;
XXIV – elaborar e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando-o em âmbito municipal;
XXV – elaborar e executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH - SUAS;
XXVI – atualizar o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instâncias de pactuação e negociação do SUAS;
XXVII – elaborar e expedir os atos normativos necessários à gestão do Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social;
XXVIII – elaborar e aprimorar as unidades e serviços socioassistenciais, de acordo com os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;
XXIX – alimentar e manter atualizado o Censo SUAS;
XXX – alimentar e manter atualizado o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social – SCNEAS;
XXXI – alimentar e manter atualizado o conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social - Rede SUAS;
XXXII – garantir a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo Conselho Municipal de Assistência Social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;
XXXIII – garantir que a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;
XXXIV – garantir a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
XXXV – garantir a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e Organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;
XXXVI – garantir o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;
XXXVII – definir os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;
XXXVIII – definir os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observadas as suas competências;
XXXIX – implementar os protocolos pactuados na CIT (Comissão Intergestores Tripartite);
XL – implementar a gestão do trabalho e a educação permanente;
XLI – promover a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;
XLII – promover a articulação Intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;
XLIII – promover a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;
XLIV – assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;
XLV – participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão

e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB (Comissão Intergestores Bipartite);
XLVI – prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;
XLVII – zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos estados ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;
XLVIII – assessorar as entidades e organizações de assistência Social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades e organizações de assistência social de acordo com as normativas federais.
XLIX – acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades e organizações de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;
L – normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades e organizações vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal.
LI – aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo Conselho Municipal de Assistência Social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;
LII – encaminhar para apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;
LIII – compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;
LIV – estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;
LV – instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de Assistência Social;
LVI – dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à Assistência Social;
LVII – criar ouvidoria do SUAS no município, preferencialmente com profissionais de nível superior e do quadro efetivo;
LVIII – submeter trimestralmente, de forma sintética, e anualmente, de forma analítica, os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social à apreciação do CMAS.

Seção IV
Do Plano Municipal de Assistência Social

Art. 18. O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município de Icapuí.
§ 1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se a cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:
I – diagnóstico socioterritorial;
II – objetivos gerais e específicos;
III – diretrizes e prioridades deliberadas;
IV – ações estratégicas para sua implementação;
V – metas estabelecidas;
VI – resultados e impactos esperados;
VII – recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
VIII – mecanismos e fontes de financiamento;
IX – indicadores de monitoramento e avaliação; e
X – cronograma de execução.
§ 2º O Plano Municipal de Assistência Social além do estabelecido no parágrafo anterior deverá observar:
I – as deliberações das conferências de assistência social;
II – metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;
III – ações articuladas e intersetoriais;
IV – ações de apoio técnico e financeiro à gestão descentralizada do SUAS.

CAPÍTULO IV
DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO e DELIBERAÇÃO DO SUAS

Seção I
Do Conselho Municipal de Assistência Social

Subseção I
Da natureza e Finalidade
Art. 19. Fica mantido e reestruturado o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Icapuí, órgão de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Proteção Social cujos membros, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

Subseção II
Da composição, do Mandato, estrutura, períodos e funcionamento.

Art. 20. O CMAS é composto por 06 membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:
I – 03 (três) representantes governamentais, sendo:
a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Proteção Social.
b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde.
II – 03 (três) representantes da sociedade civil, sendo:
a) 01 (um) representante de Usuários dos Serviços;
b) 01 (um) representante de Entidades e Organizações de Assistência Social;
c) 01 (um) representante dos trabalhadores e profissionais do SUAS.
§ 1º Consideram-se para fins de representação no Conselho Municipal o segmento:
I – Usuários - Pessoas vinculadas aos serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social, organizados, sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos;
II – Organizações de Usuários - aquelas que tenham entre seus objetivos a defesa e a garantia de direitos de indivíduos e grupos vinculados à política de assistência social;
III – Trabalhadores dos setores que defendem e representam os interesses dos trabalhadores da política de assistência social, tais como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fóruns de trabalhadores, legitimando – se todas as formas de atuação da classe voltadas à defesa e garantia de seus direitos.
§ 2º Os trabalhadores investidos de cargo de direção ou chefia, seja no âmbito da gestão das unidades públicas estatais ou das entidades e organizações de assistência social não serão considerados representantes de trabalhadores no âmbito dos Conselhos.
§ 3º O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.
§ 4° Deve-se observar em cada mandato a alternância entre representantes da sociedade civil e governo na presidência e vice-presidência do CMAS.
§ 5º O CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.
Art. 21. O CMAS reunir-se-á ordinariamente uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário; suas reuniões devem ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas, e funcionará de acordo com o Regimento Interno.

Parágrafo único. O Regimento Interno definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.
Art. 22. A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.
Art. 23. O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social -CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

Subseção III
Das Atribuições e competências

Art. 24. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:
I – elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;
II – convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;
III – aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;
IV – apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;
V – aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;
VI – aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;
VII – acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;
VIII – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF;
IX – normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;
X – apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Proteção Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;
XI – apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Proteção Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;
XII – alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;
XIII – zelar pela efetivação do SUAS no Município;
XIV – zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;
XV – deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;
XVI – estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;
XVII – apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Proteção Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;
XVIII - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;
XIX – fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social -IGD-SUAS;
XX – planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;
XXI – participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados no FMAS;
XXII – aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;
XXIII – orientar e fiscalizar o FMAS;
XXIV – divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos;
XXV – receber, apurar e dar o devido prosseguimento as denúncias;
XXVI – estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos.
XXVII – realizar a inscrição das entidades e organizações de assistência social;
XXVIII – notificar fundamentadamente a Entidades e Organizações de Assistência social, no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;
XXIX – fiscalizar as Entidades e Organizações de Assistência social;
XXX – emitir resolução quanto às suas deliberações;
XXXI - registrar em ata as reuniões;
XXXII – instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários;
XXXIII – avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.
Parágrafo único. As competências do CMAS previstas nesta Lei serão exercidas sem prejuízo de outras atribuições fixadas na legislação Municipal, desde que guardem estrita conformidade com os preceitos deste diploma legal e com as normas gerais federais do SUAS.

Seção II
Da Conferência Municipal de Assistência Social

Art. 25. A Conferência Municipal de Assistência Social é instância periódica de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.
Art. 26. A Conferência Municipal de Assistência Social deve observar as seguintes diretrizes:
I - divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;
II - garantia da diversidade dos sujeitos participantes, inclusive da acessibilidade às pessoas com deficiência;
III - estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;
IV - publicidade de seus resultados;
V - determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações;
VI - articulação com a Conferência Estadual e Nacional de Assistência Social.
Art. 27. A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada 2 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros do Conselho.

Seção III
Da Participação dos Usuários

Art. 28. É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários no Conselho e Conferência Municipal de Assistência Social.
Parágrafo único. Os usuários são sujeitos de direitos e público da política de assistência social e seus representantes e os representantes de organizações de usuários são sujeitos coletivos expressos nas diversas formas de participação, nas quais esteja caracterizado o seu protagonismo direto enquanto usuário.

Art. 29. O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e de apoio à organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, audiência pública, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.
Parágrafo único. São estratégias para garantir a presença dos usuários, dentre outras, o planejamento do conselho e do órgão gestor; ampla divulgação do processo nas unidades prestadoras de serviços; descentralização do controle social por meio de comissões regionais ou locais.

Seção IV
Da Representação do Município nas Instâncias de negociação e Pactuação do SUAS.

Art. 30. O Município de Icapuí – CE é representado nas Comissões Intergestores Bipartite - CIB e Tripartite - CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS.
Parágrafo único. O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

CAPÍTULO V
DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA

Seção I
Dos Benefícios Eventuais

Art. 31. Os benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº 8.742, de 1993.
§ 1º. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.
§ 2º. Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais.
Art. 32. Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:
I – não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;
II – desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;
III – garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;
IV – garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;
V – ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;
VI – integração da oferta com os serviços socioassistenciais.
Art. 33. Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços, destinando – se aos indivíduos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência dos seus membros.
Art. 34. O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.
Art. 35. A concessão dos benefícios eventuais será realizada mediante parecer emitido por técnicos responsáveis referenciados nos serviços socioassistenciais de proteção básica e especial e serão concedidos sob a responsabilidade da Secretaria de Proteção Social.
Art. 36. Caberá ao órgão gestor da Política de Assistência Social do Município:
I – a coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da prestação dos benefícios eventuais, bem como seu financiamento;
II – a realização de estudos da realidade e monitoramento da demanda para constante ampliação da concessão dos benefícios eventuais; e
III – expedir as instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais.
Parágrafo único. O órgão gestor da política de Assistência Social deverá encaminhar relatório destes serviços, semestralmente, ao Conselho Municipal de Assistência Social.

Seção II
Da Prestação de Benefícios Eventuais

Art. 37. Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.
Parágrafo único. Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Subseção I
Do Benefício Eventual em Virtude de Nascimento

Art. 38. O Benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:
I – à genitora que comprove residir no Município;
II – à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;
III – à genitora ou família que esteja em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social;
IV – à genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.
Parágrafo único. O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de pecúnia ou bens de consumo, concedidos uma única vez por criança, e conforme disponibilidade da administração pública.

Subseção II
Do Benefício Eventual em Virtude de Morte

Art. 39. O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família para atender necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.
Parágrafo único. O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família.

Subseção III
Do Benefício Eventual em Virtude de Vulnerabilidade Temporária

Art. 40. O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços

socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.
Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processos de atendimento dos serviços.
Art. 41. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:
I – riscos: ameaça de sérios padecimentos;
II – perdas: privação de bens e de segurança material;
III – danos: agravos sociais e ofensa.
Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:
I – ausência de documentação;
II – necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;
III – necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;
IV – ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar, ofensa à integridade física do indivíduo;
V – perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;
VI – processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;
VII - da situação de abandono ou da impossibilidade de garantia de abrigo;
VIII – ausência ou limitação de autonomia de capacidade, de condições ou de meios de prover as necessidades alimentares de seus membros;
IX – outras situações de riscos, perdas e danos que venham a comprometer a autonomia e a sobrevivência das pessoas e famílias.
Art. 42. São considerados benefícios em virtude de vulnerabilidade temporária:
I – Beneficio eventual de complementação alimentar ou gêneros alimentícios;
II – Benefício eventual aluguel – social;
III – Benefício eventual para acesso a passagens e transportes;
IV – Benefício eventual para alojamento provisório
Art. 43. O beneficio eventual de complementação alimentar ou gêneros alimentícios constitui- se em provisão suplementar e provisória, não contributiva, destinado a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, com objetivo de promover a segurança alimentar.
Art. 44. O benefício Eventual de Aluguel Social constitui-se como provisão suplementar e provisória, não contributiva, destinada à locação de imóvel residencial para indivíduos e famílias, em situação habitacional de emergência ou vulnerabilidade social decorrentes de situação temporária de perda de moradia ou impossibilidade de custeio.
Art. 45. O beneficio eventual para acesso a passagens e transporte constitui -se na provisão suplementar e provisória, não contributiva, destinada a indivíduos e famílias em situação de insegurança social e vulnerabilidade temporária, consistente em aquisição de passagens intermunicipais ou interestaduais para garantir a convivência familiar e comunitária ou para prevenir o agravamento de riscos e violações de direitos.
Art. 46. O benefício eventual para alojamento provisório é uma provisão suplementar e provisória, não contributiva, destinada a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade temporária ou risco social, impossibilitadas de serem atendidas com o benefício eventual de concessão de passagens e translado.

Subseção IV
Do Benefício Eventual em Virtude de Desastre ou Calamidade Pública

Art. 47. Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.
Art. 48. As situações de desastre ou calamidade pública caracterizam-se por eventos de reconhecimento pelo poder público de situação anormal, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, avanços da maré, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.
Parágrafo único. O benefício eventual em situação de desastre ou calamidade pública será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

Seção III
Dos Recursos Orçamentários para Oferta de Benefícios Eventuais

Art. 49. As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.
Parágrafo único. As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.

Seção IV
Dos Serviços

Art. 50. Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei nº Federal 8.742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Seção V
Dos Programas de Assistência Social

Art. 51. Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.
§ 1º Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidas a Lei Federal nº 8.742, de 1993, e as demais normas gerais do SUAS, com prioridade para a inserção profissional e social.
§ 2º Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Seção VI
Projetos de Enfrentamento a Pobreza

Art. 52. Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio ambiente e sua organização social.

Seção VII
Da Relação com as Entidades e Organizações de Assistência Social

Art. 53. São Entidades ou Organizações de Assistência Social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, alterada pela Lei 13.019/2014, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.
Art. 54. As Entidades e Organizações de Assistência Social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.
Art. 55. Constituem critérios para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:
I – executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
II – assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
III – garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
IV – garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.
Art. 56. As entidades e organizações de assistência social no ato da inscrição demonstrarão:
I – ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;
II – aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
III – elaborar plano de ação anual;
IV – ter expresso em seu relatório de atividades:
a) finalidades estatutárias;
b) objetivos;
c) origem dos recursos;
d) infraestrutura;
e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistenciais executado.
Parágrafo único. Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de análise:
I – análise documental;
II – visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;
III – elaboração do parecer da Comissão;
IV – pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;
V – publicação da decisão plenária;
VI – emissão do comprovante;
VII – notificação Entidade ou Organização de Assistência Social por ofício.

CAPÍTULO VI
DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 57. O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.
Parágrafo único. O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.
Art. 58. Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.
Parágrafo único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Seção I

Do Fundo Municipal de Assistência Social

Art. 59. O Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, instituído pela Lei Municipal nº 206, de 27/11/1995, com alterações pela Lei n. 601 de 12/06/2013, constitui fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.
Art. 60. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, os seguintes recursos:
I – recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;
II – dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;
III – doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;
IV – receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;
V – as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor.
VI – produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;
VII – doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;
VIII – outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.
§ 1º A dotação orçamentária prevista para o Fundo Municipal de Assistência Social será automaticamente transferida a sua conta, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.
§ 2º Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.
§ 3º As contas recebedoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.
Art. 61. O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Proteção Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.
Parágrafo Único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Proteção Social.
Art. 62. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão aplicados em:
I – financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvido pela Secretaria Municipal de Proteção Social ou por órgão conveniado.
II – em parcerias entre poder público e entidades de Assistência Social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais específicos;
III – aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;
IV – construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;
V – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;
VI – pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;
VII – pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do

Desenvolvimento Social e combate à fome e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.
VIII – Em outras situações de aplicação de recursos previstas na legislação municipal que dispõe sobre o Fundo Municipal de Assistência Social, desde que guardem estrita conformidade com os preceitos deste diploma legal e com as normas gerais federais do SUAS.
Art. 63. O repasse de recursos para as Entidades e Organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.
Art. 64. Fica mantida a atual composição do Conselho Municipal de Assistência Social até a posse dos novos conselheiros, cuja eleição deverá ser convocada no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias a contar da publicação desta Lei.
Art.66. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial as leis n º 205/1995, 562/2012 e lei nº 770/2018.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ-CE, AOS 9 DE NOVEMBRO DE 2026.

FRANCISCO KLEITON PEREIRA
Prefeito Municipal de Icapuí-CE

Publicado por:
Eldevan Nascimento Silva
Código Identificador:9B269D42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
452/2026

PORTARIA Nº 452/2026
Exonera o(a) Sr(a) **KEVERSON ASSIS SOARES** do cargo que ocupa e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Francisco Kleiton Pereira, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 35, da Lei Municipal de nº 094/92, de 27 de janeiro de 1992.

R E S O L V E:
Art. 1º - EXONERAR o(a) Sr(a) **KEVERSON ASSIS SOARES**, do cargo de **COORDENADOR(A) DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL,** pertencente à Estrutura Organizacional do Instituto Municipal de Fiscalização e Licenciamento Ambiental - IMFLA, do município de Icapuí.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.
Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), aos 10 de novembro de 2026.

FRANCISCO KLEITON PEREIRA
Prefeito Municipal
Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Ellen Rafaela da Costa Silva
Código Identificador:F85EE7AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
456/2026

PORTARIA Nº 456/2026
Nomeia o(a) Sr(a) **MÁRIO SÉRGIO NOGUEIRA DE SOUZA** para responder pelo cargo que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Francisco Kleiton Pereira, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 9º, inciso II, da Lei Municipal de nº 094/92, de 27 de janeiro de 1992, combinado com a Lei da Complementar N° 147/2025, de 06 de março de 2025.

R E S O L V E:
Art. 1º - NOMEAR o(a) Sr(a) **MÁRIO SÉRGIO NOGUEIRA DE SOUZA**, inscrito(a) sob o CPF de nº **056.XXX.XXX-75,** para ocupar o cargo de **COORDENADOR(A) DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL,** pertencente à Estrutura Organizacional do Instituto Municipal de Fiscalização e Licenciamento Ambiental - IMFLA, do município de Icapuí.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;PUBLIQUE-SE;CUMPRA-SE.
Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), em 11 de novembro de 2026.

FRANCISCO KLEITON PEREIRA
Prefeito Municipal
Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Ellen Rafaela da Costa Silva
Código Identificador:2D95C198

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.10.16.01

O Município de Icapuí/CE comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2026.10.16.01, do tipo menor preço, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios, visando suprir, de forma contínua, as demandas das Secretarias e Autarquias Municipais do Município de Icapuí/CE. O acolhimento das propostas terá início no dia 17/11/2026, às 09h00min, podendo o envio ser efetuado até as 08h59min do dia 27/11/2026. O início da Sessão Pública virtual será realizado às 09h15min do dia 27/11/2026 (horário de Brasília), por meio do sistema Bolsa Nacional de Compras (BNC), no endereço eletrônico https://bnc.org.br. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites www.gov.br/pncp, www.icapui.ce.gov.br e https://bnc.org.br. Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos na sala do Setor de Licitações, localizada na Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, na Av. 22 de Janeiro, nº 5183, Centro, Icapuí/CE, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 14h00min, ou pelo e-mail licitacao@icapui.ce.gov.br.

Icapuí-CE, 13 de novembro de 2026.

JANICE DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Edinardo de Oliveira Pereira
Código Identificador:376478E1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PUBLICA Nº 13.001/2026 -CHA

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ – A Secretária de Educação no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento, que estará realizando **CHAMADA PÚBLICA Nº 13.001/2026-CHA**, para **INSCRIÇÃO DE EDITORAS, TITULARES DE DIREITO AUTORAL E/OU REPRESENTANTES LEGAIS, COM FINS À SELEÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS DESTINADOS AOS ESTUDANTES E PROFESSORES DAS TURMAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS QUE INTEGRAM A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ICÓ - CE**. Os interessados deverão para o primeiro ciclo apresentar a documentação e material no Rua Dr. Inácio Dias, 1274-1370, 117, Centro, CEP: 63430-000, no período compreendido entre 16/11/2026 e 30/11/2026 das 09:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, O edital estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no site: https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/, https://www.ico.ce.gov.br/.
Icó – CE, 11 de novembro de 2026.

ÉDER LIMA AURELIANO
Ordenador de Despesas da Secretária de Educação

Publicado por:
Michelle Roque Guedes
Código Identificador:39B4A0DA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 2025.10.14.07 – PMI/CGMI

A Prefeitura Municipal de Iguatu, através da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município – CGMI, em cumprimento a legislação em vigor, faz publicar extrato resumido do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Original (Aditivo de Prazo) firmado com a empresa: **S J DA SILVA**, com sede na Av. Sabino Antunes da Silva, nº 40, Galpão 05, Bairro Cohabs, Iguatu-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 28.384.999/0001-39, através de seu representante, Sebastião José da Silva, Empresário Individual, inscrito no CPF sob o nº 716.486.583-34, como a seguir discrimina: **Processo:** Pregão Eletrônico nº PE/SRP-2025.09.05.01-PMI/DIVERSAS. **Fundamentação Legal:** art. 106 e 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral deste município, cláusula nona do contrato e justificativas apontadas. **Contrato:** 2025.10.14.07 – PMI/CGMI. **Objeto:** Registro de Preços para contratação de empresa especializada para serviços de reforma e recuperação de mobiliário, para atender as necessidades das diversas unidades administrativas (secretarias) da Prefeitura Municipal de Iguatu/Ce, conforme especificações constantes no termo de referência, anexo I do edital, parte integrante e complementar deste contrato, independente de transcrição. **Prorrogação/Vigência:** por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 14 de outubro de 2026 até 14 de outubro de 2027. **Data de Assinatura:** 14 de outubro de 2026. **Dotação Orçamentária:** 16.01-04.124.0002.2.093 (Gerenciamento e Manutenção da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município) e **Elemento de Despesa:** nº 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica). **Signatárioa:** Michele Santos Vieira – Ordenadora de Despesas da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município. Em 14 de outubro de 2026, Iguatu-Ce.

Publicado por:
Wesley Bandeira Fonseca
Código Identificador:2545C996

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 2025.10.14.06 – PMI/PGMI

A Prefeitura Municipal de Iguatu, através da Procuradoria Geral do Município – PGMI, em cumprimento a legislação em vigor, faz publicar extrato resumido do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Original (Aditivo de Prazo) firmado com a empresa: **S J DA SILVA**, com sede na Av. Sabino Antunes da Silva, nº 40, Galpão 05, Bairro Cohabs, Iguatu-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 28.384.999/0001-39, através de seu representante, Sebastião José da Silva, Empresário Individual, inscrito no CPF sob o nº 716.486.583-34, como a seguir discrimina: **Processo:** Pregão Eletrônico nº PE/SRP-2025.09.05.01-PMI/DIVERSAS. **Fundamentação Legal:** art. 106 e 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral deste município, cláusula nona do contrato e justificativas apontadas. **Contrato:** 2025.10.14.06 – PMI/PGMI. **Objeto:** Registro de Preços para contratação de empresa especializada para serviços de reforma e recuperação de mobiliário, para atender as necessidades das diversas unidades administrativas (secretarias) da Prefeitura Municipal de Iguatu/Ce, conforme especificações constantes no termo de referência, anexo I do edital, parte integrante e complementar deste contrato, independente de transcrição. **Prorrogação/Vigência:** por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 14 de outubro de 2026 até 14 de outubro de 2027. **Data de Assinatura:** 14 de outubro de 2026. **Dotação Orçamentária:** 04.01-03.091.0009.2.005 (Gerenciamento e Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município) e **Elemento de Despesa:** nº 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica). **Signatário:** Hudson Breno da Silva Eloi – Ordenador de Despesas da Procuradoria Geral do Município. Em 14 de outubro de 2026, Iguatu-Ce.

Publicado por:
Wesley Bandeira Fonseca
Código Identificador:35220F6A

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 2025.10.14.09 – PMI/ SEFAM

A Prefeitura Municipal de Iguatu, através da Secretaria da Fazenda – SEFAM, em cumprimento a legislação em vigor, faz publicar extrato resumido do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Original (Aditivo de Prazo) firmado com a empresa: **S J DA SILVA**, com sede na Av. Sabino Antunes da Silva, nº 40, Galpão 05, Bairro Cohabs, Iguatu-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 28.384.999/0001-39, através de seu representante, Sebastião José da Silva, Empresário Individual, inscrito no CPF sob o nº 716.486.583-34, como a seguir discrimina: **Processo:** Pregão Eletrônico nº PE/SRP-2025.09.05.01-PMI/ DIVERSAS. **Fundamentação Legal:** art. 106 e 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral deste município, cláusula nona do contrato e justificativas apontadas. **Contrato:** 2025.10.14.09 – PMI/SEFAM. **Objeto:** Registro de Preços para contratação de empresa especializada para serviços de reforma e recuperação de mobiliário, para atender as necessidades das diversas unidades administrativas (secretarias) da Prefeitura Municipal de Iguatu/Ce, conforme especificações constantes no termo de referência, anexo I do edital,

parte integrante e complementar deste contrato, independente de transcrição. **Prorrogação/Vigência:** por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 14 de outubro de 2026 até 14 de outubro de 2027. **Data de Assinatura:** 14 de outubro de 2026. **Dotação Orçamentária:** 0501-04.122.0026.2.007 (Gerenciamento e Manutenção da Secretaria da Fazenda Municipal) e **Elemento de Despesa:** nº 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica). **Signatário:** Vicente Virgílio Gomes Garcia – Secretário Municipal da Fazenda. Em 14 de outubro de 2026, Iguatu-Ce.

Publicado por:
Wesley Bandeira Fonseca
Código Identificador:EF9959B3

SECRETARIA DA SEGURANÇA PUBLICA MUNICIPAL – SPM
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 2025.10.14.12 – PMI/SPM

A Prefeitura Municipal de Iguatu, através da Secretaria Municipal de Segurança Pública – SPM, em cumprimento a legislação em vigor, faz publicar extrato resumido do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Original (Aditivo de Prazo) firmado com a empresa: **S J DA SILVA**, com sede na Av. Sabino Antunes da Silva, nº 40, Galpão 05, Bairro Cohabs, Iguatu-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 28.384.999/0001-39, através de seu representante, Sebastião José da Silva, Empresário Individual, inscrito no CPF sob o nº 716.486.583-34, como a seguir discrimina: **Processo:** Pregão Eletrônico nº PE/SRP-2025.09.05.01-PMI/DIVERSAS. **Fundamentação Legal:** art. 106 e 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral deste município, cláusula nona do contrato e justificativas apontadas. **Contrato:** 2025.10.14.12 – PMI/SPM. **Objeto:** Registro de Preços para contratação de empresa especializada para serviços de reforma e recuperação de mobiliário, para atender as necessidades das diversas unidades administrativas (secretarias) da Prefeitura Municipal de Iguatu/Ce, conforme especificações constantes no termo de referência, anexo I do edital, parte integrante e complementar deste contrato, independente de transcrição. **Prorrogação/Vigência:** por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 14 de outubro de 2026 até 14 de outubro de 2027. **Data de Assinatura:** 14 de outubro de 2026. **Dotação Orçamentária:** 1901-06.122.0002.2.099 (Gerenciamento e Manutenção de Atividades da Secretaria de Segurança Pública) e **Elemento de Despesa:** nº 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica). **Signatário:** João Erbet de Souza Bandeira – Secretário Municipal de Segurança Pública. Em 14 de outubro de 2026, Iguatu-Ce.

Publicado por:
Wesley Bandeira Fonseca
Código Identificador:319F30A3

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 2025.10.14.01 – PMI/SAS

A Prefeitura Municipal de Iguatu, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania – SAS, em cumprimento a legislação em vigor, faz publicar extrato resumido do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Original (Aditivo de Prazo) firmado com a empresa: **S J DA SILVA**, com sede na Av. Sabino Antunes da Silva, nº 40, Galpão 05, Bairro Cohabs, Iguatu-CE, , inscrita no CNPJ sob o nº 28.384.999/0001-39, através de seu representante, Sebastião José da Silva, Empresário Individual, inscrito no CPF sob o nº 716.486.583-34, como a seguir discrimina: **Processo:** Pregão Eletrônico nº PE/SRP-2025.09.05.01-PMI/DIVERSAS. **Fundamentação Legal:** art. 106 e 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral deste município, cláusula nona do contrato e justificativas apontadas. **Contrato:** 2025.10.14.01 – PMI/SAS. **Objeto:** Registro de Preços para contratação de empresa especializada para serviços de reforma e recuperação de mobiliário, para atender as necessidades das diversas unidades administrativas (secretarias) da Prefeitura Municipal de Iguatu/Ce, conforme especificações constantes no termo de referência, anexo I do edital, parte integrante e complementar deste contrato, independente de transcrição. **Prorrogação/Vigência:** por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 14 de outubro de 2026 até 14 de outubro de 2027. **Data de Assinatura:** 14 de outubro de 2026. **Dotação Orçamentária:** 2602-08.122.0002.2.109 (Gerenciamento e Manutenção de Atividades da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania); 2602-08.243.0002.2.120 (Gerenciamento e Manutenção do Conselho Tutelar); 2602-08.245.0003.2.140 (Gerenciamento e Manutenção Serviços de Prot. Social Esp. de Média Complexidade); 2602-08.245.0003.2.139 (Implantação e Manutenção dos Serviços de Alta Complexidade); 2602-08.245.0003.2.129 (Manutenção do Pólo de Convivência Social); 2602-08.122.0003.2.112 (Gerenciamento e Manutenção do Cadastro Único e Programa Bolsa Família); 2602-08.245.0003.2.136 (Gerenciamento e Manutenção do PAIF – Serviço de Proteção e Atend. Integral); 2602-08.245.0003.2.141 (Gerenciamento e Manutenção do SCFV – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos); 2602-08.244.0003.2.134 (Gerenciamento e Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher) e **Elemento de Despesa:** nº 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica). **Signatárioa:** Maria Louzanira de Oliveira – Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania. Em 14 de outubro de 2026, Iguatu-Ce.

Publicado por:
Wesley Bandeira Fonseca
Código Identificador:530D4B27

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – SECULT
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 2025.10.14.15 – PMI/SECULT

A Prefeitura Municipal de Iguatu, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT, em cumprimento a legislação em vigor, faz publicar extrato resumido do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Original (Aditivo de Prazo) firmado com a empresa: **S J DA SILVA**, com sede na Av. Sabino Antunes da Silva, nº 40, Galpão 05, Bairro Cohabs, Iguatu-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 28.384.999/0001-39, através de seu representante, Sebastião José da Silva, Empresário Individual, inscrito no CPF sob o nº 716.486.583-34, como a seguir discrimina: **Processo:** Pregão Eletrônico nº PE/SRP-2025.09.05.01-PMI/DIVERSAS. **Fundamentação Legal:** art. 106 e 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral deste município, cláusula nona do contrato e justificativas apontadas. **Contrato:** 2025.10.14.15 – PMI/SECULT. **Objeto:** Registro de Preços para contratação de empresa especializada para serviços de reforma e recuperação de mobiliário, para atender as necessidades das diversas unidades administrativas (secretarias) da Prefeitura Municipal de Iguatu/Ce, conforme especificações constantes no termo de referência, anexo I do edital, parte integrante e complementar deste contrato, independente de transcrição. **Prorrogação/Vigência:** por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 14 de outubro de 2026 até 14 de outubro de 2027. **Data de Assinatura:** 14 de outubro de 2026. **Dotação Orçamentária:** 1001-13.122.0002.2.061 (Gerenciamento e Manutenção de Atividades da Secretaria de Cultura e Turismo) e **Elemento de Despesa:** nº 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica). **Signatário:** Francisco Fabricio Franco Vieira – Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Em 14 de outubro de 2026, Iguatu-Ce.

Publicado por:
Wesley Bandeira Fonseca
Código Identificador:F583A7A3

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SEDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 2025.10.14.04 – PMI/SEDA

A Prefeitura Municipal de Iguatu, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário – SEDA, em cumprimento a legislação em vigor, faz publicar extrato resumido do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Original (Aditivo de Prazo) firmado com a empresa: **S J DA SILVA**, com sede na Av. Sabino Antunes da Silva, nº 40, Galpão 05, Bairro Cohabs, Iguatu-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 28.384.999/0001-39, através de seu representante, Sebastião José da Silva, Empresário Individual, inscrito no CPF sob o nº 716.486.583-34, como a seguir discrimina: **Processo:** Pregão Eletrônico nº PE/SRP-2025.09.05.01-PMI/DIVERSAS. **Fundamentação Legal:** art. 106 e 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral deste município, cláusula nona do contrato e justificativas apontadas. **Contrato:** 2025.10.14.04 – PMI/SEDA. **Objeto:** Registro de Preços para contratação de empresa especializada para serviços de reforma e recuperação de mobiliário, para atender as necessidades das diversas unidades administrativas (secretarias) da Prefeitura Municipal de Iguatu/Ce, conforme especificações constantes no termo de referência, anexo I do edital, parte integrante e complementar deste contrato, independente de transcrição. **Prorrogação/Vigência:** por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 14 de outubro de 2026 até 14 de outubro de 2027. **Data de Assinatura:** 14 de outubro de 2026. **Dotação Orçamentária:** 1401-20.122.0002.2.084 (Gerenciamento e Manutenção de Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Agrário) e **Elemento de Despesa:** nº 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica). **Signatário:** Vital Marcelo Medrado Ferreira – Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrário. Em 14 de outubro de 2026, Iguatu-Ce.

Publicado por:
Wesley Bandeira Fonseca
Código Identificador:8D9AB49B

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SEURB
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 2025.10.14.14 – PMI/ SEURB

A Prefeitura Municipal de Iguatu, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEURB, em cumprimento a legislação em vigor, faz publicar extrato resumido do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Original (Aditivo de Prazo) firmado com a empresa: **S J DA SILVA**, com sede na Av. Sabino Antunes da Silva, nº 40, Galpão 05, Bairro Cohabs, Iguatu-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 28.384.999/0001-39, através de seu representante, Sebastião José da Silva, Empresário Individual, inscrito no CPF sob o nº 716.486.583-34, como a seguir discrimina: **Processo:** Pregão Eletrônico nº PE/SRP-2025.09.05.01-PMI/DIVERSAS. **Fundamentação Legal:** art. 106 e 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral deste município, cláusula nona do contrato e justificativas apontadas. **Contrato:** 2025.10.14.14 – PMI/SEURB. **Objeto:** Registro de Preços para contratação de empresa especializada para serviços de reforma e recuperação de mobiliário, para atender as necessidades das diversas unidades administrativas (secretarias) da Prefeitura Municipal de Iguatu/Ce, conforme especificações constantes no termo de referência, anexo I do edital, parte integrante e complementar deste contrato, independente de transcrição. **Prorrogação/Vigência:** por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 14 de outubro de 2026 até 14 de outubro de 2027. **Data de Assinatura:** 14 de outubro de 2026. **Dotação Orçamentária:** 0801-15.122.0002.2.035 (Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Urbano) e **Elemento de Despesa:** nº 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica). **Signatário:** Joefferson Abrão Pereira Silva – Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano. Em 14 de outubro de 2026, Iguatu-Ce.

Publicado por:
Wesley Bandeira Fonseca
Código Identificador:A67BA71D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 2025.10.14.03 – PMI/SME

A Prefeitura Municipal de Iguatu, através da Secretaria Municipal de Educação – SME, em cumprimento a legislação em vigor, faz publicar extrato resumido do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Original (Aditivo de Prazo) firmado com a empresa: **S J DA SILVA**, com sede na Av. Sabino Antunes da Silva, nº 40, Galpão 05, Bairro Cohabs, Iguatu-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 28.384.999/0001-39, através de seu representante, Sebastião José da Silva, Empresário Individual, inscrito no CPF sob o nº 716.486.583-34, como a seguir discrimina: **Processo:** Pregão Eletrônico nº PE/SRP-2025.09.05.01-PMI/DIVERSAS. **Fundamentação Legal:** art. 106 e 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral deste município, cláusula nona do contrato e justificativas apontadas. **Contrato:** 2025.10.14.03 – PMI/SME. **Objeto:** Registro de Preços para contratação de empresa especializada para serviços de reforma e recuperação de mobiliário, para atender as necessidades das diversas unidades administrativas (secretarias) da Prefeitura Municipal de Iguatu/Ce, conforme especificações constantes no termo de referência, anexo I do edital, parte integrante e complementar deste contrato, independente de transcrição. **Prorrogação/Vigência:** por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 14 de outubro de 2026 até 14 de outubro de 2027. **Data de Assinatura:** 14 de outubro de 2026. **Dotação Orçamentária:** [DADO NÃO INFORMADO – NECESSÁRIO CONFIRMAR]; 0902-12.361.0018.2.054 (Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB 30%) e **Elemento de Despesa:** nº 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica). **Signatárioa:** Natália Bastos Ferreira Tavares – Secretária Municipal de Educação. Em 14 de outubro de 2026, Iguatu-Ce.

Publicado por:
Wesley Bandeira Fonseca
Código Identificador:70BB033C

SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 2025.10.14.18 – PMI/ SEJUV

A Prefeitura Municipal de Iguatu, através da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude – SEJUV, em cumprimento a legislação em vigor, faz publicar extrato resumido do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Original (Aditivo de Prazo) firmado com a empresa: **S J DA SILVA**, com sede na Av. Sabino Antunes da Silva, nº 40, Galpão 05, Bairro Cohabs, Iguatu-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 28.384.999/0001-39, através de seu representante, Sebastião José da Silva, Empresário Individual, inscrito no CPF sob o nº 716.486.583-34, como a seguir discrimina: **Processo:** Pregão Eletrônico nº PE/SRP-2025.09.05.01-PMI/DIVERSAS. **Fundamentação Legal:** art. 106 e 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral deste município, cláusula nona do contrato e justificativas apontadas. **Contrato:** 2025.10.14.18 – PMI/SEJUV. **Objeto:** Registro de Preços para contratação de empresa especializada para serviços de reforma e recuperação de mobiliário, para atender as necessidades das diversas unidades administrativas (secretarias) da Prefeitura Municipal de Iguatu/Ce, conforme especificações constantes no termo de referência, anexo I do edital, parte integrante e complementar deste contrato, independente de transcrição. **Prorrogação/Vigência:** por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 14 de outubro de 2026 até 14 de outubro de 2027. **Data**

de Assinatura: 14 de outubro de 2026. **Dotação Orçamentária:** 1101-27.122.0002.2.073 (Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Esporte) e **Elemento de Despesa:** nº 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica). **Signatário:** Marconi de Matos Filho – Secretário Municipal de Esporte e Juventude. Em 14 de outubro de 2026, Iguatu-Ce.

Publicado por:
Wesley Bandeira Fonseca
Código Identificador:D7BA9DE6

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 2025.10.14.05 – PMI/ SEGOV

A Prefeitura Municipal de Iguatu, através da Secretaria de Governo – SEGOV, em cumprimento a legislação em vigor, faz publicar extrato resumido do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Original (Aditivo de Prazo) firmado com a empresa: **S J DA SILVA**, com sede na Av. Sabino Antunes da Silva, nº 40, Galpão 05, Bairro Cohabs, Iguatu-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 28.384.999/0001-39, através de seu representante, Sebastião José da Silva, Empresário Individual, inscrito no CPF sob o nº 716.486.583-34, como a seguir discrimina: **Processo:** Pregão Eletrônico nº PE/SRP-2025.09.05.01-PMI/ DIVERSAS. **Fundamentação Legal:** art. 106 e 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral deste município, cláusula nona do contrato e justificativas apontadas. **Contrato:** 2025.10.14.05 – PMI/SEGOV. **Objeto:** Registro de Preços para contratação de empresa especializada para serviços de reforma e recuperação de mobiliário, para atender as necessidades das diversas unidades administrativas (secretarias) da Prefeitura Municipal de Iguatu/Ce, conforme especificações constantes no termo de referência, anexo I do edital, parte integrante e complementar deste contrato, independente de transcrição. **Prorrogação/Vigência:** por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 14 de outubro de 2026 até 14 de outubro de 2027. **Data de Assinatura:** 14 de outubro de 2026. **Dotação Orçamentária:** 0201-04.122.0027.2.002 (Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Governo) e **Elemento de Despesa:** nº 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica). **Signatárioa:** Andreza Rayane Higino da Silva – Ordenadora de Despesas da Secretaria de Governo. Em 14 de outubro de 2026, Iguatu-Ce.

Publicado por:
Wesley Bandeira Fonseca
Código Identificador:2CB73B7D

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 2025.10.14.08 – PMI/ SEINFRA

A Prefeitura Municipal de Iguatu, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, em cumprimento a legislação em vigor, faz publicar extrato resumido do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Original (Aditivo de Prazo) firmado com a empresa: **S J DA SILVA**, com sede na Av. Sabino Antunes da Silva, nº 40, Galpão 05, Bairro Cohabs, Iguatu-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 28.384.999/0001-39, através de seu representante, Sebastião José da Silva, Empresário Individual, inscrito no CPF sob o nº 716.486.583-34, como a seguir discrimina: **Processo:** Pregão Eletrônico nº PE/SRP-2025.09.05.01-PMI/DIVERSAS. **Fundamentação Legal:** art. 106 e 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral deste município, cláusula nona do contrato e justificativas apontadas. **Contrato:** 2025.10.14.08 – PMI/SEINFRA. **Objeto:** Registro de Preços para contratação de empresa especializada para serviços de reforma e recuperação de mobiliário, para atender as necessidades das diversas unidades administrativas (secretarias) da Prefeitura Municipal de Iguatu/Ce, conforme especificações constantes no termo de referência, anexo I do edital, parte integrante e complementar deste contrato, independente de transcrição. **Prorrogação/Vigência:** por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 14 de outubro de 2026 até 14 de outubro de 2027. **Data de Assinatura:** 14 de outubro de 2026. **Dotação Orçamentária:** 1301-15.122.0002.2.076 (Gerenciamento e Manutenção de Atividades da Secretaria de Infraestrutura) e **Elemento de Despesa:** nº 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica). **Signatário:** Antônio Ricarte Sobrinho – Secretário Municipal de Infraestrutura. Em 14 de outubro de 2026, Iguatu-Ce.

Publicado por:
Wesley Bandeira Fonseca
Código Identificador:B406950F

SECRETARIA DE PROTEÇÃO ANIMAL – SPA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 2025.10.14.16 – PMI/SPA

A Prefeitura Municipal de Iguatu, através da Secretaria Municipal de Proteção Animal – SPA, em cumprimento a legislação em vigor, faz publicar extrato resumido do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Original (Aditivo de Prazo) firmado com a empresa: **S J DA SILVA**, com sede na Av. Sabino Antunes da Silva, nº 40, Galpão 05, Bairro Cohabs, Iguatu-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 28.384.999/0001-39, através de seu representante, Sebastião José da Silva, Empresário Individual, inscrito no CPF sob o nº 716.486.583-34, como a seguir discrimina: **Processo:** Pregão Eletrônico nº PE/SRP-2025.09.05.01-PMI/DIVERSAS. **Fundamentação Legal:** art. 106 e 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral deste município, cláusula nona do contrato e justificativas apontadas. **Contrato:** 2025.10.14.16 – PMI/SPA. **Objeto:** Registro de Preços para contratação de empresa especializada para serviços de reforma e recuperação de mobiliário, para atender as necessidades das diversas unidades administrativas (secretarias) da Prefeitura Municipal de Iguatu/Ce, conforme especificações constantes no termo de referência, anexo I do edital, parte integrante e complementar deste contrato, independente de transcrição. **Prorrogação/Vigência:** por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 14 de outubro de 2026 até 14 de outubro de 2027. **Data de Assinatura:** 14 de outubro de 2026. **Dotação Orçamentária:** 2201-18.122.0002.2.104 (Gerenciamento e Manutenção de Atividades da Secretaria de Proteção Animal) e **Elemento de Despesa:** nº 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica). **Signatário:** Ronnielle de Souza – Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Proteção Animal. Em 14 de outubro de 2026, Iguatu-Ce.

Publicado por:
Wesley Bandeira Fonseca
Código Identificador:18D0F190

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 2025.10.14.02 – PMI/SMS

A Prefeitura Municipal de Iguatu, através da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, em cumprimento a legislação em vigor, faz publicar extrato resumido do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Original (Aditivo de Prazo) firmado com a empresa: **S J DA SILVA**, com sede na Av. Sabino Antunes da Silva, nº 40, Galpão 05, Bairro Cohabs, Iguatu-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 28.384.999/0001-39, através de seu representante, Sebastião José da Silva, Empresário Individual, inscrito no CPF sob o nº 716.486.583-34, como a seguir discrimina: **Processo:** Pregão Eletrônico nº PE/SRP-2025.09.05.01-PMI/DIVERSAS. **Fundamentação Legal:** art. 106 e 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral deste município, cláusula nona do contrato e justificativas apontadas. **Contrato:** 2025.10.14.02 – PMI/SMS. **Objeto:** Registro de Preços para contratação de empresa especializada para serviços de reforma e recuperação de mobiliário, para atender as necessidades das diversas unidades administrativas (secretarias) da Prefeitura Municipal de Iguatu/Ce, conforme especificações constantes no termo de referência, anexo I do edital,

parte integrante e complementar deste contrato, independente de transcrição. **Prorrogação/Vigência:** por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 14 de outubro de 2026 até 14 de outubro de 2027. **Data de Assinatura:** 14 de outubro de 2026. **Dotação Orçamentária:** 0602-10.122.0016.2.009 (Gerenciamento e Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde); 0602-10.302.0016.2.021 (Gerenciamento e Manutenção de Atividades da Média e Alta Complexidade); 0602-10.301.0016.2.013 (Gerenciamento e Manutenção das Atividades da Atenção Primária) e **Elemento de Despesa:** nº 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica). **Signatário:** João Leonardo de Souza Mendonça – Secretário Municipal de Saúde. Em 14 de outubro de 2026, Iguatu-Ce.

Publicado por:
Wesley Bandeira Fonseca
Código Identificador:75CF1D92

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 2025.10.14.13 – PMI/SEGAB

A Prefeitura Municipal de Iguatu, através da Secretaria de Gabinete – SEGAB, em cumprimento a legislação em vigor, faz publicar extrato resumido do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Original (Aditivo de Prazo) firmado com a empresa: **S J DA SILVA**, com sede na Av. Sabino Antunes da Silva, nº 40, Galpão 05, Bairro Cohabs, Iguatu-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 28.384.999/0001-39, através de seu representante, Sebastião José da Silva, Empresário Individual, inscrito no CPF sob o nº 716.486.583-34, como a seguir discrimina: **Processo:** Pregão Eletrônico nº PE/SRP-2025.09.05.01-PMI/DIVERSAS. **Fundamentação Legal:** art. 106 e 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral deste município, cláusula nona do contrato e justificativas apontadas. **Contrato:** 2025.10.14.13 – PMI/SEGAB. **Objeto:** Registro de Preços para contratação de empresa especializada para serviços de reforma e recuperação de mobiliário, para atender as necessidades das diversas unidades administrativas (secretarias) da Prefeitura Municipal de Iguatu/Ce, conforme especificações constantes no termo de referência, anexo I do edital, parte integrante e complementar deste contrato, independente de transcrição. **Prorrogação/Vigência:** por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 14 de outubro de 2026 até 14 de outubro de 2027. **Data de Assinatura:** 14 de outubro de 2026. **Dotação Orçamentária:** 0301-04.122.0017.2.004 (Gerenciamento e Manutenção das Atividades da Secretaria do Gabinete) e **Elemento de Despesa:** nº 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica). **Signatário:** Daniel Gouveia Filho – Ordenador de Despesas da Secretaria de Gabinete. Em 14 de outubro de 2026, Iguatu-Ce.

Publicado por:
Wesley Bandeira Fonseca
Código Identificador:5752BAF1

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE – SEMA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 2025.10.14.10 – PMI/SEMA

A Prefeitura Municipal de Iguatu, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA, em cumprimento a legislação em vigor, faz publicar extrato resumido do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Original (Aditivo de Prazo) firmado com a empresa: **S J DA SILVA**, com sede na Av. Sabino Antunes da Silva, nº 40, Galpão 05, Bairro Cohabs, Iguatu-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 28.384.999/0001-39, através de seu representante, Sebastião José da Silva, Empresário Individual, inscrito no CPF sob o nº 716.486.583-34, como a seguir discrimina: **Processo:** Pregão Eletrônico nº PE/SRP-2025.09.05.01-PMI/DIVERSAS. **Fundamentação Legal:** art. 106 e 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral deste município, cláusula nona do contrato e justificativas apontadas. **Contrato:** 2025.10.14.10 – PMI/SEMA. **Objeto:** Registro de Preços para contratação de empresa especializada para serviços de reforma e recuperação de mobiliário, para atender as necessidades das diversas unidades administrativas (secretarias) da Prefeitura Municipal de Iguatu/Ce, conforme especificações constantes no termo de referência, anexo I do edital, parte integrante e complementar deste contrato, independente de transcrição. **Prorrogação/Vigência:** por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 14 de outubro de 2026 até 14 de outubro de 2027. **Data de Assinatura:** 14 de outubro de 2026. **Dotação Orçamentária:** 2701-18.122.0002.2.149 (Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade) e **Elemento de Despesa:** nº 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica). **Signatário:** Joefferson Abrão Pereira Silva – Secretário Municipal de Meio Ambiente. Em 14 de outubro de 2026, Iguatu-Ce.

Publicado por:
Wesley Bandeira Fonseca
Código Identificador:BC0F83E6

SECRETARIA DO TRÂNSITO E TRANSPORTE - SETRAN
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 2025.10.14.11 – PMI/SETRAN

A Prefeitura Municipal de Iguatu, através da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte – SETRAN, em cumprimento a legislação em vigor, faz publicar extrato resumido do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Original (Aditivo de Prazo) firmado com a empresa: **S J DA SILVA**, com sede na Av. Sabino Antunes da Silva, nº 40, Galpão 05, Bairro Cohabs, Iguatu-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 28.384.999/0001-39, através de seu representante, Sebastião José da Silva, Empresário Individual, inscrito no CPF sob o nº 716.486.583-34, como a seguir discrimina: **Processo:** Pregão Eletrônico nº PE/SRP-2025.09.05.01-PMI/DIVERSAS. **Fundamentação Legal:** art. 106 e 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral deste município, cláusula nona do contrato e justificativas apontadas. **Contrato:** 2025.10.14.11 – PMI/SETRAN. **Objeto:** Registro de Preços para contratação de empresa especializada para serviços de reforma e recuperação de mobiliário, para atender as necessidades das diversas unidades administrativas (secretarias) da Prefeitura Municipal de Iguatu/Ce, conforme especificações constantes no termo de referência, anexo I do edital, parte integrante e complementar deste contrato, independente de transcrição. **Prorrogação/Vigência:** por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 14 de outubro de 2026 até 14 de outubro de 2027. **Data de Assinatura:** 14 de outubro de 2026. **Dotação Orçamentária:** 1701-26.122.0002.2.094 (Gerenciamento e Manutenção de Atividades da Secretaria do Trânsito e Transporte) e **Elemento de Despesa:** nº 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica). **Signatário:** Rodrigo Rodrigues da Silva – Secretário Municipal de Trânsito e Transporte. Em 14 de outubro de 2026, Iguatu-Ce.

Publicado por:
Wesley Bandeira Fonseca
Código Identificador:077DB106

SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Iguatu, através da Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – SDPD, em cumprimento a legislação em vigor, faz publicar extrato resumido do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Original (Aditivo de Prazo) firmado com a empresa: **S J DA SILVA**, com sede na Av. Sabino Antunes da Silva, nº 40, Galpão 05, Bairro Cohabs, Iguatu-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 28.384.999/0001-39, através de seu representante, Sebastião José da Silva, Empresário Individual, inscrito no CPF sob o nº 716.486.583-34, como a seguir discrimina: **Processo:** Pregão

Eletrônico nº PE/SRP-2025.09.05.01-PMI/DIVERSAS. **Fundamentação Legal:** art. 106 e 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral deste município, cláusula nona do contrato e justificativas apontadas. **Contrato:** 2025.10.14.17 – PMI/SDPD. **Objeto:** Registro de Preços para contratação de empresa especializada para serviços de reforma e recuperação de mobiliário, para atender as necessidades das diversas unidades administrativas (secretarias) da Prefeitura Municipal de Iguatu/Ce, conforme especificações constantes no termo de referência, anexo I do edital, parte integrante e complementar deste contrato, independente de transcrição. **Prorrogação/Vigência:** por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 14 de outubro de 2026 até 14 de outubro de 2027. **Data de Assinatura:** 14 de outubro de 2026. **Dotação Orçamentária:** [DADO NÃO INFORMADO – NECESSÁRIO CONFIRMAR] e **Elemento de Despesa:** nº 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica). **Signatárioa:** Dina Souza da Silva – Secretária Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência. Em 14 de outubro de 2026, Iguatu-Ce.

Publicado por:
Wesley Bandeira Fonseca
Código Identificador:C94E6B36

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 2026.11.12.1

Aviso de Licitação. O Município de Ipaumirim/CE, torna público que realizará na plataforma eletrônica BRCONECTADO, através do link www.licitacaoipaumirimce.com.br, o certame licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica n. 2026.11.12.1, cujo objeto é a contratação de serviços de engenharia para execução das obras de construção do sistema de drenagem da estrada do Sítio Barra, no distrito de Canaúna, município de Ipaumirim/CE. Abertura: 01 de dezembro de 2026, a partir das 9h00min. Início de acolhimento das propostas: 16 de novembro de 2026, às 9h00min. Maiores informações e acesso ao edital nos sítios eletrônicos: municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br, licitacaoipaumirimce.com.br, pncp.gov.br e ipaumirim.ce.gov.br. Ipaumirim/CE, 12 de novembro de 2026. Hugo Daniel Porfirio Mariano - Agente de Contratação.

Publicado por:
Hugo Daniel Porfírio Mariano
Código Identificador:BB102B60

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO E PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA - LAU DA EMTI MONSENHOR FONTENELE.

PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO

LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA - LAU

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

Torna público que requereu à Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente - SEUMA a LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA - LAU para a atividade de CONSTRUÇÃO CIVIL (07.00), OUTRAS ATIVIDADES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (07.23) - REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMTI MONSENHOR FONTENELE. Localizada no Bairro Vamos Ver, Centro, Ipueiras/CE.
Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e instruções de Licenciamento da SEUMA - IPUEIRAS.

PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO

LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA - LAU

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

Torna público que recebeu da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente - SEUMA a LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA - LAU para a atividade de CONSTRUÇÃO CIVIL (07.00), OUTRAS ATIVIDADES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (07.23) - REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMTI MONSENHOR FONTENELE. Localizada no Bairro Vamos Ver, Centro, Ipueiras/CE. Com validade de 11/11/2027.
Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e instruções de Licenciamento da SEUMA - IPUEIRAS.

Publicado por:
Maria Leni Oliveira
Código Identificador:B07DDF58

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO GAB/PMI Nº 167, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

QUALIFICA ENTIDADE COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, incisos II e III, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 5 de abril de 1990, e,
CONSIDERANDO que o art. 37, caput, da Constituição Federal impõe à Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios a observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.404, de 22 de maio de 2019, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 2.290, de 7 de agosto de 2026, que dispõe sobre a qualificação de entidades sem fins lucrativos como organizações sociais no âmbito do Município de Irauçuba/CE, cujo art. 1º, inciso VII, contempla as atividades dirigidas à assistência social;
CONSIDERANDO o Decreto GAB/PMI nº 126, de 13 de agosto de 2026, que regulamenta a referida Lei e disciplina, em seus arts. 5º a 7º, o procedimento público de qualificação, a ser formalizado por ato próprio da Chefe do Poder Executivo;
CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público nº 006/2026, cujo objeto consiste na qualificação de entidades de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas à área de Assistência Social, bem como a respectiva ata de julgamento da documentação de habilitação;
CONSIDERANDO a manifestação fundamentada da Secretaria da Inclusão e Promoção Social pelo deferimento do pedido de qualificação e o encerramento da fase recursal, nos termos dos arts. 6º, § 2º, e 7º, §§ 3º e 4º, do mencionado Decreto; e
CONSIDERANDO, ainda, o parecer jurídico favorável emitido pela Procuradoria Geral do Município quanto à viabilidade jurídica da qualificação, bem como a conveniência e a oportunidade administrativa do ato.
DECRETA:
Art. 1º. Fica qualificada como Organização Social, na área de Assistência Social, no âmbito do Município de Irauçuba/CE, a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS MORADORES DO PARQUE UNIVERSITÁRIO**, inscrita no CNPJ sob o nº

23.562.879/0001-60, com sede na Rua Fernão Magalhães, nº 337, Parque Universitário/Pici, Fortaleza/CE, CEP nº 60.640-550.
Art. 2º. A qualificação de que trata este Decreto não gera, por si só, direito à celebração de Contrato de Gestão, ao repasse de recursos públicos ou à permissão de uso de bens públicos, que dependerão de prévio procedimento público de seleção e das demais condições previstas na Lei Municipal nº 1.404, de 22 de maio de 2019, e no Decreto GAB/PMI nº 126, de 13 de agosto de 2026.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:D90ECCF6

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 067, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026 REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **07.683.188/0001-69**, por sua Prefeita, a Sra. **PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO,** no uso de suas atribuições legais e etc;
CONSIDERANDO disposto na Lei Orgânica do Município de Irauçuba;
CONSIDERANDO os dispositivos da Lei Municipal nº 507/2006 (Estatuto e Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Irauçuba);
CONSIDERANDO o que dispõe o Edital de Concurso Público nº 001/2022, o resultado final devidamente homologado pelo Decreto Municipal nº 135 de 22 de novembro de 2022;
COMUNICA: O Município de Irauçuba estará convocando os candidatos relacionados no anexo único, devidamente aprovados no Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2022, para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis compareçam ao Departamento de Recursos Humanos, situado à Avenida Jorge Domingues, nº 1.392, Centro, no horário de 7h30 às 12h, bem como de 13h30 às 17h, de posse da documentação exigida no **Capítulo XIII itens 9** e **9.1** do Edital de Concurso Público nº 001/2022, estando submetidos a inspeção médica conforme os itens mencionados anteriormente.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

Cargo: Professor do Ensino Fundamental - Biologia
JEOVANE HENRIQUE DE SOUZA
NEON PEREIRA ALBUQUERQUE FILHO
JAILSON ARAUJO MOURA
PEDRO PAULO CUNHA ARAUJO

Cargo: Professor do Ensino Fundamental – Educação Física
ERIKA BRUNA DIAS MATIAS
MARCELO AUGUSTO NEGREIROS MESQUITA
ELISSANDRO FERREIRA PINTO

Cargo: Professor do Ensino Fundamental - Pedagogia
ANDREA DUTRA DOS SANTOS TEIXIERA
MARIA RAYANNE SOUSA TEIXEIRA
ANTONIA VANDERLANIA SOUSA DOS SANTOS
MARIA CAMILA DE MOURA ALMEIDA
ANA REGINA KACH LAZERI
RITA CLEIDE ALVES ARAUJO
LUIS FELIPE MOTA VENANCIO
ANTONIA CARLIANE DE MELO EUFRASIO
MARIA SIMENIA ARAUJO SOUSA

Cargo: Professor do Ensino Fundamental – Letras/Português
JAMILDA SOUSA BARROSO
FRANCISCA MAIARA RODRIGUES BARROS
LINDA CAROLINE LOPES DE ARAUJO
NATHALIA ROBERTA DE AGUIAR
DANIELLE DA SILVA BRAGA
VALDIANE LOPES MATOS
MARIA KEYLIANE PERNAMBUCO DE OLIVEIRA ALMEIDA
JOSE BRAGA PINTO JUNIOR

Cargo: Professor do Ensino Fundamental - História
ANTONIO CLEBER DOS SANTOS SILVA
AURIA BARROZO RODRIGUES
FRANCISCA MESQUITA SALES
RAIMUNDO NONATO DE SOUSA OLIVEIRA
FRANCISCO ADEMIR FERREIRA BRAGA

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

ANTONIA AMANDA AVILA FERNANDES
ANNE SILVA BASTOS
MARIA IARA de SOUSA MATOS

PAULO JONAS BRANDAO MATOS
ITALO DEMANIO FERNANDES DA SILVA
JULIO CESAR GOMES dos SANTOS

CARLOS HEITOR OLIVEIRA BASTOS

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:3B434346

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 2.318, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE O ACRÉSCIMO DE 16 (DEZESSEIS) CARGOS EFETIVOS DE PROFESSOR(A) DO ENSINO FUNDAMENTAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE, NOS TERMOS DA LEI Nº 1.699, DE 3 DE MAIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA/CE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso ll, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, faz saber que a Câmara Municipal de Irauçuba aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Ficam acrescidos 16 (dezesseis) cargos de provimento efetivo de Professor(a) do Ensino Fundamental ao quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Irauçuba/CE, consolidado no Anexo V da Lei Municipal nº 1.699, de 3 de maio de 2022, assim distribuídos:
I – 07 (sete) cargos de Professor(a) do Ensino Fundamental – Letras/ Língua Portuguesa, para os quais se exige ensino superior completo – Licenciatura em Letras;
II – 05 (cinco) cargos de Professor(a) do Ensino Fundamental – História, para os quais se exige ensino superior completo – Licenciatura em História; e
III – 04 (quatro) cargos de Professor(a) do Ensino Fundamental – Biologia, para os quais se exige ensino superior completo – Licenciatura em Biologia.
Parágrafo único. Aos cargos acrescidos por esta Lei aplicam-se a carga horária, o vencimento e as atribuições definidos na legislação municipal para os respectivos cargos.
Art. 2º. Os cargos referidos no art. 1º desta Lei serão providos mediante nomeação de candidatos(as) aprovados(as) no concurso público vigente, observada a ordem de classificação.

Parágrafo único. Os requisitos para a investidura nos cargos são os previstos em edital, observadas as normas contidas na Constituição Federal e as demais normas relativas à matéria.
Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal da Educação, suplementadas, se necessário.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Verde, Irauçuba/CE, em 12 de novembro de 2026.
Patrícia Maria Santos Barreto

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:D21EA70C

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 2.319, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE O ACRÉSCIMO DE 05 (CINCO) CARGOS EFETIVOS DE PSICÓLOGO(A) NO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE, NOS TERMOS DA LEI Nº 1.699, DE 3 DE MAIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA/CE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso ll, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, faz saber que a Câmara Municipal de Irauçuba aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Ficam acrescidos 05 (cinco) cargos de provimento efetivo de Psicólogo(a), para os quais se exige ensino superior completo (Graduação em Psicologia), com o respectivo registro profissional, ao quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Irauçuba/CE, consolidado no Anexo V da Lei Municipal nº 1.699, de 3 de maio de 2022, mantidos a carga horária, o vencimento e as atribuições definidos na legislação municipal para o cargo.
Art. 2º. Os cargos referidos no art. 1º desta Lei serão providos mediante nomeação de candidatos(as) aprovados(as) em concurso público vigente, observada a ordem de classificação.
Parágrafo único. Os requisitos para a investidura nos cargos são os previstos em edital, observadas as normas contidas na Constituição Federal e as demais normas relativas à matéria.
Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias das Secretarias Municipais a que forem vinculados os cargos, suplementadas, se necessário.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Verde, Irauçuba/CE, em 12 de novembro de 2026.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:883AD13A

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 2.320, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE O ACRÉSCIMO DE 01 (UM) CARGO EFETIVO DE PROFESSOR(A) DO ENSINO FUNDAMENTAL – LETRAS/LÍNGUA PORTUGUESA, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE, NOS TERMOS DA LEI Nº 1.699, DE 3 DE MAIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA/CE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso ll, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, faz saber que a Câmara Municipal de Irauçuba aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica acrescido 01 (um) cargo de provimento efetivo de Professor(a) do Ensino Fundamental – Letras/Língua Portuguesa, para o qual se exige ensino superior completo – Licenciatura em Letras, ao quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Irauçuba/CE, consolidado no Anexo V da Lei Municipal nº 1.699, de 3 de maio de 2022, mantidos a carga horária, o vencimento e as atribuições definidos na legislação municipal para o cargo.
Art. 2º. O cargo referido no art. 1º desta Lei será provido mediante nomeação de candidato(a) aprovado(a) em concurso público vigente, observada a ordem de classificação.
Parágrafo único. Os requisitos para a investidura no cargo são os previstos em edital, observadas as normas contidas na Constituição Federal e as demais normas relativas à matéria.
Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal da Educação, suplementadas, se necessário.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Verde, Irauçuba/CE, em 12 de novembro de 2026.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:FD1EEC9A

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 2.321, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE O RATEIO DOS RECURSOS EXCENDENTES DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DA VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB, SENDO DESTINADOS AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA/CE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso ll, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, faz saber que a Câmara Municipal de Irauçuba aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o rateio de recursos excedentes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, referentes ao exercício de 2026, mediante o pagamento de abono aos profissionais da educação básica em efetivo exercício na rede pública municipal de ensino.
Parágrafo único. O montante a ser rateado corresponderá à diferença entre o percentual mínimo de 70% (setenta por cento) dos recursos anuais totais do FUNDEB, excluídos os recursos de que trata o art. 5º, inciso III, da Lei Federal nº 14.113/2020, e o valor efetivamente aplicado no exercício de 2026 na remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício.
Art. 2º. O pagamento do rateio originário das verbas mencionadas na presente Lei pode ter como denominação: 14° e 15° salários, de acordo com o estudo técnico e equitativo apresentado pela Secretaria da Educação.
Art. 3º. Somente será elegível ao abono o profissional que contar com, no mínimo, 5 (cinco) meses de efetivo exercício, contínuos ou não, durante o exercício de 2026.
§1º. O valor individual será proporcional à carga horária de trabalho, ao número de meses de efetivo exercício e à remuneração percebida no exercício de 2026.
§2º. Para a contagem dos meses de efetivo exercício, considerar-se-á mês integral a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.
§3º. É vedada a adoção de critérios distintos em razão da natureza do vínculo para profissionais que ocupem o mesmo cargo ou função, com a mesma carga horária e o mesmo tempo de efetivo exercício.
§4º. Não descaracterizam o efetivo exercício os afastamentos temporários previstos em lei, com ônus para o Município, que não impliquem rompimento da relação jurídica existente, tais como férias, licença à gestante e licença para tratamento da própria saúde.
§5º. O profissional cedido somente fará jus ao abono quando a cessão ocorrer com ônus para o Município e para o desempenho das atividades referidas no inciso II do § 1º do art. 26 da Lei Federal nº 14.113/2020.

Art. 4º. Os valores de quaisquer verbas pagas com fundamento na presente Lei Municipal não poderão ser utilizados, em qualquer hipótese, como base de cálculo para outros tipos de vantagens ou incorporação.
Art. 5º. O abono não integra a remuneração de contribuição ao Regime Próprio de Previdência Social do Município, nos termos do art. 34 da Lei Complementar Municipal nº 2.065, de 5 de maio de 2025, nem o salário de contribuição ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos do art. 28, § 9º, alínea "e", item 7, da Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
Parágrafo único. Sobre o abono incidirá o Imposto sobre a Renda Retido na Fonte, na forma da legislação federal.
Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário, observada a legislação orçamentária e financeira aplicável.
Art. 7º. O abono poderá ser pago em parcela única ou em parcelas, em folha própria de pagamento, devendo a despesa ser empenhada e liquidada no exercício de 2026.
Parágrafo único. Caso, após o pagamento, remanesça valor necessário ao cumprimento do percentual mínimo, poderá ser paga parcela complementar, observados os mesmos critérios e procedimentos desta Lei.
Art. 8º. Os valores recebidos indevidamente, inclusive em razão de informações inexatas, serão restituídos ao FUNDEB, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da apuração de responsabilidades.
Art. 9º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, por Decreto.
Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Verde, Irauçuba/CE, em 12 de novembro de 2026.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:46CCF887

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUVENTUDE, TRABALHO E RENDA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA ELETRÔNICA N.º 013/2026-DL

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE ITAIÇABA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA ELETRÔNICA N.º 013/2026-DL

N.º PROCESSO: 00005.20261109/0001-42. Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo da engenharia para a execução de obras de reforma, sob o regime de empreitada por preço global, do prédio destinado ao funcionamento do Conselho Tutelar, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude, Trabalho e Renda, e do prédio onde funciona o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), vinculado ao Fundo Municipal de Assistência Social, ambos localizados no Município de Itaiçaba, Estado do Ceará, em conformidade com os projetos e demais documentos que integram os anexos do processo. Recebimento das propostas: até às 8:30 AM de 18/11/2026. Abertura das propostas: 18/11/2026, às 9:00 AM. Apuração de Preços: 18/11/2026, a partir das 9:00 AM. Horários: Brasília-DF. Local do aviso de contratação e de abertura das propostas: https://compras.m2atecnologia.com.br/. Itaiçaba, Ceará, 13/11/2026. Ronni Kleitton Barbosa Moreira. Agente de Contratação.

Publicado por:
Demyson Aylanne Rodrigues Lima
Código Identificador:7C16DBAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE ITAIÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO N.º 00005.20250516/0001-64
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2025-PE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

N.º CONTRATO: 202509180002. N.º ADITIVO: PRIMEIRO. ESPÉCIE: Prorrogação de prazo de vigência contratual. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento contínuo de medicamentos - substâncias psicotrópicas - sujeitos a controle especial regulamentados pela Portaria nº 344 de 12 de maio de 1998 do Ministério da Saúde, para atender as demandas diárias da Secretaria de Saúde do Município de Itaiçaba-Ce. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADO: PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 01.722.296/0001-17. Itaiçaba, Ceará, 04/09/2026. José Tarciso Sindeaux Gurgel Neto, Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Demyson Aylanne Rodrigues Lima
Código Identificador:0BE36219

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

GABINETE
DECRETO Nº 1211032/26-GP JARDIM/CE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

DESIGNA O CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL – COMPIR, DO MUNICÍPIO DE JARDIM, ESTADO DO CEARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM, ESTADO DO CEARÁ**, **Antonio Fernando Coutinho,** em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 491/2024, de 09 de agosto de 2024, que criou o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Étnico-Racial de Jardim – COMPIR;
CONSIDERANDO, que a Lei Municipal n.º 491/2024 estabelece a composição paritária do COMPIR entre representantes do Poder Público e da sociedade civil, composto por vinte (20) integrantes, titulares e suplentes;
D E C R E T A:

Art. 1º - Designa os membros representantes do Poder Público e da Sociedade Civil para integrar o **Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Jardim – COMPIR**, no biênio 2026/2028, assim definidos:
I – REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL
a) Representantes da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e do Trabalho:
Titular: **DANIEL DA CRUZ LEITE**
Suplente: **DAIANE LEITE TIBURTINO**

b) Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: **FLÁVIO MARCÍLIO DOS SANTOS**
Suplente: **FRANCISCA PINHEIRO DE OLIVEIRA**

c) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: **CARLA LEITE VIEIRA**
Suplente: **EMANUEL BASÍLIO SOUZA LEITE**

d) Representantes da Secretaria Municipal de da Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte:
Titular: **DIOGO TOMAZ NETO**
Suplente: **CICERO BRAZ DOS SANTOS**

e) Representantes da Câmara Legislativa Municipal:
Titular: **JOSÉ LAURENTINO FILHO**
Suplente: **RENATO FERREIRA DE SOUSA**

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
a) Associações e Comunidades de Povos Afrodescendentes e Povos Tradicionais de Jardim:
Titular: **IVANILDA ANDRELINO DA SILVA**
Suplente: **DAMIANA SOARES DOS SANTOS**

Titular: **MARIA DO SOCORRO DE SOUZA LIMA**
Suplente: **MARIA APARECIDA GONÇALVES**

b) Movimentos Sociais, Pessoas Autodeclaradas Pretas ou Pardas, Jovens, Estudantes, e População LGBTQIAPN+ engajados na defesa da Igualdade Racial:
Titular: **MARIA BARNABÉ FERREIRA NETA**
Suplente: **EXPEDITO MOISÉS FLOR**

Titular: **DANIELE RODRIGUES DOS SANTOS NEVES**
Suplente: **JOSÉ HENRIQUE DOS SANTOS SILVA**

Titular: **MARIA APARECIDA FERREIRA LÍRIO**
Suplente: **LEONILDA MARIA DE OLIVEIRA**

Art. 2º - Os representantes designados exercerão mandato de 02 (dois) anos, pelo período de 13/11/2026 a 13/11/2028 nos termos do art. 9º da Lei Municipal n.º 491/2024.

Art. 3º - A participação dos membros no COMPIR não será remunerada, não ensejando o pagamento de gratificação ou qualquer outra vantagem pecuniária específica em razão do exercício da função de conselheiro.
Parágrafo único. O disposto no caput não prejudica a remuneração decorrente do cargo, emprego ou função pública eventualmente exercida pelo representante designado.

Art. 4º - A atuação dos membros designados observará as atribuições e demais disposições previstas na Lei Municipal n.º 491/2024 e no Regimento Interno do COMPIR.

Art. 5º - Revoga-se a Portaria nº 0411003-2026/GP, de 04 de novembro de 2026.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE,
Em 12 de Novembro de 2026.

ANTONIO FERNANDO COUTINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheyla Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:80682AF0

GABINETE
PORTARIA Nº 1211001/2026-GP JARDIM-CE, 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM VIRTUDE DE FALECIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM**, **ESTADO DO CEARÁ**, **Antonio Fernando Coutinho,** em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Incisos VIII e XI, da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o falecimento da servidora pública municipal ANA MARIA DE OLIVEIRA, ocorrido em 08 de fevereiro de 2026, conforme Certidão de Óbito apresentada;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar o encerramento do vínculo funcional da referida servidora junto à Administração Pública Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, em razão de falecimento, a servidora pública municipal **ANA MARIA DE OLIVEIRA**, Matrículas nº 0002006 e nº 0008908, ocupante do cargo de PREFESSOR - II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir da data de seu falecimento, ocorrido em 08 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. Determinar ao setor de Recursos Humanos que adote todas as providências administrativas necessárias à atualização dos registros funcionais, bem como à apuração e ao pagamento dos valores eventualmente devidos aos dependentes ou sucessores legais da servidora, observada a legislação vigente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos administrativos e financeiros a partir da data do falecimento da servidora.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE,
Em, 12 de Novembro de 2026.

ANTONIO FERNANDO COUTINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheyla Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:45F61454

GABINETE
PORTARIA Nº1211002/2026-GP JARDIM-CE, 12 DE NOVEMBBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM VIRTUDE DE FALECIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM**, **ESTADO DO CEARÁ**, **Antonio Fernando Coutinho,** em pleno exercício do

cargo e no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Incisos VIII e XI, da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o falecimento do servidor público municipal JOSILDO CANDIDO ROCHA, ocorrido em 24 de agosto de 2026, conforme Certidão de Óbito apresentada;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar o encerramento do vínculo funcional do referido servidor junto à Administração Pública Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, em razão de falecimento, o servidor público municipal **JOSILDO CANDIDO ROCHA**, Matrículas nº 0002054 e nº 0014487, ocupante do cargo de PREFESSOR - II, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir da data de seu falecimento, ocorrido em 24 de agosto de 2026.

Art. 2º. Determinar ao setor de Recursos Humanos que adote todas as providências administrativas necessárias à atualização dos registros funcionais, bem como à apuração e ao pagamento dos valores eventualmente devidos aos dependentes ou sucessores legais do servidor, observada a legislação vigente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos administrativos e financeiros a partir da data do falecimento do servidor.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE,
Em, 12 de Novembro de 2026.

ANTONIO FERNANDO COUTINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheyla Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:3056D9C6

GABINETE
PORTARIA Nº 1211003/2026-GP JARDIM/CE, 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM-CE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM, ESTADO DO CEARÁ, Antonio Fernando Coutinho**, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 582/2026, de 25 de maio de 2026;

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR, a Sra. **IRACEMA TAVARES SERAFIM,** ocupante do cargo comissionado de Técnica de Gestão, portadora da Carteira de Identidade/RG nº 990XXXXXX21 SSP/CE, inscrita no CPF nº XXX.814.763-XX, para ocupar o cargo de **COORDENADOR MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL,** junto a **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do Trabalho,** sem ônus ao erário público.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE,
Em 12 de Novembro de 2026.

ANTONIO FERNANDO COUTINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheyla Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:E3E3B81A

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA

MARIA ELIANA GOMES PAZ GALVÃO

Torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sítio Jardim Mirim, zona rural de Jardim – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JOÃO RAFAEL ALVES FURTADO
ENG. AMBIENTAL E SANITARISTA

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:F151FDF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA

LUIZ JOÃO FRANCO

Torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado na Serra Gravata, zona rural de Jardim – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JOÃO RAFAEL ALVES FURTADO
ENG. AMBIENTAL E SANITARISTA

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:DAF6AECB

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA

ERONYLTON JAYRTTON VIEIRA COSTA

Torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sítio Serra Boca Da Mata, zona rural de Jardim – CE. Foi determinado o

cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JOÃO RAFAEL ALVES FURTADO
ENG. AMBIENTAL E SANITARISTA

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:937A7D1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA

ADAIL GONÇALVES SIRINO

Torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sitio Areias, zona rural de Jardim – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JOÃO RAFAEL ALVES FURTADO
ENG. AMBIENTAL E SANITARISTA

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:1F4D6858

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA

ERICA DAIANE DOS SANTOS

Torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sítio Larginha, zona rural de Jardim – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JOÃO RAFAEL ALVES FURTADO
ENG. AMBIENTAL E SANITARISTA

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:B1CDECBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA

MARIA DE FATIMA DA SILVA

Torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sitio Algodão, zona rural de Jardim – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JOÃO RAFAEL ALVES FURTADO
ENG. AMBIENTAL E SANITARISTA

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:D1E5E6EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA

CLAUDIANO EDMUNDO CRUZ

Torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade – Projetos de irrigação sem uso de agrotóxicos (Código: 01.08), localizado no Sitio Correntinho, zona rural de Jardim – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JOÃO RAFAEL ALVES FURTADO
ENG. AMBIENTAL E SANITARISTA

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:234AD770

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA

CARINE SANTANA SILVA

Torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sitio Capoeira, zona rural de Jardim – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JOÃO RAFAEL ALVES FURTADO
ENG. AMBIENTAL E SANITARISTA

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:4EA0523E

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA

ANGELICA FERNANDES GOMES

Torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sitio Mão Grossa, zona rural de Jardim – CE. Foi determinado o

cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JOÃO RAFAEL ALVES FURTADO
ENG. AMBIENTAL E SANITARISTA

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:DB9151FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA

LUCIANO PEREIRA DA SILVA

Torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado na Serra Do Cumbe, zona rural de Jardim – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JOÃO RAFAEL ALVES FURTADO
ENG. AMBIENTAL E SANITARISTA

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:FEDD8FB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA

FRANCISCO TEMOTEO DOS SANTOS

Torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sitio Taquari, zona rural de Jardim – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JOÃO RAFAEL ALVES FURTADO
ENG. AMBIENTAL E SANITARISTA

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:B0340232

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA

LIDIANA ALVES DO NASCIMENTO SANTOS

Torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sitio Fazenda Nova, zona rural de Jardim – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JOÃO RAFAEL ALVES FURTADO
ENG. AMBIENTAL E SANITARISTA

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:B311E20C

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA

RICARDO MARIANO DO NASCIMENTO

Torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sitio Serra Olho D'Agua, zona rural de Jardim – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JOÃO RAFAEL ALVES FURTADO
ENG. AMBIENTAL E SANITARISTA

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:6B3898ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA

MARIO JOSÉ DO NASCIMENTO

Torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sitio Serra Olho Dagua, zona rural de Jardim – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JOÃO RAFAEL ALVES FURTADO
ENG. AMBIENTAL E SANITARISTA

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:95ABE378

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA

HYASMIM DA CRUZ SILVA

Torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sitio Descida Dos Negros, zona rural de Jardim – CE. Foi determinado o

cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JOÃO RAFAEL ALVES FURTADO
ENG. AMBIENTAL E SANITARISTA

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:DB1433D2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
PORTARIA Nº 81/2026, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI/CE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, na Lei Orgânica do Município de Mauriti e no Regimento Interno desta Casa Legislativa,
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR o servidor PEDRO BARBOSA LIMA, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO 20H, para exercer, a partir de 1º de novembro de 2026, a função de FISCAL DE CONTRATO, no âmbito da Comissão de Contratação e Licitações da Câmara Municipal de Mauriti, sem prejuízo das atribuições do cargo que ocupa.
Art. 2º - O servidor exercerá suas funções de acordo com as normas estabelecidas na Constituição Federal de 1988, na Lei nº 14.133/2021, na Lei Orgânica do Município de Mauriti e no Regimento Interno da Câmara Municipal de Mauriti/CE.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 1º de novembro de 2026.
Registre-se, Publique-se, CUMPRA-SE.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI/CE, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

ROBERTO SIMÃO DA SILVA
PRESDIDENTE

Publicado por:
Lucilene Maria da Silva
Código Identificador:0296D280

CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
PORTARIA Nº 82/2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE CHEFE DO SETOR DE PATRIMÔNIO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI/CE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, na Lei Orgânica do Município de Mauriti e no Regimento Interno desta Casa Legislativa,
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR o servidor CÍCERO DIONÍSIO DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO 20H, para exercer, a partir de 1º de novembro de 2026, a função de CHEFE DO SETOR DE PATRIMÔNIO da Câmara Municipal de Mauriti, sem prejuízo das atribuições do cargo que ocupa.
Art. 2º - O servidor exercerá suas funções de acordo com as normas estabelecidas na Constituição Federal de 1988, na Lei Orgânica do Município de Mauriti e no Regimento Interno da Câmara Municipal de Mauriti/CE.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 1º de novembro de 2026.
Registre-se, Publique-se, CUMPRA-SE.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI/CE, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

ROBERTO SIMÃO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lourdiana Leite de Oliveira
Código Identificador:83A7885F

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2026.11.11.01/SEINFRA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2026.11.11.01/SEINFRA. Partes: o Município de Mauriti/CE, através da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos e a empresa SERTÃO CONSTRUCOES SERVICOS E LOCACOES LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO EM DIFERENTES LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. Valor total: (R$ 872.620,52). Prazo: 05 (cinco) meses. Mauriti/CE, 11 de novembro de 2026. Signatários: Santino Marcones Fernandes Lacerda e Igor da Silva Lima.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:41092D3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Mauriti/CE. AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Eletrônico N.º 2026.11.12.01/PE. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO E LICENCIAMENTO DE SISTEMA COMPUTACIONAL CUSTOMIZÁVEL, BASEADO EM PLATAFORMA WEB DE GESTÃO DE PESSOAS PARA O CONTROLE DE FREQUÊNCIA, DOCUMENTOS, RECADASTRAMENTO, PROVA DE VIDA, COMUNICAÇÃO E FINANCEIRO DO FUNCIONÁRIO E GESTOR, COM PORTAIS INCLUSOS, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAURITI-CE. Início do cadastramento das propostas a partir desta data e abertura das propostas: **02/12/2026 às 09h00min** (horário de Brasília) no sítio www.bllcompras.com. Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do sítio referido acima e nos sites http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes/ e www.mauriti.ce.gov.br ou junto ao Agente de Contratação. no setor de licitação, sito à Av. Senhor Martins, s/nº - Bairro Bela Vista. Mauriti/CE, 12 de novembro de 2026. José Willian Cruz Figueirêdo – Agente de Contratação.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:2E9F5E3A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

CÂMARA MUNICIPAL DE MILAGRES
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2026.11.12.01

A Câmara Municipal de Milagres/CE, em conformidade com art. 75, inciso II c/c o § 2º do mesmo artigo da Lei Federal nº. 14.133/2021 e Ato nº 003/2023, de 28 de abril de 2023, torna público aos interessados que pretende realizar a **Contratação de empresa especializada para realizar a migração de dados (banco de dados FIREBIRD para banco de dados POSTGRESQL) do sistema de folha de pagamento da Câmara Municipal De Milagres/CE, dos anos 2019 a 202**5, podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, nos termos do artigo 75, § 3º Lei Federal nº. 14.133/2021. A participação no presente, se dará mediante plataforma eletrônica do Portal de Licitações da Câmara Municipal de Milagres/CE, disponível no endereço eletrônico **https://compras.m2atecnologia.com.br/**, com início de recebimento de propostas de preços no dia 16/11/2026 as 08:00 horas e início da sessão para análise de propostas e documentos de habilitação no dia 19/11/2026 das 08:00 horas. O Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos estarão disponíveis no Site Oficial da Câmara Municipal de Milagres/CE em **www.camaramilagres.ce.gov.br** e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP em **www.gov.br/pncp/pt-br**. Informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações, no endereço e horário acima mencionado de segunda a sexta feira. Milagres/CE, 12 de novembro de 2026 - Jefferson Leonardo Belém Leite - Agente de Contratação.

Publicado por:
Jefferson Leonardo Belém Leite
Código Identificador:87FD03BC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA Nº 005/2026-SEB

PORTARIA Nº 005/2026-SEB 12 de novembro de 2026

INSTAURA processo administrativo disciplinar para investigar suposta infração de conduta escandalosa pelas servidoras temporárias SAMYRA BIANCA BATISTA DA COSTA, DAVILA AYESCA NASCIMENTO SILVA TAVARES e RUTYLA GISLEY SEVERO MARTINS.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA de Milagres-CE, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 1.563/2025 e em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 1.019/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Milagres),

CONSIDERANDO que as referidas servidoras temporárias participaram, em tese, de episódio em que, mediante uso de fantasia, causaram medo e choro nas crianças do 3º Ano B da EMEI Professora Francisca Heleneide Pereira, com gravação em vídeo e postagem em perfil na rede social Instagram;

CONSIDERANDO que tal conduta pode configurar, em tese, a infração de conduta escandalosa, punível, em tese, com penalidade de demissão, conforme art. 141, V, da Lei Municipal nº 1.019/2004 (Estatuto dos Servidores Municipais de Milagres-CE); e

CONSIDERANDO que a apuração das responsabilidades por infrações funcionais não é discricionária, ante o princípio da indisponibilidade do interesse público, devendo toda situação potencialmente caracterizadora de infração disciplinar ser investigada, exceto em caso de manifesta prova de inocência do(a) acusado(a).

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar processo administrativo disciplinar para investigar possível cometimento de infração disciplinar de conduta escandalosa pelas servidoras lotadas na EMEI Professora Francisca Heleneide Pereira:
I – RUTYLA GISLEY SEVERO MARTINS, professora temporária, matrícula nº 63471;
II – DAVILLA AYESCA NASCIMENTO SILVA TAVARES, profissional de apoio escolar, matrícula nº 63089; e
III – SAMYRA BIANCA BATISTA DA COSTA, professora temporária, matrícula nº 63471, profissional de apoio escolar.
Art. 2º. Determinar o afastamento preventivo das referidas servidoras pelo prazo de 60 (sessenta) dias, na forma do art. 156, da Lei Municipal nº 1.019/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais)
Art. 3º. Determinar à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar que proceda à autuação e demais providências necessárias ao deslinde do feito.
Cumpra-se.
Milagres-CE, data supra.

FRANCISCA ROZIMAR ALVES BELÉM MORAIS
Secretária de Educação Básica
Portaria nº 010/2026-GP

Publicado por:
Israel de Oliveira Santos
Código Identificador:E6AD934B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA Nº 06/2026

PORTARIA Nº 06/2026
DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO TÉCNICA RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS REFERENTES AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.10.23.1 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e administrativas,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a qualidade dos materiais didáticos a serem adquiridos para implementação do Sistema Estruturado de Ensino na Rede Pública Municipal de Educação de Milagres/CE;
CONSIDERANDO as disposições do Edital do Pregão Eletrônico nº 2026.10.23.1, especialmente os itens 14.1 a 14.5, que estabelecem a obrigatoriedade de apresentação e avaliação das amostras dos produtos ofertados pelos licitantes classificados em primeiro lugar;
CONSIDERANDO que o item 14.3 do referido edital determina que as amostras sejam analisadas por equipe técnico-pedagógica designada pela Secretaria Municipal de Educação Básica, com a finalidade de verificar o atendimento às especificações técnicas exigidas;
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os membros abaixo relacionados para comporem a **COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS**, responsável pela análise dos materiais didáticos apresentados no âmbito do Pregão Eletrônico nº 2026.10.23.1, cujo objeto é a aquisição de material didático para implementação de Sistema Estruturado de Ensino, contemplando conteúdos impressos e digitais, destinados aos alunos e professores da Rede Pública Municipal de Educação de Milagres/CE:
I – ANA ESTER BELEM LEITE DE OLIVEIRA;
II – ANGELA MARIA FECHINE;

III – ANA KÁTIA FURTADO MOREIRA;
IV – MARIA NILZA ALBUQUERQUE;
V – RAIMUNDA NAGELA ALBUQUERQUE XAVIER;
VI – WELLEN ALINE DA SILVA SANTOS;
VII – MARIA IRIS PEREIRA E MATOS;
VIII – ANA SOEGILA DOS SANTOS SOUSA;
IX – FRANCISCA ROSIMEIRY BELÉM G. BRAGA;

X – MARIA APARECIDA TOMAIS FERNANDES VARELA.

Art. 2º Compete à Comissão Técnica de Avaliação de Amostras:
I – Receber e analisar as amostras apresentadas pelas empresas licitantes, observando as exigências estabelecidas no edital e no respectivo Termo de Referência;
II – Verificar a qualidade, eficiência, adequação pedagógica e conformidade dos materiais apresentados em relação às especificações técnicas exigidas pela Administração;
III – Examinar as características dos materiais impressos e digitais, considerando sua adequação aos objetivos educacionais e às necessidades da Rede Pública Municipal de Educação;
IV – Verificar a correspondência entre as amostras apresentadas, as especificações constantes no Termo de Referência e a proposta de preços apresentada pelo licitante;
V – Registrar as observações, análises e eventuais desconformidades identificadas durante o procedimento de avaliação;
VI – Emitir parecer técnico conclusivo, mediante Laudo Técnico de Aprovação ou Reprovação das amostras avaliadas, devidamente fundamentado;
VII – Encaminhar os resultados da avaliação à Secretaria Municipal de Educação Básica, para adoção das providências administrativas cabíveis junto ao setor responsável pela condução do processo licitatório.

Art. 3º A avaliação deverá observar rigorosamente os critérios e as especificações estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico nº 2026.10.23.1 e seus anexos, não sendo admitida a utilização de critérios subjetivos ou exigências não previstas no instrumento convocatório.

Art. 4º A Comissão deverá desenvolver suas atividades com imparcialidade, responsabilidade, transparência e observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e vinculação ao instrumento convocatório.
Parágrafo único. Os membros deverão comunicar eventual situação de conflito de interesses ou circunstância que possa comprometer a imparcialidade da avaliação.

Art. 5º O resultado da avaliação deverá ser formalizado por meio de Laudo Técnico, contendo, no mínimo:
I – Identificação do processo licitatório;
II – Identificação da empresa fornecedora da amostra;
III – Identificação do produto, marca, item e lote avaliado;
IV – Descrição dos aspectos técnicos e pedagógicos examinados;
V – Registro das conformidades e eventuais desconformidades identificadas;
VI – Resultado conclusivo, indicando a APROVAÇÃO ou REPROVAÇÃO da amostra;
VII – Assinatura dos membros responsáveis pela avaliação.

Art. 6º Os trabalhos da Comissão deverão respeitar os prazos e as condições estabelecidos no edital, especialmente quanto ao prazo de apresentação das amostras, à realização da análise e à emissão do respectivo Laudo Técnico.

Art. 7º A participação dos membros na Comissão constitui serviço de relevante interesse público, não ensejando remuneração adicional, salvo disposição legal em contrário.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Secretaria Municipal de Milagres/CE, aos 12 dias do mês de novembro de 2026.

FRANCISCA ROZIMAR ALVES BELÉM MORAIS
Secretária de Educação Básica
Portaria nº 010/2026-GP

Publicado por:
Israel de Oliveira Santos
Código Identificador:19CA288B

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA
LEI 1.711/2026

LEI 1.711/2026 de 11 de novembro de 2026

RESTABELECE E PRORROGA A VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MILAGRES, APROVADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.245, DE 24 DE JUNHO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica restabelecida e prorrogada, até 31 de dezembro de 2027, a vigência do Plano Municipal de Educação – PME do Município de Milagres-CE, aprovado pela Lei Municipal nº 1.245, de 24 de junho de 2015.

Art. 2º Durante o período de prorrogação de que trata esta Lei, permanecem em vigor todas as metas, estratégias, diretrizes, mecanismos de monitoramento e avaliação previstos no Plano Municipal de Educação.

Art. 3º A Secretaria de Educação Básica, em articulação com o Conselho Municipal de Educação, o Fórum Municipal de Educação e demais órgãos e instituições envolvidas, deverá assegurar a conclusão do processo de elaboração, discussão pública e encaminhamento do novo Plano Municipal de Educação para o decênio 2026–2036, observadas as diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação – PNE para o período de 2026 a 2036.

Art. 4º O monitoramento e a avaliação das metas do Plano Municipal de Educação permanecerão sendo realizados na forma da legislação vigente, assegurada a participação das instâncias de controle social e acompanhamento das políticas educacionais.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026

PALÁCIO MUNICIPAL CICERO LEITE DANTAS, EM MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

ANDERSON EUGÊNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Israel de Oliveira Santos
Código Identificador:F4D6F890

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILHÃ

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
LICENÇA

Prefeitura Municipal de Milhã - CE

Secretaria do Meio Ambiente – SEMA

FRANCISCO NIVALTO PINHEIRO LOPES

Torna-se público, para os devidos fins, que **FRANCISCO NIVALTO PINHEIRO LOPES RECEBEU DA** Secretaria do Meio Ambiente – SEMA a **LICENÇA SIMPLIFICADA POR AUTODECLARAÇÃO (LSA)**, visando à regularização da atividade de **CRIAÇÃO DE ANIMAIS SEM ABATE (BOVINOCULTURA)** a ser desenvolvida no **SÍTIO OLHO DAGUA, S/N – ZONA RURAL** localizada no município de **Milhã – CE**.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida Alves Ventura
Código Identificador:B32B79FE

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
LICENÇA

Prefeitura Municipal de Milhã - CE
Secretaria do Meio Ambiente – SEMA

JAKS CILÂNIO FREITAS PINHEIRO

Torna-se público, para os devidos fins, que **JAKS CILÂNIO FREITAS PINHEIRO RECEBEU DA** Secretaria do Meio Ambiente – SEMA a **LICENÇA SIMPLIFICADA POR AUTODECLARAÇÃO (LSA)**, visando à regularização da atividade de **CRIAÇÃO DE ANIMAIS SEM ABATE (BOVINOCULTURA)** a ser desenvolvida no **SÍTIO BOA VISTA, S/N – ZONA RURAL** localizada no município de **Milhã – CE**.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida Alves Ventura
Código Identificador:A1BDE413

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
LICENÇA AMBIENTAL

Prefeitura Municipal de Milhã - CE
Secretaria do Meio Ambiente - SEMA

ANTONIO DIOGENES GRIGORIO PINHEIRO

Torna-se público, para os devidos fins, que **ANTONIO DIOGENES GRIGORIO PINHEIRO**
RECEBEU DA Secretaria do Meio Ambiente – SEMA a **LICENÇA SIMPLIFICADA POR AUTODECLARAÇÃO (LSA)**, visando à regularização da atividade de **CRIAÇÃO DE ANIMAIS SEM ABATE (BOVINOCULTURA)** a ser desenvolvida no **SÍTIO QUANDÚ**, **S/N – ZONA RURAL** localizada no município de **Milhã – CE**.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Alves Ventura
Código Identificador:A792EC89

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
LICENÇA AMBIENTAL

Prefeitura Municipal de Milhã - CE
Secretaria do Meio Ambiente - SEMA

LUIZ EUDO TAVARES

Torna-se público, para os devidos fins, que **LUIZ EUDO TAVARES RECEBEU DA** Secretaria do Meio Ambiente – SEMA a **LICENÇA SIMPLIFICADA POR AUTODECLARAÇÃO (LSA)**, visando à regularização da atividade de **CRIAÇÃO DE ANIMAIS SEM ABATE (BOVINOCULTURA)** a ser desenvolvida no **SÍTIO AGUA BOA, S/N – ZONA RURAL** localizada no município de **Milhã – CE**.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida Alves Ventura
Código Identificador:090B9AB8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001-2026SME-CE

O município de Mombaça, representado pela Secretaria de Educação, através de seu Agente de Contratação, torna público que realizará às 10h00, do dia 04 de dezembro de 2026, no endereço eletrônico https: //compras.m2atecnologia.com.br/, a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001-2026SME-CE. Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar a requalificação da creche Dom Bosco, da unidade escolar Professora Laura de Alencar Benevides e do Centro Educacional, na sede do município de Mombaça-CE. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos ht tps://compras.m2atecnologia.com.br/ e https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo e-mail: licitacaomombaca@gmail.com. Mombaça-CE, 12 de novembro de 2026. Fernando Fernandes da Rocha Pinheiro, Agente de Contratações.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:A805D9A6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 0511-A/2026, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

A PREFEITA DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere art. 75, inciso XV da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

EXONERAR, MONIQUE ELLEN DA SILVA CHAVES, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR TECNICO,** símbolo CDA 2, constante na Lei Municipal N° 1.472, de 20 de fevereiro de 2009 e suas consolidações, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA DA ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL - SEAI.**

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 05 de Novembro de 2026.

RAFAEL DE OLIVEIRA GABAGLIO
Prefeito Municipal em EXERCICIO

Publicado por:
Alícia Cavalcante Rocha
Código Identificador:6D6E6ABE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 0511-B/2026, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

A PREFEITA DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere art. 75, inciso XV da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

EXONERAR, AMANDA AMELIA DE SOUSA LIMA, do cargo de provimento em comissão de **ASSISTENTE OPERACIONAL,** símbolo CDA 11, constante na Lei Municipal N° 1.472, de 20 de fevereiro de 2009 e suas consolidações, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA DA ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL - SEAI.**

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 05 de Novembro de 2026.

RAFAEL DE OLIVEIRA GABAGLIO
Prefeito Municipal em EXERCICIO

Publicado por:
Alícia Cavalcante Rocha
Código Identificador:F55F6AAA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 0611-A/2026, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

O PREFEITO DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere art. 75, inciso XV da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

NOMEAR, AMANDA AMÉLIA DE SOUSA LIMA, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR TECNICO**, símbolo CDA 2, constante na Lei Municipal Nº 1.804, de 22 de maio de 2017, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA DA ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL - SEAI**.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 06 de novembro de 2026.

RAFAEL DE OLIVEIRA GABÁGLIO
Prefeito Municipal em EXERCÍCIO

Publicado por:
Alícia Cavalcante Rocha
Código Identificador:F1538A05

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 026/2026, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

ARMANDO FERNANDES VIEIRA, SECRETÁRIO DE FINANÇAS E ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO GERAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 015/2020, de 16 de março de 2020, que, entre outras coisas, suspendeu as viagens a serviço dos servidores públicos municipais para outro município, excetuando-se os casos de extrema necessidade e para preservar o interesse público; e
CONSIDERANDO que a viagem do referido servidor encontra-se em consonância com as exceções previstas no Decreto Municipal supramencionado;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor **LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES,** inscrito no CPF 037.XXX.XX3-31, ocupante do cargo de **PREFEITO**, uma (01) diária no valor unitário de R$ 570,00 (Quinhentos e Setenta Reais), perfazendo um total de R$ 570,00 (Quinhentos e Setenta Reais), para participar de reunião com deputados e Casa Civil, no dia 13 de Novembro**,** em Fortaleza Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE NOVA OLINDA-CE, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

ARMANDO FERNANDES VIEIRA
Secretário de Finanças e Ordenador de Despesas do Fundo Geral

Publicado por:
Cicero Rubens Ferreira de Souza
Código Identificador:A3B90921

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A SECRETARIA DE EDUCACAO, torna público que realizará as 10:00, do dia 19 de novembro de 2026, no endereço eletrônico comp ras.m2atecnologia.com.br, Dispensa nº SE-DL011/2026. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALIFICAÇÃO, CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO EM INFORMÁTICA, DESTINADOS AOS PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NOVA RUSSAS/CE, COM FOCO NO DESENVOLVIMENTO E APRIMORAMENTO DE COMPETÊNCIAS E HABILIDADES DIGITAIS NECESSÁRIAS AO USO EFICIENTE DE COMPUTADORES, SISTEMAS OPERACIONAIS, EDITORES DE TEXTO, PLANILHAS ELETRÔNICAS, FERRAMENTAS DE APRESENTAÇÃO, INTERNET, CORREIO ELETRÔNICO, PLATAFORMAS E SISTEMAS DIGITAIS, BEM COMO DEMAIS RECURSOS TECNOLÓGICOS APLICÁVEIS ÀS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS, ADMINISTRATIVAS E DE GESTÃO EDUCACIONAL, VISANDO À QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, À OTIMIZAÇÃO DOS PROCESSOS DE TRABALHO, AO AUMENTO DA EFICIÊNCIA E PRODUTIVIDADE E À MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS EDUCACIONAIS PRESTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA RUSSAS-CE. Aviso de Contratação Direta à disposição na Comissão de Contratação, no endereço: Rua Padre Francisco Rosa, nº 1388, Centro, Nova Russas – Ce e no endereço eletrônico: http://

licitacoes.tce.ce.gov.br, www.novarussas.ce.gov.br/licitacao.php;. Nova Russas/CE, 12 de novembro de 2026.

Publicado por:
Michelle da Silva de Sousa Veras
Código Identificador:E621B5BF

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** torna público que realizará as 11:00, do dia 19 de novembro de 2026, no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br, Dispensa nº SE-DL012/2026. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ANÁLISE, REVISÃO, ATUALIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL QUE DISCIPLINA A POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL E DOS RESPECTIVOS ATOS NORMATIVOS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO E AS DIRETRIZES NACIONAIS ESTABELECIDAS PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E PELO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA RUSSAS. Aviso de Contratação Direta à disposição na Comissão de Contratação, no endereço: Rua Padre Francisco Rosa, nº 1388, Centro, Nova Russas – Ce e no endereço eletrônico: http://licitacoes.tce.ce.gov.br, www.novarussas.ce.gov.br/licitacao.php;. Nova Russas/CE, 12 de novembro de 2026.

ÍVINA GUEDES BERNARDO DE ARAGÃO MARTINS
Agente de Contratação

Publicado por:
Michelle da Silva de Sousa Veras
Código Identificador:F03CE318

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

GABINETE DA PREFEITA
CONCLUSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

PORTARIA DE Nº 244/2026

DISPÕE SOBRE A CONCLUSÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ORÓS, Tereza Cristina Alves Pequeno, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 88 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que a servidora **JATTANAEL PINHEIRO E SILVA** foi nomeado para o cargo efetivo de Agente Comunitário de saúde, -ACS por meio da Portaria nº 140/2023, decorrente de aprovação em concurso público;

CONSIDERANDO que o servidor iniciou o exercício do cargo em 02 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Orós, combinado com o art. 41 da Constituição Federal, quanto ao estágio probatório e à aquisição da estabilidade pelo servidor público nomeado para cargo de provimento efetivo;

RESOLVE:

Art. 1°. Declarar concluído, a partir de 02 de outubro de 2026, o estágio probatório do servidor **JATTANAEL PINHEIRO E SILVA**, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, nomeado por meio da Portaria nº 140/2023, em razão do cumprimento do período legalmente estabelecido.

Art. 2º. Fica reconhecida a estabilidade da servidora no serviço público municipal, nos termos do art. 41 da Constituição Federal e da legislação municipal aplicável.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revoga-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, EM 12 DE OUTUBRO DE 2026

TEREZA CRISTINA ALVES PEQUENO
Prefeita Municipal de ORÓS

Publicado por:
Paulo Marcio Lima Braga
Código Identificador:A78C3CB0

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 226/2026

DECRETO Nº 226/2026 ORÓS-CE, 12 DE NOVEMBRO DE 2026

DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE ORÓS/CE, EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO SENHOR JOSÉ HERIBERTO MOREIRA PEQUENO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ORÓS, Estado do Ceará, usando das atribuições conferidas pelo art. 88, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o falecimento, ocorrido nesta data, do Senhor JOSÉ HERIBERTO MOREIRA PEQUENO, cidadão que dedicou parte significativa de sua trajetória profissional ao serviço público municipal;

CONSIDERANDO que José Heriberto Moreira Pequeno exerceu o cargo de Engenheiro do Município de Orós no período de 2013 a 2020, desempenhando suas funções com esmero, compromisso, responsabilidade e dedicação;

CONSIDERANDO sua relevante contribuição para o desenvolvimento do Município de Orós, participando, por meio de seu conhecimento técnico e profissionalismo, de ações e iniciativas voltadas à melhoria da infraestrutura e das condições de vida da população;

CONSIDERANDO sua trajetória de participação na vida pública municipal e seu compromisso com o futuro de Orós, tendo, inclusive, colocado seu nome à disposição da população como candidato ao cargo de Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO que sua trajetória foi marcada também pelos desafios enfrentados durante a pandemia da COVID-19, que o acometeu e interrompeu sua caminhada naquele momento;

CONSIDERANDO, por fim, o sentimento de pesar que toma conta da população orosense diante dessa irreparável perda, sendo dever do Poder Público Municipal manifestar o reconhecimento e a gratidão pelos relevantes serviços prestados à coletividade;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado LUTO OFICIAL no Município de Orós, Estado do Ceará, pelo período de 03 (três) dias, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Senhor JOSÉ HERIBERTO MOREIRA PEQUENO.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ORÓS, ESTADO DO CEARÁ, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

TEREZA CRISTINA ALVES PEQUENO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Paulo Marcio Lima Braga
Código Identificador:54B35B3D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

SECRETARIA DE SAÚDE
51/2026

PORTARIA Nº 51/2026
O(A) PREFEITO(A), NEILA MARIA VITORIANO DE SOUSA, no uso das suas atribuições legais, conforme DECRETO Nº 001/2013, DE 11 DE JANEIRO DE 2013
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a(o) senhor(a) FRANCISCO SARMENTO DO VALE, ocupante do cargo de SECRETÁRIO(A), pertencente a(o) Secretaria Municipal de Saúde, 1 (uma) diaria, REUNIÃO AMPLIADA COSEMS-CE
I - O valor unitário da diária que se refere o caput deste artigo corresponde a R$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R$ 200,00 (duzentos reais).
II - Local Fortaleza/CE, Auditório da Superintendencia do Ministerio da Saúde na data 12/11/2026.
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.
Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Piquet Carneiro / CE, terça-feira, 10 de novembro de 2026

Neila Maria Vitoriano de Sousa
Prefeito(a)

Publicado por:
Tatiane Cavalcante Pinheiro
Código Identificador:A6770B54

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
PORTARIA 36/26

Governo Municipal de Piquet Carneiro
Praça Mariano Aires, S/N - Centro - CEP: 63605-000 - Piquet CarneiroCE
CNPJ: 07.738.057/0001-31 - Tel: (88) 3516-1800 - Site: www.piquetcarneiro.ce.gov.br
PORTARIA Nº 036/2026
O(A) SECRETARIA , FRANCISCA KEILHIANE VIEIRA DE SOUSA , no uso das suas
atribuições legais, conforme DECRETO Nº 001/2013, DE 11 DE JANEIRO DE 2013
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a(o) senhor(a) BEATRIZ LOPES E FIGUEIREDO, ocupante do
cargo de SERVIDOR, pertencente a(o) Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do
Clima, 2 (duas) diarias, III Seminário de Incentivos Econômicos para a Conservação da
Natureza, o Seminário reunirá representantes do poder público, instituições financeiras,
setor privado, organizações da sociedade civil, academia e especialistas para discutir
políticas públicas, mecanismos financeiros e incentivos econômicos voltados à conservação
da biodiversidade, restauração ecológica e desenvolvimento sustentável.
I - O valor unitário da diária que se refere o caput deste artigo corresponde a R$
100,00 (cem reais), totalizando R$ 200,00 (duzentos reais).
II - Local Fortaleza/CE, Federação das Indústrias do Estado do Ceará – Fiec, em
Fortaleza (ce). no período de 17/11/2026 a 18/11/2026.
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandose
as disposições em contrário.
Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Piquet Carneiro / CE, quinta-feira, 12 de novembro de 2026

FRANCISCA KEILHIANE VIEIRA DE SOUSA
Secretaria
aSiteGov

Publicado por:
Antonia Mariany Rodrigues Vitor
Código Identificador:C63E6AB3

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 35/2026

Governo Municipal de Piquet Carneiro
Praça Mariano Aires, S/N - Centro - CEP: 63605-000 - Piquet CarneiroCE
CNPJ: 07.738.057/0001-31 - Tel: (88) 3516-1800 - Site: www.piquetcarneiro.ce.gov.br
PORTARIA Nº 35/2026
O(A) PREFEITO(A), NEILA MARIA VITORIANO DE SOUSA, no uso das suas atribuições
legais, conforme DECRETO Nº 001/2013, DE 11 DE JANEIRO DE 2013
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a(o) senhor(a) FRANCISCA KEILHIANE VIEIRA DE SOUSA,
ocupante do cargo de SECRETÁRIO(A), pertencente a(o) Secretaria do Meio Ambiente
e Mudança do Clima, 2 (duas) diarias, III Seminário de Incentivos Econômicos para a
Conservação da Natureza, o Seminário reunirá representantes do poder público,
instituições financeiras, setor privado, organizações da sociedade civil, academia e
especialistas para discutir políticas públicas, mecanismos financeiros e incentivos
econômicos voltados à conservação da biodiversidade, restauração ecológica e
desenvolvimento sustentável.
I - O valor unitário da diária que se refere o caput deste artigo corresponde a R$
200,00 (duzentos reais), totalizando R$ 400,00 (quatrocentos reais).
II - Local Fortaleza/CE, Associação Caatinga - Iii Seminário de Incentivos
Econômicos para a Conservação da Natureza no período de 17/11/2026 a 18/11/2026.
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandose
as disposições em contrário.
Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Piquet Carneiro / CE, quinta-feira, 12 de novembro de 2026
Neila Maria Vitoriano de Sousa
Prefeito(a)

Publicado por:
Antonia Mariany Rodrigues Vitor
Código Identificador:DAAF25AD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA

SECRETARIA DE ESPORTE
LEI Nº 428/2026, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

X
LEI Nº 428/2026, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026Institui o Fundo Municipal de Esporte de Potiretama – FMEP, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, e dá outras providências.A PREFEITA MUNICIPAL DE POTIRETAMA, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei

Orgânica do Município, pela Constituição do Estado do Ceará e pela Constituição Federal de 1988, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE POTIRETAMA aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:CAPÍTULO I

DO FUNDO E DE SUA FINALIDADEArt. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Potiretama, Estado do Ceará, o FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE DE POTIRETAMA – FMEP, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, com natureza contábil e financeira e prazo de duração indeterminado.Art. 2º O Fundo Municipal de Esporte de Potiretama – FMEP tem por finalidade centralizar, captar e destinar recursos ao financiamento, apoio e fomento de políticas, programas, projetos e ações voltados ao desenvolvimento do esporte, do lazer e da atividade física no Município, em suas diversas manifestações, compreendendo o esporte educacional, o esporte de participação e o esporte de rendimento, nos termos do art. 217 da Constituição Federal.Parágrafo único. É vedada a utilização dos recursos do FMEP para o custeio de despesas de manutenção administrativa da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude ou de qualquer outro órgão da Administração Municipal, ressalvado o disposto no art. 7º desta Lei.Art. 3º A Secretaria Municipal de Esporte e Juventude é o órgão gestor do Fundo Municipal de Esporte de Potiretama – FMEP, competindo-lhe administrar os seus recursos, propor as diretrizes de aplicação e prestar contas de sua execução, sob a supervisão da Chefia do Poder Executivo e a fiscalização da Controladoria Geral do Município, da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará – TCM/CE.CAPÍTULO II

DAS RECEITASArt. 4º Constituem receitas do Fundo Municipal de Esporte de Potiretama – FMEP:I – dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual do Município e seus créditos adicionais;

II – transferências e repasses da União e do Estado do Ceará, diretamente ou por meio de convênios, ajustes, termos de parceria ou instrumentos congêneres destinados ao esporte;

III – doações, contribuições, subvenções e auxílios de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, nos termos da legislação vigente;

IV – multas, correção monetária e juros decorrentes de suas operações;

V – preços públicos arrecadados pela utilização, cessão ou permissão de uso, a título oneroso, de espaços e equipamentos esportivos administrados pela Secretaria Municipal de Esporte e Juventude;

VI – patrocínios e apoios captados para eventos esportivos promovidos ou chancelados pelo Poder Público Municipal;

VII – receitas de inscrições em eventos e competições esportivas promovidos pelo Município;

VIII – valores decorrentes de acordos, contratos, consórcios, convênios e outros instrumentos congêneres firmados pelo Município relacionados ao esporte;

IX – devolução de recursos de projetos com saldos remanescentes, não iniciados ou interrompidos, ressalvada vedação legal de vinculação ao Fundo;

X – receitas provenientes de mecanismos de incentivo fiscal ao esporte, em âmbito federal, estadual ou municipal, nos termos de lei específica;

XI – repasses oriundos de recursos de loterias, quando destinados ao esporte, na forma da legislação federal aplicável, notadamente a Lei federal nº 9.615, de 24 de março de 1998, e a Lei federal nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018;

XII – recursos oriundos de emendas parlamentares destinadas ao esporte municipal;

XIII – rendimentos de aplicações financeiras dos recursos do Fundo;

XIV – saldos de exercícios financeiros anteriores;

XV – outros recursos que lhe forem legalmente destinados.§ 1º Os recursos de que trata este artigo serão depositados em conta corrente específica, aberta em instituição financeira oficial, em nome do Fundo Municipal de Esporte de Potiretama – FMEP.§ 2º Os saldos financeiros apurados em balanço ao final de cada exercício serão transferidos para o exercício seguinte, a crédito do próprio Fundo, vedada a reversão ao Tesouro Municipal.CAPÍTULO III

DO ORÇAMENTO, DA CONTABILIDADE E DA ADMINISTRAÇÃOArt. 5º O orçamento do Fundo Municipal de Esporte de Potiretama – FMEP integrará o orçamento do Município como unidade orçamentária vinculada à Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, em observância aos princípios da unidade, universalidade e anualidade orçamentária, e será compatível com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.Parágrafo único. A escrituração contábil, financeira e patrimonial do FMEP observará as normas gerais de direito financeiro e será registrada de forma centralizada pelo setor de contabilidade do Município, em conjunto com as demais execuções orçamentárias.Art. 6º Compete à Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, na gestão do Fundo Municipal de Esporte de Potiretama – FMEP:I – administrar os recursos do Fundo e propor as diretrizes para sua aplicação, em consonância com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual;

II – manter os controles necessários à execução orçamentária, financeira e patrimonial do Fundo, inclusive quanto a empenhos, liquidações e pagamentos de despesas e ao recebimento de receitas;

III – zelar pelo cumprimento das obrigações previstas em convênios, contratos, termos de parceria e demais instrumentos firmados pelo Município relacionados ao Fundo;

IV – elaborar e submeter à Controladoria Geral do Município os relatórios de gestão e a prestação de contas anual do Fundo;

V – encaminhar à Câmara Municipal, quando solicitado, relatório de execução das atividades e da aplicação dos recursos do Fundo.Art. 7º Os custos administrativos relacionados ao planejamento, acompanhamento, avaliação e divulgação dos resultados do Fundo Municipal de Esporte de Potiretama – FMEP, incluída a eventual aquisição ou locação de bens e equipamentos estritamente necessários ao cumprimento de seus objetivos, não poderão ultrapassar 5% (cinco por cento) da receita anual do Fundo.CAPÍTULO IV

DA APLICAÇÃO DOS RECURSOSArt. 8º Os recursos do Fundo Municipal de Esporte de Potiretama – FMEP serão aplicados, prioritariamente, em:I – programas de iniciação e formação esportiva promovidos pelo Município ou por entidades sem fins lucrativos com atuação no esporte no âmbito municipal;

II – ações de incentivo ao esporte amador, ao lazer e ao esporte de participação;

III – qualificação profissional de servidores públicos e de membros da sociedade civil vinculados à prática esportiva;

IV – apoio ao esporte de rendimento, especialmente o incentivo a atletas e equipes potiretamenses em competições regionais, estaduais, nacionais ou internacionais;

V – manutenção, reforma, ampliação e aparelhamento de espaços e equipamentos públicos destinados à prática esportiva;

VI – realização e apoio a eventos, campeonatos e competições esportivas de interesse municipal;

VII – outras despesas relacionadas ao fomento do esporte, definidas em regulamento do Poder Executivo.Art. 9º A concessão de recursos do Fundo a pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, com ou sem fins lucrativos, será formalizada por meio de edital de chamamento público, termo de fomento, termo de colaboração, convênio, contrato de patrocínio ou instrumento congênere, observada a legislação aplicável, em especial a Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e a Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber.CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAISArt. 10. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, instituir Comissão de Acompanhamento ou Conselho Gestor do Fundo Municipal de Esporte de Potiretama – FMEP, de caráter consultivo, com participação de representantes da sociedade civil, para auxiliar na definição de diretrizes e no acompanhamento da aplicação dos recursos.Art. 11. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, suplementadas se necessário.Art. 12. As disposições relativas ao Fundo Municipal de Esporte de Potiretama – FMEP não previstas nesta Lei serão regulamentadas por

decreto do Poder Executivo.Art. 13. O Fundo Municipal de Esporte de Potiretama – FMEP terá vigência por prazo indeterminado.Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.Paço da Prefeitura Municipal de Potiretama/CE, em 21 de outubro de 2026.

SOLANGE MARY HOLANDA CAMPELO BALBINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Italo Soares Gomes
Código Identificador:78A96A27

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POTIRETAMA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 20250082, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO **PE-004/2025-DIVERSAS**, CUJO OBJETO É A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVICOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E AFINS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DIÁRIA DA (SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO E HABITAÇÃO) DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I, DO EDITAL.**.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

CONTRATADA: **JR CORDEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** COM SEDE À RUA JOAQUIM MAGALHÃES, Nº 765, CENTRO, CANIDÉ - CE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº.54.609.843/0001-19

DATA DO ADITIVO: 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART.124, INCISO I, ALÍNEA B, EM CONSONÂNCIA COM O ART. 125, DA LEI 14.133/2021.

VALOR GLOBAL DO ADITIVO: R$ 2.870,40 (DOIS MIL OITOCENTOS E SETENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

ASSINA PELA CONTRATADA: **JOSÉ RIBAMAR ALVARENGA CORDEIRO**, PORTADOR CPF Nº. ***.340.523-**

ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA ALINE HOLANDA BEZERRA – SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

POTIRETAMA - CE, 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

Publicado por:
Wycthor Campos Pinheiro
Código Identificador:418EF347

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE POTIRETAMA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 20250079, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO **PE-004/2025-DIVERSAS**, CUJO OBJETO É A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E AFINS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DIÁRIA DA (SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE) DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I, DO EDITAL.**

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE,

CONTRATADA: **JR CORDEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** COM SEDE À RUA JOAQUIM MAGALHÃES, Nº 765, CENTRO, CANIDÉ - CE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº.54.609.843/0001-19

DATA DO ADITIVO: 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART.124, INCISO I, ALÍNEA B, EM CONSONÂNCIA COM O ART. 125, DA LEI 14.133/2021.

VALOR GLOBAL DO ADITIVO: R$ 5.960,00 (CINCO MIL NOVENCENTOS E SESSENTA REAIS).

ASSINA PELA CONTRATADA: **JOSÉ RIBAMAR ALVARENGA CORDEIRO**, PORTADOR CPF Nº. ***.340.523-**

ASSINA PELA CONTRATANTE: KAYO CARNEIRO DE MOURA – SECRETÁRIO DE ESPORTE E JUVENTUDE

POTIRETAMA - CE, 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

Publicado por:
Wycthor Campos Pinheiro
Código Identificador:397100FC

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POTIRETAMA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **202511030001**, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE DISPENSA ELETRÔNICA DE Nº. 011/2025-SEDUC, CUJO OBJETO é **A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS(AR CONDICIONADO) DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POTIRETAMA CE**

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: a Empresa **FRANCISCO MATIAS DA SILVA NETO,inscrito no CNPJ 52.263.230/0001-47**, com sede à Rua Antonio Francisco de Moura 1021,Centro- Potiretama/CE

PRAZO DO ADITIVO: 12 (DOZE) MESES.

DATA DO ADITIVO: 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 03 DE NOVEMBRO DE 2027.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART.107, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021.

ASSINA PELA CONTRATADA: **FRANCISCO MATIAS DA SILVA NETO**

ASSINA PELA CONTRATANTE: BRUNA FERNANDES MENEZES.

POTIRETAMA - CE, 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

Publicado por:
Wycthor Campos Pinheiro
Código Identificador:A4CE8C53

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TECNOLOGIA
EXTRATO DO CONTRATO RESULTANTE DA DISPENSA Nº 31.005/2025-DE

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Quixadá. O Município de Quixadá, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnologia, tornam público o extrato do contrato resultante da Dispensa nº 31.005/2025-DE**. N° 202511040001-** Valor global: R$ 13.596,00. **Contratada**: LUIZ MAURO FERREIRA, através de seu representante legal, o Sr. Luiz Mauro Ferreira. **Objeto:** aquisição de garrafões de 20 litros, copos de água de 200ml, garrafas de 500 ml de água mineral, recarga de água para garrafões, recarga de gás GLP 13 kg e vasilhames, destinados à secretaria de desenvolvimento econômico e tecnológico de Quixadá/ce. **Prazo de vigência:** início 04 de novembro de 2025 e encerramento em 30 de setembro de 2026. Assina pela contratante: Marcelo Costa Correia. Data da assinatura do contrato: 04 de novembro de 2025.

Publicado por:
Uyara Dayana de Alencar Capistrano
Código Identificador:DDA33C39

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

Aviso de Licitação. O Município de Quixelô/CE, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Concorrência na forma Eletrônica nº 2026.11.12.1. **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados na execução das obras de conclusão da pavimentação em paralelepípedo no Distrito de Vila Antonico no Município de Quixelô/CE, nos moldes do Plano de Trabalho/MAPP nº 1663 - Convênio nº 97/2022, celebrado com o Governo do Estado do Ceará, através da Superintendência de Obras Públicas (SOP) e Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. **Início de acolhimento das propostas:** 16 de novembro de 2026 a partir das 17:00 horas. **Fim do acolhimento das propostas e início da sessão**: 03 de dezembro de 2026 às 09h:00min - através da Plataforma Digital no Portal de Compras do Município de Quixelô no Site: **https ://www.comprasquixelo.com.br**. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: (**www.com prasquixelo.com.br**) no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (**www.gov.br/pncp/pt-br**), no Flanelógrafo da Prefeitura (quadro de Avisos e Publicações) e no Portal de Licitações dos Municípios (**www.tce.ce.gov.br**), no e – mail licitacao@quixelo.ce.g ov.br ou no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal situado à Rua São Francisco, nº 10, Centro, Quixelô/CE, no horário de 07:00 às 13:00hrs. Informações pelo telefone (88) 3579-1210. Quixelô/CE, 12 de novembro de 2026. Francisca Raquel de Oliveira, Agente de Contratação.

Publicado por:
Francisca Raquel de Oliveira
Código Identificador:7800FC76

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ, CNPJ 06.742.480/000142
Torna público que solicitou da Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente a Licença Simplificada por Autodeclaração para acréscimo de pavimentação de piso intertravado no bairro Coqueiros na sede do Município de Quixelô, Estado do Ceará.
A presente publicação é parte integrante do procedimento de Licenciamento Ambiental junto à Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente de Quixelô/CE, e seus efeitos só serão validados com a devida emissão da licença requerida.

Publicado por:
Francisca Raquel de Oliveira
Código Identificador:2823A680

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ, CNPJ 06.742.480/000142
Torna público que solicitou da Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente a Licença Simplificada por Autodeclaração para uma pavimentação em paralelepípedo rejuntado no Sítio Mulungu, Município de Quixelô, Estado do Ceará.
A presente publicação é parte integrante do procedimento de Licenciamento Ambiental junto à Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente de Quixelô/CE, e seus efeitos só serão validados com a devida emissão da licença requerida.

Publicado por:
Francisca Raquel de Oliveira
Código Identificador:B3377FF0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0031/2026-SEAD. CONTRATO Nº 202611040001. ORIGEM:Pregão Nº 0031/2026-SEAD. CONTRATANTE: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - CNPJ Nº 07.807.191/0001-47. CONTRATADA: KROMUS PRIME COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - CNPJ Nº 28.174.793/0001-84. OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, COMPONENTES E EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO, RECOMPOSIÇÃO E ATUALIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ/CE - VALOR TOTAL: R$ 13.200,00 (treze mil, duzentos reais). PROGRAMA DE TRABALHO:0301.04.122.0059.2.009 - Gerenciamento da Secretaria da Administração, R$ 13.200,00 no elemento de despesa 44905235: Equipamentos e Material Permanente, Equipamentos e Material Permanente - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS. VIGÊNCIA:de 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 04 de novembro de 2026. SIGNATÁRIOS: JOSÉ EUCIMAR DE LIMA (PELA CONTRATANTE); FRANCISCO CLEBER DE SOUZA DA

COSTA (PELA CONTRATADA). QUIXERÉ/CE, 05 de novembro de 2026.

Publicado por:
Luciana de Santiago Gomes
Código Identificador:90281DF3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0031/2026-SEAD. CONTRATO Nº 202611040002. ORIGEM:Pregão Nº 0031/2026-SEAD. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUIXERÉ/CE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - CNPJ Nº 07.807.191/0001-47. CONTRATADA: FSARC - FREEZA SISTEMA DE AR CONDICIONADO LTDA - CNPJ Nº 40.258.479/0001-85. OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, COMPONENTES E EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO, RECOMPOSIÇÃO E ATUALIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ/CE. VALOR TOTAL: R$ 21.736,00 (vinte e um mil, setecentos e trinta e seis reais). PROGRAMA DE TRABALHO:0301.04.122.0059.2.009 - Gerenciamento da Secretaria da Administração, R$ 16.777,00 no elemento de despesa 44905233: Equipamentos e Material Permanente, Equipamentos e Material Permanente - Equipamento para Áudio, Vídeo e Foto, Equipamento para Áudio, Vídeo e Foto, R$ 1.940,00 no elemento de despesa 44905230: Equipamentos e Material Permanente, Equipamentos e Material Permanente - Máquinas e equipamentos energéticos, Máquinas e equipamentos energéticos, R$ 3.019,00 no elemento de despesa 33903017: Material de Consumo, Material de Consumo - MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS. VIGÊNCIA:de 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 04 de novembro de 2026. SIGNATÁRIOS: JOSÉ EUCIMAR DE LIMA (PELA CONTATANTE); ANTÔNIO FLÁVIO SILVA NASCIMENTO (PELA CONTRATADA). QUIXERÉ/CE, 05 de novembro de 2026. assinado eletronicamente José Eucimar de Lima ORDENADOR DE DESPESAS Secretário de Administração - Portaria n° 015.02.01.2025 Município de Quixeré/CE

Publicado por:
Luciana de Santiago Gomes
Código Identificador:2701F278

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 0033/2026-STDS

O(A) SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, através do(a) seu(ua) Pregoeiro(a), torna público que realizará as 08:00, do dia 01 de dezembro de 2026, no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/, PREGÃO nº 0033/2026-STDS. Objeto: Contratação de empresa para confecção, fornecimento e instalação de placas e lonas personalizadas, destinadas às unidades vinculadas à Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Quixeré/CE. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos https://compras.m2atecnologia.com.br/ - https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (85) 4042-5538 ou no endereço: Prefeitura Municipal de Quixeré – Rua Padre Zacarias, n. º 332, Centro – Quixeré/CE, CEP: 62920-000. Quixeré/CE, 13 de novembro de 2026. Luciana de Santiago Gomes - PREGOEIRO(A).

Publicado por:
Luciana de Santiago Gomes
Código Identificador:17C95583

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL

Rescisão que unilateralmente faz o Município de Quixeré, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Padre Zacarias, 332 - Centro, Quixeré-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **07.807.191/0001-47**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no **Contrato Original nº 202508220001**, assinado em 22 de agosto de 2025, vinculado ao **Processo Administrativo nº AD 0012/2025 - FUNDEB**, decorrente da Adesão à Ata de Registro de Preços oriunda do nº 00008/2025, com o objeto em resumo: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, A FIM DE ATENDER DE FORMA ADEQUADA E ININTERRUPTA ÀS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DAS ESCOLAS E CRECHES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ**, representada pela respectiva gestora doravante denominada **CONTRATANTE**, e ao final assinada, tendo em vista o descumprimento de cláusulas contratuais por parte da empresa **J A COMERCIAL ATACADISTA LTDA**, com sede na Rua Avelino Pinheiro, 308, Centro, Jaguaribe/CE, CEP: 63.475-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **48.052.851/0001-04**, representada por **JULIO CESAR DE BRITO PINHEIRO JUNIOR**, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas abaixo:

Fundamentação legal: A presente rescisão contratual fundamenta-se nos Arts. 137, 138, inciso I, e 139 e seus incisos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na Cláusula Décima Segunda do Contrato Original.

Justificativa: O motivo da rescisão contratual UNILATERAL fica configurado pela inexecução culposa das obrigações contratuais por parte da CONTRATADA, consubstanciada na perda superveniente de suas condições de habilitação e regularidade fiscal perante a Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ-CE), restando a empresa impossibilitada de emitir as Notas Fiscais correspondentes aos fornecimentos e de cumprir o cronograma de entrega de materiais de expediente para as escolas e creches municipais, violando o Art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021 e a Cláusula Décima do Contrato. Devidamente notificada pela Administração para regularizar sua situação cadastral/tributária e restabelecer o regular fornecimento sob pena de rescisão e sanções, a CONTRATADA manifestou a inviabilidade de continuidade da execução contratual, restando caracterizado o descumprimento total do contrato. Os fatos expostos motivaram a Rescisão em epígrafe com o objetivo de evitar o desabastecimento das unidades escolares e prejuízos ao erário público, fazendo com que a CONTRATANTE optasse pela rescisão contratual UNILATERAL e por JUSTA CAUSA e remetesse o processo em apreço para que sejam aplicadas as penalidades cabíveis conforme previsto no termo contratual e no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Do Foro: Fica eleito o foro da Comarca de Quixeré, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente termo que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nos termos do Art. 165, inciso I, alínea “e”, da Lei nº 14.133/2021, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do extrato para, querendo, a empresa J A COMERCIAL ATACADISTA LTDA apresentar recurso administrativo.

A RESCISÃO CONTRATUAL FOI FEITA DE FORMA UNILATERAL.

Quixeré-CE, 21 de outubro de 2026.

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Luciana de Santiago Gomes
Código Identificador:895E4E5D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL

Rescisão que unilateralmente faz o **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA**, com sede à Rua Padre Zacarias, 332, Centro, Quixeré/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **15.693.984/0001-00**, no **Contrato Original nº 202508070004**, assinado em 07 de agosto de 2025, vinculado ao **Processo Administrativo nº 0009/2025 - STDS**, decorrente da Adesão à Ata de Registro de Preços oriunda do nº 00014/2025, com o objeto em resumo: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, A FIM DE ATENDER DE FORMA ADEQUADA E ININTERRUPTA ÀS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, representada pela respectiva gestora doravante denominada **CONTRATANTE**, e ao final assinada, tendo em vista o descumprimento de cláusulas contratuais por parte da empresa **J A COMERCIAL ATACADISTA LTDA**, com sede na Rua Avelino Pinheiro, 308, Centro, Jaguaribe/CE, CEP: 63.475-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **48.052.851/0001-04**, representada por **JULIO CESAR DE BRITO PINHEIRO JUNIOR**, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas abaixo:

Fundamentação legal: A presente rescisão contratual fundamenta-se nos Arts. 137, 138, inciso I, e 139 e seus incisos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na Cláusula Décima Segunda do Contrato Original.

Justificativa: O motivo da rescisão contratual UNILATERAL fica configurado pela inexecução total do contrato por parte da CONTRATADA, motivada por restrições cadastrais e tributárias supervenientes perante a Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ-CE), o que gerou o bloqueio absoluto da emissão de Notas Fiscais e a paralisação do fornecimento dos materiais de expediente requisitados, em flagrante descumprimento ao Art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021 e às obrigações dispostas na Cláusula Décima do pacto. Mesmo após interpelação e notificação formal por parte da Administração para que promovesse a regularização fiscal ou comprovasse aptidão para adimplir a avença, a CONTRATADA admitiu a impossibilidade fática de manter as entregas, restando caracterizada a quebra contratual definitiva. Os fatos relatados inviabilizam o suporte aos projetos socioassistenciais da infância e juventude, fazendo com que a CONTRATANTE optasse pela rescisão contratual UNILATERAL e por JUSTA CAUSA e remetesse o processo em apreço para que sejam aplicadas as penalidades cabíveis conforme previsto no termo contratual e no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Do Foro: Fica eleito o foro da Comarca de Quixeré, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente termo que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nos termos do Art. 165, inciso I, alínea “e”, da Lei nº 14.133/2021, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do extrato para, querendo, a empresa J A COMERCIAL ATACADISTA LTDA apresentar recurso administrativo.

A RESCISÃO CONTRATUAL FOI FEITA DE FORMA UNILATERAL.

Quixeré-CE, 21 de outubro de 2026.

MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA

Publicado por:
Luciana de Santiago Gomes
Código Identificador:D5ECBF81

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL

Rescisão que unilateralmente faz o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**, com sede à Rua Padre Zacarias, 332, Centro, Quixeré/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **15.284.988/0001-35**, no **Contrato Original nº 202508070003**, assinado em 07 de agosto de 2025, vinculado ao **Processo Administrativo nº 0007/2025 - STDA**, decorrente da Adesão à Ata de Registro de Preços oriunda do nº 00012/2025, com o objeto em resumo: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, A FIM DE ATENDER DE FORMA ADEQUADA E ININTERRUPTA ÀS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FMAS**, representada pela respectiva gestora doravante denominada **CONTRATANTE**, e ao final assinada, tendo em vista o descumprimento de cláusulas contratuais por parte da empresa **J A COMERCIAL ATACADISTA LTDA**, com sede na Rua Avelino Pinheiro, 308, Centro, Jaguaribe/CE, CEP: 63.475-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **48.052.851/0001-04**, representada por **JULIO CESAR DE BRITO PINHEIRO JUNIOR**, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas abaixo:

Fundamentação legal: A presente rescisão contratual fundamenta-se nos Arts. 137, 138, inciso I, e 139 e seus incisos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na Cláusula Décima Segunda do Contrato Original.

Justificativa: O motivo da rescisão contratual UNILATERAL fica configurado pelo descumprimento culposo e inexecução total por parte da CONTRATADA, ocasionados pela perda superveniente da regularidade fiscal perante a Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ-CE), situação que implicou a inaptidão da empresa para emitir Notas Fiscais e formalizar a liquidação e faturamento dos materiais de expediente imprescindíveis ao funcionamento da Secretaria de Assistência Social, contrariando o dever legal imposto pelo Art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021 e a Cláusula Décima do Contrato. Notificada formalmente para sanar as irregularidades fiscais e reestabelecer o fornecimento dos bens contratados, a CONTRATADA comunicou a impossibilidade operacional de faturamento, consumando a paralisação do objeto pactuado. Os fatos narrados configuram descumprimento integral da avença e acarretam sérios prejuízos à continuidade dos serviços públicos socioassistenciais, fazendo com que a CONTRATANTE optasse pela rescisão contratual UNILATERAL e por JUSTA CAUSA e remetesse o processo em apreço para que sejam aplicadas as penalidades cabíveis conforme previsto no termo contratual e no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Do Foro: Fica eleito o foro da Comarca de Quixeré, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente termo que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nos termos do Art. 165, inciso I, alínea "e", da Lei nº 14.133/2021, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do extrato para, querendo, a empresa J A COMERCIAL ATACADISTA LTDA apresentar recurso administrativo.

A RESCISÃO CONTRATUAL FOI FEITA DE FORMA UNILATERAL.

Quixeré-CE, 21 de outubro de 2026.

MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Publicado por:
Luciana de Santiago Gomes
Código Identificador:B0C0F62F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO N° 001.29.10.2026-SEMED

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RUSSAS. A Agente de Contratações da Prefeitura do Município de Russas, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001.29.10.2026-SEMED**, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS, BRINQUEDOS EDUCATIVOS, JOGOS DIDÁTICOS, RECURSOS LÚDICOS E MATERIAIS DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INFANTIL, DESTINADOS À PROMOÇÃO DA APRENDIZAGEM, DA PSICOMOTRICIDADE, DA CRIATIVIDADE, DA INTERAÇÃO SOCIAL E DA EDUCAÇÃO DAS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS, PARA ATENDER AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, JUNTO À SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE RUSSAS-CE, **DECIDE-SE** por **REVOGAR** a licitação nos termo do Art. 71, II, da Lei 14.133/2021 e Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, determina ainda a intimação dos interessados, com abertura do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, para interposição de recurso, nos termos do art. 165, inciso I, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, **o qual será recebido exclusivamente por meio do endereço eletrônico licitap mrussas@gmail.com, cabendo ao recorrente observar o prazo legal para o envio**. Maria do Rosário de Fatima Araújo Brito-Agente de Contratação Russas/CE, 12 de novembro de 2026.

Publicado por:
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito
Código Identificador:109314F4

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTE DE PREÇOS DO CONTRATO Nº 20240910.001

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**, torna público o extrato do **QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTE DE PREÇOS** ao **CONTRATO Nº 20240910.001**, decorrente da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 003.01.07.2024,** a saber:
OBJETO DO CONTRATO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO BAIRRO VILA GONÇALVES, NO MUNICÍPIO DE RUSSAS/CE, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS - SEINFRA**.
FINALIDADE DO APOSTILAMENTO: O presente TERMO DE APOSTILAMENTO tem por objeto registrar a variação do valor contratual para fazer face ao REAJUSTE DE PREÇOS previsto no Contrato original.
DO NOVO VALOR DO CONTRATO: Apostilamento no valor de **R$ 1.335,93 (mil trezentos e trinta e cinco reais e noventa e três centavos)** para reajuste do valor contratual, aplicando-se o Índice Nacional da Construção Civil - INCC apurado no período de **julho/ 2025 a julho/2026**, perfazendo um **novo valor total de contrato de R$ 2.797.923,28 (dois milhões, setecentos e noventa e sete mil, novecentos e vinte e três reais e vinte e oito centavos)**, conforme quadro abaixo:

Valor Contratual	**R$ 2.699.747,05**
Valor do 1º reajuste referente ao período compreendido entre os anos 2024 e 2025	**R$ 96.840,30**
Valor do contrato com o 1º reajuste	**R$ 2.796.587,35**
Saldo Contratual em junho de 2026 com reajuste	**R$ 20.744,20**
Valor do 2º reajuste referente ao período compreendido entre os anos de 2025 e 2026	**R$ 1.335,93**
Valor Contratual após o 2º reajuste	**R$ 2.797.923,28**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O apostilamento do contrato em questão encontra amparo no art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA: O TERMO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTE DE PREÇOS em questão foi assinado em 19 de outubro de 2026, tendo sua vigência a partir desta data.

Russas/CE, 19 de outubro de 2026.

NATHAN DE MATOS REBOUÇAS
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Publicado por:
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito
Código Identificador:806C6FDF

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTE DE PREÇOS DO CONTRATO Nº 20241121.001

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**, torna público o extrato do **QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTE DE PREÇOS** ao **CONTRATO Nº 20241121.001**, decorrente da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 004.01.07.2024,** a saber:
OBJETO DO CONTRATO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE RUSSAS/CE, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS – SEINFRA**.
FINALIDADE DO ADITIVO: O presente TERMO DE APOSTILAMENTO tem por objeto registrar a variação do valor contratual para fazer face ao REAJUSTE DE PREÇOS previsto no Contrato original.
DO NOVO VALOR DO CONTRATO: Apostilamento no valor de **R$ 330.108,16 (trezentos e trinta mil, cento e oito reais e dezesseis centavos)** para reajuste do valor contratual, aplicando-se o Índice Nacional da Construção Civil - INCC apurado no período de **julho/ 2025 a julho/2026**, perfazendo um novo valor total de contrato de **R$ 8.634.087,59 (oito milhões, seiscentos e trinta e quatro mil e oitenta e sete reais e cinquenta e nove centavos)**, conforme quadro abaixo:

Valor Contratual	**R$ 7.784.670,74**
Valor Contratual após o 1º reajuste	**R$ 8.303.979,43**
Saldo Contratual em Junho/2026	**R$ 4.770.349,18**
Percentual de Reajuste referente ao período de julho/2025 a julho/2026	**6,92%**
Valor do 2º Reajuste referente ao período compreendido entre 2025 e 2026	**R$ 330.108,16**

Novo Valor Total do Contrato	R$ 8.634.087,59

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O aditivo do contrato em questão encontra amparo no art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA: O TERMO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTE DE PREÇOS em questão foi assinado em 06 de novembro de 2026, tendo sua vigência a partir desta data.
Russas/CE, 06 de novembro de 2026.

NATHAN DE MATOS REBOUÇAS
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Publicado por:
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito
Código Identificador:ED207D6F

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL Nº 041/2026

NOME/EMPREENDIMENTO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS**
CPF/CNPJ: **07.535.446/0001-60**

Torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente de Russas – SEMA a concessão de **Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) Nº 041/2026** para reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde (UBS) localizada na comunidade Jardim de São José, zona rural do Município de Russas, Estado do Ceará**.**

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da Secretaria de Meio Ambiente de Russas.

Russas, 12 de novembro de 2026.

Publicado por:
Ana Luiza Lima Ferreira
Código Identificador:34919040

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
CONCESSÃO DE REGULARIZAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

NOME/EMPREENDIMENTO: AYLA MARIA SANTIAGO DE OLIVEIRA CHURRASCARIA
CPF/CNPJ: 30.314.233/0001-20
Torna público que recebeu a Secretaria de Meio Ambiente de Russas – SEMA a Regularização de Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade de Atividade de restaurantes e similares – consumidor de matéria-prima de origem florestal, desenvolvida na Avenida Coronel Antonio Cordeiro, nº 1874, Lagoa do Toco, zona urbana do Município de Russas, Estado do Ceará.
Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da Secretaria de Meio Ambiente de Russas.
Russas, 12 de novembro de 2026.

Publicado por:
Jose Evandro da Silva Araujo
Código Identificador:CF1E0660

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO REGULARIZAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

NOME/EMPREENDIMENTO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS**
CPF/CNPJ: **07.535.446/0001-60**

Torna público que requereu a Secretaria de Meio Ambiente de Russas – SEMA a Regularização de **Licença Ambiental Única** (LAU) para reforma e ampliação da Escola Municipal Luis Ferreira Lima de Educação Infantil e Ensino Fundamental localizada no Sítio Melancias, zona rural do Município de Russas, Estado do Ceará**.**

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da Secretaria de Meio Ambiente de Russas.

Russas, 12 de novembro de 2026.

Publicado por:
Ana Luiza Lima Ferreira
Código Identificador:EDCCE3EF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
A Secretaria Municipal de Educação torna público o extrato do **PRIMEIRO** Aditivo ao Contrato nº 081301/2025 decorrente do Pregão Eletrônico nº NP52DM3XKIO0FA, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS DESTINADO AO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO DO MUNICÍPIO DE SABOEIRO-CE**; **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Educação; **CONTRATADA:** DB ENERGY SOLUCOES ENERGETICAS LTDA, CNPJ nº 42.899.367/0001-39; **VALOR:** Não houve alteração; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este Aditivo tem por fundamento o disposto nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas posteriores alterações, bem como o disposto nos autos do processo; **PRAZO DE DURAÇÃO:** 01 de novembro de 2026 a 01 de novembro de 2027; **ASSINA PELA CONTRATADA:** DANIELA RIBEIRO PINHEIRO BEZERRA; **ASSINA PELA CONTRATANTE:** ANTONIA LUDERMAR MARTINS BATISTA.Saboeiro/CE, 30 de outubro de 2026.

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:F2D76A84

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 20260188** – Processo Originário: **Inexigibilidade de Licitação Nº 06.11.02/2026** – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ADVOCACIA, VISANDO À PROPOSITURA E ACOMPANHAMENTO, ATÉ ÚLTIMA INSTÂNCIA OU FINAL DECISÃO, DE DEMANDA JUDICIAL, NO INTUITO DE REAVER AS DIFERENÇAS EXISTENTES EM RAZÃO DA DESATUALIZAÇÃO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO SUS, DECORRENTES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO-HOSPITALARES PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS** – Contratante: **SECRETARIA DE SAÚDE** – Contratada: **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, CNPJ sob o Nº 35.542.612/0001-90 – O valor estimado para recuperação por parte do Município: **R2.089.532,66 (dois milhões**

oitenta e nove mil quinhentos e trinta e dois reais e sessenta e seis centavos) e proposta na proporção de R$ 0,20 (vinte centavos de real) para cada R$ 1,00 (um real) que for recuperado e efetivamente depositado nos cofres do Município – Data da Assinatura do Contrato: **09/11/2026** – Vigência: **12 (doze) meses** – Fundamentação Legal: **Art. 74, Inciso III da Lei Federal nº 14.133/21**– Signatários: **ALANA PATRICIA FERNANDES OLIVEIRA** (CONTRATANTE); **BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO** (CONTRATADA).

ALANA PATRICIA FERNANDES OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Marcelo Alves Farias
Código Identificador:EA86BF70

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06.11.02/2026

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Saúde; **FAVORECIDO: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**; **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ADVOCACIA, VISANDO À PROPOSITURA E ACOMPANHAMENTO, ATÉ ÚLTIMA INSTÂNCIA OU FINAL DECISÃO, DE DEMANDA JUDICIAL, NO INTUITO DE REAVER AS DIFERENÇAS EXISTENTES EM RAZÃO DA DESATUALIZAÇÃO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO SUS, DECORRENTES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO-HOSPITALARES PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS. **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** Inexigibilidade de Licitação nº **06.11.02/2026**; **VALOR ESTIMADO DE RECUPERAÇÃO CREDITICIA AOS COFRES MUNICIPAIS:** da ordem aproximada de R$ 2.089.532,66 (dois milhões oitenta e nove mil quinhentos e trinta e dois reais e sessenta e seis centavos) e proposta na proporção de R$ 0,20 (vinte centavos de real) **para cada R$ 1,00 (um real)** que for recuperado e efetivamente depositado nos cofres do Município, O pagamento dos honorários ocorrerá somente na hipótese de efetiva recuperação dos valores; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** 74, III, alíneas “a” e “e”, §3º, da Lei Federal nº 14.133/21. Declaração de INEXIGIBILIDADE emitida e ***HOMOLOGADA*** pela Ordenador(a) de Despesa da Secretaria de Saúde.

São João do Jaguaribe-Ce, 06 de novembro de 2026.

ALANA PATRICIA FERNANDES OLIVEIRA
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Marcelo Alves Farias
Código Identificador:91C64A0F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO - 01.063/2026-PE

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO - 01.063/2026-PE - A Prefeitura Municipal de Ubajara, torna público que realizará às **08:30hs,** do dia **30.11.2026,** no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.063/2026-PE**, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UBAJARA, o edital e seus anexos poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos: **https:// compras.m2atecnologia.com.br, www.municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br e https://www.gov.br/pncp/pt-br**. Informações no endereço: Av. Monsenhor Gonçalo Eufrásio, nº 962, Bairro Centro - CEP: 62.350-000, Ubajara - CE, 12 de Novembro de 2026. Francisco Alysson Alves Mendes De Oliveira – Pregoeiro.

CIRCULAR: 13/11/2026, NOS SEGUINTES VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO:

- DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ
- O POVO
- APRECE

Publicado por:
Euddes Soares Cunha Neto
Código Identificador:F81CDE56

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATUAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01.050/2025-CE

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA – EXTRATO CONTRATUAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01.050/2025-CE - A Secretaria Municipal De Infraestrutura e Urbanismo do município de Ubajara torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01.050/2025-CE; Unidade Administrativa:** Secretaria Municipal De Infraestrutura e Urbanismo; **Dotação Orçamentária:** 0503.15.451.0285.1.017 – Construção de Pavimentação Asfáltica na cidade e sede e nos Distritos.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO AO PARQUE NACIONAL NO MUNICÍPIO DE UBAJARA - CE, CONFORME INSTRUMENTO Nº 939685/2022 - OPERAÇÃO Nº 1086401-90, DO MINISTÉRIO DO TURISMO. **Vigência do Contrato:** 06 meses; **CONTRATADA:** AVILA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 26.721.727/0001-51, sediado(a) na Rua 31 de Julho, Nº 100, Bairro: Centro, Tianguá / CE - CEP: 62.320-000, doravante designada CONTRATADA, no valor global de **R$ 1.397.138,00 (um milhão trezentos e noventa e sete mil cento e trinta e oito reais),** Ubajara/CE, 12 de Novembro de 2026. FILIPE DA SILVA RIBEIRO, Secretário de Infraestrutura e Urbanismo.

CIRCULAR: **13/11/2026**, NOS SEGUINTES VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO:

- DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
- APRECE

Publicado por:
Euddes Soares Cunha Neto
Código Identificador:492EA824

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - 01.050/2025-CE

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA - EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - 01.050/2025-CE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO AO PARQUE NACIONAL NO MUNICÍPIO DE UBAJARA - CE, CONFORME INSTRUMENTO Nº 939685/2022 - OPERAÇÃO Nº 1086401-90, DO MINISTÉRIO DO TURISMO, **PROCESSO ADJUDICADO E HOMOLOGADO EM FAVOR DO PROPONENTE:** AVILA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 26.721.727/0001-51, sediado(a) na Rua 31 de Julho, Nº 100, Bairro: Centro, Tianguá / CE - CEP: 62.320-000, doravante designada CONTRATADA, no valor global de **R$ 1.397.138,00 (um milhão trezentos e noventa e sete mil cento e trinta e oito reais),** Ubajara/ CE, 12 de Novembro de 2026. FILIPE DA SILVA RIBEIRO, Secretário de Infraestrutura e Urbanismo.

CIRCULAR: **13/11/2026**, NOS SEGUINTES VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO:

- DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
- APRECE

Publicado por:
Euddes Soares Cunha Neto
Código Identificador:9AE723AC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA INTERNA/SME Nº 04/2026

PORTARIA INTERNA/SME Nº 04/2026

INSTITUI O COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO (CEMA) DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DE UMARI (PMAU), DESIGNA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE UMARI, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Umari-CE, e:

• **CONSIDERANDO** a Lei Federal n° 15.247, de 31 de outubro de 2025, e
Decreto Federal n° 11.556, de 12 de junho de 2023, que instituem o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA);

• **CONSIDERANDO** as diretrizes do Programa Alfabetização na Idade Certa (PAIC Integral) do Estado do Ceará / SEDUC-CE, articuladas no âmbito do Território Estadual;

• **CONSIDERANDO** o Artigo 10 do Decreto nº 2026.11.10.001, de 10 de novembro de 2026, que autoriza a criação e estruturação do Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização (CEMA) e da equipe de Articulação Municipal do CNCA no âmbito da Secretaria Municipal da Educação;

• **CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a governança sistêmica, o acompanhamento contínuo dos dados pedagógicos e a execução do Plano Anual Municipal de Alfabetização;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização
(CEMA), instância responsável pela governança sistêmica, monitoramento pedagógico e articulação institucional das ações da Política Municipal de Alfabetização de Umari (PMAU), em estrito alinhamento com a Política do Território Estadual (PAIC Integral / SEDUC-CE) e o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA).

I - Representante da Secretaria Municipal da Educação (Coordenação/Presidência):
• **Nome**: Robson Miguel da Silva
• **Cargo**: Secretário Municipal de Educação

Il - Articulador(a) Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA):
• **Nome**: Marisilvere Ferreira Lima Lacerda Brasileiro
• **Cargo**: Coordenador Geral Fundamental Anos Iniciais

III - Gerente/Coordenador(a) do Programa Mais PAIC / Alfabetização:
• **Nome:** Elaine Cristina César Macena
• **Cargo/Função:** Gerente Municipal MAIS PAIC

IV - Representante dos Coordenadores Pedagógicos da Rede Municipal:
• **Nome:** Maria das Dores de Lima
• **Cargo/Função:** Coordenadora Pedagógica
• **Nome:** EEF Padre Manuel Pereira

V – Representante dos Gestores/Diretores Escolares:
• **Nome:** Francisco Pereira Bezerra Viana
• **Cargo/Função:** Diretor Escolar
• **Escola:** EEF Antonio Ferreira Viana

VI – Representante dos Professores alfabetizadores (1º e 2º ano):
• **Nome:** Maria Hilda da Silva
• **Cargo/Função**: Professora
• **Escola:** EEF José Gustavo Pinheiro Torres

Art. 3º Compete ao Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização (CEMA) e à equipe de Articulação Municipal:

• **I** - Monitorar a execução das metas fixadas no Plano Anual Municipal de
Alfabetização;

• **Il** - Acompanhar os prazos operacionais de cadastramento de turmas, bases de alunos (SIGE) e lançamento de respostas nas plataformas oficiais do CNCA e do AVALIE.CE;

• **III** - Analisar periodicamente os relatórios de desempenho do SPAECE,
Saeb, AVALIE.CE e ciclos de Avaliação Contínua do CNCA;
• **IV** - Propor ajustes operacionais, intervenções pedagógicas e planos diretos de recomposição da aprendizagem às unidades escolares;

• **V** - Promover a articulação técnica e pedagógica com a Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (CREDE 17) e instâncias estaduais e federais.

Art. 4º Os membros do CEMA exercerão suas funções sem prejuízo de suas atribuições regulamentares, sendo a atuação considerada serviço público relevante não remunerado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Educação de Umari – CE, **12 de novembro de 2026.**

ROBSON MIGUEL DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:1FAD8774

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
EMENDA ADITIVA Nº 001/2026 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026 À LEI MUNICIPAL N° 1.606, DE 23 DE ABRIL DE 2026

Acrescenta a palavra "reais" à expressão do valor por extenso constante no art. 1, da Lei Municipal nº 1.606, de 23 de abril de 2026, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com o Art. 50 e Art. 69, III, da Lei Orgânica do Município (LOM), faço saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Emenda Aditiva:

Art. 1° Fica acrescida a palavra "reais" à expressão do valor por extenso constante do art. 1º da Lei Municipal nº 1.606, de 23 de abril de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal/FINISA, até o valor de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de **reais**), no âmbito do programa/linha de financiamento, nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24 de março de 2022, e suas alterações, destinados à aquisição de frota de veículos para o Município, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000."

Art. 2º Esta Emenda Aditiva entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre – Estado do Ceará, em 11 de novembro de 2026.

FLAVIO SALVIANO LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Mattheus Bezerra
Código Identificador:DAA586F9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.653, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.621/2026 (LDO 2027) PARA ESTABELECER PRIORIDADE EXPRESSA AO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) E À POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM LINHA COM O PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2026-2029, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com o Art. 50 e o Art. 69, III, da Lei Orgânica do Município (LOM), faz saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido à Lei Municipal nº 1.621/2026 (LDO 2027) o seguinte art. 18º-A, com a seguinte redação:

"Art. 18º-A. Fica estabelecida como prioridade da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2027, nos termos do art. 165, §2º da Constituição Federal e em conformidade com o Plano Municipal de Assistência Social 2026-2029, a execução das ações relativas:
I – ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS);
II – à Política Municipal de Assistência Social;
III – à Proteção Social Básica (PAIF, SCFV e demais serviços de fortalecimento de vínculos);
IV – à Proteção Social Especial de Média Complexidade (PAEFI);
V – aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, incluídos aqueles voltados à primeira infância, crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiência e mulheres em situação de vulnerabilidade;
VI – às ações de vigilância socioassistencial, gestão do trabalho e educação permanente no âmbito do SUAS.
§1º As ações prioritárias do SUAS para 2027 estão detalhadas no Anexo de Prioridades do SUAS, que passa a integrar a LDO 2027, nos termos do art. 2º desta Lei Complementar.
§2º A alocação de recursos no Projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA) 2027 deverá observar a precedência das ações elencadas no caput e no Anexo, garantindo o financiamento adequado da Política de Assistência Social no município."

Art. 2º Fica acrescido à Lei Municipal nº 1.621/2026 o Anexo de Prioridades do SUAS – Exercício 2027, conforme modelo anexo a esta Lei Complementar, que prevalece sobre quaisquer outras disposições do Anexo de Metas e Prioridades da LDO original no que tange à Assistência Social.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para a LDO 2027 já publicada, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
Prefeitura Municipal De Várzea Alegre, Estado do Ceará,
em 12 de novembro de 2026.

FLAVIO SALVIANO LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Mattheus Bezerra
Código Identificador:85BEF316

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.654, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

Institui o Sistema Municipal de Avaliação da Aprendizagem e Desenvolvimento Educacional de Várzea Alegre – SIMAVA, estabelece seus princípios, objetivos, organização, componentes estruturantes, governança e mecanismos de financiamento, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com o Art. 50 e o Art. 69, III, da Lei Orgânica do Município (LOM), faz saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

DO SISTEMA MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM E DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DE VÁRZEA ALEGRE – SIMAVA

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Sistema Municipal de Avaliação da Aprendizagem e Desenvolvimento Educacional de Várzea Alegre –

SIMAVA, como política pública permanente da Rede Pública Municipal de Ensino, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, destinado à produção, sistematização e análise de evidências educacionais para subsidiar o planejamento, o monitoramento, a avaliação, a intervenção pedagógica e a melhoria contínua da qualidade da educação municipal.
§1º O SIMAVA constitui instrumento estratégico de gestão educacional, destinado ao fortalecimento das políticas públicas voltadas à garantia do direito à aprendizagem, ao desenvolvimento educacional e ao aperfeiçoamento permanente da Rede Pública Municipal de Ensino.
§2º O Sistema desenvolverá suas ações de forma integrada às políticas educacionais do Município, observando as diretrizes da legislação educacional vigente, sem prejuízo de sua autonomia técnica e metodológica.

Art. 2º O Sistema Municipal de Avaliação da Aprendizagem e Desenvolvimento Educacional de Várzea Alegre fundamenta-se na compreensão de que a avaliação constitui instrumento permanente de promoção da aprendizagem, desenvolvimento educacional, produção de evidências, aperfeiçoamento das práticas pedagógicas, fortalecimento da gestão pública da educação e qualificação da tomada de decisões.

Parágrafo único. As ações desenvolvidas no âmbito do SIMAVA deverão priorizar o caráter diagnóstico, formativo, processual e orientador da avaliação, assegurando que seus resultados sejam utilizados como instrumentos de planejamento, acompanhamento e intervenção pedagógica.

Art. 3º O SIMAVA será desenvolvido de forma transversal pela Secretaria Municipal de Educação, podendo integrar as diversas unidades administrativas, coordenações, programas, projetos e ações educacionais do Município, mediante atuação colaborativa e articulada.
§1º A coordenação geral do Sistema caberá à Secretaria Municipal de Educação.
§2º O Poder Executivo poderá instituir unidades técnicas, comissões, grupos de trabalho, núcleos especializados ou outras estruturas de governança destinadas ao desenvolvimento das ações previstas nesta Lei.
§3º A organização administrativa do SIMAVA poderá ser ampliada ou reestruturada por ato do Poder Executivo, desde que preservadas as finalidades estabelecidas nesta Lei.

Art. 4º - Para os fins desta Lei, consideram-se:
I – Aprendizagem: o conjunto de conhecimentos, habilidades e competências desenvolvidos pelos estudantes ao longo de sua trajetória escolar;
II – Desenvolvimento educacional: o processo contínuo de aperfeiçoamento da qualidade da educação municipal, compreendendo aspectos pedagógicos, institucionais, avaliativos, formativos e gerenciais;
III – Evidências educacionais: informações produzidas por avaliações, monitoramentos, indicadores e demais instrumentos técnicos destinados ao acompanhamento da aprendizagem e do desenvolvimento educacional;
IV – Devolutiva pedagógica: o processo de sistematização, interpretação e socialização dos resultados das avaliações, destinado a subsidiar o planejamento e as intervenções pedagógicas;
V – Indicadores educacionais: medidas quantitativas e qualitativas utilizadas para acompanhar a evolução da aprendizagem, do desempenho escolar e do desenvolvimento da Rede Pública Municipal de Ensino.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS
Art. 5º O SIMAVA reger-se-á pelos seguintes princípios:
I – Garantia do direito à aprendizagem e ao desenvolvimento integral dos estudantes na etapa prevista pela sua faixa etária;
II – Avaliação como instrumento permanente de promoção da aprendizagem e do desenvolvimento educacional;
III – Equidade, assegurando condições para que todos os estudantes tenham oportunidades de aprendizagem, respeitadas as suas especificidades;
IV – Gestão educacional baseada em evidências;
V – Utilização pedagógica dos resultados das avaliações;
VI – Devolutiva pedagógica sistemática, orientada para o planejamento, a intervenção e o acompanhamento da aprendizagem;
VII – Melhoria contínua da qualidade da educação pública municipal;
VIII – Confiabilidade técnica, científica e metodológica dos instrumentos e procedimentos avaliativos;
IX – Transparência na divulgação dos resultados, preservados os direitos à privacidade e à proteção de dados pessoais, assegurando o princípio ético da avaliação;
X – Colaboração institucional entre todos os segmentos que compõem a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares e os demais órgãos envolvidos no processo educativo;
XI – Valorização das práticas pedagógicas fundamentadas em evidências;
XII – Respeito às especificidades das etapas, modalidades e contextos da educação municipal;
XIII – Inovação permanente dos processos avaliativos e das estratégias de desenvolvimento educacional;
XIV – Eficiência na utilização dos recursos públicos destinados às ações de avaliação e desenvolvimento educacional.

Art. 6º As ações desenvolvidas no âmbito do SIMAVA deverão observar os princípios previstos nesta Lei e buscar, prioritariamente:
I – Produzir informações confiáveis para subsidiar a tomada de decisões;
II – Fortalecer a cultura da avaliação como instrumento de aperfeiçoamento das práticas pedagógicas;
III – Promover o desenvolvimento contínuo da aprendizagem dos estudantes;
IV – Orientar o planejamento das unidades escolares e da Secretaria Municipal de Educação;
V – Fomentar a cooperação entre gestores, professores, equipes técnicas e comunidade escolar;
VI – Contribuir para o alcance das metas educacionais estabelecidas pelo Município, percebendo metas estaduais e federais como guia para balizar as metas municipais.

Art. 7º A avaliação realizada no âmbito do SIMAVA terá caráter prioritariamente diagnóstico, formativo e orientador, vedada sua utilização como instrumento de punição, discriminação ou exclusão de estudantes, profissionais da educação ou unidades escolares.
Parágrafo único. Os resultados produzidos pelo Sistema deverão subsidiar ações de acompanhamento, intervenção pedagógica, formação continuada, planejamento educacional e aperfeiçoamento das políticas públicas da educação municipal.

Art. 8º O SIMAVA observará, sempre que pertinente, as diretrizes, matrizes de referência, indicadores e metodologias adotados pelos sistemas oficiais de avaliação da educação básica, preservando sua autonomia técnica para o desenvolvimento de instrumentos, indicadores e estratégias voltados às necessidades da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Várzea Alegre.

CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS
Art. 9º O SIMAVA tem por objetivo promover a melhoria contínua da qualidade da educação pública municipal, mediante a avaliação da aprendizagem, o acompanhamento do desenvolvimento educacional e a produção de evidências destinadas ao fortalecimento da gestão pedagógica e das políticas públicas educacionais.

Art. 10. São objetivos específicos do SIMAVA:

I – Avaliar, monitorar e acompanhar o desenvolvimento da aprendizagem dos estudantes;
II – Produzir indicadores educacionais que subsidiem a tomada de decisões da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares;
III – Identificar potencialidades, dificuldades e necessidades de aprendizagem em cada etapa da educação básica;
IV – Orientar o planejamento pedagógico e a implementação de estratégias de intervenção;
V – Fortalecer a cultura de avaliação baseada em evidências;
VI – Acompanhar a evolução dos indicadores educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino de Várzea Alegre;
VII – Subsidiar programas municipais de valorização da aprendizagem, reconhecimento do mérito estudantil e valorização dos profissionais da educação;
VIII – Apoiar tecnicamente a participação da rede municipal nas avaliações oficiais promovidas pelos demais entes federativos;
IX – Fomentar estudos, pesquisas e processos de inovação voltados ao desenvolvimento educacional;
X – Contribuir para o aperfeiçoamento das políticas públicas de educação do Município de Várzea Alegre.

CAPÍTULO IV
DOS COMPONENTES ESTRUTURANTES DO SIMAVA

Art. 11. Constituem componentes estruturantes do Sistema Municipal de Avaliação da Aprendizagem e Desenvolvimento Educacional de Várzea Alegre – SIMAVA:
I – Avaliações da Aprendizagem;
II – Indicadores Educacionais;
III – Devolutivas Pedagógicas;
IV – Monitoramento e Intervenção Pedagógica;
V – Banco Municipal de Itens e Instrumentos Avaliativos;
VI – Formação, Qualificação e Certificação dos Processos Avaliativos;
VII – Pesquisa, Inovação e Desenvolvimento Educacional.
Parágrafo único. Os componentes estruturantes atuarão de forma integrada, sistêmica e complementar, assegurando a articulação entre avaliação, produção de evidências, monitoramento, formação, inovação, planejamento e desenvolvimento educacional.

Seção I
Das Avaliações da Aprendizagem
Art. 12. As Avaliações da Aprendizagem constituem o principal instrumento de produção de evidências do SIMAVA, destinadas ao acompanhamento contínuo do desempenho dos estudantes e da evolução da aprendizagem na Rede Pública Municipal de Ensino.

§1º As avaliações poderão possuir natureza diagnóstica, formativa, processual, somativa ou outra definida pela Secretaria Municipal de Educação, conforme os objetivos pedagógicos e administrativos estabelecidos.

§2º A Secretaria Municipal de Educação definirá, por regulamento, a periodicidade, os anos escolares, os componentes curriculares, os instrumentos, os critérios técnicos e demais procedimentos necessários à execução das avaliações.

§3º As avaliações poderão ser realizadas por meio impresso, digital ou híbrido, observadas as condições técnicas, tecnológicas e pedagógicas da Rede Municipal.

Art. 13. As avaliações do SIMAVA poderão contemplar todas as etapas e modalidades atendidas pela Rede Pública Municipal de Ensino, observadas as especificidades pedagógicas de cada uma delas.

Parágrafo único. O Município poderá estabelecer avaliações específicas para anos estratégicos, componentes curriculares, programas educacionais ou públicos determinados, sempre que necessário ao monitoramento da aprendizagem e ao desenvolvimento educacional.

Art. 14. A elaboração dos instrumentos avaliativos observará:
I – A Base Nacional Comum Curricular;
II – O Documento Curricular Referencial do Ceará;
III – O Currículo da Rede Pública Municipal de Ensino;
IV – As matrizes de referência adotadas pelas avaliações externas estaduais e federais;
V – as diretrizes educacionais vigentes.
Parágrafo único. Sempre que pertinente, poderão ser utilizados como referência técnica os indicadores, matrizes e metodologias dos sistemas oficiais de avaliação da educação básica.

Seção II
Dos Indicadores Educacionais
Art. 15. Os Indicadores Educacionais compreendem o conjunto de informações quantitativas e qualitativas produzidas ou sistematizadas pelo SIMAVA destinadas ao acompanhamento da aprendizagem, do desenvolvimento educacional e da evolução dos resultados da Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 16. Constituem finalidades dos Indicadores Educacionais:
I – Subsidiar o planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Educação de Várzea Alegre;
II – Acompanhar a evolução da aprendizagem dos estudantes;
III – Monitorar metas educacionais;
IV – Orientar a tomada de decisões administrativas e pedagógicas;
V – Identificar avanços, desafios e oportunidades de melhoria;
VI – Produzir séries históricas e análises comparativas;
VII – Subsidiar programas, projetos e políticas públicas municipais.

Art. 17. Os indicadores produzidos pelo SIMAVA poderão utilizar como referências técnicas informações provenientes de sistemas oficiais de avaliação educacional, censos, levantamentos estatísticos e demais bases de dados reconhecidas pelos órgãos competentes, sem prejuízo da produção de indicadores próprios do Município de Várzea Alegre.

Seção III
Das Devolutivas Pedagógicas
Art. 18. Toda avaliação realizada no âmbito do SIMAVA deverá resultar na elaboração de devolutivas pedagógicas destinadas às unidades escolares, gestores, professores e equipes técnicas da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 19. As devolutivas pedagógicas terão por finalidade:
I – Apresentar os resultados obtidos;
II – Identificar habilidades consolidadas e habilidades em processo de desenvolvimento;
III – Subsidiar o planejamento pedagógico;
IV – Orientar intervenções educacionais;
V – Fortalecer o acompanhamento da aprendizagem;
VI – Contribuir para a melhoria contínua da qualidade da educação.

Art. 20. As devolutivas poderão ocorrer por meio de relatórios técnicos, painéis de indicadores, reuniões pedagógicas, visitas técnicas, plataformas digitais ou outros instrumentos e procedimentos definidos pela Secretaria Municipal de Educação de Várzea Alegre.

Seção IV
Do Monitoramento e da Intervenção Pedagógica
Art. 21. O Monitoramento e a Intervenção Pedagógica constituem processo contínuo destinado ao acompanhamento das ações implementadas a partir das evidências produzidas pelo SIMAVA.

Art. 22. Compete ao componente de Monitoramento e Intervenção Pedagógica:
I – Acompanhar a execução dos planos de intervenção;

II – Verificar a evolução da aprendizagem;
III – Apoiar tecnicamente as unidades escolares;
IV – Identificar demandas de formação;
V – Propor estratégias de melhoria dos indicadores educacionais;
VI – Produzir relatórios de acompanhamento.

Art. 23. As intervenções pedagógicas deverão priorizar ações preventivas e corretivas destinadas à garantia da aprendizagem dos estudantes, especialmente daqueles que apresentarem maiores dificuldades de desenvolvimento, desenvolvendo recomposição e reforço que contribuam com o desenvolvimento da aprendizagem.

Seção V
Do Banco Municipal de Itens e Instrumentos Avaliativos

Art. 24. Fica instituído, no âmbito do SIMAVA, o Banco Municipal de Itens e Instrumentos Avaliativos, destinado à produção, organização, armazenamento, atualização, validação e utilização de questões, matrizes, instrumentos e demais recursos técnicos necessários à realização das avaliações municipais.

§1º O Banco Municipal de Itens constitui patrimônio técnico da Secretaria Municipal de Educação.

§2º O acesso ao Banco Municipal de Itens observará níveis de segurança, sigilo e controle definidos em regulamento.

Art. 25. O Banco Municipal de Itens será composto por instrumentos elaborados ou adquiridos pela Secretaria Municipal de Educação, podendo contemplar:
I – Itens de múltipla escolha;
II – Itens de resposta construída;
III – Instrumentos de observação;
IV – Avaliações diagnósticas;
V – Avaliações formativas;
VI – Avaliações somativas;
VII – Matrizes de referência;
VIII – Escalas de desempenho;
IX – Descritores e habilidades;
X – Demais instrumentos destinados ao desenvolvimento das ações do SIMAVA.

Art. 26. Os instrumentos integrantes do Banco Municipal de Itens deverão observar critérios técnicos de validade, confiabilidade, clareza, pertinência pedagógica, alinhamento curricular e adequação às etapas e modalidades de ensino.

Art. 27. A Secretaria Municipal de Educação poderá constituir equipes técnicas destinadas à elaboração, revisão, validação, diagramação, atualização e aperfeiçoamento dos instrumentos integrantes do Banco Municipal de Itens.

Seção VI
Da Formação, Qualificação e Certificação dos Processos Avaliativos

Art. 28. O SIMAVA promoverá ações permanentes de formação, qualificação e certificação destinadas ao fortalecimento da cultura avaliativa e à garantia da qualidade técnica dos processos desenvolvidos no âmbito do Sistema.

Art. 29. As ações previstas neste Capítulo poderão contemplar, dentre outros:
I – Elaboração de itens;
II – Construção e revisão de instrumentos avaliativos;
III – Protocolos de aplicação;
IV – Padronização dos procedimentos;
V – Análise e interpretação dos resultados;
VI – Utilização pedagógica das evidências produzidas;
VII – Metodologias estatísticas aplicadas à avaliação;
VIII – Formação de aplicadores;
IX – Formação de coordenadores de aplicação;
X – Formação de corretores;
XI – Formação de analistas de resultados;
XII – Certificação das equipes envolvidas nos processos avaliativos.

Art. 30. A participação nas ações de formação poderá constituir requisito para atuação em funções técnicas relacionadas ao SIMAVA, conforme disciplinado em regulamento.

Art. 31. A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir certificados, declarações ou outros instrumentos de reconhecimento aos participantes das ações de formação desenvolvidas no âmbito do SIMAVA.

Seção VII
Da Pesquisa, Inovação e Desenvolvimento Educacional

Art. 32.O componente de Pesquisa, Inovação e Desenvolvimento Educacional destina-se ao aperfeiçoamento permanente dos processos, metodologias, tecnologias e instrumentos utilizados pelo SIMAVA.

Art. 33. Constituem objetivos deste componente:
I – Desenvolver estudos técnicos;
II – Estimular a inovação dos processos avaliativos;
III – Validar novas metodologias;
IV – Promover pesquisas aplicadas à educação municipal;
V – Aperfeiçoar continuamente os instrumentos do SIMAVA;
VI – Acompanhar tendências nacionais e internacionais relacionadas à avaliação educacional;
VII – Fomentar a produção de conhecimento voltada ao desenvolvimento da educação municipal.

Art. 34. Para o desenvolvimento de suas ações, o SIMAVA poderá estabelecer cooperação técnica com universidades, institutos de pesquisa, fundações, órgãos públicos, organismos nacionais e internacionais e demais instituições cujas finalidades sejam compatíveis com os objetivos desta Lei.

CAPÍTULO V
DA GOVERNANÇA

Art. 35. A governança do SIMAVA será exercida pela Secretaria Municipal de Educação de Várzea Alegre, por meio de sua estrutura organizacional, assegurada atuação transversal, colaborativa e integrada entre os diversos setores da administração educacional.

Art. 36. Compete à Secretaria Municipal de Educação:
I – Coordenar o SIMAVA;
II – Regulamentar sua execução;
III – Definir o planejamento anual das avaliações;
IV – Estabelecer cronogramas;
V – Designar equipes técnicas;
VI – Acompanhar a execução das ações previstas nesta Lei;
VII – Promover a divulgação institucional dos resultados;
VIII – Garantir a utilização pedagógica das evidências produzidas.

Art. 37. Para assegurar o funcionamento do SIMAVA, poderão ser instituídos:
I – Comitê Gestor;
II – Coordenação Técnica;
III – Comissões Permanentes;
IV – Comissões Temporárias;
V – Grupos de Trabalho;
VI – Núcleos Especializados.

Parágrafo único. A composição, competências e funcionamento das estruturas previstas neste artigo serão disciplinados por regulamento.

Art. 38. A Secretaria Municipal de Educação poderá firmar acordos de cooperação, termos de parceria, convênios e outros instrumentos congêneres destinados ao fortalecimento técnico, científico e operacional do SIMAVA, observada a legislação vigente.

CAPÍTULO VI
DOS RECURSOS HUMANOS

Art. 39. A execução das ações desenvolvidas pelo SIMAVA contará com equipes técnicas designadas pela Secretaria Municipal de

Educação, observadas as competências, atribuições e necessidades de cada atividade.

Art. 40. Poderão atuar no âmbito do SIMAVA, dentre outros:
I – Coordenadores gerais;
II – Coordenadores técnicos;
III – Elaboradores de itens;
IV – Revisores técnico-pedagógicos;
V – Diagramadores;
VI – Aplicadores;
VII – Fiscais de aplicação;
VIII – Coordenadores de aplicação;
IX – Corretores;
X – Digitadores;
XI – Analistas de dados;
XII – Estatísticos;
XIII – Formadores;
XIV – Pesquisadores;
XV – Consultores e especialistas.

Parágrafo único. As atribuições específicas de cada função serão disciplinadas em regulamento.

Art. 41. A atuação dos profissionais poderá ocorrer mediante designação, nomeação, contratação, credenciamento, chamamento público ou outras formas admitidas pela legislação vigente.

Art. 42. Os profissionais designados para o desenvolvimento de atividades técnicas, científicas, operacionais ou especializadas no âmbito do SIMAVA deverão receber bolsas, gratificações, jetons, auxílios, remuneração por atividade específica ou outras formas de contraprestação previstas na legislação municipal, observados os princípios da legalidade, disponibilidade orçamentária, interesse público e regulamentação específica.
I – A disponibilidade orçamentária;
II – A legislação financeira;
III – A regulamentação do Poder Executivo.

§1º A percepção dos valores previstos neste artigo não gera incorporação aos vencimentos nem constitui vantagem permanente.

§2º Os critérios para seleção, remuneração e avaliação do desempenho dos colaboradores serão definidos em regulamento.

CAPÍTULO VII
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 43. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas à Secretaria Municipal de Educação, podendo ser suplementadas, se necessário, observada a legislação vigente.

Art. 44. Os recursos destinados ao SIMAVA poderão ser provenientes:
I – Do orçamento do Município;
II – De transferências constitucionais e legais;
III – De programas estaduais;
IV – De programas federais;
V – De convênios;
VI – De acordos de cooperação;
VII – De emendas parlamentares;
VIII – De outras fontes legalmente constituídas.

Art. 45. Os recursos financeiros do SIMAVA poderão ser utilizados, dentre outras finalidades, para:
I – Elaboração de instrumentos avaliativos;
II – Constituição e manutenção do Banco Municipal de Itens;
III – Impressão de cadernos de avaliação;
IV – Impressão de materiais técnicos;
V – Aquisição de papel e insumos;
VI – Aquisição de equipamentos;
VII – Contratação de plataformas digitais;
VIII – Aquisição de softwares;
IX – Processamento eletrônico de dados;
X – Leitura óptica;
XI – Logística de distribuição e recolhimento dos materiais;
XII – Transporte;
XIII – Armazenamento;
XIV – Capacitação das equipes;
XV – Formação e certificação;
XVI – Remuneração dos profissionais envolvidos nas atividades do SIMAVA;
XVII – Pesquisas;
XVIII – Inovação tecnológica;
XIX – Divulgação dos resultados;
XX – Produção de relatórios técnicos;
XXI – Realização de seminários, fóruns, oficinas e eventos científicos;
XXII – Demais despesas necessárias ao funcionamento do Sistema.

Art. 46. O Poder Executivo poderá incluir, anualmente, na Lei Orçamentária, dotações específicas destinadas ao desenvolvimento das ações do SIMAVA.

Parágrafo único. Sempre que necessário, o Município poderá promover suplementações orçamentárias destinadas ao fortalecimento das ações previstas nesta Lei.

CAPÍTULO VIII
DAS PARCERIAS INSTITUCIONAIS

Art. 47.O Município poderá celebrar instrumentos de cooperação técnica, científica, pedagógica e operacional com instituições públicas ou privadas sem fins lucrativos, visando ao aperfeiçoamento do SIMAVA.

Art. 48. As parcerias poderão compreender:
I – Pesquisas;
II – Capacitações;
III – Desenvolvimento tecnológico;
IV – Construção de instrumentos avaliativos;
V – Estudos estatísticos;
VI – Produção de materiais;
VII – Inovação metodológica;
VIII – Intercâmbio técnico.

Art. 49. As instituições parceiras deverão observar os princípios estabelecidos nesta Lei, especialmente quanto ao sigilo das informações, à proteção dos dados educacionais e à confiabilidade técnica dos processos.

CAPÍTULO IX
DA REGULAMENTAÇÃO

Art. 50. Compete ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei, mediante Decreto, disciplinando os procedimentos técnicos, administrativos e operacionais necessários à plena execução do SIMAVA.

Art. 51. A regulamentação poderá dispor sobre:
I – Organização administrativa;
II – Planejamento anual;
III – Cronograma de avaliações;
IV – Composição das equipes técnicas;
V – Protocolos de aplicação;
VI – Critérios para remuneração das equipes;
VII – Utilização dos recursos financeiros;
VIII – Segurança da informação;
IX – Proteção dos instrumentos avaliativos;
X – Demais procedimentos necessários ao funcionamento do Sistema.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 52. As ações desenvolvidas pelo SIMAVA deverão observar os princípios da administração pública, a legislação educacional vigente e as normas de proteção de dados pessoais.

Art. 53. As informações produzidas pelo SIMAVA constituirão instrumentos oficiais de planejamento, monitoramento e avaliação das políticas públicas educacionais do Município de Várzea Alegre.

Art. 54. Os resultados produzidos pelo SIMAVA deverão subsidiar, prioritariamente:
I – O planejamento pedagógico das unidades escolares;
II – A formulação de políticas públicas;
III – A formação continuada;
IV – A gestão educacional;
V – Os programas municipais de reconhecimento e valorização da educação;
VI – O acompanhamento das metas educacionais do Município de Várzea Alegre.

Art. 55. Os dados individuais dos estudantes e profissionais serão tratados com observância da legislação aplicável à proteção de dados pessoais, assegurado o sigilo das informações de caráter individual.

Art. 56. A Secretaria Municipal de Educação poderá publicar relatórios técnicos, boletins, painéis de indicadores e estudos decorrentes das ações desenvolvidas pelo SIMAVA, preservada a confidencialidade dos dados protegidos por lei.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 57. O SIMAVA poderá ser implementado de forma gradual, conforme planejamento definido pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 58. A implementação de novos componentes, metodologias, tecnologias ou instrumentos de avaliação poderá ocorrer por regulamentação, desde que observadas as finalidades estabelecidas nesta Lei.

Art. 59. O Poder Executivo poderá expedir atos complementares necessários à execução desta Lei.

Art. 60. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Educação Várzea Alegre, suplementadas, se necessário.

Art. 61. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará, em 12 de novembro de 2026.

FLAVIO SALVIANO LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Mattheus Bezerra
Código Identificador:F2FE89E7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.655, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE VÁRZEA ALEGRE, CRIA O COMITÊ MUNICIPAL DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com o Art. 50 e o Art. 69, III, da Lei Orgânica do Município (LOM), faz saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Várzea Alegre, a Política Municipal de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens, destinada a assegurar o direito à alfabetização de todas as crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental e a promover ações de recomposição das aprendizagens para os estudantes que não tenham consolidado as competências e habilidades esperadas ao longo dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.
§ 1º A Política Municipal de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens constitui política pública educacional permanente do Município e será desenvolvida em articulação com as políticas educacionais da União e do Estado do Ceará.
§ 2º As ações previstas nesta Lei considerarão a continuidade dos processos de aprendizagem desde a Educação Infantil, respeitadas as especificidades dessa etapa, e a necessidade de acompanhamento sistemático das aprendizagens ao longo do Ensino Fundamental.
Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:
I – alfabetização: processo de apropriação do sistema de escrita alfabética, associado ao desenvolvimento da capacidade de ler, compreender e produzir textos com progressiva autonomia;
II – letramento: participação competente e significativa dos estudantes nas diferentes práticas sociais de leitura e escrita;
III – alfabetização matemática: desenvolvimento de conhecimentos, habilidades, conceitos, procedimentos e formas de raciocínio matemático necessários à compreensão e atuação em diferentes situações da vida escolar e social;
IV – fluência leitora: capacidade de realizar leitura com precisão, automaticidade, ritmo, expressividade e compreensão progressiva;
V – recomposição das aprendizagens: conjunto intencional e sistemático de estratégias pedagógicas destinado à identificação e superação de aprendizagens não consolidadas, considerando os conhecimentos essenciais necessários à continuidade da trajetória escolar;
VI – avaliação diagnóstica e formativa: processo contínuo de produção e análise de evidências de aprendizagem destinado a orientar o planejamento, o replanejamento e as intervenções pedagógicas;
VII – equidade educacional: garantia das condições necessárias para que todos os estudantes tenham oportunidades efetivas de aprender, considerando suas diferentes necessidades, contextos e trajetórias;
VIII – regime de colaboração: articulação entre Município, Estado e União para o planejamento, execução, monitoramento e avaliação de políticas destinadas à garantia do direito à alfabetização e à aprendizagem.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º A Política Municipal de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens será orientada pelos seguintes princípios:
I – alfabetização como direito fundamental à aprendizagem e elemento estruturante da trajetória escolar;
II – garantia da alfabetização de todas as crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;
III – equidade, inclusão e respeito às diversidades e especificidades dos estudantes;
IV – reconhecimento da criança como sujeito de direitos e protagonista do processo de aprendizagem;
V – respeito às especificidades da Educação Infantil e à necessária articulação desta com o Ensino Fundamental;
VI – indissociabilidade entre alfabetização e letramento;

VII – valorização da literatura, da leitura, da escrita, da oralidade e da alfabetização matemática;
VIII – valorização, formação continuada e desenvolvimento profissional dos profissionais da educação;
IX – utilização pedagógica dos resultados das avaliações;
X – acompanhamento sistemático e individualizado das aprendizagens;
XI – redução das desigualdades educacionais;
XII – participação das famílias e da comunidade no processo educativo;
XIII – respeito à autonomia pedagógica dos professores e das instituições de ensino;
XIV – fortalecimento da gestão pedagógica e do regime de colaboração entre União, Estado e Município;
XV – continuidade das políticas públicas educacionais voltadas à alfabetização, independentemente das mudanças de gestão administrativa, respeitada a legislação vigente.

CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS

Art. 4º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens:
I – assegurar que todas as crianças sejam alfabetizadas até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;
II – promover, na Educação Infantil, experiências significativas com oralidade, literatura, leitura e escrita, respeitando os direitos de aprendizagem e desenvolvimento próprios da etapa;
III – identificar precocemente dificuldades relacionadas ao processo de alfabetização e assegurar intervenções pedagógicas adequadas;
IV – promover a recomposição das aprendizagens dos estudantes do 3º ao 5º ano que apresentem conhecimentos e habilidades ainda não consolidados;
V – fortalecer a alfabetização matemática;
VI – desenvolver a competência leitora, a produção escrita, a oralidade, a fluência e a compreensão;
VII – assegurar práticas pedagógicas inclusivas e equitativas;
VIII – fortalecer a formação continuada dos professores, gestores, coordenadores pedagógicos e demais profissionais envolvidos;
IX – fortalecer a gestão pedagógica baseada em evidências;
X – fomentar a utilização dos resultados das avaliações internas, municipais, estaduais e nacionais para o planejamento das ações pedagógicas;
XI – reconhecer, valorizar e disseminar boas práticas educacionais;
XII – fortalecer a participação das famílias;
XIII – assegurar condições pedagógicas, materiais e institucionais adequadas ao desenvolvimento da alfabetização;
XIV – fortalecer o regime de colaboração com o Estado do Ceará e a União;
XV – promover a melhoria contínua dos indicadores de alfabetização e aprendizagem da Rede Pública Municipal de Ensino.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES
Art. 5º Constituem diretrizes da Política Municipal:
I – priorização da alfabetização no 1º e 2º anos do Ensino Fundamental;
II – desenvolvimento, desde a Educação Infantil, de experiências com a cultura escrita, literatura, oralidade e diferentes linguagens, sem antecipação inadequada das práticas próprias do Ensino Fundamental, considerando como instrumento norteador os objetivos pactuados no I Fórum da Educação Infantil de Várzea Alegre;
III – garantia da continuidade pedagógica na transição da Educação Infantil para o Ensino Fundamental;
IV – acompanhamento sistemático da aprendizagem;
V – realização de avaliações diagnósticas e formativas;
VI – planejamento de intervenções pedagógicas fundamentadas em evidências;
VII – desenvolvimento de ações de recomposição das aprendizagens;
VIII – fortalecimento da leitura literária e da formação do leitor;
IX – disponibilização e utilização qualificada de materiais didáticos e pedagógicos;
X – formação continuada dos profissionais;
XI – acompanhamento pedagógico das unidades escolares pela Secretaria Municipal de Educação;
XII – adoção de práticas inclusivas e acessíveis;
XIII – fortalecimento da relação entre escola, família e comunidade;
XIV – articulação com políticas públicas de saúde e assistência social, quando necessária ao desenvolvimento integral dos estudantes;
XV – integração das políticas municipais às diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, do Programa PAIC Integral e de outras políticas públicas que venham a sucedê-los ou complementá-los.

CAPÍTULO V
DO PÚBLICO-ALVO
Art. 6º Constituem público prioritário da Política Municipal:
I – crianças matriculadas na pré-escola da Educação Infantil, respeitadas as especificidades da etapa;
II – estudantes do 1º e do 2º ano do Ensino Fundamental, como público prioritário do ciclo de alfabetização;
III – estudantes do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental que apresentem aprendizagens ainda não consolidadas em leitura, escrita e matemática.
Art. 7º Participam diretamente da implementação da Política:
I – profissionais da Educação Infantil;
II – professores alfabetizadores;
III – professores dos demais anos iniciais;
IV – gestores escolares;
V – coordenadores pedagógicos;
VI – profissionais do Atendimento Educacional Especializado – AEE;
VII – equipe técnica e pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;
VIII – profissionais responsáveis pela formação e pelo acompanhamento pedagógico;
IX – Articulador Municipal da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização – RENALFA;
X – famílias e responsáveis pelos estudantes;
XI – demais profissionais e instituições que contribuam para a efetivação da Política.

CAPÍTULO VI
DA RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS
Art. 8º O Município promoverá ações permanentes de recomposição das aprendizagens destinadas prioritariamente aos estudantes que apresentem defasagens em relação às aprendizagens essenciais previstas para sua etapa de escolarização.
Art. 9º As ações de recomposição poderão compreender:
I – intervenções pedagógicas durante o turno regular;
II – atividades complementares no contraturno, quando disponíveis;
III – agrupamentos temporários e flexíveis, definidos a partir das necessidades de aprendizagem;
IV – acompanhamento individualizado;
V – utilização de materiais pedagógicos específicos;
VI – projetos e programas de reforço e recomposição;
VII – estratégias diferenciadas de ensino;
VIII – monitoramento periódico da evolução das aprendizagens.
Parágrafo único. As ações de recomposição não deverão constituir mera repetição dos conteúdos anteriormente trabalhados, devendo ser orientadas por diagnóstico, priorização curricular e intervenções pedagógicas intencionais.

CAPÍTULO VII
DA ALFABETIZAÇÃO NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA
Art. 10. Aos estudantes público-alvo da Educação Especial será assegurado o direito à alfabetização em igualdade de oportunidades,

respeitados seus modos, tempos, necessidades, potencialidades e formas de aprendizagem.

Art. 11. As ações destinadas aos estudantes público-alvo da Educação Especial observarão:

I – práticas pedagógicas inclusivas;

II – acessibilidade curricular, comunicacional e pedagógica;

III – utilização de recursos de acessibilidade e tecnologias assistivas, quando necessários;

IV – articulação entre professor regente, AEE, gestão escolar, coordenação pedagógica, família e demais profissionais envolvidos;

V – acompanhamento individualizado das aprendizagens, tendo como base norteadora o PEI de cada criança;

VI – formação continuada dos profissionais;

VII – articulação intersetorial, quando necessária.

Parágrafo único. A condição de deficiência, transtorno ou outra necessidade específica não poderá ser utilizada para limitar o direito do estudante às oportunidades de alfabetização, aprendizagem e participação.

CAPÍTULO VIII
DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

Seção I
Da Secretaria Municipal de Educação

Art. 12. Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I – coordenar a Política Municipal;

II – elaborar orientações pedagógicas e curriculares;

III – promover formação continuada;

IV – acompanhar pedagogicamente as unidades escolares;

V – disponibilizar e orientar a utilização de materiais didáticos e pedagógicos;

VI – coordenar processos municipais de avaliação e monitoramento;

VII – analisar os resultados das avaliações externas;

VIII – apoiar as escolas na elaboração de planos de intervenção e recomposição;

IX – promover ações de reconhecimento e disseminação de boas práticas;

X – fortalecer a articulação com o PAIC Integral, o CNCA/ RENALFA e demais políticas de cooperação;

XI – promover condições para a participação da rede nas avaliações oficiais;

XII – estimular estratégias que favoreçam a continuidade de profissionais com perfil adequado nas turmas do ciclo de alfabetização, observada a legislação municipal;

XIII – promover articulação intersetorial;

XIV – produzir relatórios periódicos sobre a implementação da Política.

Seção II
Das Unidades Escolares

Art. 13. Compete às equipes gestoras e pedagógicas:

I – assegurar a implementação da Política no âmbito da escola;

II – acompanhar frequência, participação e aprendizagem;

III – realizar reuniões periódicas para análise dos resultados;

IV – elaborar e acompanhar planos de intervenção e recomposição;

V – acompanhar o planejamento dos professores;

VI – assegurar a aplicação dos instrumentos avaliativos definidos pela rede;

VII – promover estratégias de busca ativa;

VIII – envolver as famílias no acompanhamento da aprendizagem;

IX – identificar estudantes que necessitem de atendimento pedagógico específico;

X – assegurar registros sistemáticos das ações e dos resultados;

XI – participar das formações e ações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação;

XII – promover projetos de leitura, escrita, literatura e matemática.

Seção III
Dos Professores

Art. 14. Compete aos professores:

I – conhecer e aplicar as orientações curriculares da Rede Municipal;

II – planejar o ensino a partir das necessidades de aprendizagem dos estudantes;

III – utilizar os resultados das avaliações para replanejamento;

IV – realizar intervenções pedagógicas diferenciadas;

V – manter registros de acompanhamento da aprendizagem;

VI – participar das formações continuadas;

VII – colaborar com os processos de avaliação;

VIII – comunicar à equipe pedagógica dificuldades persistentes identificadas;

IX – promover práticas de leitura, escrita, oralidade, literatura e matemática;

X – desenvolver práticas inclusivas;

XI – estabelecer diálogo permanente com as famílias.

Seção IV
Das Famílias e Responsáveis

Art. 15. A participação das famílias e responsáveis será estimulada mediante ações que favoreçam:

I – frequência e permanência escolar;

II – acompanhamento da trajetória de aprendizagem;

III – participação em reuniões e atividades escolares;

IV – incentivo à leitura e às práticas culturais;

V – diálogo permanente com professores e equipes escolares;

VI – cooperação com os encaminhamentos necessários ao desenvolvimento integral da criança.

CAPÍTULO IX
DOS EIXOS ESTRUTURANTES

Art. 16. A Política Municipal será organizada nos seguintes eixos estruturantes:

I – Gestão e Governança;

II – Formação de Profissionais da Educação;

III – Infraestrutura e Recursos Pedagógicos;

IV – Avaliação e Monitoramento;

V – Reconhecimento e Disseminação de Boas Práticas.

Seção I
Da Gestão e Governança

Art. 17. O eixo de Gestão e Governança compreenderá:

I – planejamento integrado das ações;

II – atuação do Comitê Municipal;

III – fortalecimento da equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação;

IV – atuação e apoio à Articulação Municipal da RENALFA;

V – acompanhamento sistemático das unidades escolares;

VI – utilização de indicadores para tomada de decisões;

VII – elaboração de planos anuais de ação;

VIII – fortalecimento do regime de colaboração;

IX – articulação entre alfabetização, recomposição, avaliação e formação.

Seção II
Da Formação dos Profissionais da Educação

Art. 18. A formação continuada constituirá ação permanente da Política Municipal e contemplará, prioritariamente:

I – professores da Educação Infantil;

II – professores do ciclo de alfabetização;

III – professores do 3º ao 5º ano;

IV – gestores e coordenadores pedagógicos;

V – formadores municipais;

VI – profissionais da Educação Especial.

Art. 19. As formações poderão ser realizadas diretamente pelo Município ou em regime de colaboração com o Estado do Ceará, União, instituições de ensino superior e outras instituições parceiras.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação estimulará a participação dos profissionais nas ações formativas do PAIC Integral, do CNCA e de outras iniciativas reconhecidas pela Rede Municipal.

Seção III

Da Infraestrutura e dos Recursos Pedagógicos

Art. 20. O Município promoverá, conforme disponibilidade orçamentária:

I – manutenção e ampliação de acervos literários;

II – implantação, fortalecimento e utilização pedagógica dos Cantinhos da Leitura;

III – disponibilização de materiais didáticos complementares;

IV – materiais específicos para recomposição;

V – recursos de acessibilidade;

VI – tecnologias educacionais;

VII – adequação dos ambientes escolares para favorecer experiências de leitura, escrita, literatura e matemática.

CAPÍTULO X
DA AVALIAÇÃO E DO MONITORAMENTO

Art. 21. A avaliação constitui instrumento de diagnóstico, acompanhamento e orientação das práticas pedagógicas, não se restringindo à mensuração de resultados.

Art. 22. A Política Municipal será monitorada por meio de diferentes evidências e instrumentos, entre os quais:

I – avaliações realizadas pelos professores e pelas unidades escolares;

II – avaliações diagnósticas e formativas da Rede Municipal;

III – avaliações disponibilizadas no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

IV – avaliações de fluência leitora;

V – Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará – SPAECE, especialmente o SPAECE-Alfa;

VI – Sistema de Avaliação da Educação Básica – SAEB;

VII – Índice Criança Alfabetizada – ICA;

VIII – Sistema Municipal de Avaliação da Aprendizagem e do Desenvolvimento Educacional de Várzea Alegre – SIMAVA;

IX – demais indicadores e avaliações oficiais pertinentes.

Art. 23. Os resultados das avaliações deverão ser utilizados prioritariamente para:

I – identificar avanços e dificuldades;

II – orientar o planejamento pedagógico;

III – definir intervenções;

IV – acompanhar estudantes que necessitem de maior apoio;

V – orientar a formação continuada;

VI – subsidiar decisões da gestão escolar e municipal;

VII – monitorar desigualdades de aprendizagem, com atenção especial no que diz respeito à equidade étnico-racial, de gênero, socioeconômica, dentre outros aspectos que possam resultar em prejuízos na efetivação da alfabetização dos estudantes;

VIII – avaliar a efetividade das ações da Política Municipal.

§ 1º A Secretaria Municipal de Educação promoverá devolutivas pedagógicas dos resultados às unidades escolares.

§ 2º As unidades escolares deverão analisar os resultados coletivamente e incorporá-los ao planejamento e às estratégias de intervenção.

§ 3º Os resultados das avaliações não deverão ser utilizados isoladamente para responsabilização individual de estudantes ou profissionais, devendo ser considerados em conjunto com outras evidências educacionais, sempre respeitando e assegurando os princípios éticos e morais.

CAPÍTULO XI
DA ARTICULAÇÃO COM O SISTEMA MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO

Art. 24. O SIMAVA constituirá instrumento estratégico da Política Municipal de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens, contribuindo para o diagnóstico, monitoramento, planejamento, intervenção pedagógica e avaliação das ações desenvolvidas pela Rede Municipal.

Art. 25. No âmbito da alfabetização, o SIMAVA deverá:

I – produzir evidências sobre as aprendizagens;

II – possibilitar acompanhamento por escola, turma e, quando pedagogicamente pertinente, por estudante;

III – subsidiar intervenções pedagógicas;

IV – apoiar a definição das necessidades formativas;

V – contribuir para o monitoramento das metas municipais;

VI – dialogar com os indicadores produzidos pelo SPAECE, SAEB, CNCA e demais avaliações oficiais.

Parágrafo único. A utilização dos resultados do SIMAVA observará sua legislação específica e os princípios pedagógicos estabelecidos nesta Lei.

CAPÍTULO XII
DO RECONHECIMENTO E DA DISSEMINAÇÃO DE BOAS PRÁTICAS

Art. 26. O Município promoverá ações destinadas à identificação, valorização, reconhecimento e disseminação de práticas exitosas de alfabetização e recomposição das aprendizagens.

Art. 27. Poderão ser desenvolvidas:

I – mostras e seminários de boas práticas;

II – publicação e socialização de experiências;

III – intercâmbio entre unidades escolares;

IV – certificações, homenagens e outras formas de reconhecimento;

V – participação em iniciativas estaduais e nacionais de reconhecimento;

VI – premiações instituídas em legislação ou regulamentação própria.

Art. 28. O Município buscará manter as condições necessárias à participação no **Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização** e em outras iniciativas de reconhecimento das políticas públicas de alfabetização.

CAPÍTULO XIII
DAS METAS E ESTRATÉGIAS

Art. 29. Constituem metas permanentes da Política Municipal:

I – assegurar progressivamente a alfabetização de todas as crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;

II – elevar continuamente o percentual de estudantes alfabetizados segundo os padrões oficiais vigentes;

III – reduzir as desigualdades de aprendizagem entre escolas, turmas e grupos de estudantes;

IV – reduzir o número de estudantes do 3º ao 5º ano com aprendizagens essenciais de alfabetização ainda não consolidadas;

V – ampliar progressivamente os níveis de fluência, compreensão leitora, produção escrita e alfabetização matemática;

VI – assegurar formação continuada aos profissionais envolvidos;

VII – garantir acompanhamento sistemático das escolas e dos estudantes;

VIII – ampliar o acesso dos estudantes à literatura e às práticas de leitura.

Art. 30. As metas quantitativas anuais serão estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação em Plano Anual de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens, considerando:

I – os resultados do ano anterior;

II – as metas nacionais e estaduais vigentes;

III – o Índice Criança Alfabetizada;

IV – os resultados do SPAECE-Alfa;

V – os resultados do SIMAVA;

VI – os resultados das avaliações do CNCA;

VII – as desigualdades identificadas entre escolas e grupos de estudantes.

§ 1º As metas deverão ser progressivas, públicas, tecnicamente fundamentadas e acompanhadas periodicamente.

§ 2º A definição anual das metas permitirá sua adequação às alterações dos indicadores, metodologias e políticas educacionais, preservada a finalidade permanente de universalização da alfabetização.

Art. 31. Para o alcance das metas, serão desenvolvidas, entre outras, as seguintes estratégias:

I – avaliações diagnósticas periódicas;
II – acompanhamento individualizado das aprendizagens;
III – intervenções pedagógicas contínuas;
IV – formação continuada;
V – fortalecimento da gestão pedagógica;
VI – busca ativa e combate à infrequência;
VII – ampliação das práticas de leitura;
VIII – fortalecimento da alfabetização matemática;
IX – disponibilização de materiais pedagógicos;
X – recomposição das aprendizagens;
XI – acompanhamento prioritário das unidades e estudantes com maiores desafios;
XII – articulação com as famílias;
XIII – reconhecimento e disseminação de práticas exitosas;
XIV – análise integrada dos resultados do SIMAVA, SPAECE, SAEB, ICA e avaliações do CNCA;
XV – fortalecimento do regime de colaboração.

CAPÍTULO XIV
DO COMITÊ MUNICIPAL DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO

Art. 32. Fica instituído o **Comitê Municipal da Política de Alfabetização**, de caráter permanente, consultivo, propositivo e de acompanhamento.
Art. 33. Compete ao Comitê:
I – acompanhar a implementação da Política;
II – analisar periodicamente indicadores e resultados;
III – acompanhar o cumprimento das metas;
IV – propor estratégias para o aperfeiçoamento das ações;
V – contribuir para a articulação entre os diferentes atores envolvidos;
VI – acompanhar ações de formação, avaliação e recomposição;
VII – contribuir para a identificação e disseminação de boas práticas;
VIII – acompanhar a elaboração e execução do Plano Anual de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens.
Art. 34. O Comitê será composto, no mínimo, por representantes:
I – da Secretaria Municipal de Educação;
II – da gestão pedagógica municipal;
III – da Articulação Municipal da RENALFA;
IV – da Educação Infantil;
V – dos professores da Educação infantil;
VI – dos professores do 1º ano;
VII – dos professores do 2º ano;
VIII – dos professores do 3º ao 5º ano;
IX – dos gestores escolares;
X – dos coordenadores pedagógicos;
XI – da Educação Especial;
XII – do Conselho Municipal de Educação.

§ 1º A composição, a forma de indicação, o funcionamento e demais atribuições do Comitê poderão ser regulamentados por ato do Poder Executivo.
§ 2º Os membros serão designados por ato próprio, para mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução.
§ 3º A participação no Comitê será considerada serviço público relevante e não ensejará remuneração específica.

CAPÍTULO XV
DO PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E TRANSPARÊNCIA

Art. 35. A Secretaria Municipal de Educação elaborará anualmente o **Plano Municipal de Ações para Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens**, contendo, no mínimo:
I – diagnóstico da situação da rede;
II – metas anuais;
III – estratégias prioritárias;
IV – ações de formação;
V – ações de acompanhamento pedagógico;
VI – cronograma de avaliações;
VII – estratégias de recomposição;
VIII – ações de mobilização das famílias;
IX – mecanismos de monitoramento.
Art. 36. A Secretaria Municipal de Educação realizará monitoramento periódico da Política e produzirá sínteses dos resultados para subsidiar o planejamento educacional.
Art. 37. O monitoramento deverá considerar não apenas médias gerais da Rede Municipal, mas também desigualdades entre escolas, turmas e grupos de estudantes, de modo a orientar a distribuição equitativa dos esforços e recursos.

CAPÍTULO XVI
DO REGIME DE COLABORAÇÃO

Art. 38. O Município atuará em regime de colaboração com a União e o Estado do Ceará para implementação da Política Municipal.
Art. 39. A cooperação poderá compreender:
I – assistência técnica;
II – formação continuada;
III – disponibilização de materiais;
IV – avaliações;
V – sistemas de acompanhamento;
VI – apoio financeiro;
VII – intercâmbio de experiências;
VIII – demais ações destinadas à melhoria da alfabetização e da aprendizagem.
Art. 40. A Política Municipal será desenvolvida de forma articulada ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, à RENALFA, ao Programa PAIC Integral e às demais políticas estaduais e nacionais destinadas à alfabetização e à recomposição das aprendizagens, preservada a autonomia do Sistema Municipal de Ensino.

CAPÍTULO XVII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41. A Política Municipal de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens integrará o planejamento educacional do Município e deverá ser considerada na elaboração e revisão:
I – do Plano Municipal de Educação;
II – do planejamento anual da Secretaria Municipal de Educação;
III – dos planos de ação das unidades escolares;
IV – dos projetos político-pedagógicos das instituições de ensino, respeitada sua autonomia;
V – dos instrumentos municipais de acompanhamento e avaliação.
Art. 42. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, para disciplinar procedimentos necessários à sua execução.
Art. 43. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal, podendo ser suplementadas quando necessário, observada a legislação vigente.
Parágrafo único. As ações poderão ser financiadas com recursos próprios e com recursos provenientes de programas, transferências, convênios, termos de cooperação e demais fontes estaduais, federais ou legalmente admitidas.
Art. 44. A implementação da Política observará a disponibilidade orçamentária e financeira, sem prejuízo da garantia do direito constitucional à educação e das obrigações legalmente atribuídas ao Município.
Art. 45. A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela coordenação geral da Política Municipal de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens.
Art. 46. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará,

Em 12 de novembro de 2026.

FLAVIO SALVIANO LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Mattheus Bezerra
Código Identificador:1B51B886

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.656, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre alteração do Plano Plurianual do Município de Várzea Alegre para o período de 2026/2029, instituído pela Lei Municipal nº 1.547/2025, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com o Art. 50 e o Art. 69, III, da Lei Orgânica do Município (LOM), faz saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Plano Plurianual do Município de Várzea Alegre para o período de 2026/2029, estabelecido através da Lei Municipal n° 1.547/2025 de 25 de setembro de 2025, é reprogramado em seus valores e passa a prevalecer de acordo com esta Lei.

§ 1º Objetivando proporcionar meios necessários para viabilizar o alcance dos Objetivos e das Metas, os custos de financiamento dos programas que integram o PPA são alterados e passam a vigorar de acordo com os seguintes anexos desta Lei, conforme o detalhamento em anexo.

§ 2º Ficam mantidos os atributos não alterados nesta Lei, considerando aqueles definidos no Plano Plurianual para o período 2026/2029, de acordo com a Lei Municipal n° 1.547/2025.

§ 3º As alterações promovidas deverão guardar compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com a Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2027.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 1°de janeiro de 2027.

Paço da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre,
em 12 de novembro de 2026

FLAVIO SALVIANO LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Mattheus Bezerra
Código Identificador:1B6838DB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.657, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a criação de vaga do cargo público de provimento efetivo que indica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com o Art. 50 e Art. 69, III, da Lei Orgânica do Município (LOM), faço saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada, no âmbito do Poder Executivo Municipal, 01 (uma) vaga para o cargo de Odontólogo, com lotação na Secretaria de Saúde, mantendo-se o provimento, vencimento, requisitos, qualificação exigida, carga horária e atribuições previstos na Lei Municipal nº 1.415/2024, totalizando em 04 (quatro) vagas.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre - Ceará
em 12 de novembro de 2026.

FLAVIO SALVIANO LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Mattheus Bezerra
Código Identificador:C635D602

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
0430.001/2026

Requerimento n°: 0430.001/2026
Data do Protocolo: 30 de Maio de 2026
Requerente: ANA MARCIA SOTO (Matrícula nº 8688)
ASSUNTOS: REDUÇÃO DE 50% DA JORNADA DE TRABALHO PARA SERVIDOR(A) QUE POSSUI FILHO(A) COM NECESSIDADES ESPECIAIS (Art. 116 da Lei nº 1.215/21 e Decreto nº 423/25).
DECISÃO
No exercício das atribuições a mim conferidas, nos termos do artigo 8º, inciso VII, da Instrução Normativa nº 01/2021, do art. 116 da Lei nº 1.215/21 e do Decreto nº 423/25, bem como diante da documentação presente nos autos do processo em epígrafe, passamos a análise do caso.
Inicialmente, cumpre mencionar a Lei nº 1.215/21, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Várzea Alegre/CE, bem como o Decreto 423/2025, que regulamenta complementarmente, de forma que a redução da jornada de trabalho para servidor(a) que possui filho(a) com necessidades especiais, encontra-se prevista no artigo 116 (do Estatuto), senão vejamos:
Art. 116 - Será concedida redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho, sem prejuízo da remuneração, para servidores públicos que possuam filhos com necessidades especiais, como síndrome de Down, transtorno do espectro autista, ou deficiências físicas e congêneres, comprovadas por laudos médicos de especialistas, cujos cuidados necessitem de atenção especial além do normal e não seja possível a compatibilização da jornada de trabalho com os cuidados e acompanhamento necessários a esses filhos.
Para concessão da redução da jornada de trabalho, a Administração Pública deverá observar o cumprimento dos requisitos dispostos no Decreto nº 423/25, desta feita foi encaminhada Solicitação de Perícia Médica 42/2026 e Solicitação de Perícia Social 22/2026 e ambas reconheceram a necessidade da redução da jornada de trabalho, no presente caso.
DIANTE DO EXPOSTO, em consonância com a legislação municipal, somado a documentação juntada ao requerimento e os Laudos das Perícias Médica e Social anexo aos autos, concluímos pelo DEFERIMENTO, do pedido de redução de 50% da jornada de trabalho para servidor(a) que possui filho(a) com necessidades especiais (art. 116, da Lei nº 1.215/21), do(a) servidor(a)ANA MARCIA SOTO (Matrícula nº 8688).
Que seja encaminhado ofício à Secretária a qual o(a) servidor(a) está lotado(a), com cópia da decisão;Que seja encaminhado ofício ao Gabinete do Poder Executivo, com cópia da decisão, para que seja providenciada a expedição e publicação da portaria; Que o(a) servidor(a) requerente seja NOTIFICADO(A) da presente decisão, sendo-lhe informado que:
1) Observando o previsto no Art. 8º Decreto 423/25, o servidor requerente está obrigado a comunicar imediatamente à Diretoria de

Recursos Humanos qualquer fato que modifique as condições previstas para concessão da redução de carga horária de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho.
3) Observando o previsto no Art. 9°, do Decreto 423/25, haverá perícias periódicas para avaliar necessidade ou não de permanência da redução de jornada de trabalho, sem prejuízo da remuneração, para servidores públicos que possuam filhos com necessidades especiais.
4) Observando o previsto no Art. 10°, do Decreto 423/25, após 01 (um) ano, a contar da data de notificação, o servidor deverá solicitar renovação do pedido de redução, apresentando à Diretoria de Recursos Humanos, documentação pessoal e médica que comprove a necessidade de permanência da redução de jornada de trabalho e que a ausência da solicitação de que trata o caput deste artigo, acarretará cessação do benefício de redução de jornada de trabalho.
Que seja autuado na ficha de informações pessoais do(a) servidor(a) a referida decisão, bem como o processo em anexo.
Notifique-se o servidor. Publique-se. Registre-se
Várzea Alegre – Ceará, 27 de Outubro de 2026.

FRANCISCO BATISTA DE MORAIS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Francisco Batista de Morais Júnior
Código Identificador:8C39C3F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
1020.001/2026

Requerimento n°: 1020.001/2026
Data do Protocolo: 20 de Outubro de 2026
Requerente: FRANCIMEIRE GONÇALVES DA COSTA (Matrícula: 1549)
ASSUNTOS: LICENÇA ESPECIAL (LICENÇA POR TEMPO DE SERVIÇO)
DECISÃO
No exercício das atribuições a mim conferidas, nos termos do artigo 8º, inciso VII, da Instrução Normativa nº 01/2021, tendo em vista a documentação apresentada nos autos do processo em epígrafe, passamos a análise do caso.
Inicialmente, cumpre mencionar a Lei nº 1.215/21, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Várzea Alegre/CE, de forma que a Licença Especial (Licença por tempo de serviço) está prevista no artigo 84, inciso X e dos artigos 103 a 106 do Estatuto.
Consta nos presentes autos, além dos documentos pessoais necessários, Ofício n°438/2026 emitido pelo Núcleo de Recursos Humanos e Ofício nº 546/2026 da Secretaria Municipal de Educação, informando a possibilidade de concessão no período pleiteado de 02/08/2028 a 30/10/2028.
Para concessão da Licença Especial, a Administração Pública deverá observar o cumprimento dos seguintes requisitos, por parte do(a) servidor(a) requerente:
1. Ter cumprido 5 (cinco) anos de exercício efetivo no cargo que ocupa (art. 103);

1. Não poderá ter sofrido penalidade administrativa no período aquisitivo (art. 103, § 1º);

1. Não poderá ter se ausentou do serviço, durante o período aquisitivo, para:

1. Tratamento de sua própria saúde pelo período de 6 (seis) meses, consecutivos ou não;
2. Acompanhar pessoa da família doente, por mais de 4 (quatro) meses, consecutivos ou não;
3. Tratar de interesses particulares; e
4. Acompanhar cônjuge (funcionário público ou militar), por período superior a 3 (três) meses. (art. 103, § 1º).

1. Se existe possibilidade da concessão da Licença Especial, sem que haja prejuízo ou interferência na continuidade e prestação do serviço público.

1. Se existem menos de 10 (dez) servidores em gozo da Licença Especial, neste momento (art. 104).

1. Se a licença Especial foi requerida (protocolizada) com a antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data pretendida para seu gozo (art. 104).

Assim sendo, diante da documentação presente nos autos, o(a) Servidor(a) requerente cumpriu os requisitos exigidos em lei.
DIANTE DO EXPOSTO, em consonância com a legislação municipal, uma vez que o(a) requerente cumpriu todos os requisitos exigidos por lei, em face de toda documentação anexa aos autos, concluímos pelo DEFERIMENTO, do pedido de licença especial, pelo período de 02/08/2028 a 30/10/2028, do(a) servidor(a) : FRANCIMEIRE GONÇALVES DA COSTA (Matrícula: 1549), ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais.
Que seja encaminhado ofício à Secretária a qual o(a) servidor(a) está lotado(a), com cópia da decisão;
Que seja encaminhado ofício ao Gabinete do Poder Executivo, com cópia da decisão, para que seja providenciada a expedição e publicação da portaria, conforme art. 105, §§ 3º e 4º, da Lei nº 1.215/2021.
Que seja encaminhado ofício à Unidade de Folha de Pagamento com cópia da decisão;
Que o(a) servidor(a) requerente seja NOTIFICADO(A) da presente decisão, informando que o(a) mesmo(a) aguarde publicação da portaria nos termos do § 3º, do art. 105 da Lei nº 1.215/21; e
Que seja autuado na ficha de informações pessoais do(a) servidor(a) a referida decisão, bem como o processo em anexo.
Notifique-se o servidor. Publique-se. Registre-se
Várzea Alegre – Ceará, 29 de outubro de 2026.

FRANCISCO BATISTA DE MORAIS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Francisco Batista de Morais Júnior
Código Identificador:B9A4449E

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2026.11.12.1

A Agente de Contratação do Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica: **www.portaldevarzeaalegrece.com.br**, com suporte técnico do sistema **GM TECNOLOGIA (GM TECNOLOGIA & INFORMAÇÃO LTDA**, certame licitatório, na modalidade Concorrência n° 2026.11.12.1, em sua forma eletrônica, cujo objeto é a **Contratação para o fornecimento de serviços para execução de reforma de instalações elétricas nas escolas: Dr. Pedro Sátiro, Dr. Dário Batista Moreno e Figueiredo Correia, na Sede do Município de Várzea Alegre – CE**, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia **01 de dezembro de 2026, a partir das 09:00 horas**. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 16 de novembro de 2026, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: www.portaldevarzeaalegrece.com.br, www.tce.ce.gov.br/licitacoes, www.varzeaalegre.ce.gov.br. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 9 9991-3663.

Várzea Alegre/CE, 12 de Novembro de 2026.

MARIA FERNANDA BEZERRA
Agente de Contratação do Município

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:40FB45D2

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2026.10.14.1

Extrato do Contrato N° 2026.10.14.1, oriundo da **Concorrência Eletrônica** n° 2026.06.09.1, **Partes:** o Município de Várzea Alegre, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e a Empresa CONSTRUTORA PEDROSA LTDA. **Objeto: Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de pavimentação em pedra tosca em diversas ladeiras nos seguintes Sítios: Sitio Pé de Serra, Sitio Cachoeira do Jesse, Sitio Poco dos Paus, Sito Fantasma, Sitio Volta e outras comunidades no Município de Várzea Alegre/CE, nos moldes do Convênio nº 157/2026, valor Total estimado da contratação é de** R$ 1.711.424,88 (um milhão setecentos e onze mil quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos**), Vigência do Contrato:** O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses e Prazo Para Conclusão de Obras 180 (cento e oitenta dias) Signatários: José Helanio de Sousa Leite** e **CONSTRUTORA PEDROSA LTDA**. **Data da Assinatura do Contrato:** 14 de outubro de 2026.

Várzea Alegre – CE – 14 de Outubro de 2026.

JOSÉ HELANIO DE SOUSA LEITE
Ordenador de Despesas
Secretaria de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:69A23AC7

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2026.10.15.1

Extrato do Contrato N° 2026.10.15.1, oriundo da **Concorrência Eletrônica** n° 2026.06.22.1, **Partes:** o Município de Várzea Alegre, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e a Empresa **E. A. PIANCO LOCACOES E SERVICOS**. **Objeto: Contratação para a execução de serviços de pavimentação em pedra tosca em localidades situadas nos Distritos de Naraniú, Ibicatu, Canindezinho, Riacho Verde e nas localidades de Sítio Panelas e Sítio Iputi, no Município de Várzea Alegre - CE, de acordo com Convênio nº 265/2026 – SOP/CE, valor Total estimado da contratação é de** R$ 779.814,07 (setecentos e setenta e nove mil oitocentos e quatorze reais e sete centavos**), Vigência do Contrato:** O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses e Prazo Para Conclusão de Obras 150 (cento e cinquenta dias)** Signatários: **José Helanio de Sousa Leite** e **E. A. PIANCO LOCACOES E SERVICOS**. **Data da Assinatura do Contrato:** 15 de outubro de 2026. **José Helanio de Sousa Leite - Ordenador de Despesas Secretaria de Obras e Urbanismo.**

Várzea Alegre – CE, 15 de Outubro de 2026.

JOSÉ HELANIO DE SOUSA LEITE
Ordenador de Despesas
Secretaria de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:40CD4801

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Iguatu-CE – através da Secretaria de Governo, Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, em cumprimento a Legislação em vigor, e autorizado pela ordenadora de despesas, vem publicar extrato resumido do Realinhamento de Preços Registrados firmado com a empresa: **ORGANIZAÇÃO VALENTE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.043.616/0001-26, como a seguir discrimina: O presente Realinhamento de Preços tem como **Fundamento Legal:** em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, mais precisamente o art. 82, inciso VI, e o Decreto Federal nº 11.462/2023, arts. 25 e 27. **Ata de Registro de Preços n°:** 01/2025-PMI/DIVERSAS. Fruto do processo Administrativo: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-2025.01.28.01-PMI/DIVERSAS.** Cujo o **objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP), com fornecimento contínuo, para atender as necessidades das diversas unidades administrativas (Secretarias) da Prefeitura Municipal de Iguatu/CE.

Item	Descrição	Valor Unit. Registrado	Realinhamento % (-/+)	Valor R$ do Realinhamento	Valor Unitário Registrado + Realinhamento
01.	Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GPL); Gás de Cozinha; Botijão de 13KG.	R$ 117,00	**11,21%**	R$ 13,12	R$ 130,12
02.	Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GPL); Gás de Cozinha; Botijão de 45KG.	R$ 434,00	**7,44%**	R$ 32,30	R$ 466,30

Data do Realinhamento: 14 de outubro de 2026. Iguatu - CE, em 14 de outubro de 2026.

Publicado por:
Wesley Bandeira Fonseca
Código Identificador:0C6D392B

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Iguatu-CE – através das secretarias participantes da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, e autorizado pelos secretários(as) e ou ordenadores(as) de despesas, vêm publicar extrato resumido dos Realinhamentos de Preços firmado com a empresa: **ORGANIZAÇÃO VALENTE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.043.616/0001-26, como a seguir discrimina: O presente Realinhamento de Preços tem como **Fundamento Legal:** em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, mais precisamente o art. 124, inciso II, alínea "d". **Contratos nº:** 2025.02.14.01-SEGOV; 2025.02.14.02-SME; 2025.02.14.03-SAS; 2025.02.14.04-SEGAB; 2025.02.14.05-SMS; 2025.02.14.06-SEFAM; 2025.02.14.07-SEURB; 2025.02.14.08-SEMA; 2025.02.14.09-SEDA; 2025.02.14.10; 2025.02.14.11-SETRAN; 2025.02.14.12-SPM; 2025.02.14.13-SEINFRA; 2025.02.14.14-SESPORTE; 2025.02.14.15-SDPD; 2025.02.14.16-SPA e 2025.02.14.17-SECULT. Frutos do processo Administrativo: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/ SRP-2025.01.28.01-PMI/DIVERSAS.** Cujo o **objeto:** Aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP), com fornecimento contínuo, para atender as necessidades das diversas unidades administrativas (Secretarias) da Prefeitura Municipal de Iguatu/CE.

Item	Descrição	Valor Unit. Contratado	Realinhamento % (-/+)	Valor R$ do Realinhamento	Valor Unitário Contratado + Realinhamento
01.	Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GPL); Gás de Cozinha; Botijão de 13KG.	R$ 117,00	**11,21%**	R$ 13,12	R$ 130,12
02.	Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GPL); Gás de Cozinha; Botijão de 45KG.	R$ 434,00	**7,44%**	R$ 32,30	R$ 466,30

Data do Realinhamento: 14 de outubro de 2026. Dotações Orçamentárias: nº 0201-04.122.0027.2.002 (Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Governo); nº 0901-12.122.0002.2.036 (Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Educação); nº 0902-12.361.0018.2.054 (Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB 30%); nº 2602-08.122.0002.2.109 (Gerenciamento e Manutenção de Atividades da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania); nº 2602-08.244.0002.2.127 (Manutenção da Casa do Cidadão); nº 2602-08.243.0003.2.120 (Gerenciamento e Manutenção do Conselho Tutelar); nº 2602-08.125.0022.2.115 (Manutenção dos Conselhos Vinculados à Política de Assistência Social); nº 2602-08.245.0003.2.140 (Gerenciamento e Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade); nº 2602-08.245.0003.2.137 (Manutenção dos Programas Voltados à Primeira Infância no SUAS); nº 2602-08.245.0003.2.139 (Implantação e Manutenção dos Serviços de Alta Complexidade); nº 2602-08.244.0003.2.128 (Manutenção da Política de Segurança Alimentar e Nutricional); nº 2602-08.122.0003.2.110 (Manutenção do Sistema Único de Assistência Social – SUAS); nº 2602-08.244.0003.2.129 (Manutenção do Polo de Convivência Social); nº 2602-08.122.0003.2.112 (Gerenciamento e Manutenção do Cadastro Único e Programa Bolsa Família); nº 2602-08.245.0003.2.136 (Gerenciamento e Manutenção do PAIF – Serviço de Proteção e Atendimento Integral); nº 2602-08.245.0003.2.141 (Gerenciamento e Manutenção do SCFV – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos); nº 2602-08.244.0003.2.134 (Gerenciamento e Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher); nº 0301-04.122.0017.2.004 (Gerenciamento e Manutenção das Atividades da Secretaria do Gabinete); nº 0602-10.301.0016.2.013 (Gerenciamento e Manutenção das Atividades da Atenção Primária); nº 0602-10.302.0016.2.021 (Gerenciamento e Manutenção de Atividades da Média e Alta Complexidade); nº 0501-04.122.0026.2.007 (Gerenciamento e Manutenção da Secretaria da Fazenda Municipal); nº 0801-15.122.0002.2.035 (Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Urbano); nº 2701-18.122.0002.2.149 (Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade); nº 1401-20.122.0002.2.084 (Gerenciamento e Manutenção de Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Agrário); nº 0401-03.091.0009.2.005 (Gerenciamento e Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município); nº 1701-26.122.0002.2.094 (Gerenciamento e Manutenção de Atividades da Secretaria do Trânsito e Transporte); nº 1901-06.122.0002.2.099 (Gerenciamento e Manutenção de Atividades da Secretaria de Segurança Pública); nº 1301-15.122.0002.2.076 (Gerenciamento e Manutenção de Atividades da Secretaria de Infraestrutura); nº 1101-27.122.0002.2.073 (Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Esporte); nº 2301-08.242.0028.2.107 (Gerenciamento e Manutenção de Atividades da Secretaria dos Direitos das Pessoas com Deficiência); nº 2201-18.122.0002.2.104 (Gerenciamento e Manutenção de Atividades da Secretaria de Proteção Animal); nº 1001-13.122.0002.2.061 (Gerenciamento e Manutenção de Atividades da Secretaria de Cultura e Turismo). Iguatu - CE, em 14 de outubro de 2026.

Publicado por:
Wesley Bandeira Fonseca
Código Identificador:7BDAC114

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ABRE AO VIGENTE ORÇAMENTO O CRÉDITO ESPECIAL QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI ORDINÁRIA Nº 988/2026, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO SANTO
Faço saber que a Câmara Municipal de Alto Santo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
L E I:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito especial no valor de R$ 501.000,00 (quinhentos e hum mil Reais), criando os seguintes elementos de despesas e fontes de recursos vinculadas as dotações já existentes e constantes na Lei Orçamentária vigente:
ÓRGÃO: 30 SECRETARIA MUNCIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
10 301 0400 2.101	**GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA**	

3.1.90.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte: 1500100200	Receita de Impostos e transf da Saúde	150.000,00
Fonte: 1600000000	Transferência SUS - Bloco de Manutenção	100.000,00
Fonte: 1605000000	Transf. Complementação piso enfermagem	20.000,00
3.3.90.47.00	**Obrigações Tributárias e Contributivas**	
Fonte: 1500100200	Receita de Impostos e Transf. da Saúde	1.000,00
Total		**271.000,00**
10 301 0400 2.104	**ATEND. DO TRANSTORNO ESPECTO AUTISTA**	
3.1.90.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte: 1500100200	Receita de impostos e transf. Da Saúde	1.000,00
Fonte: 1600000000	Transferência SUS – Bloco de Manutenção	1.000,00
3.3.90.47.00	**Obrigações Tributárias e Contributivas**	
Fonte: 1500100200	Receita de Impostos e Transf. Da Saúde	1.000,00
Total		**3.000,00**
10 302 0403 2.107	**GEST. DOS SERV DE MÉD E ALTA COMPLEXIDADE**	
3.1.90.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte: 1500100200	Receita de Impostos e transf da Saúde	150.000,00
Fonte: 1600000000	Transferência do SUS – Bloco de Manutenção	50.000,00
Fonte: 1605000000	Transf. Complementação piso enfermagem	20.000,00
3.3.90.47.00	**Obrigações Tributárias e Contributivas**	
Fonte: 1500100200	Receita de Impostos e Transf. Da Saúde	1.000,00
Total		**221.000,00**
10 303 0405 2.112	**GESTÃO DOS SERV. DE ASSIT FARMACEUTICA**	
3.1.90.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte: 1500100200	Receita de Impostos e transf da Saúde	1.000,00
Fonte: 1600000000	Transferência do SUS – Bloco de Manutenção	1.000,00
3.3.90.47.00	**Obrigações Tributárias e Contributivas**	
Fonte: 1500100200	Receita de Impostos e transf. Da Saúde	1.000,00
Total		**3.000,00**
10 305 0408 2.115	**GESTÃO DOS SERV. DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**	
3.1.90.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte: 1500100200	Receita de Impostos e transf. Da Saúde	1.000,00
Fonte: 1600000000	Transferência do SUS – Bloco de Manutenção	1.000,00
3.3.90.47.00	**Obrigações Tributárias e Contributivas**	
Fonte: 1500100200	Receita de Impostos e Transf. Da Saúde	1.000,00
Total		**3.000,00**
TOTAL GERAL		**501.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários para a cobertura deste crédito especial serão oriundos da anulação parcial das seguintes dotações consignadas no vigente orçamento:

ÓRGÃO: 30 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
10 302 0404 1.025	**AQUISIÇÃO DE EQUIP E MAT PERMANENTE**	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte: 174900000	Outras vinculações de transferências	150.000,00
10 302 0404 1.024	**CONST. AMPLIAÇÃO, REFORMA E REQ. DE MAC**	
4.4.90.51.00	**Obras e Instalações**	
Fonte: 1749000000	Outras vinculações de transferência	250.000,00
10 301 0400 2.101	**GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA**	
3.1.91.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte: 1600000000	**Transferência SUS – Bloco de Manutenção**	101.000,00
TOTAL GERAL		**501.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO/CE, aos 11 dias do mês de novembro de 2026.

JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Alto Santo

Publicado por:
Eduardo James Candido de Freita
Código Identificador:95D66471

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026 – PREMIAÇÃO DE MESTRES E MESTRAS DA CULTURA POPULAR DE BARBALHA-CE PREMIAÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022)

REPUBLICAÇÃO DE DOCUMENTOS POR IMPASSE TÉCNICO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026 – PREMIAÇÃO DE MESTRES E MESTRAS DA CULTURA POPULAR DE BARBALHA-CE
PREMIAÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do município de Barbalha-CE!
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (Lei nº. 14.399/2022), e fundamenta-se na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto de regulamentação da Política Nacional Aldir Blanc), e na Instrução Normativa de Ações Afirmativas e Acessibilidade (IN nº 10/2023).
Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.
Desejamos sucesso!

Para facilitar a leitura, separamos as informações nas seguintes seções:

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 O que é o prêmio cultural?
1.2 Quantos agentes culturais serão premiados?
1.3 Quantas vagas tem esse edital e qual o valor do prêmio?
1.4 Qual o prazo para inscrição?
1.5 Quem pode participar?
1.6 Quem não pode participar?

1. ETAPAS DO EDITAL

1. INSCRIÇÕES

3.1 Como posso me inscrever?
3.2 Quais documentos preciso apresentar para realizar a inscrição?

1. COTAS

4.1 Quais são as categorias de cotas neste Edital?
4.2 É possível concorrer ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas?
4.3 E se eu for aprovado como cotista e desistir?
4.4 Agente cultural que for pessoa jurídica ou coletivo pode se inscrever pelas cotas?

1. ETAPA DE SELEÇÃO

5.1. O que é a etapa de seleção?
5.2 Quais são os critérios de avaliação?
5.3 Como funciona o sistema de pontuação?
5.4 E se houver empate? Como desempatar?
5.5 Quem analisa as inscrições?
5.6 Quem NÃO pode fazer parte da Comissão de Seleção?
5.7. Não estou satisfeito com o resultado provisório da etapa de seleção. O que fazer?

1. ETAPA DE HABILITAÇÃO

6.1 O que é a etapa de habilitação?
6.2 Qual o prazo para entregar os documentos de habilitação?
6.3 Quais documentos preciso apresentar nessa etapa?
6.3.1 Se você for agente cultural pessoa física

6.3.2 Se você for agente cultural pessoa jurídica
6.3.3 Se você fizer parte de grupo ou coletivo sem CNPJ
6.4 Não estou satisfeito com o resultado dessa etapa. O que fazer?

1. RESULTADO FINAL E RECEBIMENTO DO PRÊMIO

7.1 Fui aprovado no resultado final. E agora?

1. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

8.1 Como acompanhar todos os resultados e etapas deste edital?
8.2 Ainda tem dúvidas? Fale conosco!
8.3 Quanto tempo vale o resultado deste Edital?

1. ANEXOS

Anexo 1 - Formulário de Inscrição
Anexo 2 - Roteiro para inscrição oral ou por vídeo
Anexo 3 - Trajetória Cultural
Anexo 4 - Declaração de representação de grupo ou coletivo
Anexo 5 - Recibo de premiação cultural
Anexo 6 - Formulário de Recurso

1. **INFORMAÇÕES GERAIS**

1.1. **O que é o Prêmio cultural?**
É uma modalidade de Edital prevista unicamente para você, agente cultural, por sua trajetória, sem imposição de nenhuma obrigação.
O edital busca reconhecer e valorizar a história das pessoas e dos povos que atuam na área da cultura e sua trajetória nessa área.
Este Edital é uma forma de reconhecer a importância das manifestações culturais já realizadas por toda a coletividade, povos e agentes, que fazem cultura: criam, produzem e promovem manifestações culturais no município de Barbalha-CE.
O prêmio será o pagamento direto, sem a exigência de obrigações futuras ou contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico e sem prestação de contas.
1.2. **Quantos agentes culturais serão premiados?**
Serão premiados 10 (dez) agentes culturais.
Caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, as vagas podem ser ampliadas se sobrarem recursos da Política Nacional Aldir Blanc de outros editais ou rendimentos.
1.3. **Quantas vagas tem esse edital e qual o valor do prêmio?**
No total, serão premiados 10 (dez) agentes culturais por meio deste Edital, conforme a seguinte distribuição de vagas e valores:

Vagas ampla concorrência	Cotas Pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Cotas pessoas com deficiência	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
05	03	01	01	10	R$ 4.200,00	R$ 42.000,00

ATENÇÃO!
Se você for pessoa física, não haverá incidência de imposto de renda.
Se você for pessoa jurídica, o valor recebido corresponde ao valor bruto, cabendo a você declarar e recolher o Imposto de Renda devido.
O valor total deste edital é de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 13.392.0212.2.211.000 – elemento de despesa 3.3.50.43.00 (subvenções sócias) fonte de recursos: 174900000; 3.3.9036.00 (serviço de terceiro pessoa física) fonte de recursos: 1716000000; 3 3.3.90.39.00 (serviços de terceiros pessoa jurídica) fonte de recursos: 171500000, 174900000; 3.3.90.48.00 (Outros aux. Finan. a pessoas físicas) fonte de recursos: 174900000.
1.4. **Qual o prazo para inscrição?**
De 00:01 horas do dia 29/10/2026 até 23:59 horas do dia 10/11/2026.
1.5. **Quem pode participar?**
Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com relevante contribuição artística ou cultural no município de Barbalha-CE.
Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, entre outros.
O agente cultural pode ser:
I- Pessoa física.
Atenção! Cada agente cultural pode ser contemplado com no máximo 1 premiação neste edital.

1.6. **Quem NÃO pode participar?**
Não pode se inscrever neste Edital, agente cultural que:
II - não cumpra os requisitos previstos neste edital;
III - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
II - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)
Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.
Atenção! Se você integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 1.6.
Atenção! A participação nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, se você participou das audiências e consultas públicas não está impedido de participar do edital e pode concorrer normalmente.

1. **ETAPAS DO EDITAL**

● **Inscrições -** de 29/10/26 até 10/11/26.
Etapa em que você agente cultural preenche o formulário de inscrição e apresenta os documentos necessários
● **Seleção**
Etapa em que uma comissão vai analisar as incrições e publicar o resultado preliminar com a lista dos selecionados
● **Recurso da etapa de seleção**
Caso você discorde do resultado da seleção, poderá apresentar recurso.

● **Resultado final da seleção**
Após o julgamento dos recursos, será publicado o resultado final com a lista de selecionados.
● **Habilitação**
Nesta etapa apenas os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação. Após a análise dos documentos apresentados, será publicado o resultado preliminar de habilitação com a lista dos habilitados
● **Recurso da etapa de habilitação**
Caso você discorde do resultado da habilitação, poderá apresentar recurso.
● **Resultado final da habilitação**
Após o julgamento dos recursos da etapa de habilitação, será publicado o resultado final com a lista dos agentes culturais que vão receber o prêmio.
● **Assinatura do Recibo** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão chamados para assinar o Recibo que comprova o recebimento do pagamento do prêmio.
● **Premiação**
Etapa final em que os agentes culturais recebem os valores em suas contas bancárias.

A seguir vamos detalhar cada uma dessas etapas.

1. **INSCRIÇÕES**

3.1. **Como posso me inscrever?**
O agente cultural deve encaminhar sua inscrição por meio do Mapa Cultural do Estado do Ceará (https://mapacultural.secult.ce.gov.br/.
Atenção! Ao se inscrever você aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto Política Nacional Aldir Blanc).
3.2 Quais documentos preciso apresentar para realizar a inscrição?
Você deve enviar por meio do Mapa Cultural do Estado do Ceará (https://mapacultural.secult.ce.gov.br/, os seguintes documentos:

a) **Formulário de inscrição -** Anexo 1;
b) **Materiais que comprovem a atuação do agente cultural** no município de Barbalha-CE, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, ou outros materiais. É possível comprovar a atuação também por meio de declaração oral ou escrita de membros da comunidade.

1. **COTAS**

4.1. **Há cotas neste Edital?**
Sim. São garantidas 03 (três) vagas reservadas para pessoas negras, 01 (uma) vaga para pessoas indígenas e 01 (uma) vaga para pessoas com deficiência.
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão declarar-se como pessoa negra, indígena ou com deficiência no Formulário de Inscrição e indicar para quais cotas irá concorrer.
4.2. **É possível concorrer ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas?**
SIM!
Esse caso é a chamada concorrência concomitante e é possível para os inscritos neste Edital!
Você pode concorrer ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
ATENÇÃO! Se você se inscrever em uma das categorias de cotas mas atingir nota suficiente para se classificar dentro das vagas oferecidas para ampla concorrência, você não ocupará as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, você será selecionado nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.3. **E se eu for aprovado como cotista e desistir?**
Caso você desista da vaga destinada a cotas, a sua vaga será ocupada por outra pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
4.4. **E se não forem preenchidas as vagas reservadas às cotas?**
Haverá o remanejamento das cotas.
No caso de não existirem inscrições suficientes para o preenchimento das vagas de alguma categoria de cotas, as vagas restantes deverão ser destinadas inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos para as vagas das categorias de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

1. **ETAPA DE SELEÇÃO**

5.1. **O que é a etapa de seleção?**
A etapa de seleção é composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Barbalha-CE, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no item 5.2.
A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.
Após essa análise da Comissão, será divulgado o resultado provisório da etapa de seleção.
5.2. **Quais são os critérios de avaliação?**
A comissão de seleção vai avaliar e dar ponto às candidaturas de acordo com o quadro a seguir:

Critérios obrigatórios	Pontuações					
	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Muito bom	Pontuação máxima
1 - Reconhecida atuação do agente cultural no município de Barbalha-CE	0	3	5	7	10	40 pontos
2- Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente	0	3	5	7	10	
3- Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	0	3	5	7	10	
4- Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	0	3	5	7	10	

5.3. **Como funciona o sistema de pontuação?**
Cada agente cultural poderá receber no máximo 40 pontos e no mínimo 20 pontos.
O(a) agente cultural que somar menos de 20 pontos será desclassificado(a).
A pontuação final será obtida a partir da soma de todos os pontos, divididos pelo número de avaliadores(as) da comissão de seleção.
5.4. **E se houver empate? Como desempatar?**
Havendo empate, será selecionado(a) o(a) agente cultural com mais pontos nos critérios 1, 2, 3 e 4 nessa ordem.
Se o empate continuar, um sorteio decidirá qual agente cultural será selecionado(a).
5.5. **Quem analisa as inscrições?**
Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas de todos os inscritos. Todas as atividades serão registradas em ata.
Farão parte desta comissão 02 pareceristas externos e 02 membros da Secretaria de Cultura de Barbalha-CE.

5.6. **Quem NÃO pode fazer parte da comissão de seleção?**
Estão impedidas de participar da comissão de seleção as pessoas que:
I – tiverem interesse direto na matéria;
II - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.
5.7. **Não estou satisfeito com o resultado provisório, o que fazer?**
Você pode recorrer ao resultado provisório da etapa de seleção, preenchendo o Modelo do Anexo 6.
O recurso será destinado a Comissão de Seleção e Avaliação e deve ser apresentado no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado.
Você pode apresentar o recurso junto a Secretaria de Cultura de Barbalha-CE.
Esse resultado será divulgado no diário oficial do município de Barbalha-CE e no site oficial da Prefeitura Municipal de Barbalha-CE.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Mapa Cultural do Estado do Ceará (https://mapacultural.secult.ce.gov.br/).

1. **ETAPA DE HABILITAÇÃO**

6.1 O que é a etapa de habilitação?
É a fase que o agente cultural selecionado na etapa anterior irá apresentar os documentos listados abaixo e se habilitar, cumprindo todos os critérios que permitam o possível recebimento do prêmio, se contemplado.

6.2 Qual o prazo para apresentar esses documentos de habilitação?
O agente cultural selecionado na fase anterior deverá encaminhar no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, junto a Secretaria de Cultura de Barbalha os documentos que serão listados a seguir.
Mas, **ATENÇÃO!**
A lista de documentos que precisam ser apresentados nessa etapa são diferentes, a depender se o agente é pessoa física, pessoa jurídica ou grupo ou coletivo sem CNPJ.
Vamos ver quais documentos precisa apresentar em cada caso.
6.3. Quais documentos preciso apresentar nessa etapa?
6.3.1 Se você for agente cultural pessoa física:

1. Documento pessoal que tenha CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
2. Contas relativas à residência ou declaração assinada por você, para fins de comprovação de endereço.

Atenção! A comprovação de residência será dispensada caso você:
I - pertença à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertença a população nômade ou itinerante; ou
III - se encontrem em situação de rua.
6.4 Não estou satisfeito com o resultado dessa etapa. O que fazer?
Você pode recorrer ao resultado da etapa de habilitação, preenchendo o Modelo do Anexo 6.
O recurso será destinado a Comissão de Seleção e Avaliação, e deve ser apresentado no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado.
Você pode apresentar o recurso junto a Secretaria de Cultura de Barbalha-CE.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Mapa Cultural do Estado do Ceará (https://mapacultural.secult.ce.gov.br/).
Mas, atenção! Após essa etapa, não caberá mais recurso.

1. **RESULTADO FINAL E RECEBIMENTO DO PRÊMIO**

7.1 Fui aprovado no resultado final. E agora?
Parabéns!
Agora se encerraram todas as etapas do Edital.
Com a sua aprovação e assinatura do recibo, você receberá o prêmio!
O último passo será assinar o recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo 5 deste Edital.
Você receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome). Aquela que foi indicada no formulário de inscrição.

1. **INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

8.1. **Como acompanhar todos os resultados e etapas deste edital?**
É muito importante que você acompanhe todas as etapas e resultados deste edital.
Este Edital e os seus anexos estão disponíveis no site (https://mapacultural.secult.ce.gov.br/).
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observação dos prazos serão de sua responsabilidade. Portanto, após se inscrever, fique atento a todas as publicações no Mapa Cultural do Estado do Ceará (https://mapacultural.secult.ce.gov.br/), e nas mídias sociais oficiais.
8.2 Ainda tem dúvidas? Fale conosco!
Outras informações podem ser obtidas na Secretaria de Cultura de Barbalha-CE.
Se precisar de ajuda, busque o mediador responsável pela busca ativa no seu território ou fale conosco, na Secretaria de Cultura, no horário das 08:00 as 16:00.
As questões não previstas no Edital serão solucionadas pelo Secretário de Cultura do município de Barbalha-CE.
8.2. **Quanto tempo vale o resultado deste Edital?**
A validade do resultado deste Edital é até 06 (seis) meses.

1. **ANEXOS**

Este Edital é composto pelos 5 anexos abaixo, que serão disponibilizados no (https://mapacultural.secult.ce.gov.br/).
Anexo 1 - Formulário de Inscrição
Anexo 2 - Roteiro para inscrição oral ou por vídeo

Anexo 3 – Trajetória Cultural
Anexo 4 - Declaração de representação de grupo ou coletivo
Anexo 5 - Termo de premiação cultural
Anexo 6 - Formulário de Recurso

Barbalha-CE, 29 de outubro de 2026.

Pertrousson Fidelis Lourenço

Secretário de Cultura do Município de Barbalha-CE

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

DADOS DA PROPOSTA DE PREMIAÇÃO

O agente concorre em alguma modalidade de reserva de vagas (cotas)?
() Ampla concorrência
() Reserva de vagas para pessoas negras
() Reserva de vagas para pessoas indígenas
() Reserva de vagas para pessoas com deficiência
() Reserva de vagas para outros grupos

Valor da premiação
[monetário]

Qual o principal segmento de atuação do agente premiado?
() Acervos
() Arquivos
() Artes Visuais
() Artesanato
() Audiovisual
() Capoeira
() Circo
() Cultura de Matriz Africana
() Cultura dos Povos Originários
() Culturas Tradicionais e Populares
() Dança
() Design

() Edição e produção editorial
() Festas e Celebrações
() Hip Hop
() Jogos eletrônicos
() Literatura
() Mediação e formação de leitores
() Moda
() Museu
() Música
() Patrimônio Arqueológico
() Patrimônio Cultural Material
() Patrimônio Cultural Imaterial
() Patrimônio Natural
() Performance
() Teatro
() Outros

O agente premiado trabalha prioritariamente com alguma pauta temática? Qual?
() Não se relaciona a nenhuma pauta temática
() Cultura Alimentar
() Cultura DEF
() Cultura Digital
() Culturas Imigrantes e Refugiadas
() Cultura LGBTQIAPN+
() Cultura, Memória e Direitos Humanos
() Cultura Nerd
() Culturas Periféricas
() Cultura Quilombola
() Culturas Rurais e Agroecológicas
() Culturas Urbanas
() Cultura do Sertão
() Cultura e Acessibilidade
() Cultura e Economia Criativa

() Cultura e Educação
() Cultura e Gênero
() Cultura e Idosos
() Cultura e Infância
() Cultura e Juventude
() Cultura e Meio ambiente
() Cultura e Negritude
() Cultura e Pessoas em Situação de Privação de Liberdade
() Cultura e População de Rua
() Cultura e Povos Ciganos
() Cultura e Saúde
() Cultura e Turismo
() Culturas Indígenas
() Culturas Tradicionais de Matriz Africana
() Outra (especificar)

O agente premiado atua em algum território prioritário?
() Não se aplica
() Área atingida por desastre natural
() Assentamento ou acampamento
() Conjunto ou empreendimento habitacional de interesse social
() Favelas e comunidades urbanas
() Periferia
() Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura
() Regiões com menor índice de Desenvolvimento Humano - IDH
() Sítios de arqueológicos e de patrimônio cultural
() Território de fronteira
() Território de povos e comunidades tradicionais
() Território indígena
() Território rural
() Zona especial de interesse social

I - PESSOA FÍSICA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

Tipo de agente cultural individual:
() Pessoa física
() Microempreendedor individual – MEI

1.1. **Nome Completo:**
[texto – 100 caracteres]

1.2. **Nome artístico ou nome social (se houver):**
[texto – 100 caracteres]

1.3. **CPF:**
[14 dígitos, apenas números]

1.4. **CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):**
[14 dígitos, apenas números]

1.5. **Data de nascimento:**
[dd/mm/aaaa]

1.6. **E-mail:**
[campo de e-mail validado]

1.7. **Telefone:**
[apenas números]

1.8. **Endereço completo:**
[Texto – 200 caracteres]

1.9. **Cidade:**
[lista municípios IBGE]

1.10. **Estado:**
[lista estados IBGE]

1.11. **CEP:**

[campo CEP validado]

Pertence a alguma comunidade tradicional?
() Não pertence a povos ou comunidades tradicionais.
() Andirobeiros
() Apanhadores de flores sempre vivas
() Benzedeiros
() Caatingueiros
() Caboclos
() Caiçaras
() Catadores de mangaba
() Cipozeiros
() Comunidades de fundos e fechos de pasto
() Comunidades quilombolas
() Extrativistas
() Extrativistas costeiros e marinhos
() Faxinalenses
() Geraizeiros
() Ilhéus
() Juventude de povos e comunidades tradicionais
() Morroquianos
() Pantaneiros
() Pescadores artesanais
() Povo pomerano
() Povos ciganos
()Povos e comunidades de terreiro/de matriz africana
() Povos indígenas
() Quebradeiras de coco babaçu
() Raizeiros

() Retireiros do Araguaia
() Ribeirinhos
() Vazanteiros
() Veredeiros
() Outra comunidade tradicional, indicar qual

3. **É mestre ou mestra das culturas tradicionais e populares?**
() Sim
() Não

Gênero:
() Mulher cisgênero
() Homem cisgênero
() Mulher Transgênero
() Homem Transgênero
() Pessoa Não Binária
() Travesti
() Outro

Orientação sexual:
() Lésbica
() Gay
() Heterossexual
() Bissexual
() Outra
() Prefere não responder

Raça, cor ou etnia:
() Branca
() Preta
() Parda
() Indígena
() Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência?
() Não
() Sim, Auditiva
() Sim, Física-motora
() Sim, Intelectual
() Sim, Visual

() Sim, Múltipla
() Sim, Transtorno do Espectro Autista
() Sim, Outra (indicar qual)

Qual o seu grau de escolaridade?
() Não tenho Educação Formal
() Ensino Fundamental Incompleto
() Ensino Fundamental Completo
() Ensino Médio Incompleto
() Ensino Médio Completo
() Curso Técnico Completo
() Ensino Superior Incompleto
() Ensino Superior Completo
() Pós Graduação Completo
() Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2025, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.525,00.)
() Nenhuma renda
() De 1,00 a 500,00
() De 501,00 a 1.000,00
() De 1.001,00 a 2.000,00
() De 2.001,00 a 3.000,00
() De 3.001,00 a 5.000,00

() De 5.001,00 a 10.000,00
() De 10.001,00 a 20.000,00
() De 20.001,00 a 100.000,00
() Acima de 100.000,00

Possui quantos anos de experiência na área cultural?
[Número inteiro]

Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?
() Sim
() Não
() Não sei

II - PESSOA JURÍDICA

Tipo de agente cultural:
() Pessoa Jurídica com fins lucrativos (empresas)
() Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (OSCs)

1.1. **CNPJ:**
[campo CNPJ validado]

1.2. **Razão Social:**
[texto – 100 caracteres]

1.3. **Nome fantasia:**
[texto – 100 caracteres]

1.4. **Data de fundação:**
[dd/mm/aaaa]

1.5. **Nome do representante legal:**
[Texto – 100 caracteres]

1.6. **CPF do representante legal:**
[campo CPF validado]

1.7. **E-mail de contato:**
[campo e-mail validado]

1.8. **Telefone de contato:**
[Apenas números]

1.9. **CEP:**
[campo CEP validado]

1.10. **Endereço completo (da sede):**
[texto – 200 caracteres]

1.11. **Cidade:**
[lista municípios IBGE]

1.12. **Estado:**
[lista estados IBGE]

1.13. **Anos de atuação na área cultural?**
[número inteiro]

Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?
() Sim
() Não
() Não sei

III - COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

Nome do grupo ou coletivo
[Texto – 100 caracteres]

Quantas pessoas fazem parte do coletivo
[número inteiro]

Nome do representante:
[texto – 100 caracteres]

CPF do representante :
[campo CPF validado]

E-mail de contato:
[campo e-mail validado]

Telefone de contato:
[apenas números]

Endereço completo (da sede):
[texto – 200 caracteres]

Cidade:
[lista municípios IBGE]

Estado:
[lista estados IBGE]

CEP:
[campo CEP validado]

Anos de atuação na área cultural?
[número inteiro]

Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?
() Sim
() Não
() Não sei

Por meio do preenchimento e envio deste documento, autorizo o uso das minhas informações pelo ente federativo responsável pelo edital e pelo Ministério da Cultura para fins de avaliação da execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018).

ANEXO III
TRAJETÓRIA CULTURAL
1. INFORMAÇÕES SOBRE A TRAJETÓRIA CULTURAL
1.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?
Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.

1.2 Como começou a sua trajetória cultural?

Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.

1.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?
Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.

1.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?
Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.

1.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?

2. DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:
(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio - conta que receberá os recursos da premiação)
Agência:
Conta:
Banco:

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA
Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

ANEXO VI

formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,
Com base na **Etapa de Seleção** do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026 – PREMIAÇÃO DE MESTRES E MESTRAS DA CULTURA POPULAR DE BARBALHA-CE,** venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:
_____.

Barbalha-CE, data.

Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE habilitação

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À SECRETARIA DE CULTURA DE BARBALHA-CE,
Com base na **Etapa de Habilitação** do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026 – PREMIAÇÃO DE MESTRES E MESTRAS DA CULTURA POPULAR DE BARBALHA-CE,** venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:
_____.

Barbalha-CE, data.

Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

ANEXO V
TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:
Nº DO CPF OU CNPJ:
DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026 – PREMIAÇÃO DE MESTRES E MESTRAS DA CULTURA POPULAR DE BARBALHA-CE**

NOME
LOCAL

ASSINATURA

Publicado por:
Romeu Alencar Dos Santos
Código Identificador:7E55D043

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA
LEI 1.712/2026

LEI 1.712/2026 de 11 de novembro de 2026

DENOMINA AVENIDA MARIA DIONÍSIA DE OLIVEIRA A VIA PÚBLICA LOCALIZADA PARALELAMENTE ÀS MARGENS DA BR-116 – RODOVIA SANTOS DUMONT, NO MUNICÍPIO DE MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica denominada de AVENIDA MARIA DIONÍSIA DE OLIVEIRA a via pública localizada paralelamente às margens da BR-116-Rodovia Santos Dumont, no Município de Milagres, Estado do Ceará, conforme localização e delimitação constantes no mapa e memorial descritivo anexos a esta Lei.

Art. 2º Para fins de identificação e delimitação do logradouro, considera-se:

I – ponto inicial: o entroncamento localizado nas proximidades do Posto de Combustível Magnólia 14, tendo como referência, nesse trecho, a residência do Senhor Assis Gomes.
II – extensão: a via segue ao longo de seu percurso, atendendo às residências e propriedades existentes ao longo da margem da BR-116, conforme indicado no mapa anexo.
III – ponto final: o término da via junto ao estábulo de propriedade do Senhor Geraldo Bezerra dos Santos.

Art. 3º A biografia de Maria Dionísia de Oliveira, conhecida carinhosamente como "Dona Nazaré", fica fazendo parte integrante desta Lei, como forma de preservar sua história e seu legado para as futuras gerações do Município de Milagres.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal, por meio do órgão competente, providenciará a confecção e instalação da placa de identificação do logradouro, observando o padrão adotado pelo Município.

Parágrafo único. O Poder Executivo comunicará a denominação oficial do logradouro aos órgãos e entidades competentes, inclusive aos serviços de Correios, concessionárias de serviços públicos, órgãos de cadastro e demais instituições que necessitem atualizar seus registros e sistemas de endereçamento.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO MUNICIPAL CICERO LEITE DANTAS, EM MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

ANDERSON EUGÊNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I – BIOGRAFIA DE MARIA DIONISIA DE OLIVEIRA

Maria Dionízia de Oliveira, milagrense, nasceu em 23 de outubro de 1935, filha de José Alves dos Santos e Dionízia Maria de Jesus. Era conhecida carinhosamente como “Dona Nazaré”.

Filha de agricultores, cresceu em uma família humilde, aprendendo desde cedo valores como honestidade, união e amor à família. Ainda criança, perdeu sua mãe e, desde muito cedo, desempenhou papel maternal junto aos seus irmãos.
Na juventude, casou-se com o também milagrense José João de Oliveira. Dessa união nasceram oito filhos: Paulo, Manoel, Francisco das Chagas, Francisca Maria, Francisco, Francisca Dionizia, Margarida e Cícero José.
Ao longo de sua vida, enfrentou também a dolorosa perda de quatro filhos ainda crianças.
Residiu em diferentes sítios e localidades do Município de Milagres, entre eles São Tomé, Santa Catarina e, posteriormente, o Distrito do Fronteiro, onde permaneceu até os seus últimos dias.
Mulher guerreira e de fé, foi católica, devota da Virgem Maria e reconhecida por sua dedicação à família. Foi esposa, mãe, sogra, avó e bisavó amável e carinhosa, dedicando sua vida ao cuidado e ao serviço ao próximo.
Seu amor, seus ensinamentos e seu legado permanecem presentes na vida de seus descendentes e na memória daqueles que tiveram a oportunidade de onhece-la.
Maria Dionízia de Oliveira faleceu aos 89 anos, no dia 20 de junho de 2025, permanecendo viva nas lembranças e no coração de sua família.

ANEXO II – BIOGRAFIA DE MARIA DIONISIA DE OLIVEIRA

A imagem abaixo apresenta os pontos inicial e final e a extensão da via objeto da denominação:

1. DA LOCALIZAÇÃO E DOS EXTREMOS DA VIA

A avenida objeto deste requerimento encontra-se paralela e localizada às margens da BR-116 Rodovia Santos Dumont, conforme pode ser visualizado na imagem de satélite anexada a este documento.

Ponto inicial: a via tem início no entroncamento situado nas proximidades do Posto de Combustível Magnolia 14, tendo como referência, nesse trecho, a residência do Senhor Assis Gomes.
Extensão: a partir do referido entroncamento, a avenida segue por toda a sua extensão,
atendendo as residências e propriedades existentes ao longo de seu percurso, conforme indicado na imagem de satélite.

Ponto final: a via tem seu término junto a um estábulo de propriedade do Senhor Geraldo Bezerra dos Santos, constituindo este o extremo final da avenida.

2. DA DESCRIÇÃO DOS EXTREMOS

EXTREMO INICIAL	EXTREMO FINAL
Entroncamento junto às proximidades do Posto de Combustível Magnolia 14, com referência na residência do Senhor Assis Gomes.	Estábulo de propriedade do Senhor Geraldo Bezerra dos Santos.

3. DA JUSTIFICATIVA
A denominação oficial da referida avenida é de interesse da comunidade, pois permitirá a identificação adequada da via e dos imóveis nela localizados, facilitando a prestação de serviços de entrega, transporte, atendimento de saúde, serviços de emergência, correspondências, localização por aplicativos e demais serviços que dependam de referência oficial de endereço.
Além disso, a oficialização do nome contribuirá para a organização e o reconhecimento da via nos cadastros municipais, mapas e demais sistemas de endereçamento, proporcionando maior segurança e praticidade aos moradores e proprietários.

Publicado por:
Israel de Oliveira Santos
Código Identificador:B7422718

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

PREVI NOVA OLINDA
ATO DE APOSENTADORIA N° 217/2026

O Prefeito Municipal de Nova Olinda/CE, no uso de suas atribuições legais:

Resolve conceder, nos termos do art. 40, § 1°, III e 201, I, § 8°, ambos da Constituição Federal de 1988, no art. 2°, II da Emenda à Lei Orgânica n° 01/2020 e art. 20, § 1° da Emenda Constitucional n° 103/2019, benefício de **APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR** à Sra. **MARIA ALVANY BATISTA**, RG n° 20XX0909XX-X SSP/CE, CPF n° 5XX.0XX.5XX-XX, admitida em 01 de fevereiro de 1999, lotada na Secretaria de Educação da Prefeitura de Nova Olinda/CE, exercendo o cargo de **PROFESSOR REF. 14, 100HS**, inscrita sob a **matrícula n° 505**, com data de concessão de benefício de aposentadoria datada no dia da publicação deste ato, com proventos integrais, no valor de R$ 5.113,17(cinco mil cento e treze reais e dezessete centavos), assim discriminados:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Vencimento Base	R$ 3.535,70
Anuênio (27%)	R$ 954,63
Incentivo Profissional (art. 35,I, PCCR/MAG).....	R$ 622,84
Valor do Benefício	R$ 5.113,17

Paço da Prefeitura Municipal de Nova Olinda, em 10/11/2026.

LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES
Prefeito Municipal

THAIS AMORIM DE LIMA PINHEIRO
Diretora Presidente da PREVI NOVA OLINDA
Portaria n°04/2025

Publicado por:
Antonia Daiane Soares Matos
Código Identificador:8BB2DCB8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 669/2026, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

LEI MUNICIPAL Nº 669/2026, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Potengi-CE para o exercício financeiro de 2027.

O Prefeito do Município de Potengi, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Potengi aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Potengi-CE para o exercício financeiro de 2027, compreendendo:
I – o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus órgãos, fundos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;
II – o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os órgãos, fundos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta vinculados às áreas de saúde, previdência e assistência social.

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º A receita orçamentária total para o exercício financeiro de 2027 é estimada em R$ 130.496.122,00 (cento e trinta milhões, quatrocentos e noventa e seis mil, cento e vinte e dois reais), compreendendo os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, na forma dos demonstrativos e anexos integrantes desta Lei.

Art. 3º A receita orçamentária será realizada mediante a arrecadação de tributos, contribuições, receitas patrimoniais, de serviços, transferências e demais receitas correntes e de capital previstas na legislação vigente e as deduções legalmente estabelecidas.

Parágrafo único. A composição da receita orçamentária estimada para o exercício financeiro de 2027, segundo as categorias econômicas e origens da receita, está demonstrada, de forma sintética, no Quadro 01.

QUADRO 01 - SÍNTESE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA POR CATEGORIA ECONÔMICA E ORIGEM
Exercício Financeiro de 2027
Valores em R$

Categoria Econômica / Origem da Receita	Valor Estimado (R$)
RECEITAS CORRENTES	**114.588.942,00**
↳ Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.486.000,00
↳ Contribuições	499.420,00
↳ Receita Patrimonial	761.500,00
↳ Receita de Serviços	6.000,00
↳ Transferências Correntes	108.874.724,00
↳ Outras Receitas Correntes	1.961.298,00
RECEITAS DE CAPITAL	**24.171.580,00**
↳ Operações de Crédito	218.000,00
↳ Alienação de Bens	100.000,00
↳ Transferências de Capital	23.853.580,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	**-8.264.400,00**
↳ Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	-8.264.400,00
TOTAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**130.496.122,00**

Fonte: Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA 2027.

Nota: Valores apresentados em reais (R$).

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 4º A despesa orçamentária total para o exercício financeiro de 2027 é fixada em R$ 130.496.122,00 (cento e trinta milhões, quatrocentos e noventa e seis mil, cento e vinte e dois reais), em igual valor à receita orçamentária estimada, distribuída entre os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da seguinte forma:
I – Orçamento Fiscal: R$ 95.184.720,00 (noventa e cinco milhões, cento e oitenta e quatro mil, setecentos e vinte reais);
II – Orçamento da Seguridade Social: R$ 35.311.402,00 (trinta e cinco milhões, trezentos e onze mil, quatrocentos e dois reais).

Art. 5º A despesa orçamentária será executada de acordo com as classificações institucional, funcional e econômica, observados os programas, as ações e os demais detalhamentos constantes dos anexos integrantes desta Lei, conforme demonstrado, de forma sintética, nos Quadros 02, 03 e 04.

QUADRO 02 - SÍNTESE DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR ÓRGÃO E ESFERA ORÇAMENTÁRIA
Exercício Financeiro de 2027
Valores em R$

Órgão/Entidade	Valor Fixado (R$)		
	Fiscal	Seg. Social	Total
Câmara Municipal de Potengi	**2.268.000,00**	0,00	**2.268.000,00**
Procuradoria Geral do Município	160.000,00	0,00	160.000,00
Secretaria de Governo	2.165.800,00	0,00	2.165.800,00
Secretaria de Administração e Finanças	4.573.498,40	0,00	4.573.498,40
Sec. de Infraest. de Obras e Serv. Públicos	27.083.622,60	0,00	27.083.622,60
Secretaria de Saúde	0,00	31.162.644,00	31.162.644,00
Secretaria de Educação	49.817.099,00	0,00	49.817.099,00
Secretaria de Assistência Social	202.572,00	4.148.758,00	4.351.330,00
Sec. de Cultura, Tur. Desp. e Juventude	3.899.082,00	0,00	3.899.082,00
Sec. Agric., Meio Amb. e Desenvolvimento	4.236.088,00	0,00	4.236.088,00
Secretaria de Transporte	778.958,00	0,00	778.958,00
TOTAL DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	**95.184.720,00**	**35.311.402,00**	**130.496.122,00**

Fonte: Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA 2027.
Nota: Valores apresentados em reais (R$).

QUADRO 03 - SÍNTESE DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR FUNÇÃO DE GOVERNO
Exercício Financeiro de 2027
Valores em R$

Código	Função de Governo	Valor Fixado (R$)
01	Legislativa	2.268.000,00
03	Essencial à Justiça	160.000,00
04	Administração	12.502.767,00
06	Segurança Pública	72.000,00
08	Assistência Social	4.148.758,00
10	Saúde	31.162.644,00
12	Educação	49.817.099,00
13	Cultura	1.903.500,00
14	Direitos da Cidadania	202.572,00
15	Urbanismo	12.974.848,00
16	Habitação	1.580.000,00
17	Saneamento	1.330.000,00
18	Gestão Ambiental	622.000,00
20	Agricultura	2.577.764,00
23	Comércio e Serviços	476.000,00
25	Energia	899.420,00
26	Transporte	5.721.000,00
27	Desporto e Lazer	530.750,00
28	Encargos Especiais	1.002.000,00
99	Reserva de Contingência	545.000,00
	TOTAL DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	**130.496.122,00**

Fonte: Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA 2027.
Nota: Valores apresentados em reais (R$).

QUADRO 04 - SÍNTESE DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA
Exercício Financeiro de 2027
Valores em R$

Categoria Econômica / Grupo de Natureza da Despesa	Valor Fixado (R$)
DESPESAS CORRENTES	**90.700.521,00**
↳ Pessoal e Encargos Sociais	50.265.104,00
↳ Juros e Encargos da Dívida	2.000,00
↳ Outras Despesas Correntes	**40.433.417,00**
DESPESAS DE CAPITAL	**39.250.601,00**
↳ Investimentos	38.250.601,00
↳ Amortização da Dívida	1.000.000,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**545.000,00**
TOTAL DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	**130.496.122,00**

Fonte: Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA 2027.
Nota: Valores apresentados em reais (R$).

CAPÍTULO III
DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Seção I
Dos Créditos Adicionais Suplementares

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, mediante decreto, até o limite de oitenta por cento do valor total da despesa fixada nesta Lei, destinados ao reforço de dotações orçamentárias que se revelem insuficientes no decorrer da execução, utilizando-se, para sua cobertura, os recursos previstos no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observadas as demais disposições legais aplicáveis.

Art. 7º Para a abertura dos créditos adicionais suplementares autorizados no art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados, observadas as disposições do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os recursos provenientes:
I – do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II – do excesso de arrecadação, apurado na forma da legislação vigente;
III – da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei, inclusive da Reserva de Contingência, observadas sua finalidade, condições de utilização e as disposições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2027; e
IV – do produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

§ 1º O limite estabelecido no art. 6º desta Lei será apurado sobre o valor total da despesa inicialmente fixada na Lei Orçamentária Anual, considerando-se, para fins de sua utilização, os créditos adicionais suplementares abertos com fundamento na autorização nele estabelecida, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas nesta Lei.

§ 2º Não serão computados no limite estabelecido no art. 6º desta Lei os créditos adicionais suplementares abertos:
I – à conta de recursos provenientes de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, respeitada a respectiva fonte ou destinação de recursos;
II – à conta de excesso de arrecadação de recursos legalmente vinculados a finalidade específica, inclusive os decorrentes de transferências constitucionais, legais e voluntárias, convênios, contratos de repasse, termos de compromisso e instrumentos congêneres, até o limite do excesso de arrecadação efetivamente apurado e observada a respectiva fonte ou destinação de recursos;
III – à conta de recursos provenientes de operações de crédito legalmente autorizadas, até o limite efetivamente contratado e disponível.

Seção II
Das Alterações na Programação Orçamentária

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a promover, mediante decreto, transposições, remanejamentos e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, observadas as disposições da Constituição Federal, da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2027 e desta Lei.

§ 1º As alterações de que trata o caput deverão preservar a finalidade da programação orçamentária, as vinculações legais dos recursos e a compatibilidade com o Plano Plurianual 2026–2029 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2027.

§ 2º As transposições, os remanejamentos e as transferências de que trata este artigo não se confundem com a abertura de créditos adicionais suplementares, devendo observar autorização legislativa, finalidade própria e as condições estabelecidas nesta Lei e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2027.

§ 3º Na hipótese de criação, extinção, fusão, desmembramento ou reestruturação de órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal, fica o Poder Executivo autorizado a promover as adequações orçamentárias necessárias à continuidade das ações e dos serviços públicos, mediante transposição, remanejamento ou transferência das dotações correspondentes, preservadas a finalidade da programação, a fonte ou destinação dos recursos e as vinculações legalmente estabelecidas.

Art. 9º As alterações no detalhamento da despesa que não impliquem modificação do valor total da ação orçamentária nem caracterizem abertura de crédito adicional poderão ser realizadas por ato próprio do Poder Executivo, observados o nível de detalhamento estabelecido nesta Lei, as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias e as normas aplicáveis à execução orçamentária.

Parágrafo único. As alterações de fonte ou destinação de recursos somente poderão ser realizadas quando compatíveis com a origem, a vinculação e a finalidade legal dos recursos, vedada a utilização de recursos vinculados em finalidade diversa daquela estabelecida na legislação pertinente.

Seção III
Da Reabertura dos Créditos Especiais e Extraordinários

Art. 10. Os créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício financeiro de 2026 poderão ser reabertos no exercício de 2027, nos limites de seus respectivos saldos, sendo incorporados ao orçamento do exercício e adequados, quando necessário, à classificação orçamentária vigente, nos termos do art. 167, § 2º, da Constituição Federal.

CAPÍTULO IV
DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 11. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operações de crédito, inclusive por antecipação de receita orçamentária – ARO, observados os limites, as condições, as vedações e os demais requisitos estabelecidos na Constituição Federal, na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, nas resoluções do Senado Federal e nas demais normas aplicáveis.

§ 1º As operações de crédito serão contratadas exclusivamente para as finalidades legalmente admitidas, observadas a capacidade de pagamento do Município, as condições de contratação e os limites de endividamento estabelecidos na legislação aplicável.

§ 2º Os recursos provenientes de operações de crédito serão aplicados nas finalidades para as quais tenham sido contratados, observadas as vinculações, as condições contratuais e as disposições legais pertinentes.

§ 3º As operações de crédito por antecipação de receita orçamentária – ARO, quando realizadas, destinar-se-ão exclusivamente ao atendimento de insuficiência de caixa durante o exercício financeiro e observarão as condições, os prazos, os limites e as vedações estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e nas resoluções do Senado Federal.

CAPÍTULO V
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Art. 12. A execução orçamentária e financeira da despesa observará a programação estabelecida nesta Lei, a compatibilidade com o Plano Plurianual 2026–2029 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2027, bem como as normas de responsabilidade na gestão fiscal e demais disposições legais aplicáveis.

§ 1º A execução das despesas deverá observar a disponibilidade orçamentária e financeira, as vinculações legais das fontes ou destinações de recursos e o equilíbrio das contas públicas.

§ 2º Será assegurada, na programação e na execução orçamentária, prioridade à continuidade dos projetos, obras e investimentos em andamento, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras, em consonância com o Plano Plurianual 2026–2029 e com as prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2027.

Art. 13. O Poder Executivo estabelecerá, mediante decreto, no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação desta Lei, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2027, em conformidade com o disposto no art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e com as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2027.

§ 1º A programação financeira e o cronograma de desembolso deverão compatibilizar a realização das receitas com a execução das despesas, visando à manutenção do equilíbrio orçamentário e financeiro durante o exercício.

§ 2º Se verificado, ao final de cada bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias, serão adotadas as medidas de limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios e condições estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na legislação aplicável.

Art. 14. A execução das dotações orçamentárias observará a classificação da despesa, a fonte ou destinação de recursos, a finalidade da respectiva ação orçamentária e as vinculações estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo único. Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o respectivo ingresso.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. O Poder Executivo identificará, acompanhará e dará transparência às dotações orçamentárias destinadas, direta ou transversalmente, à promoção, proteção e garantia dos direitos da criança e do adolescente, mediante a Agenda Transversal da Criança e do Adolescente, observadas as programações constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

§ 1º A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente compreenderá as ações orçamentárias que contribuam, de forma direta ou transversal, para a implementação das políticas públicas destinadas à criança e ao adolescente, ainda que executadas por diferentes órgãos e unidades orçamentárias.

§ 2º A identificação das programações de que trata este artigo terá caráter complementar aos demonstrativos orçamentários e não alterará a classificação funcional, programática, institucional ou econômica das respectivas dotações.

§ 3º O Poder Executivo poderá estabelecer procedimentos para identificação, acompanhamento, consolidação e divulgação da execução orçamentária das ações integrantes da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente.

Art. 16. As disposições constantes desta Lei ficam automaticamente incorporadas ao Plano Plurianual para o período de 2026/2029 e à Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2027, para todos os fins legais e de direito.

Art. 17. Integram esta Lei, para todos os efeitos, os quadros, demonstrativos e anexos orçamentários que a acompanham, elaborados em conformidade com a legislação e com as normas aplicáveis ao orçamento público municipal.

Art. 18. O Poder Executivo poderá expedir os atos necessários à execução desta Lei, observadas as autorizações, os limites e as condições nela estabelecidos e na legislação aplicável.

Art. 19. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Potengi, aos 12 dias do mês de novembro do ano de 2026

SALVIANO LINARD DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Álvaro Tenorio Alves de Alencar
Código Identificador:C7AAA1F4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022 – Ciclo 2)
CONVOCAÇÃO Nº 01 - CLASSIFICÁVEL
Quixeré, Ceará, 12 de Novembro de 2026
A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados **A CONVOÇÃO DE PROPONENTE CLASSIFICÁVEL NA CATEGORIA DE ARTESANATO** referente ao **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022 – Ciclo 2)**
Segue-se o resultado abaixo:

CATEGORIA 1 - Artesanato				
Nº DE INSCRIÇÃO	**PROPONENTE/RESPONSÁVEL**	**NOME DO PROJETO**	**PONTUAÇÃO**	**RESULTADO**
on-959647152	Maria do Livramento Costa Silva	*"CONHECIMENTOS EM CROCHÊ"*	54 pontos	**Desclassificado** (Com base na revisão documental do item. 14)
on-1607034639	Brenda Evelin Lima Almeida	***"**AMAR É LINHAS."*	51 pontos	Classificado

Atenciosamente,

MIÉCIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:116B9598



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO QUANTITATIVA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO QUANTITATIVA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO QUANTITATIVA DO CONTRATO Nº 20260113.001-SEMUS**, DECORRENTE DA **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001.12.11.2024-SEMUS**, A SABER:

OBJETO DO ADITIVO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES NUTRICIONAIS (DIETAS ENTERAIS, FORMULAS INFANTIS E COMPLEMENTOS ALIMENTARES), DESTINADOS AOS PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUSSAS - CE.

FINALIDADE DO ADITIVO: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto o **ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE** ao **CONTRATO ORIGINÁRIO** no percentual de 14,28% e 8% (quatorze vírgula vinte e oito porcento e oito porcento), **do quantitativo e do valor do contrato correspondendo** ao valor de **R$ 3.368,00** (três mil trezentos e sessenta e oito reais), perfazendo o **NOVO VALOR GLOBAL** do **CONTRATO ORIGINÁRIO** em **R$ 170.563,56** (cento e setenta mil quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta e seis centavos), conforme tabela abaixo:

EMPRESA VENCEDORA:PRIME VITA NUTRICAO E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 55.866.884/0001-53									
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**FABRICANTE/ MARCA**	**QUANT. ANTERIOR**	**QUANT. ACRESCIDA (14,28% E 8%)**	**QUANT. ATUAL**	**VL UNIT**	**VL ACRESCIDO**	**VL TOTAL ATUAL**
19	ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL DESENVOLVIDA ESPECIFICAMENTE PARA CICATRIZAÇÃO DE ÚLCERAS POR PRESSÃO E OUTRAS SITUAÇÕES QUE EXIJAM ESTÍMULO DA CICATRIZAÇÃO: PRODUTO SUPLEMENTO ALIMENTAR HIPERPROTEICO, ACRESCIDO DE ARGININA E COM ALTO TEOR DE MICRONUTRIENTES RELACIONADOS À CICATRIZAÇÃO (ZINCO, SELÊNIO, VITAMINAS C, A E E), ALÉM DA PRESENÇA DO EXCLUSIVO MIX DE CAROTENÓIDES. ISENTO DE GLÚTEN; FRASCO 200ML	Frasco 200ml	CUBITAN	840	**120**	960	R$ 15,00	R$ 1.800,00	R$ 14.400,00
24	ALIMENTO EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS DE IDADE, ELEMENTAR (100% AMINOÁCIDOS LIVRES SINTÉTICOS E NÃO ALERGÊNICOS) NUTRICIONALMENTE COMPLETO, COM DENSIDADE CALÓRICA DE NO MÍNIMO 1,0 KCAL/	Lata 400g	NEO ADVANCE	100	**8**	108	R$ 196,00	R$1.568,00	R$ 21.168,00

	ML NA DILUIÇÃO PADRÃO: PRODUTO INDICADA PARA ALERGIAS ALIMENTARES OU DISTÚRBIOS DA DIGESTÃO E ABSORÇÃO DE NUTRIENTES. ISENTA DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, GALACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN. LATA DE 400G.								
VALOR TOTAL R$ 35.568,00									

DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA: O aditivo do contrato em questão foi assinado em 10 de novembro de 2026, tendo sua vigência a partir desta data.
ASSINA PELA SECRETARIA CONTRATANTE: FATIMA MARIA DE CASTRO ROMÃO.
ASSINA PELA CONTRATADA: CAMILO JORGE DE SOUSA JUNIOR.

RUSSAS/CE, 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

FATIMA MARIA DE CASTRO ROMÃO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito
Código Identificador:21952F84

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026-LINGUAGENS GERAIS SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026-LINGUAGENS GERAIS
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022)

Republicação por impasse técnico

Olá, agentes culturais do Município de Barbalha-CE!
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.
Desejamos sucesso!

1. **POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A Política Nacional Aldir Blanc objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da Política Nacional Aldir Blanc foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Barbalha-CE.
Deste modo, a Secretaria de Cultura de Barbalha-CE, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc, na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto Política Nacional Aldir Blanc), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN de Ações Afirmativas e Acessibilidade da Política Nacional Aldir Blanc).

1. **INFORMAÇÕES GERAIS**

2.1 Objeto do edital
O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Barbalha-CE.

2.2 Quantidade de projetos selecionados
Serão selecionados 80 projetos.
Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da Política Nacional Aldir Blanc oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3 Valor total do edital
Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.
O valor total deste edital é de R$ 157.500,00 (Cento e Cinquenta e Sete Mil e Quinhentos Reais).
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 13.392.0212.2.211.000 – elemento de despesa 3.3.50.43.00 (subvenções sócias) fonte de recursos: 174900000; 3.3.9036.00 (serviço de terceiro pessoa física) fonte de recursos: 1716000000; 3 3.3.90.39.00 (serviços de terceiros pessoa jurídica) fonte de recursos: 171500000, 174900000; 3.3.90.48.00 (Outros aux. Finan. a pessoas físicas) fonte de recursos: 174900000.
Sobre o valor total repassado pelo município de Barbalha-CE ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.4 Prazo de inscrição
De 00: 01 horas do dia 29/10/2026 até às 23:59 horas do dia 13/11/2026.
As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.
2.5 Quem pode participar
Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside no município de Barbalha-CE há pelo menos 02 anos.
Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
O agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VII.
Quem NÃO pode participar
Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.
Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.
Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.6 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital
Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo 01 projeto e poderá ser contemplado com no máximo 01 projeto.

1. **ETAPAS**

Este edital é composto pelas seguintes etapas:
● **Inscrições –** etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
● **Seleção –** etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

● **Habilitação –** etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
● **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

1. **INSCRIÇÕES**

O agente cultural deve encaminhar por meio do Mapa Cultural do Estado do Ceará (https://mapacultural.secult.ce.gov.br/) a seguinte documentação obrigatória:
a) Formulário de inscrição (Anexo II)
b) Plano de Trabalho (projeto), conforme Anexo III;
c) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
e) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
f) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto Política Nacional Aldir Blanc) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

1. **COTAS**

5.1 Categoria de cotas
Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
a) pessoas negras (pretas e pardas);
b) pessoas indígenas;
c) pessoas com deficiência.
A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.
A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.2 Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas

reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VIII e Anexo IX.

1. **COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)**

6.1 Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição, documento que contém a ficha de inscrição, e o Anexo III - Plano de Trabalho, documento que contém a descrição do projeto e a planilha orçamentária.
O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o município de Barbalha-CE de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2 Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados em até 06 (seis) meses após a assinatura do Termo de Execução Cultural.

6.3 Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo III indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.
Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.
Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.
Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

6.4 Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas caractetísticas, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:
I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

1. **ETAPA DE SELEÇÃO**

7.1 Quem analisa os projetos
Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.
Farão parte desta comissão 02 pareceristas externos e 02 membros da Secretaria de Cultura de Barbalha-CE.
7.2 Quem não pode analisar os projetos
Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
I - tiverem interesse direto na matéria;
II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.
7.3 Análise do mérito cultural
Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.
Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo IV deste edital.
Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.
7.4 Análise da planilha orçamentária
Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.
Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.
7.5 Valores incompatíveis com o mercado
Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.
7.6 Recurso da etapa de seleção
O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do município de Barbalha-CE e no Mapa Cultural do Estado do Ceará (https://mapacultural.secult.ce.gov.br/).

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Comissão de Avaliação e Seleção, que deve ser apresentado junto a Secretaria de Cultura de Barbalha no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Mapa Cultural do Estado do Ceará (https://mapacultural.secult.ce.gov.br/).

1. **REMANEJAMENTO DE VAGAS**

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:
OS RECURSOS NÃO UTILIZADOS EM UMA CATEGORIA SERÃO DESTINADOS AOS PROJETOS COM MAIOR PONTUAÇÃO GERAL.
Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da Política Nacional Aldir Blanc.

1. **ETAPA DE HABILITAÇÃO**

9.1 Documentos necessários
O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 03 (três) dias após a publicação do resultado final de seleção, junto a sede da Secretaria de Cultura os seguintes documentos:
Se o agente cultural for **pessoa física**:
I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará e Secretaria de Finanças do município de Barbalha-CE, respectivamente.
IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:
I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará e Secretaria de Finanças do município de Barbalha-CE, respectivamente.
VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**
I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará e Secretaria de Finanças de Barbalha-CE, respectivamente, em nome do representante do grupo
IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.
As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

9.2 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Comissão de Seleção e Avaliação, que deve ser apresentado junto a Secretaria de Cultura no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Mapa Cultural do Estado do Ceará (https://mapacultural.secult.ce.gov.br/).
Após essa etapa, não caberá mais recurso.

1. **ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

10.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo V deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura de Barbalha-CE, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

10.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.
Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.
Os agentes que selecionados tem prazo máximo de 02 (dois) dias após o a divulgação do resultado final de habilitação para comparecer a Secretaria de Cultura de Barbalha-CE para assinar o Termo de Execução Cultural.

1. **DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS**

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do município de Barbalha-CE, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.
O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

1. **MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

12.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria de Cultura do município de Barbalha-CE.

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

12.2 Como o agente cultural presta contas a Secretaria de Cultura de Barbalha-CE.

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo VI deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 30 (trinta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

1. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 Desclassificação de projetos
Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

13.2 Acompanhamento das etapas do edital
O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site Mapa Cultural do Estado do Ceará (https://mapacultural.secult.ce.gov.br/).

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Mapa Cultural do Estado do Ceará (https://mapacultural.secult.ce.gov.br/) e nas mídias sociais oficiais da Prefeitura de Barbalha-CE.
13.3 Informações adicionais
Demais informações podem ser obtidas junto a Secretaria de Cultura de Barbalha-CE.
Os casos omissos ficarão a cargo do Secretário de Cultura do município de Barbalha-CE e Procuradoria do Município.
13.4 Validade do resultado deste edital
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 06 meses após a publicação do resultado final.

13.5 Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/
Anexo III - Plano de Trabalho;
Anexo IV - Critérios de seleção
Anexo V - Termo de Execução Cultural;
Anexo VI - Relatório de Objeto da Execução Cultural;
Anexo VII - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo VIII - Declaração étnico-racial
Anexo IX – Declaração PCD
Anexo X – Formulário de interposição de recurso

Barbalha-CE, 28 de outubro de 2026.

Pertrousson Fidelis Lourenço

Secretário de Cultura do Município de Barbalha-CE

ANEXO I – CATEGORIAS
RECURSOS DO EDITAL
O presente edital possui valor total de R$ 157.500,00 (Cento e Cinquenta e Sete Mil e Quinhentos Reais) distribuídos conforme tabela no item 02.
2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
DANÇA-DIFUSÃO CIRCULAÇÃO	03	02	01	0	06	R$ 2.000,00	R$ 12.000,00
DANÇA-MONTAGEM E FINALIZAÇÃO	01	01	0	0	02	R$ 4.000,00	R$ 8.000,00
TEATRO-DIFUSÃO CIRCULAÇÃO	02	01	0	0	03	R$ 2.500,00	R$ 7.500,00
TEATRO-MONTAGEM E FINALIZAÇÃO	02	01	0	0	03	R$ 4.000,00	R$ 12.000,00
MÚSICA SOLO/DUO	05	03	01	01	10	R$ 1.000,00	R$ 10.000,00
MÚSICA/BANDA	05	02	01	0	08	R$ 2.500,00	R$ 20.000,00
APRESENTAÇÃO DE CORAL	01	01			02	R$ 3.000,00	R$ 6.000,00
BANDA FILARMÔNICA	01	01			02	R$ 3.000,00	R$ 6.000,00
CONTAÇÃO DE HISTÓRIA	02	01	0	0	03	R$ 1.000,00	R$ 3.000,00
CULTURA POPULAR	08	04	01	01	14	R$ 2.000,00	R$ 28.000,00
PRODUÇÃO AUDIOVISUAL-DIFUSÃO CIRCULAÇÃO	03	01	01	0	05	R$ 1.500,00	R$ 7.500,00
PRODUÇÃO AUDIOVISUAL-PRODUÇÃO	03	01	01	0	05	R$ 3.000,00	R$ 15.000,00
PALHAÇARIA, CIRCO E HUMOR	03	01	01	0	05	R$ 1.500,00	R$ 7.500,00
ARTESANATO, GASTRONOMIA E LITERATURA	05	03	01	01	10	R$ 1.500,00	R$ 15.000,00

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

I - PESSOA FÍSICA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

Tipo de agente cultural individual:
() Pessoa física
() Microempreendedor individual – MEI

1.1. Nome Completo:
[texto – 100 caracteres]

1.2. Nome artístico ou nome social (se houver):
[texto – 100 caracteres]

1.3. CPF:
[14 dígitos, apenas números]

1.4. CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):
[14 dígitos, apenas números]

1.5. Data de nascimento:
[dd/mm/aaaa]

1.6. E-mail:
[campo de e-mail validado]

1.7. Telefone:
[apenas números]

1.8. Endereço completo:
[Texto – 200 caracteres]

1.9. Cidade:
[lista municípios IBGE]

1.10. Estado:
[lista estados IBGE]

1.11. CEP:
[campo CEP validado]

Pertence a alguma comunidade tradicional?
() Não pertence a povos ou comunidades tradicionais.
() Andirobeiros
() Apanhadores de flores sempre vivas
() Benzedeiros
() Caatingueiros
() Caboclos
() Caiçaras
() Catadores de mangaba
() Cipozeiros
() Comunidades de fundos e fechos de pasto
() Comunidades quilombolas
() Extrativistas
() Extrativistas costeiros e marinhos
() Faxinalenses
() Geraizeiros
() Ilhéus
() Juventude de povos e comunidades tradicionais
() Morroquianos
() Pantaneiros
() Pescadores artesanais
() Povo pomerano
() Povos ciganos
()Povos e comunidades de terreiro/de matriz africana
() Povos indígenas

() Quebradeiras de coco babaçu
() Raizeiros
() Retireiros do Araguaia

() Ribeirinhos
() Vazanteiros
() Veredeiros
() Outra comunidade tradicional, indicar qual

3. **É mestre ou mestra das culturas tradicionais e populares?**
() Sim
() Não

4. Gênero:
() Mulher cisgênero
() Homem cisgênero
() Mulher Transgênero
() Homem Transgênero
() Pessoa Não Binária
() Travesti
() Outro
Orientação sexual:
() Lésbica
() Gay
() Heterossexual
() Bissexual
() Outra
() Prefere não responder
6. Raça, cor ou etnia:
() Branca
() Preta
() Parda
() Indígena
() Amarela

7. Você é uma Pessoa com Deficiência?
() Não
() Sim, Auditiva
() Sim, Física-motora
() Sim, Intelectual
() Sim, Visual
() Sim, Múltipla
() Sim, Transtorno do Espectro Autista
() Sim, Outra (indicar qual)

8. Qual o seu grau de escolaridade?
() Não tenho Educação Formal
() Ensino Fundamental Incompleto
() Ensino Fundamental Completo
() Ensino Médio Incompleto
() Ensino Médio Completo

() Curso Técnico Completo
() Ensino Superior Incompleto
() Ensino Superior Completo
() Pós Graduação Completo
() Pós-Graduação Incompleto

9. Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2025, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.525,00.)

() Nenhuma renda
() De 1,00 a 500,00
() De 501,00 a 1.000,00
() De 1.001,00 a 2.000,00
() De 2.001,00 a 3.000,00
() De 3.001,00 a 5.000,00

() De 5.001,00 a 10.000,00
() De 10.001,00 a 20.000,00
() De 20.001,00 a 100.000,00
() Acima de 100.000,00

Possui quantos anos de experiência na área cultural?
[Número inteiro]

Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?
() Sim
() Não
() Não sei

II - PESSOA JURÍDICA

1. Tipo de agente cultural:
() Pessoa Jurídica com fins lucrativos (empresas)
() Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (OSCs)

1.1. CNPJ:
[campo CNPJ validado]

1.2. Razão Social:
[texto – 100 caracteres]

1.3. Nome fantasia:
[texto – 100 caracteres]

1.4. Data de fundação:
[dd/mm/aaaa]

1.5. Nome do representante legal:
[Texto – 100 caracteres]

1.6. CPF do representante legal:
[campo CPF validado]

1.7. E-mail de contato:
[campo e-mail validado]

1.8. Telefone de contato:
[Apenas números]

1.9. CEP:
[campo CEP validado]

1.10. Endereço completo (da sede):
[texto – 200 caracteres]

1.11. Cidade:
[lista municípios IBGE]

1.12. Estado:
[lista estados IBGE]

1.13. Anos de atuação na área cultural?
[número inteiro]

2. Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?
() Sim
() Não
() Não sei

III - COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

Nome do grupo ou coletivo
[Texto – 100 caracteres]

Quantas pessoas fazem parte do coletivo
[número inteiro]

Nome do representante:
[texto – 100 caracteres]

CPF do representante :
[campo CPF validado]

E-mail de contato:

[campo e-mail validado]

Telefone de contato:
[apenas números]

Endereço completo (da sede):
[texto – 200 caracteres]

Cidade:
[lista municípios IBGE]

Estado:
[lista estados IBGE]

CEP:
[campo CEP validado]

Anos de atuação na área cultural?
[número inteiro]

Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?
() Sim
() Não
() Não sei

DADOS DO PROJETO

Vai concorrer às cotas?
() Não
() Sim, Pessoa negra
() Sim, Pessoa indígena
() Sim, Pessoa com deficiência
() Sim, outros grupos

Nome do Projeto:
[Texto – 100 caracteres]

Valor da proposta:
[Monetário]

A ação cultural proposta será realizada em qual formato?
() Presencialmente em local fixo
() Presencialmente itinerante
() Remotamente/Online
() Em formato híbrido
() Outros
() Não aplicável

Qual o CEP do local de realização? (se aplicável)
[Campo CEP validado]

Quantas pessoas serão remuneradas com o recurso do edital?
[Número inteiro]

Qual o principal segmento contemplado pela proposta?
() Acervos
() Arquivos
() Artes Visuais
() Artesanato
() Audiovisual
() Capoeira
() Circo
() Cultura de Matriz Africana
() Cultura dos Povos Originários
() Culturas Tradicionais e Populares
() Dança
() Design
() Edição e produção editorial
() Festas e Celebrações

() Hip Hop
() Jogos eletrônicos
() Literatura
() Mediação e formação de leitores
() Moda
() Museu
() Música
() Patrimônio Arqueológico
() Patrimônio Cultural Material
() Patrimônio Cultural Imaterial
() Patrimônio Natural
() Performance
() Teatro
() Outros

Qual a principal etapa do ciclo cultural contemplada pela proposta?
() Criação
() Produção
() Comercialização e Distribuição
() Difusão e Circulação
() Acesso, mediação e fruição
() Formação
() Pesquisa e reflexão
() Memória e preservação

() Organização e gestão
() Monitoramento e avaliação
() Outra (especificar)

Qual a principal pauta temática contemplada pela proposta?
() Cultura Alimentar
() Cultura DEF
() Cultura Digital
() Culturas Imigrantes e Refugiadas

() Cultura LGBTQIAPN+
() Cultura, Memória e Direitos Humanos
() Cultura Nerd
() Culturas Periféricas
() Cultura Quilombola
() Culturas Rurais e Agroecológicas
() Culturas Urbanas
() Cultura do Sertão
() Cultura e Acessibilidade
() Cultura e Economia Criativa
() Cultura e Educação
() Cultura e Gênero
() Cultura e Idosos
() Cultura e Infância
() Cultura e Juventude
() Cultura e Meio ambiente
() Cultura e Negritude
() Cultura e Pessoas em Situação de Privação de Liberdade
() Cultura e População de Rua
() Cultura e Povos Ciganos
() Cultura e Saúde
() Cultura e Turismo
() Culturas Indígenas
() Culturas Tradicionais de Matriz Africana
() Outra (especificar)

A proposta prevê ações em algum território prioritário?
() Não se aplica
() Área atingida por desastre natural
() Assentamento ou acampamento
() Conjunto ou empreendimento habitacional de interesse social
() Favelas e comunidades urbanas
() Periferia

() Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura
() Regiões com menor índice de Desenvolvimento Humano - IDH
() Sítios de arqueológicos e de patrimônio cultural

() Território de fronteira
() Território de povos e comunidades tradicionais
() Território indígena
() Território rural
() Zona especial de interesse social

Quais as principais entregas previstas pela proposta?
() Álbum musical
() Aplicativo / Software
() Apresentação ao vivo / Show
() Aquisição de acervos e bens culturais
() Arte gráfica / Desenho / Gravura / Ilustração
() Artesanato
() Artigo / Ensaio
() Audiolivro
() Aula / Palestra / Conferência
() Blog / Site
() Caderno / Cartilha / Apostila
() Circulação / Turnê
() Coleção
() Congresso / Encontro / Seminário / Simpósio
() Curso / Oficina / Workshop
() Desfile
() Digitalização de acervos
() Livro
() Livro eletrônico (e-Book)
() Ensaio fotográfico
() Escultura
() Espetáculo cênico

() Feira
() Exibição / Exposição
() Festa Popular
() Festival / Mostra
() Filme de curta-metragem
() Filme de longa-metragem
() Filme de média-metragem ou telefilme
() Grafitti / Mural
() Intercâmbio
() Instalação artística / videoarte
() Jogo eletrônico
() Licenciamento
() Manutenção de grupos / iniciativas / espaços culturais
() Melhoria em espaço cultural
() Pesquisa
() Plataforma digital
() Podcast / Programa de TV ou Rádio

() Residência Artística
() Revista / Jornal / Periódico
() Roteiro de filme ou episódio
() Sarau / Slam
() Série / websérie
() Videoclipe / Álbum visual
() Outros (especificar)

Por meio do preenchimento e envio deste documento, autorizo o uso das minhas informações pelo ente federativo responsável pelo edital e pelo Ministério da Cultura para fins de avaliação da execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018)

ANEXO III
PLANO DE TRABALHO

1. Mini Currículo ou Mini portfólio da organização:
(Escreva aqui um resumo do seu currículo, destacando as principais atuações culturais realizadas. Você pode encaminhar o currículo em anexo, se preferir)
2. Resumo do projeto:
(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)
3. Objetivos do projeto:
(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)
4. Metas:
(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)
5. Perfil do público a ser atingido pelo projeto:
(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)
6. Medidas de acessibilidade empregadas no projeto:
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)
Para mais informações sobre acessibilidade cultural, acesse o GUIA PRÁTICO DE ACESSIBILIDADE CULTURAL NA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO

À CULTURA: https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/politica-nacional-aldir-blanc/politica-nacional-aldir-blanc/arquivos/materiais-de-orientacao/guias-manuais-e-cartilhas/25_minc_guia-de-acessibilidade-pnab-4-22-10.pdf .

Acessibilidade arquitetônica:
() rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
() piso tátil;
() rampas;
() elevadores adequados para pessoas com deficiência;
() corrimãos e guarda-corpos;
() banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
() vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
() assentos para pessoas obesas;
() iluminação adequada;
() Outra _____

Acessibilidade comunicacional:
() Língua Brasileira de Sinais - Libras;
() sistema Braille;
() sistema de sinalização ou comunicação tátil;
() audiodescrição;
() legendas;
() linguagem simples;
() textos adaptados para leitores de tela;
() Outra _____

Acessibilidade atitudinal:
() capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;

() contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
() formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
() outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

7. Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

8. Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

9. Data de início da execução do projeto
Data de término da execução do projeto

Equipe
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, incluindo NOME, FUNÇÃO NO PROJETO, CPF/CNPJ, MINI-CURRÍCULO. Use o modelo de quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto, incluindo ATIVIDADE, ETAPA, DESCRIÇÃO, INÍCIO e FIM. Use o modelo de quadro a seguir:

Atividade	**Etapa**	**Descrição**	**Início**	**Fim**
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

Planilha orçamentária

Preencha a tabela informando todas as despesas, indicando a META/ETAPA RELACIONADA, DESCRIÇÃO, JUSTIFICATIVA, UNIDADE DE MEDIDA, VALOR UNITÁRIO, QUANTIDADE, VALOR TOTAL e REFERÊNCIA DE PREÇO.
OBS.: Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	**Justificativa**	**Unidade de medida**	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor total**	**Referência de preço (opcional)**
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)
() Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
() Apoio financeiro municipal
() Apoio financeiro estadual
() Recursos de Lei de Incentivo Municipal

() Recursos de Lei de Incentivo Estadual
() Recursos de Lei de Incentivo Federal
() Patrocínio privado direto
() Patrocínio de instituição internacional
() Doações de Pessoas Físicas
() Doações de Empresas
() Cobrança de ingressos
() Outros
Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

Documentos complementares
Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

ANEXO IV
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:
• Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
• Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
• Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
• Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município de Barbalha-CE** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município de Barbalha-CE.	10
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -** considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a	10

	coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	
E	**Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -** A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente -** Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		70 PONTOS

● A pontuação final de cada candidatura será por média das notas atribuídas individualmente por cada membro da comissão de seleção e avaliação.
● Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
● Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.
● Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: **Histórico de execução de projetos no município de Barbalha-CE com recurso da PNAB Ciclo 01.**
● Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.
● Serão desclassificados os projetos que:
I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação , com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
● A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO V
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 003/2026 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O Município de Barbalha-CE, neste ato representado pelo Secretário de Cultura, Senhor Pertrousson Fideis Lourenço, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Secretaria de Cultura do município de Barbalha-CE:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Secretaria Municipal de Cultura de Barbalha-CE por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Secretaria de Cultura de Barbalha-CE, a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;
c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.
7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação.
7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 O monitoramento das ações do projeto será realizado por técnicos da Secretaria de Cultura de Barbalha-CE.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado Diário Oficial do Município.

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de Barbalha-CE para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Barbalha-CE, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:
Pertrousson Fidelis Lourenço

Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO Vi
RELATÓRIO DE Objeto da execução cultural

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural:
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

() Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
() Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
() Uma parte das ações planejadas não foi feita.
() As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, , datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)
• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
() Sim
() Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
() Publicação
() Livro
() Catálogo
() Live (transmissão on-line)
() Vídeo
() Documentário
() Filme
() Relatório de pesquisa
() Produção musical
() Jogo
() Artesanato
() Obras
() Espetáculo
() Show musical
() Site
() Música
() Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …
(Você pode marcar mais de uma opção).
() Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
() Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
() Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
() Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
() Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
() Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.

() Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
() Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
() Sim () Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
()1. Presencial.
() 2. Virtual.
() 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
()Youtube
()Instagram / IGTV
()Facebook
()TikTok
()Google Meet, Zoom etc.
()Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
()1. Fixas, sempre no mesmo local.
()2. Itinerantes, em diferentes locais.
()3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
()Equipamento cultural público municipal.
()Equipamento cultural público estadual.
()Espaço cultural independente.
()Escola.
()Praça.
()Rua.
()Parque.
()Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]
As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.
Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

Barbalha -CE
[DATA]

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no **Edital 003/2026 – LINGUAGENS GERAIS**, que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO IX

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no **Edital 003/2026 – LINGUAGENS GERAIS,** que sou pessoa com deficiência.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO X

formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,
Com base na **Etapa de Seleção** do **Edital 003/2026 – LINGUAGENS GERAIS,** venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____.

Barbalha-CE, data.

Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE habilitação

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À SECRETARIA DE CULTURA DE BARBALHA-CE,
Com base na **Etapa de Habilitação** do **Edital 003/2026 – LINGUAGENS GERAIS,** venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____.

Barbalha-CE, data.

Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

Publicado por:
Romeu Alencar Dos Santos
Código Identificador:A8C6E338

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026- CACS/FUNDEB-ABAIARA -CE

CHAMADA PÚBLICA PARA HABILITAÇÃO E ESCOLHA DE REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS/FUNDEB DO MUNICÍPIO DE ABAIARA-CE, PARA O MANDATO 2027–2030.

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ABAIARA-CE e o CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – CACS/FUNDEB, neste ato representados pelo Secretário Municipal da Educação, Sr. Alrizio Sérgio Alves Borges, e pela Presidente do CACS/FUNDEB, Sra. Rayane Silva dos Santos, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 479/2021, de 15 de abril de 2021, com a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e demais normas aplicáveis, tornam pública a presente CHAMADA PÚBLICA, destinada à habilitação e à escolha de representantes das organizações da sociedade civil para integrar o CACS/FUNDEB do Município de Abaiara-CE, visando à composição do Conselho para o mandato subsequente.

A presente Chamada Pública tem como finalidade assegurar a participação democrática, autônoma e transparente da sociedade civil no acompanhamento e no controle social da distribuição, transferência e aplicação dos recursos do FUNDEB, fortalecendo a participação popular na fiscalização dos recursos públicos destinados à educação básica.
O processo de escolha será realizado mediante ampla divulgação e participação das organizações da sociedade civil que atendam aos requisitos legais, garantindo igualdade de condições às entidades interessadas, observados os critérios estabelecidos nesta Chamada Pública.

CAPÍTULO I – DO OBJETO E DOS OBJETIVOS

Art. 1º A presente Chamada Pública tem por objeto regulamentar o processo de habilitação, seleção e escolha dos representantes das organizações da sociedade civil que integrarão o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS/FUNDEB do Município de Abaiara-CE.

§ 1º Serão escolhidos 02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) representantes suplentes das organizações da sociedade civil, observada a legislação vigente e a composição estabelecida na Lei Municipal nº 479/2021.
§ 2º Os representantes escolhidos deverão atuar em defesa do interesse público, com independência, responsabilidade e compromisso com a transparência na aplicação dos recursos públicos destinados à educação.

Art. 2º São objetivos desta Chamada Pública:

I – ampliar e fortalecer a participação das organizações da sociedade civil nos mecanismos de acompanhamento e controle social das políticas públicas de financiamento da educação;
II – garantir a transparência, a publicidade e a legitimidade do processo de escolha dos representantes da sociedade civil;
III – assegurar a participação de entidades que desenvolvam atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos no âmbito do Município de Abaiara-CE;
IV – selecionar representantes comprometidos com o acompanhamento, a fiscalização e o controle social da aplicação dos recursos do FUNDEB;
V – promover a atuação independente e autônoma da representação da sociedade civil no âmbito do CACS/FUNDEB.

CAPÍTULO II – DAS VAGAS E DA REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 3º Para a representação das organizações da sociedade civil no CACS/FUNDEB de Abaiara-CE, serão disponibilizadas as seguintes vagas:

I – 02 (dois) representantes titulares;
II – 02 (dois) representantes suplentes.

§ 1º Os representantes titulares e suplentes serão escolhidos por meio de processo eletivo específico, com ampla publicidade, participação das organizações habilitadas e registro formal do resultado em ata.
§ 2º A representação da sociedade civil deverá ser exercida com autonomia e independência em relação ao Poder Executivo Municipal, não estando subordinada às deliberações ou aos interesses da Administração Pública.
§ 3º As organizações da sociedade civil participantes deverão indicar representantes que possuam disponibilidade e compromisso para participar das reuniões, atividades e demais atribuições do Conselho.

CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 4º Poderão participar do processo de habilitação e escolha as organizações da sociedade civil que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos, conforme o art. 34, § 3º, da Lei Federal nº 14.113/2020:

I – ser pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
II – desenvolver atividades direcionadas ao Município de Abaiara-CE;
III – comprovar funcionamento regular há, pelo menos, 01 (um) ano, contado da data de publicação desta Chamada Pública;
IV – desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
V – não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS/FUNDEB, nem como contratada da Administração Pública Municipal, a título oneroso.

Art. 5º Não poderão participar do processo de escolha, para fins de representação da sociedade civil no CACS/FUNDEB, as organizações que não preencherem os requisitos previstos no artigo anterior, especialmente aquelas que:

I – não possuam personalidade jurídica própria;
II – não comprovem atuação no Município de Abaiara-CE;
III – não demonstrem funcionamento regular pelo período mínimo exigido;
IV – não desenvolvam atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
V – sejam beneficiárias de recursos fiscalizados pelo CACS/FUNDEB ou mantenham contratação onerosa com a Administração Pública Municipal, nas condições previstas na legislação federal.

CAPÍTULO IV – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Art. 6º As organizações da sociedade civil interessadas deverão apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

I – requerimento de inscrição, conforme modelo do Anexo I, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da entidade;
II – cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
III – cópia do Estatuto Social e de suas alterações, quando houver;
IV – cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria ou documento equivalente que comprove a legitimidade do representante legal;
V – relatório, declaração ou documentação comprobatória das atividades desenvolvidas pela entidade no Município de Abaiara-CE, relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

VI – documento que comprove o funcionamento regular da organização há, pelo menos, 01 (um) ano, contado da data de publicação desta Chamada Pública;
VII – declaração assinada pelo representante legal de que a organização não é beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS/FUNDEB e não mantém contrato oneroso com a Administração Pública Municipal, nas condições estabelecidas pela Lei Federal nº 14.113/2020, conforme modelo do Anexo II;
VIII – indicação dos representantes da entidade para participação no processo de escolha, no campo próprio do Anexo I, acompanhada de cópias dos documentos pessoais, CPF e comprovante de endereço dos indicados;
IX – declaração de que a entidade e seus representantes conhecem e aceitam as disposições desta Chamada Pública, conforme modelo do Anexo IV.

Parágrafo único. A Comissão responsável pelo processo poderá solicitar esclarecimentos ou documentos complementares, desde que necessários à comprovação dos requisitos de habilitação, respeitados os princípios da isonomia, transparência e publicidade.

CAPÍTULO V – DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º As inscrições das organizações da sociedade civil estarão abertas no período de 16 a 19 de novembro de 2026.

§ 1º A documentação deverá ser entregue presencialmente na Secretaria Municipal da Educação de Abaiara-CE, situada na Rua Joaquim Leite da Cunha, 347, Bairro Centro, Abaiara-CE, no horário das 7h às 11h e das 13h às 16h30.
§ 2º No ato da inscrição, será fornecido comprovante de recebimento da documentação apresentada.
§ 3º A inscrição da organização da sociedade civil não assegura automaticamente sua habilitação, ficando condicionada à análise e à verificação do atendimento dos requisitos estabelecidos nesta Chamada Pública.

CAPÍTULO VI – DA ANÁLISE E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Art. 8º A análise da documentação apresentada será realizada por Comissão Organizadora designada por ato da Secretaria Municipal da Educação para essa finalidade, observando os requisitos legais e as disposições desta Chamada Pública.

§ 1º A Comissão Organizadora verificará a regularidade documental e o cumprimento dos requisitos de habilitação previstos nos arts. 4º, 5º e 6º.
§ 2º O resultado preliminar das organizações habilitadas deverá ser divulgado nos canais oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal de Abaiara-CE e na Secretaria Municipal da Educação.
§ 3º As organizações não habilitadas poderão apresentar recurso administrativo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação do resultado preliminar, mediante requerimento fundamentado dirigido à Comissão Organizadora.
§ 4º Após a análise dos recursos, será divulgado o resultado definitivo das organizações habilitadas a participar do processo de escolha.

CAPÍTULO VII – DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES

Art. 9º A escolha dos representantes das organizações da sociedade civil ocorrerá em Assembleia específica, convocada pela Secretaria Municipal da Educação e pelo CACS/FUNDEB, com ampla divulgação e participação das organizações devidamente habilitadas.

§ 1º A Assembleia será destinada exclusivamente à escolha dos representantes das organizações da sociedade civil para composição do CACS/FUNDEB.
§ 2º Cada organização habilitada terá direito a participar do processo de escolha, por meio de seu representante legal ou representante formalmente credenciado.
§ 3º A escolha ocorrerá por votação secreta, assegurando-se igualdade de participação às organizações habilitadas.
§ 4º Serão considerados eleitos os representantes que obtiverem o maior número de votos, observada a quantidade de vagas disponíveis para titulares e suplentes.
§ 5º Em caso de empate, será realizado novo escrutínio entre os candidatos empatados. Persistindo o empate, será considerado eleito o candidato indicado pela organização com maior tempo de funcionamento comprovado e, persistindo a igualdade, o candidato de maior idade.

Art. 10. O processo de escolha deverá ser registrado em ata específica, contendo:

I – data, horário e local de realização da Assembleia;
II – identificação das organizações participantes e de seus representantes;

III – relação dos candidatos apresentados;
IV – quantidade de votos obtidos por cada candidato;
V – resultado final, com a identificação dos representantes titulares e suplentes eleitos;
VI – assinatura dos responsáveis pela condução dos trabalhos e dos participantes, conforme lista de presença.

Parágrafo único. A ata e os demais documentos relativos ao processo de escolha integrarão a documentação oficial de composição do CACS/FUNDEB.

CAPÍTULO VIII – DOS IMPEDIMENTOS

Art. 11. Observadas as disposições do art. 34, § 5º, da Lei Federal nº 14.113/2020 e da legislação municipal pertinente, são impedidos de integrar o CACS/FUNDEB:

I – titulares dos cargos de Prefeito e Vice-Prefeito, Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II – tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que preste serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do FUNDEB, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
III – pais de alunos ou representantes da sociedade civil que exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo Municipal gestor dos recursos;
IV – pais de alunos ou representantes da sociedade civil que prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. Os representantes indicados deverão apresentar declaração de inexistência de impedimentos legais para integrar o Conselho, conforme modelo do Anexo III.

CAPÍTULO IX – DAS ATRIBUIÇÕES DOS CONSELHEIROS

Art. 12. Os representantes eleitos para integrar o CACS/FUNDEB deverão exercer suas atribuições em conformidade com a Lei Federal nº 14.113/2020 e a legislação municipal, competindo-lhes, entre outras responsabilidades:

I – acompanhar e exercer o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do FUNDEB;
II – examinar os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
III – acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE e dos demais programas abrangidos pelas atribuições legais do Conselho;
IV – supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, nos aspectos relacionados às competências do Conselho;
V – emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do FUNDEB, conforme a legislação vigente;
VI – acompanhar a execução dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento da educação básica pública e à valorização dos profissionais da educação;
VII – exercer as demais atribuições previstas na legislação federal, municipal e no Regimento Interno do CACS/FUNDEB.

Art. 13. A participação dos conselheiros no CACS/FUNDEB não será remunerada, sendo considerada atividade de relevante interesse social, nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 14.113/2020.

CAPÍTULO X – DA POSSE E DO INÍCIO DO MANDATO

Art. 14. Após a conclusão do processo de escolha dos representantes dos diversos segmentos que compõem o CACS/FUNDEB, os membros titulares e suplentes serão formalmente designados pelo Poder Executivo Municipal, observadas as disposições legais.

§ 1º A posse dos novos conselheiros ocorrerá em reunião específica, convocada para essa finalidade, prevista para o dia 23 de novembro de 2026, às 9h, no auditório da Secretaria Municipal da Educação de Abaiara-CE, ressalvada eventual alteração devidamente publicada.
§ 2º Na reunião de posse, serão realizados os procedimentos necessários à organização e ao funcionamento do novo colegiado, inclusive a eleição do Presidente e do Vice-Presidente por seus pares, vedado o exercício dessas funções por representante do governo gestor dos recursos do FUNDEB, nos termos do art. 34, § 6º, da Lei Federal nº 14.113/2020, observadas as disposições legais e regimentais.
§ 3º A reunião e os resultados das deliberações serão registrados em ata própria, que integrará a documentação oficial do Conselho.
§ 4º O mandato dos conselheiros terá duração de 4 (quatro) anos, com início em 1º de janeiro de 2027 e término em 31 de dezembro de 2030, vedada a recondução para o mandato subsequente, nos termos do art. 34, § 9º, da Lei Federal nº 14.113/2020.

CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. É assegurada ampla publicidade a todas as etapas do processo de habilitação e escolha dos representantes da sociedade civil, mediante divulgação no site oficial da Prefeitura Municipal de Abaiara-CE, nos canais oficiais de comunicação e por outros meios que garantam o conhecimento público da presente Chamada.

Art. 16. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, observadas a Lei Federal nº 14.113/2020, a Lei Municipal nº 479/2021 e as demais normas aplicáveis.

Art. 17. Integram esta Chamada Pública os seguintes anexos: Anexo I – Requerimento de Inscrição e Indicação de Representantes; Anexo II – Declaração de Não Beneficiamento e de Inexistência de Contratação Onerosa; Anexo III – Declaração de Inexistência de Impedimentos; Anexo IV – Declaração de Ciência e Aceitação.

Art. 18. Esta Chamada Pública entra em vigor na data de sua publicação.

Abaiara-CE, 12 de Novembro de 2026.

ALRIZIO SÉRGIO ALVES BORGES
Secretário Municipal da Educação

RAYANE SILVA DOS SANTOS
Presidente do CACS/FUNDEB

ANEXO I
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO E INDICAÇÃO DE REPRESENTANTES

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 – CACS/FUNDEB – ABAIARA-CE
À Comissão Organizadora do processo de escolha dos representantes das organizações da sociedade civil para o CACS/FUNDEB do Município de Abaiara-CE.

1. DADOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	
Razão social	
CNPJ	
Data de fundação	
Endereço completo	
Telefone	
E-mail	
Área de atuação	
2. REPRESENTANTE LEGAL	
Nome completo	
CPF	
Cargo na entidade	
Telefone / E-mail	

3. REPRESENTANTES INDICADOS PARA O PROCESSO DE ESCOLHA	
Nome completo	
CPF	
Endereço	
Telefone / E-mail	
Indicado(a) 2 (se houver)	

Nome completo	
CPF	
Endereço	
Telefone / E-mail	

Pelo presente, a organização acima identificada, por seu representante legal, requer a inscrição no processo de habilitação e escolha de representantes das organizações da sociedade civil para compor o CACS/FUNDEB do Município de Abaiara-CE, mandato 2027–2030, apresentando os seguintes documentos (art. 6º):
() I – requerimento de inscrição (este Anexo);
() II – cópia do CNPJ;
() III – cópia do Estatuto Social e alterações;
() IV – cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria;
() V – documentação comprobatória das atividades no Município de Abaiara-CE;
() VI – comprovação de funcionamento regular há, pelo menos, 1 (um) ano;
() VII – declaração conforme Anexo II;
() VIII – documentos pessoais, CPF e comprovante de endereço dos indicados;
() IX – declaração conforme Anexo IV.
Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas são verdadeiras.

Abaiara-CE, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) representante legal
Nome:
CPF:

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE NÃO BENEFICIAMENTO DE RECURSOS FISCALIZADOS PELO CACS/FUNDEB E DE INEXISTÊNCIA DE CONTRATAÇÃO ONEROSA

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 – CACS/FUNDEB – ABAIARA-CE
A organização da sociedade civil _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, neste ato representada por seu(sua) representante legal, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins de habilitação na Chamada Pública nº ___/2026, sob as penas da lei, que:
a) não figura como beneficiária de recursos fiscalizados pelo Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS/FUNDEB do Município de Abaiara-CE;
b) não figura como contratada da Administração Pública do Município de Abaiara-CE a título oneroso;
c) compromete-se a comunicar imediatamente à Comissão Organizadora e ao CACS/FUNDEB qualquer alteração superveniente nas condições ora declaradas.
A presente declaração é firmada nos termos do art. 34, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.113/2020, ciente o(a) declarante de que a falsidade das informações sujeita os responsáveis às sanções civis, administrativas e penais cabíveis, inclusive a prevista no art. 299 do Código Penal.

Abaiara-CE, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) representante legal
Nome:
CPF:

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 – CACS/FUNDEB – ABAIARA-CE

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) em _____, indicado(a) pela organização da sociedade civil _____, CNPJ nº _____, para participar do processo de escolha de representantes do CACS/FUNDEB do Município de Abaiara-CE, DECLARO, sob as penas da lei, que não incorro em nenhum dos impedimentos previstos no art. 34, § 5º, da Lei Federal nº 14.113/2020 e no art. 11 da Chamada Pública nº ___/2026, a saber, que NÃO sou:

I – titular dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito ou Secretário Municipal, nem cônjuge ou parente consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, de seus ocupantes;

II – tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que preste serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do FUNDEB, nem cônjuge ou parente consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, desses profissionais;

III – ocupante de cargo ou função pública de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo Municipal gestor dos recursos;

IV – prestador(a) de serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Comprometo-me a comunicar imediatamente à Comissão Organizadora e ao CACS/FUNDEB qualquer fato superveniente que configure impedimento, ciente de que a falsidade desta declaração sujeita o(a) declarante às sanções civis, administrativas e penais cabíveis, inclusive a prevista no art. 299 do Código Penal.

Abaiara-CE, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) declarante

Nome:

CPF:

Observação: esta declaração deve ser preenchida e assinada individualmente por cada representante indicado.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ACEITAÇÃO DOS TERMOS DA CHAMADA PÚBLICA

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026 – CACS/FUNDEB – ABAIARA-CE

A organização da sociedade civil _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por seu(sua) representante legal, _____, CPF nº _____, e os(as) representantes por ela indicados(as), abaixo assinados(as), DECLARAM que conhecem e aceitam integralmente as disposições da Chamada Pública nº ___/2026, destinada à habilitação e escolha de representantes das organizações da sociedade civil para compor o CACS/FUNDEB do Município de Abaiara-CE, mandato 2027–2030, bem como as normas da Lei Federal nº 14.113/2020 e da Lei Municipal nº 479/2021.

Declaram, ainda, ter ciência de que a participação no CACS/FUNDEB não é remunerada, sendo considerada atividade de relevante interesse social, e de que os(as) representantes eleitos(as) deverão dispor de tempo e compromisso para participar das reuniões e atividades do Conselho.

Abaiara-CE, ____ de _____ de 2026.

Representante legal da organização

Nome:

CPF:

Representante indicado(a) 1

Nome: CPF:

Representante indicado(a) 2 (se houver)
Nome: CPF:

Publicado por:
Cícero Gonçalves Dantas
Código Identificador:272D69CA

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026/SECULT

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do Abaiara - Ceará!
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.
Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Abaiara - CE.

Deste modo, o Secretaria Municipal de Cultura e Turismo torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS
2.1 Objeto do edital
O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Abaiara - CE.

2.2 Quantidade de projetos selecionados
Serão selecionados 08 projetos.
Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3 Valor total do edital
Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.
O valor total deste edital é de R$ 18.130,00 (Dezoito Mil e Cento e Trinta Reais).
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 06.02.13.392.0030.2.021-3.3.90.36.00
Sobre o valor total repassado pelo Município de Abaiara/CE ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.4 Prazo de inscrição

De 08 horas do dia 16/11/2026 até às 16 horas do dia 20/11/2026.
As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.5 Quem pode participar
Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside no Município de Abaiara há pelo menos 02 (dois) anos.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:
I - Pessoa física
II - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VII.

2.6 Quem NÃO pode participar
Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.
Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.
Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital
Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo 01 (um) projeto e poderá ser contemplado com no máximo 01 (um) projeto.

3. ETAPAS
Este edital é composto pelas seguintes etapas:
Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;
Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos;
Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;
Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

4. INSCRIÇÕES
As inscrições ocorrerão de forma física, o agente cultural deve entregar na sede da Secretaria de Cultura de Abaiara, localizada na Rua Padre José leite Sampaio, 97, Centro, no período das 8h às 11h e das 13h às 16h e em envelope lacrado a seguinte documentação obrigatória:
a) Formulário de inscrição (Anexo II)
b) Plano de Trabalho (projeto), conforme Anexo III;
c) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
e) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
f) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto (Ex.: Portfólio).

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
Atenção! O agente cultural que enviar com documentação incompleta não poderá realizar a inclusão de novos documentos.
Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. COTAS

5.1 Categoria de cotas
Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
pessoas negras (pretas e pardas);
pessoas indígenas;
pessoas com deficiência.
A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.
A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.2 Concorrência concomitante
Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3 Desistência do optante pela cota
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4 Remanejamento das cotas
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5 Procedimentos complementares
Em caso de necessidade, a Comissão poderá realizar a solicitação de carta consubstanciada: documento apresentado em formato escrito, oral ou audiovisual que promove a reflexão sobre o pertencimento étnico-racial, contendo os motivos pelos quais o agente cultural se autodeclara negro (preto ou pardo) ou indígena, conforme modelo constante no Anexo IV.

5.6 Aplicação das cotas para coletivos

Coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I - grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
As pessoas físicas que compõem o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VIII e Anexo IX.

6. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)
6.1 Preenchimento do modelo
O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição, documento que contém a ficha de inscrição, e o Anexo III - Plano de Trabalho, documento que contém a descrição do projeto e a planilha orçamentária.
O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Abaiara - CE de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2 Previsão de execução do projeto
Os projetos apresentados deverão ser executados até 31 de Dezembro de 2026.

6.3 Custos do projeto
O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo III indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.
Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.
Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.
Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

6.4 Recursos de acessibilidade
Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas caractetísticas, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).
São medidas de acessibilidade:
I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

7. ETAPA DE SELEÇÃO
7.1 Quem analisa os projetos
Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.
Farão parte desta comissão: Comissão de Coordenação, acompanhamento, seleção e fiscalização da PNAB, instituída na Portaria nº 021704/2026-SEMGAP, de 17 de Abril de 2026.

7.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
I - tiverem interesse direto na matéria;
II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

7.3 Análise do mérito cultural
Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.
Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo IV deste edital.
Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

7.4 Análise da planilha orçamentária
Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.
Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

7.5 Valores incompatíveis com o mercado
Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

7.6 Recurso da etapa de seleção
O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial dos Municípios – Aprece e no site oficial da Prefeitura Municipal de Abaiara.
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Comissão de Coordenação, acompanhamento, seleção e fiscalização da PNAB, instituída na Portaria nº 021704/2026-SEMGAP, de 17 de Abril de 2026, que deve ser apresentado presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, localizado na Rua Padre José leite Sampaio, 97, Centro, no período das 8h às 11h e das 13h às 16h, no prazo de 03 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Abaiara – Ceará.

8 REMANEJAMENTO DE VAGAS
Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:
OS RECURSOS NÃO UTILIZADOS EM UMA CATEGORIA SERÃO DESTINADOS AOS PROJETOS COM MAIOR PONTUAÇÃO NA CATEGORIA COM MAIOR NÚMERO DE SUPLENTES.
Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO
9.1 Documentos necessários
O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 03 dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, por meio presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura, localizado na Rua Padre José leite Sampaio, 97, Centro, no período das 8h às 11h e das 13h às 16h os seguintes documentos:

Se o agente cultural for pessoa física:
I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
III - certidão negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais (Governo do Estado do Ceará);
IV - certidão negativas de débitos relativas ao créditos tributários municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal de Abaiara;
V - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
VI - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):
I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União, em nome do representante do grupo;
III - certidão negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais (Governo do Estado do Ceará), em nome do representante do grupo;
IV - certidão negativas de débitos relativas ao créditos tributários municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal de Abaiara, em nome do representante do grupo;
V - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho, em nome do representante do grupo;
VI - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

9.2 Recurso da etapa de habilitação
Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Comissão de Coordenação, acompanhamento, seleção e fiscalização da PNAB, instituída na Portaria nº 021704/2026-SEMGAP, de 17 de Abril de 2026, que deve ser apresentado presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura, localizado na Rua Padre José leite Sampaio, 97, Centro, no período das 8h às 11h e das 13h às 16h no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no diário oficial dos Municípios – Aprece e no site oficial da Prefeitura Municipal de Abaiara.
Após essa etapa, não caberá mais recurso.

10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS
10.1 Termo de Execução Cultural
Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo V deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Secretaria Municipal de Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

10.2 Recebimento dos recursos financeiros
Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.
Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.
Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.
Atenção! O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 04 dias úteis após a convocação dos selecionados sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

11 DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS
Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Municipio de Abaiara, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.
O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

12 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
12.1 Monitoramento e avaliação realizados pelo Secretaria Municipal de Cultura
Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

12.2 Como o agente cultural presta contas ao Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo VI deste edital.
O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 30 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS
Desclassificação de projetos
Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

13.1 Acompanhamento das etapas do edital
O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site https://abaiara.ce.gov.br/.
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site da Prefeitura Municipal de Abaiara e nas mídias sociais oficiais.

13.2 Informações adicionais
Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail secultabaiara@gmail.com.
Os casos omissos ficarão a cargo da Secretária Municipal de Cultura.

12.4 Validade do resultado deste edital
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 04 meses após a publicação do resultado final.

12.5 Anexos do edital
Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/
Anexo III - Plano de Trabalho;
Anexo IV - Critérios de seleção
Anexo V - Termo de Execução Cultural;
Anexo VI - Relatório de Objeto da Execução Cultural;
Anexo VII - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo VIII - Declaração étnico-racial
Anexo IX – Declaração PCD
Anexo X – Formulário de interposição de recurso

Abaiara – CE, 12 de Novembro de 2026.

CICERO MACIEL DANTAS CLEMENTE
Secretário Municipal da Cultura
Portaria nº 010804/2026-SEMGAP

ANEXO I – CATEGORIAS

RECURSOS DO EDITAL
O presente edital possui valor total de R$ 18.130,00 (Dezoito Mil e Cento e Trinta Reais) distribuídos da seguinte forma:
a) Até R$ 1.210,00 (Um Mil e Duzentos e Dez Reais) por oportunidade na CATEGORIA Música - Individual;
b) Até R$ 3.000,00 (Três Mil Reais) por oportunidade na CATEGORIA Grupo Musical Médio Porte;
Até R$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais) por oportunidade para CATEGORIA Patrimônio Imaterial;

DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS
PESSOA FISICA
NOME E DESCRIÇÃO DA CATEGORIA
MÚSICO INDIVIDUAL: apoio a projetos de músico autônomo com atuação permanente e calendário de atividades em qualquer gênero musical e que contemple 01 (uma) apresentação até encerrar a vigência do Termo de Execução Cultural, de acordo com o calendário cultural de Abaiara – CE.
PATRIMÔNIO IMATERIAL: Esta categoria destina-se ao fomento e à seleção de propostas culturais voltadas à concepção, produção e realização de uma mostra artística e cultural com foco no Encontro de Saberes de Abaiara – Ceará. O projeto deve promover a salvaguarda, a difusão, a transmissão de conhecimentos e a valorização das expressões do patrimônio cultural imaterial do município, fortalecendo a memória coletiva e a identidade local.

COLETIVO/GRUPO SEM CNPJ REPRESENTADO POR PESSOA FÍSICA
NOME E DESCRIÇÃO DA CATEGORIA
MÚSICA - GRUPO MUSICAL DE MÉDIO PORTE (6 A 8 INTEGRANTES): apoio a projetos de grupos formados por 6 a 8 integrantes com atuação permanente e calendário de atividades em qualquer gênero musical e que contemple 01 (uma) apresentações até encerrar a vigência do Termo de Execução Cultural, de acordo com o calendário cultural de Abaiara - CE.

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
MÚSICO INDIVIDUAL	02	01	Impossibilidade Fática de acordo com § 3º e § 4º do Art. 6º da IN MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023.	Impossibilidade Fática de acordo com § 3º e § 4º do Art. 6º da IN MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023.	03	R$ 1.210,00	R$ 3.630,00
GRUPO MUSICAL DE MÉDIO PORTE	02	01	01	Impossibilidade Fática de acordo com § 3º e § 4º do Art. 6º da IN MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023.	04	R$ 3.000,00	R$ 12.000,00
PATRIMÔNIO IMATERIAL	01	Impossibilidade Fática de acordo com § 3º e § 4º do Art. 6º da IN MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023.	Impossibilidade Fática de acordo com § 3º e § 4º do Art. 6º da IN MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023.	Impossibilidade Fática de acordo com § 3º e § 4º do Art. 6º da IN MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023.	01	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
PESSOA FÍSICA OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

I - PESSOA FÍSICA

Tipo de agente cultural individual:
() Pessoa física
() Pessoa física representando grupo e coletivo sem personalidade jurídica (sem cnpj)

Categoria:
[texto – 100 caracteres]

Nome Completo:

[texto – 100 caracteres]

Nome artístico ou nome social (se houver):
[texto – 100 caracteres]

CPF:
[14 dígitos, apenas números]

CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):
[14 dígitos, apenas números]

Data de nascimento:
[dd/mm/aaaa]

E-mail:
[campo de e-mail validado]

Telefone:
[apenas números]

Endereço completo:
[Texto – 200 caracteres]

Cidade:
[lista municípios IBGE]

Estado:
[lista estados IBGE]

CEP:
[campo CEP validado]

Pertence a alguma comunidade tradicional?
() Não pertence a povos ou comunidades tradicionais.
() Andirobeiros
() Apanhadores de flores sempre vivas
() Benzedeiros
() Caatingueiros
() Caboclos
() Caiçaras
() Catadores de mangaba
() Cipozeiros
() Comunidades de fundos e fechos de pasto
() Comunidades quilombolas
() Extrativistas
() Extrativistas costeiros e marinhos
() Faxinalenses

() Geraizeiros
() Ilhéus
() Juventude de povos e comunidades tradicionais
() Morroquianos
() Pantaneiros
() Pescadores artesanais
() Povo pomerano
() Povos ciganos
()Povos e comunidades de terreiro/de matriz africana
() Povos indígenas
() Quebradeiras de coco babaçu
() Raizeiros
() Retireiros do Araguaia
() Ribeirinhos
() Vazanteiros
() Veredeiros
() Outra comunidade tradicional, indicar qual

3. É mestre ou mestra das culturas tradicionais e populares?
() Sim
() Não

Gênero:
() Mulher cisgênero
() Homem cisgênero
() Mulher Transgênero
() Homem Transgênero
() Pessoa Não Binária
() Travesti
() Outro
Orientação sexual:
() Lésbica
() Gay
() Heterossexual
() Bissexual
() Outra
() Prefere não responder

Raça, cor ou etnia:
() Branca
() Preta
() Parda
() Indígena
() Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência?
() Não

() Sim, Auditiva
() Sim, Física-motora
() Sim, Intelectual
() Sim, Visual
() Sim, Múltipla
() Sim, Transtorno do Espectro Autista
() Sim, Outra (indicar qual)

Qual o seu grau de escolaridade?
() Não tenho Educação Formal
() Ensino Fundamental Incompleto
() Ensino Fundamental Completo
() Ensino Médio Incompleto
() Ensino Médio Completo
() Curso Técnico Completo
() Ensino Superior Incompleto
() Ensino Superior Completo
() Pós Graduação Completo
() Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2025, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.525,00.)

() Nenhuma renda
() De 1,00 a 500,00
() De 501,00 a 1.000,00
() De 1.001,00 a 2.000,00
() De 2.001,00 a 3.000,00
() De 3.001,00 a 5.000,00
() De 5.001,00 a 10.000,00
() De 10.001,00 a 20.000,00
() De 20.001,00 a 100.000,00
() Acima de 100.000,00
Possui quantos anos de experiência na área cultural?
[Número inteiro]

Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?
() Sim
() Não
() Não sei

II - COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

Nome do grupo ou coletivo
[Texto – 100 caracteres]

Quantas pessoas fazem parte do coletivo

[número inteiro]

Nome do representante:
[texto – 100 caracteres]

CPF do representante :
[campo CPF validado]

E-mail de contato:
[campo e-mail validado]

Telefone de contato:
[apenas números]

Endereço completo (da sede):
[texto – 200 caracteres]

Cidade:
[lista municípios IBGE]

Estado:
[lista estados IBGE]

CEP:
[campo CEP validado]

Anos de atuação na área cultural?
[número inteiro]

Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?
() Sim
() Não
() Não sei

DADOS DO PROJETO

Vai concorrer às cotas?
() Não
() Sim, Pessoa negra
() Sim, Pessoa indígena
() Sim, Pessoa com deficiência

Nome do Projeto:
[Texto – 100 caracteres]

Valor da proposta:
[Monetário]

A ação cultural proposta será realizada em qual formato?
() Presencialmente em local fixo
() Presencialmente itinerante
() Remotamente/Online
() Em formato híbrido
() Outros
() Não aplicável

Qual o CEP do local de realização? (se aplicável)
[Campo CEP validado]

Quantas pessoas serão remuneradas com o recurso do edital?
[Número inteiro]

Qual o principal segmento contemplado pela proposta?
() Acervos
() Arquivos
() Artes Visuais
() Artesanato
() Audiovisual
() Capoeira
() Circo
() Cultura de Matriz Africana
() Cultura dos Povos Originários
() Culturas Tradicionais e Populares
() Dança
() Design
() Edição e produção editorial
() Festas e Celebrações
() Hip Hop
() Jogos eletrônicos
() Literatura
() Mediação e formação de leitores
() Moda
() Museu
() Música
() Patrimônio Arqueológico
() Patrimônio Cultural Material
() Patrimônio Cultural Imaterial
() Patrimônio Natural
() Performance
() Teatro
() Outros

Qual a principal etapa do ciclo cultural contemplada pela proposta?
() Criação

() Produção
() Comercialização e Distribuição
() Difusão e Circulação
() Acesso, mediação e fruição
() Formação
() Pesquisa e reflexão
() Memória e preservação
() Organização e gestão
() Monitoramento e avaliação
() Outra (especificar)

Qual a principal pauta temática contemplada pela proposta?
() Cultura Alimentar
() Cultura DEF
() Cultura Digital
() Culturas Imigrantes e Refugiadas
() Cultura LGBTQIAPN+
() Cultura, Memória e Direitos Humanos
() Cultura Nerd
() Culturas Periféricas
() Cultura Quilombola
() Culturas Rurais e Agroecológicas
() Culturas Urbanas
() Cultura do Sertão
() Cultura e Acessibilidade
() Cultura e Economia Criativa
() Cultura e Educação
() Cultura e Gênero
() Cultura e Idosos
() Cultura e Infância
() Cultura e Juventude
() Cultura e Meio ambiente
() Cultura e Negritude
() Cultura e Pessoas em Situação de Privação de Liberdade
() Cultura e População de Rua
() Cultura e Povos Ciganos
() Cultura e Saúde
() Cultura e Turismo
() Culturas Indígenas
() Culturas Tradicionais de Matriz Africana
() Outra (especificar)

A proposta prevê ações em algum território prioritário?
() Não se aplica
() Área atingida por desastre natural
() Assentamento ou acampamento
() Conjunto ou empreendimento habitacional de interesse social

() Favelas e comunidades urbanas
() Periferia
() Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura
() Regiões com menor índice de Desenvolvimento Humano - IDH
() Sítios de arqueológicos e de patrimônio cultural
() Território de fronteira
() Território de povos e comunidades tradicionais
() Território indígena
() Território rural
() Zona especial de interesse social

Quais as principais entregas previstas pela proposta?
() Álbum musical
() Aplicativo / Software
() Apresentação ao vivo / Show
() Aquisição de acervos e bens culturais
() Arte gráfica / Desenho / Gravura / Ilustração
() Artesanato
() Artigo / Ensaio
() Audiolivro
() Aula / Palestra / Conferência
() Blog / Site
() Caderno / Cartilha / Apostila
() Circulação / Turnê
() Coleção
() Congresso / Encontro / Seminário / Simpósio
() Curso / Oficina / Workshop
() Desfile
() Digitalização de acervos
() Livro
() Livro eletrônico (e-Book)
() Ensaio fotográfico
() Escultura
() Espetáculo cênico
() Feira
() Exibição / Exposição
() Festa Popular
() Festival / Mostra
() Filme de curta-metragem
() Filme de longa-metragem
() Filme de média-metragem ou telefilme
() Grafitti / Mural
() Intercâmbio
() Instalação artística / videoarte
() Jogo eletrônico
() Licenciamento
() Manutenção de grupos / iniciativas / espaços culturais

() Melhoria em espaço cultural
() Pesquisa
() Plataforma digital
() Podcast / Programa de TV ou Rádio
() Residência Artística
() Revista / Jornal / Periódico
() Roteiro de filme ou episódio
() Sarau / Slam
() Série / websérie
() Videoclipe / Álbum visual
() Outros (especificar)

Por meio do preenchimento e envio deste documento, autorizo o uso das minhas informações pelo ente federativo responsável pelo edital e pelo Ministério da Cultura para fins de avaliação da execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018)

ANEXO III
PLANO DE TRABALHO

Mini Currículo ou Mini portfólio da organização:
(Escreva aqui um resumo do seu currículo, destacando as principais atuações culturais realizadas. Você pode encaminhar o currículo em anexo, se preferir)
Resumo do projeto:
(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)
Objetivos do projeto:
(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)
Metas:
(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)
Perfil do público a ser atingido pelo projeto:
(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)
Medidas de acessibilidade empregadas no projeto:
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)
Para mais informações sobre acessibilidade cultural, acesse o GUIA PRÁTICO DE ACESSIBILIDADE CULTURAL NA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA:https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/politica-nacional-aldir-blanc/politica-nacional-aldir-blanc/arquivos/materiais-de-orientacao/guias-manuais-e-cartilhas/25_minc_guia-de-acessibilidade-pnab-4-22-10.pdf .

Acessibilidade arquitetônica:
() rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
() piso tátil;
() rampas;
() elevadores adequados para pessoas com deficiência;
() corrimãos e guarda-corpos;
() banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
() vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
() assentos para pessoas obesas;

() iluminação adequada;
() Outra _____

Acessibilidade comunicacional:
() Língua Brasileira de Sinais - Libras;
() sistema Braille;
() sistema de sinalização ou comunicação tátil;
() audiodescrição;
() legendas;
() linguagem simples;
() textos adaptados para leitores de tela;
() Outra _____

Acessibilidade atitudinal:
() capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
() contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
() formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
() outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Data de início da execução do projeto
Data de término da execução do projeto

Equipe
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, incluindo NOME, FUNÇÃO NO PROJETO, CPF/CNPJ, MINI-CURRÍCULO. Use o modelo de quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto, incluindo ATIVIDADE, ETAPA, DESCRIÇÃO, INÍCIO e FIM. Use o modelo de quadro a seguir:

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

Planilha orçamentária

Preencha a tabela informando todas as despesas, indicando a META/ETAPA RELACIONADA, DESCRIÇÃO, JUSTIFICATIVA, UNIDADE DE MEDIDA, VALOR UNITÁRIO, QUANTIDADE, VALOR TOTAL e REFERÊNCIA DE PREÇO.
OBS.: Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.
DICA PARA O ENTE FEDERATIVO! A PLANILHA ABAIXO PODE SER DISPONIBILIZADA TAMBÉM EM FORMATO EXCEL PARA FACILITAR A SOMA DOS VALORES.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)

Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)
() Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
() Apoio financeiro municipal
() Apoio financeiro estadual
() Recursos de Lei de Incentivo Municipal
() Recursos de Lei de Incentivo Estadual
() Recursos de Lei de Incentivo Federal
() Patrocínio privado direto
() Patrocínio de instituição internacional
() Doações de Pessoas Físicas
() Doações de Empresas
() Cobrança de ingressos
() Outros
Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

Documentos complementares
Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

ANEXO IV
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:
• Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
• Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
• Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
• Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Abaiara/CE- A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Municipio de Abaiara/CE.	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto	10

	sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		70 PONTOS

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
H	Agentes culturais do gênero feminino	5
I	Agentes culturais negros e indígenas	5
J	Agentes culturais com deficiência	5
K	Agentes culturais residentes em regiões de menor IDH (Zonas periféricas e/ou Zona Rural)	5
L	Agente cultural com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		25 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas com deficiência	5
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
O	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH (Zonas periféricas e/ou Zona Rural)	5
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		25 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura será DEFINIDA POR MÉDIA DAS NOTAS ATRIBUÍDAS INDIVIDUALMENTE POR CADA MEMBRO DA COMISSÃO.
Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.
Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será adotado o seguinte critério de desempate: proponente (ou representante do coletivo) com maior idade; persistindo o empate, será realizado sorteio público.
Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.

Serão desclassificados os projetos que:
I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação , com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO V
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 001/2026 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES
1.1 O Município de Abaiara/CE, neste ato representado Ordenador de Despesas, Senhor(o) CICERO MACIEL DANTAS CLEMENTE, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:
2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].
4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.
5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.
6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações do/da Secretaria Municipal de Cultura:
I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações à Secretaria Municipal de Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto, em até 06 meses a contar da assinatura do Termo de Execução Cultural;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Secretaria Municipal de Cultura a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.
7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 30 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.
7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:
I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:
I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;
III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.
7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - solicitar documentação complementar;
II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;
c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.
7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.
7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.
9. TITULARIDADE DE BENS
9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.
11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS
11.1 A Comissão de Coordenação, acompanhamento, seleção e fiscalização da PNAB, instituída na Portaria nº 021704/2026 - SEMGAP, de 17 de Abril de 2026, junto a Secretaria Municipal de Cultura serão responsáveis pelo monitoramento e controle de resultados.
12. VIGÊNCIA
12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por 01 (um) mês.
13. PUBLICAÇÃO
13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial dos Municípios – Aprece.
14. FORO
14.1 Fica eleito o Foro de Abaiara - CE para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.
LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].
Pelo órgão:
[NOME DO REPRESENTANTE]
Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO VI
RELATÓRIO DE Objeto da execução cultural
1. DADOS DO PROJETO
Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO
2.1. Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
() Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
() Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
() Uma parte das ações planejadas não foi feita.
() As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, , datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas
Metas integralmente cumpridas:
• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)
• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
() Sim
() Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
() Publicação
() Livro
() Catálogo
() Live (transmissão on-line)
() Vídeo
() Documentário
() Filme
() Relatório de pesquisa

() Produção musical
() Jogo
() Artesanato
() Obras
() Espetáculo
() Show musical
() Site
() Música
() Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …
(Você pode marcar mais de uma opção).
() Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
() Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
() Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
() Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
() Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
() Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
() Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
() Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
() Sim () Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
()1. Presencial.
() 2. Virtual.

() 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
()Youtube
()Instagram / IGTV
()Facebook
()TikTok
()Google Meet, Zoom etc.
()Outros: _____
6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
()1. Fixas, sempre no mesmo local.
()2. Itinerantes, em diferentes locais.
()3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
()Equipamento cultural público municipal.
()Equipamento cultural público estadual.
()Espaço cultural independente.
()Escola.
()Praça.
()Rua.
()Parque.
()Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]
As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.
Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]
[DATA]

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital de Chamamento Público nº 04/2026 que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO IX

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital de Chamamento Público nº 04/2026 que sou pessoa com deficiência.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO X

formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:
À Comissão de Seleção,
Com base na Etapa de Seleção do Edital de Chamamento Público nº 04/2026, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____.
Local, data.

Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO
formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE habilitação

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de acompanhamento, seleção e fiscalização,
Com base na Etapa de Habilitação do Edital de Chamamento Público nº 04/2026 solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____.
Local, data.

Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

Publicado por:
Cícero Gonçalves Dantas
Código Identificador:3DFDBDEC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11.11.001/2026
O MUNICÍPIO DE BARBALHA – ESTADO DO CEARÁ, por meio da Procuradoria Geral do Município, convoca os candidatos abaixo relacionados, devidamente aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado Emergencial da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE, regido pelo Edital nº 003/2025/SESAU, homologado pela Portaria n° 25.11.009/2025, de 25 de novembro de 2025, destinado a contratação temporária de servidores, a comparecerem ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde na Rua Santos Dumont, 61B, Centro, nesta cidade, no horário de 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas das segunda feiras às sextas feiras, no **prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis**, a contar da publicação deste ato convocatório, a fim de apresentarem a documentação necessária ao procedimento de contratação, conforme se descreve: FOTO 3X4 ATUAL (ORIGINAL); CPF (CÓPIA); RG (CÓPIA); CARTEIRA DE TRABALHO (CÓPIA); TÍTULO DE ELEITOR COM COMPROVANTE DE VOTAÇÃO DA ÚLTIMA ELEIÇÃO E/OU DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE JUNTO À JUSTIÇA ELEITORAL (CÓPIA); CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO (CÓPIA); CERTIFICADO DE RESERVISTA (MASCULINO) (CÓPIA); COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (CÓPIA); COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (CÓPIA); ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL, EMITIDO PELO MÉDICO DO TRABALHO DO MUNICÍPIO (ORIGINAL); PIS/PASEP (CASO SE A PESSOA JÁ FOI CADASTRADA POR ALGUMA EMPRESA OU ÓRGÃO PÚBLICO); COMPROVANTE DE REGULARIDADE COM O ÓRGÃO QUE REGULAMENTA A PROFISSÃO, (SE FOR O CASO); COMPROVANTE DE ABERTURA DE CONTA NO BANCO BRADESCO;

DECLARAÇÃO DE BENS; DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS; DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO; DECLARAÇÃO DE DEPENDENTE PARA FINS DE IMPORTO DE RENDA;. **Será considerado desistente, o candidato que deixar de entregar a documentação na forma e prazo estabelecidos**.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
MÉDICO(A) GENRALISTA	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
48	LAÍS DE OLIVEIRA BATISTA
49	ANA CAMILA DE SOUZA BINO

Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, 11 de novembro de 2026.

ÉZERA CRUZ SILVA ALENCAR PINHEIRO
Procuradora Geral do Município
Portaria de Nomeação nº 02.01.001/2025
OAB/CE 29.883

Publicado por:
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro
Código Identificador:748C0184

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11.11.001/2026

O MUNICÍPIO DE BARBALHA – ESTADO DO CEARÁ, por meio da Procuradoria Geral do Município, convoca os candidatos abaixo relacionados, devidamente aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE, regido pelo Edital nº 001/2025/SEDUC homologado pela Portaria n° 14.04.009/2025, de 14 de abril de 2025, destinado a contratação temporária de servidores, a comparecerem ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação na Rua Madre Ildaura, nº 170, Alto da Alegria, nesta cidade, no horário de 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas das segunda feiras às sextas feiras, no **prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste ato convocatório, a fim de apresentarem a documentação necessária ao procedimento de contratação, conforme se descreve: FOTO 3X4 ATUAL (ORIGINAL); CPF (CÓPIA); RG (CÓPIA); CARTEIRA DE TRABALHO (CÓPIA); TÍTULO DE ELEITOR COM COMPROVANTE DE VOTAÇÃO DA ÚLTIMA ELEIÇÃO E/OU DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE JUNTO À JUSTIÇA ELEITORAL (CÓPIA); CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO (CÓPIA); CERTIFICADO DE RESERVISTA (MASCULINO) (CÓPIA); COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (CÓPIA); COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (CÓPIA); ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL, EMITIDO PELO MÉDICO DO TRABALHO DO MUNICÍPIO (ORIGINAL); PIS/PASEP (CASO SE A PESSOA JÁ FOI CADASTRADA POR ALGUMA EMPRESA OU ÓRGÃO PÚBLICO); COMPROVANTE DE REGULARIDADE COM O ÓRGÃO QUE REGULAMENTA A PROFISSÃO, (SE FOR O CASO); COMPROVANTE DE ABERTURA DE CONTA NO BANCO BRADESCO; DECLARAÇÃO DE BENS; DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS; DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO; DECLARAÇÃO DE DEPENDENTE PARA FINS DE IMPORTO DE RENDA;.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
PROFESSOR(A) DE ENSINO FUNDAMENTAL II LINGUAGEM E CÓDIGOS	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
31	MARIA ALINE DA SILVA FERREIRA
32	SIMONE GOMES GONÇALVES
33	MARIA DE FATIMA CORREIA RODRIGUES
34	SUELI CLEMENTE SOBREIRA DA SILVA
35	MARILENE DO NASCIMENTO GONÇALVES

Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, 11 de novembro de 2026.

ÉZERA CRUZ SILVA ALENCAR PINHEIRO
Procuradora Geral do Município
Portaria de Nomeação nº 02.01.001/2025
OAB/CE 29.883

Publicado por:
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro
Código Identificador:2705EF3E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR - ENTREVISTA - SELEÇÃO COORDENADOR DE PÓLO

SELEÇÃO PARA COORDENADOR DE POLO DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB PARA ATUAR NOS POLOS UAB NO MUNICÍPIO DE CARIÚS – CEARÁ - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2026

RESULTADO PRELIMINAR – TERCEIRA ETAPA – ENTREVISTA
A Comissão Organizadora da Seleção Pública Simplificada, instituída pela Secretaria Municipal de Educação de Cariús, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o **Edital nº 001/2026**, torna público o **Resultado Preliminar da Terceira Etapa – Entrevista** referente aos candidatos habilitados para esta fase da Seleção Pública Simplificada.

Nº	Nº DA INSC	CANDIDATO	PONTUAÇÃO MÁXIMA: 100 PONTOS					
			Conhecimento sobre o Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) e sua importância para o município (Pontuação máxima 20 pontos)	Conhecimento das atribuições e responsabilidades do Coordenador do Polo. (Pontuação máxima 20 pontos)	Capacidade de planejamento, organização e gestão administrativa. (Pontuação máxima 20 pontos)	Comunicação, relacionamento interpessoal e trabalho em equipe. (Pontuação máxima 20 pontos)	Compromisso com a educação pública, acompanhamento dos estudantes e qualidade dos serviços educacionais. (Pontuação máxima 20 pontos)	TOTAL
01	01	DAGERLANDIO SOUSA OLIVEIRA	20	20	18	18	20	96

Cariús - Ceará, 13 de novembro de 2026.

Antonia Ilzete Alves Ferreira
Matrícula nº 00000290
Membro da Comissão

Lívia Maria da Silva Brito
Matrícula nº 52258
Membro da Comissão

Sebastiana Maria de Oliveira Dias

Matrícula nº 103987
Membro da Comissão

Publicado por:
Paula Rodrigues de Melo
Código Identificador:04AF42C3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJEIRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI 024/2026

LEI Nº 024/2026, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2026

Estima a Receita e fixa a despesa do Município de Granjeiro - Estado do Ceará, para o exercício financeiro de 2027.

O Prefeito Municipal de Granjeiro/CE, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 66, inciso I da Lei Orgânica do Município de Granjeiro, faz saber que a Câmara Municipal APROVA e ele SANCIONA a seguinte Lei:

TITULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Granjeiro para o exercício financeiro de 2027, compreendendo:
I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo, seus Fundos, Órgãos e Unidades da Administração Municipal direta ou indireta, inclusive Fundações Instituídas e mantidas pelo Poder Público;
II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as Entidades e Órgãos a ele vinculados, da Administração Pública Municipal direta ou indireta, bem como os Fundos Instituídos e mantidos pelo Poder Público.

TITULO II

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPITULO I

SEÇÃO I

DA RECEITA TOTAL

Art. 2º A Receita total do Município de Granjeiro para o exercício financeiro de 2027, fica estimada no valor de: R$ 85.590.932,00 (Oitenta e cinco milhões quinhentos e noventa mil novecentos e trinta e dois reais).

Art. 3º A RECEITA prevista no Artigo 2º desta Lei será realizada com o produto da arrecadação de tributos municipais, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, transferências de outras fontes previstas na legislação vigente e que serão discriminadas em anexo I desta Lei, obedecendo ao seguinte desdobramento:

1.	RECEITA DO TESOURO		VALOR

1.1	RECEITAS CORRENTES	R$	70.797.095,00
	Receita Tributária	R$	661.897,00
	Receita de Contribuições	R$	400.000,00
	Receita Patrimonial	R$	820.695,00
	Receita de Serviços	R$	11.150,00
	Transferências Correntes	R$	68.761.017,00
	Outras Receitas Correntes	R$	142.336,00
1.2	RECEITA DE CAPITAL	R$	19.659.213,00
	Operações de Credito	R$	1.016.803,00
	Alienação de Bens	R$	77.050,00
	Transferências de Capital	R$	18.566.360,00
1.3	DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	R$	- 4.865.376,00
2.	TOTAL ORÇADO = (1.1+1.2 – 1.3)	R$	85.590.932,00

CAPITULO II

FIXAÇÃO DA DESPESA

SEÇÃO I

DA DESPESA TOTAL

Art. 4º A Despesa total do Município de Granjeiro, para o exercício financeiro de 2027, fica fixada no mesmo valor da Receita total sendo distribuída da seguinte forma:

I - No Orçamento Fiscal, em R$ 59.436.345,00 (cinquenta e nove milhões quatrocentos e trinta e seis mil trezentos e quarenta e cinco reais).

II - No Orçamento da Seguridade Social, em R$ 26.154,587,00 (vinte e seis milhões cento e cinquenta e quatro mil quinhentos e oitenta e sete reais).

III – Recursos destinados a Manutenção e Valorização do Magistério – FUNDEB, encontra-se especificado na Receita Redutora no valor de R$ 4.865.376,00 (quatro milhões oitocentos e sessenta e cinco mil trezentos e setenta e seis reais).

SEÇÃO II

DA DISTRIBUIÇÃO DAS DESPESAS POR ÓRGÃOS

Art. 5º A Despesa fixada à Conta de Recursos previstos nesta Lei, observada a programação constante da parte I, em anexo, apresenta por Órgãos os seguintes desdobramentos:

	DISTRIBUIÇÃO POR ÓRGÃOS	TOTAL
01	CÂMARA MUNICIPAL	2.041.500,00
02	GABINETE DO PREFEITO	1.590.324,00
03	ASSESSORIA JURIDICA DO MUNICIPIO	297.515,00
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	2.270.556,00
05	SEC. DE AGRICULTURA E DESENV. ECONOMICO	711.276,00
06	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	14.170.197,00
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	28.675.559,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	20.872.837,00
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	5.281.750,00
10	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	1.518.454,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	1.357.557,00

12	SECRETARIA DE DESPORTO	2.510.706,00
13	SECRETARIA DE AGRICULTURA	1.083.455,00
14	SECRETARIA DE PESCA	219.437,00
15	SECRETARIA DE PLANJAMENTO E FINANÇAS	1.588.262,00
16	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	345.517,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	856.000,00
	TOTAL.....R$	85.590.932,00

SEÇÃO III

DA DISTRIBUIÇÃO DAS DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 6º A DESPESA total fixada à conta de recursos previstos neste título, observada a programação constante na parte I, em anexo, apresentará por Unidade Orçamentária o seguinte desdobramento:

01.01	CÂMARA MUNICIPAL	2.041.500,00
02.01	GABINETE DO PREFEITO	1.590.324,00
03.01	ASSESSORIA DO JURIDICA MUNICIPIO	297.515,00
04.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	2.270.556,00
05.01	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	711.276,00
06.01	SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	14.170.197,00
07.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – FUNDEB	15.431.408,00
07.02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME	13.244.151,00
08.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	20.872.837,00
09.01	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	5.281.750,00
10.01	SECRETARIA DE CULTURA	1.518.454,00
11.01	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	1.357.557,00
12.01	SECRETARIA DE DESPORTO	2.510.706,00
13.01	SECRETARIA DE AGRICULTURA	1.083.455,00
14.01	SECRETARIA DA PESCA	219.437,00
15.01	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	1.588.262,00
16.01	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	345.517,00
99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	856.000,00
	TOTAL.....R$	85.590.932,00

SEÇÃO IV

DA DISTRIBUIÇÃO POR UNIDADES GESTORAS

Art. 7º A DESPESA total fixada à conta de recursos previstos neste título e no título anterior, observada a programação constante na parte I, em anexo, será distribuída por Unidades Gestoras obedecendo a mesma ordem do Artigo 6º desta Lei.

CAPITULO III

DO EQUILIBRIO ORÇAMENTÁRIO E DO REPASSE DE RECURSOS PARA CÂMARA

SEÇÃO I

DOS CRÉDITOS ADICIONAIS

Art. 8º Os Poderes Executivo e Legislativo poderão nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64 promover modificações em seus respectivos orçamentos até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da Despesa Fixada nesta Lei Municipal, de forma a manter o equilíbrio orçamentário, reforçando Atividades e Projetos insuficientes à execução do orçamento, da seguinte forma:

Pela anulação parcial ou total de dotações orçamentárias autorizadas nesta Lei, na forma do inciso III do § 1º do art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Pelo excesso de arrecadação de receitas vinculadas ou diretamente arrecadadas, desde que para alocação nos mesmos subtítulos em que os recursos dessas fontes foram originalmente programados. Conforme inciso II do § 1º e §§ 3º e 4º do art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Pelo Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior

Art. 9º O limite autorizado no caput do artigo anterior, não será onerado quando o crédito adicional suplementar se destinar a transferir dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, por tratar-se de alteração no QDD – Quadro de Detalhamento da Despesa.

SEÇÃO II

DO LIMITE DE RECURSOS FINANCEIROS A SEREM REPASSADOS PARA CÂMARA

Art 10. Até o dia 15 de Janeiro de 2027, mediante DECRETO EXECUTIVO será definido com exatidão o montante de recursos financeiros a serem repassados a Câmara Municipal nos termos do Art. 29-A. Apurada sobre os valores das Receitas Tributárias e Transferências Constitucionais verificada no Balanço Geral do exercício de 2026. Conforme determina a Emenda Constitucional nº 58/2009.

CAPÍTULO IV

DO ORÇAMENTO ANALITICO E DO DETALHAMENTO RECEITA E DA DESPESA

Art. 11. O Orçamento Analítico encontra-se definido nos anexos desta Lei e poderá ser modificado por ato administrativo até 31/12/2026, com a nomenclatura QDD – QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA por elemento de gastos dos projetos e atividades e operações especiais constantes dos anexos desta Lei. Como também a Receita Orçamentaria em conformidade com as normas relativas a nova Classificação da Receita Orçamentaria, em vigor.

TÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. O Chefe do Poder Executivo poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, com vistas a garantir as metas de resultado primário.

Art. 13. A programação constante dos anexos desta Lei Municipal deriva do PPA - Plano Plurianual para o quadriênio 2027 a 2029 e está em conformidade com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentara para o exercício de 2027.

Art. 14. Os projetos e atividades contidos nesta Lei Municipal estranhos à programação disposta no Plano Plurianual para o quadriênio 2027 – 2029, nele se incorporam, ficando entendida como revisão e atualização de planejamento governamental.

Art. 15. As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2027 encontram-se descritas no anexo 6, da Lei nº 4320, com suas especificações, que foram retiradas do Plano Plurianual para 2027/2029.

Art. 16. Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a efetuar Operações de Crédito por Antecipação de Receita, até o limite de 10% (Dez por Cento), da Receita Corrente Líquida, apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato e as quais deverão ser liquidadas até o dia 10 de dezembro de 2027, observadas as normas legais vigentes, no tocante ao endividamento.

Art. 17. Fica o Chefe do Poder executivo autorizado a contratar Operações de Créditos junto a Instituições Financeiras Oficiais para cobertura de passivos contingentes referentes a Precatórios, nos termos da Emenda Constitucional nº 099/2017 de 15 dezembro de 2017, em conformidade com o § 4º do inciso IV do artigo 101 do ADCT, mediante autorização Legislativa.

Parágrafo Único. Para garantia das Operações de Crédito de que tratam os artigos anteriores, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a comprometer como garantia, parte das cotas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM.

Art. 18. Os Créditos Especiais autorizados no último quadrimestre do exercício financeiro de 2026 e os extraordinários, quando reabertos na forma do parágrafo 2º do artigo 167 da Constituição Federal, serão classificados em conformidade com a classificação adotada na presente lei.

Art. 19. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 20. É a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, a constante do presente projeto.

Art. 21. Esta Lei entrará em vigor a partir de, 01 de Janeiro de 2027, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Granjeiro em 10 de novembro de 2026.

FRANCISCO CLEMENTINO DE ALMEIDA
Prefeito do Município

Quadro Comparativo				(em R$ 1,00)
Unidades Orçamentárias		Receitas (A)	Despesas (B)	Diferença(A-B)

Camara Municipal de Granjeiro
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos

0,00

2.041.500,00

-2.041.500,00
Total da Unidade: 0,00 2.041.500,00 -2.041.500,00
Gabinete do Prefeito
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos

0,00

1.790.354,00

-1.790.354,00
Total da Unidade: 0,00 1.790.354,00 -1.790.354,00
Assessoria Juridica
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos

0,00

297.515,00

-297.515,00
Total da Unidade: 0,00 297.515,00 -297.515,00
Secretaria de Administracao
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos

0,00

2.270.556,00

-2.270.556,00
Total da Unidade: 0,00 2.270.556,00 -2.270.556,00
Secretaria de Desenvolvimento Economico
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos

0,00

571.276,00

-571.276,00
1.703.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse de outras Entidades 0,00 140.000,00 -140.000,00

Secretaria de Obras e Servicos Publicos	Total da Unidade:	0,00	711.276,00	-711.276,00
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	7.088.924,00	-7.088.924,00	
1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	0,00	20.000,00	-20.000,00	
1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde	0,00	300.000,00	-300.000,00	
1.700.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	0,00	716.530,00	-716.530,00	
1.701.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	0,00	3.952.581,00	-3.952.581,00	
1.703.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse de outras Entidades	0,00	310.081,00	-310.081,00	
1.704.0000.00 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0,00	450.000,00	-450.000,00	
1.705.0000.00 - Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0,00	9.000,00	-9.000,00	
1.706.0000.00 - Transferência Especial da União	0,00	400.000,00	-400.000,00	

Quadro Comparativo				(em R$ 1,00)
Unidades Orçamentárias		Receitas (A)	Despesas (B)	Diferença(A-B)
1.750.0000.00 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		0,00	35.000,00	-35.000,00
1.751.0000.00 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		0,00	300.000,00	-300.000,00
1.754.0000.00 - Recursos de Operações de Crédito		0,00	588.081,00	-588.081,00

FUNDEB	Total da Unidade:	0,00	14.170.197,00	-14.170.197,00
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	550,00	-550,00	

1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	0,00	1.403.777,00	-1.403.777,00	
1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%	1.871.599,00	170.120,00	1.701.479,00	
1.540.1070.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 70%	7.948.363,00	7.951.712,00	-3.349,00	
1.541.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAF	649.910,00	67.900,00	582.010,00	
1.541.1070.00 - Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAF	1.497.603,00	1.497.603,00	0,00	
1.542.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAT	810.481,00	181.350,00	629.131,00	
1.542.1070.00 - Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União – VAAT	3.423.396,00	3.423.396,00	0,00	
1.543.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAR	100.000,00	100.000,00	0,00	
1.543.1070.00 - Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União – VAAR	210.000,00	210.000,00	0,00	
1.546.0000.00 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI	50.000,00	50.000,00	0,00	
1.550.0000.00 - Transferência do Salário-Educação	0,00	54.000,00	-54.000,00	
1.569.0000.00 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	220.000,00	-220.000,00	
1.571.0000.00 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	0,00	100.000,00	-100.000,00	
1.600.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde	0,00	1.000,00	-1.000,00	
Total da Unidade:	16.561.352,00	15.431.408,00	1.129.944,00	

Fundo Municipal de Educacao - Fme

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	369.705,00	0,00	369.705,00
1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	54.472,00	4.149.541,00	-4.095.069,00
1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde	0,00	6.600,00	-6.600,00
1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%	0,00	1.700.677,00	-1.700.677,00
1.540.1070.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 70%	3.349,00	0,00	3.349,00
1.541.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAF	0,00	582.010,00	-582.010,00

Quadro Comparativo			(em R$ 1,00)
Unidades Orçamentárias	Receitas (A)	Despesas (B)	Diferença(A-B)
1.542.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAT	0,00	629.131,00	-629.131,00
1.550.0000.00 - Transferência do Salário-Educação	637.961,00	583.961,00	54.000,00
1.551.0000.00 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	43.000,00	43.000,00	0,00
1.552.0000.00 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	541.762,00	541.762,00	0,00
1.553.0000.00 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	588.976,00	588.976,00	0,00
1.569.0000.00 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	220.000,00	0,00	220.000,00
1.570.0000.00 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	737.400,00	737.400,00	0,00
1.571.0000.00 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	3.372.604,00	3.272.604,00	100.000,00
1.700.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	78.174,00	83.489,00	-5.315,00
	0,00	100.000,00	-100.000,00

1.751.0000.00 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP			
1.754.0000.00 - Recursos de Operações de Crédito	0,00	225.000,00	-225.000,00
Total da Unidade:	6.647.403,00	13.244.151,00	-6.596.748,00

Secretaria Municipal de Saude

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	665.023,00	0,00	665.023,00
1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde	2.310.385,00	12.185.593,00	-9.875.208,00
1.600.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde	3.702.639,00	4.024.239,00	-321.600,00
1.601.0000.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Servi	262.000,00	262.000,00	0,00
1.602.0000.00 - Transf Fundo a F.de Rec. do SUS do G. Federal - Blc de Manut. das A. e Serv. Públicos de Saúde – Rec COVID-19 Bojo 21C0	227.200,00	152.000,00	75.200,00
1.604.0000.00 - Transferências Provenientes do Governo Federal Destinadas ao Vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes	116.971,00	116.971,00	0,00
1.621.0000.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	300.000,00	300.000,00	0,00
1.631.0000.00 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	1.128.800,00	1.128.800,00	0,00
1.632.0000.00 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	657.000,00	657.000,00	0,00
1.700.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	1.132.400,00	592.200,00	540.200,00
1.703.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse de outras Entidades	688.961,00	450.000,00	238.961,00
1.706.0000.00 - Transferência Especial da União	265.502,00	1.004.034,00	-738.532,00
Total da Unidade:	11.456.881,00	20.872.837,00	-9.415.956,00

Secretaria de Assistencia Social

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos 3.385,00 1.864.049,00 -1.860.664,00

Quadro Comparativo			(em R$ 1,00)
Unidades Orçamentárias	Receitas (A)	Despesas (B)	Diferença(A-B)
1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde	0,00	821.884,00	-821.884,00
1.602.0000.00 - Transf Fundo a F.de Rec. do SUS do G. Federal - Blc de Manut. das A. e Serv. Públicos de Saúde – Rec COVID-19 Bojo 21C0	0,00	75.200,00	-75.200,00
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.529.928,00	1.529.928,00	0,00
1.661.0000.00 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	12.521,00	12.521,00	0,00
1.665.0000.00 - Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social	534.408,00	534.408,00	0,00
1.700.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	0,00	443.760,00	-443.760,00
1.703.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse de outras Entidades	211.120,00	0,00	211.120,00

Total da Unidade:

	Secretaria de Cultura	2.291.362,00	5.281.750,00	-2.990.388,00
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos		0,00	1.291.224,00	-1.291.224,00
1.701.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados		0,00	185.230,00	-185.230,00
1.719.0000.00 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei n° 14.399/2022		0,00	42.000,00	-42.000,00

Secretaria do Meio Ambiente	Total da Unidade:	0,00	1.518.454,00	-1.518.454,00
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos		0,00	1.357.557,00	-1.357.557,00
	Total da Unidade:	0,00	1.357.557,00	-1.357.557,00

Secretaria de Desporto

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos		0,00	547.216,00	-547.216,00
1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação		0,00	37.450,00	-37.450,00
1.706.0000.00 - Transferência Especial da União		0,00	1.926.040,00	-1.926.040,00

Secretaria de Agricultura	Total da Unidade:	0,00	2.510.706,00	-2.510.706,00
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos		0,00	983.455,00	-983.455,00
1.700.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União		0,00	100.000,00	-100.000,00
	Total da Unidade:	0,00	1.083.455,00	-1.083.455,00

Secretaria de Pesca

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos 0,00 219.437,00 -219.437,00

Quadro Comparativo				(em R$ 1,00)
Unidades Orçamentárias		Receitas (A)	Despesas (B)	Diferença(A-B)

Secretaria de Planejamento e Financas	Total da Unidade:	0,00	219.437,00	-219.437,00
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	22.075.214,00	1.588.197,00	20.487.017,00	
1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	5.556.296,00	0,00	5.556.296,00	
1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde	11.003.692,00	0,00	11.003.692,00	
1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%	-802,00	0,00	-802,00	
1.600.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde	322.600,00	0,00	322.600,00	
1.700.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	725.435,00	30,00	725.405,00	
1.701.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	4.137.811,00	0,00	4.137.811,00	
1.704.0000.00 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	450.035,00	35,00	450.000,00	
1.705.0000.00 - Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	9.000,00	0,00	9.000,00	
1.706.0000.00 - Transferência Especial da União	3.064.572,00	0,00	3.064.572,00	
1.719.0000.00 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei n° 14.399/2022	42.000,00	0,00	42.000,00	
1.750.0000.00 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	35.000,00	0,00	35.000,00	
1.751.0000.00 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	400.000,00	0,00	400.000,00	
1.754.0000.00 - Recursos de Operações de Crédito	813.081,00	0,00	813.081,00	
Total da Unidade:	48.633.934,00	1.588.262,00	47.045.672,00	

Reserva de Contigencia

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos

0,00

856.000,00

-856.000,00

Total da Unidade: 0,00 856.000,00 -856.000,00

Controladoria Geral do Municipio

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos		0,00	345.517,00	-345.517,00
	Total da Unidade:	0,00	345.517,00	-345.517,00
	Total Geral Receita X Despesas:	85.590.932,00	85.590.932,00	0,00
Resumo Geral Por Fonte		Receitas (A)	Despesas (B)	Diferença(A-B)

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos
23.113.327,00
23.113.327,00
0,00

Quadro Comparativo			(em R$ 1,00)
Unidades Orçamentárias	Receitas (A)	Despesas (B)	Diferença(A-B)
1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	5.610.768,00	5.610.768,00	0,00
1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde	13.314.077,00	13.314.077,00	0,00
1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%	1.870.797,00	1.870.797,00	0,00
1.540.1070.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 70%	7.951.712,00	7.951.712,00	0,00
1.541.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAF	649.910,00	649.910,00	0,00
1.541.1070.00 - Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAF	1.497.603,00	1.497.603,00	0,00
1.542.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAT	810.481,00	810.481,00	0,00
1.542.1070.00 - Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União – VAAT	3.423.396,00	3.423.396,00	0,00
1.543.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAR	100.000,00	100.000,00	0,00
1.543.1070.00 - Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União – VAAR	210.000,00	210.000,00	0,00
1.546.0000.00 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI	50.000,00	50.000,00	0,00
1.550.0000.00 - Transferência do Salário-Educação	637.961,00	637.961,00	0,00
1.551.0000.00 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	43.000,00	43.000,00	0,00
1.552.0000.00 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	541.762,00	541.762,00	0,00
1.553.0000.00 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	588.976,00	588.976,00	0,00
1.569.0000.00 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	220.000,00	220.000,00	0,00
1.570.0000.00 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	737.400,00	737.400,00	0,00
1.571.0000.00 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	3.372.604,00	3.372.604,00	0,00
1.600.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde	4.025.239,00	4.025.239,00	0,00
1.601.0000.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Servi	262.000,00	262.000,00	0,00
1.602.0000.00 - Transf Fundo a F.de Rec. do SUS do G. Federal - Blc de Manut. das A. e Serv. Públicos de Saúde – Rec COVID-19 Bojo 21C0	227.200,00	227.200,00	0,00
1.604.0000.00 - Transferências Provenientes do Governo Federal Destinadas ao Vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes	116.971,00	116.971,00	0,00
1.621.0000.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	300.000,00	300.000,00	0,00
	1.128.800,00	1.128.800,00	0,00

1.631.0000.00 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde			
1.632.0000.00 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	657.000,00	657.000,00	0,00
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.529.928,00	1.529.928,00	0,00
1.661.0000.00 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	12.521,00	12.521,00	0,00
1.665.0000.00 - Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social	534.408,00	534.408,00	0,00
1.700.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	1.936.009,00	1.936.009,00	0,00
1.701.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	4.137.811,00	4.137.811,00	0,00

Quadro Comparativo			(em R$ 1,00)
Unidades Orçamentárias	Receitas (A)	Despesas (B)	Diferença(A-B)
1.703.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse de outras Entidades	900.081,00	900.081,00	0,00
1.704.0000.00 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	450.035,00	450.035,00	0,00
1.705.0000.00 - Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	9.000,00	9.000,00	0,00
1.706.0000.00 - Transferência Especial da União	3.330.074,00	3.330.074,00	0,00
1.719.0000.00 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei n° 14.399/2022	42.000,00	42.000,00	0,00
1.750.0000.00 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	35.000,00	35.000,00	0,00
1.751.0000.00 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	400.000,00	400.000,00	0,00
1.754.0000.00 - Recursos de Operações de Crédito	813.081,00	813.081,00	0,00

Que prevê as Classificações das Deduções retirando-se o primeiro dígito da Natureza da Receita substituindo por "9".
Total Geral Receita X Despesas: 85.590.932,00 85.590.932,00 0,00

Tipo Orçamento	Receitas(A)	Despesas(B)	Diferença (A-B)
Orçamento Fiscal	59.436.345,00	59.436.345,00	0,00
Orçamento da Seguridade	26.154.587,00	26.154.587,00	0,00
Orçamento Consolidado	85.590.932,00	85.590.932,00	0,00
IntraOrçamentário	0,00	0,00	0,00

Receita por Fontes e Despesa por Órgãos
Fontes Órgãos Municipais

(em R$ 1,00)

Receitas Correntes 70.797.095,00 Camara Municipal de Granjeiro 2.041.500,00

Receitas de Capital	19.659.213,00	Secretaria Municipal de Assistencia Social	5.281.750,00
Operações de Crédito	1.015.803,00	Secretaria de Cultura	1.518.454,00
Alienação de Bens	77.050,00	Secretaria Municipal do Meio Ambiente	1.357.557,00

Transferências de Capital	18.566.360,00 Deduções		-4.865.376,00
Deduções	-4.865.376,00		

Secretaria Municipal de Planejamento e Financas

1.588.262,00

Controladoria Geral do Municipio	345.517,00
Reserva de Contingencia	856.000,00

Total Geral do Orçamento: 85.590.932,00 85.590.932,00

R E S U M O	P O R	E S F E R A
Esfera do Orçamento	Receita	Despesa
Orçamento Fiscal	59.436.345,00	59.436.345,00
Orçamento da Seguridade Social	26.154.587,00	26.154.587,00
Orçamento de Investimento	0,00	0,00
Total	85.590.932,00	85.590.932,00

Receita por Fontes e Despesa por Unidades Orçamentárias
Fontes Unidades Orçamentárias

(em R$ 1,00)

Receitas Correntes 70.797.095,00

Impostos, Taxas e Contribuições de	661.897,00
Contribuições	400.000,00
Receita Patrimonial	820.695,00
Receita de Serviços	11.150,00
Transferências Correntes	68.761.017,00
Outras Receitas Correntes	142.336,00
Receitas de Capital	19.659.213,00
Operações de Crédito	1.015.803,00
Alienação de Bens	77.050,00
Transferências de Capital	18.566.360,00
Deduções	-4.865.376,00
Deduções	-4.865.376,00

Total Geral do Orçamento: 85.590.932,00

R E S U M O	P O R	E S F E R A
Esfera do Orçamento	Receita	Despesa
Orçamento Fiscal	59.436.345,00	59.436.345,00
Orçamento da Seguridade Social	26.154.587,00	26.154.587,00
Orçamento de Investimento	0,00	0,00
Total	85.590.932,00	85.590.932,00

Receita por Fontes e Despesa por Funções

(em R$ 1,00)

Fontes			Funções	

Receitas Correntes	70.797.095,00	Legislativa		2.041.500,00
Impostos, Taxas e Contribuições de	661.897,00	Administração		13.375.368,00
Contribuições	400.000,00	Segurança Pública		321.015,00
Receita Patrimonial	820.695,00	Assistência Social		5.281.750,00
Receita de Serviços	11.150,00	Saúde		20.613.349,00
Transferências Correntes	68.761.017,00	Educação		28.196.202,00
Outras Receitas Correntes	142.336,00	Cultura		1.518.454,00
Receitas de Capital	19.659.213,00	Urbanismo		5.144.182,00
Operações de Crédito	1.015.803,00	Habitação		219.999,00
Alienação de Bens	77.050,00	Gestão Ambiental		1.024.576,00
Transferências de Capital	18.566.360,00	Agricultura		1.501.892,00
Deduções	-4.865.376,00	Comércio e Serviços		61.700,00
Deduções	-4.865.376,00	Energia		1.854.648,00
		Transporte		400.000,00
		Desporto e Lazer		2.826.056,00
		Encargos Especiais		354.241,00
		Reserva de Contingência		856.000,00
Total Geral do Orçamento:	85.590.932,00			85.590.932,00

R E S U M O	P O R	E S F E R A
Esfera do Orçamento	Receita	Despesa
Orçamento Fiscal	59.436.345,00	59.436.345,00
Orçamento da Seguridade Social	26.154.587,00	26.154.587,00
Orçamento de Investimento	0,00	0,00
Total	85.590.932,00	85.590.932,00

Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas - Orçamento Consolidado
Adendo II a Portaria SOF No. 03, de 04 de Fevereiro de 1985 Anexo 1, da Lei No. 4.320/64
Receitas Despesas

(em R$ 1,00)

Receitas Correntes 70.797.095,00 Despesas Correntes 63.251.388,00

Impostos, Taxas e Contribuições de	661.897,00	Pessoal e Encargos Sociais	28.517.052,00
Contribuições	400.000,00	Juros e Encargos Da Dívida	834.016,00
Receita Patrimonial	820.695,00	Outras Despesas Correntes	33.900.320,00
Receita de Serviços	11.150,00	Superávit Corrente	7.545.707,00
Transferências Correntes	68.761.017,00		
Outras Receitas Correntes	142.336,00	Despesas de Capital	21.483.544,00
Receitas de Capital	19.659.213,00	Investimentos	19.818.671,00
Operações de Crédito	1.015.803,00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.664.873,00
Alienação de Bens	77.050,00	Déficit de Capital	-1.824.331,00
Transferências de Capital	18.566.360,00		
Deduções	-4.865.376,00	Reserva de Contingência	856.000,00
Deduções	-4.865.376,00	Reserva de Contingência	856.000,00

R	E	S	U	M	O
Receitas Correntes	70.797.095,00	Despesas Correntes	63.251.388,00		
Receitas de Capital	19.659.213,00	Despesas de Capital	21.483.544,00		
Dedução para o FUNDEB	-4.865.376,00	Reserva de Contingência	856.000,00		

Total Geral do Orçamento:	85.590.932,00	85.590.932,00			

R E S U M O	P O R	E S F E R A
Esfera do Orçamento	Receita	Despesa
Orçamento Fiscal	59.436.345,00	59.436.345,00
Orçamento da Seguridade Social	26.154.587,00	26.154.587,00
Orçamento de Investimento	0,00	0,00
Total	85.590.932,00	85.590.932,00

Receitas Segundo as Categorias Econômicas - Orçamento Consolidado
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

(em R$ 1,00)

Código	Especificação / Fonte de Recurso	Esfera	Fonte de Rec.	Espécie	Origem	Cat. Econ.
1000.00.00.0000.000	Receitas Correntes					70.797.095,00
1100.00.00.0000.000	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				661.897,00	
1110.00.00.0000.000	Impostos			649.475,00		
1112.00.00.0000.000	Impostos sobre o Patrimônio			33.309,00		
1112.50.00.0000.000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana			32.249,00		
1112.50.01.0000.000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal					

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos
Fiscal

11.139,00	11.139,00		
1112.50.03.0000.000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida ativa		

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos
Fiscal

21.110,00	21.110,00					
1112.53.00.0000.000	"Impostos sobre Transmissão ""Inter Vivos"" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre	Imóveis"		1.060,00		
1112.53.01.0000.000	"Impostos sobre Transmissão ""Inter Vivos"" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre					
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	Imóveis - Principal"					

Fiscal

1.060,00	1.060,00					
1113.00.00.0000.000	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza			413.768,00		
1113.03.00.0000.000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte			413.768,00		
1113.03.10.0000.000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho			402.628,00		
1113.03.11.0000.000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal					

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos
Fiscal

402.628,00	402.628,00					
1113.03.40.0000.000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos			11.140,00		
1113.03.41.0000.000						

	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal					

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos
Fiscal

11.140,00	11.140,00					
1114.00.00.0000.000	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços			202.398,00		
1114.51.00.0000.000	Impostos sobre Serviços			202.398,00		
1114.51.10.0000.000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN			202.398,00		
1114.51.11.0000.000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal					

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos
Fiscal

202.398,00	202.398,00					
1120.00.00.0000.000	Taxas			12.422,00		
1121.01.00.0000.000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização			12.422,00		
1121.01.01.0000.000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal					

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos
Fiscal

			12.422,00	12.422,00		
1200.00.00.0000.000	Contribuições				400.000,00	
1240.00.00.0000.000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública			400.000,00		
1241.00.00.0000.000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública			400.000,00		
1241.50.00.0000.000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública			400.000,00		
1241.50.01.0000.000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal			400.000,00		

Receitas Segundo as Categorias Econômicas - Orçamento Consolidado
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

(em R$ 1,00)

Código	Especificação / Fonte de Recurso	Esfera	Fonte de Rec.	Espécie	Origem	Cat. Econ.
	1.751.0000.00 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	Fiscal	400.000,00			
1300.00.00.0000.000	Receita Patrimonial				820.695,00	
1320.00.00.0000.000	Valores Mobiliários			820.695,00		
1321.00.00.0000.000	Juros e Correções Monetárias			820.695,00		
1321.01.00.0000.000	Remuneração de Depósitos Bancários			820.695,00		
1321.01.10.0000.000	Remuneração de Depósitos Bancários - Geral			820.695,00		
1321.01.11.0000.000	Remuneração de Depósitos Bancários - Geral - Principal			820.695,00		
1321.01.11.0100.000	Rendimentos de aplicações financeiras - FUNDEB/FUNDEF			98.600,00		
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	Fiscal	95.251,00			
		Fiscal	3.349,00			

	1.540.1070.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 70%					
1321.01.11.0205.000	Rendimentos de aplicações financeiras - Impostos e Transferências FME			54.472,00		
	1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	Fiscal	54.472,00			
1321.01.11.0399.000	Rendimentos de aplicações financeiras - Outros Recursos Vinc. FMAS			19.674,00		
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	Fiscal	3.385,00			
	1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Seguridade	16.289,00			
1321.01.11.0401.000	Rendimentos de aplicações financeiras - Recursos do SUS			254.792,00		
	1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde	Seguridade	254.792,00			
1321.01.11.0500.000	Rendimentos de aplicações financeiras - Recursos não vinculados			393.157,00		
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	Fiscal	393.157,00			
1600.00.00.0000.000	Receita de Serviços				11.150,00	
1610.00.00.0000.000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais			11.150,00		
1611.00.00.0000.000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais			11.150,00		
1611.02.00.0000.000	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos			11.150,00		
1611.02.01.0000.000	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal			11.150,00		
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	Fiscal	11.150,00			
1700.00.00.0000.000	Transferências Correntes				68.761.017,00	
1710.00.00.0000.000	Transferências da União e de suas Entidades			38.283.113,00		
1711.00.00.0000.000	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União			23.986.100,00		
1711.51.00.0000.000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM			23.985.045,00		
1711.51.10.0000.000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal			22.542.003,00		
1711.51.11.0000.000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal			22.542.003,00		
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	Fiscal	14.357.797,00			
	1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	Fiscal	3.270.966,00			
	1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde	Seguridade	4.913.240,00			

Receitas Segundo as Categorias Econômicas - Orçamento Consolidado
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

(em R$ 1,00)

Código	Especificação / Fonte de Recurso	Esfera	Fonte de Rec.	Espécie	Origem	Cat. Econ.
1711.51.20.0000.000				1.443.042,00		

	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – Cotas Extraordinárias					
1711.51.21.0000.000	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – Cotas Extraordinárias - Principal			1.443.042,00		
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	Fiscal	1.443.042,00			
1711.52.00.0000.000	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural			1.055,00		
1711.52.01.0000.000	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal			1.055,00		
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	Fiscal	316,00			
	1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	Fiscal	423,00			
	1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde	Seguridade	316,00			
1712.00.00.0000.000	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais			458.883,00		
1712.50.00.0000.000	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos			458.883,00		
1712.52.00.0000.000	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo			458.883,00		
1712.52.10.0000.000	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.99/89			9.000,00		
1712.52.11.0000.000	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.99/89 - Principal			9.000,00		
	1.705.0000.00 - Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração	Fiscal	9.000,00			
1712.52.40.0000.000	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP			449.883,00		
1712.52.41.0000.000	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal			449.883,00		
	1.704.0000.00 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	Fiscal	449.883,00			
1713.00.00.0000.000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS			3.986.642,00		
1713.50.00.0000.000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Se	3.986.642,00				
1713.50.10.0000.000	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	2.247.118,00				
1713.50.11.0000.000	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - Principal	2.247.118,00				
1713.50.11.0100.000	Apoio à Manutenção dos Polos de Academia da Saúde - Principal	222.730,00				
	1.600.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de	Seguridade	222.730,00 Manutenção			
1713.50.11.0200.000	Programa Agentes Comunitários de Saúde - Principal	446.388,00				
	1.600.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de	Seguridade	329.417,00 Manutenção			
		Seguridade	116.971,00 dos Agen			

	1.604.0000.00 - Transferências Provenientes do Governo Federal Destinadas ao Vencimento					
1713.50.11.0300.000	Implementação de políticas para a Rede Cegonha - Principal	211.118,00				
	1.600.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de	Seguridade	211.118,00 Manutenção			
1713.50.11.0400.000	Programa De Informatização Da APS - Principal	316.678,00				

Receitas Segundo as Categorias Econômicas - Orçamento Consolidado
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

(em R$ 1,00)

Código	Especificação / Fonte de Recurso	Esfera	Fonte de Rec.	Espécie	Origem	Cat. Econ.
	1.600.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção	Seguridade	316.678,00			
1713.50.11.0500.000	Incentivo para ações estratégicas - Principal			114.210,00		
	1.600.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção	Seguridade	114.210,00			
1713.50.11.0600.000	Incremento temporário ao custeio Dos serviços de atenção básica em Saúde - Principal			904.843,00		
	1.600.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção	Seguridade	904.843,00			
1713.50.11.0700.000	Incentivo Financeiro Da APS - Capitação Ponderada - Principal			31.151,00		
	1.600.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção	Seguridade	31.151,00			

1713.50.20.0000.000
1713.50.21.0000.000
1713.50.21.0100.000

Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada 1.084.095,00 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada - Princ 1.084.095,00 Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC 1.055.594,00

	1.600.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção	Seguridade	1.055.594,00	
1713.50.21.0300.000	Fundo de Ações Estratégicas e Compensações - FAEC - Principal			28.501,00
	1.600.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção	Seguridade	28.501,00	
1713.50.30.0000.000	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	287.856,00		
1713.50.31.0000.000	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde - Princip	287.856,00		
1713.50.31.0400.000	Transferência de Recursos Combate ao Corona Vírus (COVID - 19) - Vigilância em Saúde	167.032,00		
		167.032,00 Púb		

	1.602.0000.00 - Transf Fundo a F.de Rec. do SUS do G. Federal - Blc de Manut. das A. e Serv. Seguridade			
1713.50.31.9900.000	Outras Transf. de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde - Princip	120.824,00		
	1.600.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de	Seguridade	120.824,00 Manutenção	
1713.50.40.0000.000	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	21.714,00		
1713.50.41.0000.000	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica - Pr	21.714,00		
1713.50.41.0100.000	Programa Organização Dos Serviços De Assistência Farmacêutica No Sus	21.714,00		

1.600.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção

Seguridade

21.714,00

1713.50.50.0000.000
1713.50.51.0000.000

Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS 345.859,00 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS - Principal 345.859,00

1.600.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção

Seguridade

345.859,00

Receitas Segundo as Categorias Econômicas - Orçamento Consolidado
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

(em R$ 1,00)

Código	Especificação / Fonte de Recurso	Esfera	Fonte de Rec.	Espécie	Origem	Cat. Econ.
1714.00.00.0000.000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE?			2.031.699,00		
1714.50.00.0000.000	Transferências do Salário-Educação			1.811.699,00		
1714.50.01.0000.000	Transferências do Salário-Educação - Principal			637.961,00		
	1.550.0000.00 - Transferência do Salário-Educação	Fiscal	637.961,00			
1714.51.00.0000.000	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	43.000,00				
1714.51.01.0000.000	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	43.000,00				

	1.551.0000.00 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto Fiscal	43.000,00 na Esc				
1714.52.00.0000.000	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	541.762,00				
1714.52.01.0000.000	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	541.762,00				
1714.52.01.9900.000	Outras Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	541.762,00				
	1.552.0000.00 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de	Fiscal	541.762,00 Alimentaçã			
1714.53.00.0000.000	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	588.976,00				
1714.53.01.0000.000	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal	588.976,00				
	1.553.0000.00 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de	Fiscal	588.976,00 Apoio ao T			
1714.99.00.0000.000	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	220.000,00				
1714.99.01.0000.000	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	220.000,00				
	1.569.0000.00 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	Fiscal	220.000,00			
1715.00.00.0000.000	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de V	5.649.847,00				
1715.50.00.0000.000	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	5.649.847,00				
1715.50.01.0000.000	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT - Principal	4.013.032,00				
	1.542.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAT	Fiscal	589.636,00			
	1.542.1070.00 - Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União – VAAT	Fiscal	3.423.396,00			
1715.51.00.0000.000	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	1.276.815,00				
1715.51.01.0000.000	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF - Principal	1.276.815,00				
	1.541.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAF	Fiscal	538.730,00			
	1.541.1070.00 - Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAF	Fiscal	738.085,00			
1715.52.00.0000.000	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	310.000,00				
1715.52.01.0000.000		310.000,00				

	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR - Principal					
	1.543.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAR	Fiscal	100.000,00			
	1.543.1070.00 - Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União – VAAR	Fiscal	210.000,00			
1715.53.00.0000.000	Transferências de Recursos do Fundeb destinados à criação de matrículas em ETI	50.000,00				
1715.53.01.0000.000	Transferências de Recursos do Fundeb destinados à criação de matrículas em ETI - Principal	50.000,00				

Receitas Segundo as Categorias Econômicas - Orçamento Consolidado
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

(em R$ 1,00)

Código	Especificação / Fonte de Recurso	Esfera	Fonte de Rec.	Espécie	Origem	Cat. Econ.
	1.546.0000.00 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI	Fiscal	50.000,00			
1716.00.00.0000.000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS			593.855,00		
1716.50.00.0000.000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS			593.855,00		
1716.50.01.0000.000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal			593.855,00		
1716.50.01.0100.000	Transferências do Serviço De Convivência E Fortalecimento De Vínculos			98.170,00		
	1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Seguridade	98.170,00			
1716.50.01.0200.000	Transferências do Piso Básico Fixo - FNAS			60.000,00		
	1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Seguridade	60.000,00			
1716.50.01.0400.000	Transferências do Programa Primeira Infância No SUAS			130.030,00		
	1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Seguridade	130.030,00			
1716.50.01.1000.000	Gestão do SUAS - Principal			72.300,00		
	1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Seguridade	72.300,00			
1716.50.01.1100.000	Proteção Social Especial de Média Complexidade - Principal			61.200,00		
	1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Seguridade	61.200,00			
1716.50.01.1600.000	Transferências do Programa Auxílio Brasil - FNAS			47.870,00		
	1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Seguridade	47.870,00			

1716.50.01.9900.000	Outras Transferências do FNAS - Principal			124.285,00		
	1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Seguridade	124.285,00			
1717.00.00.0000.000	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades			1.515.578,00		
1717.50.00.0000.000	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS			1.192.978,00		
1717.50.01.0000.000	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal			263.780,00		
	1.631.0000.00 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vincu	Seguridade	263.780,00			
1717.52.00.0000.000	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social			929.198,00		
1717.52.01.0000.000	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal			929.198,00		
	1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Seguridade	394.790,00			
	1.665.0000.00 - Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social	Seguridade	534.408,00			
1717.99.00.0000.000	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades			322.600,00		
1717.99.01.0000.000	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal			322.600,00		
	1.600.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção	Seguridade	322.600,00			
1719.00.00.0000.000	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades			60.509,00		
1719.58.00.0000.000	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/22			18.509,00		
1719.58.01.0000.000	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 - Principal			18.509,00		

Receitas Segundo as Categorias Econômicas - Orçamento Consolidado

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					(em R$ 1,00)	
Código	Especificação / Fonte de Recurso	Esfera	Fonte de Rec.	Espécie	Origem	Cat. Econ.
1.700.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	Fiscal	18.509,00				
1719.60.00.0000.000	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022			42.000,00		
1719.60.01.0000.000	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal		42.000,00			
	1.719.0000.00 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14 Fiscal	42.000,00				
1720.00.00.0000.000	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		19.566.399,00			
1721.00.00.0000.000	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal		17.944.615,00			
1721.50.00.0000.000	Cota-Parte do ICMS		17.491.811,00			

1721.50.01.0000.000	Cota-Parte do ICMS - Principal		17.491.811,00			
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	Fiscal	9.159.629,00			
	1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	Fiscal	2.268.795,00			
	1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde	Seguridade	6.063.387,00			
1721.51.00.0000.000	Cota-Parte do IPVA		392.356,00			
1721.51.01.0000.000	Cota-Parte do IPVA - Principal		392.356,00			
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	Fiscal	295.730,00			
	1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	Fiscal	73.403,00			
	1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde	Seguridade	23.223,00			
1721.52.00.0000.000	Cota-Parte do IPI - Municípios		25.448,00			
1721.52.01.0000.000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal		25.448,00			
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	Fiscal	16.832,00			
	1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	Fiscal	5.090,00			
	1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde	Seguridade	3.526,00			
1721.53.00.0000.000	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		35.000,00			
1721.53.01.0000.000	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal		35.000,00			
	1.750.0000.00 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	Fiscal	35.000,00			
1722.00.00.0000.000	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		1.945,00			
1722.50.00.0000.000	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos		1.945,00			
1722.52.00.0000.000	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo		1.945,00			
1722.52.01.0000.000	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal		1.945,00			
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	Fiscal	1.945,00			
1724.00.00.0000.000	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		1.254.463,00			
1724.99.00.0000.000	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		1.254.463,00			
1724.99.01.0000.000	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal		1.254.463,00			
	1.621.0000.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	Seguridade Estadual	300.000,00			

Receitas Segundo as Categorias Econômicas - Orçamento Consolidado
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

(em R$ 1,00)

Código	Especificação / Fonte de Recurso	Esfera	Fonte de Rec.	Espécie	Origem	Cat. Econ.
	1.703.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse de outras Entidades	Seguridade	688.961,00			
	1.706.0000.00 - Transferência Especial da União	Seguridade	265.502,00			
1729.00.00.0000.000	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal			365.376,00		
1729.50.00.0000.000	Transferências de Estados a Consórcios Públicos			365.376,00		
1729.51.00.0000.000	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social			12.521,00		
1729.51.01.0000.000	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal			12.521,00		
1729.51.01.0200.000	Transferencias do FEAS para o Programa de Atenção Integral às Familias - PAIF			1.055,00		
	1.661.0000.00 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	Seguridade	1.055,00			
1729.51.01.0300.000	Transferencias do FEAS para o Programa de Benefícios Eventuais			11.466,00		
	1.661.0000.00 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	Seguridade	11.466,00			
1729.52.00.0000.000	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação			352.855,00		
1729.52.01.0000.000	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal			352.855,00		
1729.52.01.0100.000	Transferências do Estado para Programas de Transporte Escolar			352.855,00		
	1.571.0000.00 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à E	Fiscal	352.855,00			
1750.00.00.0000.000	Transferências de Outras Instituições Públicas			10.911.505,00		

1751.00.00.0000.000
1751.50.00.0000.000
1751.50.01.0000.000

Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionai 10.911.505,00 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionai 10.911.505,00 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionai 10.911.505,00

	1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%	Fiscal	1.871.599,00		
	1.540.1070.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 70%	Fiscal	7.948.363,00		
	1.541.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAF	Fiscal	111.180,00		
	1.541.1070.00 - Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAF	Fiscal	759.518,00		
	1.542.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAT	Fiscal	220.845,00		
1900.00.00.0000.000	Outras Receitas Correntes				142.336,00
1910.00.00.0000.000	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais			7.997,00	
1911.00.00.0000.000	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais			7.997,00	
1911.07.00.0000.000	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas			7.997,00	
1911.07.01.0000.000					

	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Principal				

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos
Fiscal

7.997,00	7.997,00				
1920.00.00.0000.000	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos			134.339,00	
1922.00.00.0000.000	Restituições			134.339,00	
1922.99.00.0000.000	Outras Restituições			134.339,00	
1922.99.01.0000.000	Outras Restituições - Principal				

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos
Fiscal
134.187,00 134.339,00

Receitas Segundo as Categorias Econômicas - Orçamento Consolidado
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

(em R$ 1,00)

Código	Especificação / Fonte de Recurso	Esfera	Fonte de Rec.	Espécie	Origem	Cat. Econ.
	1.704.0000.00 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	Fiscal	152,00			
2000.00.00.0000.000	Receitas de Capital					19.659.213,00
2100.00.00.0000.000	Operações de Crédito				1.015.803,00	
2110.00.00.0000.000	Operações de Crédito - Mercado Interno			1.015.803,00		
2119.00.00.0000.000	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno			1.015.803,00		
2119.99.00.0000.000	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno			1.015.803,00		
2119.99.01.0000.000	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal			1.015.803,00		
	1.754.0000.00 - Recursos de Operações de Crédito	Fiscal	813.081,00			
	1.706.0000.00 - Transferência Especial da União	Fiscal	202.722,00			
2200.00.00.0000.000	Alienação de Bens				77.050,00	
2210.00.00.0000.000	Alienação de Bens Móveis			44.330,00		
2213.00.00.0000.000	Alienação de Bens Móveis e Semoventes			44.330,00		
2213.01.00.0000.000	Alienação de Bens Móveis e Semoventes			44.330,00		
2213.01.01.0000.000	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal			44.330,00		
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	Fiscal	44.330,00			
2220.00.00.0000.000	Alienação de Bens Imóveis			32.720,00		
2221.00.00.0000.000	Alienação de Bens Imóveis			32.720,00		
2221.01.00.0000.000	Alienação de Bens Imóveis			32.720,00		
2221.01.01.0000.000	Alienação de Bens Imóveis - Principal			32.720,00		
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	Fiscal	32.720,00			
2400.00.00.0000.000	Transferências de Capital				18.566.360,00	
2410.00.00.0000.000	Transferências da União e de suas Entidades			10.884.547,00		
2411.00.00.0000.000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS			1.187.188,00		

2411.50.00.0000.000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Pú	1.187.188,00				
2411.50.10.0000.000	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	1.187.188,00				
2411.50.11.0000.000	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - Principal	1.187.188,00				
2411.50.11.0100.000	Estruturação Da Rede De Serviços De Atenção Básica De Saúde	1.187.188,00				
	1.601.0000.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	Seguridade	262.000,00			
	1.602.0000.00 - Transf Fundo a F.de Rec. do SUS do G. Federal - Blc de Manut. das A. e Serv. Púb	Seguridade	60.168,00			
	1.631.0000.00 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vincu	Seguridade	865.020,00			
2412.00.00.0000.000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE			78.174,00		
2412.50.00.0000.000	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação			78.174,00		

Receitas Segundo as Categorias Econômicas - Orçamento Consolidado
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

(em R$ 1,00)

Código	Especificação / Fonte de Recurso	Esfera	Fonte de Rec.	Espécie	Origem	Cat. Econ.
2412.50.90.0000.000	Outras transferências destinadas a Programas de Educação			78.174,00		
2412.50.91.0000.000	Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal			78.174,00		
	1.700.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	Fiscal	78.174,00			
2413.00.00.0000.000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS			79.534,00		
2413.50.00.0000.000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS			79.534,00		
2413.50.01.0000.000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal			79.534,00		
	1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Seguridade	79.534,00			
2414.00.00.0000.000	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades			6.677.801,00		
2414.50.00.0000.000	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS			6.232.341,00		
2414.51.00.0000.000	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação			3.309.578,00		
2414.51.01.0000.000	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação - Principal			3.309.578,00		
		Fiscal	737.400,00			

	1.570.0000.00 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vincu					
	1.571.0000.00 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à E	Fiscal	2.572.178,00			
2414.52.00.0000.000	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico			2.922.763,00		
2414.52.01.0000.000	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal		2.922.763,00			
	1.700.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	Fiscal	706.926,00			
	1.701.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	Seguridade	1.083.437,00			
	1.700.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	Seguridade	1.132.400,00			
2414.99.00.0000.000	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		445.460,00			
2414.99.01.0000.000	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal		445.460,00			
	1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Seguridade	445.460,00			
2419.00.00.0000.000	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		2.861.850,00			
2419.50.00.0000.000	Transferências da União a Consórcios Públicos		2.861.850,00			
2419.51.00.0000.000	Transferência Especial da União		2.861.850,00			
2419.51.01.0000.000	Transferência Especial da União - Principal		2.861.850,00			
	1.706.0000.00 - Transferência Especial da União	Fiscal	2.861.850,00			
2420.00.00.0000.000	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		7.681.813,00			
2421.00.00.0000.000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS dos Estados e DF		1.712.593,00			
2421.50.00.0000.000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		1.712.593,00			
2421.50.01.0000.000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal		1.712.593,00			
	1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde	Seguridade	1.055.593,00			
	1.632.0000.00 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses	Seguridade vinculados à S	657.000,00			
2422.00.00.0000.000	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		5.969.220,00			

Receitas Segundo as Categorias Econômicas - Orçamento Consolidado
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

(em R$ 1,00)

Código	Especificação / Fonte de Recurso	Esfera	Fonte de Rec.	Espécie	Origem	Cat. Econ.
2422.50.00.0000.000	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS			722.025,00		
2422.51.00.0000.000	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação			722.025,00		
2422.51.01.0000.000				722.025,00		

	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal					
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	Fiscal	274.454,00			
	1.571.0000.00 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à E	Fiscal	447.571,00			
2422.99.00.0000.000	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades			5.247.195,00		
2422.99.01.0000.000	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal			5.247.195,00		
	1.703.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse de outras Entidades	Seguridade	211.120,00			
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	Fiscal	316.678,00			
	1.701.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	Fiscal	3.054.374,00			
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	Seguridade	665.023,00			
	1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde	Seguridade	1.000.000,00			
9000.00.00.0000.000	Deduções					-4.865.376,00
9500.00.00.0000.000	Deduções				-4.865.376,00	
9510.00.00.0000.000	Dedução para formação do FUNDEB de Receitas Correntes			-4.865.376,00		
9517.00.00.0000.000	Dedução para formação do FUNDEB de Transferências Correntes			-4.865.376,00		
9517.10.00.0000.000	Dedução para formação do FUNDEB de Transferências da União e de suas Entidades			-3.682.346,00		
9517.11.00.0000.000	Dedução para formação do FUNDEB de Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	-3.682.346,00				
9517.11.51.0000.000	Dedução para formação do FUNDEB de Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	-3.681.544,00				
9517.11.51.1100.000	Dedução para formação do FUNDEB de Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-3.681.544,00				
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	Fiscal	-3.681.544,00			
9517.11.52.0000.000	Dedução para formação do FUNDEB de Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	-802,00				
9517.11.52.0100.000	Dedução para formação do FUNDEB de Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-802,00				
	1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%	Fiscal	-802,00			
9517.20.00.0000.000	Dedução para formação do FUNDEB de Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-1.183.030,00				
9517.21.00.0000.000	Dedução para formação do FUNDEB de Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	-1.183.030,00				
9517.21.50.0000.000	Dedução para formação do FUNDEB de Cota-Parte do ICMS	-1.183.030,00				
9517.21.50.0100.000		-1.113.967,00				

	Dedução para formação do FUNDEB de Cota-Parte do ICMS - Principal					
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	Fiscal	-1.113.967,00			
9517.21.51.0000.000	Dedução para formação do FUNDEB de Cota-Parte do IPVA	-62.381,00				
9517.21.51.0100.000	Dedução para formação do FUNDEB de Cota-Parte do IPVA - Principal	-62.381,00				
	1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	Fiscal	-62.381,00			
9517.21.52.0000.000	Dedução para formação do FUNDEB de Cota-Parte do IPI - Municípios	-6.682,00				
9517.21.52.0100.000	Dedução para formação do FUNDEB de Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-6.682,00				

Receitas Segundo as Categorias Econômicas - Orçamento Consolidado
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Código Especificação / Fonte de Recurso

Esfera Fonte de Rec.

(em R$ 1,00)

Espécie Origem Cat. Econ.

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos

Fiscal

-6.682,00

Total Geral: 85.590.932,00

Receitas Segundo as Categorias Econômicas - Orçamento Consolidado
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Código Especificação / Fonte de Recurso

Esfera Fonte de Rec.

(em R$ 1,00)

Espécie Origem Cat. Econ.

Demonstrativo das Receitas para Formação do FUNDEB
Conforme Nota Técnica Nº 456/2008/GENOC/CCONT - STN de 08 de Maio de 2008

Receita	Previsão R$	Vinculação	Valor Vinculado
ITCMD	0,00	20,00 %	0,00
FPM	22.542.003,00	20,00 %	4.508.400,60
ITR	1.055,00	20,00 %	211,00
ICMS desoneração L.C. Nº 87/96	0,00	20,00 %	0,00

ICMS	17.491.811,00	20,00 %	3.498.362,20
IPVA	392.356,00	20,00 %	78.471,20
IPI Exportação	25.448,00	20,00 %	5.089,60
Totais	40.452.673,00	20,00 %	8.090.534,60

R E S U M O	P O R	E S F E R A
Esfera do Orçamento	Previsão da Receita R$	
Orçamento Fiscal	59.436.345,00	
Orçamento da Seguridade Social	26.154.587,00	
Orçamento de Investimento	0,00	
Total da Previsão	85.590.932,00	

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Código Especificação / Fonte de Recurso

Esfera

Fonte de Recurso

(em R$ 1,00)

Natureza Origem Cat. Econ.

Orgão:
Unidade Orçamentária:

01 Camara Municipal de Granjeiro 01 Camara Municipal de Granjeiro

3.0.00.00.00	Despesas Correntes					2.011.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais				1.154.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			1.154.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado					

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos
Fiscal

10.000,00	10.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos
Fiscal

950.000,00	950.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos
Fiscal

190.000,00	190.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas		

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos
Fiscal

4.000,00	4.000,00					

3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes				857.500,00	
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos			8.000,00		
3.3.50.41.00	Contribuições					

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos
Fiscal

8.000,00	8.000,00					
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			849.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil					

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos
Fiscal

10.000,00	10.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos
Fiscal

15.000,00	15.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas Com Locomoção		

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos
Fiscal

5.000,00	5.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços De Consultoria		

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos
Fiscal

12.000,00	12.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física		

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos
Fiscal

50.000,00	50.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos
Fiscal

			720.000,00	720.000,00		
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			16.000,00		

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

(em R$ 1,00)

Código	Especificação / Fonte de Recurso	Esfera	Fonte de Recurso	Natureza	Origem	Cat. Econ.
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	Fiscal	16.000,00			
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas					

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos
Fiscal

8.000,00	8.000,00		
3.3.90.92.00	Despesa de Exercicios Anteriores		

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos

Fiscal

8.000,00	8.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições		

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos

Fiscal

5.500,00	5.500,00					
4.0.00.00.00	Despesas de Capital					30.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos				30.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			30.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações					

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos

Fiscal

15.000,00	15.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos

Fiscal

15.000,00	15.000,00		
Total da Unidade:	2.041.500,00		

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Código Especificação / Fonte de Recurso

Esfera

Fonte de Recurso

(em R$ 1,00)

Natureza Origem Cat. Econ.

Orgão:
Unidade Orçamentária:

02 Gabinete do Prefeito 01 Gabinete do Prefeito

3.0.00.00.00	Despesas Correntes					1.763.684,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais				1.183.550,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			1.183.550,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado					

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos

Fiscal

2.000,00	2.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos

Fiscal

1.033.250,00	1.033.250,00		

3.1.90.13.00	Obrigações Patronais					

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos
Fiscal

132.280,00	132.280,00					
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil					

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos
Fiscal

3.370,00	3.370,00					
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais					

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos
Fiscal

10.550,00	10.550,00					
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores					

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos
Fiscal

2.100,00	2.100,00					
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes				580.134,00	
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos			5.000,00		
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais					

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos
Fiscal

5.000,00	5.000,00					
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			575.134,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil					

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos
Fiscal

81.714,00	81.714,00					
3.3.90.30.00	Material de Consumo					

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos
Fiscal

64.000,00	64.000,00					
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas Com Locomoção					

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos
Fiscal

16.580,00	16.580,00					
3.3.90.35.00	Serviços De Consultoria					

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos
Fiscal

			5.000,00	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física			5.600,00		

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

(em R$ 1,00)

Código	Especificação / Fonte de Recurso	Esfera	Fonte de Recurso	Natureza	Origem	Cat. Econ.
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	Fiscal	5.600,00			
3.3.90.37.00	Locação de Mão-de-Obra					

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos
Fiscal

4.000,00	4.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos
Fiscal

361.240,00	361.240,00		
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica		

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos
Fiscal

2.000,00	2.000,00		
3.3.90.41.00	Contribuições		

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos
Fiscal

21.000,00	21.000,00		
3.3.90.92.00	Despesa de Exercicios Anteriores		

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos
Fiscal

4.000,00	4.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições		

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos
Fiscal

5.000,00	5.000,00		
3.3.90.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado		

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos
Fiscal

5.000,00	5.000,00					
4.0.00.00.00	Despesas de Capital					26.670,00
4.4.00.00.00	Investimentos				26.670,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			26.670,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente					

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos
Fiscal

26.670,00	26.670,00		
Total da Unidade:	1.790.354,00		

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Código Especificação / Fonte de Recurso

Esfera

Fonte de Recurso

(em R$ 1,00)

Natureza Origem Cat. Econ.

Orgão:
Unidade Orçamentária:

03	Assessoria Juridica
01	Assessoria Juridica

3.0.00.00.00	Despesas Correntes					291.395,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais				238.895,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			238.895,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado					

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos
Fiscal

21.000,00	21.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos
Fiscal

199.198,00	199.198,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos
Fiscal

18.697,00	18.697,00					
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes				52.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			52.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil					

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos
Fiscal

5.000,00	5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos
Fiscal

3.000,00	3.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas Com Locomoção		

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos
Fiscal

2.000,00	2.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços De Consultoria		

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos
Fiscal

5.000,00	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física		

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos
Fiscal

10.000,00	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos

Fiscal

18.000,00	18.000,00		
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica		

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos

Fiscal

2.000,00	2.000,00		
3.3.90.92.00	Despesa de Exercicios Anteriores		

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos

Fiscal

			7.500,00	7.500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital					6.120,00
4.4.00.00.00	Investimentos				6.120,00	

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Código Especificação / Fonte de Recurso

Esfera

Fonte de Recurso

(em R$ 1,00)

Natureza Origem Cat. Econ.

4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	6.120,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	6.120,00

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos

Fiscal

6.120,00
Total da Unidade:

297.515,00

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Código Especificação / Fonte de Recurso

Esfera

Fonte de Recurso

(em R$ 1,00)

Natureza Origem Cat. Econ.

Orgão:
Unidade Orçamentária:

04 Secretaria Municipal de Administracao 01 Secretaria de Administracao

3.0.00.00.00	Despesas Correntes					2.192.683,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais				641.027,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			641.027,00		
3.1.90.03.00	Pensões					

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos
Fiscal

16.000,00	16.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos
Fiscal

71.000,00	71.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos
Fiscal

420.000,00	420.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos
Fiscal

50.000,00	50.000,00		
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos
Fiscal

8.500,00	8.500,00		
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais		

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos
Fiscal

68.027,00	68.027,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos
Fiscal

7.500,00	7.500,00					
3.2.00.00.00	Juros e Encargos Da Dívida				369.368,00	
3.2.90.00.00	Aplicações Diretas			369.368,00		
3.2.90.22.00	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato					

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos
Fiscal

319.368,00	319.368,00		
3.2.90.91.00	Sentenças Judiciais		

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos

Fiscal

50.000,00	50.000,00					
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes				1.182.288,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			1.182.288,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil					

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos
Fiscal

5.000,00	5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos
Fiscal
87.176,00 87.176,00

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

(em R$ 1,00)

Código	Especificação / Fonte de Recurso	Esfera	Fonte de Recurso	Natureza	Origem	Cat. Econ.
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas Com Locomoção					

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos
Fiscal

20.000,00	20.000,00		
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização		

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos
Fiscal

2.150,00	2.150,00		
3.3.90.35.00	Serviços De Consultoria		

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos
Fiscal

5.500,00	5.500,00		
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física		

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos
Fiscal

29.000,00	29.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos
Fiscal

892.162,00	892.162,00		
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica		

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos
Fiscal

126.000,00	126.000,00		
3.3.90.92.00	Despesa de Exercicios Anteriores		

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos
Fiscal

5.300,00	5.300,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições		

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos
Fiscal

5.000,00	5.000,00					
3.3.90.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado					

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos
Fiscal

5.000,00	5.000,00					
4.0.00.00.00	Despesas de Capital					77.873,00
4.4.00.00.00	Investimentos				43.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			43.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente					

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos
Fiscal

27.000,00	27.000,00					
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis					

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos
Fiscal

16.000,00	16.000,00					
4.6.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA				34.873,00	
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas			34.873,00		
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado					

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos
Fiscal

34.873,00	34.873,00		
Total da Unidade:	2.270.556,00		

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Código Especificação / Fonte de Recurso

Esfera

Fonte de Recurso

(em R$ 1,00)

Natureza Origem Cat. Econ.

Orgão:
Unidade Orçamentária:

05 Secretaria de Desenvolvimento Economico 01 Secretaria de Desenvolvimento Economico

3.0.00.00.00	Despesas Correntes					409.276,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais				237.676,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			237.676,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado					

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos
Fiscal

10.000,00	10.000,00			
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos
Fiscal

200.765,00	200.765,00			
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais			

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos
Fiscal

24.711,00	24.711,00			
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil			

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos
Fiscal

2.200,00	2.200,00					
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes				171.600,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			171.600,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil					

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos
Fiscal

5.000,00	5.000,00			
3.3.90.30.00	Material de Consumo			

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos
Fiscal

59.000,00	59.000,00			
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas Com Locomoção			

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos
Fiscal

2.000,00	2.000,00			
3.3.90.35.00	Serviços De Consultoria			

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos
Fiscal

5.500,00	5.500,00			
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física			

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos
Fiscal

31.500,00	31.500,00			
3.3.90.37.00	Locação de Mão-de-Obra			

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos
Fiscal

2.200,00	2.200,00			
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos
Fiscal

65.200,00	65.200,00			
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos
Fiscal
1.200,00 1.200,00

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

(em R$ 1,00)

Código	Especificação / Fonte de Recurso	Esfera	Fonte de Recurso	Natureza	Origem	Cat. Econ.
4.0.00.00.00	Despesas de Capital					302.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos				302.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			302.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações					

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos
Fiscal

120.000,00	260.000,00					
	1.703.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de	Fiscal	140.000,00			
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente					

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos
Fiscal

7.000,00	7.000,00		
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis		

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos
Fiscal

35.000,00	35.000,00		
Total da Unidade:	711.276,00		

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Código Especificação / Fonte de Recurso

Esfera

Fonte de Recurso

(em R$ 1,00)

Natureza Origem Cat. Econ.

Orgão:
Unidade Orçamentária:

06 Secretaria Municipal de Obras e Servicos Publicos 01 Secretaria de Obras e Servicos Publicos

3.0.00.00.00	Despesas Correntes					6.796.463,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais				814.103,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			814.103,00		

3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado					

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos

Fiscal

5.000,00	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos

Fiscal

685.103,00	685.103,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos

Fiscal

101.000,00	101.000,00		
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos

Fiscal

10.500,00	10.500,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos

Fiscal

12.500,00	12.500,00					
3.2.00.00.00	Juros e Encargos Da Dívida				110.803,00	
3.2.90.00.00	Aplicações Diretas			110.803,00		
3.2.90.21.00	Juros sobre a Dívida por Contrato					

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos

Fiscal

50.000,00	110.803,00					
	1.754.0000.00 - Recursos de Operações de Crédito	Fiscal	60.803,00			
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes				5.871.557,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			5.871.557,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil					

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos

Fiscal

2.000,00	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos

Fiscal

979.000,00	1.050.000,00					
	1.700.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da	Fiscal	21.000,00			
	1.751.0000.00 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço	Fiscal	50.000,00			
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas Com Locomoção					

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos

Fiscal

5.300,00	5.300,00		
3.3.90.35.00	Serviços De Consultoria		

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos

Fiscal

2.200,00 2.200,00

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

(em R$ 1,00)

Código	Especificação / Fonte de Recurso	Esfera	Fonte de Recurso	Natureza	Origem	Cat. Econ.
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física					

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos
Fiscal

274.800,00	313.200,00					
	1.700.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da	Fiscal	8.400,00			
	1.751.0000.00 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço	Fiscal	30.000,00			
3.3.90.37.00	Locação de Mão-de-Obra					

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos
Fiscal

2.200,00	2.200,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos
Fiscal

3.488.176,00	4.487.257,00					
	1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	Fiscal	20.000,00			
	1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	Fiscal	300.000,00			
	1.700.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da	Fiscal	60.000,00			
	1.701.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos	Fiscal	124.000,00			
	1.703.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de	Fiscal	200.081,00			
	1.704.0000.00 - Transferências da União Referentes a Compensações	Fiscal	100.000,00			
	1.750.0000.00 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio	Fiscal	35.000,00			
	1.751.0000.00 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço	Fiscal	100.000,00			
	1.754.0000.00 - Recursos de Operações de Crédito	Fiscal	60.000,00			
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica					

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos
Fiscal

2.200,00	2.200,00		
3.3.90.92.00	Despesa de Exercicios Anteriores		

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos
Fiscal

2.200,00	2.200,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições		

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos
Fiscal

5.000,00	5.000,00					
4.0.00.00.00	Despesas de Capital					7.373.734,00
4.4.00.00.00	Investimentos				6.673.734,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			6.673.734,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações					

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos
Fiscal

			768.023,00	6.152.734,00		
	1.700.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da	Fiscal	517.130,00			
	1.701.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos	Fiscal	3.828.581,00			
	1.703.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de	Fiscal	110.000,00			
	1.704.0000.00 - Transferências da União Referentes a Compensações	Fiscal	350.000,00			
	1.705.0000.00 - Transferências dos Estados Referentes a Compensaçõ	Fiscal	9.000,00			

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

(em R$ 1,00)

Código	Especificação / Fonte de Recurso	Esfera	Fonte de Recurso	Natureza	Origem	Cat. Econ.
	1.706.0000.00 - Transferência Especial da União	Fiscal	400.000,00			
	1.751.0000.00 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço	Fiscal	100.000,00			
	1.754.0000.00 - Recursos de Operações de Crédito	Fiscal	70.000,00			
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente					

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos
Fiscal

261.000,00	391.000,00					
	1.700.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da	Fiscal	110.000,00			
	1.751.0000.00 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço	Fiscal	20.000,00			
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis					

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos
Fiscal

130.000,00	130.000,00					
4.6.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA				700.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas			700.000,00		
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado					

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos
Fiscal

302.722,00	700.000,00					
		Fiscal	397.278,00			

	1.754.0000.00 - Recursos de Operações de Crédito					
Total da Unidade:	14.170.197,00					

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Código Especificação / Fonte de Recurso

Esfera

Fonte de Recurso

(em R$ 1,00)

Natureza Origem Cat. Econ.

Orgão:
Unidade Orçamentária:

07 Secretaria Municipal de Educacao 01 FUNDEB

3.0.00.00.00	Despesas Correntes					14.598.448,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais				13.996.211,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			13.996.211,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado					

1.540.1070.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferênci
Fiscal

1.259.454,00	1.619.454,00					
	1.543.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da U	Fiscal	100.000,00			
	1.543.1070.00 - Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da U	Fiscal	210.000,00			
	1.546.0000.00 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União	Fiscal	50.000,00			
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					

1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto
Fiscal

700.000,00	10.750.425,00					
	1.540.1070.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferênci	Fiscal	5.424.820,00			
	1.541.1070.00 - Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da U	Fiscal	1.497.603,00			
	1.542.1070.00 - Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da U	Fiscal	3.128.002,00			
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais					

1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto
Fiscal

72.000,00	1.492.832,00					
	1.540.1070.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferênci	Fiscal	1.125.438,00			

	1.542.1070.00 - Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da U	Fiscal	295.394,00			
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil					

1.540.1070.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferênci
Fiscal

60.000,00	60.000,00		
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais		

1.540.1070.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferênci
Fiscal

60.000,00	60.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		

1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto
Fiscal

7.000,00	13.500,00					
	1.540.1070.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferênci	Fiscal	6.500,00			
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes				602.237,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			602.237,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil					

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos
Fiscal

			550,00	22.550,00		
	1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	Fiscal	12.000,00			
	1.540.1070.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferênci	Fiscal	10.000,00			

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

(em R$ 1,00)

Código	Especificação / Fonte de Recurso	Esfera	Fonte de Recurso	Natureza	Origem	Cat. Econ.
3.3.90.30.00	Material de Consumo					

1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto
Fiscal

26.000,00	60.658,00					
	1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferênci	Fiscal	19.758,00			
	1.542.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da U	Fiscal	13.900,00			
	1.600.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo	Fiscal	1.000,00			
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas Com Locomoção					

1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto
Fiscal

1.000,00	6.000,00					
	1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferênci	Fiscal	5.000,00			
3.3.90.35.00	Serviços De Consultoria					

1.540.1070.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferênci

Fiscal

1.000,00	1.000,00			
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física			

1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto

Fiscal

28.100,00	90.370,00					
	1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferênci	Fiscal	11.180,00			
	1.541.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da U	Fiscal	50.000,00			
	1.542.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da U	Fiscal	1.090,00			
3.3.90.37.00	Locação de Mão-de-Obra					

1.540.1070.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferênci

Fiscal

2.100,00	2.100,00			
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			

1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto

Fiscal

26.677,00	271.977,00					
	1.541.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da U	Fiscal	15.300,00			
	1.542.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da U	Fiscal	10.000,00			
	1.569.0000.00 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	Fiscal	220.000,00			
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica					

1.540.1070.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferênci

Fiscal

2.400,00	2.400,00			
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas			

1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferênci

Fiscal

96.300,00	96.300,00			
3.3.90.92.00	Despesa de Exercicios Anteriores			

1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferênci

Fiscal

5.000,00	5.000,00			
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições			

1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto

Fiscal

5.000,00	5.000,00			
3.3.90.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado			

1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto

Fiscal

			6.000,00	38.882,00		
	1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferênci	Fiscal	32.882,00			

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

(em R$ 1,00)

Código	Especificação / Fonte de Recurso	Esfera	Fonte de Recurso	Natureza	Origem	Cat. Econ.
4.0.00.00.00	Despesas de Capital					832.960,00
4.4.00.00.00	Investimentos				832.960,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			832.960,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações					

1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto
Fiscal

400.000,00	594.000,00					
	1.542.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da U	Fiscal	140.000,00			
	1.550.0000.00 - Transferência do Salário-Educação	Fiscal	54.000,00			
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente					

1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto
Fiscal

42.000,00	160.960,00					
	1.541.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da U	Fiscal	2.600,00			
	1.542.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da U	Fiscal	16.360,00			
	1.571.0000.00 - Transferências do Estado referentes a Convênios e	Fiscal	100.000,00			
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis					

1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto
Fiscal

78.000,00	78.000,00		
Total da Unidade:	15.431.408,00		

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Código Especificação / Fonte de Recurso

Esfera

Fonte de Recurso

(em R$ 1,00)

Natureza Origem Cat. Econ.

Orgão:
Unidade Orçamentária:

07 Secretaria Municipal de Educacao 02 Fundo Municipal de Educacao - Fme

3.0.00.00.00	Despesas Correntes					6.909.309,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais				815.847,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			815.847,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado					

1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto Fiscal

5.000,00	305.000,00					
	1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferênci	Fiscal	300.000,00			
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					

1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto Fiscal

267.669,00	267.669,00			
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais			

1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto Fiscal

37.178,00	37.178,00			
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil			

1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferênci Fiscal

64.000,00	64.000,00			
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais			

1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferênci Fiscal

80.000,00	80.000,00			
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores			

1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferênci Fiscal

20.000,00	20.000,00			
3.1.90.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado			

1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto Fiscal

20.000,00	42.000,00					
	1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferênci	Fiscal	22.000,00			
3.2.00.00.00	Juros e Encargos Da Dívida				134.357,00	
3.2.90.00.00	Aplicações Diretas			134.357,00		
3.2.90.21.00	Juros sobre a Dívida por Contrato					

1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto Fiscal

134.357,00	134.357,00					
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes				5.959.105,00	
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos			5.000,00		
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais					

1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferênci Fiscal

5.000,00	5.000,00					
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			5.954.105,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil					

1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto
Fiscal
9.400,00 34.400,00

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

(em R$ 1,00)

Código	Especificação / Fonte de Recurso	Esfera	Fonte de Recurso	Natureza	Origem	Cat. Econ.
	1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferênci	Fiscal	25.000,00			
3.3.90.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes					

1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferênci
Fiscal

600,00	600,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		

1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto
Fiscal

505.018,00	1.822.427,00					
	1.550.0000.00 - Transferência do Salário-Educação	Fiscal	155.451,00			
	1.551.0000.00 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao P	Fiscal	40.000,00			
	1.552.0000.00 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao P	Fiscal	541.762,00			
	1.553.0000.00 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao P	Fiscal	324.907,00			
	1.570.0000.00 - Transferências do Governo Federal referentes a Con	Fiscal	7.400,00			
	1.571.0000.00 - Transferências do Estado referentes a Convênios e	Fiscal	164.400,00			
	1.700.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da	Fiscal	83.489,00			
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras					

1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferênci
Fiscal

15.000,00	15.000,00		
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita		

1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferênci
Fiscal

10.000,00	10.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas Com Locomoção		

1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferênci
Fiscal

7.283,00	7.283,00		
3.3.90.35.00	Serviços De Consultoria		

1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferênci
Fiscal

2.500,00	2.500,00			
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física			

1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto
Fiscal

458.465,00	489.985,00					
	1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferênci	Fiscal	6.000,00			
	1.550.0000.00 - Transferência do Salário-Educação	Fiscal	22.520,00			
	1.551.0000.00 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao P	Fiscal	3.000,00			
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					

1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto
Fiscal

			1.582.129,00	3.019.616,00		
	1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferênci	Fiscal	20.000,00			
	1.541.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da U	Fiscal	121.652,00			
	1.550.0000.00 - Transferência do Salário-Educação	Fiscal	355.990,00			
	1.553.0000.00 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao P	Fiscal	249.762,00			
	1.570.0000.00 - Transferências do Governo Federal referentes a Con	Fiscal	500.000,00			
	1.571.0000.00 - Transferências do Estado referentes a Convênios e	Fiscal	75.083,00			

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

(em R$ 1,00)

Código	Especificação / Fonte de Recurso	Esfera	Fonte de Recurso	Natureza	Origem	Cat. Econ.
	1.751.0000.00 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço	Fiscal	100.000,00			
	1.754.0000.00 - Recursos de Operações de Crédito	Fiscal	15.000,00			
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica					

1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto
Fiscal

36.240,00	54.040,00					
	1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	Fiscal	6.600,00			
	1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferênci	Fiscal	11.200,00			
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas					

1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto
Fiscal

134.885,00	134.885,00			
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas			

1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferênci
Fiscal

1.500,00	1.500,00			
3.3.90.49.00	Auxílio-Transporte			

1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto
Fiscal

125.000,00	125.000,00			
3.3.90.85.00	Contrato de Gestão			

1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto
Fiscal

100.000,00	100.000,00			
3.3.90.92.00	Despesa de Exercicios Anteriores			

1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferênci
Fiscal

50.000,00	50.000,00			
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições			

1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferênci
Fiscal

1.441,00	66.869,00					
	1.553.0000.00 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao P	Fiscal	14.307,00			
	1.571.0000.00 - Transferências do Estado referentes a Convênios e	Fiscal	51.121,00			
3.3.90.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado					

1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferênci
Fiscal

20.000,00	20.000,00					
4.0.00.00.00	Despesas de Capital					6.334.842,00
4.4.00.00.00	Investimentos				6.056.842,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			6.056.842,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações					

1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto
Fiscal

			210.000,00	4.349.071,00		
	1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferênci	Fiscal	487.582,00			
	1.541.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da U	Fiscal	460.358,00			
	1.542.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da U	Fiscal	629.131,00			
	1.570.0000.00 - Transferências do Governo Federal referentes a Con	Fiscal	230.000,00			
	1.571.0000.00 - Transferências do Estado referentes a Convênios e	Fiscal	2.332.000,00			
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente			1.639.200,00		

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

(em R$ 1,00)

Código	Especificação / Fonte de Recurso	Esfera	Fonte de Recurso	Natureza	Origem	Cat. Econ.
	1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	Fiscal	524.200,00			
	1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferênci	Fiscal	405.000,00			
	1.550.0000.00 - Transferência do Salário-Educação	Fiscal	50.000,00			
	1.570.0000.00 - Transferências do Governo Federal referentes a Con	Fiscal	0,00			
	1.571.0000.00 - Transferências do Estado referentes a Convênios e	Fiscal	650.000,00			
	1.754.0000.00 - Recursos de Operações de Crédito	Fiscal	10.000,00			
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis					

1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferênci
Fiscal

68.571,00	68.571,00					
4.6.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA				278.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas			278.000,00		
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado					

1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferênci
Fiscal

78.000,00	278.000,00					
	1.754.0000.00 - Recursos de Operações de Crédito	Fiscal	200.000,00			
Total da Unidade:	13.244.151,00					

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Código Especificação / Fonte de Recurso

Esfera

Fonte de Recurso

(em R$ 1,00)

Natureza Origem Cat. Econ.

Orgão:
Unidade Orçamentária:

08 Secretaria Municipal de Saude 01 Secretaria Municipal de Saude

3.0.00.00.00	Despesas Correntes					17.773.740,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais				4.447.224,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			4.447.224,00		

3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado					

1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto
Seguridade

251.678,00	1.205.018,00					
	1.600.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo	Seguridade	173.118,00			
	1.602.0000.00 - Transf Fundo a F.de Rec. do SUS do G. Federal - Bl	Seguridade	22.000,00			
	1.631.0000.00 - Transferências do Governo Federal referentes a Con	Seguridade	5.500,00			
	1.632.0000.00 - Transferências do Estado referentes a Convênios e	Seguridade	550.000,00			
	1.706.0000.00 - Transferência Especial da União	Seguridade	202.722,00			
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					

1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto
Seguridade

434.405,00	2.587.367,00					
	1.600.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo	Seguridade	1.438.991,00			
	1.602.0000.00 - Transf Fundo a F.de Rec. do SUS do G. Federal - Bl	Seguridade	32.000,00			
	1.604.0000.00 - Transferências Provenientes do Governo Federal Des	Seguridade	116.971,00			
	1.621.0000.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pr	Seguridade	300.000,00			
	1.631.0000.00 - Transferências do Governo Federal referentes a Con	Seguridade	80.000,00			
	1.700.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da	Seguridade	185.000,00			
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais					

1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto
Seguridade

404.486,00	570.339,00					
	1.600.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo	Seguridade	147.253,00			
	1.602.0000.00 - Transf Fundo a F.de Rec. do SUS do G. Federal - Bl	Seguridade	4.000,00			
	1.631.0000.00 - Transferências do Governo Federal referentes a Con	Seguridade	7.500,00			
	1.700.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da	Seguridade	7.100,00			
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais					

1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto
Seguridade

54.000,00	54.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		

1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto
Seguridade

			21.000,00	30.500,00		
	1.600.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo	Seguridade	2.100,00			
	1.631.0000.00 - Transferências do Governo Federal referentes a Con	Seguridade	3.200,00			
		Seguridade	4.200,00			

	1.700.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da					

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

(em R$ 1,00)

Código	Especificação / Fonte de Recurso	Esfera	Fonte de Recurso	Natureza	Origem	Cat. Econ.
3.2.00.00.00	Juros e Encargos Da Dívida				219.488,00	
3.2.90.00.00	Aplicações Diretas			219.488,00		
3.2.90.21.00	Juros sobre a Dívida por Contrato					

1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto
Seguridade

214.488,00	214.488,00		
3.2.90.22.00	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato		

1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto
Seguridade

5.000,00	5.000,00					
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes				13.107.028,00	
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos			516.336,00		
3.3.50.41.00	Contribuições					

1.600.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo
Seguridade

350.136,00	450.136,00					
	1.700.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da	Seguridade	100.000,00			
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais					

1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto
Seguridade

10.000,00	66.200,00					
	1.631.0000.00 - Transferências do Governo Federal referentes a Con	Seguridade	53.000,00			
	1.700.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da	Seguridade	3.200,00			
3.3.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público					

1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto
Seguridade

252.111,00	252.111,00					
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			12.338.581,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil					

1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto
Seguridade

8.000,00	46.100,00					
	1.600.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo	Seguridade	16.000,00			
	1.602.0000.00 - Transf Fundo a F.de Rec. do SUS do G. Federal - Bl	Seguridade	7.000,00			
		Seguridade	5.500,00			

	1.631.0000.00 - Transferências do Governo Federal referentes a Con					
	1.700.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da	Seguridade	9.600,00			
3.3.90.30.00	Material de Consumo					

1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto
Seguridade

275.730,00	1.052.239,00					
	1.600.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo	Seguridade	442.509,00			
	1.601.0000.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pr	Seguridade	100.000,00			
	1.602.0000.00 - Transf Fundo a F.de Rec. do SUS do G. Federal - Bl	Seguridade	4.000,00			
	1.631.0000.00 - Transferências do Governo Federal referentes a Con	Seguridade	214.000,00			
	1.700.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da	Seguridade	16.000,00			
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita					

1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto
Seguridade
131.388,00 266.268,00

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

(em R$ 1,00)

Código	Especificação / Fonte de Recurso	Esfera	Fonte de Recurso	Natureza	Origem	Cat. Econ.
	1.600.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo	Seguridade	83.580,00			
	1.602.0000.00 - Transf Fundo a F.de Rec. do SUS do G. Federal - Bl	Seguridade	45.000,00			
	1.700.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da	Seguridade	6.300,00			
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas Com Locomoção					

1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto
Seguridade

28.802,00	28.802,00		
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização		

1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto
Seguridade

336.886,00	1.270.350,00					
	1.600.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo	Seguridade	824.464,00			
	1.601.0000.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pr	Seguridade	109.000,00			
3.3.90.35.00	Serviços De Consultoria					

1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto
Seguridade

2.100,00	2.100,00		
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física		

1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto
Seguridade

73.970,00	156.695,00					
	1.600.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo	Seguridade	4.525,00			
	1.602.0000.00 - Transf Fundo a F.de Rec. do SUS do G. Federal - Bl	Seguridade	10.000,00			
	1.631.0000.00 - Transferências do Governo Federal referentes a Con	Seguridade	10.000,00			
	1.700.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da	Seguridade	58.200,00			
3.3.90.37.00	Locação de Mão-de-Obra					

1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto
Seguridade

13.100,00	120.100,00					
	1.632.0000.00 - Transferências do Estado referentes a Convênios e	Seguridade	107.000,00			
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					

1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto
Seguridade

4.345.312,00	5.010.566,00					
	1.600.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo	Seguridade	207.254,00			
	1.602.0000.00 - Transf Fundo a F.de Rec. do SUS do G. Federal - Bl	Seguridade	10.000,00			
	1.631.0000.00 - Transferências do Governo Federal referentes a Con	Seguridade	267.000,00			
	1.700.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da	Seguridade	181.000,00			
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica					

1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto
Seguridade

30.120,00	32.220,00					
	1.700.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da	Seguridade	2.100,00			
3.3.90.41.00	Contribuições					

1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto
Seguridade

			55.500,00	60.800,00		
	1.700.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da	Seguridade	5.300,00			
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas			63.863,00		

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

(em R$ 1,00)

Código	Especificação / Fonte de Recurso	Esfera	Fonte de Recurso	Natureza	Origem	Cat. Econ.

	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	Seguridade	0,00			
	1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	Seguridade	63.863,00			
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas					

1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto
Seguridade

13.680,00	18.680,00					
	1.602.0000.00 - Transf Fundo a F.de Rec. do SUS do G. Federal - Bl	Seguridade	5.000,00			
3.3.90.85.00	Contrato de Gestão					

1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto
Seguridade

4.000.000,00	4.000.000,00		
3.3.90.92.00	Despesa de Exercicios Anteriores		

1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto
Seguridade

55.000,00	133.200,00					
	1.600.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo	Seguridade	75.000,00			
	1.631.0000.00 - Transferências do Governo Federal referentes a Con	Seguridade	2.100,00			
	1.700.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da	Seguridade	1.100,00			
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições					

1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto
Seguridade

56.598,00	56.598,00		
3.3.90.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado		

1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto
Seguridade

20.000,00	20.000,00					
4.0.00.00.00	Despesas de Capital					3.099.097,00
4.4.00.00.00	Investimentos				2.767.097,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			2.767.097,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações					

1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto
Seguridade

342.770,00	1.703.837,00					
	1.600.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo	Seguridade	171.755,00			
	1.602.0000.00 - Transf Fundo a F.de Rec. do SUS do G. Federal - Bl	Seguridade	13.000,00			
	1.631.0000.00 - Transferências do Governo Federal referentes a Con	Seguridade	375.000,00			
	1.706.0000.00 - Transferência Especial da União	Seguridade	801.312,00			
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente					

1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto
Seguridade

			253.606,00	963.260,00		
		Seguridade	87.554,00			

	1.600.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo					
	1.601.0000.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pr	Seguridade	53.000,00			
	1.631.0000.00 - Transferências do Governo Federal referentes a Con	Seguridade	106.000,00			
	1.700.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da	Seguridade	13.100,00			
	1.703.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de	Seguridade	450.000,00			
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis			100.000,00		

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

(em R$ 1,00)

Código	Especificação / Fonte de Recurso	Esfera	Fonte de Recurso	Natureza	Origem	Cat. Econ.
	1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	Seguridade	100.000,00			
4.6.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA				332.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas			332.000,00		
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado					

1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto
Seguridade

332.000,00	332.000,00		
Total da Unidade:	20.872.837,00		

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Código Especificação / Fonte de Recurso

Esfera

Fonte de Recurso

(em R$ 1,00)

Natureza Origem Cat. Econ.

Orgão:
Unidade Orçamentária:

09 Secretaria Municipal de Assistencia Social 01 Secretaria de Assistencia Social

3.0.00.00.00	Despesas Correntes					4.455.951,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais				2.328.026,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			2.328.026,00		

3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado					

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos
Seguridade

194.895,00	1.023.229,00					
	1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	Seguridade	55.000,00			
	1.602.0000.00 - Transf Fundo a F.de Rec. do SUS do G. Federal - Bl	Seguridade	24.000,00			
	1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass	Seguridade	205.937,00			
	1.665.0000.00 - Transferências de Convênios e outros Repasses vinc	Seguridade	420.397,00			
	1.700.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da	Seguridade	123.000,00			
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos
Seguridade

493.231,00	981.231,00					
	1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	Seguridade	235.000,00			
	1.602.0000.00 - Transf Fundo a F.de Rec. do SUS do G. Federal - Bl	Seguridade	20.000,00			
	1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass	Seguridade	128.000,00			
	1.665.0000.00 - Transferências de Convênios e outros Repasses vinc	Seguridade	34.000,00			
	1.700.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da	Seguridade	71.000,00			
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais					

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos
Seguridade

159.566,00	287.566,00					
	1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	Seguridade	10.000,00			
	1.602.0000.00 - Transf Fundo a F.de Rec. do SUS do G. Federal - Bl	Seguridade	11.000,00			
	1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass	Seguridade	85.000,00			
	1.700.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da	Seguridade	22.000,00			
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil					

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos
Seguridade

12.000,00	17.000,00					
	1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass	Seguridade	5.000,00			
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores					

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos
Seguridade

			12.000,00	19.000,00		
	1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass	Seguridade	7.000,00			
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes				2.127.925,00	
3.3.50.00.00				56.000,00		

	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos					

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

(em R$ 1,00)

Código	Especificação / Fonte de Recurso	Esfera	Fonte de Recurso	Natureza	Origem	Cat. Econ.
3.3.50.41.00	Contribuições					

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos
Seguridade

20.000,00	20.000,00		
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais		

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos
Seguridade

18.000,00	36.000,00					
	1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass	Seguridade	18.000,00			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			2.071.925,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil					

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos
Seguridade

30.200,00	63.500,00					
	1.602.0000.00 - Transf Fundo a F.de Rec. do SUS do G. Federal - Bl	Seguridade	5.000,00			
	1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass	Seguridade	8.300,00			
	1.700.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da	Seguridade	20.000,00			
3.3.90.30.00	Material de Consumo					

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos
Seguridade

118.332,00	297.987,00					
	1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	Seguridade	60.000,00			
	1.602.0000.00 - Transf Fundo a F.de Rec. do SUS do G. Federal - Bl	Seguridade	3.000,00			
	1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass	Seguridade	65.168,00			
	1.661.0000.00 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de	Seguridade	2.487,00			
	1.665.0000.00 - Transferências de Convênios e outros Repasses vinc	Seguridade	10.000,00			
	1.700.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da	Seguridade	39.000,00			
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras					

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos
Seguridade

7.000,00	7.000,00		
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita		

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos
Seguridade

34.084,00	103.218,00					
	1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	Seguridade	30.000,00			
	1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass	Seguridade	22.420,00			
	1.661.0000.00 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de	Seguridade	1.714,00			
	1.665.0000.00 - Transferências de Convênios e outros Repasses vinc	Seguridade	15.000,00			
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas Com Locomoção					

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos
Seguridade

11.986,00	18.986,00					
	1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass	Seguridade	7.000,00			
3.3.90.35.00	Serviços De Consultoria					

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos
Seguridade

			4.000,00	11.000,00		
	1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass	Seguridade	7.000,00			

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

(em R$ 1,00)

Código	Especificação / Fonte de Recurso	Esfera	Fonte de Recurso	Natureza	Origem	Cat. Econ.
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física					

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos
Seguridade

94.284,00	167.975,00					
	1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	Seguridade	10.000,00			
	1.602.0000.00 - Transf Fundo a F.de Rec. do SUS do G. Federal - Bl	Seguridade	4.000,00			
	1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass	Seguridade	5.680,00			
	1.665.0000.00 - Transferências de Convênios e outros Repasses vinc	Seguridade	22.011,00			
	1.700.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da	Seguridade	32.000,00			
3.3.90.37.00	Locação de Mão-de-Obra					

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos
Seguridade

4.000,00	4.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos
Seguridade

489.959,00	1.253.347,00					
	1.602.0000.00 - Transf Fundo a F.de Rec. do SUS do G. Federal - Bl	Seguridade	3.200,00			
	1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass	Seguridade	698.428,00			
	1.665.0000.00 - Transferências de Convênios e outros Repasses vinc	Seguridade	28.000,00			
	1.700.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da	Seguridade	33.760,00			
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica					

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos
Seguridade

24.240,00	46.560,00					
	1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass	Seguridade	8.000,00			
	1.661.0000.00 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de	Seguridade	8.320,00			
	1.700.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da	Seguridade	6.000,00			
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas					

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos
Seguridade

5.352,00	60.352,00					
	1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	Seguridade	55.000,00			
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas					

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos
Seguridade

5.000,00	11.000,00					
	1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass	Seguridade	6.000,00			
3.3.90.92.00	Despesa de Exercicios Anteriores					

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos
Seguridade

			21.000,00	27.000,00		
	1.665.0000.00 - Transferências de Convênios e outros Repasses vinc	Seguridade	5.000,00			
	1.700.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da	Seguridade	1.000,00			
4.0.00.00.00	Despesas de Capital					825.799,00
4.4.00.00.00	Investimentos				825.799,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			825.799,00		

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

(em R$ 1,00)

Código	Especificação / Fonte de Recurso	Esfera	Fonte de Recurso	Natureza	Origem	Cat. Econ.
4.4.90.51.00	Obras e Instalações					

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos
Seguridade

66.000,00	576.000,00					
	1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	Seguridade	315.000,00			
	1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass	Seguridade	141.000,00			
	1.700.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da	Seguridade	54.000,00			
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente					

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos
Seguridade

38.920,00	214.799,00					
	1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	Seguridade	16.884,00			
	1.602.0000.00 - Transf Fundo a F.de Rec. do SUS do G. Federal - Bl	Seguridade	5.000,00			
	1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass	Seguridade	111.995,00			
	1.700.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da	Seguridade	42.000,00			
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis					

1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto
Seguridade

35.000,00	35.000,00		
Total da Unidade:	5.281.750,00		

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Código Especificação / Fonte de Recurso

Esfera

Fonte de Recurso

(em R$ 1,00)

Natureza Origem Cat. Econ.

Orgão:
Unidade Orçamentária:

10 Secretaria de Cultura 01 Secretaria de Cultura

3.0.00.00.00	Despesas Correntes					1.481.101,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais				370.966,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			370.966,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado					

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos
Fiscal

55.000,00	55.000,00					
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos
Fiscal

256.587,00	256.587,00					
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais					

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos
Fiscal

46.679,00	46.679,00					
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil					

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos
Fiscal

3.500,00	3.500,00					
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores					

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos
Fiscal

9.200,00	9.200,00					
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes				1.110.135,00	
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos			12.000,00		
3.3.50.41.00	Contribuições					

1.719.0000.00 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de
Fiscal

12.000,00	12.000,00					
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			1.098.135,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil					

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos
Fiscal

15.200,00	15.200,00					
3.3.90.30.00	Material de Consumo					

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos
Fiscal

95.310,00	95.310,00					
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras					

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos
Fiscal

3.428,00	13.428,00					
	1.719.0000.00 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de	Fiscal	10.000,00			
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita					

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos
Fiscal

			14.000,00	24.000,00		
	1.719.0000.00 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de	Fiscal	10.000,00			
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas Com Locomoção			1.773,00		

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

(em R$ 1,00)

Código	Especificação / Fonte de Recurso	Esfera	Fonte de Recurso	Natureza	Origem	Cat. Econ.
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	Fiscal	1.773,00			
3.3.90.35.00	Serviços De Consultoria					

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos
Fiscal

2.200,00	2.200,00		
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física		

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos
Fiscal

75.040,00	75.040,00		
3.3.90.37.00	Locação de Mão-de-Obra		

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos
Fiscal

4.070,00	4.070,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos
Fiscal

632.734,00	817.964,00					
	1.701.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos	Fiscal	185.230,00			
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica					

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos
Fiscal

2.450,00	2.450,00		
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		

1.719.0000.00 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de
Fiscal

10.000,00	10.000,00		
3.3.90.92.00	Despesa de Exercicios Anteriores		

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos
Fiscal

36.700,00	36.700,00					
4.0.00.00.00	Despesas de Capital					37.353,00
4.4.00.00.00	Investimentos				37.353,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			37.353,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações					

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos
Fiscal

16.700,00	16.700,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos
Fiscal

20.653,00	20.653,00		
Total da Unidade:	1.518.454,00		

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Código Especificação / Fonte de Recurso

Esfera

Fonte de Recurso

(em R$ 1,00)

Natureza Origem Cat. Econ.

Orgão:
Unidade Orçamentária:

11 Secretaria Municipal do Meio Ambiente 01 Secretaria do Meio Ambiente

3.0.00.00.00	Despesas Correntes					1.276.445,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais				692.935,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			692.935,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado					

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos
Fiscal

41.000,00	41.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos
Fiscal

594.455,00	594.455,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos
Fiscal

57.480,00	57.480,00					
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes				583.510,00	
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos			99.800,00		
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais					

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos
Fiscal

99.800,00	99.800,00		
3.3.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público		

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos
Fiscal

300.000,00	300.000,00					
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			183.710,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil					

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos
Fiscal

857,00	857,00		

3.3.90.30.00	Material de Consumo		

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos
Fiscal

35.564,00	35.564,00		
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras		

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos
Fiscal

7.000,00	7.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços De Consultoria		

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos
Fiscal

17.500,00	17.500,00		
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física		

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos
Fiscal

10.150,00	10.150,00		
3.3.90.37.00	Locação de Mão-de-Obra		

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos
Fiscal

			2.000,00	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			85.639,00		

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

(em R$ 1,00)

Código	Especificação / Fonte de Recurso	Esfera	Fonte de Recurso	Natureza	Origem	Cat. Econ.
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	Fiscal	85.639,00			
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica					

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos
Fiscal

5.000,00	5.000,00		
3.3.90.41.00	Contribuições		

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos
Fiscal

7.000,00	7.000,00		
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos
Fiscal

5.000,00	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesa de Exercicios Anteriores		

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos
Fiscal

4.000,00	4.000,00		

3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições			

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos
Fiscal

4.000,00	4.000,00					
4.0.00.00.00	Despesas de Capital					81.112,00
4.4.00.00.00	Investimentos				81.112,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			81.112,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações					

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos
Fiscal

55.000,00	55.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos
Fiscal

26.112,00	26.112,00		
Total da Unidade:	1.357.557,00		

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Código Especificação / Fonte de Recurso

Esfera

Fonte de Recurso

(em R$ 1,00)

Natureza Origem Cat. Econ.

Orgão:
Unidade Orçamentária:

12 Secretaria de Desporto 01 Secretaria de Desporto

3.0.00.00.00	Despesas Correntes					548.740,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais				326.595,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			326.595,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos
Fiscal

250.706,00	250.706,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos
Fiscal

31.439,00	31.439,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos

Fiscal

7.000,00	7.000,00			
3.1.90.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado			

1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto

Fiscal

37.450,00	37.450,00					
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes				222.145,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			222.145,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil					

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos

Fiscal

1.600,00	1.600,00			
3.3.90.30.00	Material de Consumo			

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos

Fiscal

80.500,00	80.500,00			
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras			

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos

Fiscal

14.380,00	14.380,00			
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita			

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos

Fiscal

5.814,00	5.814,00			
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas Com Locomoção			

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos

Fiscal

599,00	599,00			
3.3.90.35.00	Serviços De Consultoria			

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos

Fiscal

15.000,00	15.000,00			
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física			

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos

Fiscal

41.088,00	41.088,00			
3.3.90.37.00	Locação de Mão-de-Obra			

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos

Fiscal

2.000,00 2.000,00

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

(em R$ 1,00)

Código	Especificação / Fonte de Recurso	Esfera	Fonte de Recurso	Natureza	Origem	Cat. Econ.
3.3.90.39.00						

	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos
Fiscal

49.444,00	49.444,00		
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica		

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos
Fiscal

720,00	720,00		
3.3.90.92.00	Despesa de Exercicios Anteriores		

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos
Fiscal

11.000,00	11.000,00					
4.0.00.00.00	Despesas de Capital					1.961.966,00
4.4.00.00.00	Investimentos				1.961.966,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			1.961.966,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações					

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos
Fiscal

2.200,00	1.928.240,00					
	1.706.0000.00 - Transferência Especial da União	Fiscal	1.926.040,00			
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente					

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos
Fiscal

3.726,00	3.726,00		
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis		

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos
Fiscal

30.000,00	30.000,00		
Total da Unidade:	2.510.706,00		

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Código Especificação / Fonte de Recurso

Esfera

Fonte de Recurso

(em R$ 1,00)

Natureza Origem Cat. Econ.

Orgão:
Unidade Orçamentária:

13 Secretaria Municipal de Agricultura 01 Secretaria de Agricultura

3.0.00.00.00	Despesas Correntes					974.321,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais				533.354,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			533.354,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado					

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos
Fiscal

43.000,00	43.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos
Fiscal

432.766,00	432.766,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos
Fiscal

57.588,00	57.588,00					
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes				440.967,00	
3.3.70.00.00	Transferências a Instituições Multigovernamentais Nacionais			64.944,00		
3.3.70.41.00	Contribuições					

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos
Fiscal

64.944,00	64.944,00					
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			376.023,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil					

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos
Fiscal

1.800,00	1.800,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos
Fiscal

117.973,00	117.973,00		
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita		

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos
Fiscal

15.000,00	15.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços De Consultoria		

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos
Fiscal

3.000,00	3.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física		

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos
Fiscal

43.670,00	43.670,00		
3.3.90.37.00	Locação de Mão-de-Obra		

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos
Fiscal

2.200,00	2.200,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos
Fiscal

			172.780,00	172.780,00		
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			3.600,00		

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

(em R$ 1,00)

Código	Especificação / Fonte de Recurso	Esfera	Fonte de Recurso	Natureza	Origem	Cat. Econ.
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	Fiscal	3.600,00			
3.3.90.92.00	Despesa de Exercicios Anteriores					

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos
Fiscal

16.000,00	16.000,00					
4.0.00.00.00	Despesas de Capital					109.134,00
4.4.00.00.00	Investimentos				109.134,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			109.134,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações					

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos
Fiscal

6.000,00	106.000,00					
	1.700.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da	Fiscal	100.000,00			
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente					

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos
Fiscal

3.134,00	3.134,00		
Total da Unidade:	1.083.455,00		

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Código Especificação / Fonte de Recurso

Esfera

Fonte de Recurso

(em R$ 1,00)

Natureza Origem Cat. Econ.

Orgão:
Unidade Orçamentária:

14 Secretaria de Pesca 01 Secretaria de Pesca

3.0.00.00.00	Despesas Correntes					191.437,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais				105.647,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			105.647,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado					

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos

Fiscal

11.000,00	11.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos

Fiscal

82.592,00	82.592,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos

Fiscal

12.055,00	12.055,00					
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes				85.790,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			85.790,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil					

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos

Fiscal

13.000,00	13.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos

Fiscal

22.000,00	22.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas Com Locomoção		

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos

Fiscal

7.000,00	7.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços De Consultoria		

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos

Fiscal

3.000,00	3.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física		

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos

Fiscal

13.000,00	13.000,00		
3.3.90.37.00	Locação de Mão-de-Obra		

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos

Fiscal

3.000,00	3.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos

Fiscal

12.790,00	12.790,00		
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica		

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos
Fiscal

2.000,00	2.000,00		
3.3.90.92.00	Despesa de Exercicios Anteriores		

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos
Fiscal
10.000,00 10.000,00

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

(em R$ 1,00)

Código	Especificação / Fonte de Recurso	Esfera	Fonte de Recurso	Natureza	Origem	Cat. Econ.
4.0.00.00.00	Despesas de Capital					28.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos				28.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			28.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações					

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos
Fiscal

12.000,00	12.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos
Fiscal

16.000,00	16.000,00		
Total da Unidade:	219.437,00		

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Código Especificação / Fonte de Recurso

Esfera

Fonte de Recurso

(em R$ 1,00)

Natureza Origem Cat. Econ.

Orgão:
Unidade Orçamentária:

15 Secretaria Municipal de Planejamento e Financas 01 Secretaria de Planejamento e Financas

3.0.00.00.00	Despesas Correntes					1.241.378,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais				349.629,00	

3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			349.629,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado					

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos

Fiscal

12.000,00	12.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos

Fiscal

294.828,00	294.828,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos

Fiscal

42.801,00	42.801,00					
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes				891.749,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			891.749,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil					

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos

Fiscal

4.150,00	4.150,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos

Fiscal

17.601,00	17.601,00		
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras		

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos

Fiscal

12.000,00	12.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas Com Locomoção		

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos

Fiscal

30.600,00	30.600,00		
3.3.90.35.00	Serviços De Consultoria		

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos

Fiscal

13.000,00	13.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física		

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos

Fiscal

62.000,00	62.000,00		
3.3.90.37.00	Locação de Mão-de-Obra		

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos

Fiscal

7.000,00	7.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos

Fiscal

			333.042,00	333.107,00		
	1.700.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da	Fiscal	30,00			
		Fiscal	35,00			

	1.704.0000.00 - Transferências da União Referentes a Compensações					

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

(em R$ 1,00)

Código	Especificação / Fonte de Recurso	Esfera	Fonte de Recurso	Natureza	Origem	Cat. Econ.
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica					

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos
Fiscal

29.450,00	29.450,00			
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas			

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos
Fiscal

355.841,00	355.841,00			
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas			

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos
Fiscal

5.000,00	5.000,00			
3.3.90.92.00	Despesa de Exercicios Anteriores			

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos
Fiscal

12.000,00	12.000,00			
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições			

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos
Fiscal

10.000,00	10.000,00					
4.0.00.00.00	Despesas de Capital					346.884,00
4.4.00.00.00	Investimentos				26.884,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			26.884,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente					

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos
Fiscal

26.884,00	26.884,00					
4.6.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA				320.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas			320.000,00		
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado					

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos
Fiscal

320.000,00	320.000,00			
Total da Unidade:	1.588.262,00			

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código Especificação / Fonte de Recurso

Esfera

Fonte de Recurso

(em R$ 1,00)

Natureza Origem Cat. Econ.

Orgão:
Unidade Orçamentária:

16 Controladoria Geral do Municipio 01 Controladoria Geral do Municipio

3.0.00.00.00	Despesas Correntes					335.517,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais				281.367,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			281.367,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos
Fiscal

250.754,00	250.754,00			
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais			

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos
Fiscal

30.613,00	30.613,00					
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes				54.150,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			54.150,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil					

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos
Fiscal

150,00	150,00			
3.3.90.30.00	Material de Consumo			

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos
Fiscal

20.000,00	20.000,00			
3.3.90.35.00	Serviços De Consultoria			

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos
Fiscal

10.000,00	10.000,00			
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física			

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos
Fiscal

20.000,00	20.000,00			
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos
Fiscal

4.000,00	4.000,00					

4.0.00.00.00	Despesas de Capital					10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos				10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente					

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos
Fiscal

10.000,00	10.000,00		
Total da Unidade:	345.517,00		

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Código Especificação / Fonte de Recurso

Esfera

Fonte de Recurso

(em R$ 1,00)

Natureza Origem Cat. Econ.

Orgão:
Unidade Orçamentária:

90	Reserva de Contingencia
99	Reserva de Contigencia

9.0.00.00.00	Reserva de Contingência					856.000,00
9.9.00.00.00	Reserva de Contingência				856.000,00	
9.9.99.99.00	Reserva de Contingência			856.000,00		
	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	Fiscal	856.000,00			

Total da Unidade: Total Geral da Despesa:

856.000,00
85.590.932,00

R E S U M O	P O R	E S F E R A
Esfera do Orçamento	Fixação da Despesa	
Orçamento Fiscal	59.436.345,00	
Orçamento da Seguridade Social	26.154.587,00	
Orçamento de Investimento	0,00	
Total da Previsão	85.590.932,00	

Detalhamento da Despesa
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Código Especificação Esfera

Fonte de Recurso

Natureza

(em R$ 1,00)

Modalidade Grupo Nat. Cat. Econ.

Orgão:
Unidade Orçamentária:

01 Camara Municipal de Granjeiro 01 Camara Municipal de Granjeiro

01.031.0001.2.001 Manutenção Legislativo Municipal

3.0.00.00.00	Despesas Correntes	Fiscal					2.011.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	Fiscal				1.154.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal			1.154.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	Fiscal		10.000,00			
1.500.0000.00	- Recursos não vinculados de Impostos		10.000,00				
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fiscal		950.000,00			
1.500.0000.00	- Recursos não vinculados de Impostos		950.000,00				
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	Fiscal		190.000,00			
1.500.0000.00	- Recursos não vinculados de Impostos		190.000,00				
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	Fiscal		4.000,00			
1.500.0000.00	- Recursos não vinculados de Impostos		4.000,00				
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	Fiscal				857.500,00	
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	Fiscal			8.000,00		
3.3.50.41.00	Contribuições	Fiscal		8.000,00			
1.500.0000.00	- Recursos não vinculados de Impostos		8.000,00				
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal			849.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	Fiscal		10.000,00			
1.500.0000.00	- Recursos não vinculados de Impostos		10.000,00				
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Fiscal		15.000,00			
1.500.0000.00	- Recursos não vinculados de Impostos		15.000,00				
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	Fiscal		5.000,00			
1.500.0000.00	- Recursos não vinculados de Impostos		5.000,00				
3.3.90.35.00	Serviços De Consultoria	Fiscal		12.000,00			
1.500.0000.00	- Recursos não vinculados de Impostos		12.000,00				
3.3.90.36.00		Fiscal		50.000,00			

	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física						

Detalhamento da Despesa
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Código Especificação Esfera

Fonte de Recurso

Natureza

(em R$ 1,00)

Modalidade Grupo Nat. Cat. Econ.

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos		50.000,00				
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal		720.000,00			
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos		720.000,00				
3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	Fiscal		16.000,00			
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos		16.000,00				
3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	Fiscal		8.000,00			
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos		8.000,00				
3.3.90.92.00 Despesa de Exercicios Anteriores	Fiscal		8.000,00			
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos		8.000,00				
3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	Fiscal		5.500,00			
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos		5.500,00				
4.0.00.00.00 Despesas de Capital	Fiscal					30.000,00
4.4.00.00.00 Investimentos	Fiscal				30.000,00	
4.4.90.00.00 Aplicações Diretas	Fiscal			30.000,00		
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	Fiscal		15.000,00			
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	15.000,00					

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Fiscal

15.000,00

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos 15.000,00

Total do Projeto/Atividade:

2.041.500,00

Total da Unidade Orçamentária: 2.041.500,00

Detalhamento da Despesa
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Código Especificação Esfera

Fonte de Recurso

Natureza

(em R$ 1,00)

Modalidade Grupo Nat. Cat. Econ.

Orgão:
Unidade Orçamentária:

02 Gabinete do Prefeito 01 Gabinete do Prefeito

04.122.0036.2.002 Funcionamento da Junta de Servico Militar

3.0.00.00.00	Despesas Correntes	Fiscal					26.854,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	Fiscal				10.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal			10.500,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fiscal		8.500,00			
1.500.0000.00	- Recursos não vinculados de Impostos		8.500,00				
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	Fiscal		2.000,00			
1.500.0000.00	- Recursos não vinculados de Impostos		2.000,00				
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	Fiscal				16.354,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal			16.354,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	Fiscal		1.114,00			
1.500.0000.00	- Recursos não vinculados de Impostos		1.114,00				
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Fiscal		2.000,00			
1.500.0000.00	- Recursos não vinculados de Impostos		2.000,00				
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Fiscal		2.000,00			
1.500.0000.00	- Recursos não vinculados de Impostos		2.000,00				
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal		11.240,00			
1.500.0000.00	- Recursos não vinculados de Impostos		11.240,00				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	Fiscal					6.670,00
4.4.00.00.00	Investimentos	Fiscal				6.670,00	

4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal			6.670,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal		6.670,00			

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos 6.670,00

Total do Projeto/Atividade:

33.524,00

04.122.0037.2.003 Funcionamento do Gabinete do Prefeito

Detalhamento da Despesa
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

(em R$ 1,00)

Código	Especificação	Esfera	Fonte de Recurso	Natureza	Modalidade	Grupo Nat.	Cat. Econ.
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	Fiscal					1.736.830,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	Fiscal				1.173.050,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal			1.173.050,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	Fiscal		2.000,00			
1.500.0000.00	- Recursos não vinculados de Impostos		2.000,00				
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fiscal		1.024.750,00			
1.500.0000.00	- Recursos não vinculados de Impostos		1.024.750,00				
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	Fiscal		130.280,00			
1.500.0000.00	- Recursos não vinculados de Impostos		130.280,00				
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	Fiscal		3.370,00			
1.500.0000.00	- Recursos não vinculados de Impostos		3.370,00				
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	Fiscal		10.550,00			
1.500.0000.00	- Recursos não vinculados de Impostos		10.550,00				
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal		2.100,00			
1.500.0000.00	- Recursos não vinculados de Impostos		2.100,00				
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	Fiscal				563.780,00	
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	Fiscal			5.000,00		
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	Fiscal		5.000,00			
1.500.0000.00	- Recursos não vinculados de Impostos		5.000,00				
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal			558.780,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	Fiscal		80.600,00			
1.500.0000.00	- Recursos não vinculados de Impostos		80.600,00				
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Fiscal		62.000,00			
1.500.0000.00	- Recursos não vinculados de Impostos		62.000,00				
3.3.90.33.00		Fiscal		16.580,00			

	Passagens e Despesas Com Locomoção						
1.500.0000.00	- Recursos não vinculados de Impostos		16.580,00				
3.3.90.35.00	Serviços De Consultoria	Fiscal		5.000,00			
1.500.0000.00	- Recursos não vinculados de Impostos		5.000,00				
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Fiscal		3.600,00			

Detalhamento da Despesa
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Código Especificação Esfera

Fonte de Recurso

Natureza

(em R$ 1,00)

Modalidade Grupo Nat. Cat. Econ.

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos		3.600,00				
3.3.90.37.00 Locação de Mão-de-Obra	Fiscal		4.000,00			
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos		4.000,00				
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal		350.000,00			
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos		350.000,00				
3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	Fiscal		2.000,00			
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos		2.000,00				
3.3.90.41.00 Contribuições	Fiscal		21.000,00			
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos		21.000,00				
3.3.90.92.00 Despesa de Exercicios Anteriores	Fiscal		4.000,00			
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos		4.000,00				
3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	Fiscal		5.000,00			
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos		5.000,00				
3.3.90.96.00 Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	Fiscal		5.000,00			
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos		5.000,00				
4.0.00.00.00 Despesas de Capital	Fiscal					20.000,00
4.4.00.00.00 Investimentos	Fiscal				20.000,00	
4.4.90.00.00 Aplicações Diretas	Fiscal			20.000,00		
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal		20.000,00			

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos 20.000,00

Total do Projeto/Atividade:

1.756.830,00

Total da Unidade Orçamentária: 1.790.354,00

Detalhamento da Despesa
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Código Especificação Esfera

Fonte de Recurso

Natureza

(em R$ 1,00)

Modalidade Grupo Nat. Cat. Econ.

Orgão:
Unidade Orçamentária:

03	Assessoria Juridica
01	Assessoria Juridica

06.062.0018.2.004 Funcionamento da Assessoria Juridica

3.0.00.00.00	Despesas Correntes	Fiscal					291.395,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	Fiscal				238.895,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal			238.895,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	Fiscal		21.000,00			
1.500.0000.00	- Recursos não vinculados de Impostos		21.000,00				
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fiscal		199.198,00			
1.500.0000.00	- Recursos não vinculados de Impostos		199.198,00				
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	Fiscal		18.697,00			
1.500.0000.00	- Recursos não vinculados de Impostos		18.697,00				
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	Fiscal				52.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal			52.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	Fiscal		5.000,00			
1.500.0000.00	- Recursos não vinculados de Impostos		5.000,00				
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Fiscal		3.000,00			
1.500.0000.00	- Recursos não vinculados de Impostos		3.000,00				
3.3.90.33.00		Fiscal		2.000,00			

	Passagens e Despesas Com Locomoção						
1.500.0000.00	- Recursos não vinculados de Impostos		2.000,00				
3.3.90.35.00	Serviços De Consultoria	Fiscal		5.000,00			
1.500.0000.00	- Recursos não vinculados de Impostos		5.000,00				
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Fiscal		10.000,00			
1.500.0000.00	- Recursos não vinculados de Impostos		10.000,00				
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal		18.000,00			
1.500.0000.00	- Recursos não vinculados de Impostos		18.000,00				
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	Fiscal		2.000,00			
1.500.0000.00	- Recursos não vinculados de Impostos		2.000,00				

Detalhamento da Despesa
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Código Especificação Esfera

Fonte de Recurso

Natureza

(em R$ 1,00)

Modalidade Grupo Nat. Cat. Econ.

3.3.90.92.00	Despesa de Exercicios Anteriores	Fiscal		7.500,00			
		1.500.0000.00	- Recursos não vinculados de Impostos		7.500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	Fiscal					6.120,00
4.4.00.00.00	Investimentos	Fiscal				6.120,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal			6.120,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal		6.120,00			

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos 6.120,00

Total do Projeto/Atividade:

297.515,00

Total da Unidade Orçamentária: 297.515,00

Detalhamento da Despesa
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Código Especificação Esfera

Fonte de Recurso

Natureza

(em R$ 1,00)

Modalidade Grupo Nat. Cat. Econ.

Orgão:
Unidade Orçamentária:

04 Secretaria Municipal de Administracao 01 Secretaria de Administracao

04.122.0037.2.005 Manutenção da Secretaria de Administracão

3.0.00.00.00	Despesas Correntes	Fiscal					1.755.288,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	Fiscal				573.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal			573.000,00		
3.1.90.03.00	Pensões	Fiscal		16.000,00			
1.500.0000.00	- Recursos não vinculados de Impostos		16.000,00				
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	Fiscal		71.000,00			
1.500.0000.00	- Recursos não vinculados de Impostos		71.000,00				
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fiscal		420.000,00			
1.500.0000.00	- Recursos não vinculados de Impostos		420.000,00				
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	Fiscal		50.000,00			
1.500.0000.00	- Recursos não vinculados de Impostos		50.000,00				
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	Fiscal		8.500,00			
1.500.0000.00	- Recursos não vinculados de Impostos		8.500,00				
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal		7.500,00			
1.500.0000.00	- Recursos não vinculados de Impostos		7.500,00				
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	Fiscal				1.182.288,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal			1.182.288,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	Fiscal		5.000,00			
1.500.0000.00	- Recursos não vinculados de Impostos		5.000,00				
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Fiscal		87.176,00			
1.500.0000.00	- Recursos não vinculados de Impostos		87.176,00				
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	Fiscal		20.000,00			
1.500.0000.00	- Recursos não vinculados de Impostos		20.000,00				
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	Fiscal		2.150,00			
1.500.0000.00			2.150,00				

	- Recursos não vinculados de Impostos						

Detalhamento da Despesa
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Código Especificação Esfera

Fonte de Recurso

Natureza

(em R$ 1,00)

Modalidade Grupo Nat. Cat. Econ.

3.3.90.35.00 Serviços De Consultoria	Fiscal		5.500,00			
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos		5.500,00				
3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Fiscal		29.000,00			
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos		29.000,00				
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal		892.162,00			
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos		892.162,00				
3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	Fiscal		126.000,00			
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos		126.000,00				
3.3.90.92.00 Despesa de Exercicios Anteriores	Fiscal		5.300,00			
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos		5.300,00				
3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	Fiscal		5.000,00			
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos		5.000,00				
3.3.90.96.00 Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	Fiscal		5.000,00			
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos		5.000,00				
4.0.00.00.00 Despesas de Capital	Fiscal					43.000,00
4.4.00.00.00 Investimentos	Fiscal				43.000,00	
4.4.90.00.00 Aplicações Diretas	Fiscal			43.000,00		
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal		27.000,00			
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	27.000,00					

4.4.90.61.00 Aquisição de Imóveis

Fiscal

16.000,00

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos 16.000,00

Total do Projeto/Atividade:

1.798.288,00

04.122.0037.2.007 Pagamento de Precatorios

3.0.00.00.00	Despesas Correntes	Fiscal					118.027,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	Fiscal				68.027,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal			68.027,00		
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	Fiscal		68.027,00			
1.500.0000.00	- Recursos não vinculados de Impostos		68.027,00				

Detalhamento da Despesa
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Código Especificação Esfera

Fonte de Recurso

Natureza

(em R$ 1,00)

Modalidade Grupo Nat. Cat. Econ.

3.2.00.00.00 Juros e Encargos Da Dívida 3.2.90.00.00 Aplicações Diretas
3.2.90.91.00 Sentenças Judiciais

Fiscal Fiscal Fiscal

50.000,00

50.000,00

50.000,00

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos 50.000,00

Total do Projeto/Atividade:

118.027,00

28.846.0964.2.008 Parcelamento de Debitos Previdenciarios e Demais Dividas Contratuais

3.0.00.00.00	Despesas Correntes	Fiscal					319.368,00
3.2.00.00.00	Juros e Encargos Da Dívida	Fiscal				319.368,00	
3.2.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal			319.368,00		
3.2.90.22.00	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	Fiscal		319.368,00			
1.500.0000.00	- Recursos não vinculados de Impostos		319.368,00				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	Fiscal					34.873,00
4.6.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	Fiscal				34.873,00	
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal			34.873,00		
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fiscal		34.873,00			

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos 34.873,00

Total do Projeto/Atividade:

354.241,00

Total da Unidade Orçamentária: 2.270.556,00

Detalhamento da Despesa
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Código Especificação Esfera

Fonte de Recurso

Natureza

(em R$ 1,00)

Modalidade Grupo Nat. Cat. Econ.

Orgão:
Unidade Orçamentária:

05 Secretaria de Desenvolvimento Economico 01 Secretaria de Desenvolvimento Economico

04.122.0037.2.010 Manutenção das Atividades da Sec de Desenvolvimento Economico

3.0.00.00.00	Despesas Correntes	Fiscal					313.576,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	Fiscal				237.676,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal			237.676,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	Fiscal		10.000,00			
1.500.0000.00	- Recursos não vinculados de Impostos		10.000,00				
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fiscal		200.765,00			
1.500.0000.00	- Recursos não vinculados de Impostos		200.765,00				

3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	Fiscal		24.711,00			
1.500.0000.00	- Recursos não vinculados de Impostos		24.711,00				
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	Fiscal		2.200,00			
1.500.0000.00	- Recursos não vinculados de Impostos		2.200,00				
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	Fiscal				75.900,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal			75.900,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	Fiscal		5.000,00			
1.500.0000.00	- Recursos não vinculados de Impostos		5.000,00				
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Fiscal		30.000,00			
1.500.0000.00	- Recursos não vinculados de Impostos		30.000,00				
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	Fiscal		2.000,00			
1.500.0000.00	- Recursos não vinculados de Impostos		2.000,00				
3.3.90.35.00	Serviços De Consultoria	Fiscal		5.500,00			
1.500.0000.00	- Recursos não vinculados de Impostos		5.500,00				
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Fiscal		10.000,00			
1.500.0000.00	- Recursos não vinculados de Impostos		10.000,00				
3.3.90.37.00	Locação de Mão-de-Obra	Fiscal		2.200,00			
1.500.0000.00	- Recursos não vinculados de Impostos		2.200,00				

Detalhamento da Despesa
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Código Especificação Esfera

Fonte de Recurso

Natureza

(em R$ 1,00)

Modalidade Grupo Nat. Cat. Econ.

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal		20.000,00			
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos		20.000,00				
3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	Fiscal		1.200,00			
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos		1.200,00				
4.0.00.00.00 Despesas de Capital	Fiscal					137.000,00
4.4.00.00.00 Investimentos	Fiscal				137.000,00	
4.4.90.00.00 Aplicações Diretas	Fiscal			137.000,00		
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	Fiscal		120.000,00			

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	120.000,00					

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Fiscal

7.000,00

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos 7.000,00

4.4.90.61.00 Aquisição de Imóveis

Fiscal

10.000,00

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos 10.000,00

Total do Projeto/Atividade:

450.576,00

20.606.0473.2.011 Incentivo a Producao Rural

3.0.00.00.00	Despesas Correntes	Fiscal				59.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	Fiscal			59.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal		59.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Fiscal	17.000,00			
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	17.000,00					

3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física

Fiscal

16.000,00

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos 16.000,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fiscal

26.000,00

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos 26.000,00

Total do Projeto/Atividade:

59.000,00

20.607.0473.1.001 Construção e Recuperação de Acudes na Sede e Zona Rural

Detalhamento da Despesa
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Código Especificação Esfera

Fonte de Recurso

Natureza

(em R$ 1,00)

Modalidade Grupo Nat. Cat. Econ.

4.0.00.00.00	Despesas de Capital	Fiscal				140.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos	Fiscal			140.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal		140.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	Fiscal	140.000,00			

1.703.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse de outras Entidades

140.000,00

Total do Projeto/Atividade:

140.000,00

23.691.0491.2.012 Incentivo aos Segmentos de Comercio, Industria e Servicos

3.0.00.00.00	Despesas Correntes	Fiscal					36.700,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	Fiscal				36.700,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal			36.700,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Fiscal		12.000,00			
1.500.0000.00	- Recursos não vinculados de Impostos		12.000,00				
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Fiscal		5.500,00			
1.500.0000.00	- Recursos não vinculados de Impostos		5.500,00				
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal		19.200,00			
1.500.0000.00	- Recursos não vinculados de Impostos		19.200,00				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	Fiscal					25.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos	Fiscal				25.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal			25.000,00		

4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	Fiscal		25.000,00			

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos 25.000,00

Total do Projeto/Atividade:

61.700,00

Total da Unidade Orçamentária: 711.276,00

Detalhamento da Despesa
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Código Especificação Esfera

Fonte de Recurso

Natureza

(em R$ 1,00)

Modalidade Grupo Nat. Cat. Econ.

Orgão:
Unidade Orçamentária:

06 Secretaria Municipal de Obras e Servicos Publicos 01 Secretaria de Obras e Servicos Publicos

04.122.0037.2.014 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Pulbicos

3.0.00.00.00	Despesas Correntes	Fiscal					3.722.363,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	Fiscal				709.103,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal			709.103,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	Fiscal		5.000,00			
1.500.0000.00	- Recursos não vinculados de Impostos		5.000,00				
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fiscal		613.103,00			
1.500.0000.00	- Recursos não vinculados de Impostos		613.103,00				
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	Fiscal		80.000,00			
1.500.0000.00	- Recursos não vinculados de Impostos		80.000,00				
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	Fiscal		5.000,00			
1.500.0000.00	- Recursos não vinculados de Impostos		5.000,00				
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal		6.000,00			
1.500.0000.00	- Recursos não vinculados de Impostos		6.000,00				
3.2.00.00.00	Juros e Encargos Da Dívida	Fiscal				50.000,00	
3.2.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal			50.000,00		

3.2.90.21.00	Juros sobre a Dívida por Contrato	Fiscal		50.000,00			
1.500.0000.00	- Recursos não vinculados de Impostos		50.000,00				
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	Fiscal				2.963.260,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal			2.963.260,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	Fiscal		2.000,00			
1.500.0000.00	- Recursos não vinculados de Impostos		2.000,00				
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Fiscal		700.000,00			
1.500.0000.00	- Recursos não vinculados de Impostos		700.000,00				
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	Fiscal		5.300,00			
1.500.0000.00	- Recursos não vinculados de Impostos		5.300,00				

Detalhamento da Despesa
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Código Especificação Esfera

Fonte de Recurso

Natureza

(em R$ 1,00)

Modalidade Grupo Nat. Cat. Econ.

3.3.90.35.00 Serviços De Consultoria	Fiscal		2.200,00			
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos		2.200,00				
3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Fiscal		200.000,00			
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos		200.000,00				
3.3.90.37.00 Locação de Mão-de-Obra	Fiscal		2.200,00			
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos		2.200,00				
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal		2.042.160,00			
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos		1.883.160,00				
1.750.0000.00 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		35.000,00				
1.701.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados		124.000,00				
3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	Fiscal		2.200,00			
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos		2.200,00				
3.3.90.92.00 Despesa de Exercicios Anteriores	Fiscal		2.200,00			
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos		2.200,00				

3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	Fiscal		5.000,00			
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos		5.000,00				
4.0.00.00.00 Despesas de Capital	Fiscal					370.000,00
4.4.00.00.00 Investimentos	Fiscal				270.000,00	
4.4.90.00.00 Aplicações Diretas	Fiscal			270.000,00		
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	Fiscal		20.000,00			
1.700.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União		20.000,00				
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal		200.000,00			
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos		200.000,00				
4.4.90.61.00 Aquisição de Imóveis	Fiscal		50.000,00			
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos		50.000,00				
4.6.00.00.00 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	Fiscal				100.000,00	
4.6.90.00.00 Aplicações Diretas	Fiscal			100.000,00		
4.6.90.71.00 Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fiscal		100.000,00			

Detalhamento da Despesa
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Código Especificação Esfera

Fonte de Recurso

Natureza

(em R$ 1,00)

Modalidade Grupo Nat. Cat. Econ.

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos 100.000,00

Total do Projeto/Atividade:

4.092.363,00

04.122.0038.1.012 Construção , Ampliacao e Reformas de Predios Publicos

4.0.00.00.00	Despesas de Capital	Fiscal				200.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos	Fiscal			200.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal		200.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	Fiscal	100.000,00			
1.700.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	100.000,00					

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Fiscal

100.000,00

1.700.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União 100.000,00

Total do Projeto/Atividade:

200.000,00

04.122.0586.1.015 Construção e Reforma de Estradas Vicinais

4.0.00.00.00	Despesas de Capital	Fiscal				1.020.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos	Fiscal			1.020.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal		1.020.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	Fiscal	980.000,00			

1.701.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados

680.000,00

1.700.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União 300.000,00

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Fiscal

40.000,00

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos 40.000,00

Total do Projeto/Atividade:

1.020.000,00

04.452.0336.2.018 Coleta e Disposiçao do Lixo

3.0.00.00.00 Despesas Correntes 3.1.00.00.00 Pessoal e Encargos Sociais

Fiscal Fiscal

54.000,00

1.618.000,00

Detalhamento da Despesa
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código Especificação Esfera

Fonte de Recurso

Natureza

(em R$ 1,00)

Modalidade Grupo Nat. Cat. Econ.

3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal			54.000,00	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fiscal		32.000,00		
1.500.0000.00	- Recursos não vinculados de Impostos		32.000,00			
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	Fiscal		10.000,00		
1.500.0000.00	- Recursos não vinculados de Impostos		10.000,00			
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	Fiscal		5.500,00		
1.500.0000.00	- Recursos não vinculados de Impostos		5.500,00			
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal		6.500,00		
1.500.0000.00	- Recursos não vinculados de Impostos		6.500,00			
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	Fiscal				1.564.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal			1.564.000,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Fiscal		32.000,00		
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos		32.000,00				
3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Fiscal		32.000,00			
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos		32.000,00				
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal		1.500.000,00			
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos		1.100.000,00				
1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde		300.000,00				
1.704.0000.00 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		100.000,00				
4.0.00.00.00 Despesas de Capital	Fiscal					21.000,00
4.4.00.00.00 Investimentos	Fiscal				21.000,00	
4.4.90.00.00 Aplicações Diretas	Fiscal			21.000,00		
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal		21.000,00			

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos 21.000,00

Total do Projeto/Atividade:

1.639.000,00

06.122.0037.2.017 Manutenção da Cadeia Publica

Detalhamento da Despesa
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Código Especificação Esfera

Fonte de Recurso

Natureza

(em R$ 1,00)

Modalidade Grupo Nat. Cat. Econ.

3.0.00.00.00	Despesas Correntes	Fiscal				23.500,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	Fiscal			23.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal		23.500,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Fiscal	11.000,00			
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	11.000,00					

3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física

Fiscal

5.000,00

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos 5.000,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fiscal

7.500,00

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos 7.500,00

Total do Projeto/Atividade:

23.500,00

15.451.0332.1.002 Implant de Calcamento na Cidade, Dts e Povoados e Asfaltamen

4.0.00.00.00	Despesas de Capital	Fiscal				2.012.023,00
4.4.00.00.00	Investimentos	Fiscal			2.012.023,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal		2.012.023,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	Fiscal	2.012.023,00			

1.701.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados

1.500.000,00

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	112.023,00
1.706.0000.00 - Transferência Especial da União	400.000,00

Total do Projeto/Atividade:

2.012.023,00

15.452.0332.1.013 Construção, Ampliacao e Reforma de Pracas e Logradouros Publicos

4.0.00.00.00	Despesas de Capital	Fiscal					495.712,00
4.4.00.00.00	Investimentos	Fiscal				495.712,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal			495.712,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	Fiscal		495.712,00			

1.701.0000.00
Estados - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos 495.712,00

Detalhamento da Despesa
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Código Especificação Esfera

Fonte de Recurso

Natureza

(em R$ 1,00)

Modalidade Grupo Nat. Cat. Econ.

1.700.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União 0,00

Total do Projeto/Atividade:

495.712,00

15.452.0332.1.017 Constr. Refor. e Pavime. de Calça, Estrada Sede e

3.0.00.00.00	Despesas Correntes	Fiscal				461.745,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	Fiscal			461.745,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal		461.745,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	461.745,00			

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	261.664,00
1.703.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse de outras Entidades	200.081,00

4.0.00.00.00	Despesas de Capital	Fiscal				1.000.000,00

4.4.00.00.00	Investimentos	Fiscal			1.000.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal		1.000.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	Fiscal	1.000.000,00			
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	200.000,00					

1.704.0000.00 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
1.701.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados

200.000,00

600.000,00

Total do Projeto/Atividade:

1.461.745,00

15.452.0340.2.019 Manutenção de Mercados, Feiras e Matadouros

3.0.00.00.00	Despesas Correntes	Fiscal					131.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	Fiscal				51.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal			51.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fiscal		40.000,00			
1.500.0000.00	- Recursos não vinculados de Impostos		40.000,00				
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	Fiscal		11.000,00			

Detalhamento da Despesa
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

(em R$ 1,00)

Código	Especificação	Esfera	Fonte de Recurso	Natureza	Modalidade	Grupo Nat.	Cat. Econ.
1.500.0000.00	- Recursos não vinculados de Impostos		11.000,00				
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	Fiscal				80.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal			80.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Fiscal		16.000,00			
1.500.0000.00	- Recursos não vinculados de Impostos		16.000,00				
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Fiscal		21.000,00			
1.500.0000.00	- Recursos não vinculados de Impostos		21.000,00				
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal		43.000,00			
1.500.0000.00	- Recursos não vinculados de Impostos		23.000,00				

1.500.1001.00

Educação	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos –		20.000,00				

4.0.00.00.00	Despesas de Capital	Fiscal					140.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos	Fiscal				140.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal			140.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	Fiscal		140.000,00			

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos 140.000,00

Total do Projeto/Atividade:

271.000,00

15.452.0340.2.020 MANUTENÇÃO DA MALHA DE ESTRADAS VICINAIS

3.0.00.00.00	Despesas Correntes	Fiscal					313.702,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	Fiscal				313.702,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal			313.702,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Fiscal		21.000,00			
1.700.0000.00	- Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União		21.000,00				
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Fiscal		25.200,00			
1.700.0000.00	- Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União		8.400,00				
1.500.0000.00	- Recursos não vinculados de Impostos		16.800,00				
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal		267.502,00			

Detalhamento da Despesa
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

(em R$ 1,00)

Código	Especificação	Esfera	Fonte de Recurso	Natureza	Modalidade	Grupo Nat.	Cat. Econ.
1.700.0000.00	- Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União		60.000,00				
1.500.0000.00	- Recursos não vinculados de Impostos		207.502,00				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	Fiscal					490.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos	Fiscal				490.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal			490.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	Fiscal		480.000,00			
1.700.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União		30.000,00					
1.704.0000.00 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		150.000,00					
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos		300.000,00					
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal		10.000,00				
1.700.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União		10.000,00					

				Total do Projeto/Atividade:	803.702,00		

15.695.0537.1.003 Revitalizacao do Morro Tres Irmaos

4.0.00.00.00	Despesas de Capital	Fiscal				100.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos	Fiscal			100.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal		100.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	Fiscal	100.000,00			

1.751.0000.00 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP

100.000,00

Total do Projeto/Atividade:

100.000,00

16.481.0352.1.004 Const Casas Melhorias Habitacionais para Pessoa Baixa Renda na Sede e Zona R

4.0.00.00.00	Despesas de Capital	Fiscal					219.999,00
4.4.00.00.00	Investimentos	Fiscal				219.999,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal			219.999,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	Fiscal		219.999,00			
1.700.0000.00	- Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União		67.130,00				

Detalhamento da Despesa
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Código Especificação Esfera

Fonte de Recurso

Natureza

(em R$ 1,00)

Modalidade Grupo Nat. Cat. Econ.

1.701.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados

152.869,00

Total do Projeto/Atividade:

219.999,00

25.752.0340.2.060 Manut. da Contribuição para Custeio da Cosip

3.0.00.00.00	Despesas Correntes	Fiscal					400.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	Fiscal				400.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal			400.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Fiscal		270.000,00			
1.751.0000.00 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP			50.000,00				
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			220.000,00				
3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Fiscal			30.000,00			
1.751.0000.00 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP			30.000,00				
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal			100.000,00			
1.751.0000.00 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP			100.000,00				
4.0.00.00.00 Despesas de Capital	Fiscal						45.000,00
4.4.00.00.00 Investimentos	Fiscal					45.000,00	
4.4.90.00.00 Aplicações Diretas	Fiscal				45.000,00		
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	Fiscal			25.000,00			
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos			16.000,00				
1.705.0000.00 - Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais			9.000,00				
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal			20.000,00			
1.751.0000.00 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP			20.000,00				
					Total do Projeto/Atividade:	445.000,00	

Detalhamento da Despesa
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Código Especificação Esfera

Fonte de Recurso

Natureza

(em R$ 1,00)

Modalidade Grupo Nat. Cat. Econ.

25.752.0566.2.076 Implantação e Manutenção de Sistema de Enegia Solar Fotovoltaica

3.0.00.00.00	Despesas Correntes	Fiscal					120.803,00
3.2.00.00.00	Juros e Encargos Da Dívida	Fiscal				60.803,00	
3.2.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal			60.803,00		
3.2.90.21.00	Juros sobre a Dívida por Contrato	Fiscal		60.803,00			
1.754.0000.00	- Recursos de Operações de Crédito		60.803,00				

3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	Fiscal				60.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal			60.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal		60.000,00			
1.754.0000.00	- Recursos de Operações de Crédito		60.000,00				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	Fiscal					670.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos	Fiscal				70.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal			70.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	Fiscal		70.000,00			
1.754.0000.00	- Recursos de Operações de Crédito		70.000,00				
4.6.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	Fiscal				600.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal			600.000,00		
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fiscal		600.000,00			

1.754.0000.00 - Recursos de Operações de Crédito	397.278,00
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	202.722,00

Total do Projeto/Atividade:

790.803,00

26.782.0586.1.005 Implant de Bueiros, Passagens Molhadas e Calcam em Estrada

4.0.00.00.00	Despesas de Capital	Fiscal				400.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos	Fiscal			400.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal		400.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	Fiscal	400.000,00			

Detalhamento da Despesa
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Código Especificação Esfera

Fonte de Recurso

Natureza

(em R$ 1,00)

Modalidade Grupo Nat. Cat. Econ.

1.701.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados

400.000,00

Total do Projeto/Atividade:

400.000,00

27.812.0612.2.015 Implantação e Manutenção de Campos de Futebol

3.0.00.00.00	Despesas Correntes	Fiscal					5.350,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	Fiscal				5.350,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal			5.350,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal		5.350,00			
1.500.0000.00	- Recursos não vinculados de Impostos		5.350,00				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	Fiscal					190.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos	Fiscal				190.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal			190.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	Fiscal		110.000,00			

1.703.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse de outras Entidades
4.4.90.61.00 Aquisição de Imóveis

Fiscal

110.000,00

80.000,00

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos 80.000,00

Total do Projeto/Atividade:

195.350,00

Total da Unidade Orçamentária: 14.170.197,00

Detalhamento da Despesa
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Código Especificação Esfera

Fonte de Recurso

Natureza

(em R$ 1,00)

Modalidade Grupo Nat. Cat. Econ.

Orgão:
Unidade Orçamentária:

07 Secretaria Municipal de Educacao 01 FUNDEB

12.361.0231.2.021 Manutenção do Ensino Fundamentarl - FUDEB 30%

3.0.00.00.00	Despesas Correntes	Fiscal				637.467,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	Fiscal			119.320,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal		119.320,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	Fiscal	23.000,00			
1.540.1070.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 70%		23.000,00				
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fiscal		84.820,00			
1.540.1070.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 70%		84.820,00				
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	Fiscal		5.000,00			
1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação		5.000,00				
3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal		6.500,00			
1.540.1070.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 70%		6.500,00				
3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes	Fiscal				518.147,00	
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	Fiscal			518.147,00		
3.3.90.14.00 Diárias - Civil	Fiscal		18.550,00			
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos		550,00				
1.540.1070.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 70%		10.000,00				
1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação		8.000,00				
3.3.90.30.00 Material de Consumo	Fiscal		33.658,00			
1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%		19.758,00				
1.542.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAT		13.900,00				

Detalhamento da Despesa
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Código Especificação Esfera

Fonte de Recurso

Natureza

(em R$ 1,00)

Modalidade Grupo Nat. Cat. Econ.

3.3.90.33.00 Passagens e Despesas Com Locomoção	Fiscal		6.000,00
1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%		5.000,00	

1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação		1.000,00	
3.3.90.35.00 Serviços De Consultoria	Fiscal		1.000,00
1.540.1070.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 70%		1.000,00	
3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Fiscal		67.280,00
1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%		11.180,00	
1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação		6.100,00	
1.541.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAF		50.000,00	
3.3.90.37.00 Locação de Mão-de-Obra	Fiscal		2.100,00
1.540.1070.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 70%		2.100,00	
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal		241.977,00
1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação		6.677,00	
1.569.0000.00 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		220.000,00	
1.541.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAF		15.300,00	
3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	Fiscal		2.400,00
1.540.1070.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 70%		2.400,00	
3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	Fiscal		96.300,00
1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%		96.300,00	
3.3.90.92.00 Despesa de Exercicios Anteriores	Fiscal		5.000,00
1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%		5.000,00	
3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	Fiscal		5.000,00

Detalhamento da Despesa
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Código Especificação Esfera

Fonte de Recurso

Natureza

(em R$ 1,00)

Modalidade Grupo Nat. Cat. Econ.

1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação		5.000,00				
3.3.90.96.00 Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	Fiscal		38.882,00			
1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%		32.882,00				
1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação		6.000,00				
4.0.00.00.00 Despesas de Capital	Fiscal					118.960,00

4.4.00.00.00 Investimentos	Fiscal				118.960,00	
4.4.90.00.00 Aplicações Diretas	Fiscal			118.960,00		
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal		118.960,00			
1.542.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAT	16.360,00					
1.571.0000.00 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	100.000,00					
1.541.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAF	2.600,00					
		Total do Projeto/Atividade:	756.427,00			

12.361.0231.2.023 Manutenção do Ensino Fundamental 70%

3.0.00.00.00	Despesas Correntes	Fiscal				10.833.495,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	Fiscal			10.833.495,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal		10.833.495,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	Fiscal	1.596.454,00			

1.540.1070.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 70%	1.236.454,00
1.543.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAR	100.000,00
1.543.1070.00 - Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União – VAAR	210.000,00
1.546.0000.00 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI	50.000,00

Detalhamento da Despesa
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Código Especificação Esfera

Fonte de Recurso

Natureza

(em R$ 1,00)

Modalidade Grupo Nat. Cat. Econ.

	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fiscal		8.017.603,00	
1.540.1070.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 70%		5.340.000,00			
1.542.1070.00 - Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União – VAAT		1.180.000,00			
1.541.1070.00 - Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAF		1.497.603,00			
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	Fiscal		1.092.438,00		
1.540.1070.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 70%		1.092.438,00			
3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	Fiscal		60.000,00		
1.540.1070.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 70%		60.000,00			

3.1.90.91.00 Sentenças Judiciais	Fiscal		60.000,00		
1.540.1070.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 70%		60.000,00			
3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal		7.000,00		
1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação		7.000,00			
				Total do Projeto/Atividade:	10.833.495,00

12.365.0131.1.007 Construção de Creches na Sede e Zona Rural

4.0.00.00.00	Despesas de Capital	Fiscal				140.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos	Fiscal			140.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal		140.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	Fiscal	140.000,00			

1.542.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAT

140.000,00

Total do Projeto/Atividade:

140.000,00

Detalhamento da Despesa
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Código Especificação Esfera

Fonte de Recurso

Natureza

(em R$ 1,00)

Modalidade Grupo Nat. Cat. Econ.

12.365.0271.2.024 Manutenção do Ensino Infantil (Primeira Infancia)

3.0.00.00.00	Despesas Correntes	Fiscal				3.127.486,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	Fiscal			3.043.396,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal		3.043.396,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fiscal	2.648.002,00			
1.542.1070.00 - Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União – VAAT		1.948.002,00				
1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação		700.000,00				
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	Fiscal		395.394,00			
1.542.1070.00 - Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União – VAAT		295.394,00				

1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação		67.000,00				
1.540.1070.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 70%		33.000,00				
3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes	Fiscal				84.090,00	
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	Fiscal			84.090,00		
3.3.90.14.00 Diárias - Civil	Fiscal		4.000,00			
1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação		4.000,00				
3.3.90.30.00 Material de Consumo	Fiscal		27.000,00			
1.600.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde		1.000,00				
1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação		26.000,00				
3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Fiscal		23.090,00			
1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação		22.000,00				
1.542.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAT		1.090,00				

Detalhamento da Despesa
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Código Especificação Esfera

Fonte de Recurso

Natureza

(em R$ 1,00)

Modalidade Grupo Nat. Cat. Econ.

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal		30.000,00			
1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação		20.000,00				
1.542.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAT		10.000,00				
4.0.00.00.00 Despesas de Capital	Fiscal					574.000,00
4.4.00.00.00 Investimentos	Fiscal				574.000,00	
4.4.90.00.00 Aplicações Diretas	Fiscal			574.000,00		
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	Fiscal		454.000,00			
1.550.0000.00 - Transferência do Salário-Educação		54.000,00				
1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação		400.000,00				
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal		42.000,00			
1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação		42.000,00				

4.4.90.61.00 Aquisição de Imóveis	Fiscal		78.000,00			
1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação		78.000,00				
				Total do Projeto/Atividade:	3.701.486,00	

Total da Unidade Orçamentária: 15.431.408,00

Detalhamento da Despesa
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Código Especificação Esfera

Fonte de Recurso

Natureza

(em R$ 1,00)

Modalidade Grupo Nat. Cat. Econ.

Orgão:
Unidade Orçamentária:

07 Secretaria Municipal de Educacao 02 Fundo Municipal de Educacao - Fme

12.122.0038.1.006 Construção da Secretaria Municipal de Educacao

4.0.00.00.00	Despesas de Capital	Fiscal				839.582,00
4.4.00.00.00	Investimentos	Fiscal			839.582,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal		839.582,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	Fiscal	689.582,00			
1.571.0000.00 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação		212.000,00				
1.570.0000.00 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação		230.000,00				
1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%		247.582,00				
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal		150.000,00			
1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%		150.000,00				
				Total do Projeto/Atividade:	839.582,00	

12.123.0043.2.027 Pagamento de Precatorios

3.0.00.00.00	Despesas Correntes	Fiscal				80.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	Fiscal			80.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal		80.000,00		
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	Fiscal	80.000,00			

1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%

80.000,00

Total do Projeto/Atividade:

80.000,00

12.361.0196.2.028 Manutenção do Programa da Merenda Escolar

Detalhamento da Despesa
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Código Especificação Esfera

Fonte de Recurso

Natureza

(em R$ 1,00)

Modalidade Grupo Nat. Cat. Econ.

3.0.00.00.00	Despesas Correntes	Fiscal				695.690,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	Fiscal			695.690,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal		695.690,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Fiscal	669.690,00			
1.550.0000.00 - Transferência do Salário-Educação		104.218,00				
1.700.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União		83.489,00				
1.571.0000.00 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação		14.400,00				
1.570.0000.00 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação		7.400,00				
1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação		159.395,00				
1.552.0000.00 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		300.788,00				
3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Fiscal		6.000,00			
1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%		6.000,00				
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal		20.000,00			
1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%		20.000,00				
				Total do Projeto/Atividade:	695.690,00	

12.361.0231.1.008 Construção de Escolas na Sede e Zona Rural

4.0.00.00.00	Despesas de Capital	Fiscal				3.539.489,00
4.4.00.00.00	Investimentos	Fiscal			3.539.489,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal		3.539.489,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	Fiscal	3.539.489,00			

1.571.0000.00 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação
1.542.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAT

2.000.000,00

629.131,00

Detalhamento da Despesa
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Código Especificação Esfera

Fonte de Recurso

Natureza

(em R$ 1,00)

Modalidade Grupo Nat. Cat. Econ.

	1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	210.000,00	
1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%	240.000,00		
1.541.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAF	460.358,00		
		Total do Projeto/Atividade:	3.539.489,00

12.361.0231.2.022 Funcionamento do PDDE

3.0.00.00.00	Despesas Correntes	Fiscal					120.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	Fiscal				20.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal			20.000,00		
3.1.90.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	Fiscal		20.000,00			

1.500.1001.00

Educação	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos –		20.000,00				
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	Fiscal				100.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal			100.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Fiscal		40.000,00			
1.551.0000.00 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao		40.000,00					

Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)							
3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Fiscal		30.000,00				
1.551.0000.00 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		3.000,00					
1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação		27.000,00					
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal		30.000,00				
1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação		30.000,00					
4.0.00.00.00 Despesas de Capital	Fiscal					21.000,00	
4.4.00.00.00 Investimentos	Fiscal				21.000,00		
4.4.90.00.00 Aplicações Diretas	Fiscal			21.000,00			

Detalhamento da Despesa
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Código Especificação Esfera

Fonte de Recurso

Natureza

(em R$ 1,00)

Modalidade Grupo Nat. Cat. Econ.

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

Fiscal

21.000,00

21.000,00

Total do Projeto/Atividade:

141.000,00

12.361.0231.2.029 Manutenção do Ensino Fundamental - FME

3.0.00.00.00	Despesas Correntes	Fiscal				4.217.294,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	Fiscal			670.847,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal		670.847,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	Fiscal	300.000,00			
		300.000,00				

1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%						
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fiscal		232.669,00			
1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação		232.669,00				
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	Fiscal		32.178,00			
1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação		32.178,00				
3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	Fiscal		64.000,00			
1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%		64.000,00				
3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal		20.000,00			
1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%		20.000,00				
3.1.90.96.00 Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	Fiscal		22.000,00			
1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%		22.000,00				
3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes	Fiscal				3.546.447,00	
3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	Fiscal			5.000,00		
3.3.50.43.00 Subvenções Sociais	Fiscal		5.000,00			

Detalhamento da Despesa
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Código Especificação Esfera

Fonte de Recurso

Natureza

(em R$ 1,00)

Modalidade Grupo Nat. Cat. Econ.

	1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%		5.000,00	
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	Fiscal			3.541.447,00
3.3.90.14.00 Diárias - Civil	Fiscal		34.400,00	
1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%		25.000,00		
1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação		9.400,00		
3.3.90.18.00 Auxílio Financeiro a Estudantes	Fiscal		600,00	
1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%		600,00		
3.3.90.30.00 Material de Consumo	Fiscal		554.307,00	
1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação		281.763,00		

1.553.0000.00 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		8.353,00		
1.550.0000.00 - Transferência do Salário-Educação		23.217,00		
1.552.0000.00 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		240.974,00		
3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fiscal		15.000,00	
1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%		15.000,00		
3.3.90.32.00 Material de Distribuição Gratuita	Fiscal		10.000,00	
1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%		10.000,00		
3.3.90.33.00 Passagens e Despesas Com Locomoção	Fiscal		7.283,00	
1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%		7.283,00		
3.3.90.35.00 Serviços De Consultoria	Fiscal		2.500,00	
1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%		2.500,00		
3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Fiscal		79.972,00	
1.550.0000.00 - Transferência do Salário-Educação		14.520,00		

Detalhamento da Despesa
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Código Especificação Esfera

Fonte de Recurso

Natureza

(em R$ 1,00)

Modalidade Grupo Nat. Cat. Econ.

1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação		65.452,00	
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal		2.410.091,00
1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação		1.517.413,00	
1.550.0000.00 - Transferência do Salário-Educação		110.000,00	
1.751.0000.00 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		100.000,00	
1.570.0000.00 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação		500.000,00	
1.571.0000.00 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação		18.857,00	
1.553.0000.00 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		42.169,00	
1.541.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAF		121.652,00	
3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	Fiscal		54.040,00
1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação		36.240,00	

1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%		11.200,00	
1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde		6.600,00	
3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	Fiscal		134.885,00
1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação		134.885,00	
3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fiscal		1.500,00
1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%		1.500,00	
3.3.90.85.00 Contrato de Gestão	Fiscal		100.000,00
1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação		100.000,00	
3.3.90.92.00 Despesa de Exercicios Anteriores	Fiscal		50.000,00

Detalhamento da Despesa
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Código Especificação Esfera

Fonte de Recurso

Natureza

(em R$ 1,00)

Modalidade Grupo Nat. Cat. Econ.

1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%		50.000,00				
3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	Fiscal		66.869,00			
1.553.0000.00 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		14.307,00				
1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%		1.441,00				
1.571.0000.00 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação		51.121,00				
3.3.90.96.00 Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	Fiscal		20.000,00			
1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%		20.000,00				
4.0.00.00.00 Despesas de Capital	Fiscal					1.054.771,00
4.4.00.00.00 Investimentos	Fiscal				976.771,00	
4.4.90.00.00 Aplicações Diretas	Fiscal			976.771,00		
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal		908.200,00			
1.570.0000.00 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação		0,00				
1.550.0000.00 - Transferência do Salário-Educação		0,00				
		255.000,00				

1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%						
1.571.0000.00 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação		650.000,00				
1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação		3.200,00				
4.4.90.61.00 Aquisição de Imóveis	Fiscal		68.571,00			
1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%		68.571,00				
4.6.00.00.00 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	Fiscal				78.000,00	
4.6.90.00.00 Aplicações Diretas	Fiscal			78.000,00		
4.6.90.71.00 Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fiscal		78.000,00			
1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%		78.000,00				

Detalhamento da Despesa
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Código Especificação Esfera

Fonte de Recurso

Natureza

(em R$ 1,00)

Modalidade Grupo Nat. Cat. Econ.

Total do Projeto/Atividade: 5.272.065,00

12.361.0231.2.030 Funcionamento do Transporte Escolar

3.0.00.00.00	Despesas Correntes	Fiscal				1.154.635,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	Fiscal			1.154.635,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal		1.154.635,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Fiscal	487.330,00			
1.550.0000.00 - Transferência do Salário-Educação		17.916,00				
1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação		2.860,00				
1.571.0000.00 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação		150.000,00				
1.553.0000.00 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		316.554,00				
3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Fiscal		58.780,00			
1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação		50.780,00				

1.550.0000.00 - Transferência do Salário-Educação		8.000,00				
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal		518.525,00			
1.550.0000.00 - Transferência do Salário-Educação		245.990,00				
1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação		8.716,00				
1.571.0000.00 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação		56.226,00				
1.553.0000.00 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		207.593,00				
3.3.90.49.00 Auxílio-Transporte	Fiscal		90.000,00			
1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação		90.000,00				
4.0.00.00.00 Despesas de Capital	Fiscal				550.000,00	
4.4.00.00.00 Investimentos	Fiscal			550.000,00		

Detalhamento da Despesa
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Código Especificação Esfera

Fonte de Recurso

Natureza

(em R$ 1,00)

Modalidade Grupo Nat. Cat. Econ.

4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal			550.000,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal		550.000,00		
1.550.0000.00	- Transferência do Salário-Educação		50.000,00			

1.500.1001.00

Educação	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos –		500.000,00			
					Total do Projeto/Atividade:	1.704.635,00

12.362.0241.2.031 Apoio ao Estudante do Ensino Medio

3.0.00.00.00	Despesas Correntes	Fiscal				98.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	Fiscal			98.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal		98.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Fiscal	27.000,00			
1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação		27.000,00				
3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Fiscal		15.000,00			
1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação		15.000,00				
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal		21.000,00			

1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação		21.000,00				
3.3.90.49.00 Auxílio-Transporte	Fiscal		35.000,00			
1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação		35.000,00				
				Total do Projeto/Atividade:	98.000,00	

12.366.0281.2.025 Manutenção dos Ensino para Jovens e Adultos

3.0.00.00.00 Despesas Correntes 3.1.00.00.00 Pessoal e Encargos Sociais 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas

FISCAL FISCAL
Fiscal

20.000,00

20.000,00

67.900,00

Detalhamento da Despesa
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Código Especificação Esfera

Fonte de Recurso

Natureza

(em R$ 1,00)

Modalidade Grupo Nat. Cat. Econ.

3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	Fiscal		5.000,00		
1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação		5.000,00			
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fiscal		10.000,00		
1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação		10.000,00			
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	Fiscal		5.000,00		
1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação		5.000,00			
3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes	Fiscal				47.900,00
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	Fiscal			47.900,00	
3.3.90.30.00 Material de Consumo	Fiscal		23.100,00		
1.550.0000.00 - Transferência do Salário-Educação		10.100,00			
1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação		13.000,00			
3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Fiscal		19.800,00		

1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação		19.800,00				
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal		5.000,00			
1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação		5.000,00				
				Total do Projeto/Atividade:	67.900,00	

12.367.0286.2.026 Manutenção da Educação Especial

3.0.00.00.00	Despesas Correntes	Fiscal					326.433,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	Fiscal				25.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal			25.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fiscal		25.000,00			

1.500.1001.00

Educação	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos –		25.000,00				
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	Fiscal				301.433,00	

Detalhamento da Despesa
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Código Especificação Esfera

Fonte de Recurso

Natureza

(em R$ 1,00)

Modalidade Grupo Nat. Cat. Econ.

3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal			301.433,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Fiscal		21.000,00		

1.500.1001.00

Educação	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos –		21.000,00			
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Fiscal		280.433,00		

1.500.1001.00

Educação	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos –		280.433,00			
					Total do Projeto/Atividade:	326.433,00

25.752.0566.2.075 Implantação e Manutenção de Sistema de Enegia Solar Fotovoltaica
Implantação e Manutenção de Sistema de Enegia Solar Fotovoltaica

3.0.00.00.00	Despesas Correntes	Fiscal					149.357,00
3.2.00.00.00	Juros e Encargos Da Dívida	Fiscal				134.357,00	
3.2.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal			134.357,00		
3.2.90.21.00	Juros sobre a Dívida por Contrato	Fiscal		134.357,00			

1.500.1001.00

Educação	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos –		134.357,00				
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	Fiscal				15.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal			15.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal		15.000,00			
1.754.0000.00	- Recursos de Operações de Crédito		15.000,00				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	Fiscal					210.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos	Fiscal				10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal			10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal		10.000,00			
1.754.0000.00	- Recursos de Operações de Crédito		10.000,00				
4.6.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	Fiscal				200.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal			200.000,00		
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fiscal		200.000,00			
1.754.0000.00	- Recursos de Operações de Crédito		200.000,00				

Detalhamento da Despesa
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Código Especificação Esfera

Fonte de Recurso

Natureza

(em R$ 1,00)

Modalidade Grupo Nat. Cat. Econ.

Total do Projeto/Atividade: 359.357,00

27.812.0612.1.009 Construção de Ginásio e Quadras Esportivas

4.0.00.00.00	Despesas de Capital	Fiscal				120.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos	Fiscal			120.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal		120.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	Fiscal	120.000,00			

1.571.0000.00 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação

120.000,00

Total do Projeto/Atividade:

120.000,00

Total da Unidade Orçamentária: 13.244.151,00

Detalhamento da Despesa
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Código Especificação Esfera

Fonte de Recurso

Natureza

(em R$ 1,00)

Modalidade Grupo Nat. Cat. Econ.

Orgão:
Unidade Orçamentária:

08 Secretaria Municipal de Saude 01 Secretaria Municipal de Saude

10.122.0037.2.032 Manutenção dos Serviços Administrativos da sec.

3.0.00.00.00	Despesas Correntes	Seguridade					5.133.101,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	Seguridade				561.291,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	Seguridade			561.291,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	Seguridade		4.400,00			
1.500.1002.00							
Saúde	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos –		4.400,00				
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Seguridade		381.405,00			
1.500.1002.00							
Saúde	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos –		381.405,00				
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	Seguridade		154.486,00			
1.500.1002.00							
Saúde	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos –		154.486,00				
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	Seguridade		21.000,00			
1.500.1002.00							
Saúde	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos –		21.000,00				
3.2.00.00.00	Juros e Encargos Da Dívida	Seguridade				5.000,00	
3.2.90.00.00	Aplicações Diretas	Seguridade			5.000,00		
3.2.90.22.00	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	Seguridade		5.000,00			
1.500.1002.00							
Saúde	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos –		5.000,00				
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	Seguridade				4.566.810,00	
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	Seguridade			10.000,00		
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	Seguridade		10.000,00			

1.500.1002.00

Saúde	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos –		10.000,00				
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	Seguridade			4.556.810,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	Seguridade		8.000,00			

Detalhamento da Despesa
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Código Especificação Esfera

Fonte de Recurso

Natureza

(em R$ 1,00)

Modalidade Grupo Nat. Cat. Econ.

1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde		8.000,00	
3.3.90.30.00 Material de Consumo	Seguridade		339.803,00
1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde		148.185,00	
1.600.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde		191.618,00	
3.3.90.32.00 Material de Distribuição Gratuita	Seguridade		214.968,00
1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde		131.388,00	
1.600.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde		83.580,00	
3.3.90.33.00 Passagens e Despesas Com Locomoção	Seguridade		28.802,00
1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde		28.802,00	
3.3.90.34.00 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	Seguridade		346.019,00
1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde		308.181,00	
1.601.0000.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Servi		9.000,00	
1.600.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde		28.838,00	
3.3.90.35.00 Serviços De Consultoria	Seguridade		2.100,00
1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde		2.100,00	
3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Seguridade		54.440,00
1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde		54.440,00	
3.3.90.37.00 Locação de Mão-de-Obra	Seguridade		11.000,00
1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde		11.000,00	
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade		1.276.617,00
1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde		1.274.817,00	

Detalhamento da Despesa
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Código Especificação Esfera

Fonte de Recurso

Natureza

(em R$ 1,00)

Modalidade Grupo Nat. Cat. Econ.

1.600.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde		1.800,00				
3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	Seguridade		25.920,00			
1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde		25.920,00				
3.3.90.41.00 Contribuições	Seguridade		50.000,00			
1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde		50.000,00				
3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	Seguridade		63.863,00			
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos		0,00				
1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde		63.863,00				
3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Seguridade		13.680,00			
1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde		13.680,00				
3.3.90.85.00 Contrato de Gestão	Seguridade		2.000.000,00			
1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde		2.000.000,00				
3.3.90.92.00 Despesa de Exercicios Anteriores	Seguridade		50.000,00			
1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde		50.000,00				
3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	Seguridade		56.598,00			
1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde		56.598,00				
3.3.90.96.00 Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	Seguridade		15.000,00			
1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde		15.000,00				
4.0.00.00.00 Despesas de Capital	Seguridade					751.710,00
4.4.00.00.00 Investimentos	Seguridade				439.710,00	
4.4.90.00.00 Aplicações Diretas	Seguridade			439.710,00		
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	Seguridade		32.000,00			
1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde		32.000,00				

Detalhamento da Despesa
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Código Especificação Esfera

Fonte de Recurso

Natureza

(em R$ 1,00)

Modalidade Grupo Nat. Cat. Econ.

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade		307.710,00			
1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde		7.710,00				
1.703.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse de outras Entidades		300.000,00				
4.4.90.61.00 Aquisição de Imóveis	Seguridade		100.000,00			
1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde		100.000,00				
4.6.00.00.00 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	Seguridade				312.000,00	
4.6.90.00.00 Aplicações Diretas	Seguridade			312.000,00		
4.6.90.71.00 Principal da Dívida Contratual Resgatado	Seguridade		312.000,00			
1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde		312.000,00				
Total do Projeto/Atividade:	5.884.811,00					

10.123.0043.2.033 Pagamento de Precatorios

3.0.00.00.00	Despesas Correntes	Seguridade					54.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	Seguridade				54.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	Seguridade			54.000,00		
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	Seguridade		54.000,00			

1.500.1002.00

Saúde	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos –		54.000,00				
Total do Projeto/Atividade:	54.000,00						

10.301.0038.1.010 Construção, Amplia. e Reforma de Unidades de Saude

4.0.00.00.00	Despesas de Capital	Seguridade				1.297.837,00
4.4.00.00.00	Investimentos	Seguridade			1.297.837,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	Seguridade		1.297.837,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	Seguridade	1.212.837,00			

Detalhamento da Despesa
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Código Especificação Esfera

Fonte de Recurso

Natureza

(em R$ 1,00)

Modalidade Grupo Nat. Cat. Econ.

1.706.0000.00 - Transferência Especial da União		801.312,00			
1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde		239.770,00			
1.600.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde		171.755,00			
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade		85.000,00		
1.631.0000.00 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde		85.000,00			
				Total do Projeto/Atividade:	1.297.837,00

10.301.0171.2.034 Programas de Atenção a Saude-Programa da

3.0.00.00.00	Despesas Correntes	Seguridade				4.859.423,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	Seguridade			1.249.941,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	Seguridade		1.249.941,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	Seguridade	361.780,00			
1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde		97.278,00				
1.600.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde		61.780,00				
1.706.0000.00 - Transferência Especial da União		202.722,00				
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Seguridade		505.908,00			
1.600.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde		505.908,00				
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	Seguridade		382.253,00			
1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde		250.000,00				
1.600.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde		132.253,00				
3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes	Seguridade				3.609.482,00	
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	Seguridade			3.609.482,00		
3.3.90.30.00 Material de Consumo	Seguridade		57.365,00			

Detalhamento da Despesa
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Código Especificação Esfera

Fonte de Recurso

Natureza

(em R$ 1,00)

Modalidade Grupo Nat. Cat. Econ.

1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde
1.600.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo 56.765,00

600,00
Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde

3.3.90.34.00 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	Seguridade		924.331,00			
1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde		28.705,00				
1.601.0000.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Servi		100.000,00				
1.600.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde		795.626,00				
3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Seguridade		12.210,00			
1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde		12.210,00				
3.3.90.37.00 Locação de Mão-de-Obra	Seguridade		2.100,00			
1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde		2.100,00				
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade		2.601.376,00			
1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde		2.598.722,00				
1.600.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde		2.654,00				
3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	Seguridade		2.100,00			
1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde		2.100,00				
3.3.90.92.00 Despesa de Exercicios Anteriores	Seguridade		5.000,00			
1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde		5.000,00				
3.3.90.96.00 Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	Seguridade		5.000,00			
1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde		5.000,00				
4.0.00.00.00 Despesas de Capital	Seguridade					298.150,00
4.4.00.00.00 Investimentos	Seguridade				298.150,00	
4.4.90.00.00 Aplicações Diretas	Seguridade			298.150,00		

Detalhamento da Despesa
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Código Especificação Esfera

Fonte de Recurso

Natureza

(em R$ 1,00)

Modalidade Grupo Nat. Cat. Econ.

	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	Seguridade		21.000,00	
1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde		21.000,00			
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade		277.150,00		
1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde		189.596,00			
1.600.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde		87.554,00			
				Total do Projeto/Atividade:	5.157.573,00

10.301.0171.2.054 Manutenção das Atividades das ACS

3.0.00.00.00	Despesas Correntes	Seguridade				783.691,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	Seguridade			131.171,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	Seguridade		131.171,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Seguridade	121.971,00			
1.700.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União		5.000,00				
1.604.0000.00 - Transferências Provenientes do Governo Federal Destinadas ao Vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes		116.971,00				
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	Seguridade		5.000,00			
1.700.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União		5.000,00				
3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	Seguridade		4.200,00			
1.700.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União		4.200,00				
3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes	Seguridade				652.520,00	
3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	Seguridade			453.336,00		
3.3.50.41.00 Contribuições	Seguridade		450.136,00			
1.600.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde		350.136,00				
1.700.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União		100.000,00				
3.3.50.43.00 Subvenções Sociais	Seguridade		3.200,00			
1.700.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União		3.200,00				

Detalhamento da Despesa
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Código Especificação Esfera

Fonte de Recurso

Natureza

(em R$ 1,00)

Modalidade Grupo Nat. Cat. Econ.

3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	Seguridade		199.184,00		
		3.3.90.14.00	Diárias - Civil	Seguridade	6.400,00	
1.700.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União		6.400,00				
3.3.90.30.00 Material de Consumo	Seguridade		8.084,00			
1.600.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde		1.200,00				
1.700.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União		6.000,00				
1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde		884,00				
3.3.90.32.00 Material de Distribuição Gratuita	Seguridade		4.200,00			
1.700.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União		4.200,00				
3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Seguridade		4.200,00			
1.700.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União		4.200,00				
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade		171.000,00			
1.700.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União		171.000,00				
3.3.90.41.00 Contribuições	Seguridade		5.300,00			
1.700.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União		5.300,00				
4.0.00.00.00 Despesas de Capital	Seguridade					11.000,00
4.4.00.00.00 Investimentos	Seguridade				11.000,00	
4.4.90.00.00 Aplicações Diretas	Seguridade			11.000,00		
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade		11.000,00			

1.700.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União 11.000,00

Total do Projeto/Atividade:

794.691,00

10.301.0171.2.059 Manut. das Ações e Serviços Publico de

3.0.00.00.00	Despesas Correntes	Seguridade				642.800,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	Seguridade			144.200,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	Seguridade		144.200,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	Seguridade	5.500,00			

Detalhamento da Despesa
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Código Especificação Esfera

Fonte de Recurso

Natureza

(em R$ 1,00)

Modalidade Grupo Nat. Cat. Econ.

1.631.0000.00 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde		5.500,00				
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Seguridade		128.000,00			
1.631.0000.00 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde		80.000,00				
1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde		48.000,00				
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	Seguridade		7.500,00			
1.631.0000.00 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde		7.500,00				
3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	Seguridade		3.200,00			
1.631.0000.00 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde		3.200,00				
3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes	Seguridade				498.600,00	
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	Seguridade			498.600,00		
3.3.90.14.00 Diárias - Civil	Seguridade		5.500,00			
1.631.0000.00 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde		5.500,00				
3.3.90.30.00 Material de Consumo	Seguridade		214.000,00			
1.631.0000.00 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde		214.000,00				
3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Seguridade		10.000,00			
1.631.0000.00 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde		10.000,00				
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade		267.000,00			
		267.000,00				

1.631.0000.00 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde						
3.3.90.92.00 Despesa de Exercicios Anteriores	Seguridade		2.100,00			
1.631.0000.00 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde		2.100,00				
4.0.00.00.00 Despesas de Capital	Seguridade					21.000,00
4.4.00.00.00 Investimentos	Seguridade				21.000,00	
4.4.90.00.00 Aplicações Diretas	Seguridade			21.000,00		

Detalhamento da Despesa
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Código Especificação Esfera

Fonte de Recurso

Natureza

(em R$ 1,00)

Modalidade Grupo Nat. Cat. Econ.

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
1.631.0000.00 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde

Seguridade

21.000,00

21.000,00

Total do Projeto/Atividade:

663.800,00

10.301.0171.2.080 Manutenção do PSE - Programa Saude na Escola

3.0.00.00.00	Despesas Correntes	Seguridade					22.100,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	Seguridade				22.100,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	Seguridade			22.100,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Seguridade		7.100,00			

1.500.1002.00

Saúde	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos –		7.100,00				
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade		15.000,00			

1.500.1002.00

Saúde	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos –		15.000,00				

4.0.00.00.00	Despesas de Capital	Seguridade					15.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos	Seguridade				15.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	Seguridade			15.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade		15.000,00			

1.500.1002.00

Saúde	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos –		15.000,00				
Total do Projeto/Atividade:	37.100,00						

10.302.0176.2.035 Manutenção das Atividades do Mac Amb. e Unidades de Saude

3.0.00.00.00	Despesas Correntes	Seguridade				4.800.923,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	Seguridade			1.875.211,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	Seguridade		1.875.211,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	Seguridade	811.338,00			

1.632.0000.00 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde

550.000,00

Detalhamento da Despesa
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Código Especificação Esfera

Fonte de Recurso

Natureza

(em R$ 1,00)

Modalidade Grupo Nat. Cat. Econ.

1.600.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde
1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – 111.338,00

150.000,00
Saúde

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Seguridade		1.046.773,00		
1.621.0000.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		300.000,00			
1.600.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde		746.773,00			
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	Seguridade		15.000,00		
1.600.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde		15.000,00			
3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	Seguridade		2.100,00		

1.600.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde		2.100,00				
3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes	Seguridade					2.925.712,00
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	Seguridade				2.925.712,00	
3.3.90.14.00 Diárias - Civil	Seguridade			16.000,00		
1.600.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde		16.000,00				
3.3.90.30.00 Material de Consumo	Seguridade			388.267,00		
1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde		43.696,00				
1.600.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde		244.571,00				
1.601.0000.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Servi		100.000,00				
3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Seguridade			6.845,00		
1.600.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde		4.525,00				
1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde		2.320,00				
3.3.90.37.00 Locação de Mão-de-Obra	Seguridade			107.000,00		

Detalhamento da Despesa
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Código Especificação Esfera

Fonte de Recurso

Natureza

(em R$ 1,00)

Modalidade Grupo Nat. Cat. Econ.

1.632.0000.00 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde		107.000,00				
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade		325.000,00			
1.600.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde		52.800,00				
1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde		272.200,00				
3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	Seguridade		2.100,00			
		2.100,00				

1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde						
3.3.90.41.00 Contribuições	Seguridade		5.500,00			
1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde		5.500,00				
3.3.90.85.00 Contrato de Gestão	Seguridade		2.000.000,00			
1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde		2.000.000,00				
3.3.90.92.00 Despesa de Exercicios Anteriores	Seguridade		75.000,00			
1.600.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde		75.000,00				
4.0.00.00.00 Despesas de Capital	Seguridade					151.800,00
4.4.00.00.00 Investimentos	Seguridade				151.800,00	
4.4.90.00.00 Aplicações Diretas	Seguridade			151.800,00		
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade		151.800,00			

1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde
1.703.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse de outras Entidades

1.800,00

150.000,00

Total do Projeto/Atividade:

4.952.723,00

10.302.0176.2.081 Implantação e Manutenção do Programa REMUME

3.0.00.00.00 Despesas Correntes 3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes

Seguridade Seguridade

22.100,00

22.100,00

Detalhamento da Despesa
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Código Especificação Esfera

Fonte de Recurso

Natureza

(em R$ 1,00)

Modalidade Grupo Nat. Cat. Econ.

3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	Seguridade			22.100,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Seguridade		7.100,00			

1.500.1002.00

Saúde	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos –		7.100,00				
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Seguridade		5.000,00			

1.500.1002.00

Saúde	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos –		5.000,00				
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade		10.000,00			

1.500.1002.00

	Saúde	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos –		10.000,00			
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	Seguridade					15.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos	Seguridade				15.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	Seguridade			15.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade		15.000,00			

1.500.1002.00

Saúde	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos –		15.000,00				
Total do Projeto/Atividade:	37.100,00						

10.304.0191.2.079 Criação e Manutenç]ao do Centro de ZOONOZES

3.0.00.00.00	Despesas Correntes	Seguridade					15.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	Seguridade				15.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	Seguridade			15.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Seguridade		5.000,00			

1.500.1002.00

Saúde	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos –		5.000,00				
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade		10.000,00			

1.500.1002.00

Saúde	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos –		10.000,00				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	Seguridade					64.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos	Seguridade				64.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	Seguridade			64.500,00		

Detalhamento da Despesa
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Código Especificação Esfera

Fonte de Recurso

Natureza

(em R$ 1,00)

Modalidade Grupo Nat. Cat. Econ.

	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	Seguridade		50.000,00	
1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde		50.000,00			
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade		14.500,00		
1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde		14.500,00			
				Total do Projeto/Atividade:	79.500,00

10.305.0171.2.058 Manutenção do Programa Vigilancia em Saude

3.0.00.00.00	Despesas Correntes	Seguridade				767.003,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	Seguridade			373.410,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	Seguridade		373.410,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Seguridade	371.310,00			
1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde		5.000,00				
1.600.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde		186.310,00				
1.700.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União		180.000,00				
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	Seguridade		2.100,00			
1.700.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União		2.100,00				
3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes	Seguridade				393.593,00	
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	Seguridade			393.593,00		
3.3.90.14.00 Diárias - Civil	Seguridade		3.200,00			
1.700.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União		3.200,00				
3.3.90.30.00 Material de Consumo	Seguridade		21.520,00			
1.600.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde		4.520,00				
1.700.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União		10.000,00				
1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde		7.000,00				

Detalhamento da Despesa
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Código Especificação Esfera

Fonte de Recurso

Natureza

(em R$ 1,00)

Modalidade Grupo Nat. Cat. Econ.

3.3.90.32.00 Material de Distribuição Gratuita	Seguridade		2.100,00			
1.700.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União		2.100,00				
3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Seguridade		54.000,00			
1.700.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União		54.000,00				
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade		309.573,00			
1.600.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde		150.000,00				
1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde		149.573,00				
1.700.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União		10.000,00				
3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	Seguridade		2.100,00			
1.700.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União		2.100,00				
3.3.90.92.00 Despesa de Exercicios Anteriores	Seguridade		1.100,00			
1.700.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União		1.100,00				
4.0.00.00.00 Despesas de Capital	Seguridade					2.100,00
4.4.00.00.00 Investimentos	Seguridade				2.100,00	
4.4.90.00.00 Aplicações Diretas	Seguridade			2.100,00		
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade		2.100,00			
1.700.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União		2.100,00				
				Total do Projeto/Atividade:		769.103,00

10.305.0171.2.062 Ações de Prevenção e Combate ao Corona Virus

3.0.00.00.00	Despesas Correntes	Seguridade					139.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	Seguridade				58.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	Seguridade			58.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	Seguridade		22.000,00			

1.602.0000.00

Manut. das A.	- Transf Fundo a F.de Rec. do SUS do G. Federal - Blc de e Serv. Públicos de Saúde – Rec COVID-19 Bojo 21C0		22.000,00				
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Seguridade		32.000,00			

Detalhamento da Despesa
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Código Especificação Esfera

Fonte de Recurso

Natureza

(em R$ 1,00)

Modalidade Grupo Nat. Cat. Econ.

1.602.0000.00 - Transf Fundo a F.de Rec. do SUS do G. Federal - Blc de Manut. das A. e Serv. Públicos de Saúde – Rec COVID-19 Bojo 21C0		32.000,00				
		3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	Seguridade		4.000,00	
1.602.0000.00 - Transf Fundo a F.de Rec. do SUS do G. Federal - Blc de Manut. das A. e Serv. Públicos de Saúde – Rec COVID-19 Bojo 21C0		4.000,00				
3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes	Seguridade				81.000,00	
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	Seguridade			81.000,00		
3.3.90.14.00 Diárias - Civil	Seguridade		7.000,00			
1.602.0000.00 - Transf Fundo a F.de Rec. do SUS do G. Federal - Blc de Manut. das A. e Serv. Públicos de Saúde – Rec COVID-19 Bojo 21C0		7.000,00				
3.3.90.30.00 Material de Consumo	Seguridade		4.000,00			
1.602.0000.00 - Transf Fundo a F.de Rec. do SUS do G. Federal - Blc de Manut. das A. e Serv. Públicos de Saúde – Rec COVID-19 Bojo 21C0		4.000,00				
3.3.90.32.00 Material de Distribuição Gratuita	Seguridade		45.000,00			
1.602.0000.00 - Transf Fundo a F.de Rec. do SUS do G. Federal - Blc de Manut. das A. e Serv. Públicos de Saúde – Rec COVID-19 Bojo 21C0		45.000,00				
3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Seguridade		10.000,00			
1.602.0000.00 - Transf Fundo a F.de Rec. do SUS do G. Federal - Blc de Manut. das A. e Serv. Públicos de Saúde – Rec COVID-19 Bojo 21C0		10.000,00				
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade		10.000,00			
1.602.0000.00 - Transf Fundo a F.de Rec. do SUS do G. Federal - Blc de Manut. das A. e Serv. Públicos de Saúde – Rec COVID-19 Bojo 21C0		10.000,00				
3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Seguridade		5.000,00			
1.602.0000.00 - Transf Fundo a F.de Rec. do SUS do G. Federal - Blc de Manut. das A. e Serv. Públicos de Saúde – Rec COVID-19 Bojo 21C0		5.000,00				
4.0.00.00.00 Despesas de Capital	Seguridade					13.000,00
4.4.00.00.00 Investimentos	Seguridade				13.000,00	
4.4.90.00.00 Aplicações Diretas	Seguridade			13.000,00		
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	Seguridade		13.000,00			

1.602.0000.00 - Transf Fundo a F.de Rec. do SUS do G. Federal - Blc de Manut. das A. e Serv. Públicos de Saúde – Rec COVID-19 Bojo 21C0

13.000,00

Total do Projeto/Atividade:

152.000,00

Detalhamento da Despesa
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Código Especificação Esfera

Fonte de Recurso

Natureza

(em R$ 1,00)

Modalidade Grupo Nat. Cat. Econ.

10.481.0171.1.014 Construção de Banheiros e Casas de Alvenaria P Combate a Doenca de Chagas

4.0.00.00.00	Despesas de Capital	Seguridade				428.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos	Seguridade			428.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	Seguridade		428.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	Seguridade	375.000,00			

1.631.0000.00 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
1.601.0000.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Servi

Seguridade

375.000,00

53.000,00

53.000,00

Total do Projeto/Atividade:

428.000,00

10.845.0037.2.036 Part no Consorcio da Microrregiao 21 do Cariri

3.0.00.00.00	Despesas Correntes	Seguridade				305.111,00

3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	Seguridade			305.111,00	
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	Seguridade		53.000,00		
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	Seguridade	53.000,00			

1.631.0000.00 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde
3.3.71.00.00 Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio 3.3.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público
1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Seguridade Seguridade

53.000,00

252.111,00

252.111,00

252.111,00

Total do Projeto/Atividade:

305.111,00

25.752.0566.2.074 Implantação e Manutenção de Sistema de Energia Solar Fotovoltaica

3.0.00.00.00 Despesas Correntes 3.2.00.00.00 Juros e Encargos Da Dívida 3.2.90.00.00 Aplicações Diretas

Seguridade Seguridade Seguridade

214.488,00

214.488,00

229.488,00

Detalhamento da Despesa
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Código Especificação Esfera

Fonte de Recurso

Natureza

(em R$ 1,00)

Modalidade Grupo Nat. Cat. Econ.

	Seguridade		214.488,00			

3.2.90.21.00 Juros sobre a Dívida por Contrato						
1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde		214.488,00				
3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes	Seguridade				15.000,00	
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	Seguridade			15.000,00		
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade		15.000,00			
1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde		15.000,00				
4.0.00.00.00 Despesas de Capital	Seguridade					30.000,00
4.4.00.00.00 Investimentos	Seguridade				10.000,00	
4.4.90.00.00 Aplicações Diretas	Seguridade			10.000,00		
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade		10.000,00			
1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde		10.000,00				
4.6.00.00.00 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	Seguridade				20.000,00	
4.6.90.00.00 Aplicações Diretas	Seguridade			20.000,00		
4.6.90.71.00 Principal da Dívida Contratual Resgatado	Seguridade		20.000,00			

1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

20.000,00

Total do Projeto/Atividade:

259.488,00

Total da Unidade Orçamentária: 20.872.837,00

Detalhamento da Despesa
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Código Especificação Esfera

Fonte de Recurso

Natureza

(em R$ 1,00)

Modalidade Grupo Nat. Cat. Econ.

Orgão:
Unidade Orçamentária:

09 Secretaria Municipal de Assistencia Social 01 Secretaria de Assistencia Social

08.122.0037.1.011 Reforma e Ampliação do Centro de Referencia de Assistencia Social - CRAS

4.0.00.00.00	Despesas de Capital	Seguridade				186.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos	Seguridade			186.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	Seguridade		186.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	Seguridade	126.000,00			

1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Seguridade

126.000,00

60.000,00

60.000,00

Total do Projeto/Atividade:

186.000,00

08.122.0037.2.037 Gestão Adm. do Fundo de Assistencia Social

3.0.00.00.00	Despesas Correntes	Seguridade				2.097.536,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	Seguridade			750.797,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	Seguridade		750.797,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	Seguridade	189.285,00			
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		95.000,00				
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos		19.285,00				
1.700.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União		75.000,00				
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Seguridade		397.946,00			
1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde		150.000,00				
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos		247.946,00				
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	Seguridade		139.566,00			
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos		139.566,00				

Detalhamento da Despesa
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Código Especificação Esfera

Fonte de Recurso

Natureza

(em R$ 1,00)

Modalidade Grupo Nat. Cat. Econ.

3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	Seguridade		12.000,00		
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos		12.000,00			
3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	Seguridade		12.000,00		
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos		12.000,00			
3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes	Seguridade				1.346.739,00
3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	Seguridade			38.000,00	
3.3.50.41.00 Contribuições	Seguridade		20.000,00		
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos		20.000,00			
3.3.50.43.00 Subvenções Sociais	Seguridade		18.000,00		
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos		18.000,00			
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	Seguridade			1.308.739,00	
3.3.90.14.00 Diárias - Civil	Seguridade		13.600,00		
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos		13.600,00			
3.3.90.30.00 Material de Consumo	Seguridade		138.104,00		
1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde		50.000,00			
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos		86.663,00			
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1.441,00			
3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Seguridade		7.000,00		
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos		7.000,00			
3.3.90.32.00 Material de Distribuição Gratuita	Seguridade		69.084,00		
1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde		30.000,00			
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos		34.084,00			
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		5.000,00			
3.3.90.33.00 Passagens e Despesas Com Locomoção	Seguridade		5.986,00		
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos		5.986,00			
3.3.90.35.00 Serviços De Consultoria	Seguridade		4.000,00		
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos		4.000,00			

Detalhamento da Despesa
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Código Especificação Esfera

Fonte de Recurso

Natureza

(em R$ 1,00)

Modalidade Grupo Nat. Cat. Econ.

3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Seguridade		6.560,00			
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos		6.560,00				
3.3.90.37.00 Locação de Mão-de-Obra	Seguridade		4.000,00			
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos		4.000,00				
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade		961.813,00			
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos		461.813,00				
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		500.000,00				
3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	Seguridade		24.240,00			
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos		24.240,00				
3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	Seguridade		60.352,00			
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos		5.352,00				
1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde		55.000,00				
3.3.90.92.00 Despesa de Exercicios Anteriores	Seguridade		14.000,00			
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos		14.000,00				
4.0.00.00.00 Despesas de Capital	Seguridade					102.804,00
4.4.00.00.00 Investimentos	Seguridade				102.804,00	
4.4.90.00.00 Aplicações Diretas	Seguridade			102.804,00		
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	Seguridade		65.000,00			
1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde		15.000,00				
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos		50.000,00				
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade		2.804,00			
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos		920,00				
1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde		1.884,00				
4.4.90.61.00 Aquisição de Imóveis	Seguridade		35.000,00			
1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde		35.000,00				

Detalhamento da Despesa
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Código Especificação Esfera

Fonte de Recurso

Natureza

(em R$ 1,00)

Modalidade Grupo Nat. Cat. Econ.

Total do Projeto/Atividade: 2.200.340,00

08.122.0037.2.038 Manut do Centro de Referencia de Assistencia Social - CRAS

3.0.00.00.00	Despesas Correntes	Seguridade				750.711,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	Seguridade			449.906,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	Seguridade		449.906,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	Seguridade	391.906,00			
1.665.0000.00 - Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social		266.296,00				
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos		125.610,00				
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Seguridade		34.000,00			
1.665.0000.00 - Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social		34.000,00				
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	Seguridade		12.000,00			
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		12.000,00				
3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	Seguridade		5.000,00			
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		5.000,00				
3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	Seguridade		7.000,00			
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		7.000,00				
3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes	Seguridade				300.805,00	
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	Seguridade			300.805,00		
3.3.90.14.00 Diárias - Civil	Seguridade		3.900,00			
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos		3.600,00				
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		300,00				
3.3.90.30.00 Material de Consumo	Seguridade		48.374,00			
		10.000,00				

1.665.0000.00 - Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social						

Detalhamento da Despesa
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Código Especificação Esfera

Fonte de Recurso

Natureza

(em R$ 1,00)

Modalidade Grupo Nat. Cat. Econ.

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos		9.160,00	
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		26.727,00	
1.661.0000.00 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		2.487,00	
3.3.90.32.00 Material de Distribuição Gratuita	Seguridade		12.420,00
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		12.420,00	
3.3.90.33.00 Passagens e Despesas Com Locomoção	Seguridade		4.000,00
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos		1.000,00	
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		3.000,00	
3.3.90.35.00 Serviços De Consultoria	Seguridade		7.000,00
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		7.000,00	
3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Seguridade		87.565,00
1.665.0000.00 - Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social		22.011,00	
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos		64.474,00	
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1.080,00	
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade		128.226,00
1.665.0000.00 - Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social		28.000,00	
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos		9.226,00	
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		91.000,00	
3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	Seguridade		4.320,00
1.661.0000.00 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		4.320,00	
3.3.90.92.00 Despesa de Exercicios Anteriores	Seguridade		5.000,00
1.665.0000.00 - Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social		5.000,00	

Detalhamento da Despesa
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Código Especificação Esfera

Fonte de Recurso

Natureza

(em R$ 1,00)

Modalidade Grupo Nat. Cat. Econ.

4.0.00.00.00	Despesas de Capital	Seguridade				27.856,00
4.4.00.00.00	Investimentos	Seguridade			27.856,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	Seguridade		27.856,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	Seguridade	15.000,00			

1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Seguridade

15.000,00

12.856,00

12.856,00

Total do Projeto/Atividade:

778.567,00

08.122.0037.2.042 Bloco de Gestão dos SUAS - IGD-SUAS

3.0.00.00.00	Despesas Correntes	Seguridade					233.845,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	Seguridade				176.085,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	Seguridade			176.085,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	Seguridade		35.000,00			
1.700.0000.00	- Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União		35.000,00				
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Seguridade		130.085,00			
1.500.0000.00	- Recursos não vinculados de Impostos		126.085,00				
1.700.0000.00	- Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União		4.000,00				
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	Seguridade		11.000,00			
1.700.0000.00	- Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União		11.000,00				
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	Seguridade				57.760,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	Seguridade			57.760,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	Seguridade		11.000,00			

1.700.0000.00	- Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União		11.000,00				
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Seguridade		17.000,00			
1.700.0000.00	- Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União		17.000,00				
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Seguridade		17.000,00			

Detalhamento da Despesa
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Código Especificação Esfera

Fonte de Recurso

Natureza

(em R$ 1,00)

Modalidade Grupo Nat. Cat. Econ.

1.700.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União		17.000,00				
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade		9.760,00			
1.700.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União		9.760,00				
3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	Seguridade		3.000,00			
1.700.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União		3.000,00				
4.0.00.00.00 Despesas de Capital	Seguridade					81.000,00
4.4.00.00.00 Investimentos	Seguridade				81.000,00	
4.4.90.00.00 Aplicações Diretas	Seguridade			81.000,00		
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	Seguridade		54.000,00			
1.700.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	54.000,00					

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Seguridade

27.000,00

1.700.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União 27.000,00

Total do Projeto/Atividade:

314.845,00

08.122.0131.2.056 Fortalecimento do Controle Social - Conselho de Assistencia Social

3.0.00.00.00	Despesas Correntes	Seguridade					37.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	Seguridade				12.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	Seguridade			12.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Seguridade		8.000,00			
1.500.0000.00	- Recursos não vinculados de Impostos		8.000,00				
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	Seguridade		4.000,00			
1.500.0000.00	- Recursos não vinculados de Impostos		4.000,00				
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	Seguridade				25.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	Seguridade			25.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	Seguridade		3.000,00			
1.500.0000.00	- Recursos não vinculados de Impostos		3.000,00				
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Seguridade		4.000,00			
1.500.0000.00	- Recursos não vinculados de Impostos		4.000,00				

Detalhamento da Despesa
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Código Especificação Esfera

Fonte de Recurso

Natureza

(em R$ 1,00)

Modalidade Grupo Nat. Cat. Econ.

3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Seguridade		8.000,00			
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos		8.000,00				
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade		10.000,00			
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos		10.000,00				
4.0.00.00.00 Despesas de Capital	Seguridade					27.000,00
4.4.00.00.00 Investimentos	Seguridade				27.000,00	
4.4.90.00.00 Aplicações Diretas	Seguridade			27.000,00		
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade		27.000,00			

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos 27.000,00

Total do Projeto/Atividade:

64.000,00

08.122.0131.2.073 Bloco de Gestão do Programa Bolsa Familia e Cadastro Unico

3.0.00.00.00	Despesas Correntes	Seguridade					85.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	Seguridade				65.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	Seguridade			65.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	Seguridade		40.000,00			

1.500.1002.00

Saúde	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos –		40.000,00				
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Seguridade		15.000,00			

1.500.1002.00

Saúde	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos –		15.000,00				
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	Seguridade		10.000,00			

1.500.1002.00

Saúde	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos –		10.000,00				
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	Seguridade				20.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	Seguridade			20.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Seguridade		10.000,00			

1.500.1002.00

Saúde	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos –		10.000,00				
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Seguridade		10.000,00			

Detalhamento da Despesa
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Código Especificação Esfera

Fonte de Recurso

Natureza

(em R$ 1,00)

Modalidade Grupo Nat. Cat. Econ.

1.500.1002.00

Saúde	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos –		10.000,00				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	Seguridade					15.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos	Seguridade				15.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	Seguridade			15.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade		15.000,00			

1.500.1002.00

Saúde	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos –		15.000,00				
Total do Projeto/Atividade:	100.000,00						

08.243.0038.1.018 Construção de Auditorio P/ Reunios de Conselhos

4.0.00.00.00	Despesas de Capital	Seguridade					100.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos	Seguridade				100.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	Seguridade			100.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	Seguridade		100.000,00			

1.500.1002.00

Saúde	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos –		100.000,00				
Total do Projeto/Atividade:	100.000,00						

08.243.0131.2.040 Manutenção do Conselho Tutelar

3.0.00.00.00	Despesas Correntes	Seguridade					190.450,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	Seguridade				153.200,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	Seguridade			153.200,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Seguridade		141.200,00			
1.500.0000.00	- Recursos não vinculados de Impostos		111.200,00				
1.700.0000.00	- Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União		30.000,00				
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	Seguridade		12.000,00			
1.500.0000.00	- Recursos não vinculados de Impostos		12.000,00				
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	Seguridade				37.250,00	

Detalhamento da Despesa
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Código Especificação Esfera

Fonte de Recurso

Natureza

(em R$ 1,00)

Modalidade Grupo Nat. Cat. Econ.

3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 3.3.90.14.00 Diárias - Civil

Seguridade Seguridade

5.000,00

37.250,00

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos		5.000,00				
3.3.90.30.00 Material de Consumo	Seguridade		12.000,00			
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos		12.000,00				

3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Seguridade		8.250,00			
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos		8.250,00				
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade		8.000,00			
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos		8.000,00				
3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	Seguridade		4.000,00			
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		4.000,00				
4.0.00.00.00 Despesas de Capital	Seguridade					20.000,00
4.4.00.00.00 Investimentos	Seguridade				20.000,00	
4.4.90.00.00 Aplicações Diretas	Seguridade			20.000,00		
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	Seguridade		16.000,00			
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	16.000,00					

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Seguridade

4.000,00

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos 4.000,00

Total do Projeto/Atividade:

210.450,00

08.243.0131.2.053 Primeira Infancia no SUAS - Criança Feliz

3.0.00.00.00	Despesas Correntes	Seguridade					276.366,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	Seguridade				199.937,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	Seguridade			199.937,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	Seguridade		125.937,00			

1.500.1002.00
Saúde - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – 15.000,00

Detalhamento da Despesa
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Código Especificação Esfera

Fonte de Recurso

Natureza

(em R$ 1,00)

Modalidade Grupo Nat. Cat. Econ.

1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		110.937,00				
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Seguridade		70.000,00			
1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde		70.000,00				
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	Seguridade		4.000,00			
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos		4.000,00				
3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes	Seguridade				76.429,00	
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	Seguridade			76.429,00		
3.3.90.14.00 Diárias - Civil	Seguridade		5.000,00			
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos		5.000,00				
3.3.90.30.00 Material de Consumo	Seguridade		5.509,00			
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos		509,00				
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		5.000,00				
3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Seguridade		7.000,00			
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos		7.000,00				
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade		58.920,00			
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos		920,00				
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		58.000,00				
4.0.00.00.00 Despesas de Capital	Seguridade					7.000,00
4.4.00.00.00 Investimentos	Seguridade				7.000,00	
4.4.90.00.00 Aplicações Diretas	Seguridade			7.000,00		
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade		7.000,00			

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos 7.000,00

Total do Projeto/Atividade:

283.366,00

08.244.0037.2.043 PROCADSUAS

3.0.00.00.00 Despesas Correntes

Seguridade

136.000,00

Detalhamento da Despesa
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Código Especificação Esfera

Fonte de Recurso

Natureza

(em R$ 1,00)

Modalidade Grupo Nat. Cat. Econ.

3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	Seguridade				61.000,00
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	Seguridade			61.000,00	
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	Seguridade		13.000,00		
1.700.0000.00	- Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União		13.000,00			
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Seguridade		37.000,00		
1.700.0000.00	- Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União		37.000,00			
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	Seguridade		11.000,00		
1.700.0000.00	- Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União		11.000,00			
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	Seguridade				75.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	Seguridade			75.000,00	
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	Seguridade		9.000,00		
1.700.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União		9.000,00				
3.3.90.30.00 Material de Consumo	Seguridade		24.000,00			
1.700.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União		22.000,00				
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		2.000,00				
3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Seguridade		15.000,00			
1.700.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União		15.000,00				
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade		24.000,00			
1.700.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União		24.000,00				
3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	Seguridade		3.000,00			
1.700.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União		3.000,00				
4.0.00.00.00 Despesas de Capital	Seguridade					20.139,00
4.4.00.00.00 Investimentos	Seguridade				20.139,00	
4.4.90.00.00 Aplicações Diretas	Seguridade			20.139,00		
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade		20.139,00			
		15.000,00				

1.700.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União						
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		5.139,00				

Detalhamento da Despesa
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Código Especificação Esfera

Fonte de Recurso

Natureza

(em R$ 1,00)

Modalidade Grupo Nat. Cat. Econ.

Total do Projeto/Atividade: 156.139,00

08.244.0131.2.041 Gestão de Beneficios Eventuais

3.0.00.00.00	Despesas Correntes	Seguridade				26.714,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	Seguridade			26.714,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	Seguridade		26.714,00		
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	Seguridade	16.714,00			
1.661.0000.00 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		1.714,00				
1.665.0000.00 - Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social		15.000,00				
3.3.90.33.00 Passagens e Despesas Com Locomoção	Seguridade		5.000,00			
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos		5.000,00				
3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Seguridade		5.000,00			
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos		5.000,00				
				Total do Projeto/Atividade:	26.714,00	

08.244.0137.2.061 Ações de Enfrentamento ao COVID-19

3.0.00.00.00	Despesas Correntes	Seguridade					70.200,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	Seguridade				55.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	Seguridade			55.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	Seguridade		24.000,00			

1.602.0000.00

Manut. das A.	- Transf Fundo a F.de Rec. do SUS do G. Federal - Blc de e Serv. Públicos de Saúde – Rec COVID-19 Bojo 21C0		24.000,00				
3.1.90.11.00		Seguridade		20.000,00			

	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil						

1.602.0000.00

Manut. das A.	- Transf Fundo a F.de Rec. do SUS do G. Federal - Blc de e Serv. Públicos de Saúde – Rec COVID-19 Bojo 21C0		20.000,00				
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	Seguridade		11.000,00			

1.602.0000.00

Manut. das A. - Transf Fundo a F.de Rec. do SUS do G. Federal - Blc de e Serv. Públicos de Saúde – Rec COVID-19 Bojo 21C0 11.000,00

Detalhamento da Despesa
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Código Especificação Esfera

Fonte de Recurso

Natureza

(em R$ 1,00)

Modalidade Grupo Nat. Cat. Econ.

3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	Seguridade				15.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	Seguridade			15.200,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	Seguridade		5.000,00			

1.602.0000.00

Manut. das A.	- Transf Fundo a F.de Rec. do SUS do G. Federal - Blc de e Serv. Públicos de Saúde – Rec COVID-19 Bojo 21C0		5.000,00				
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Seguridade		3.000,00			

1.602.0000.00

Manut. das A.	- Transf Fundo a F.de Rec. do SUS do G. Federal - Blc de e Serv. Públicos de Saúde – Rec COVID-19 Bojo 21C0		3.000,00				
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Seguridade		4.000,00			

1.602.0000.00

Manut. das A.	- Transf Fundo a F.de Rec. do SUS do G. Federal - Blc de e Serv. Públicos de Saúde – Rec COVID-19 Bojo 21C0		4.000,00				
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade		3.200,00			

1.602.0000.00

Manut. das A.	- Transf Fundo a F.de Rec. do SUS do G. Federal - Blc de e Serv. Públicos de Saúde – Rec COVID-19 Bojo 21C0		3.200,00				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	Seguridade					5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos	Seguridade				5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	Seguridade			5.000,00		

4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade		5.000,00			

1.602.0000.00

Manut. das A.	- Transf Fundo a F.de Rec. do SUS do G. Federal - Blc de e Serv. Públicos de Saúde – Rec COVID-19 Bojo 21C0		5.000,00				
Total do Projeto/Atividade:	75.200,00						

08.245.0131.2.039 Bloco da Proteção Social Básica

3.0.00.00.00	Despesas Correntes	Seguridade				341.129,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	Seguridade			275.101,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	Seguridade		275.101,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	Seguridade	204.101,00			

1.665.0000.00 - Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social

154.101,00

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos 50.000,00

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Seguridade

58.000,00

Detalhamento da Despesa
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Código Especificação Esfera

Fonte de Recurso

Natureza

(em R$ 1,00)

Modalidade Grupo Nat. Cat. Econ.

1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		58.000,00				
		3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	Seguridade		13.000,00	
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		13.000,00				
3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes	Seguridade				66.028,00	
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	Seguridade			66.028,00		
3.3.90.14.00 Diárias - Civil	Seguridade		4.000,00			
		4.000,00				

1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS						
3.3.90.30.00 Material de Consumo	Seguridade		28.000,00			
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		22.000,00				
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos		6.000,00				
3.3.90.32.00 Material de Distribuição Gratuita	Seguridade		5.000,00			
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		5.000,00				
3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Seguridade		600,00			
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		600,00				
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade		24.428,00			
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		24.428,00				
3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	Seguridade		4.000,00			
1.661.0000.00 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		4.000,00				
4.0.00.00.00 Despesas de Capital	Seguridade					18.000,00
4.4.00.00.00 Investimentos	Seguridade				18.000,00	
4.4.90.00.00 Aplicações Diretas	Seguridade			18.000,00		
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade		18.000,00			
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		18.000,00				

Detalhamento da Despesa
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Código Especificação Esfera

Fonte de Recurso

Natureza

(em R$ 1,00)

Modalidade Grupo Nat. Cat. Econ.

Total do Projeto/Atividade: 359.129,00

08.245.0137.2.064 Bloco da Proteção Social Especial de MAC

3.0.00.00.00	Despesas Correntes	Seguridade				211.000,00

3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	Seguridade			130.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	Seguridade		130.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Seguridade	70.000,00			
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		70.000,00				
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	Seguridade		60.000,00			
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		60.000,00				
3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes	Seguridade				81.000,00	
3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	Seguridade			18.000,00		
3.3.50.43.00 Subvenções Sociais	Seguridade		18.000,00			
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		18.000,00				
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	Seguridade			63.000,00		
3.3.90.14.00 Diárias - Civil	Seguridade		4.000,00			
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		4.000,00				
3.3.90.30.00 Material de Consumo	Seguridade		8.000,00			
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		8.000,00				
3.3.90.33.00 Passagens e Despesas Com Locomoção	Seguridade		4.000,00			
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		4.000,00				
3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Seguridade		4.000,00			
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		4.000,00				
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade		25.000,00			

Detalhamento da Despesa
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Código Especificação Esfera

Fonte de Recurso

Natureza

(em R$ 1,00)

Modalidade Grupo Nat. Cat. Econ.

1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		25.000,00				
	Seguridade		4.000,00			

3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica						
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		4.000,00				
3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Seguridade		6.000,00			
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		6.000,00				
3.3.90.92.00 Despesa de Exercicios Anteriores	Seguridade		8.000,00			
1.700.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União		1.000,00				
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos		7.000,00				
4.0.00.00.00 Despesas de Capital	Seguridade					16.000,00
4.4.00.00.00 Investimentos	Seguridade				16.000,00	
4.4.90.00.00 Aplicações Diretas	Seguridade			16.000,00		
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade		16.000,00			
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		16.000,00				
Total do Projeto/Atividade:	227.000,00					

08.482.0352.1.019 Coinstrução e Melhorias de Casa e Unidades Habitacionais

4.0.00.00.00	Despesas de Capital	Seguridade				200.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos	Seguridade			200.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	Seguridade		200.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	Seguridade	200.000,00			

1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

200.000,00

Total do Projeto/Atividade:

200.000,00

Total da Unidade Orçamentária: 5.281.750,00

Detalhamento da Despesa
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Código Especificação Esfera

Fonte de Recurso

Natureza

(em R$ 1,00)

Modalidade Grupo Nat. Cat. Econ.

Orgão:
Unidade Orçamentária:

10 Secretaria de Cultura 01 Secretaria de Cultura

13.392.0037.2.046 Funcion. do Setor Adm. da Secretaria de Cultura

3.0.00.00.00	Despesas Correntes	Fiscal					392.299,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	Fiscal				253.266,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal			253.266,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	Fiscal		33.000,00			
1.500.0000.00	- Recursos não vinculados de Impostos		33.000,00				
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fiscal		190.387,00			
1.500.0000.00	- Recursos não vinculados de Impostos		190.387,00				
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	Fiscal		22.879,00			
1.500.0000.00	- Recursos não vinculados de Impostos		22.879,00				
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal		7.000,00			
1.500.0000.00	- Recursos não vinculados de Impostos		7.000,00				
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	Fiscal				139.033,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal			139.033,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	Fiscal		3.600,00			
1.500.0000.00	- Recursos não vinculados de Impostos		3.600,00				
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Fiscal		2.210,00			
1.500.0000.00	- Recursos não vinculados de Impostos		2.210,00				
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	Fiscal		1.773,00			
1.500.0000.00	- Recursos não vinculados de Impostos		1.773,00				
3.3.90.35.00	Serviços De Consultoria	Fiscal		2.200,00			
1.500.0000.00	- Recursos não vinculados de Impostos		2.200,00				
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Fiscal		50.000,00			
1.500.0000.00	- Recursos não vinculados de Impostos		50.000,00				
3.3.90.37.00	Locação de Mão-de-Obra	Fiscal		3.000,00			

Detalhamento da Despesa
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

(em R$ 1,00)

Código	Especificação	Esfera	Fonte de Recurso	Natureza	Modalidade	Grupo Nat.	Cat. Econ.

1.500.0000.00	- Recursos não vinculados de Impostos		3.000,00				
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal		50.000,00			
1.500.0000.00	- Recursos não vinculados de Impostos		50.000,00				
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	Fiscal		250,00			
1.500.0000.00	- Recursos não vinculados de Impostos		250,00				
3.3.90.92.00	Despesa de Exercicios Anteriores	Fiscal		26.000,00			
1.500.0000.00	- Recursos não vinculados de Impostos		26.000,00				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	Fiscal				7.093,00	
4.4.00.00.00	Investimentos	Fiscal			7.093,00		
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal			7.093,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	Fiscal		6.000,00			
1.500.0000.00	- Recursos não vinculados de Impostos		6.000,00				
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal		1.093,00			
1.500.0000.00	- Recursos não vinculados de Impostos		1.093,00				
					Total do Projeto/Atividade:	399.392,00	

13.392.0301.2.044 Funcionamento de Bibliotecas e Centros Culturais

3.0.00.00.00	Despesas Correntes	Fiscal					107.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	Fiscal				50.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal			50.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	Fiscal		20.000,00			
1.500.0000.00	- Recursos não vinculados de Impostos		20.000,00				
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fiscal		18.000,00			
1.500.0000.00	- Recursos não vinculados de Impostos		18.000,00				
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	Fiscal		12.000,00			
1.500.0000.00	- Recursos não vinculados de Impostos		12.000,00				
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	Fiscal				57.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal			57.000,00		

Detalhamento da Despesa
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Código Especificação Esfera

Fonte de Recurso

Natureza

(em R$ 1,00)

Modalidade Grupo Nat. Cat. Econ.

3.3.90.14.00 Diárias - Civil	Fiscal		3.000,00			
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos		3.000,00				
3.3.90.30.00 Material de Consumo	Fiscal		12.000,00			
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos		12.000,00				
3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Fiscal		8.000,00			
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos		8.000,00				
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal		33.000,00			
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos		33.000,00				
3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	Fiscal		1.000,00			
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos		1.000,00				
4.0.00.00.00 Despesas de Capital	Fiscal					21.700,00
4.4.00.00.00 Investimentos	Fiscal				21.700,00	
4.4.90.00.00 Aplicações Diretas	Fiscal			21.700,00		
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	Fiscal		10.700,00			
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	10.700,00					

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Fiscal

11.000,00

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos 11.000,00

Total do Projeto/Atividade:

128.700,00

13.392.0301.2.045 Fomento as Artes e a Musica

3.0.00.00.00	Despesas Correntes	Fiscal					85.234,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	Fiscal				8.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal			8.500,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	Fiscal		2.000,00			
1.500.0000.00	- Recursos não vinculados de Impostos		2.000,00				
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fiscal		5.400,00			
1.500.0000.00	- Recursos não vinculados de Impostos		5.400,00				
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	Fiscal		1.100,00			

Detalhamento da Despesa
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Código Especificação Esfera

Fonte de Recurso

Natureza

(em R$ 1,00)

Modalidade Grupo Nat. Cat. Econ.

1.500.0000.00	- Recursos não vinculados de Impostos		1.100,00			
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	Fiscal				76.734,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal			76.734,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Fiscal		32.100,00		
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	32.100,00					

3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física

Fiscal

7.880,00

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos 7.880,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fiscal

36.754,00

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos 36.754,00

Total do Projeto/Atividade:

85.234,00

13.392.0301.2.047 Realização de Eventos Culturais - Carnaval , São

3.0.00.00.00	Despesas Correntes	Fiscal				542.047,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	Fiscal			542.047,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal		542.047,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Fiscal	22.000,00			
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos		22.000,00				
3.3.90.32.00 Material de Distribuição Gratuita	Fiscal		7.000,00			

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos		7.000,00				
3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Fiscal		7.000,00			
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos		7.000,00				
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal		506.047,00			
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos		320.817,00				
1.701.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados		185.230,00				
				Total do Projeto/Atividade:	542.047,00	

13.392.0306.2.063 Manutenção das Leis Aldir Blanc / Paulo Gustavo

Detalhamento da Despesa
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Código Especificação Esfera

Fonte de Recurso

Natureza

(em R$ 1,00)

Modalidade Grupo Nat. Cat. Econ.

3.0.00.00.00	Despesas Correntes	Fiscal					42.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	Fiscal				42.000,00	
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	Fiscal			12.000,00		
3.3.50.41.00	Contribuições	Fiscal		12.000,00			
1.719.0000.00							
à Cultura - Lei	- Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento n° 14.399/2022		12.000,00				
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal			30.000,00		
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fiscal		10.000,00			
1.719.0000.00							
à Cultura - Lei	- Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento n° 14.399/2022		10.000,00				
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	Fiscal		10.000,00			
1.719.0000.00							
à Cultura - Lei	- Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento n° 14.399/2022		10.000,00				
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fiscal		10.000,00			
1.719.0000.00							
à Cultura - Lei			10.000,00				

	- Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento n° 14.399/2022						
Total do Projeto/Atividade:	42.000,00						

13.392.0537.2.013 Promoção das Atividades Turistica

3.0.00.00.00	Despesas Correntes	Fiscal					312.521,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	Fiscal				59.200,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal			59.200,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fiscal		42.800,00			
1.500.0000.00	- Recursos não vinculados de Impostos		42.800,00				
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	Fiscal		10.700,00			
1.500.0000.00	- Recursos não vinculados de Impostos		10.700,00				
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	Fiscal		3.500,00			
1.500.0000.00	- Recursos não vinculados de Impostos		3.500,00				
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal		2.200,00			
1.500.0000.00	- Recursos não vinculados de Impostos		2.200,00				

Detalhamento da Despesa
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Código Especificação Esfera

Fonte de Recurso

Natureza

(em R$ 1,00)

Modalidade Grupo Nat. Cat. Econ.

3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	Fiscal				253.321,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal			253.321,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	Fiscal		8.600,00			
1.500.0000.00	- Recursos não vinculados de Impostos		8.600,00				
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Fiscal		27.000,00			
1.500.0000.00	- Recursos não vinculados de Impostos		27.000,00				
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fiscal		3.428,00			
1.500.0000.00	- Recursos não vinculados de Impostos		3.428,00				
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	Fiscal		7.000,00			
1.500.0000.00	- Recursos não vinculados de Impostos		7.000,00				
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Fiscal		2.160,00			

1.500.0000.00	- Recursos não vinculados de Impostos		2.160,00				
3.3.90.37.00	Locação de Mão-de-Obra	Fiscal		1.070,00			
1.500.0000.00	- Recursos não vinculados de Impostos		1.070,00				
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal		192.163,00			
1.500.0000.00	- Recursos não vinculados de Impostos		192.163,00				
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	Fiscal		1.200,00			
1.500.0000.00	- Recursos não vinculados de Impostos		1.200,00				
3.3.90.92.00	Despesa de Exercicios Anteriores	Fiscal		10.700,00			
1.500.0000.00	- Recursos não vinculados de Impostos		10.700,00				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	Fiscal					8.560,00
4.4.00.00.00	Investimentos	Fiscal				8.560,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal			8.560,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal		8.560,00			

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos 8.560,00

Total do Projeto/Atividade:

321.081,00

Total da Unidade Orçamentária: 1.518.454,00

Detalhamento da Despesa
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Código Especificação Esfera

Fonte de Recurso

Natureza

(em R$ 1,00)

Modalidade Grupo Nat. Cat. Econ.

Orgão:
Unidade Orçamentária:

11 Secretaria Municipal do Meio Ambiente 01 Secretaria do Meio Ambiente

04.541.0391.2.048 Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente

3.0.00.00.00	Despesas Correntes	Fiscal					280.981,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	Fiscal				188.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal			188.000,00		

3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	Fiscal		20.000,00			
1.500.0000.00	- Recursos não vinculados de Impostos		20.000,00				
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fiscal		160.000,00			
1.500.0000.00	- Recursos não vinculados de Impostos		160.000,00				
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	Fiscal		8.000,00			
1.500.0000.00	- Recursos não vinculados de Impostos		8.000,00				
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	Fiscal				92.981,00	
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	Fiscal			5.000,00		
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	Fiscal		5.000,00			
1.500.0000.00	- Recursos não vinculados de Impostos		5.000,00				
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal			87.981,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Fiscal		23.328,00			
1.500.0000.00	- Recursos não vinculados de Impostos		23.328,00				
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fiscal		7.000,00			
1.500.0000.00	- Recursos não vinculados de Impostos		7.000,00				
3.3.90.35.00	Serviços De Consultoria	Fiscal		15.000,00			
1.500.0000.00	- Recursos não vinculados de Impostos		15.000,00				
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Fiscal		570,00			
1.500.0000.00	- Recursos não vinculados de Impostos		570,00				
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal		19.083,00			
1.500.0000.00	- Recursos não vinculados de Impostos		19.083,00				

Detalhamento da Despesa
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Código Especificação Esfera

Fonte de Recurso

Natureza

(em R$ 1,00)

Modalidade Grupo Nat. Cat. Econ.

3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	Fiscal		3.000,00			
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos		3.000,00				
3.3.90.41.00 Contribuições	Fiscal		7.000,00			
		7.000,00				

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos						
3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fiscal		5.000,00			
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos		5.000,00				
3.3.90.92.00 Despesa de Exercicios Anteriores	Fiscal		4.000,00			
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos		4.000,00				
3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	Fiscal		4.000,00			
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos		4.000,00				
4.0.00.00.00 Despesas de Capital	Fiscal					52.000,00
4.4.00.00.00 Investimentos	Fiscal				52.000,00	
4.4.90.00.00 Aplicações Diretas	Fiscal			52.000,00		
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	Fiscal		30.000,00			
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	30.000,00					

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Fiscal

22.000,00

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos 22.000,00

Total do Projeto/Atividade:

332.981,00

18.541.0336.2.055 Consorcio de Manejo de Residuos Solidos da

3.0.00.00.00	Despesas Correntes	Fiscal				300.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	Fiscal			300.000,00	
3.3.71.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	Fiscal		300.000,00		
3.3.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	Fiscal	300.000,00			

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos 300.000,00

Total do Projeto/Atividade:

300.000,00

Detalhamento da Despesa
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Código Especificação Esfera

Fonte de Recurso

Natureza

(em R$ 1,00)

Modalidade Grupo Nat. Cat. Econ.

18.541.0391.2.065 Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente

3.0.00.00.00	Despesas Correntes	Fiscal					695.464,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	Fiscal				504.935,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal			504.935,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	Fiscal		21.000,00			
1.500.0000.00	- Recursos não vinculados de Impostos		21.000,00				
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fiscal		434.455,00			
1.500.0000.00	- Recursos não vinculados de Impostos		434.455,00				
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	Fiscal		49.480,00			
1.500.0000.00	- Recursos não vinculados de Impostos		49.480,00				
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	Fiscal				190.529,00	
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	Fiscal			94.800,00		
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	Fiscal		94.800,00			
1.500.0000.00	- Recursos não vinculados de Impostos		94.800,00				
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal			95.729,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	Fiscal		857,00			
1.500.0000.00	- Recursos não vinculados de Impostos		857,00				
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Fiscal		12.236,00			
1.500.0000.00	- Recursos não vinculados de Impostos		12.236,00				
3.3.90.35.00	Serviços De Consultoria	Fiscal		2.500,00			
1.500.0000.00	- Recursos não vinculados de Impostos		2.500,00				
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Fiscal		9.580,00			
1.500.0000.00	- Recursos não vinculados de Impostos		9.580,00				
3.3.90.37.00	Locação de Mão-de-Obra	Fiscal		2.000,00			
1.500.0000.00	- Recursos não vinculados de Impostos		2.000,00				
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal		66.556,00			
1.500.0000.00	- Recursos não vinculados de Impostos		66.556,00				
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	Fiscal		2.000,00			

Detalhamento da Despesa

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Código Especificação Esfera

Fonte de Recurso

Natureza

(em R$ 1,00)

Modalidade Grupo Nat. Cat. Econ.

1.500.0000.00	- Recursos não vinculados de Impostos		2.000,00				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	Fiscal					29.112,00
4.4.00.00.00	Investimentos	Fiscal				29.112,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal			29.112,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	Fiscal		25.000,00			
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	25.000,00						

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Fiscal

4.112,00

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos 4.112,00

Total do Projeto/Atividade:

724.576,00

Total da Unidade Orçamentária: 1.357.557,00

Detalhamento da Despesa
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Código Especificação Esfera

Fonte de Recurso

Natureza

(em R$ 1,00)

Modalidade Grupo Nat. Cat. Econ.

Orgão:
Unidade Orçamentária:

12 Secretaria de Desporto 01 Secretaria de Desporto

27.122.0037.2.049 Manutenção da Secretaria de Desporto

3.0.00.00.00	Despesas Correntes	Fiscal					548.740,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	Fiscal				326.595,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal			326.595,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fiscal		250.706,00			
1.500.0000.00	- Recursos não vinculados de Impostos		250.706,00				
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	Fiscal		31.439,00			
1.500.0000.00	- Recursos não vinculados de Impostos		31.439,00				
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal		7.000,00			
1.500.0000.00	- Recursos não vinculados de Impostos		7.000,00				
3.1.90.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	Fiscal		37.450,00			

1.500.1001.00

Educação	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos –		37.450,00				
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	Fiscal				222.145,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal			222.145,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	Fiscal		1.600,00			
1.500.0000.00	- Recursos não vinculados de Impostos		1.600,00				
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Fiscal		80.500,00			
1.500.0000.00	- Recursos não vinculados de Impostos		80.500,00				
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fiscal		14.380,00			
1.500.0000.00	- Recursos não vinculados de Impostos		14.380,00				
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	Fiscal		5.814,00			
1.500.0000.00	- Recursos não vinculados de Impostos		5.814,00				
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	Fiscal		599,00			
1.500.0000.00	- Recursos não vinculados de Impostos		599,00				
3.3.90.35.00	Serviços De Consultoria	Fiscal		15.000,00			

Detalhamento da Despesa
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Código Especificação Esfera

Fonte de Recurso

Natureza

(em R$ 1,00)

Modalidade Grupo Nat. Cat. Econ.

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos		15.000,00				
3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Fiscal		41.088,00			
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos		41.088,00				
3.3.90.37.00 Locação de Mão-de-Obra	Fiscal		2.000,00			
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos		2.000,00				
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal		49.444,00			
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos		49.444,00				
3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	Fiscal		720,00			
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos		720,00				
3.3.90.92.00 Despesa de Exercicios Anteriores	Fiscal		11.000,00			
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos		11.000,00				
4.0.00.00.00 Despesas de Capital	Fiscal					1.961.966,00
4.4.00.00.00 Investimentos	Fiscal				1.961.966,00	
4.4.90.00.00 Aplicações Diretas	Fiscal			1.961.966,00		
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	Fiscal		1.928.240,00			
1.706.0000.00 - Transferência Especial da União		1.926.040,00				
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos		2.200,00				
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal		3.726,00			
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos		3.726,00				
4.4.90.61.00 Aquisição de Imóveis	Fiscal		30.000,00			
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos		30.000,00				

Total do Projeto/Atividade:
2.510.706,00

Total da Unidade Orçamentária: 2.510.706,00

Detalhamento da Despesa
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Código Especificação Esfera

Fonte de Recurso

Natureza

(em R$ 1,00)

Modalidade Grupo Nat. Cat. Econ.

Orgão:
Unidade Orçamentária:

13 Secretaria Municipal de Agricultura 01 Secretaria de Agricultura

20.122.0037.2.050 Manutenção da Secretaria de Agricultura

3.0.00.00.00	Despesas Correntes	Fiscal					909.377,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	Fiscal				533.354,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal			533.354,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	Fiscal		43.000,00			
1.500.0000.00	- Recursos não vinculados de Impostos		43.000,00				
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fiscal		432.766,00			
1.500.0000.00	- Recursos não vinculados de Impostos		432.766,00				
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	Fiscal		57.588,00			
1.500.0000.00	- Recursos não vinculados de Impostos		57.588,00				
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	Fiscal				376.023,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal			376.023,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	Fiscal		1.800,00			
1.500.0000.00	- Recursos não vinculados de Impostos		1.800,00				
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Fiscal		117.973,00			
1.500.0000.00	- Recursos não vinculados de Impostos		117.973,00				
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	Fiscal		15.000,00			
1.500.0000.00	- Recursos não vinculados de Impostos		15.000,00				
3.3.90.35.00	Serviços De Consultoria	Fiscal		3.000,00			
1.500.0000.00	- Recursos não vinculados de Impostos		3.000,00				
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Fiscal		43.670,00			
1.500.0000.00	- Recursos não vinculados de Impostos		43.670,00				
3.3.90.37.00	Locação de Mão-de-Obra	Fiscal		2.200,00			
1.500.0000.00	- Recursos não vinculados de Impostos		2.200,00				
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal		172.780,00			

Detalhamento da Despesa
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

(em R$ 1,00)

Código	Especificação	Esfera	Fonte de Recurso	Natureza	Modalidade	Grupo Nat.	Cat. Econ.

1.500.0000.00	- Recursos não vinculados de Impostos		172.780,00				
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	Fiscal		3.600,00			
1.500.0000.00	- Recursos não vinculados de Impostos		3.600,00				
3.3.90.92.00	Despesa de Exercicios Anteriores	Fiscal		16.000,00			
1.500.0000.00	- Recursos não vinculados de Impostos		16.000,00				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	Fiscal				9.134,00	
4.4.00.00.00	Investimentos	Fiscal			9.134,00		
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal			9.134,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	Fiscal		6.000,00			
1.500.0000.00	- Recursos não vinculados de Impostos		6.000,00				
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal		3.134,00			
1.500.0000.00	- Recursos não vinculados de Impostos		3.134,00				
					Total do Projeto/Atividade:	918.511,00	

20.122.0037.2.057 Mabnutenção do Programa Garantia Safra

3.0.00.00.00	Despesas Correntes	Fiscal				64.944,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	Fiscal			64.944,00	
3.3.70.00.00	Transferências a Instituições Multigovernamentais Nacionais	Fiscal		64.944,00		
3.3.70.41.00	Contribuições	Fiscal	64.944,00			

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos 64.944,00

Total do Projeto/Atividade:

64.944,00

20.607.0473.1.016 Transposição do Rio parav o Acude do Junco

4.0.00.00.00	Despesas de Capital	Fiscal				100.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos	Fiscal			100.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal		100.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	Fiscal	100.000,00			

Detalhamento da Despesa
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Código Especificação Esfera

Fonte de Recurso

Natureza

(em R$ 1,00)

Modalidade Grupo Nat. Cat. Econ.

1.700.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União 100.000,00

Total do Projeto/Atividade:

100.000,00

Total da Unidade Orçamentária: 1.083.455,00

Detalhamento da Despesa
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Código Especificação Esfera

Fonte de Recurso

Natureza

(em R$ 1,00)

Modalidade Grupo Nat. Cat. Econ.

Orgão:
Unidade Orçamentária:

14 Secretaria de Pesca 01 Secretaria de Pesca

20.122.0037.2.051 Manutenção da Secretaria de Pesca

3.0.00.00.00	Despesas Correntes	Fiscal					191.437,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	Fiscal				105.647,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal			105.647,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	Fiscal		11.000,00			
1.500.0000.00	- Recursos não vinculados de Impostos		11.000,00				
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fiscal		82.592,00			
1.500.0000.00	- Recursos não vinculados de Impostos		82.592,00				
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	Fiscal		12.055,00			
1.500.0000.00	- Recursos não vinculados de Impostos		12.055,00				
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	Fiscal				85.790,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal			85.790,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	Fiscal		13.000,00			
1.500.0000.00	- Recursos não vinculados de Impostos		13.000,00				
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Fiscal		22.000,00			
1.500.0000.00	- Recursos não vinculados de Impostos		22.000,00				

3.3.90.33.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	Fiscal		7.000,00			
1.500.0000.00	- Recursos não vinculados de Impostos		7.000,00				
3.3.90.35.00	Serviços De Consultoria	Fiscal		3.000,00			
1.500.0000.00	- Recursos não vinculados de Impostos		3.000,00				
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Fiscal		13.000,00			
1.500.0000.00	- Recursos não vinculados de Impostos		13.000,00				
3.3.90.37.00	Locação de Mão-de-Obra	Fiscal		3.000,00			
1.500.0000.00	- Recursos não vinculados de Impostos		3.000,00				
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal		12.790,00			

Detalhamento da Despesa
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Código Especificação Esfera

Fonte de Recurso

Natureza

(em R$ 1,00)

Modalidade Grupo Nat. Cat. Econ.

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos		12.790,00				
3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	Fiscal		2.000,00			
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos		2.000,00				
3.3.90.92.00 Despesa de Exercicios Anteriores	Fiscal		10.000,00			
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos		10.000,00				
4.0.00.00.00 Despesas de Capital	Fiscal					28.000,00
4.4.00.00.00 Investimentos	Fiscal				28.000,00	
4.4.90.00.00 Aplicações Diretas	Fiscal			28.000,00		
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	Fiscal		12.000,00			
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	12.000,00					

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Fiscal

16.000,00

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos 16.000,00

Total do Projeto/Atividade:

219.437,00

Total da Unidade Orçamentária: 219.437,00

Detalhamento da Despesa
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Código Especificação Esfera

Fonte de Recurso

Natureza

(em R$ 1,00)

Modalidade Grupo Nat. Cat. Econ.

Orgão:
Unidade Orçamentária:

15 Secretaria Municipal de Planejamento e Financas 01 Secretaria de Planejamento e Financas

04.123.0037.2.052 Manutenção da Secretaria de Planejamento e Finanças

3.0.00.00.00	Despesas Correntes	Fiscal					794.537,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	Fiscal				331.629,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal			331.629,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	Fiscal		12.000,00			
1.500.0000.00	- Recursos não vinculados de Impostos		12.000,00				
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fiscal		282.828,00			
1.500.0000.00	- Recursos não vinculados de Impostos		282.828,00				
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	Fiscal		36.801,00			
1.500.0000.00	- Recursos não vinculados de Impostos		36.801,00				
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	Fiscal				462.908,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal			462.908,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	Fiscal		150,00			
1.500.0000.00	- Recursos não vinculados de Impostos		150,00				
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Fiscal		10.601,00			
1.500.0000.00	- Recursos não vinculados de Impostos		10.601,00				
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	Fiscal		25.600,00			
1.500.0000.00			25.600,00				

	- Recursos não vinculados de Impostos						
3.3.90.35.00	Serviços De Consultoria	Fiscal		6.000,00			
1.500.0000.00	- Recursos não vinculados de Impostos		6.000,00				
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Fiscal		55.000,00			
1.500.0000.00	- Recursos não vinculados de Impostos		55.000,00				
3.3.90.37.00	Locação de Mão-de-Obra	Fiscal		3.000,00			
1.500.0000.00	- Recursos não vinculados de Impostos		3.000,00				
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal		311.107,00			

Detalhamento da Despesa
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Código Especificação Esfera

Fonte de Recurso

Natureza

(em R$ 1,00)

Modalidade Grupo Nat. Cat. Econ.

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos		311.042,00				
1.700.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União		30,00				
1.704.0000.00 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		35,00				
3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	Fiscal		29.450,00			
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos		29.450,00				
3.3.90.92.00 Despesa de Exercicios Anteriores	Fiscal		12.000,00			
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos		12.000,00				
3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	Fiscal		10.000,00			
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos		10.000,00				
4.0.00.00.00 Despesas de Capital	Fiscal					14.884,00
4.4.00.00.00 Investimentos	Fiscal				14.884,00	
4.4.90.00.00 Aplicações Diretas	Fiscal			14.884,00		
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal		14.884,00			

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos 14.884,00

Total do Projeto/Atividade:

809.421,00

04.123.0037.2.066 Manutenção do Setor de Arrecadação

3.0.00.00.00	Despesas Correntes	Fiscal					91.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	Fiscal				18.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal			18.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fiscal		12.000,00			
1.500.0000.00	- Recursos não vinculados de Impostos		12.000,00				
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	Fiscal		6.000,00			
1.500.0000.00	- Recursos não vinculados de Impostos		6.000,00				
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	Fiscal				73.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal			73.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	Fiscal		4.000,00			

Detalhamento da Despesa
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Código Especificação Esfera

Fonte de Recurso

Natureza

(em R$ 1,00)

Modalidade Grupo Nat. Cat. Econ.

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos		4.000,00				
3.3.90.30.00 Material de Consumo	Fiscal		7.000,00			
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos		7.000,00				
3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fiscal		12.000,00			
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos		12.000,00				
3.3.90.33.00 Passagens e Despesas Com Locomoção	Fiscal		5.000,00			
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos		5.000,00				
3.3.90.35.00 Serviços De Consultoria	Fiscal		7.000,00			
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos		7.000,00				
3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Fiscal		7.000,00			
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos		7.000,00				
3.3.90.37.00 Locação de Mão-de-Obra	Fiscal		4.000,00			
		4.000,00				

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos						
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal		22.000,00			
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos		22.000,00				
3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fiscal		5.000,00			
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos		5.000,00				
4.0.00.00.00 Despesas de Capital	Fiscal					12.000,00
4.4.00.00.00 Investimentos	Fiscal				12.000,00	
4.4.90.00.00 Aplicações Diretas	Fiscal			12.000,00		
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal		12.000,00			

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos 12.000,00

Total do Projeto/Atividade:

103.000,00

04.846.0976.2.009 Contribuição para Formação do PASEP

3.0.00.00.00	Despesas Correntes	Fiscal				355.841,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	Fiscal			355.841,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal		355.841,00		
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	Fiscal	355.841,00			

Detalhamento da Despesa
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

(em R$ 1,00)

Código	Especificação	Esfera	Fonte de Recurso	Natureza	Modalidade	Grupo Nat.	Cat. Econ.
1.500.0000.00	- Recursos não vinculados de Impostos		355.841,00				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	Fiscal					320.000,00
4.6.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	Fiscal				320.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal			320.000,00		
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fiscal		320.000,00			

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos 320.000,00

Total do Projeto/Atividade:

675.841,00

Total da Unidade Orçamentária: 1.588.262,00

Detalhamento da Despesa
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Código Especificação Esfera

Fonte de Recurso

Natureza

(em R$ 1,00)

Modalidade Grupo Nat. Cat. Econ.

Orgão:
Unidade Orçamentária:

16 Controladoria Geral do Municipio 01 Controladoria Geral do Municipio

04.124.0036.2.082 Manutenção das Atividades da Controladoria Geral

3.0.00.00.00	Despesas Correntes	Fiscal					335.517,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	Fiscal				281.367,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal			281.367,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fiscal		250.754,00			
1.500.0000.00	- Recursos não vinculados de Impostos		250.754,00				
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	Fiscal		30.613,00			
1.500.0000.00	- Recursos não vinculados de Impostos		30.613,00				
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	Fiscal				54.150,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal			54.150,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	Fiscal		150,00			
1.500.0000.00	- Recursos não vinculados de Impostos		150,00				
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Fiscal		20.000,00			
1.500.0000.00	- Recursos não vinculados de Impostos		20.000,00				
3.3.90.35.00	Serviços De Consultoria	Fiscal		10.000,00			
1.500.0000.00	- Recursos não vinculados de Impostos		10.000,00				
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Fiscal		20.000,00			
1.500.0000.00	- Recursos não vinculados de Impostos		20.000,00				
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal		4.000,00			
1.500.0000.00	- Recursos não vinculados de Impostos		4.000,00				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	Fiscal					10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos	Fiscal				10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	Fiscal			10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal		10.000,00			

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos 10.000,00

Total do Projeto/Atividade:

345.517,00

Detalhamento da Despesa
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Código Especificação Esfera

Fonte de Recurso

Natureza

(em R$ 1,00)

Modalidade Grupo Nat. Cat. Econ.

Total da Unidade Orçamentária: 345.517,00

Detalhamento da Despesa
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Código Especificação Esfera

Fonte de Recurso

Natureza

(em R$ 1,00)

Modalidade Grupo Nat. Cat. Econ.

Orgão:
Unidade Orçamentária:

90	Reserva de Contingencia
99	Reserva de Contigencia

99.999.9999.9.099 Reserva de Contigencia

9.0.00.00.00	Reserva de Contingência	Fiscal				856.000,00
9.9.00.00.00	Reserva de Contingência	Fiscal			856.000,00	
9.9.99.00.00	Reserva de Contingência	Fiscal		856.000,00		
9.9.99.99.00	Reserva de Contingência	Fiscal	856.000,00			
1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	856.000,00					

Total do Projeto/Atividade:

856.000,00

	Total da Unidade Orçamentária:	856.000,00
	Total Geral da Despesa:	85.590.932,00

Programa de Trabalho - Orçamento Consolidado
Adendo V a Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Código Especificação Projeto Atividade Operações Especiais

(em R$ 1,00)

Total

Órgão: Unidade

01 - Camara Municipal de Granjeiro 01 - Camara Municipal de Granjeiro

01	Legislativa	0,00	2.041.500,00	0,00	2.041.500,00
01.031	Ação Legislativa	0,00	2.041.500,00	0,00	2.041.500,00
01.031.0001	Atuacao Legislativa da Camara Municipal	0,00	2.041.500,00	0,00	2.041.500,00
01.031.0001.2.001	Manutenção Legislativo Municipal	0,00	2.041.500,00	0,00	2.041.500,00
	Total da Unidade:	0,00	2.041.500,00	0,00	2.041.500,00
	Total do Órgao:	0,00	2.041.500,00	0,00	2.041.500,00

Programa de Trabalho - Orçamento Consolidado
Adendo V a Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Código Especificação Projeto Atividade Operações Especiais

(em R$ 1,00)

Total

Órgão: Unidade

02 - Gabinete do Prefeito 01 - Gabinete do Prefeito

04	Administração	0,00	1.790.354,00	0,00	1.790.354,00
04.122	Administração Geral	0,00	1.790.354,00	0,00	1.790.354,00
04.122.0036	Supervisao e Coordenacao Superior	0,00	33.524,00	0,00	33.524,00
04.122.0036.2.002	Funcionamento da Junta de Servico Militar	0,00	33.524,00	0,00	33.524,00
04.122.0037	Administracao Geral	0,00	1.756.830,00	0,00	1.756.830,00
04.122.0037.2.003	Funcionamento do Gabinete do Prefeito	0,00	1.756.830,00	0,00	1.756.830,00
	Total da Unidade:	0,00	1.790.354,00	0,00	1.790.354,00
	Total do Órgao:	0,00	1.790.354,00	0,00	1.790.354,00

Programa de Trabalho - Orçamento Consolidado
Adendo V a Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Código Especificação Projeto Atividade Operações Especiais

(em R$ 1,00)

Total

Órgão: Unidade

03 - Assessoria Juridica 01 - Assessoria Juridica

06	Segurança Pública	0,00	297.515,00	0,00	297.515,00
06.062	Defesa do Interesse Público no Precesso Judiciário	0,00	297.515,00	0,00	297.515,00
06.062.0018	Defesa do Interesse Publico	0,00	297.515,00	0,00	297.515,00
06.062.0018.2.004	Funcionamento da Assessoria Juridica	0,00	297.515,00	0,00	297.515,00
	Total da Unidade:	0,00	297.515,00	0,00	297.515,00
	Total do Órgao:	0,00	297.515,00	0,00	297.515,00

Programa de Trabalho - Orçamento Consolidado
Adendo V a Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Código Especificação Projeto Atividade Operações Especiais

(em R$ 1,00)

Total

Órgão: Unidade

04 - Secretaria Municipal de Administracao 01 - Secretaria de Administracao

04	Administração	0,00	1.916.315,00	0,00	1.916.315,00
04.122	Administração Geral	0,00	1.916.315,00	0,00	1.916.315,00
04.122.0037	Administracao Geral	0,00	1.916.315,00	0,00	1.916.315,00
04.122.0037.2.005	Manutenção da Secretaria de Administracão	0,00	1.798.288,00	0,00	1.798.288,00
04.122.0037.2.007	Pagamento de Precatorios	0,00	118.027,00	0,00	118.027,00
28	Encargos Especiais	0,00	354.241,00	0,00	354.241,00
28.846	Outros Encargos Especiais	0,00	354.241,00	0,00	354.241,00
28.846.0964	Servicos de Outras Dividas	0,00	354.241,00	0,00	354.241,00
28.846.0964.2.008	Parcelamento de Debitos Previdenciarios e Demais Dividas Contratuais	0,00	354.241,00	0,00	354.241,00
	Total da Unidade:	0,00	2.270.556,00	0,00	2.270.556,00
	Total do Órgao:	0,00	2.270.556,00	0,00	2.270.556,00

Programa de Trabalho - Orçamento Consolidado
Adendo V a Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código Especificação Projeto Atividade Operações Especiais

(em R$ 1,00)

Total

Órgão: Unidade

05 - Secretaria de Desenvolvimento Economico 01 - Secretaria de Desenvolvimento Economico

04	Administração	0,00	450.576,00	0,00	450.576,00
04.122	Administração Geral	0,00	450.576,00	0,00	450.576,00
04.122.0037	Administracao Geral	0,00	450.576,00	0,00	450.576,00
04.122.0037.2.010	Manutenção das Atividades da Sec de Desenvolvimento Economico	0,00	450.576,00	0,00	450.576,00
20	Agricultura	140.000,00	59.000,00	0,00	199.000,00
20.606	Extensão Rural	0,00	59.000,00	0,00	59.000,00
20.606.0473	Agricultura Familiar	0,00	59.000,00	0,00	59.000,00
20.606.0473.2.011	Incentivo a Producao Rural	0,00	59.000,00	0,00	59.000,00
20.607	Irrigação	140.000,00	0,00	0,00	140.000,00
20.607.0473	Agricultura Familiar	140.000,00	0,00	0,00	140.000,00
20.607.0473.1.001	Construção e Recuperação de Acudes na Sede e Zona Rural	140.000,00	0,00	0,00	140.000,00
23	Comércio e Serviços	0,00	61.700,00	0,00	61.700,00
23.691	Promoção Comercial	0,00	61.700,00	0,00	61.700,00
23.691.0491	Implementacao de Politicas de Desenvolvimento	0,00	61.700,00	0,00	61.700,00
23.691.0491.2.012	Incentivo aos Segmentos de Comercio, Industria e Servicos	0,00	61.700,00	0,00	61.700,00
	Total da Unidade:	140.000,00	571.276,00	0,00	711.276,00
	Total do Órgao:	140.000,00	571.276,00	0,00	711.276,00

Programa de Trabalho - Orçamento Consolidado
Adendo V a Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Código Especificação Projeto Atividade Operações Especiais

(em R$ 1,00)

Total

Órgão: Unidade

06 - Secretaria Municipal de Obras e Servicos Publicos 01 - Secretaria de Obras e Servicos Publicos

04	Administração	1.220.000,00	5.731.363,00	0,00	6.951.363,00
04.122	Administração Geral	1.220.000,00	4.092.363,00	0,00	5.312.363,00
04.122.0037	Administracao Geral	0,00	4.092.363,00	0,00	4.092.363,00
04.122.0037.2.014	Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Pulbicos	0,00	4.092.363,00	0,00	4.092.363,00
04.122.0038	Edificacoes Publicas	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00

04.122.0038.1.012	Construção , Ampliacao e Reformas de Predios Publicos	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
04.122.0586	Estradas Vicinais	1.020.000,00	0,00	0,00	1.020.000,00
04.122.0586.1.015	Construção e Reforma de Estradas Vicinais	1.020.000,00	0,00	0,00	1.020.000,00
04.452	Seviços Urbanos	0,00	1.639.000,00	0,00	1.639.000,00
04.452.0336	Servicos de Limpeza Publica	0,00	1.639.000,00	0,00	1.639.000,00
04.452.0336.2.018	Coleta e Disposiçao do Lixo	0,00	1.639.000,00	0,00	1.639.000,00
06	Segurança Pública	0,00	23.500,00	0,00	23.500,00
06.122	Administração Geral	0,00	23.500,00	0,00	23.500,00
06.122.0037	Administracao Geral	0,00	23.500,00	0,00	23.500,00
06.122.0037.2.017	Manutenção da Cadeia Publica	0,00	23.500,00	0,00	23.500,00
15	Urbanismo	4.069.480,00	1.074.702,00	0,00	5.144.182,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	2.012.023,00	0,00	0,00	2.012.023,00
15.451.0332	Vias e Logradouros Urbanos	2.012.023,00	0,00	0,00	2.012.023,00
15.451.0332.1.002	Implant de Calcamento na Cidade, Dts e Povoados e Asfaltamen	2.012.023,00	0,00	0,00	2.012.023,00
15.452	Seviços Urbanos	1.957.457,00	1.074.702,00	0,00	3.032.159,00
15.452.0332	Vias e Logradouros Urbanos	1.957.457,00	0,00	0,00	1.957.457,00
15.452.0332.1.013	Construção, Ampliacao e Reforma de Pracas e Logradouros Publicos	495.712,00	0,00	0,00	495.712,00
15.452.0332.1.017	Constr. Refor. e Pavime. de Calça, Estrada Sede e	1.461.745,00	0,00	0,00	1.461.745,00
15.452.0340	Outros Servicos Urbanos	0,00	1.074.702,00	0,00	1.074.702,00
15.452.0340.2.019	Manutenção de Mercados, Feiras e Matadouros	0,00	271.000,00	0,00	271.000,00
15.452.0340.2.020	MANUTENÇÃO DA MALHA DE ESTRADAS VICINAIS	0,00	803.702,00	0,00	803.702,00
15.695	Turismo	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
15.695.0537	Empreendimentos Turisticos	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
15.695.0537.1.003	Revitalizacao do Morro Tres Irmaos	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
16	Habitação	219.999,00	0,00	0,00	219.999,00

Programa de Trabalho - Orçamento Consolidado
Adendo V a Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Código Especificação Projeto Atividade Operações Especiais

(em R$ 1,00)

Total

Órgão: Unidade

06 - Secretaria Municipal de Obras e Servicos Publicos 01 - Secretaria de Obras e Servicos Publicos

16.481	Habitação Rural	219.999,00	0,00	0,00	219.999,00
16.481.0352	Melhoria e Construcao de Habitacoes Urbanas	219.999,00	0,00	0,00	219.999,00
16.481.0352.1.004	Const Casas Melhorias Habitacionais para Pessoa Baixa Renda na Sede e Zona R	219.999,00	0,00	0,00	219.999,00
25	Energia	0,00	1.235.803,00	0,00	1.235.803,00
25.752	Energia Elétrica	0,00	1.235.803,00	0,00	1.235.803,00
25.752.0340	Outros Servicos Urbanos	0,00	445.000,00	0,00	445.000,00
25.752.0340.2.060	Manut. da Contribuição para Custeio da Cosip	0,00	445.000,00	0,00	445.000,00
25.752.0566		0,00	790.803,00	0,00	790.803,00

	EXPANSÃO DE REDES DE ENERGIA ELETRICA				
25.752.0566.2.076	Implantação e Manutenção de Sistema de Enegia Solar Fotovoltaica	0,00	790.803,00	0,00	790.803,00
26	Transporte	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
26.782	Transporte Rodoviário	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
26.782.0586	Estradas Vicinais	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
26.782.0586.1.005	Implant de Bueiros, Passagens Molhadas e Calcam em Estrada	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
27	Desporto e Lazer	0,00	195.350,00	0,00	195.350,00
27.812	Desporto Comunitário	0,00	195.350,00	0,00	195.350,00
27.812.0612	Parques Esportivos	0,00	195.350,00	0,00	195.350,00
27.812.0612.2.015	Implantação e Manutenção de Campos de Futebol	0,00	195.350,00	0,00	195.350,00
	Total da Unidade:	5.909.479,00	8.260.718,00	0,00	14.170.197,00
	Total do Órgao:	5.909.479,00	8.260.718,00	0,00	14.170.197,00

Programa de Trabalho - Orçamento Consolidado
Adendo V a Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Código Especificação Projeto Atividade Operações Especiais

(em R$ 1,00)

Total

Órgão: Unidade

07 - Secretaria Municipal de Educacao 01 - FUNDEB

12	Educação	140.000,00	15.291.408,00	0,00	15.431.408,00
12.361	Ensino Fundamental	0,00	11.589.922,00	0,00	11.589.922,00
12.361.0231	Ensino Fundamental	0,00	11.589.922,00	0,00	11.589.922,00
12.361.0231.2.021	Manutenção do Ensino Fundamentarl - FUDEB 30%	0,00	756.427,00	0,00	756.427,00
12.361.0231.2.023	Manutenção do Ensino Fundamental 70%	0,00	10.833.495,00	0,00	10.833.495,00
12.365	Educação Infantil	140.000,00	3.701.486,00	0,00	3.841.486,00
12.365.0131	Amparo Assistencial a Criancas	140.000,00	0,00	0,00	140.000,00
12.365.0131.1.007	Construção de Creches na Sede e Zona Rural	140.000,00	0,00	0,00	140.000,00
12.365.0271	Ensino Infantil	0,00	3.701.486,00	0,00	3.701.486,00
12.365.0271.2.024	Manutenção do Ensino Infantil (Primeira Infancia)	0,00	3.701.486,00	0,00	3.701.486,00
	Total da Unidade:	140.000,00	15.291.408,00	0,00	15.431.408,00

Programa de Trabalho - Orçamento Consolidado
Adendo V a Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Código Especificação Projeto Atividade Operações Especiais

(em R$ 1,00)

Total

Órgão: Unidade

07 - Secretaria Municipal de Educacao 02 - Fundo Municipal de Educacao - Fme

12	Educação	4.379.071,00	8.385.723,00	0,00	12.764.794,00
12.122	Administração Geral	839.582,00	0,00	0,00	839.582,00
12.122.0038	Edificacoes Publicas	839.582,00	0,00	0,00	839.582,00
12.122.0038.1.006	Construção da Secretaria Municipal de Educacao	839.582,00	0,00	0,00	839.582,00
12.123	Administracão Financeira	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
12.123.0043	Sentencas Judiciais	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
12.123.0043.2.027	Pagamento de Precatorios	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
12.361	Ensino Fundamental	3.539.489,00	7.813.390,00	0,00	11.352.879,00
12.361.0196	Assistencia Alimentar e Nutricional	0,00	695.690,00	0,00	695.690,00
12.361.0196.2.028	Manutenção do Programa da Merenda Escolar	0,00	695.690,00	0,00	695.690,00
12.361.0231	Ensino Fundamental	3.539.489,00	7.117.700,00	0,00	10.657.189,00
12.361.0231.1.008	Construção de Escolas na Sede e Zona Rural	3.539.489,00	0,00	0,00	3.539.489,00
12.361.0231.2.022	Funcionamento do PDDE	0,00	141.000,00	0,00	141.000,00
12.361.0231.2.029	Manutenção do Ensino Fundamental - FME	0,00	5.272.065,00	0,00	5.272.065,00
12.361.0231.2.030	Funcionamento do Transporte Escolar	0,00	1.704.635,00	0,00	1.704.635,00
12.362	Ensino Médio	0,00	98.000,00	0,00	98.000,00
12.362.0241	Ensino Medio Regular ao Polivalente	0,00	98.000,00	0,00	98.000,00
12.362.0241.2.031	Apoio ao Estudante do Ensino Medio	0,00	98.000,00	0,00	98.000,00
12.366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	67.900,00	0,00	67.900,00
12.366.0281	Ensino Supletivo	0,00	67.900,00	0,00	67.900,00
12.366.0281.2.025	Manutenção dos Ensino para Jovens e Adultos	0,00	67.900,00	0,00	67.900,00
12.367	Educação Especial	0,00	326.433,00	0,00	326.433,00
12.367.0286	Educacao Compensatoria	0,00	326.433,00	0,00	326.433,00
12.367.0286.2.026	Manutenção da Educação Especial	0,00	326.433,00	0,00	326.433,00
25	Energia	0,00	359.357,00	0,00	359.357,00
25.752	Energia Elétrica	0,00	359.357,00	0,00	359.357,00
25.752.0566	EXPANSÃO DE REDES DE ENERGIA ELETRICA	0,00	359.357,00	0,00	359.357,00
25.752.0566.2.075	Implantação e Manutenção de Sistema de Enegia Solar Fotovoltaica	0,00	359.357,00	0,00	359.357,00

Objetivo: Implantação e Manutenção de Sistema de Enegia Solar Fotovoltaica

27	Desporto e Lazer	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
27.812	Desporto Comunitário	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00

Programa de Trabalho - Orçamento Consolidado
Adendo V a Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Código Especificação Projeto Atividade Operações Especiais

(em R$ 1,00)

Total

Órgão: Unidade

07 - Secretaria Municipal de Educacao 02 - Fundo Municipal de Educacao - Fme

27.812.0612	Parques Esportivos	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
27.812.0612.1.009	Construção de Ginásio e Quadras Esportivas	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
	Total da Unidade:	4.499.071,00	8.745.080,00	0,00	13.244.151,00
	Total do Órgao:	4.639.071,00	24.036.488,00	0,00	28.675.559,00

Programa de Trabalho - Orçamento Consolidado
Adendo V a Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Código Especificação Projeto Atividade Operações Especiais

(em R$ 1,00)

Total

Órgão: Unidade

08 - Secretaria Municipal de Saude 01 - Secretaria Municipal de Saude

10	Saúde	1.725.837,00	18.887.512,00	0,00	20.613.349,00
10.122	Administração Geral	0,00	5.884.811,00	0,00	5.884.811,00
10.122.0037	Administracao Geral	0,00	5.884.811,00	0,00	5.884.811,00
10.122.0037.2.032	Manutenção dos Serviços Administrativos da sec.	0,00	5.884.811,00	0,00	5.884.811,00
10.123	Administracão Financeira	0,00	54.000,00	0,00	54.000,00
10.123.0043	Sentencas Judiciais	0,00	54.000,00	0,00	54.000,00
10.123.0043.2.033	Pagamento de Precatorios	0,00	54.000,00	0,00	54.000,00
10.301	Atenção Básica	1.297.837,00	6.653.164,00	0,00	7.951.001,00
10.301.0038	Edificacoes Publicas	1.297.837,00	0,00	0,00	1.297.837,00
10.301.0038.1.010	Construção, Amplia. e Reforma de Unidades de Saude	1.297.837,00	0,00	0,00	1.297.837,00
10.301.0171	Programas de Acoes Basicas de Saude	0,00	6.653.164,00	0,00	6.653.164,00
10.301.0171.2.034	Programas de Atenção a Saude-Programa da	0,00	5.157.573,00	0,00	5.157.573,00
10.301.0171.2.054	Manutenção das Atividades das ACS	0,00	794.691,00	0,00	794.691,00
10.301.0171.2.059	Manut. das Ações e Serviços Publico de	0,00	663.800,00	0,00	663.800,00
10.301.0171.2.080	Manutenção do PSE - Programa Saude na Escola	0,00	37.100,00	0,00	37.100,00
10.302	Asistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	4.989.823,00	0,00	4.989.823,00
10.302.0176	Assistencia Ambulatorial e Hospitalar	0,00	4.989.823,00	0,00	4.989.823,00
10.302.0176.2.035	Manutenção das Atividades do Mac Amb. e Unidades de Saude	0,00	4.952.723,00	0,00	4.952.723,00
10.302.0176.2.081	Implantação e Manutenção do Programa REMUME	0,00	37.100,00	0,00	37.100,00
10.304	Vigilância Sanitária	0,00	79.500,00	0,00	79.500,00
10.304.0191	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	0,00	79.500,00	0,00	79.500,00
10.304.0191.2.079	Criação e Manutenç]ao do Centro de ZOONOZES	0,00	79.500,00	0,00	79.500,00
10.305	Vigilância Epidemiológica	0,00	921.103,00	0,00	921.103,00
10.305.0171	Programas de Acoes Basicas de Saude	0,00	921.103,00	0,00	921.103,00
10.305.0171.2.058	Manutenção do Programa Vigilancia em Saude	0,00	769.103,00	0,00	769.103,00
10.305.0171.2.062	Ações de Prevenção e Combate ao Corona Virus	0,00	152.000,00	0,00	152.000,00
10.481	Habitação Rural	428.000,00	0,00	0,00	428.000,00
10.481.0171	Programas de Acoes Basicas de Saude	428.000,00	0,00	0,00	428.000,00

10.481.0171.1.014	Construção de Banheiros e Casas de Alvenaria P Combate a Doenca de Chagas	428.000,00	0,00	0,00	428.000,00
10.845	Outras Transferências	0,00	305.111,00	0,00	305.111,00
10.845.0037	Administracao Geral	0,00	305.111,00	0,00	305.111,00

Programa de Trabalho - Orçamento Consolidado
Adendo V a Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Código Especificação Projeto Atividade Operações Especiais

(em R$ 1,00)

Total

Órgão: Unidade

08 - Secretaria Municipal de Saude 01 - Secretaria Municipal de Saude

10.845.0037.2.036	Part no Consorcio da Microrregiao 21 do Cariri	0,00	305.111,00	0,00	305.111,00
25	Energia	0,00	259.488,00	0,00	259.488,00
25.752	Energia Elétrica	0,00	259.488,00	0,00	259.488,00
25.752.0566	EXPANSÃO DE REDES DE ENERGIA ELETRICA	0,00	259.488,00	0,00	259.488,00
25.752.0566.2.074	Implantação e Manutenção de Sistema de Energia Solar Fotovoltaica	0,00	259.488,00	0,00	259.488,00
	Total da Unidade:	1.725.837,00	19.147.000,00	0,00	20.872.837,00
	Total do Órgao:	1.725.837,00	19.147.000,00	0,00	20.872.837,00

Programa de Trabalho - Orçamento Consolidado
Adendo V a Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Código Especificação Projeto Atividade Operações Especiais

(em R$ 1,00)

Total

Órgão: Unidade

09 - Secretaria Municipal de Assistencia Social 01 - Secretaria de Assistencia Social

08	Assistência Social	486.000,00	4.795.750,00	0,00	5.281.750,00
08.122	Administração Geral	186.000,00	3.457.752,00	0,00	3.643.752,00
08.122.0037	Administracao Geral	186.000,00	3.293.752,00	0,00	3.479.752,00
08.122.0037.1.011	Reforma e Ampliação do Centro de Referencia de Assistencia Social - CRAS	186.000,00	0,00	0,00	186.000,00
08.122.0037.2.037	Gestão Adm. do Fundo de Assistencia Social	0,00	2.200.340,00	0,00	2.200.340,00
08.122.0037.2.038	Manut do Centro de Referencia de Assistencia Social - CRAS	0,00	778.567,00	0,00	778.567,00
08.122.0037.2.042	Bloco de Gestão dos SUAS - IGD-SUAS	0,00	314.845,00	0,00	314.845,00

08.122.0131	Amparo Assistencial a Criancas	0,00	164.000,00	0,00	164.000,00
08.122.0131.2.056	Fortalecimento do Controle Social - Conselho de Assistencia Social	0,00	64.000,00	0,00	64.000,00
08.122.0131.2.073	Bloco de Gestão do Programa Bolsa Familia e Cadastro Unico	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
08.243	Asistência à Criança e ao Adolescente	100.000,00	493.816,00	0,00	593.816,00
08.243.0038	Edificacoes Publicas	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
08.243.0038.1.018	Construção de Auditorio P/ Reunios de Conselhos	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
08.243.0131	Amparo Assistencial a Criancas	0,00	493.816,00	0,00	493.816,00
08.243.0131.2.040	Manutenção do Conselho Tutelar	0,00	210.450,00	0,00	210.450,00
08.243.0131.2.053	Primeira Infancia no SUAS - Criança Feliz	0,00	283.366,00	0,00	283.366,00
08.244	Assistência Comunitária	0,00	258.053,00	0,00	258.053,00
08.244.0037	Administracao Geral	0,00	156.139,00	0,00	156.139,00
08.244.0037.2.043	PROCADSUAS	0,00	156.139,00	0,00	156.139,00
08.244.0131	Amparo Assistencial a Criancas	0,00	26.714,00	0,00	26.714,00
08.244.0131.2.041	Gestão de Beneficios Eventuais	0,00	26.714,00	0,00	26.714,00
08.244.0137	Assistencia Social Geral	0,00	75.200,00	0,00	75.200,00
08.244.0137.2.061	Ações de Enfrentamento ao COVID-19	0,00	75.200,00	0,00	75.200,00
08.245	Serviços Socioassistenciais	0,00	586.129,00	0,00	586.129,00
08.245.0131	Amparo Assistencial a Criancas	0,00	359.129,00	0,00	359.129,00
08.245.0131.2.039	Bloco da Proteção Social Básica	0,00	359.129,00	0,00	359.129,00
08.245.0137	Assistencia Social Geral	0,00	227.000,00	0,00	227.000,00
08.245.0137.2.064	Bloco da Proteção Social Especial de MAC	0,00	227.000,00	0,00	227.000,00
08.482	Habitação Urbana	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
08.482.0352	Melhoria e Construcao de Habitacoes Urbanas	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00

Programa de Trabalho - Orçamento Consolidado
Adendo V a Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Código Especificação Projeto Atividade Operações Especiais

(em R$ 1,00)

Total

Órgão: Unidade

09 - Secretaria Municipal de Assistencia Social 01 - Secretaria de Assistencia Social

08.482.0352.1.019 Coinstrução e Melhorias de Casa e Unidades 200.000,00 0,00 0,00 200.000,00
Habitacionais
Total da Unidade:
486.000,00
4.795.750,00
0,00
5.281.750,00
Total do Órgao: 486.000,00 4.795.750,00 0,00 5.281.750,00

Programa de Trabalho - Orçamento Consolidado
Adendo V a Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985

Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Código Especificação Projeto Atividade Operações Especiais

(em R$ 1,00)

Total

Órgão: Unidade

10 - Secretaria de Cultura 01 - Secretaria de Cultura

13	Cultura	0,00	1.518.454,00	0,00	1.518.454,00
13.392	Difusão Cultural	0,00	1.518.454,00	0,00	1.518.454,00
13.392.0037	Administracao Geral	0,00	399.392,00	0,00	399.392,00
13.392.0037.2.046	Funcion. do Setor Adm. da Secretaria de Cultura	0,00	399.392,00	0,00	399.392,00
13.392.0301	Museus, Bibliotecas e Centros Culturais	0,00	755.981,00	0,00	755.981,00
13.392.0301.2.044	Funcionamento de Bibliotecas e Centros Culturais	0,00	128.700,00	0,00	128.700,00
13.392.0301.2.045	Fomento as Artes e a Musica	0,00	85.234,00	0,00	85.234,00
13.392.0301.2.047	Realização de Eventos Culturais - Carnaval , São	0,00	542.047,00	0,00	542.047,00
13.392.0306	Incentivo a Cultura Artistica	0,00	42.000,00	0,00	42.000,00
13.392.0306.2.063	Manutenção das Leis Aldir Blanc / Paulo Gustavo	0,00	42.000,00	0,00	42.000,00
13.392.0537	Empreendimentos Turisticos	0,00	321.081,00	0,00	321.081,00
13.392.0537.2.013	Promoção das Atividades Turistica	0,00	321.081,00	0,00	321.081,00
	Total da Unidade:	0,00	1.518.454,00	0,00	1.518.454,00
	Total do Órgao:	0,00	1.518.454,00	0,00	1.518.454,00

Programa de Trabalho - Orçamento Consolidado
Adendo V a Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Código Especificação Projeto Atividade Operações Especiais

(em R$ 1,00)

Total

Órgão: Unidade

11 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente 01 - Secretaria do Meio Ambiente

04	Administração	0,00	332.981,00	0,00	332.981,00
04.541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	332.981,00	0,00	332.981,00
04.541.0391	Meio Ambiente	0,00	332.981,00	0,00	332.981,00
04.541.0391.2.048	Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente	0,00	332.981,00	0,00	332.981,00
18	Gestão Ambiental	0,00	1.024.576,00	0,00	1.024.576,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	1.024.576,00	0,00	1.024.576,00
18.541.0336	Servicos de Limpeza Publica	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
18.541.0336.2.055	Consorcio de Manejo de Residuos Solidos da	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
18.541.0391	Meio Ambiente	0,00	724.576,00	0,00	724.576,00
18.541.0391.2.065		0,00	724.576,00	0,00	724.576,00

	Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente				
	Total da Unidade:	0,00	1.357.557,00	0,00	1.357.557,00
	Total do Órgao:	0,00	1.357.557,00	0,00	1.357.557,00

Programa de Trabalho - Orçamento Consolidado
Adendo V a Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Código Especificação Projeto Atividade Operações Especiais

(em R$ 1,00)

Total

Órgão: Unidade

12 - Secretaria de Desporto 01 - Secretaria de Desporto

27	Desporto e Lazer	0,00	2.510.706,00	0,00	2.510.706,00
27.122	Administração Geral	0,00	2.510.706,00	0,00	2.510.706,00
27.122.0037	Administracao Geral	0,00	2.510.706,00	0,00	2.510.706,00
27.122.0037.2.049	Manutenção da Secretaria de Desporto	0,00	2.510.706,00	0,00	2.510.706,00
	Total da Unidade:	0,00	2.510.706,00	0,00	2.510.706,00
	Total do Órgao:	0,00	2.510.706,00	0,00	2.510.706,00

Programa de Trabalho - Orçamento Consolidado
Adendo V a Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Código Especificação Projeto Atividade Operações Especiais

(em R$ 1,00)

Total

Órgão: Unidade

13 - Secretaria Municipal de Agricultura 01 - Secretaria de Agricultura

20	Agricultura	100.000,00	983.455,00	0,00	1.083.455,00
20.122	Administração Geral	0,00	983.455,00	0,00	983.455,00
20.122.0037	Administracao Geral	0,00	983.455,00	0,00	983.455,00
20.122.0037.2.050	Manutenção da Secretaria de Agricultura	0,00	918.511,00	0,00	918.511,00
20.122.0037.2.057	Mabnutenção do Programa Garantia Safra	0,00	64.944,00	0,00	64.944,00
20.607	Irrigação	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
20.607.0473	Agricultura Familiar	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
20.607.0473.1.016	Transposição do Rio parav o Acude do Junco	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
	Total da Unidade:	100.000,00	983.455,00	0,00	1.083.455,00
	Total do Órgao:	100.000,00	983.455,00	0,00	1.083.455,00

Programa de Trabalho - Orçamento Consolidado
Adendo V a Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Código Especificação Projeto Atividade Operações Especiais

(em R$ 1,00)

Total

Órgão: Unidade

14 - Secretaria de Pesca 01 - Secretaria de Pesca

20	Agricultura	0,00	219.437,00	0,00	219.437,00
20.122	Administração Geral	0,00	219.437,00	0,00	219.437,00
20.122.0037	Administracao Geral	0,00	219.437,00	0,00	219.437,00
20.122.0037.2.051	Manutenção da Secretaria de Pesca	0,00	219.437,00	0,00	219.437,00
	Total da Unidade:	0,00	219.437,00	0,00	219.437,00
	Total do Órgao:	0,00	219.437,00	0,00	219.437,00

Programa de Trabalho - Orçamento Consolidado
Adendo V a Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Código Especificação Projeto Atividade Operações Especiais

(em R$ 1,00)

Total

Órgão: Unidade

15 - Secretaria Municipal de Planejamento e Financas 01 - Secretaria de Planejamento e Financas

04	Administração	0,00	1.588.262,00	0,00	1.588.262,00
04.123	Administracão Financeira	0,00	912.421,00	0,00	912.421,00
04.123.0037	Administracao Geral	0,00	912.421,00	0,00	912.421,00
04.123.0037.2.052	Manutenção da Secretaria de Planejamento e Finanças	0,00	809.421,00	0,00	809.421,00
04.123.0037.2.066	Manutenção do Setor de Arrecadação	0,00	103.000,00	0,00	103.000,00
04.846	Outros Encargos Especiais	0,00	675.841,00	0,00	675.841,00
04.846.0976	Contribuição Para o Pasep	0,00	675.841,00	0,00	675.841,00
04.846.0976.2.009	Contribuição para Formação do PASEP	0,00	675.841,00	0,00	675.841,00
	Total da Unidade:	0,00	1.588.262,00	0,00	1.588.262,00
	Total do Órgao:	0,00	1.588.262,00	0,00	1.588.262,00

Programa de Trabalho - Orçamento Consolidado
Adendo V a Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Código Especificação Projeto Atividade Operações Especiais

(em R$ 1,00)

Total

Órgão: Unidade

16 - Controladoria Geral do Municipio 01 - Controladoria Geral do Municipio

04	Administração	0,00	345.517,00	0,00	345.517,00
04.124	Controle Interno	0,00	345.517,00	0,00	345.517,00
04.124.0036	Supervisao e Coordenacao Superior	0,00	345.517,00	0,00	345.517,00
04.124.0036.2.082	Manutenção das Atividades da Controladoria Geral	0,00	345.517,00	0,00	345.517,00
	Total da Unidade:	0,00	345.517,00	0,00	345.517,00
	Total do Órgao:	0,00	345.517,00	0,00	345.517,00

Programa de Trabalho - Orçamento Consolidado
Adendo V a Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Código Especificação Projeto Atividade Operações Especiais

(em R$ 1,00)

Total

Órgão: Unidade

90 - Reserva de Contingencia 99 - Reserva de Contigencia

99	Reserva de Contingência		0,00	0,00	856.000,00	856.000,00
99.999	Reserva de Contingência		0,00	0,00	856.000,00	856.000,00
99.999.9999	Reserva de Contigencia		0,00	0,00	856.000,00	856.000,00
99.999.9999.9.099	Reserva de Contigencia		0,00	0,00	856.000,00	856.000,00
		Total da Unidade:	0,00	0,00	856.000,00	856.000,00
		Total do Órgao:	0,00	0,00	856.000,00	856.000,00
		Total Geral:	13.000.387,00	71.734.545,00	856.000,00	85.590.932,00

Programa de Trabalho - Orçamento Consolidado
Adendo V a Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985

	Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				(em R$ 1,00)
Código	Especificação	Projeto	Atividade	Operações Especiais	Total
01	Legislativa	0,00	2.041.500,00	0,00	2.041.500,00
01.031	Ação Legislativa	0,00	2.041.500,00	0,00	2.041.500,00
01.031.0001	Atuacao Legislativa da Camara Municipal	0,00	2.041.500,00	0,00	2.041.500,00
01.031.0001.2.001	Manutenção Legislativo Municipal	0,00	2.041.500,00	0,00	2.041.500,00
04	Administração	1.220.000,00	12.155.368,00	0,00	13.375.368,00
04.122	Administração Geral	1.220.000,00	8.249.608,00	0,00	9.469.608,00
04.122.0036	Supervisao e Coordenacao Superior	0,00	33.524,00	0,00	33.524,00

04.122.0036.2.002	Funcionamento da Junta de Servico Militar	0,00	33.524,00	0,00	33.524,00
04.122.0037	Administracao Geral	0,00	8.216.084,00	0,00	8.216.084,00
04.122.0037.2.003	Funcionamento do Gabinete do Prefeito	0,00	1.756.830,00	0,00	1.756.830,00
04.122.0037.2.005	Manutenção da Secretaria de Administracão	0,00	1.798.288,00	0,00	1.798.288,00
04.122.0037.2.007	Pagamento de Precatorios	0,00	118.027,00	0,00	118.027,00
04.122.0037.2.010	Manutenção das Atividades da Sec de Desenvolvimento Economico	0,00	450.576,00	0,00	450.576,00
04.122.0037.2.014	Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Pulbicos	0,00	4.092.363,00	0,00	4.092.363,00
04.122.0038	Edificacoes Publicas	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
04.122.0038.1.012	Construção , Ampliacao e Reformas de Predios Publicos	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
04.122.0586	Estradas Vicinais	1.020.000,00	0,00	0,00	1.020.000,00
04.122.0586.1.015	Construção e Reforma de Estradas Vicinais	1.020.000,00	0,00	0,00	1.020.000,00
04.123	Administracão Financeira	0,00	912.421,00	0,00	912.421,00
04.123.0037	Administracao Geral	0,00	912.421,00	0,00	912.421,00
04.123.0037.2.052	Manutenção da Secretaria de Planejamento e Finanças	0,00	809.421,00	0,00	809.421,00
04.123.0037.2.066	Manutenção do Setor de Arrecadação	0,00	103.000,00	0,00	103.000,00
04.124	Controle Interno	0,00	345.517,00	0,00	345.517,00
04.124.0036	Supervisao e Coordenacao Superior	0,00	345.517,00	0,00	345.517,00
04.124.0036.2.082	Manutenção das Atividades da Controladoria Geral	0,00	345.517,00	0,00	345.517,00
04.452	Seviços Urbanos	0,00	1.639.000,00	0,00	1.639.000,00
04.452.0336	Servicos de Limpeza Publica	0,00	1.639.000,00	0,00	1.639.000,00
04.452.0336.2.018	Coleta e Disposiçao do Lixo	0,00	1.639.000,00	0,00	1.639.000,00
04.541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	332.981,00	0,00	332.981,00
04.541.0391	Meio Ambiente	0,00	332.981,00	0,00	332.981,00
04.541.0391.2.048	Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente	0,00	332.981,00	0,00	332.981,00
04.846	Outros Encargos Especiais	0,00	675.841,00	0,00	675.841,00
04.846.0976	Contribuição Para o Pasep	0,00	675.841,00	0,00	675.841,00
04.846.0976.2.009	Contribuição para Formação do PASEP	0,00	675.841,00	0,00	675.841,00
06	Segurança Pública	0,00	321.015,00	0,00	321.015,00
06.062	Defesa do Interesse Público no Precesso Judiciário	0,00	297.515,00	0,00	297.515,00
06.062.0018	Defesa do Interesse Publico	0,00	297.515,00	0,00	297.515,00
06.062.0018.2.004	Funcionamento da Assessoria Juridica	0,00	297.515,00	0,00	297.515,00
06.122	Administração Geral	0,00	23.500,00	0,00	23.500,00
06.122.0037	Administracao Geral	0,00	23.500,00	0,00	23.500,00

Programa de Trabalho - Orçamento Consolidado
Adendo V a Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985

	Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				(em R$ 1,00)
Código	Especificação	Projeto	Atividade	Operações Especiais	Total
06.122.0037.2.017	Manutenção da Cadeia Publica	0,00	23.500,00	0,00	23.500,00
08	Assistência Social	486.000,00	4.795.750,00	0,00	5.281.750,00
08.122	Administração Geral	186.000,00	3.457.752,00	0,00	3.643.752,00
08.122.0037	Administracao Geral	186.000,00	3.293.752,00	0,00	3.479.752,00
08.122.0037.1.011	Reforma e Ampliação do Centro de Referencia de Assistencia Social - CRAS	186.000,00	0,00	0,00	186.000,00
08.122.0037.2.037	Gestão Adm. do Fundo de Assistencia Social	0,00	2.200.340,00	0,00	2.200.340,00
08.122.0037.2.038	Manut do Centro de Referencia de Assistencia Social - CRAS	0,00	778.567,00	0,00	778.567,00
08.122.0037.2.042	Bloco de Gestão dos SUAS - IGD-SUAS	0,00	314.845,00	0,00	314.845,00

08.122.0131	Amparo Assistencial a Criancas	0,00	164.000,00	0,00	164.000,00
08.122.0131.2.056	Fortalecimento do Controle Social - Conselho de Assistencia Social	0,00	64.000,00	0,00	64.000,00
08.122.0131.2.073	Bloco de Gestão do Programa Bolsa Familia e Cadastro Unico	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
08.243	Asistência à Criança e ao Adolescente	100.000,00	493.816,00	0,00	593.816,00
08.243.0038	Edificacoes Publicas	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
08.243.0038.1.018	Construção de Auditorio P/ Reunios de Conselhos	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
08.243.0131	Amparo Assistencial a Criancas	0,00	493.816,00	0,00	493.816,00
08.243.0131.2.040	Manutenção do Conselho Tutelar	0,00	210.450,00	0,00	210.450,00
08.243.0131.2.053	Primeira Infancia no SUAS - Criança Feliz	0,00	283.366,00	0,00	283.366,00
08.244	Assistência Comunitária	0,00	258.053,00	0,00	258.053,00
08.244.0037	Administracao Geral	0,00	156.139,00	0,00	156.139,00
08.244.0037.2.043	PROCADSUAS	0,00	156.139,00	0,00	156.139,00
08.244.0131	Amparo Assistencial a Criancas	0,00	26.714,00	0,00	26.714,00
08.244.0131.2.041	Gestão de Beneficios Eventuais	0,00	26.714,00	0,00	26.714,00
08.244.0137	Assistencia Social Geral	0,00	75.200,00	0,00	75.200,00
08.244.0137.2.061	Ações de Enfrentamento ao COVID-19	0,00	75.200,00	0,00	75.200,00
08.245	Serviços Socioassistenciais	0,00	586.129,00	0,00	586.129,00
08.245.0131	Amparo Assistencial a Criancas	0,00	359.129,00	0,00	359.129,00
08.245.0131.2.039	Bloco da Proteção Social Básica	0,00	359.129,00	0,00	359.129,00
08.245.0137	Assistencia Social Geral	0,00	227.000,00	0,00	227.000,00
08.245.0137.2.064	Bloco da Proteção Social Especial de MAC	0,00	227.000,00	0,00	227.000,00
08.482	Habitação Urbana	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
08.482.0352	Melhoria e Construcao de Habitacoes Urbanas	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
08.482.0352.1.019	Coinstrução e Melhorias de Casa e Unidades Habitacionais	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
10	Saúde	1.725.837,00	18.887.512,00	0,00	20.613.349,00
10.122	Administração Geral	0,00	5.884.811,00	0,00	5.884.811,00
10.122.0037	Administracao Geral	0,00	5.884.811,00	0,00	5.884.811,00
10.122.0037.2.032	Manutenção dos Serviços Administrativos da sec.	0,00	5.884.811,00	0,00	5.884.811,00
10.123	Administracão Financeira	0,00	54.000,00	0,00	54.000,00
10.123.0043	Sentencas Judiciais	0,00	54.000,00	0,00	54.000,00
10.123.0043.2.033	Pagamento de Precatorios	0,00	54.000,00	0,00	54.000,00

Programa de Trabalho - Orçamento Consolidado

Adendo V a Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985

	Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				(em R$ 1,00)
Código	Especificação	Projeto	Atividade	Operações Especiais	Total
10.301	Atenção Básica	1.297.837,00	6.653.164,00	0,00	7.951.001,00
10.301.0038	Edificacoes Publicas	1.297.837,00	0,00	0,00	1.297.837,00
10.301.0038.1.010	Construção, Amplia. e Reforma de Unidades de Saude	1.297.837,00	0,00	0,00	1.297.837,00
10.301.0171	Programas de Acoes Basicas de Saude	0,00	6.653.164,00	0,00	6.653.164,00
10.301.0171.2.034	Programas de Atenção a Saude-Programa da	0,00	5.157.573,00	0,00	5.157.573,00
10.301.0171.2.054	Manutenção das Atividades das ACS	0,00	794.691,00	0,00	794.691,00
10.301.0171.2.059	Manut. das Ações e Serviços Publico de	0,00	663.800,00	0,00	663.800,00
10.301.0171.2.080	Manutenção do PSE - Programa Saude na Escola	0,00	37.100,00	0,00	37.100,00
10.302	Asistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	4.989.823,00	0,00	4.989.823,00
10.302.0176	Assistencia Ambulatorial e Hospitalar	0,00	4.989.823,00	0,00	4.989.823,00
10.302.0176.2.035	Manutenção das Atividades do Mac Amb. e Unidades de Saude	0,00	4.952.723,00	0,00	4.952.723,00

10.302.0176.2.081	Implantação e Manutenção do Programa REMUME	0,00	37.100,00	0,00	37.100,00
10.304	Vigilância Sanitária	0,00	79.500,00	0,00	79.500,00
10.304.0191	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	0,00	79.500,00	0,00	79.500,00
10.304.0191.2.079	Criação e Manutençlao do Centro de ZOONOZES	0,00	79.500,00	0,00	79.500,00
10.305	Vigilância Epidemiológica	0,00	921.103,00	0,00	921.103,00
10.305.0171	Programas de Acoes Basicas de Saude	0,00	921.103,00	0,00	921.103,00
10.305.0171.2.058	Manutenção do Programa Vigilancia em Saude	0,00	769.103,00	0,00	769.103,00
10.305.0171.2.062	Ações de Prevenção e Combate ao Corona Virus	0,00	152.000,00	0,00	152.000,00
10.481	Habitação Rural	428.000,00	0,00	0,00	428.000,00
10.481.0171	Programas de Acoes Basicas de Saude	428.000,00	0,00	0,00	428.000,00
10.481.0171.1.014	Construção de Banheiros e Casas de Alvenaria P Combate a Doenca de Chagas	428.000,00	0,00	0,00	428.000,00
10.845	Outras Transferências	0,00	305.111,00	0,00	305.111,00
10.845.0037	Administracao Geral	0,00	305.111,00	0,00	305.111,00
10.845.0037.2.036	Part no Consorcio da Microrregiao 21 do Cariri	0,00	305.111,00	0,00	305.111,00
12	Educação	4.519.071,00	23.677.131,00	0,00	28.196.202,00
12.122	Administração Geral	839.582,00	0,00	0,00	839.582,00
12.122.0038	Edificacoes Publicas	839.582,00	0,00	0,00	839.582,00
12.122.0038.1.006	Construção da Secretaria Municipal de Educacao	839.582,00	0,00	0,00	839.582,00
12.123	Administracão Financeira	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
12.123.0043	Sentencas Judiciais	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
12.123.0043.2.027	Pagamento de Precatorios	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
12.361	Ensino Fundamental	3.539.489,00	19.403.312,00	0,00	22.942.801,00
12.361.0196	Assistencia Alimentar e Nutricional	0,00	695.690,00	0,00	695.690,00
12.361.0196.2.028	Manutenção do Programa da Merenda Escolar	0,00	695.690,00	0,00	695.690,00
12.361.0231	Ensino Fundamental	3.539.489,00	18.707.622,00	0,00	22.247.111,00
12.361.0231.2.021	Manutenção do Ensino Fundamentarl - FUDEB 30%	0,00	756.427,00	0,00	756.427,00
12.361.0231.2.023	Manutenção do Ensino Fundamental 70%	0,00	10.833.495,00	0,00	10.833.495,00
12.361.0231.1.008	Construção de Escolas na Sede e Zona Rural	3.539.489,00	0,00	0,00	3.539.489,00
12.361.0231.2.022	Funcionamento do PDDE	0,00	141.000,00	0,00	141.000,00

Programa de Trabalho - Orçamento Consolidado
Adendo V a Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985

	Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				(em R$ 1,00)
Código	Especificação	Projeto	Atividade	Operações Especiais	Total
12.361.0231.2.029	Manutenção do Ensino Fundamental - FME	0,00	5.272.065,00	0,00	5.272.065,00
12.361.0231.2.030	Funcionamento do Transporte Escolar	0,00	1.704.635,00	0,00	1.704.635,00
12.362	Ensino Médio	0,00	98.000,00	0,00	98.000,00
12.362.0241	Ensino Medio Regular ao Polivalente	0,00	98.000,00	0,00	98.000,00
12.362.0241.2.031	Apoio ao Estudante do Ensino Medio	0,00	98.000,00	0,00	98.000,00
12.365	Educação Infantil	140.000,00	3.701.486,00	0,00	3.841.486,00
12.365.0131	Amparo Assistencial a Criancas	140.000,00	0,00	0,00	140.000,00
12.365.0131.1.007	Construção de Creches na Sede e Zona Rural	140.000,00	0,00	0,00	140.000,00
12.365.0271	Ensino Infantil	0,00	3.701.486,00	0,00	3.701.486,00
12.365.0271.2.024	Manutenção do Ensino Infantil (Primeira Infancia)	0,00	3.701.486,00	0,00	3.701.486,00
12.366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	67.900,00	0,00	67.900,00
12.366.0281	Ensino Supletivo	0,00	67.900,00	0,00	67.900,00
12.366.0281.2.025	Manutenção dos Ensino para Jovens e Adultos	0,00	67.900,00	0,00	67.900,00
12.367	Educação Especial	0,00	326.433,00	0,00	326.433,00
12.367.0286	Educacao Compensatoria	0,00	326.433,00	0,00	326.433,00

12.367.0286.2.026	Manutenção da Educação Especial	0,00	326.433,00	0,00	326.433,00
13	Cultura	0,00	1.518.454,00	0,00	1.518.454,00
13.392	Difusão Cultural	0,00	1.518.454,00	0,00	1.518.454,00
13.392.0037	Administracao Geral	0,00	399.392,00	0,00	399.392,00
13.392.0037.2.046	Funcion. do Setor Adm. da Secretaria de Cultura	0,00	399.392,00	0,00	399.392,00
13.392.0301	Museus, Bibliotecas e Centros Culturais	0,00	755.981,00	0,00	755.981,00
13.392.0301.2.044	Funcionamento de Bibliotecas e Centros Culturais	0,00	128.700,00	0,00	128.700,00
13.392.0301.2.045	Fomento as Artes e a Musica	0,00	85.234,00	0,00	85.234,00
13.392.0301.2.047	Realização de Eventos Culturais - Carnaval , São	0,00	542.047,00	0,00	542.047,00
13.392.0306	Incentivo a Cultura Artistica	0,00	42.000,00	0,00	42.000,00
13.392.0306.2.063	Manutenção das Leis Aldir Blanc / Paulo Gustavo	0,00	42.000,00	0,00	42.000,00
13.392.0537	Empreendimentos Turisticos	0,00	321.081,00	0,00	321.081,00
13.392.0537.2.013	Promoção das Atividades Turistica	0,00	321.081,00	0,00	321.081,00
15	Urbanismo	4.069.480,00	1.074.702,00	0,00	5.144.182,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	2.012.023,00	0,00	0,00	2.012.023,00
15.451.0332	Vias e Logradouros Urbanos	2.012.023,00	0,00	0,00	2.012.023,00
15.451.0332.1.002	Implant de Calcamento na Cidade, Dts e Povoados e Asfaltamen	2.012.023,00	0,00	0,00	2.012.023,00
15.452	Seviços Urbanos	1.957.457,00	1.074.702,00	0,00	3.032.159,00
15.452.0332	Vias e Logradouros Urbanos	1.957.457,00	0,00	0,00	1.957.457,00
15.452.0332.1.013	Construção, Ampliacao e Reforma de Pracas e Logradouros Publicos	495.712,00	0,00	0,00	495.712,00
15.452.0332.1.017	Constr. Refor. e Pavime. de Calça, Estrada Sede e	1.461.745,00	0,00	0,00	1.461.745,00
15.452.0340	Outros Servicos Urbanos	0,00	1.074.702,00	0,00	1.074.702,00
15.452.0340.2.019	Manutenção de Mercados, Feiras e Matadouros	0,00	271.000,00	0,00	271.000,00
15.452.0340.2.020	MANUTENÇÃO DA MALHA DE ESTRADAS VICINAIS	0,00	803.702,00	0,00	803.702,00
15.695	Turismo	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00

Programa de Trabalho - Orçamento Consolidado

Adendo V a Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985

	Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				(em R$ 1,00)
Código	Especificação	Projeto	Atividade	Operações Especiais	Total
15.695.0537	Empreendimentos Turisticos	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
15.695.0537.1.003	Revitalizacao do Morro Tres Irmaos	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
16	Habitação	219.999,00	0,00	0,00	219.999,00
16.481	Habitação Rural	219.999,00	0,00	0,00	219.999,00
16.481.0352	Melhoria e Construcao de Habitacoes Urbanas	219.999,00	0,00	0,00	219.999,00
16.481.0352.1.004	Const Casas Melhorias Habitacionais para Pessoa Baixa Renda na Sede e Zona R	219.999,00	0,00	0,00	219.999,00
18	Gestão Ambiental	0,00	1.024.576,00	0,00	1.024.576,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	1.024.576,00	0,00	1.024.576,00
18.541.0336	Servicos de Limpeza Publica	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
18.541.0336.2.055	Consorcio de Manejo de Residuos Solidos da	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
18.541.0391	Meio Ambiente	0,00	724.576,00	0,00	724.576,00
18.541.0391.2.065	Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente	0,00	724.576,00	0,00	724.576,00
20	Agricultura	240.000,00	1.261.892,00	0,00	1.501.892,00
20.122	Administração Geral	0,00	1.202.892,00	0,00	1.202.892,00
20.122.0037	Administracao Geral	0,00	1.202.892,00	0,00	1.202.892,00
20.122.0037.2.050	Manutenção da Secretaria de Agricultura	0,00	918.511,00	0,00	918.511,00
20.122.0037.2.057	Mabnutenção do Programa Garantia Safra	0,00	64.944,00	0,00	64.944,00

20.122.0037.2.051	Manutenção da Secretaria de Pesca	0,00	219.437,00	0,00	219.437,00
20.606	Extensão Rural	0,00	59.000,00	0,00	59.000,00
20.606.0473	Agricultura Familiar	0,00	59.000,00	0,00	59.000,00
20.606.0473.2.011	Incentivo a Producao Rural	0,00	59.000,00	0,00	59.000,00
20.607	Irrigação	240.000,00	0,00	0,00	240.000,00
20.607.0473	Agricultura Familiar	240.000,00	0,00	0,00	240.000,00
20.607.0473.1.001	Construção e Recuperação de Acudes na Sede e Zona Rural	140.000,00	0,00	0,00	140.000,00
20.607.0473.1.016	Transposição do Rio parav o Acude do Junco	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
23	Comércio e Serviços	0,00	61.700,00	0,00	61.700,00
23.691	Promoção Comercial	0,00	61.700,00	0,00	61.700,00
23.691.0491	Implementacao de Politicas de Desenvolvimento	0,00	61.700,00	0,00	61.700,00
23.691.0491.2.012	Incentivo aos Segmentos de Comercio, Industria e Servicos	0,00	61.700,00	0,00	61.700,00
25	Energia	0,00	1.854.648,00	0,00	1.854.648,00
25.752	Energia Elétrica	0,00	1.854.648,00	0,00	1.854.648,00
25.752.0340	Outros Servicos Urbanos	0,00	445.000,00	0,00	445.000,00
25.752.0340.2.060	Manut. da Contribuição para Custeio da Cosip	0,00	445.000,00	0,00	445.000,00
25.752.0566	EXPANSÃO DE REDES DE ENERGIA ELETRICA	0,00	1.409.648,00	0,00	1.409.648,00
25.752.0566.2.076	Implantação e Manutenção de Sistema de Enegia Solar Fotovoltaica	0,00	790.803,00	0,00	790.803,00
25.752.0566.2.075	Implantação e Manutenção de Sistema de Enegia Solar Fotovoltaica	0,00	359.357,00	0,00	359.357,00

Objetivo: Implantação e Manutenção de Sistema de Enegia Solar Fotovoltaica

Programa de Trabalho - Orçamento Consolidado
Adendo V a Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985

	Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				(em R$ 1,00)
Código	Especificação	Projeto	Atividade	Operações Especiais	Total
25.752.0566.2.074	Implantação e Manutenção de Sistema de Energia Solar Fotovoltaica	0,00	259.488,00	0,00	259.488,00
26	Transporte	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
26.782	Transporte Rodoviário	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
26.782.0586	Estradas Vicinais	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
26.782.0586.1.005	Implant de Bueiros, Passagens Molhadas e Calcam em Estrada	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
27	Desporto e Lazer	120.000,00	2.706.056,00	0,00	2.826.056,00
27.122	Administração Geral	0,00	2.510.706,00	0,00	2.510.706,00
27.122.0037	Administracao Geral	0,00	2.510.706,00	0,00	2.510.706,00
27.122.0037.2.049	Manutenção da Secretaria de Desporto	0,00	2.510.706,00	0,00	2.510.706,00
27.812	Desporto Comunitário	120.000,00	195.350,00	0,00	315.350,00
27.812.0612	Parques Esportivos	120.000,00	195.350,00	0,00	315.350,00
27.812.0612.2.015	Implantação e Manutenção de Campos de Futebol	0,00	195.350,00	0,00	195.350,00
27.812.0612.1.009	Construção de Ginásio e Quadras Esportivas	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
28	Encargos Especiais	0,00	354.241,00	0,00	354.241,00
28.846	Outros Encargos Especiais	0,00	354.241,00	0,00	354.241,00
28.846.0964	Servicos de Outras Dividas	0,00	354.241,00	0,00	354.241,00
28.846.0964.2.008	Parcelamento de Debitos Previdenciarios e Demais Dividas Contratuais	0,00	354.241,00	0,00	354.241,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	856.000,00	856.000,00
99.999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	856.000,00	856.000,00
99.999.9999	Reserva de Contigencia	0,00	0,00	856.000,00	856.000,00

99.999.9999.9.099	Reserva de Contigencia	0,00	0,00	856.000,00	856.000,00
	Total:	13.000.387,00	71.734.545,00	856.000,00	85.590.932,00

Programa de Trabalho - Orçamento Consolidado (em R$ 1,00)
Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades e Operações Especiais
Anexo 7, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
01	Legislativa	0,00	2.041.500,00	0,00	2.041.500,00
01.031	Ação Legislativa	0,00	2.041.500,00	0,00	2.041.500,00
01.031.0001	Atuacao Legislativa da Camara Municipal	0,00	2.041.500,00	0,00	2.041.500,00
04	Administração	1.220.000,00	12.155.368,00	0,00	13.375.368,00
04.122	Administração Geral	1.220.000,00	8.249.608,00	0,00	9.469.608,00
04.122.0036	Supervisao e Coordenacao Superior	0,00	33.524,00	0,00	33.524,00
04.122.0037	Administracao Geral	0,00	8.216.084,00	0,00	8.216.084,00
04.122.0038	Edificacoes Publicas	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
04.122.0586	Estradas Vicinais	1.020.000,00	0,00	0,00	1.020.000,00
04.123	Administracão Financeira	0,00	912.421,00	0,00	912.421,00
04.123.0037	Administracao Geral	0,00	912.421,00	0,00	912.421,00
04.124	Controle Interno	0,00	345.517,00	0,00	345.517,00
04.124.0036	Supervisao e Coordenacao Superior	0,00	345.517,00	0,00	345.517,00
04.452	Seviços Urbanos	0,00	1.639.000,00	0,00	1.639.000,00
04.452.0336	Servicos de Limpeza Publica	0,00	1.639.000,00	0,00	1.639.000,00
04.541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	332.981,00	0,00	332.981,00
04.541.0391	Meio Ambiente	0,00	332.981,00	0,00	332.981,00
04.846	Outros Encargos Especiais	0,00	675.841,00	0,00	675.841,00
04.846.0976	Contribuição Para o Pasep	0,00	675.841,00	0,00	675.841,00
06	Segurança Pública	0,00	321.015,00	0,00	321.015,00
06.062	Defesa do Interesse Público no Precesso Judiciário	0,00	297.515,00	0,00	297.515,00
06.062.0018	Defesa do Interesse Publico	0,00	297.515,00	0,00	297.515,00
06.122	Administração Geral	0,00	23.500,00	0,00	23.500,00
06.122.0037	Administracao Geral	0,00	23.500,00	0,00	23.500,00
08	Assistência Social	486.000,00	4.795.750,00	0,00	5.281.750,00
08.122	Administração Geral	186.000,00	3.457.752,00	0,00	3.643.752,00
08.122.0037	Administracao Geral	186.000,00	3.293.752,00	0,00	3.479.752,00
08.122.0131	Amparo Assistencial a Criancas	0,00	164.000,00	0,00	164.000,00
08.243	Asistência à Criança e ao Adolescente	100.000,00	493.816,00	0,00	593.816,00
08.243.0038	Edificacoes Publicas	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
08.243.0131	Amparo Assistencial a Criancas	0,00	493.816,00	0,00	493.816,00
08.244	Assistência Comunitária	0,00	258.053,00	0,00	258.053,00
08.244.0037	Administracao Geral	0,00	156.139,00	0,00	156.139,00
08.244.0131	Amparo Assistencial a Criancas	0,00	26.714,00	0,00	26.714,00
08.244.0137	Assistencia Social Geral	0,00	75.200,00	0,00	75.200,00
08.245	Serviços Socioassistenciais	0,00	586.129,00	0,00	586.129,00
08.245.0131	Amparo Assistencial a Criancas	0,00	359.129,00	0,00	359.129,00
08.245.0137	Assistencia Social Geral	0,00	227.000,00	0,00	227.000,00
08.482	Habitação Urbana	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
08.482.0352	Melhoria e Construcao de Habitacoes Urbanas	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00

Programa de Trabalho - Orçamento Consolidado (em R$ 1,00)
Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades e Operações Especiais
Anexo 7, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10	Saúde	1.725.837,00	18.887.512,00	0,00	20.613.349,00
10.122	Administração Geral	0,00	5.884.811,00	0,00	5.884.811,00
10.122.0037	Administracao Geral	0,00	5.884.811,00	0,00	5.884.811,00
10.123	Administracão Financeira	0,00	54.000,00	0,00	54.000,00
10.123.0043	Sentencas Judiciais	0,00	54.000,00	0,00	54.000,00
10.301	Atenção Básica	1.297.837,00	6.653.164,00	0,00	7.951.001,00
10.301.0038	Edificacoes Publicas	1.297.837,00	0,00	0,00	1.297.837,00
10.301.0171	Programas de Acoes Basicas de Saude	0,00	6.653.164,00	0,00	6.653.164,00
10.302	Asistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	4.989.823,00	0,00	4.989.823,00
10.302.0176	Assistencia Ambulatorial e Hospitalar	0,00	4.989.823,00	0,00	4.989.823,00
10.304	Vigilância Sanitária	0,00	79.500,00	0,00	79.500,00
10.304.0191	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	0,00	79.500,00	0,00	79.500,00
10.305	Vigilância Epidemiológica	0,00	921.103,00	0,00	921.103,00
10.305.0171	Programas de Acoes Basicas de Saude	0,00	921.103,00	0,00	921.103,00
10.481	Habitação Rural	428.000,00	0,00	0,00	428.000,00
10.481.0171	Programas de Acoes Basicas de Saude	428.000,00	0,00	0,00	428.000,00
10.845	Outras Transferências	0,00	305.111,00	0,00	305.111,00
10.845.0037	Administracao Geral	0,00	305.111,00	0,00	305.111,00
12	Educação	4.519.071,00	23.677.131,00	0,00	28.196.202,00
12.122	Administração Geral	839.582,00	0,00	0,00	839.582,00
12.122.0038	Edificacoes Publicas	839.582,00	0,00	0,00	839.582,00
12.123	Administracão Financeira	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
12.123.0043	Sentencas Judiciais	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
12.361	Ensino Fundamental	3.539.489,00	19.403.312,00	0,00	22.942.801,00
12.361.0196	Assistencia Alimentar e Nutricional	0,00	695.690,00	0,00	695.690,00
12.361.0231	Ensino Fundamental	3.539.489,00	18.707.622,00	0,00	22.247.111,00
12.362	Ensino Médio	0,00	98.000,00	0,00	98.000,00
12.362.0241	Ensino Medio Regular ao Polivalente	0,00	98.000,00	0,00	98.000,00
12.365	Educação Infantil	140.000,00	3.701.486,00	0,00	3.841.486,00
12.365.0131	Amparo Assistencial a Criancas	140.000,00	0,00	0,00	140.000,00
12.365.0271	Ensino Infantil	0,00	3.701.486,00	0,00	3.701.486,00
12.366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	67.900,00	0,00	67.900,00
12.366.0281	Ensino Supletivo	0,00	67.900,00	0,00	67.900,00
12.367	Educação Especial	0,00	326.433,00	0,00	326.433,00
12.367.0286	Educacao Compensatoria	0,00	326.433,00	0,00	326.433,00
13	Cultura	0,00	1.518.454,00	0,00	1.518.454,00
13.392	Difusão Cultural	0,00	1.518.454,00	0,00	1.518.454,00
13.392.0037	Administracao Geral	0,00	399.392,00	0,00	399.392,00
13.392.0301	Museus, Bibliotecas e Centros Culturais	0,00	755.981,00	0,00	755.981,00
13.392.0306	Incentivo a Cultura Artistica	0,00	42.000,00	0,00	42.000,00
13.392.0537	Empreendimentos Turisticos	0,00	321.081,00	0,00	321.081,00

Programa de Trabalho - Orçamento Consolidado (em R$ 1,00)
Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades e Operações Especiais
Anexo 7, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
15	Urbanismo	4.069.480,00	1.074.702,00	0,00	5.144.182,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	2.012.023,00	0,00	0,00	2.012.023,00
15.451.0332	Vias e Logradouros Urbanos	2.012.023,00	0,00	0,00	2.012.023,00
15.452	Seviços Urbanos	1.957.457,00	1.074.702,00	0,00	3.032.159,00
15.452.0332	Vias e Logradouros Urbanos	1.957.457,00	0,00	0,00	1.957.457,00

15.452.0340	Outros Servicos Urbanos	0,00	1.074.702,00	0,00	1.074.702,00
15.695	Turismo	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
15.695.0537	Empreendimentos Turisticos	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
16	Habitação	219.999,00	0,00	0,00	219.999,00
16.481	Habitação Rural	219.999,00	0,00	0,00	219.999,00
16.481.0352	Melhoria e Construcao de Habitacoes Urbanas	219.999,00	0,00	0,00	219.999,00
18	Gestão Ambiental	0,00	1.024.576,00	0,00	1.024.576,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	1.024.576,00	0,00	1.024.576,00
18.541.0336	Servicos de Limpeza Publica	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
18.541.0391	Meio Ambiente	0,00	724.576,00	0,00	724.576,00
20	Agricultura	240.000,00	1.261.892,00	0,00	1.501.892,00
20.122	Administração Geral	0,00	1.202.892,00	0,00	1.202.892,00
20.122.0037	Administracao Geral	0,00	1.202.892,00	0,00	1.202.892,00
20.606	Extensão Rural	0,00	59.000,00	0,00	59.000,00
20.606.0473	Agricultura Familiar	0,00	59.000,00	0,00	59.000,00
20.607	Irrigação	240.000,00	0,00	0,00	240.000,00
20.607.0473	Agricultura Familiar	240.000,00	0,00	0,00	240.000,00
23	Comércio e Serviços	0,00	61.700,00	0,00	61.700,00
23.691	Promoção Comercial	0,00	61.700,00	0,00	61.700,00
23.691.0491	Implementacao de Politicas de Desenvolvimento	0,00	61.700,00	0,00	61.700,00
25	Energia	0,00	1.854.648,00	0,00	1.854.648,00
25.752	Energia Elétrica	0,00	1.854.648,00	0,00	1.854.648,00
25.752.0340	Outros Servicos Urbanos	0,00	445.000,00	0,00	445.000,00
25.752.0566	EXPANSÃO DE REDES DE ENERGIA ELETRICA	0,00	1.409.648,00	0,00	1.409.648,00
26	Transporte	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
26.782	Transporte Rodoviário	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
26.782.0586	Estradas Vicinais	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
27	Desporto e Lazer	120.000,00	2.706.056,00	0,00	2.826.056,00
27.122	Administração Geral	0,00	2.510.706,00	0,00	2.510.706,00
27.122.0037	Administracao Geral	0,00	2.510.706,00	0,00	2.510.706,00
27.812	Desporto Comunitário	120.000,00	195.350,00	0,00	315.350,00
27.812.0612	Parques Esportivos	120.000,00	195.350,00	0,00	315.350,00
28	Encargos Especiais	0,00	354.241,00	0,00	354.241,00
28.846	Outros Encargos Especiais	0,00	354.241,00	0,00	354.241,00
28.846.0964	Servicos de Outras Dividas	0,00	354.241,00	0,00	354.241,00

Programa de Trabalho - Orçamento Consolidado
Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades e Operações Especiais
Anexo 7, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

(em R$ 1,00)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	856.000,00	856.000,00
99.999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	856.000,00	856.000,00
99.999.9999	Reserva de Contigencia	0,00	0,00	856.000,00	856.000,00
		Total: 13.000.387,00	71.734.545,00	856.000,00	85.590.932,00

Programas de Trabalho (em R$ 1,00)
Demonstrativo de Funções Subfunções e Programas Conforme o Vínculo de Recurso - Orçamento Consolidado

			Anexo 8, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria	SOF nº 8, de 04/02/85)
Código	Especificação	Vinculados	Ordinários	Total
01	Legislativa	2.041.500,00	0,00	2.041.500,00
01.031	Ação Legislativa	2.041.500,00	0,00	2.041.500,00
01.031.0001	Atuacao Legislativa da Camara Municipal	2.041.500,00	0,00	2.041.500,00
04	Administração	11.916.303,00	1.459.065,00	13.375.368,00
04.122	Administração Geral	8.110.608,00	1.359.000,00	9.469.608,00
04.122.0036	Supervisao e Coordenacao Superior	33.524,00	0,00	33.524,00
04.122.0037	Administracao Geral	8.037.084,00	179.000,00	8.216.084,00
04.122.0038	Edificacoes Publicas	0,00	200.000,00	200.000,00
04.122.0586	Estradas Vicinais	40.000,00	980.000,00	1.020.000,00
04.123	Administracão Financeira	912.356,00	65,00	912.421,00
04.123.0037	Administracao Geral	912.356,00	65,00	912.421,00
04.124	Controle Interno	345.517,00	0,00	345.517,00
04.124.0036	Supervisao e Coordenacao Superior	345.517,00	0,00	345.517,00
04.452	Seviços Urbanos	1.539.000,00	100.000,00	1.639.000,00
04.452.0336	Servicos de Limpeza Publica	1.539.000,00	100.000,00	1.639.000,00
04.541	Preservação e Conservação Ambiental	332.981,00	0,00	332.981,00
04.541.0391	Meio Ambiente	332.981,00	0,00	332.981,00
04.846	Outros Encargos Especiais	675.841,00	0,00	675.841,00
04.846.0976	Contribuição Para o Pasep	675.841,00	0,00	675.841,00
06	Segurança Pública	321.015,00	0,00	321.015,00
06.062	Defesa do Interesse Público no Precesso Judiciário	297.515,00	0,00	297.515,00
06.062.0018	Defesa do Interesse Publico	297.515,00	0,00	297.515,00
06.122	Administração Geral	23.500,00	0,00	23.500,00
06.122.0037	Administracao Geral	23.500,00	0,00	23.500,00
08	Assistência Social	2.685.933,00	2.595.817,00	5.281.750,00
08.122	Administração Geral	2.027.054,00	1.616.698,00	3.643.752,00
08.122.0037	Administracao Geral	1.863.054,00	1.616.698,00	3.479.752,00
08.122.0131	Amparo Assistencial a Criancas	164.000,00	0,00	164.000,00
08.243	Asistência à Criança e ao Adolescente	385.879,00	207.937,00	593.816,00
08.243.0038	Edificacoes Publicas	100.000,00	0,00	100.000,00
08.243.0131	Amparo Assistencial a Criancas	285.879,00	207.937,00	493.816,00
08.244	Assistência Comunitária	10.000,00	248.053,00	258.053,00
08.244.0037	Administracao Geral	0,00	156.139,00	156.139,00
08.244.0131	Amparo Assistencial a Criancas	10.000,00	16.714,00	26.714,00
08.244.0137	Assistencia Social Geral	0,00	75.200,00	75.200,00
08.245	Serviços Socioassistenciais	63.000,00	523.129,00	586.129,00
08.245.0131	Amparo Assistencial a Criancas	56.000,00	303.129,00	359.129,00
08.245.0137	Assistencia Social Geral	7.000,00	220.000,00	227.000,00
08.482	Habitação Urbana	200.000,00	0,00	200.000,00
08.482.0352	Melhoria e Construcao de Habitacoes Urbanas	200.000,00	0,00	200.000,00
10	Saúde	11.926.105,00	8.687.244,00	20.613.349,00

Programas de Trabalho (em R$ 1,00)

Demonstrativo de Funções Subfunções e Programas Conforme o Vínculo de Recurso - Orçamento Consolidado

			Anexo 8, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria	SOF nº 8, de 04/02/85)
Código	Especificação	Vinculados	Ordinários	Total
10.122	Administração Geral	5.269.975,00	614.836,00	5.884.811,00
10.122.0037	Administracao Geral	5.269.975,00	614.836,00	5.884.811,00
10.123	Administracão Financeira	54.000,00	0,00	54.000,00
10.123.0043	Sentencas Judiciais	54.000,00	0,00	54.000,00

10.301	Atenção Básica	3.594.230,00	4.356.771,00	7.951.001,00
10.301.0038	Edificacoes Publicas	239.770,00	1.058.067,00	1.297.837,00
10.301.0171	Programas de Acoes Basicas de Saude	3.354.460,00	3.298.704,00	6.653.164,00
10.302	Asistência Hospitalar e Ambulatorial	2.514.716,00	2.475.107,00	4.989.823,00
10.302.0176	Assistencia Ambulatorial e Hospitalar	2.514.716,00	2.475.107,00	4.989.823,00
10.304	Vigilância Sanitária	79.500,00	0,00	79.500,00
10.304.0191	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	79.500,00	0,00	79.500,00
10.305	Vigilância Epidemiológica	161.573,00	759.530,00	921.103,00
10.305.0171	Programas de Acoes Basicas de Saude	161.573,00	759.530,00	921.103,00
10.481	Habitação Rural	0,00	428.000,00	428.000,00
10.481.0171	Programas de Acoes Basicas de Saude	0,00	428.000,00	428.000,00
10.845	Outras Transferências	252.111,00	53.000,00	305.111,00
10.845.0037	Administracao Geral	252.111,00	53.000,00	305.111,00
12	Educação	5.426.111,00	22.770.091,00	28.196.202,00
12.122	Administração Geral	0,00	839.582,00	839.582,00
12.122.0038	Edificacoes Publicas	0,00	839.582,00	839.582,00
12.123	Administracão Financeira	0,00	80.000,00	80.000,00
12.123.0043	Sentencas Judiciais	0,00	80.000,00	80.000,00
12.361	Ensino Fundamental	3.584.878,00	19.357.923,00	22.942.801,00
12.361.0196	Assistencia Alimentar e Nutricional	159.395,00	536.295,00	695.690,00
12.361.0231	Ensino Fundamental	3.425.483,00	18.821.628,00	22.247.111,00
12.362	Ensino Médio	98.000,00	0,00	98.000,00
12.362.0241	Ensino Medio Regular ao Polivalente	98.000,00	0,00	98.000,00
12.365	Educação Infantil	1.359.000,00	2.482.486,00	3.841.486,00
12.365.0131	Amparo Assistencial a Criancas	0,00	140.000,00	140.000,00
12.365.0271	Ensino Infantil	1.359.000,00	2.342.486,00	3.701.486,00
12.366	Educação de Jovens e Adultos	57.800,00	10.100,00	67.900,00
12.366.0281	Ensino Supletivo	57.800,00	10.100,00	67.900,00
12.367	Educação Especial	326.433,00	0,00	326.433,00
12.367.0286	Educacao Compensatoria	326.433,00	0,00	326.433,00
13	Cultura	1.291.224,00	227.230,00	1.518.454,00
13.392	Difusão Cultural	1.291.224,00	227.230,00	1.518.454,00
13.392.0037	Administracao Geral	399.392,00	0,00	399.392,00
13.392.0301	Museus, Bibliotecas e Centros Culturais	570.751,00	185.230,00	755.981,00
13.392.0306	Incentivo a Cultura Artistica	0,00	42.000,00	42.000,00
13.392.0537	Empreendimentos Turisticos	321.081,00	0,00	321.081,00
15	Urbanismo	1.368.989,00	3.775.193,00	5.144.182,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	112.023,00	1.900.000,00	2.012.023,00

Programas de Trabalho (em R$ 1,00)

Demonstrativo de Funções Subfunções e Programas Conforme o Vínculo de Recurso - Orçamento Consolidado

			Anexo 8, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria	SOF nº 8, de 04/02/85)
Código	Especificação	Vinculados	Ordinários	Total
15.451.0332	Vias e Logradouros Urbanos	112.023,00	1.900.000,00	2.012.023,00
15.452	Seviços Urbanos	1.256.966,00	1.775.193,00	3.032.159,00
15.452.0332	Vias e Logradouros Urbanos	461.664,00	1.495.793,00	1.957.457,00
15.452.0340	Outros Servicos Urbanos	795.302,00	279.400,00	1.074.702,00
15.695	Turismo	0,00	100.000,00	100.000,00
15.695.0537	Empreendimentos Turisticos	0,00	100.000,00	100.000,00
16	Habitação	0,00	219.999,00	219.999,00
16.481	Habitação Rural	0,00	219.999,00	219.999,00
16.481.0352	Melhoria e Construcao de Habitacoes Urbanas	0,00	219.999,00	219.999,00

18	Gestão Ambiental	1.024.576,00	0,00	1.024.576,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	1.024.576,00	0,00	1.024.576,00
18.541.0336	Servicos de Limpeza Publica	300.000,00	0,00	300.000,00
18.541.0391	Meio Ambiente	724.576,00	0,00	724.576,00
20	Agricultura	1.261.892,00	240.000,00	1.501.892,00
20.122	Administração Geral	1.202.892,00	0,00	1.202.892,00
20.122.0037	Administracao Geral	1.202.892,00	0,00	1.202.892,00
20.606	Extensão Rural	59.000,00	0,00	59.000,00
20.606.0473	Agricultura Familiar	59.000,00	0,00	59.000,00
20.607	Irrigação	0,00	240.000,00	240.000,00
20.607.0473	Agricultura Familiar	0,00	240.000,00	240.000,00
23	Comércio e Serviços	61.700,00	0,00	61.700,00
23.691	Promoção Comercial	61.700,00	0,00	61.700,00
23.691.0491	Implementacao de Politicas de Desenvolvimento	61.700,00	0,00	61.700,00
25	Energia	832.567,00	1.022.081,00	1.854.648,00
25.752	Energia Elétrica	832.567,00	1.022.081,00	1.854.648,00
25.752.0340	Outros Servicos Urbanos	236.000,00	209.000,00	445.000,00
25.752.0566	EXPANSÃO DE REDES DE ENERGIA ELETRICA	596.567,00	813.081,00	1.409.648,00
26	Transporte	0,00	400.000,00	400.000,00
26.782	Transporte Rodoviário	0,00	400.000,00	400.000,00
26.782.0586	Estradas Vicinais	0,00	400.000,00	400.000,00
27	Desporto e Lazer	670.016,00	2.156.040,00	2.826.056,00
27.122	Administração Geral	584.666,00	1.926.040,00	2.510.706,00
27.122.0037	Administracao Geral	584.666,00	1.926.040,00	2.510.706,00
27.812	Desporto Comunitário	85.350,00	230.000,00	315.350,00
27.812.0612	Parques Esportivos	85.350,00	230.000,00	315.350,00
28	Encargos Especiais	354.241,00	0,00	354.241,00
28.846	Outros Encargos Especiais	354.241,00	0,00	354.241,00
28.846.0964	Servicos de Outras Dividas	354.241,00	0,00	354.241,00
99	Reserva de Contingência	856.000,00	0,00	856.000,00
99.999	Reserva de Contingência	856.000,00	0,00	856.000,00
99.999.9999	Reserva de Contigencia	856.000,00	0,00	856.000,00

Programas de Trabalho
Demonstrativo de Funções Subfunções e Programas Conforme o Vínculo de Recurso - Orçamento Consolidado Anexo 8, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

(em R$ 1,00)

Código	Especificação	Vinculados	Ordinários	Total
	Total:	42.038.172,00	43.552.760,00	85.590.932,00

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas - Orçamento Consolidado
Adendo III a Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

(em R$ 1,00)

Código	Especificação / Fonte de Recurso	Esfera	Fonte de Recurso	Natureza	Grupo Nat.	Cat. Econ.
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					63.251.388,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais				28.517.052,00	

3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			28.517.052,00		
3.1.90.03.00	Pensões			16.000,00		
	1.500.0000.00 - Recursos não	Fiscal	16.000,00			
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado			4.433.701,00		
	1.500.0000.00 - Recursos não	Fiscal	281.000,00			
	1.500.0000.00 - Recursos não	Seguridade	194.895,00			
	1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e	Fiscal	5.000,00			
	1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e	Seguridade	306.678,00			
	1.540.0000.00 - Transferências do	Fiscal	300.000,00			
	1.540.1070.00 - Transferências do	Fiscal	1.259.454,00			
	1.543.0000.00 - Transferências do	Fiscal	100.000,00			
	1.543.1070.00 - Transferências do	Fiscal	210.000,00			
	1.546.0000.00 - Transferências do	Fiscal	50.000,00			
	1.600.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo	Seguridade	173.118,00			
	1.602.0000.00 - Transf Fundo a F.de	Seguridade	46.000,00			
	1.631.0000.00 - Transferências do	Seguridade	5.500,00			
	1.632.0000.00 - Transferências do	Seguridade	550.000,00			
	1.660.0000.00 - Transferência de	Seguridade	205.937,00			
	1.665.0000.00 - Transferências de	Seguridade	420.397,00			
	1.700.0000.00 - Outras Transferências	Seguridade	123.000,00			
	1.706.0000.00 - Transferência Especial	Seguridade	202.722,00			
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil	l		20.237.696,00		
	1.500.0000.00 - Recursos não	Fiscal	5.651.004,00			
	1.500.0000.00 - Recursos não	Seguridade	493.231,00			
	1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e	Fiscal	967.669,00			
	1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e	Seguridade	669.405,00			
	1.540.1070.00 - Transferências do	Fiscal	5.424.820,00			
	1.541.1070.00 - Transferências do	Fiscal	1.497.603,00			
	1.542.1070.00 - Transferências do	Fiscal	3.128.002,00			
	1.600.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo	Seguridade	1.438.991,00			
	1.602.0000.00 - Transf Fundo a F.de	Seguridade	52.000,00			
	1.604.0000.00 - Transferências	Seguridade	116.971,00			
	1.621.0000.00 - Transferências Fundo a	Seguridade	300.000,00			
	1.631.0000.00 - Transferências do	Seguridade	80.000,00			
	1.660.0000.00 - Transferência de	Seguridade	128.000,00			
	1.665.0000.00 - Transferências de	Seguridade	34.000,00			
	1.700.0000.00 - Outras Transferências	Seguridade	256.000,00			
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais			3.183.258,00		
	1.500.0000.00 - Recursos não	Fiscal	795.343,00			
	1.500.0000.00 - Recursos não	Seguridade	159.566,00			
	1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e	Fiscal	109.178,00			
	1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e	Seguridade	414.486,00			
	1.540.1070.00 - Transferências do	Fiscal	1.125.438,00			
	1.542.1070.00 - Transferências do	Fiscal	295.394,00			
	1.600.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo	Seguridade	147.253,00			
	1.602.0000.00 - Transf Fundo a F.de	Seguridade	15.000,00			
	1.631.0000.00 - Transferências do	Seguridade	7.500,00			
	1.660.0000.00 - Transferência de	Seguridade	85.000,00			

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas - Orçamento Consolidado
Adendo III a Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

(em R$ 1,00)

Código Especificação / Fonte de Recurso Esfera

Fonte de Recurso

Natureza Grupo Nat. Cat. Econ.

	1.700.0000.00 - Outras Transferências	Seguridade	29.100,00		
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		169.070,00		
	1.500.0000.00 - Recursos não	Fiscal	28.070,00		
	1.500.0000.00 - Recursos não	Seguridade	12.000,00		
	1.540.0000.00 - Transferências do	Fiscal	64.000,00		
	1.540.1070.00 - Transferências do	Fiscal	60.000,00		
	1.660.0000.00 - Transferência de	Seguridade	5.000,00		
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais		272.577,00		
	1.500.0000.00 - Recursos não	Fiscal	78.577,00		
	1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e Seguridade	54.000,00			
	1.540.0000.00 - Transferências do	Fiscal	80.000,00		
	1.540.1070.00 - Transferências do	Fiscal	60.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		121.300,00		
	1.500.0000.00 - Recursos não	Fiscal	38.300,00		
	1.500.0000.00 - Recursos não	Seguridade	12.000,00		
	1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e Fiscal	7.000,00			
	1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e Seguridade	21.000,00			
	1.540.0000.00 - Transferências do	Fiscal	20.000,00		
	1.540.1070.00 - Transferências do	Fiscal	6.500,00		
	1.600.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo Seguridade	2.100,00			
	1.631.0000.00 - Transferências do	Seguridade	3.200,00		
	1.660.0000.00 - Transferência de	Seguridade	7.000,00		
	1.700.0000.00 - Outras Transferências	Seguridade	4.200,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas		4.000,00		
	1.500.0000.00 - Recursos não	Fiscal	4.000,00		
3.1.90.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado		79.450,00		
	1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e Fiscal	57.450,00			
	1.540.0000.00 - Transferências do	Fiscal	22.000,00		
3.2.00.00.00	Juros e Encargos Da Dívida			834.016,00	
3.2.90.00.00	Aplicações Diretas		834.016,00		
3.2.90.21.00	Juros sobre a Dívida por Contrato		459.648,00		
	1.500.0000.00 - Recursos não	Fiscal	50.000,00		
	1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e Fiscal	134.357,00			
	1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e Seguridade	214.488,00			
	1.754.0000.00 - Recursos de	Fiscal	60.803,00		
3.2.90.22.00	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato		324.368,00		
	1.500.0000.00 - Recursos não	Fiscal	319.368,00		
	1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e Seguridade	5.000,00			
3.2.90.91.00	Sentenças Judiciais		50.000,00		
	1.500.0000.00 - Recursos não	Fiscal	50.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			33.900.320,00	

3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		702.136,00		
3.3.50.41.00	Contribuições		490.136,00		
	1.500.0000.00 - Recursos não	Fiscal	8.000,00		
	1.500.0000.00 - Recursos não	Seguridade	20.000,00		
	1.600.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo Seguridade	350.136,00			
	1.700.0000.00 - Outras Transferências	Seguridade	100.000,00		

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas - Orçamento Consolidado
Adendo III a Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

(em R$ 1,00)

Código	Especificação / Fonte de Recurso	Esfera	Fonte de Recurso	Natureza	Grupo Nat.	Cat. Econ.
	1.719.0000.00 - Transferências da	Fiscal	12.000,00			
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais			212.000,00		
	1.500.0000.00 - Recursos não	Fiscal	104.800,00			
	1.500.0000.00 - Recursos não	Seguridade	18.000,00			
	1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e	Seguridade	10.000,00			
	1.540.0000.00 - Transferências do	Fiscal	5.000,00			
	1.631.0000.00 - Transferências do	Seguridade	53.000,00			
	1.660.0000.00 - Transferência de	Seguridade	18.000,00			
	1.700.0000.00 - Outras Transferências	Seguridade	3.200,00			
3.3.70.00.00	Transferências a Instituições Multigovernamentais Nacionais			64.944,00		
3.3.70.41.00	Contribuições			64.944,00		
	1.500.0000.00 - Recursos não	Fiscal	64.944,00			
3.3.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público			552.111,00		
	1.500.0000.00 - Recursos não	Fiscal	300.000,00			
	1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e	Seguridade	252.111,00			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			32.581.129,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil			312.021,00		
	1.500.0000.00 - Recursos não	Fiscal	146.021,00			
	1.500.0000.00 - Recursos não	Seguridade	30.200,00			
	1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e	Fiscal	21.400,00			
	1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e	Seguridade	8.000,00			
	1.540.0000.00 - Transferências do	Fiscal	25.000,00			
	1.540.1070.00 - Transferências do	Fiscal	10.000,00			
	1.600.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo	Seguridade	16.000,00			
	1.602.0000.00 - Transf Fundo a F.de	Seguridade	12.000,00			
	1.631.0000.00 - Transferências do	Seguridade	5.500,00			
	1.660.0000.00 - Transferência de	Seguridade	8.300,00			
	1.700.0000.00 - Outras Transferências	Seguridade	29.600,00			
3.3.90.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes			600,00		
	1.540.0000.00 - Transferências do	Fiscal	600,00			
3.3.90.30.00	Material de Consumo			4.900.435,00		
	1.500.0000.00 - Recursos não	Fiscal	1.596.124,00			
	1.500.0000.00 - Recursos não	Seguridade	118.332,00			
	1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e	Fiscal	531.018,00			
	1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e	Seguridade	335.730,00			

	1.540.0000.00 - Transferências do	Fiscal	19.758,00			
	1.542.0000.00 - Transferências do	Fiscal	13.900,00			
	1.550.0000.00 - Transferência do	Fiscal	155.451,00			
	1.551.0000.00 - Transferências de	Fiscal	40.000,00			
	1.552.0000.00 - Transferências de	Fiscal	541.762,00			
	1.553.0000.00 - Transferências de	Fiscal	324.907,00			
	1.570.0000.00 - Transferências do	Fiscal	7.400,00			
	1.571.0000.00 - Transferências do	Fiscal	164.400,00			
	1.600.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo	Fiscal	1.000,00			
	1.600.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo	Seguridade	442.509,00			
	1.601.0000.00 - Transferências Fundo a	Seguridade	100.000,00			
	1.602.0000.00 - Transf Fundo a F.de	Seguridade	7.000,00			
	1.631.0000.00 - Transferências do	Seguridade	214.000,00			
	1.660.0000.00 - Transferência de	Seguridade	65.168,00			

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas - Orçamento Consolidado
Adendo III a Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

(em R$ 1,00)

Código	Especificação / Fonte de Recurso	Esfera	Fonte de Recurso	Natureza	Grupo Nat.	Cat. Econ.
	1.661.0000.00 - Transferência de	Seguridade	2.487,00			
	1.665.0000.00 - Transferências de	Seguridade	10.000,00			
	1.700.0000.00 - Outras Transferências	Fiscal	104.489,00			
	1.700.0000.00 - Outras Transferências	Seguridade	55.000,00			
	1.751.0000.00 - Recursos da	Fiscal	50.000,00			
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras			68.808,00		
	1.500.0000.00 - Recursos não	Fiscal	36.808,00			
	1.500.0000.00 - Recursos não	Seguridade	7.000,00			
	1.540.0000.00 - Transferências do	Fiscal	15.000,00			
	1.719.0000.00 - Transferências da	Fiscal	10.000,00			
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita			424.300,00		
	1.500.0000.00 - Recursos não	Fiscal	34.814,00			
	1.500.0000.00 - Recursos não	Seguridade	34.084,00			
	1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e	Seguridade	161.388,00			
	1.540.0000.00 - Transferências do	Fiscal	10.000,00			
	1.600.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo	Seguridade	83.580,00			
	1.602.0000.00 - Transf Fundo a F.de	Seguridade	45.000,00			
	1.660.0000.00 - Transferência de	Seguridade	22.420,00			
	1.661.0000.00 - Transferência de	Seguridade	1.714,00			
	1.665.0000.00 - Transferências de	Seguridade	15.000,00			
	1.700.0000.00 - Outras Transferências	Seguridade	6.300,00			
	1.719.0000.00 - Transferências da	Fiscal	10.000,00			
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas Com Locomoção			151.923,00		
	1.500.0000.00 - Recursos não	Fiscal	90.852,00			
	1.500.0000.00 - Recursos não	Seguridade	11.986,00			
	1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e	Fiscal	1.000,00			
	1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e	Seguridade	28.802,00			
	1.540.0000.00 - Transferências do	Fiscal	12.283,00			
	1.660.0000.00 - Transferência de	Seguridade	7.000,00			

3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização			1.272.500,00		
	1.500.0000.00 - Recursos não	Fiscal	2.150,00			
	1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e	Seguridade	336.886,00			
	1.600.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo	Seguridade	824.464,00			
	1.601.0000.00 - Transferências Fundo a	Seguridade	109.000,00			
3.3.90.35.00	Serviços De Consultoria			115.500,00		
	1.500.0000.00 - Recursos não	Fiscal	98.900,00			
	1.500.0000.00 - Recursos não	Seguridade	4.000,00			
	1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e	Seguridade	2.100,00			
	1.540.0000.00 - Transferências do	Fiscal	2.500,00			
	1.540.1070.00 - Transferências do	Fiscal	1.000,00			
	1.660.0000.00 - Transferência de	Seguridade	7.000,00			
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física			1.609.273,00		
	1.500.0000.00 - Recursos não	Fiscal	665.848,00			
	1.500.0000.00 - Recursos não	Seguridade	94.284,00			
	1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e	Fiscal	486.565,00			
	1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e	Seguridade	83.970,00			
	1.540.0000.00 - Transferências do	Fiscal	17.180,00			
	1.541.0000.00 - Transferências do	Fiscal	50.000,00			

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas - Orçamento Consolidado
Adendo III a Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

(em R$ 1,00)

Código	Especificação / Fonte de Recurso	Esfera	Fonte de Recurso	Natureza	Grupo Nat.	Cat. Econ.
	1.542.0000.00 - Transferências do	Fiscal	1.090,00			
	1.550.0000.00 - Transferência do	Fiscal	22.520,00			
	1.551.0000.00 - Transferências de	Fiscal	3.000,00			
	1.600.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo	Seguridade	4.525,00			
	1.602.0000.00 - Transf Fundo a F.de	Seguridade	14.000,00			
	1.631.0000.00 - Transferências do	Seguridade	10.000,00			
	1.660.0000.00 - Transferência de	Seguridade	5.680,00			
	1.665.0000.00 - Transferências de	Seguridade	22.011,00			
	1.700.0000.00 - Outras Transferências	Fiscal	8.400,00			
	1.700.0000.00 - Outras Transferências	Seguridade	90.200,00			
	1.751.0000.00 - Recursos da	Fiscal	30.000,00			
3.3.90.37.00	Locação de Mão-de-Obra			154.870,00		
	1.500.0000.00 - Recursos não	Fiscal	28.670,00			
	1.500.0000.00 - Recursos não	Seguridade	4.000,00			
	1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e	Seguridade	13.100,00			
	1.540.1070.00 - Transferências do	Fiscal	2.100,00			
	1.632.0000.00 - Transferências do	Seguridade	107.000,00			
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			17.575.089,00		
	1.500.0000.00 - Recursos não	Fiscal	6.835.207,00			
	1.500.0000.00 - Recursos não	Seguridade	489.959,00			
	1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e	Fiscal	1.628.806,00			
	1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e	Fiscal	300.000,00			

	1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e	Seguridade	4.345.312,00			
	1.540.0000.00 - Transferências do	Fiscal	20.000,00			
	1.541.0000.00 - Transferências do	Fiscal	136.952,00			
	1.542.0000.00 - Transferências do	Fiscal	10.000,00			
	1.550.0000.00 - Transferência do	Fiscal	355.990,00			
	1.553.0000.00 - Transferências de	Fiscal	249.762,00			
	1.569.0000.00 - Outras Transferências	Fiscal	220.000,00			
	1.570.0000.00 - Transferências do	Fiscal	500.000,00			
	1.571.0000.00 - Transferências do	Fiscal	75.083,00			
	1.600.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo	Seguridade	207.254,00			
	1.602.0000.00 - Transf Fundo a F.de	Seguridade	13.200,00			
	1.631.0000.00 - Transferências do	Seguridade	267.000,00			
	1.660.0000.00 - Transferência de	Seguridade	698.428,00			
	1.665.0000.00 - Transferências de	Seguridade	28.000,00			
	1.700.0000.00 - Outras Transferências	Fiscal	60.030,00			
	1.700.0000.00 - Outras Transferências	Seguridade	214.760,00			
	1.701.0000.00 - Outras Transferências	Fiscal	309.230,00			
	1.703.0000.00 - Outras Transferências	Fiscal	200.081,00			
	1.704.0000.00 - Transferências da	Fiscal	100.035,00			
	1.750.0000.00 - Recursos da	Fiscal	35.000,00			
	1.751.0000.00 - Recursos da	Fiscal	200.000,00			
	1.754.0000.00 - Recursos de	Fiscal	75.000,00			
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			327.840,00		
	1.500.0000.00 - Recursos não	Fiscal	192.620,00			
	1.500.0000.00 - Recursos não	Seguridade	24.240,00			
	1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e	Fiscal	36.240,00			
	1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e	Fiscal	6.600,00			
	1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e	Seguridade	30.120,00			

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas - Orçamento Consolidado
Adendo III a Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

(em R$ 1,00)

Código	Especificação / Fonte de Recurso	Esfera	Fonte de Recurso	Natureza	Grupo Nat.	Cat. Econ.
	1.540.0000.00 - Transferências do	Fiscal	11.200,00			
	1.540.1070.00 - Transferências do	Fiscal	2.400,00			
	1.660.0000.00 - Transferência de	Seguridade	8.000,00			
	1.661.0000.00 - Transferência de	Seguridade	8.320,00			
	1.700.0000.00 - Outras Transferências	Seguridade	8.100,00			
3.3.90.41.00	Contribuições			88.800,00		
	1.500.0000.00 - Recursos não	Fiscal	28.000,00			
	1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e	Seguridade	55.500,00			
	1.700.0000.00 - Outras Transferências	Seguridade	5.300,00			
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas			719.241,00		
	1.500.0000.00 - Recursos não	Fiscal	363.841,00			
	1.500.0000.00 - Recursos não	Seguridade	5.352,00			
	1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e	Fiscal	134.885,00			
	1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e	Seguridade	118.863,00			
	1.540.0000.00 - Transferências do	Fiscal	96.300,00			

3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas			51.180,00		
	1.500.0000.00 - Recursos não	Fiscal	10.000,00			
	1.500.0000.00 - Recursos não	Seguridade	5.000,00			
	1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e	Seguridade	13.680,00			
	1.540.0000.00 - Transferências do	Fiscal	1.500,00			
	1.602.0000.00 - Transf Fundo a F.de	Seguridade	5.000,00			
	1.660.0000.00 - Transferência de	Seguridade	6.000,00			
	1.719.0000.00 - Transferências da	Fiscal	10.000,00			
3.3.90.49.00	Auxílio-Transporte			125.000,00		
	1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e	Fiscal	125.000,00			
3.3.90.85.00	Contrato de Gestão			4.100.000,00		
	1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e	Fiscal	100.000,00			
	1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e	Seguridade	4.000.000,00			
3.3.90.92.00	Despesa de Exercicios Anteriores			331.900,00		
	1.500.0000.00 - Recursos não	Fiscal	116.700,00			
	1.500.0000.00 - Recursos não	Seguridade	21.000,00			
	1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e	Seguridade	55.000,00			
	1.540.0000.00 - Transferências do	Fiscal	55.000,00			
	1.600.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo	Seguridade	75.000,00			
	1.631.0000.00 - Transferências do	Seguridade	2.100,00			
	1.665.0000.00 - Transferências de	Seguridade	5.000,00			
	1.700.0000.00 - Outras Transferências	Seguridade	2.100,00			
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições			162.967,00		
	1.500.0000.00 - Recursos não	Fiscal	34.500,00			
	1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e	Fiscal	5.000,00			
	1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e	Seguridade	56.598,00			
	1.540.0000.00 - Transferências do	Fiscal	1.441,00			
	1.553.0000.00 - Transferências de	Fiscal	14.307,00			
	1.571.0000.00 - Transferências do	Fiscal	51.121,00			
3.3.90.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado			88.882,00		
	1.500.0000.00 - Recursos não	Fiscal	10.000,00			
	1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e	Fiscal	6.000,00			
	1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e	Seguridade	20.000,00			
	1.540.0000.00 - Transferências do	Fiscal	52.882,00			

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas - Orçamento Consolidado
Adendo III a Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

(em R$ 1,00)

Código	Especificação / Fonte de Recurso	Esfera	Fonte de Recurso	Natureza	Grupo Nat.	Cat. Econ.
4.0.00.00.00	Despesas de Capital					21.483.544,00
4.4.00.00.00	Investimentos				19.818.671,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			19.818.671,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações					

1.500.0000.00 - Recursos não
Fiscal

994.923,00	15.768.582,00					
	1.500.0000.00 - Recursos não	Seguridade	66.000,00			

	1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e	Fiscal	610.000,00			
	1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e	Seguridade	657.770,00			
	1.540.0000.00 - Transferências do	Fiscal	487.582,00			
	1.541.0000.00 - Transferências do	Fiscal	460.358,00			
	1.542.0000.00 - Transferências do	Fiscal	769.131,00			
	1.550.0000.00 - Transferência do	Fiscal	54.000,00			
	1.570.0000.00 - Transferências do	Fiscal	230.000,00			
	1.571.0000.00 - Transferências do	Fiscal	2.332.000,00			
	1.600.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo	Seguridade	171.755,00			
	1.602.0000.00 - Transf Fundo a F.de	Seguridade	13.000,00			
	1.631.0000.00 - Transferências do	Seguridade	375.000,00			
	1.660.0000.00 - Transferência de	Seguridade	141.000,00			
	1.700.0000.00 - Outras Transferências	Fiscal	617.130,00			
	1.700.0000.00 - Outras Transferências	Seguridade	54.000,00			
	1.701.0000.00 - Outras Transferências	Fiscal	3.828.581,00			
	1.703.0000.00 - Outras Transferências	Fiscal	250.000,00			
	1.704.0000.00 - Transferências da	Fiscal	350.000,00			
	1.705.0000.00 - Transferências dos	Fiscal	9.000,00			
	1.706.0000.00 - Transferência Especial	Fiscal	2.326.040,00			
	1.706.0000.00 - Transferência Especial	Seguridade	801.312,00			
	1.751.0000.00 - Recursos da	Fiscal	100.000,00			
	1.754.0000.00 - Recursos de	Fiscal	70.000,00			
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente					

1.500.0000.00 - Recursos não
Fiscal

449.299,00	3.557.518,00					
	1.500.0000.00 - Recursos não	Seguridade	38.920,00			
	1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e	Fiscal	566.200,00			
	1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e	Seguridade	270.490,00			
	1.540.0000.00 - Transferências do	Fiscal	405.000,00			
	1.541.0000.00 - Transferências do	Fiscal	2.600,00			
	1.542.0000.00 - Transferências do	Fiscal	16.360,00			
	1.550.0000.00 - Transferência do	Fiscal	50.000,00			
	1.570.0000.00 - Transferências do	Fiscal	0,00			
	1.571.0000.00 - Transferências do	Fiscal	750.000,00			
	1.600.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo	Seguridade	87.554,00			
	1.601.0000.00 - Transferências Fundo a	Seguridade	53.000,00			
	1.602.0000.00 - Transf Fundo a F.de	Seguridade	5.000,00			
	1.631.0000.00 - Transferências do	Seguridade	106.000,00			
	1.660.0000.00 - Transferência de	Seguridade	111.995,00			
	1.700.0000.00 - Outras Transferências	Fiscal	110.000,00			
	1.700.0000.00 - Outras Transferências	Seguridade	55.100,00			
	1.703.0000.00 - Outras Transferências	Seguridade	450.000,00			
	1.751.0000.00 - Recursos da	Fiscal	20.000,00			
	1.754.0000.00 - Recursos de	Fiscal	10.000,00			
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis					

1.500.0000.00 - Recursos não
Fiscal
211.000,00 492.571,00

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas - Orçamento Consolidado

Adendo III a Portaria Nº 8 de 4 de Fevereiro de 1985
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

(em R$ 1,00)

Código	Especificação / Fonte de Recurso	Esfera	Fonte de Recurso	Natureza	Grupo Nat.	Cat. Econ.
	1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e	Fiscal	78.000,00			
	1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e	Seguridade	135.000,00			
	1.540.0000.00 - Transferências do	Fiscal	68.571,00			
4.6.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA				1.664.873,00	
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas			1.664.873,00		
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado					

1.500.0000.00 - Recursos não
Fiscal

657.595,00	1.664.873,00					
	1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e	Seguridade	332.000,00			
	1.540.0000.00 - Transferências do	Fiscal	78.000,00			
	1.754.0000.00 - Recursos de	Fiscal	597.278,00			
9.0.00.00.00	Reserva de Contingência					856.000,00
9.9.00.00.00	Reserva de Contingência				856.000,00	
9.9.99.99.00	Reserva de Contingência					

1.500.0000.00 - Recursos não
Fiscal

856.000,00	856.000,00		
Total da Despesa:	85.590.932,00		

R E S U M O	P O R	E S F E R A
Esfera do Orçamento	Fixação da Despesa	
Orçamento Fiscal	59.436.345,00	
Orçamento da Seguridade Social	26.154.587,00	
Orçamento de Investimento	0,00	
Total da Previsão	85.590.932,00	

Demonstrativo da Despesa por Orgãos e Funções
Adendo VIII a Portaria SOF Nº. 08,de 04 de Fevereiro DE 1985 Anexo IX, da Lei No. 4.320/64

ÓRGÃOS

Legislativa

FUNÇÕES
Judiciária

Essencial à Justiça

(em R$ 1,00)

Administração

Camara Municipal de Granjeiro		2.041.500,00	0,00	0,00	0,00
Gabinete do Prefeito		0,00	0,00	0,00	1.790.354,00
Assessoria Juridica		0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Administracao		0,00	0,00	0,00	1.916.315,00
Secretaria de Desenvolvimento Economico		0,00	0,00	0,00	450.576,00
Secretaria Municipal de Obras e Servicos Publicos		0,00	0,00	0,00	6.951.363,00
Secretaria Municipal de Educacao		0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Saude		0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Assistencia Social		0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Cultura		0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal do Meio Ambiente		0,00	0,00	0,00	332.981,00
Secretaria de Desporto		0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Agricultura		0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Pesca		0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Planejamento e Financas		0,00	0,00	0,00	1.588.262,00
Controladoria Geral do Municipio		0,00	0,00	0,00	345.517,00
Reserva de Contingencia		0,00	0,00	0,00	0,00
	Total:	2.041.500,00	0,00	0,00	13.375.368,00

Demonstrativo da Despesa por Orgãos e Funções
Adendo VIII a Portaria SOF Nº. 08,de 04 de Fevereiro DE 1985 Anexo IX, da Lei No. 4.320/64

ÓRGÃOS

Defesa Nacional

FUNÇÕES
Segurança
Pública

Relações Exteriores

(em R$ 1,00)

Assistência
Social

Camara Municipal de Granjeiro		0,00	0,00	0,00	0,00
Gabinete do Prefeito		0,00	0,00	0,00	0,00
Assessoria Juridica		0,00	297.515,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Administracao		0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Desenvolvimento Economico		0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Obras e Servicos Publicos		0,00	23.500,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Educacao		0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Saude		0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Assistencia Social		0,00	0,00	0,00	5.281.750,00
Secretaria de Cultura		0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal do Meio Ambiente		0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Desporto		0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Agricultura		0,00	0,00	0,00	0,00

Secretaria de Pesca		0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Planejamento e Financas		0,00	0,00	0,00	0,00
Controladoria Geral do Municipio		0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingencia		0,00	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	321.015,00	0,00	5.281.750,00

Demonstrativo da Despesa por Orgãos e Funções
Adendo VIII a Portaria SOF Nº. 08,de 04 de Fevereiro DE 1985 Anexo IX, da Lei No. 4.320/64

ÓRGÃOS

Previdência
Social

FUNÇÕES
Saúde

Trabalho

(em R$ 1,00)

Educação

Camara Municipal de Granjeiro		0,00	0,00	0,00	0,00
Gabinete do Prefeito		0,00	0,00	0,00	0,00
Assessoria Juridica		0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Administracao		0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Desenvolvimento Economico		0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Obras e Servicos Publicos		0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Educacao		0,00	0,00	0,00	28.196.202,00
Secretaria Municipal de Saude		0,00	20.613.349,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Assistencia Social		0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Cultura		0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal do Meio Ambiente		0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Desporto		0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Agricultura		0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Pesca		0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Planejamento e Financas		0,00	0,00	0,00	0,00
Controladoria Geral do Municipio		0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingencia		0,00	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	20.613.349,00	0,00	28.196.202,00

Demonstrativo da Despesa por Orgãos e Funções
Adendo VIII a Portaria SOF Nº. 08,de 04 de Fevereiro DE 1985 Anexo IX, da Lei No. 4.320/64

ÓRGÃOS

Cultura

FUNÇÕES
Direito da Cidadania

Urbanismo

(em R$ 1,00)

Habitação

Camara Municipal de Granjeiro		0,00	0,00	0,00	0,00
Gabinete do Prefeito		0,00	0,00	0,00	0,00
Assessoria Juridica		0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Administracao		0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Desenvolvimento Economico		0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Obras e Servicos Publicos		0,00	0,00	5.144.182,00	219.999,00
Secretaria Municipal de Educacao		0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Saude		0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Assistencia Social		0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Cultura		1.518.454,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal do Meio Ambiente		0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Desporto		0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Agricultura		0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Pesca		0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Planejamento e Financas		0,00	0,00	0,00	0,00
Controladoria Geral do Municipio		0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingencia		0,00	0,00	0,00	0,00
	Total:	1.518.454,00	0,00	5.144.182,00	219.999,00

Demonstrativo da Despesa por Orgãos e Funções
Adendo VIII a Portaria SOF Nº. 08,de 04 de Fevereiro DE 1985 Anexo IX, da Lei No. 4.320/64

ÓRGÃOS

Saneamento

FUNÇÕES
Gestão Ambiental

Ciência e Tecnologia

(em R$ 1,00)

Agricultura

Camara Municipal de Granjeiro		0,00	0,00	0,00	0,00
Gabinete do Prefeito		0,00	0,00	0,00	0,00
Assessoria Juridica		0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Administracao		0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Desenvolvimento Economico		0,00	0,00	0,00	199.000,00

Secretaria Municipal de Obras e Servicos Publicos		0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Educacao		0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Saude		0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Assistencia Social		0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Cultura		0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal do Meio Ambiente		0,00	1.024.576,00	0,00	0,00
Secretaria de Desporto		0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Agricultura		0,00	0,00	0,00	1.083.455,00
Secretaria de Pesca		0,00	0,00	0,00	219.437,00
Secretaria Municipal de Planejamento e Financas		0,00	0,00	0,00	0,00
Controladoria Geral do Municipio		0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingencia		0,00	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00]	1.024.576,00	0,00	1.501.892,00

Demonstrativo da Despesa por Orgãos e Funções
Adendo VIII a Portaria SOF Nº. 08,de 04 de Fevereiro DE 1985 Anexo IX, da Lei No. 4.320/64

ÓRGÃOS

Organização
Agrária

FUNÇÕES
Indústria

Comércio e Serviços

(em R$ 1,00)

Comunicações

Camara Municipal de Granjeiro		0,00	0,00	0,00	0,00
Gabinete do Prefeito		0,00	0,00	0,00	0,00
Assessoria Juridica		0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Administracao		0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Desenvolvimento Economico		0,00	0,00	61.700,00	0,00
Secretaria Municipal de Obras e Servicos Publicos		0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Educacao		0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Saude		0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Assistencia Social		0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Cultura		0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal do Meio Ambiente		0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Desporto		0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Agricultura		0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Pesca		0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Planejamento e Financas		0,00	0,00	0,00	0,00
Controladoria Geral do Municipio		0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingencia		0,00	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	0,00	61.700,00	0,00

Demonstrativo da Despesa por Orgãos e Funções
Adendo VIII a Portaria SOF Nº. 08,de 04 de Fevereiro DE 1985 Anexo IX, da Lei No. 4.320/64

FUNÇÕES

(em R$ 1,00)

ÓRGÃOS

Energia

Transporte

Desporto e Lazer

Encargos Especiais

Camara Municipal de Granjeiro		0,00	0,00	0,00	0,00
Gabinete do Prefeito		0,00	0,00	0,00	0,00
Assessoria Juridica		0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Administracao		0,00	0,00	0,00	354.241,00
Secretaria de Desenvolvimento Economico		0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Obras e Servicos Publicos		1.235.803,00	400.000,00	195.350,00	0,00
Secretaria Municipal de Educacao		359.357,00	0,00	120.000,00	0,00
Secretaria Municipal de Saude		259.488,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Assistencia Social		0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Cultura		0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal do Meio Ambiente		0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Desporto		0,00	0,00	2.510.706,00	0,00
Secretaria Municipal de Agricultura		0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Pesca		0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Planejamento e Financas		0,00	0,00	0,00	0,00
Controladoria Geral do Municipio		0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingencia		0,00	0,00	0,00	0,00
	Total:	1.854.648,00	400.000,00	2.826.056,00	354.241,00

Demonstrativo da Despesa por Orgãos e Funções
Adendo VIII a Portaria SOF Nº. 08,de 04 de Fevereiro DE 1985 Anexo IX, da Lei No. 4.320/64

ÓRGÃOS

FUNÇÕES
Reserva de Contingência

(em R$ 1,00)

Total

Camara Municipal de Granjeiro		0,00	2.041.500,00

Gabinete do Prefeito		0,00	1.790.354,00
Assessoria Juridica		0,00	297.515,00
Secretaria Municipal de Administracao		0,00	2.270.556,00
Secretaria de Desenvolvimento Economico		0,00	711.276,00
Secretaria Municipal de Obras e Servicos Publicos		0,00	14.170.197,00
Secretaria Municipal de Educacao		0,00	28.675.559,00
Secretaria Municipal de Saude		0,00	20.872.837,00
Secretaria Municipal de Assistencia Social		0,00	5.281.750,00
Secretaria de Cultura		0,00	1.518.454,00
Secretaria Municipal do Meio Ambiente		0,00	1.357.557,00
Secretaria de Desporto		0,00	2.510.706,00
Secretaria Municipal de Agricultura		0,00	1.083.455,00
Secretaria de Pesca		0,00	219.437,00
Secretaria Municipal de Planejamento e Financas		0,00	1.588.262,00
Controladoria Geral do Municipio		0,00	345.517,00
Reserva de Contingencia		856.000,00	856.000,00
	Total:	856.000,00	85.590.932,00

Demonstrativo da Legislação da Receita
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Legislação
1112.50.01.0000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	
1112.50.03.0000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida ativa	
1112.53.01.0000	"Impostos sobre Transmissão ""Inter Vivos"" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal"	
1113.03.11.0000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	
1113.03.41.0000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	
1114.51.11.0000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	
1121.01.01.0000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	
1241.50.01.0000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	
1321.01.11.0100	Rendimentos de aplicações financeiras - FUNDEB/FUNDEF	
1321.01.11.0205	Rendimentos de aplicações financeiras - Impostos e Transferências FME	
1321.01.11.0399	Rendimentos de aplicações financeiras - Outros Recursos Vinc. FMAS	
1321.01.11.0401	Rendimentos de aplicações financeiras - Recursos do SUS	
1321.01.11.0500	Rendimentos de aplicações financeiras - Recursos não vinculados	
1611.02.01.0000	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	
1711.51.11.0000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	

- Principal

1711.51.21.0000	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – Cotas Extraordinárias - Principal	
1711.52.01.0000	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	
1712.52.11.0000	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.99/89 - Principal	
1712.52.41.0000	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	
1713.50.11.0100	Apoio à Manutenção dos Polos de Academia da Saúde - Principal	
1713.50.11.0200	Programa Agentes Comunitários de Saúde - Principal	
1713.50.11.0300	Implementação de políticas para a Rede Cegonha - Principal	
1713.50.11.0400	Programa De Informatização Da APS - Principal	
1713.50.11.0500	Incentivo para ações estratégicas - Principal	
1713.50.11.0600	Incremento temporário ao custeio Dos serviços de atenção básica em Saúde - Principal	
1713.50.11.0700	Incentivo Financeiro Da APS - Capitação Ponderada - Principal	
1713.50.21.0100	Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC	
1713.50.21.0300	Fundo de Ações Estratégicas e Compensações - FAEC - Principal	

1713.50.31.0400	Transferência de Recursos Combate ao Corona Vírus (COVID - 19)	

- Vigilância em Saúde

1713.50.31.9900	Outras Transf. de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde - Princip	
1713.50.41.0100	Programa Organização Dos Serviços De Assistência Farmacêutica No Sus	
1713.50.51.0000	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS - Principal	
1714.50.01.0000	Transferências do Salário-Educação - Principal	

Demonstrativo da Legislação da Receita
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Legislação
1714.51.01.0000	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	
1714.52.01.9900	Outras Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	
1714.53.01.0000	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal	
1714.99.01.0000	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	
1715.50.01.0000	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT - Principal	
1715.51.01.0000	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF - Principal	
1715.52.01.0000	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR - Principal	
1715.53.01.0000	Transferências de Recursos do Fundeb destinados à criação de matrículas em ETI - Principal	
1716.50.01.0100	Transferências do Serviço De Convivência E Fortalecimento De Vínculos	
1716.50.01.0200	Transferências do Piso Básico Fixo - FNAS	
1716.50.01.0400	Transferências do Programa Primeira Infância No SUAS	
1716.50.01.1000	Gestão do SUAS - Principal	
1716.50.01.1100	Proteção Social Especial de Média Complexidade - Principal	
1716.50.01.1600	Transferências do Programa Auxílio Brasil - FNAS	
1716.50.01.9900	Outras Transferências do FNAS - Principal	
1717.50.01.0000	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	
1717.52.01.0000	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	
1717.99.01.0000	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	
1719.58.01.0000	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 - Principal	
1719.60.01.0000	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal	
1721.50.01.0000	Cota-Parte do ICMS - Principal	
1721.51.01.0000	Cota-Parte do IPVA - Principal	
1721.52.01.0000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	
1721.53.01.0000	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	

- Principal

1722.52.01.0000	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	
1724.99.01.0000	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	
1729.51.01.0200	Transferencias do FEAS para o Programa de Atenção Integral às Familias - PAIF	
1729.51.01.0300	Transferencias do FEAS para o Programa de Benefícios Eventuais	
1729.52.01.0100	Transferências do Estado para Programas de Transporte Escolar	
1751.50.01.0000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	

Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionai

Demonstrativo da Legislação da Receita
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Legislação
1911.07.01.0000	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Principal	

1922.99.01.0000	Outras Restituições - Principal	
2119.99.01.0000	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	
2213.01.01.0000	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	
2221.01.01.0000	Alienação de Bens Imóveis - Principal	
2411.50.11.0100	Estruturação Da Rede De Serviços De Atenção Básica De Saúde	
2412.50.91.0000	Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	
2413.50.01.0000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	
2414.51.01.0000	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação - Principal	
2414.52.01.0000	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	
2414.52.01.0000	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	
2414.99.01.0000	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	
2419.51.01.0000	Transferência Especial da União - Principal	
2421.50.01.0000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	
2422.51.01.0000	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	
2422.99.01.0000	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	
2422.99.01.0000	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	
2422.99.01.0000	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	
9517.11.51.1100	Dedução para formação do FUNDEB de Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	
9517.11.52.0100	Dedução para formação do FUNDEB de Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	
9517.21.50.0100	Dedução para formação do FUNDEB de Cota-Parte do ICMS - Principal	
9517.21.51.0100	Dedução para formação do FUNDEB de Cota-Parte do IPVA - Principal	
9517.21.52.0100	Dedução para formação do FUNDEB de Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	

Relação de Ações Por Tipo
Código Especificação

Valor

1-	Projetos			
05.01	20.607.0473.1.001.00	Construção e Recuperação de Acudes na Sede e Zona Rural	140.000,00	
		Fonte Recurso:	1.703.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou	140.000,00
06.01	15.451.0332.1.002.00	Implant de Calcamento na Cidade, Dts e Povoados e Asfaltamen	2.012.023,00	
		Fonte Recurso:	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	112.023,00
		Fonte Recurso:	1.701.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou	1.500.000,00
		Fonte Recurso:	1.706.0000.00 - Transferência Especial da União	400.000,00
06.01	15.695.0537.1.003.00	Revitalizacao do Morro Tres Irmaos	100.000,00	
		Fonte Recurso:	1.751.0000.00 - Recursos da Contribuição para o Custeio do	100.000,00
06.01	16.481.0352.1.004.00	Const Casas Melhorias Habitacionais para Pessoa Baixa Renda na Sede e Zona R	219.999,00	
		Fonte Recurso:	1.700.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou	67.130,00
		Fonte Recurso:	1.701.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou	152.869,00
06.01	26.782.0586.1.005.00	Implant de Bueiros, Passagens Molhadas e Calcam em Estrada	400.000,00	
		Fonte Recurso:	1.701.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou	400.000,00
06.01	04.122.0038.1.012.00	Construção , Ampliacao e Reformas de Predios Publicos	200.000,00	
		Fonte Recurso:	1.700.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou	200.000,00
06.01	15.452.0332.1.013.00	Construção, Ampliacao e Reforma de Pracas e Logradouros Publicos	495.712,00	
		Fonte Recurso:	1.700.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou	0,00
		Fonte Recurso:	1.701.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou	495.712,00

06.01	04.122.0586.1.015.00	Construção e Reforma de Estradas Vicinais	1.020.000,00	
		Fonte Recurso:	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	40.000,00
		Fonte Recurso:	1.700.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou	300.000,00
		Fonte Recurso:	1.701.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou	680.000,00
06.01	15.452.0332.1.017.00	Constr. Refor. e Pavime. de Calça, Estrada Sede e	1.461.745,00	
		Fonte Recurso:	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	461.664,00
		Fonte Recurso:	1.701.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou	600.000,00
		Fonte Recurso:	1.703.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou	200.081,00
		Fonte Recurso:	1.704.0000.00 - Transferências da União Referentes a	200.000,00
07.01	12.365.0131.1.007.00	Construção de Creches na Sede e Zona Rural	140.000,00	
		Fonte Recurso:	1.542.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30% -	140.000,00
07.02	12.122.0038.1.006.00	Construção da Secretaria Municipal de Educacao	839.582,00	
		Fonte Recurso:	1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e	397.582,00
		Fonte Recurso:	1.570.0000.00 - Transferências do Governo Federal	230.000,00
		Fonte Recurso:	1.571.0000.00 - Transferências do Estado referentes a	212.000,00
07.02	12.361.0231.1.008.00	Construção de Escolas na Sede e Zona Rural	3.539.489,00	
		Fonte Recurso:	1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de	210.000,00
		Fonte Recurso:	1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e	240.000,00
		Fonte Recurso:	1.541.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30% -	460.358,00
		Fonte Recurso:	1.542.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30% -	629.131,00
		Fonte Recurso:	1.571.0000.00 - Transferências do Estado referentes a	2.000.000,00
07.02	27.812.0612.1.009.00	Construção de Ginásio e Quadras Esportivas	120.000,00	
		Fonte Recurso:	1.571.0000.00 - Transferências do Estado referentes a	120.000,00
08.01	10.301.0038.1.010.00	Construção, Amplia. e Reforma de Unidades de Saude	1.297.837,00	
		Fonte Recurso:	1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de	239.770,00
		Fonte Recurso:	1.600.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do	171.755,00
		Fonte Recurso:	1.631.0000.00 - Transferências do Governo Federal	85.000,00
		Fonte Recurso:	1.706.0000.00 - Transferência Especial da União	801.312,00
08.01	10.481.0171.1.014.00	Construção de Banheiros e Casas de Alvenaria P Combate a Doenca de Chagas	428.000,00	
		Fonte Recurso:	1.601.0000.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos	53.000,00
		Fonte Recurso:	1.631.0000.00 - Transferências do Governo Federal	375.000,00

Relação de Ações Por Tipo
Código Especificação

Valor

09.01	08.122.0037.1.011.00	Reforma e Ampliação do Centro de Referencia de Assistencia Social - CRAS	186.000,00	
		Fonte Recurso:	1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo	186.000,00
09.01	08.243.0038.1.018.00	Construção de Auditorio P/ Reunios de Conselhos	100.000,00	
		Fonte Recurso:	1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de	100.000,00
09.01	08.482.0352.1.019.00	Coinstrução e Melhorias de Casa e Unidades Habitacionais	200.000,00	
		Fonte Recurso:	1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de	200.000,00
13.01	20.607.0473.1.016.00	Transposição do Rio parav o Acude do Junco	100.000,00	
Fonte Recurso:	1.700.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou	100.000,00		

2- Atividades

Sub Total:

13.000.387,00

01.01	01.031.0001.2.001.00	Manutenção Legislativo Municipal	2.041.500,00	
		Fonte Recurso:	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	2.041.500,00
02.01	04.122.0036.2.002.00	Funcionamento da Junta de Servico Militar	33.524,00	
		Fonte Recurso:	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	33.524,00
02.01	04.122.0037.2.003.00	Funcionamento do Gabinete do Prefeito	1.756.830,00	
		Fonte Recurso:	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	1.756.830,00
03.01	06.062.0018.2.004.00	Funcionamento da Assessoria Juridica	297.515,00	
		Fonte Recurso:	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	297.515,00
04.01	04.122.0037.2.005.00	Manutenção da Secretaria de Administracão	1.798.288,00	
		Fonte Recurso:	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	1.798.288,00
04.01	04.122.0037.2.007.00	Pagamento de Precatorios	118.027,00	
		Fonte Recurso:	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	118.027,00
04.01	28.846.0964.2.008.00	Parcelamento de Debitos Previdenciarios e Demais Dividas Contratuais	354.241,00	
		Fonte Recurso:	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	354.241,00
05.01	04.122.0037.2.010.00	Manutenção das Atividades da Sec de Desenvolvimento Economico	450.576,00	
		Fonte Recurso:	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	450.576,00
05.01	20.606.0473.2.011.00	Incentivo a Producao Rural	59.000,00	
		Fonte Recurso:	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	59.000,00
05.01	23.691.0491.2.012.00	Incentivo aos Segmentos de Comercio, Industria e Servicos	61.700,00	
		Fonte Recurso:	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	61.700,00
06.01	04.122.0037.2.014.00	Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Pulbicos	4.092.363,00	
		Fonte Recurso:	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	3.913.363,00
		Fonte Recurso:	1.700.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou	20.000,00
		Fonte Recurso:	1.701.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou	124.000,00
		Fonte Recurso:	1.750.0000.00 - Recursos da Contribuição de Intervenção no	35.000,00
06.01	27.812.0612.2.015.00	Implantação e Manutenção de Campos de Futebol	195.350,00	
		Fonte Recurso:	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	85.350,00
		Fonte Recurso:	1.703.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou	110.000,00
06.01	06.122.0037.2.017.00	Manutenção da Cadeia Publica	23.500,00	
		Fonte Recurso:	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	23.500,00
06.01	04.452.0336.2.018.00	Coleta e Disposiçao do Lixo	1.639.000,00	
		Fonte Recurso:	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	1.239.000,00
		Fonte Recurso:	1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de	300.000,00
		Fonte Recurso:	1.704.0000.00 - Transferências da União Referentes a	100.000,00
06.01	15.452.0340.2.019.00	Manutenção de Mercados, Feiras e Matadouros	271.000,00	
		Fonte Recurso:	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	251.000,00
		Fonte Recurso:	1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de	20.000,00
06.01	15.452.0340.2.020.00	MANUTENÇÃO DA MALHA DE ESTRADAS VICINAIS	803.702,00	
		Fonte Recurso:	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	524.302,00

Relação de Ações Por Tipo
Código Especificação
Fonte Recurso: Fonte Recurso:

Valor

1.700.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou	129.400,00

1.704.0000.00 - Transferências da União Referentes a	150.000,00

06.01 25.752.0340.2.060.00 Manut. da Contribuição para Custeio da Cosip 445.000,00

Fonte Recurso:	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	236.000,00		
Fonte Recurso:	1.705.0000.00 - Transferências dos Estados Referentes a	9.000,00		
Fonte Recurso:	1.751.0000.00 - Recursos da Contribuição para o Custeio do	200.000,00		
06.01	25.752.0566.2.076.00	Implantação e Manutenção de Sistema de Enegia Solar Fotovoltaica	790.803,00	
		Fonte Recurso:	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	202.722,00
		Fonte Recurso:	1.754.0000.00 - Recursos de Operações de Crédito	588.081,00
07.01	12.361.0231.2.021.00	Manutenção do Ensino Fundamentarl - FUDEB 30%	756.427,00	
		Fonte Recurso:	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	550,00
		Fonte Recurso:	1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de	37.777,00
		Fonte Recurso:	1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e	170.120,00
		Fonte Recurso:	1.540.1070.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e	129.820,00
		Fonte Recurso:	1.541.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30% -	67.900,00
		Fonte Recurso:	1.542.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30% -	30.260,00
		Fonte Recurso:	1.569.0000.00 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	220.000,00
		Fonte Recurso:	1.571.0000.00 - Transferências do Estado referentes a	100.000,00
07.01	12.361.0231.2.023.00	Manutenção do Ensino Fundamental 70%	10.833.495,00	
		Fonte Recurso:	1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de	7.000,00
		Fonte Recurso:	1.540.1070.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e	7.788.892,00
		Fonte Recurso:	1.541.1070.00 - Transferências do FUNDEB 70% -	1.497.603,00
		Fonte Recurso:	1.542.1070.00 - Transferências do FUNDEB 70% -	1.180.000,00
		Fonte Recurso:	1.543.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30% -	100.000,00
		Fonte Recurso:	1.543.1070.00 - Transferências do FUNDEB 70% -	210.000,00
		Fonte Recurso:	1.546.0000.00 - Transferências do FUNDEB -	50.000,00
07.01	12.365.0271.2.024.00	Manutenção do Ensino Infantil (Primeira Infancia)	3.701.486,00	
		Fonte Recurso:	1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de	1.359.000,00
		Fonte Recurso:	1.540.1070.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e	33.000,00
		Fonte Recurso:	1.542.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30% -	11.090,00
		Fonte Recurso:	1.542.1070.00 - Transferências do FUNDEB 70% -	2.243.396,00
		Fonte Recurso:	1.550.0000.00 - Transferência do Salário-Educação	54.000,00
		Fonte Recurso:	1.600.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do	1.000,00
07.02	12.361.0231.2.022.00	Funcionamento do PDDE	141.000,00	
		Fonte Recurso:	1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de	98.000,00
		Fonte Recurso:	1.551.0000.00 - Transferências de Recursos do FNDE	43.000,00
07.02	12.366.0281.2.025.00	Manutenção dos Ensino para Jovens e Adultos	67.900,00	
		Fonte Recurso:	1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de	57.800,00
		Fonte Recurso:	1.550.0000.00 - Transferência do Salário-Educação	10.100,00
07.02	12.367.0286.2.026.00	Manutenção da Educação Especial	326.433,00	
		Fonte Recurso:	1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de	326.433,00
07.02	12.123.0043.2.027.00	Pagamento de Precatorios	80.000,00	
		Fonte Recurso:	1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e	80.000,00
07.02	12.361.0196.2.028.00	Manutenção do Programa da Merenda Escolar	695.690,00	
		Fonte Recurso:	1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de	159.395,00
		Fonte Recurso:	1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e	26.000,00
		Fonte Recurso:	1.550.0000.00 - Transferência do Salário-Educação	104.218,00
		Fonte Recurso:	1.552.0000.00 - Transferências de Recursos do FNDE	300.788,00
		Fonte Recurso:	1.570.0000.00 - Transferências do Governo Federal	7.400,00
		Fonte Recurso:	1.571.0000.00 - Transferências do Estado referentes a	14.400,00

		Fonte Recurso:	1.700.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou	83.489,00
07.02	12.361.0231.2.029.00	Manutenção do Ensino Fundamental - FME	5.272.065,00	

Relação de Ações Por Tipo

Código	Especificação		Valor	
	Fonte Recurso:	1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de	2.413.200,00	
	Fonte Recurso:	1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de	6.600,00	
	Fonte Recurso:	1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e	957.095,00	
	Fonte Recurso:	1.541.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30% -	121.652,00	
	Fonte Recurso:	1.550.0000.00 - Transferência do Salário-Educação	147.737,00	
	Fonte Recurso:	1.552.0000.00 - Transferências de Recursos do FNDE	240.974,00	
	Fonte Recurso:	1.553.0000.00 - Transferências de Recursos do FNDE	64.829,00	
	Fonte Recurso:	1.570.0000.00 - Transferências do Governo Federal	500.000,00	
	Fonte Recurso:	1.571.0000.00 - Transferências do Estado referentes a	719.978,00	
	Fonte Recurso:	1.751.0000.00 - Recursos da Contribuição para o Custeio do	100.000,00	
07.02	12.361.0231.2.030.00	Funcionamento do Transporte Escolar	1.704.635,00	
		Fonte Recurso:	1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de	652.356,00
		Fonte Recurso:	1.550.0000.00 - Transferência do Salário-Educação	321.906,00
		Fonte Recurso:	1.553.0000.00 - Transferências de Recursos do FNDE	524.147,00
		Fonte Recurso:	1.571.0000.00 - Transferências do Estado referentes a	206.226,00
07.02	12.362.0241.2.031.00	Apoio ao Estudante do Ensino Medio	98.000,00	
		Fonte Recurso:	1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de	98.000,00
07.02	25.752.0566.2.075.00	Implantação e Manutenção de Sistema de Enegia Solar Fotovoltaica	359.357,00	
		Fonte Recurso:	1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de	134.357,00
		Fonte Recurso:	1.754.0000.00 - Recursos de Operações de Crédito	225.000,00
08.01	10.122.0037.2.032.00	Manutenção dos Serviços Administrativos da sec.	5.884.811,00	
		Fonte Recurso:	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00
		Fonte Recurso:	1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de	5.269.975,00
		Fonte Recurso:	1.600.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do	305.836,00
		Fonte Recurso:	1.601.0000.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos	9.000,00
		Fonte Recurso:	1.703.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou	300.000,00
08.01	10.123.0043.2.033.00	Pagamento de Precatorios	54.000,00	
		Fonte Recurso:	1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de	54.000,00
08.01	10.301.0171.2.034.00	Programas de Atenção a Saude-Programa da	5.157.573,00	
		Fonte Recurso:	1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de	3.268.476,00
		Fonte Recurso:	1.600.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do	1.586.375,00
		Fonte Recurso:	1.601.0000.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos	100.000,00
		Fonte Recurso:	1.706.0000.00 - Transferência Especial da União	202.722,00
08.01	10.302.0176.2.035.00	Manutenção das Atividades do Mac Amb. e Unidades de Saude	4.952.723,00	
		Fonte Recurso:	1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de	2.477.616,00
		Fonte Recurso:	1.600.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do	1.268.107,00
		Fonte Recurso:	1.601.0000.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos	100.000,00
		Fonte Recurso:	1.621.0000.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos	300.000,00
		Fonte Recurso:	1.632.0000.00 - Transferências do Estado referentes a	657.000,00
		Fonte Recurso:	1.703.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou	150.000,00
08.01	10.845.0037.2.036.00	Part no Consorcio da Microrregiao 21 do Cariri	305.111,00	
		Fonte Recurso:	1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de	252.111,00
		Fonte Recurso:	1.631.0000.00 - Transferências do Governo Federal	53.000,00
08.01	10.301.0171.2.054.00	Manutenção das Atividades das ACS	794.691,00	
		Fonte Recurso:	1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de	884,00

		Fonte Recurso:	1.600.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do	351.336,00
		Fonte Recurso:	1.604.0000.00 - Transferências Provenientes do Governo	116.971,00
		Fonte Recurso:	1.700.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou	325.500,00
08.01	10.305.0171.2.058.00	Manutenção do Programa Vigilancia em Saude	769.103,00	
		Fonte Recurso:	1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de	161.573,00
		Fonte Recurso:	1.600.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do	340.830,00
		Fonte Recurso:	1.700.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou	266.700,00

Relação de Ações Por Tipo
Código Especificação

Valor

08.01	10.301.0171.2.059.00	Manut. das Ações e Serviços Publico de	663.800,00	
		Fonte Recurso:	1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de	48.000,00
		Fonte Recurso:	1.631.0000.00 - Transferências do Governo Federal	615.800,00
08.01	10.305.0171.2.062.00	Ações de Prevenção e Combate ao Corona Virus	152.000,00	
		Fonte Recurso:	1.602.0000.00 - Transf Fundo a F.de Rec. do SUS do G.	152.000,00
08.01	25.752.0566.2.074.00	Implantação e Manutenção de Sistema de Energia Solar Fotovoltaica	259.488,00	
		Fonte Recurso:	1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de	259.488,00
08.01	10.304.0191.2.079.00	Criação e Manutençao do Centro de ZOONOZES	79.500,00	
		Fonte Recurso:	1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de	79.500,00
08.01	10.301.0171.2.080.00	Manutenção do PSE - Programa Saude na Escola	37.100,00	
		Fonte Recurso:	1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de	37.100,00
08.01	10.302.0176.2.081.00	Implantação e Manutenção do Programa REMUME	37.100,00	
		Fonte Recurso:	1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de	37.100,00
09.01	08.122.0037.2.037.00	Gestão Adm. do Fundo de Assistencia Social	2.200.340,00	
		Fonte Recurso:	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	1.187.015,00
		Fonte Recurso:	1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de	336.884,00
		Fonte Recurso:	1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo	601.441,00
		Fonte Recurso:	1.700.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou	75.000,00
09.01	08.122.0037.2.038.00	Manut do Centro de Referencia de Assistencia Social - CRAS	778.567,00	
		Fonte Recurso:	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	213.070,00
		Fonte Recurso:	1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo	193.383,00
		Fonte Recurso:	1.661.0000.00 - Transferência de Recursos dos Fundos	6.807,00
		Fonte Recurso:	1.665.0000.00 - Transferências de Convênios e outros	365.307,00
09.01	08.245.0131.2.039.00	Bloco da Proteção Social Básica	359.129,00	
		Fonte Recurso:	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	56.000,00
		Fonte Recurso:	1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo	145.028,00
		Fonte Recurso:	1.661.0000.00 - Transferência de Recursos dos Fundos	4.000,00
		Fonte Recurso:	1.665.0000.00 - Transferências de Convênios e outros	154.101,00
09.01	08.243.0131.2.040.00	Manutenção do Conselho Tutelar	210.450,00	
		Fonte Recurso:	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	176.450,00
		Fonte Recurso:	1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo	4.000,00
		Fonte Recurso:	1.700.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou	30.000,00
09.01	08.244.0131.2.041.00	Gestão de Beneficios Eventuais	26.714,00	
		Fonte Recurso:	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00
		Fonte Recurso:	1.661.0000.00 - Transferência de Recursos dos Fundos	1.714,00
		Fonte Recurso:	1.665.0000.00 - Transferências de Convênios e outros	15.000,00
09.01	08.122.0037.2.042.00	Bloco de Gestão dos SUAS - IGD-SUAS	314.845,00	
		Fonte Recurso:	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	126.085,00

		Fonte Recurso:	1.700.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou	188.760,00
09.01	08.244.0037.2.043.00	PROCADSUAS	156.139,00	
		Fonte Recurso:	1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo	7.139,00
		Fonte Recurso:	1.700.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou	149.000,00
09.01	08.243.0131.2.053.00	Primeira Infancia no SUAS - Criança Feliz	283.366,00	
		Fonte Recurso:	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	24.429,00
		Fonte Recurso:	1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de	85.000,00
		Fonte Recurso:	1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo	173.937,00
09.01	08.122.0131.2.056.00	Fortalecimento do Controle Social - Conselho de Assistencia Social	64.000,00	
		Fonte Recurso:	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	64.000,00
09.01	08.244.0137.2.061.00	Ações de Enfrentamento ao COVID-19	75.200,00	
		Fonte Recurso:	1.602.0000.00 - Transf Fundo a F.de Rec. do SUS do G.	75.200,00

Relação de Ações Por Tipo

Código	Especificação
09.01 08.245.0137.2.064.00	Bloco da Proteção Social Especial de MAC

Valor
227.000,00

Fonte Recurso:	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	7.000,00		
Fonte Recurso:	1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo	219.000,00		
Fonte Recurso:	1.700.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou	1.000,00		
09.01	08.122.0131.2.073.00	Bloco de Gestão do Programa Bolsa Familia e Cadastro Unico	100.000,00	
		Fonte Recurso:	1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de	100.000,00
10.01	13.392.0537.2.013.00	Promoção das Atividades Turistica	321.081,00	
		Fonte Recurso:	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	321.081,00
10.01	13.392.0301.2.044.00	Funcionamento de Bibliotecas e Centros Culturais	128.700,00	
		Fonte Recurso:	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	128.700,00
10.01	13.392.0301.2.045.00	Fomento as Artes e a Musica	85.234,00	
		Fonte Recurso:	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	85.234,00
10.01	13.392.0037.2.046.00	Funcion. do Setor Adm. da Secretaria de Cultura	399.392,00	
		Fonte Recurso:	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	399.392,00
10.01	13.392.0301.2.047.00	Realização de Eventos Culturais - Carnaval , São	542.047,00	
		Fonte Recurso:	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	356.817,00
		Fonte Recurso:	1.701.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou	185.230,00
10.01	13.392.0306.2.063.00	Manutenção das Leis Aldir Blanc / Paulo Gustavo	42.000,00	
		Fonte Recurso:	1.719.0000.00 - Transferências da Política Nacional Aldir	42.000,00
11.01	04.541.0391.2.048.00	Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente	332.981,00	
		Fonte Recurso:	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	332.981,00
11.01	18.541.0336.2.055.00	Consorcio de Manejo de Residuos Solidos da	300.000,00	
		Fonte Recurso:	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	300.000,00
11.01	18.541.0391.2.065.00	Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente	724.576,00	
		Fonte Recurso:	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	724.576,00
12.01	27.122.0037.2.049.00	Manutenção da Secretaria de Desporto	2.510.706,00	
		Fonte Recurso:	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	547.216,00
		Fonte Recurso:	1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de	37.450,00
		Fonte Recurso:	1.706.0000.00 - Transferência Especial da União	1.926.040,00
13.01	20.122.0037.2.050.00	Manutenção da Secretaria de Agricultura	918.511,00	
		Fonte Recurso:	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	918.511,00

13.01	20.122.0037.2.057.00	Mabnutenção do Programa Garantia Safra	64.944,00	
		Fonte Recurso:	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	64.944,00
14.01	20.122.0037.2.051.00	Manutenção da Secretaria de Pesca	219.437,00	
		Fonte Recurso:	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	219.437,00
15.01	04.846.0976.2.009.00	Contribuição para Formação do PASEP	675.841,00	
		Fonte Recurso:	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	675.841,00
15.01	04.123.0037.2.052.00	Manutenção da Secretaria de Planejamento e Finanças	809.421,00	
		Fonte Recurso:	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	809.356,00
		Fonte Recurso:	1.700.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou	30,00
		Fonte Recurso:	1.704.0000.00 - Transferências da União Referentes a	35,00
15.01	04.123.0037.2.066.00	Manutenção do Setor de Arrecadação	103.000,00	
		Fonte Recurso:	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	103.000,00
16.01	04.124.0036.2.082.00	Manutenção das Atividades da Controladoria Geral	345.517,00	
	Fonte Recurso:	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	345.517,00	
		Sub Total:	71.734.545,00	

9-Reserva de Contingência
90.99 99.999.9999.9.099.00
Reserva de Contigencia
856.000,00
Fonte Recurso: 1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos 856.000,00

Relação de Ações Por Tipo
Código Especificação

Sub Total:
Total:

Valor 856.000,00
85.590.932,00

Despesa Fixada das Fontes de Recurso por Órgão e Unidade
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

(em R$ 1,00)

Unidade Gestora:	2	GABINETE DO PREFEITO	
Órgão:	02	Gabinete do Prefeito	
Und. Orç.:	0201	Gabinete do Prefeito	
Fonte	Nome da Fonte		Valor
1.500.0000.00	Recursos não vinculados de Impostos		1.790.354,00
		Total da Unidade Orçamentária:	1.790.354,00
		Total do Órgão:	1.790.354,00
		Total da Unidade Gestora:	1.790.354,00

Despesa Fixada das Fontes de Recurso por Órgão e Unidade
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

(em R$ 1,00)

Unidade Gestora:	3	ASSESSORIA JURIDICA	
Órgão:	03	Assessoria Juridica	
Und. Orç.:	0301	Assessoria Juridica	
Fonte	Nome da Fonte		Valor
1.500.0000.00	Recursos não vinculados de Impostos		297.515,00
		Total da Unidade Orçamentária:	297.515,00
		Total do Órgão:	297.515,00
		Total da Unidade Gestora:	297.515,00

Despesa Fixada das Fontes de Recurso por Órgão e Unidade
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

(em R$ 1,00)

Unidade Gestora:	4	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Órgão:	04	Secretaria Municipal de Administracao	
Und. Orç.:	0401	Secretaria de Administracao	
Fonte	Nome da Fonte		Valor
1.500.0000.00	Recursos não vinculados de Impostos		2.270.556,00
		Total da Unidade Orçamentária:	2.270.556,00
		Total do Órgão:	2.270.556,00
		Total da Unidade Gestora:	2.270.556,00

Despesa Fixada das Fontes de Recurso por Órgão e Unidade
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

(em R$ 1,00)

Unidade Gestora:	5	SECRETARIA DE DESENV. ECONOMICO
Órgão:	05	Secretaria de Desenvolvimento Economico
Und. Orç.:	0501	Secretaria de Desenvolvimento Economico
Fonte	Nome da Fonte	Valor
1.500.0000.00	Recursos não vinculados de Impostos	571.276,00
1.703.0000.00	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse de outras Entidades	140.000,00
	Total da Unidade Orçamentária:	711.276,00
	Total do Órgão:	711.276,00
	Total da Unidade Gestora:	711.276,00

Despesa Fixada das Fontes de Recurso por Órgão e Unidade
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

(em R$ 1,00)

Unidade Gestora:	6	SECRETARIA DE OBRAS E SERV. PUBLICOS
Órgão:	06	Secretaria Municipal de Obras e Servicos Publicos
Und. Orç.:	0601	Secretaria de Obras e Servicos Publicos
Fonte	Nome da Fonte	Valor
1.500.0000.00	Recursos não vinculados de Impostos	7.088.924,00
1.500.1001.00	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	20.000,00
1.500.1002.00	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde	300.000,00

1.700.0000.00	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	716.530,00
1.701.0000.00	Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	3.952.581,00
1.703.0000.00	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse de outras Entidades	310.081,00
1.704.0000.00	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	450.000,00
1.705.0000.00	Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	9.000,00
1.706.0000.00	Transferência Especial da União	400.000,00
1.750.0000.00	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	35.000,00
1.751.0000.00	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	300.000,00
1.754.0000.00	Recursos de Operações de Crédito	588.081,00
	Total da Unidade Orçamentária:	14.170.197,00
	Total do Órgão:	14.170.197,00
	Total da Unidade Gestora:	14.170.197,00

Despesa Fixada das Fontes de Recurso por Órgão e Unidade
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

(em R$ 1,00)

Unidade Gestora:	7	SECRETARIA DE EDUCACAO
Órgão:	07	Secretaria Municipal de Educacao
Und. Orç.:	0701	FUNDEB
Fonte	Nome da Fonte	Valor
1.500.0000.00	Recursos não vinculados de Impostos	550,00
1.500.1001.00	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	1.403.777,00
1.540.0000.00	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%	170.120,00
1.540.1070.00	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 70%	7.951.712,00
1.541.0000.00	Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAF	67.900,00
1.541.1070.00	Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAF	1.497.603,00
1.542.0000.00	Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAT	181.350,00
1.542.1070.00	Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União – VAAT	3.423.396,00
1.543.0000.00	Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAR	100.000,00
1.543.1070.00	Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União – VAAR	210.000,00
1.546.0000.00	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI	50.000,00
1.550.0000.00	Transferência do Salário-Educação	54.000,00
1.569.0000.00	Outras Transferências de Recursos do FNDE	220.000,00
1.571.0000.00	Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	100.000,00
1.600.0000.00	Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde	1.000,00
	Total da Unidade Orçamentária:	15.431.408,00
Und. Orç.:	0702 Fundo Municipal de Educacao - Fme	
Fonte	Nome da Fonte	Valor
1.500.1001.00	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	4.149.541,00
1.500.1002.00	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde	6.600,00
1.540.0000.00	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%	1.700.677,00
1.541.0000.00	Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAF	582.010,00
1.542.0000.00	Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAT	629.131,00
1.550.0000.00	Transferência do Salário-Educação	583.961,00
1.551.0000.00	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	43.000,00
1.552.0000.00	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	541.762,00

1.553.0000.00	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	588.976,00
1.570.0000.00	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	737.400,00

Despesa Fixada das Fontes de Recurso por Órgão e Unidade
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

(em R$ 1,00)

1.571.0000.00	Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	3.272.604,00
1.700.0000.00	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	83.489,00
1.751.0000.00	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	100.000,00
1.754.0000.00	Recursos de Operações de Crédito	225.000,00
	Total da Unidade Orçamentária:	13.244.151,00
	Total do Órgão:	28.675.559,00
	Total da Unidade Gestora:	28.675.559,00

Despesa Fixada das Fontes de Recurso por Órgão e Unidade
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

(em R$ 1,00)

Unidade Gestora:	8	SECRETARIA DE SAUDE
Órgão:	08	Secretaria Municipal de Saude
Und. Orç.:	0801	Secretaria Municipal de Saude
Fonte	Nome da Fonte	Valor
1.500.0000.00	Recursos não vinculados de Impostos	0,00
1.500.1002.00	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde	12.185.593,00
1.600.0000.00	Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde	4.024.239,00
1.601.0000.00	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Servi	262.000,00
1.602.0000.00	Transf Fundo a F.de Rec. do SUS do G. Federal - Blc de Manut. das A. e Serv. Públicos de Saúde – Rec COVID-19 Bojo 21C0	152.000,00
1.604.0000.00	Transferências Provenientes do Governo Federal Destinadas ao Vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes	116.971,00
1.621.0000.00	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	300.000,00
1.631.0000.00	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	1.128.800,00
1.632.0000.00	Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	657.000,00
1.700.0000.00	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	592.200,00
1.703.0000.00	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse de outras Entidades	450.000,00
1.706.0000.00	Transferência Especial da União	1.004.034,00
	Total da Unidade Orçamentária:	20.872.837,00
	Total do Órgão:	20.872.837,00
	Total da Unidade Gestora:	20.872.837,00

Despesa Fixada das Fontes de Recurso por Órgão e Unidade
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

(em R$ 1,00)

Unidade Gestora:	9	SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL
Órgão:	09	Secretaria Municipal de Assistencia Social
Und. Orç.:	0901	Secretaria de Assistencia Social
Fonte	Nome da Fonte	Valor
1.500.0000.00	Recursos não vinculados de Impostos	1.864.049,00
1.500.1002.00	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde	821.884,00
1.602.0000.00	Transf Fundo a F.de Rec. do SUS do G. Federal - Blc de Manut. das A. e Serv. Públicos de Saúde – Rec COVID-19 Bojo 21C0	75.200,00
1.660.0000.00	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.529.928,00
1.661.0000.00	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	12.521,00
1.665.0000.00	Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social	534.408,00
1.700.0000.00	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	443.760,00
	Total da Unidade Orçamentária:	5.281.750,00
	Total do Órgão:	5.281.750,00
	Total da Unidade Gestora:	5.281.750,00

Despesa Fixada das Fontes de Recurso por Órgão e Unidade
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

(em R$ 1,00)

Unidade Gestora:	10	SECRETARIA DE CULTURA
Órgão:	10	Secretaria de Cultura
Und. Orç.:	1001	Secretaria de Cultura
Fonte	Nome da Fonte	Valor
1.500.0000.00	Recursos não vinculados de Impostos	1.291.224,00
1.701.0000.00	Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	185.230,00
1.719.0000.00	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei n° 14.399/2022	42.000,00
	Total da Unidade Orçamentária:	1.518.454,00
	Total do Órgão:	1.518.454,00
	Total da Unidade Gestora:	1.518.454,00

Despesa Fixada das Fontes de Recurso por Órgão e Unidade
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

(em R$ 1,00)

Unidade Gestora:	11	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	
Órgão:	11	Secretaria Municipal do Meio Ambiente	
Und. Orç.:	1101	Secretaria do Meio Ambiente	
Fonte	Nome da Fonte		Valor
1.500.0000.00	Recursos não vinculados de Impostos		1.357.557,00
		Total da Unidade Orçamentária:	1.357.557,00
		Total do Órgão:	1.357.557,00
		Total da Unidade Gestora:	1.357.557,00

Despesa Fixada das Fontes de Recurso por Órgão e Unidade
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

(em R$ 1,00)

Unidade Gestora:	12	SECRETARIA DE DESPORTO
Órgão:	12	Secretaria de Desporto
Und. Orç.:	1201	Secretaria de Desporto
Fonte	Nome da Fonte	Valor
1.500.0000.00	Recursos não vinculados de Impostos	547.216,00
1.500.1001.00	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	37.450,00
1.706.0000.00	Transferência Especial da União	1.926.040,00
	Total da Unidade Orçamentária:	2.510.706,00
	Total do Órgão:	2.510.706,00
	Total da Unidade Gestora:	2.510.706,00

Despesa Fixada das Fontes de Recurso por Órgão e Unidade
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

(em R$ 1,00)

Unidade Gestora:	13	SECRETARIA DE AGRICULTURA
Órgão:	13	Secretaria Municipal de Agricultura
Und. Orç.:	1301	Secretaria de Agricultura
Fonte	Nome da Fonte	Valor
1.500.0000.00	Recursos não vinculados de Impostos	983.455,00
1.700.0000.00	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	100.000,00
	Total da Unidade Orçamentária:	1.083.455,00
	Total do Órgão:	1.083.455,00
	Total da Unidade Gestora:	1.083.455,00

Despesa Fixada das Fontes de Recurso por Órgão e Unidade
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

(em R$ 1,00)

Unidade Gestora:	14	SECRETARIA DE PESCA	
Órgão:	14	Secretaria de Pesca	
Und. Orç.:	1401	Secretaria de Pesca	
Fonte	Nome da Fonte		Valor
1.500.0000.00	Recursos não vinculados de Impostos		219.437,00
		Total da Unidade Orçamentária:	219.437,00
		Total do Órgão:	219.437,00
		Total da Unidade Gestora:	219.437,00

Despesa Fixada das Fontes de Recurso por Órgão e Unidade
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

(em R$ 1,00)

Unidade Gestora:	15	SECRETARIA PLANEJ. E FINANCAS	
Órgão:	15	Secretaria Municipal de Planejamento e Financas	
Und. Orç.:	1501	Secretaria de Planejamento e Financas	
Fonte	Nome da Fonte	Valor	

1.500.0000.00	Recursos não vinculados de Impostos	1.588.197,00	
1.700.0000.00	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	30,00	
1.704.0000.00	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	35,00	
	Total da Unidade Orçamentária:	1.588.262,00	
	Total do Órgão:	1.588.262,00	
Órgão:	90	Reserva de Contingencia	
Und. Orç.:	9099 Reserva de Contigencia		
Fonte	Nome da Fonte	Valor	
1.500.0000.00	Recursos não vinculados de Impostos	856.000,00	
	Total da Unidade Orçamentária:	856.000,00	
	Total do Órgão:	856.000,00	
	Total da Unidade Gestora:	2.444.262,00	

Despesa Fixada das Fontes de Recurso por Órgão e Unidade
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

(em R$ 1,00)

Unidade Gestora:	16	SEC. DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
Órgão:	16	Controladoria Geral do Municipio	
Und. Orç.:	1601	Controladoria Geral do Municipio	
Fonte	Nome da Fonte		Valor
1.500.0000.00	Recursos não vinculados de Impostos		345.517,00
		Total da Unidade Orçamentária:	345.517,00
		Total do Órgão:	345.517,00
		Total da Unidade Gestora:	345.517,00

Despesa Fixada das Fontes de Recurso por Órgão e Unidade
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

(em R$ 1,00)

Unidade Gestora:	99	CAMARA MUNICIPAL DE GRANJEIRO	
Órgão:	01	Camara Municipal de Granjeiro	
Und. Orç.:	0101	Camara Municipal de Granjeiro	
Fonte	Nome da Fonte		Valor
1.500.0000.00	Recursos não vinculados de Impostos		2.041.500,00
		Total da Unidade Orçamentária:	2.041.500,00
		Total do Órgão:	2.041.500,00
		Total da Unidade Gestora:	2.041.500,00
		Total de Todas as Unidades:	85.590.932,00

Receita e Despesa por Fontes de Recursos
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

(em R$ 1,00)

Nome da Unidade Gestora: 2 - GABINETE DO PREFEITO

Fonte	Nome da Fonte	Receita	Despesa
1.500.0000.00	Recursos não vinculados de Impostos	0,00	1.790.354,00
Total de Todas as Unidades:	0,00	1.790.354,00	
Diferença:		-1.790.354,00	
Nome da Unidade Gestora: 3 -	ASSESSORIA JURIDICA		
Fonte	Nome da Fonte	Receita	Despesa
1.500.0000.00	Recursos não vinculados de Impostos	0,00	297.515,00
Total de Todas as Unidades:	0,00	297.515,00	
Diferença:		-297.515,00	
Nome da Unidade Gestora: 4 -	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO		
Fonte	Nome da Fonte	Receita	Despesa
1.500.0000.00	Recursos não vinculados de Impostos	0,00	2.270.556,00
Total de Todas as Unidades:	0,00	2.270.556,00	
Diferença:		-2.270.556,00	
Nome da Unidade Gestora: 5 -	SECRETARIA DE DESENV. ECONOMICO		
Fonte	Nome da Fonte	Receita	Despesa
1.500.0000.00	Recursos não vinculados de Impostos	0,00	571.276,00
1.703.0000.00	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse de outras Entidades	0,00	140.000,00
Total de Todas as Unidades:	0,00	711.276,00	
Diferença:		-711.276,00	
Nome da Unidade Gestora: 6 -	SECRETARIA DE OBRAS E SERV. PUBLICOS		
Fonte	Nome da Fonte	Receita	Despesa
1.500.0000.00	Recursos não vinculados de Impostos	0,00	7.088.924,00
1.500.1001.00	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	0,00	20.000,00
1.500.1002.00	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde	0,00	300.000,00
1.700.0000.00	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	0,00	716.530,00
1.701.0000.00	Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	0,00	3.952.581,00

Receita e Despesa por Fontes de Recursos
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

(em R$ 1,00)

1.703.0000.00	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse de outras Entidades	0,00	310.081,00
1.704.0000.00	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0,00	450.000,00
1.705.0000.00	Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0,00	9.000,00
1.706.0000.00	Transferência Especial da União	0,00	400.000,00
1.750.0000.00	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	35.000,00
1.751.0000.00	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	300.000,00
1.754.0000.00	Recursos de Operações de Crédito	0,00	588.081,00
Total de Todas as Unidades:	0,00	14.170.197,00	
	Diferença:		-14.170.197,00
Nome da Unidade Gestora: 7 -	SECRETARIA DE EDUCACAO		
Fonte	Nome da Fonte	Receita	Despesa
1.500.0000.00	Recursos não vinculados de Impostos	369.705,00	550,00
1.500.1001.00	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	54.472,00	5.553.318,00
1.500.1002.00	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde	0,00	6.600,00
1.540.0000.00	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%	1.871.599,00	1.870.797,00

1.540.1070.00	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 70%	7.951.712,00	7.951.712,00
1.541.0000.00	Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAF	649.910,00	649.910,00
1.541.1070.00	Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAF	1.497.603,00	1.497.603,00
1.542.0000.00	Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAT	810.481,00	810.481,00
1.542.1070.00	Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União – VAAT	3.423.396,00	3.423.396,00
1.543.0000.00	Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAR	100.000,00	100.000,00
1.543.1070.00	Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União – VAAR	210.000,00	210.000,00
1.546.0000.00	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI	50.000,00	50.000,00
1.550.0000.00	Transferência do Salário-Educação	637.961,00	637.961,00
1.551.0000.00	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	43.000,00	43.000,00
1.552.0000.00	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	541.762,00	541.762,00
1.553.0000.00	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	588.976,00	588.976,00
1.569.0000.00	Outras Transferências de Recursos do FNDE	220.000,00	220.000,00
1.570.0000.00	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	737.400,00	737.400,00
1.571.0000.00	Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	3.372.604,00	3.372.604,00
1.600.0000.00	Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde	0,00	1.000,00

Receita e Despesa por Fontes de Recursos

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social		(em R$ 1,00)	
1.700.0000.00	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	78.174,00	83.489,00
1.751.0000.00	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	100.000,00
1.754.0000.00	Recursos de Operações de Crédito	0,00	225.000,00
Total de Todas as Unidades:	23.208.755,00	28.675.559,00	
Diferença:		-5.466.804,00	
Nome da Unidade Gestora: 8 -	SECRETARIA DE SAUDE		
Fonte	Nome da Fonte	Receita	Despesa
1.500.0000.00	Recursos não vinculados de Impostos	665.023,00	0,00
1.500.1002.00	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde	2.310.385,00	12.185.593,00
1.600.0000.00	Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde	3.702.639,00	4.024.239,00
1.601.0000.00	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Servi	262.000,00	262.000,00
1.602.0000.00	Transf Fundo a F.de Rec. do SUS do G. Federal - Blc de Manut. das A. e Serv.		
Públicos de Saúde – Rec COVID-19 Bojo 21C0	227.200,00	152.000,00	
1.604.0000.00	Transferências Provenientes do Governo Federal Destinadas ao Vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes	116.971,00	116.971,00
1.621.0000.00	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	300.000,00	300.000,00
1.631.0000.00	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	1.128.800,00	1.128.800,00
1.632.0000.00	Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	657.000,00	657.000,00
1.700.0000.00	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	1.132.400,00	592.200,00
1.703.0000.00	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse de outras Entidades	688.961,00	450.000,00
1.706.0000.00	Transferência Especial da União	265.502,00	1.004.034,00
Total de Todas as Unidades:	11.456.881,00	20.872.837,00	
Diferença:		-9.415.956,00	

Nome da Unidade Gestora: 9 -	SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL		
Fonte	Nome da Fonte	Receita	Despesa
1.500.0000.00	Recursos não vinculados de Impostos	3.385,00	0,00
1.500.0000.00	Recursos não vinculados de Impostos	0,00	1.864.049,00
1.500.1002.00	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde	0,00	821.884,00
1.602.0000.00	Transf Fundo a F.de Rec. do SUS do G. Federal - Blc de Manut. das A. e Serv. Públicos de Saúde – Rec COVID-19 Bojo 21C0	0,00	75.200,00
1.660.0000.00	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.529.928,00	1.529.928,00
1.661.0000.00	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	12.521,00	12.521,00
1.665.0000.00	Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social	534.408,00	534.408,00

Receita e Despesa por Fontes de Recursos

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social		(em R$ 1,00)	
1.700.0000.00	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	0,00	443.760,00
1.703.0000.00	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse de outras Entidades	211.120,00	0,00
Total de Todas as Unidades:	2.291.362,00	5.281.750,00	
Diferença:		-2.990.388,00	
Nome da Unidade Gestora: 10 -	SECRETARIA DE CULTURA		
Fonte	Nome da Fonte	Receita	Despesa
1.500.0000.00	Recursos não vinculados de Impostos	0,00	1.291.224,00
1.701.0000.00	Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	0,00	185.230,00
1.719.0000.00	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	0,00	42.000,00
Total de Todas as Unidades:	0,00	1.518.454,00	
Diferença:		-1.518.454,00	
Nome da Unidade Gestora: 11 -	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE		
Fonte	Nome da Fonte	Receita	Despesa
1.500.0000.00	Recursos não vinculados de Impostos	0,00	1.357.557,00
Total de Todas as Unidades:	0,00	1.357.557,00	
Diferença:		-1.357.557,00	
Nome da Unidade Gestora: 12 -	SECRETARIA DE DESPORTO		
Fonte	Nome da Fonte	Receita	Despesa
1.500.0000.00	Recursos não vinculados de Impostos	0,00	547.216,00
1.500.1001.00	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	0,00	37.450,00
1.706.0000.00	Transferência Especial da União	0,00	1.926.040,00
Total de Todas as Unidades:	0,00	2.510.706,00	
Diferença:		-2.510.706,00	
Nome da Unidade Gestora: 13 -	SECRETARIA DE AGRICULTURA		
Fonte	Nome da Fonte	Receita	Despesa
1.500.0000.00	Recursos não vinculados de Impostos	0,00	983.455,00
1.700.0000.00	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	0,00	100.000,00
Total de Todas as Unidades:	0,00	1.083.455,00	
Diferença:		-1.083.455,00	

Receita e Despesa por Fontes de Recursos
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

(em R$ 1,00)

Nome da Unidade Gestora: 14 - SECRETARIA DE PESCA

Fonte	Nome da Fonte	Receita	Despesa
1.500.0000.00	Recursos não vinculados de Impostos	0,00	219.437,00
Total de Todas as Unidades:	0,00	219.437,00	
	Diferença:		-219.437,00
Nome da Unidade Gestora: 15 -	SECRETARIA PLANEJ. E FINANCAS		

Fonte Nome da Fonte Receita Despesa

1.500.0000.00 Recursos não vinculados de Impostos 22.075.214,00 2.444.197,00 1.500.1001.00 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação 5.556.296,00 0,00 1.500.1002.00 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde 11.003.692,00 0,00 1.540.0000.00 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30% -802,00 0,00

1.600.0000.00 Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde

322.600,00 0,00

1.700.0000.00	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	725.435,00	30,00
1.701.0000.00	Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	3.054.374,00	0,00
1.701.0000.00	Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	1.083.437,00	0,00

1.704.0000.00	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
1.705.0000.00	Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

450.035,00 35,00

9.000,00 0,00

1.706.0000.00 Transferência Especial da União 3.064.572,00 0,00

1.719.0000.00 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei n° 14.399/2022

42.000,00 0,00

1.750.0000.00 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE 35.000,00 0,00 1.751.0000.00 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP 400.000,00 0,00 1.754.0000.00 Recursos de Operações de Crédito 813.081,00 0,00

Total de Todas as Unidades:

48.633.934,00

2.444.262,00

Diferença:	46.189.672,00
Nome da Unidade Gestora: 16 -	SEC. DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Fonte	Nome da Fonte		Receita	Despesa
1.500.0000.00	Recursos não vinculados de Impostos		0,00	345.517,00
		Total de Todas as Unidades:	0,00	345.517,00

		Diferença:		-345.517,00

Receita e Despesa por Fontes de Recursos
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

(em R$ 1,00)

Nome da Unidade Gestora: 99 - CAMARA MUNICIPAL DE GRANJEIRO

Fonte	Nome da Fonte		Receita	Despesa
1.500.0000.00	Recursos não vinculados de Impostos		0,00	2.041.500,00
		Total de Todas as Unidades:	0,00	2.041.500,00
		Diferença:		-2.041.500,00
		Total de Todas as Unidades:	85.590.932,00	85.590.932,00
		Diferença:		0,00

Receita e Despesa por Fontes de Recursos - Sintético
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

(em R$ 1,00)

Fonte	Nome da Fonte	Esfera	Receita	Despesa
1.500.0000.00	Recursos não vinculados de Impostos	Fiscal	22.448.304,00	21.249.278,00
1.500.0000.00	Recursos não vinculados de Impostos	Seguridade	665.023,00	1.864.049,00
1.500.1001.00	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	Fiscal	5.610.768,00	5.610.768,00
1.500.1002.00	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde	Fiscal	0,00	306.600,00
1.500.1002.00	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde	Seguridade	13.314.077,00	13.007.477,00
1.540.0000.00	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%	Fiscal	1.870.797,00	1.870.797,00
1.540.1070.00	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 70%	Fiscal	7.951.712,00	7.951.712,00
1.541.0000.00	Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAF	Fiscal	649.910,00	649.910,00
1.541.1070.00	Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAF	Fiscal	1.497.603,00	1.497.603,00
1.542.0000.00	Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAT	Fiscal	810.481,00	810.481,00
1.542.1070.00	Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União – VAAT	Fiscal	3.423.396,00	3.423.396,00
1.543.0000.00	Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAR	Fiscal	100.000,00	100.000,00
1.543.1070.00	Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União – VAAR	Fiscal	210.000,00	210.000,00
1.546.0000.00	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI	Fiscal	50.000,00	50.000,00
1.550.0000.00	Transferência do Salário-Educação	Fiscal	637.961,00	637.961,00
1.551.0000.00	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	Fiscal	43.000,00	43.000,00
1.552.0000.00	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	Fiscal	541.762,00	541.762,00
1.553.0000.00	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	Fiscal	588.976,00	588.976,00
1.569.0000.00	Outras Transferências de Recursos do FNDE	Fiscal	220.000,00	220.000,00

1.570.0000.00	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	Fiscal	737.400,00	737.400,00
1.571.0000.00	Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	Fiscal	3.372.604,00	3.372.604,00
1.600.0000.00	Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde	Fiscal	0,00	1.000,00
1.600.0000.00	Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde	Seguridade	4.025.239,00	4.024.239,00
1.601.0000.00	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Servi	Seguridade	262.000,00	262.000,00
1.602.0000.00	Transf Fundo a F.de Rec. do SUS do G. Federal - Blc de Manut. das A. e Serv. Públicos de Saúde – Rec COVID-19 Bojo 21C0	Seguridade	227.200,00	227.200,00
1.604.0000.00	Transferências Provenientes do Governo Federal Destinadas ao Vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes	Seguridade	116.971,00	116.971,00
1.621.0000.00	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Seguridade	300.000,00	300.000,00

Receita e Despesa por Fontes de Recursos - Sintético
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

(em R$ 1,00)

1.631.0000.00	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	Seguridade	1.128.800,00	1.128.800,00
1.632.0000.00	Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	Seguridade	657.000,00	657.000,00
1.660.0000.00	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Seguridade	1.529.928,00	1.529.928,00
1.661.0000.00	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	Seguridade	12.521,00	12.521,00
1.665.0000.00	Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social	Seguridade	534.408,00	534.408,00
1.700.0000.00	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	Fiscal	803.609,00	900.049,00
1.700.0000.00	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	Seguridade	1.132.400,00	1.035.960,00
1.701.0000.00	Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	Fiscal	3.054.374,00	4.137.811,00
1.701.0000.00	Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	Seguridade	1.083.437,00	0,00
1.703.0000.00	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse de outras Entidades	Fiscal	0,00	450.081,00
1.703.0000.00	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse de outras Entidades	Seguridade	900.081,00	450.000,00
1.704.0000.00	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	Fiscal	450.035,00	450.035,00
1.705.0000.00	Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	Fiscal	9.000,00	9.000,00
1.706.0000.00	Transferência Especial da União	Fiscal	3.064.572,00	2.326.040,00
1.706.0000.00	Transferência Especial da União	Seguridade	265.502,00	1.004.034,00
1.719.0000.00	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	Fiscal	42.000,00	42.000,00
1.750.0000.00	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico			
- CIDE	Fiscal	35.000,00	35.000,00	
1.751.0000.00	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	Fiscal	400.000,00	400.000,00

1.754.0000.00	Recursos de Operações de Crédito	Fiscal	813.081,00	813.081,00
		Total Geral:	85.590.932,00	85.590.932,00
Diferença:	0,00			

Despesa por Fonte de Recurso e Categoria Econômica

(em R$ 1,00)

Fonte	Descrição	Corrente	Capital	Total
1.500.0000.00	Recursos não vinculados de Impostos	19.839.590,00	2.417.737,00	22.257.327,00
1.500.1001.00	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	4.356.568,00	1.254.200,00	5.610.768,00
1.500.1002.00	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde	11.918.817,00	1.395.260,00	13.314.077,00
1.540.0000.00	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%	831.644,00	1.039.153,00	1.870.797,00
1.540.1070.00	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 70%	7.951.712,00	0,00	7.951.712,00
1.541.0000.00	Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAF	186.952,00	462.958,00	649.910,00
1.541.1070.00	Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAF	1.497.603,00	0,00	1.497.603,00
1.542.0000.00	Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAT	24.990,00	785.491,00	810.481,00
1.542.1070.00	Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União – VAAT	3.423.396,00	0,00	3.423.396,00
1.543.0000.00	Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAR	100.000,00	0,00	100.000,00
1.543.1070.00	Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União – VAAR	210.000,00	0,00	210.000,00
1.546.0000.00	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI	50.000,00	0,00	50.000,00
1.550.0000.00	Transferência do Salário-Educação	533.961,00	104.000,00	637.961,00
1.551.0000.00	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	43.000,00	0,00	43.000,00
1.552.0000.00	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	541.762,00	0,00	541.762,00
1.553.0000.00	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	588.976,00	0,00	588.976,00
1.569.0000.00	Outras Transferências de Recursos do FNDE	220.000,00	0,00	220.000,00
1.570.0000.00	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	507.400,00	230.000,00	737.400,00
1.571.0000.00	Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	290.604,00	3.082.000,00	3.372.604,00
1.600.0000.00	Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde	3.765.930,00	259.309,00	4.025.239,00
1.601.0000.00	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Servi	209.000,00	53.000,00	262.000,00
1.602.0000.00	Transf Fundo a F.de Rec. do SUS do G. Federal - Blc de Manut. das A. e Serv. Públicos de Saúde – Rec COVID-19 Bojo 21C0	209.200,00	18.000,00	227.200,00
1.604.0000.00	Transferências Provenientes do Governo Federal Destinadas ao Vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes	116.971,00	0,00	116.971,00
1.621.0000.00	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	300.000,00	0,00	300.000,00
1.631.0000.00	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	647.800,00	481.000,00	1.128.800,00

1.632.0000.00	Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	657.000,00	0,00	657.000,00
1.660.0000.00	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.276.933,00	252.995,00	1.529.928,00
1.661.0000.00	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	12.521,00	0,00	12.521,00
1.665.0000.00	Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social	534.408,00	0,00	534.408,00
1.700.0000.00	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	1.099.779,00	836.230,00	1.936.009,00
1.701.0000.00	Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	309.230,00	3.828.581,00	4.137.811,00

Despesa por Fonte de Recurso e Categoria Econômica

Fonte	Descrição	Corrente	Capital	Total
1.703.0000.00	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse de outras Entidades	200.081,00	700.000,00	900.081,00
1.704.0000.00	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	100.035,00	350.000,00	450.035,00
1.705.0000.00	Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0,00	9.000,00	9.000,00
1.706.0000.00	Transferência Especial da União	202.722,00	3.127.352,00	3.330.074,00
1.719.0000.00	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	42.000,00	0,00	42.000,00
1.750.0000.00	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	35.000,00	0,00	35.000,00
1.751.0000.00	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	280.000,00	120.000,00	400.000,00
1.754.0000.00	Recursos de Operações de Crédito	135.803,00	677.278,00	813.081,00
	Subtotal:	63.251.388,00	21.483.544,00	84.734.932,00
	Reserva de Contigência:			856.000,00
	Total Geral:			85.590.932,00

Publicado por:
Raimundo Nonato Nunes Soares
Código Identificador:62800E36



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 2.322, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

ABRE, ADICIONAL AO VIGENTE ORÇAMENTO, O CRÉDITO ESPECIAL QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso ll, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, faz saber que a Câmara Municipal de Irauçuba aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, adicional ao vigente orçamento, crédito especial no valor de R$ 1.128.223,00 (um milhão cento e vinte e oito mil, duzentos e vinte e três reais), criando as seguinte dotações:

2102 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 122 0007 2 067 – Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
Manter e fortalecer a infraestrutura do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família; monitorar e acompanhar os casos de descumprimento das condicionalidades.

Elemento de Despesa	Descrição	Fte Recursos	Valor – R$
3.3.50.85.00	Transferência por meio de contrato de Gestão	1500000000 1660000000	1,54 117.461,46

08 245 0007 2 071 – Bloco da Proteção Social Básica
Manter os serviços de proteção social básica com finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria e qualidade de vida; implementar, em parceria com as demais secretarias, o Projeto Crescer, para inclusão social de famílias em extrema vulnerabilidade; realizar o Programa Bebê Saudável, em parceria com a Secretaria de Saúde; oferecer serviços de convivência e fortalecimento de vínculos à crianças até 06 anos de idade, às crianças e adolescentes de 06 a 15 anos e serviços de convivências para adolescentes e jovens de 15 a 17 anos e idosos; ampliar o atendimento dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos para atender demandas das comunidades; ampliar o quadro de psicólogos.

Elemento de Despesa	Descrição	Fte Recursos	Valor – R$
3.3.50.85.00	Transferência por meio de contrato de Gestão	1500000000 1660000000 2660000000	1,62 273.197,38 30.000,00

08 245 0007 2 072 – Bloco de Proteção Social Especial de Média Complexidade
Manter acesso aos serviços da Proteção Social Especial da Média Complexidade para atendimento aqueles que deles necessitarem para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários.

Elemento de Despesa	Descrição	Fte Recursos	Valor – R$
3.3.50.85.00	Transferência por meio de contrato de Gestão	1500000000 1660000000	1,54 154.260,46

08 245 0007 2 073 – Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz
Apoio e proteção à Primeira Infância, gestantes e crianças até 06 anos e suas famílias.

Elemento de Despesa	Descrição	Fte Recursos	Valor – R$
3.3.50.85.00	Transferência por meio de contrato de Gestão	1500000000 1660000000	1,65 243.296,35

08 245 0007 1 090 – Execução de Emendas Parlamentares para Assistência Social
Executar as emendas parlamentares para assistência social.

Elemento de Despesa	Descrição	Fte Recursos	Valor – R$
3.3.50.85.00	Contribuições	1500000000 1660000000 2660000000	1,00 10.000,00 300.000,00

Art. 2º. As despesas decorrente da abertura de crédito de que trata o artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes na forma do Art.43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, sendo:

I – R$ 7,35 (Sete reais e trinta e cinco centavos), através de ANULAÇÂO parcial de dotações orçamentárias, de acordo com inciso III, do art.43 da Lei 4.320/1964, conforme discriminações abaixo;

II – R$ 1.088.215,65 (Um milhão, oitenta e oito mil, duzentos e quinze reais e sessenta e cinco centavos), através de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, de acordo com inciso II, do art.43 da Lei 4.320/1964;
III – R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), através do SUPRERÁVIT FINANCEIRO apurado no Balanço Patrimonial do exercício financeiro anterior, de acordo com inciso I, do art.43 da Lei 4.320/1964.

2102 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 122 0007 2 067 – Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
Manter e fortalecer a infraestrutura do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família; monitorar e acompanhar os casos de descumprimento das condicionalidades.

Elemento de Despesa	Descrição	Fte Recursos	Valor – R$
3.3.50.41.00	Contribuições	1500000000	7,35

Art. 3º. A dotação ora criada poderá ser suplementada em até 70% (setenta por cento) do seu valor total, utilizando como fonte de recursos o previsto no art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Verde, Irauçuba/CE, em 12 de novembro de 2026.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:00F59AEB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 591/2026 JARDIM/CE, 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM – REFIS 2026, REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 519, DE 4 DE ABRIL DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM, ESTADO DO CEARÁ, Antonio Fernando Coutinho**, faz saber que a Câmara Municipal de Jardim/CE, aprovou o Projeto de Lei n° 026/2026, em 11 de Novembro de 2026, e sanciona e promulga a seguinte lei:

CAPÍTULO I – DO PROGRAMA

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Jardim – REFIS 2026, destinado à regularização de créditos tributários e não tributários do Município, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, parcelados ou não, cujos fatos geradores ou vencimentos tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2025.

§1º - Não podem ser incluídos no Programa os créditos:
I – decorrentes de multas por infração à legislação de trânsito;

II – decorrentes de multas ambientais;
III – de natureza contratual ou decorrentes de indenização por dano ao patrimônio público.

§2º - Os créditos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jardim – SAAEJ observarão o Capítulo IV desta Lei Complementar.

Art. 2º. A adesão ao Programa poderá ser feita da publicação do regulamento de que trata o art. 23 até 30 de dezembro de 2026, e só se efetiva com o pagamento da parcela única ou inicial até essa data.

Parágrafo único. Encerrado o prazo de adesão, esta Lei Complementar continua a reger os parcelamentos formalizados até a sua quitação ou rescisão.

Art. 3º. Pode aderir ao Programa a pessoa física ou jurídica, contribuinte ou responsável, e o terceiro interessado, com anuência do devedor, que não exclui a responsabilidade deste até a quitação.

Art. 4º. Considera-se reincidente, para os fins desta Lei Complementar, o sujeito passivo que tenha tido parcelamento rescindido por inadimplência, no âmbito das Leis Municipais nº 412/2022, nº 519/2025 e nº 553/2025 ou de qualquer outro parcelamento concedido pelo Município, nos 2 (dois) anos anteriores à publicação desta Lei Complementar.
§1º - O reincidente somente poderá aderir ao Programa:
I – na modalidade de pagamento à vista, em parcela única, nos termos do art. 6º, I; ou
II – em até 6 (seis) parcelas, com parcela inicial de, no mínimo, 30% (trinta por cento) do débito consolidado e redução de 50% (cinquenta por cento) dos juros e da multa de mora, sem redução da multa por infração.

§2º - No parcelamento do reincidente, a falta de pagamento de 1 (uma) parcela por mais de 30 (trinta) dias implica a rescisão imediata, nos termos do art. 15.

§3º - O sujeito passivo é identificado pelo CPF ou pela raiz do CNPJ, alcançando todos os seus estabelecimentos e inscrições cadastrais.

§4º - Não é reincidente o sujeito passivo que, antes do pedido de adesão, tenha quitado integralmente o saldo do parcelamento rescindido.

§5º - O sujeito passivo que tiver o parcelamento deste Programa rescindido por inadimplência será considerado reincidente em qualquer programa de parcelamento com redução de multa ou juros instituído pelo Município nos 2 (dois) anos seguintes à rescisão.

CAPÍTULO II – DA CONSOLIDAÇÃO E DOS BENEFÍCIOS

Art. 5º. Os débitos serão consolidados, por sujeito passivo, na data do requerimento, compreendendo o principal, a atualização monetária pelo IPCA-E (art. 205 da Lei Complementar nº 011/2023), os juros de mora, a multa de mora, a multa por infração e, nos débitos ajuizados, as custas e os honorários devidos.

Art. 6º. O débito consolidado poderá ser pago com as seguintes reduções:

	MODALIDADE	JUROS E MULTA DE MORA	MULTA POR INFRAÇÃO
I	à vista, em parcela única	**100%**	**50%**
II	de 2 (duas) a 3 (três) parcelas	**100%**	**50%**
III	de 4 (quatro) a 6 (seis) parcelas	**80%**	**30%**
IV	de 7 (sete) a 12 (doze) parcelas	**60%**	**20%**
V	de 13 (treze) a 24 (vinte e quatro) parcelas, para débito consolidado superior a R$ 10.000,00 (dez mil reais)	**40%**	**10%**

§1º - É vedada qualquer redução do principal e da atualização monetária.

§2º - A redução da multa por infração não se aplica às infrações praticadas com dolo, fraude, simulação ou conluio (Código Tributário Nacional, art. 180).

§3º - O ISS retido na fonte e não recolhido somente poderá ser pago nas modalidades dos incisos I e II, sem redução da multa por infração.

§4º - Nos parcelamentos dos incisos II a IV, a parcela inicial será de, no mínimo, 10% (dez por cento) do débito consolidado.

§5º - As custas e os honorários dos débitos ajuizados observarão a legislação própria.

Art. 7º. O valor de cada parcela não será inferior a:
I – R$ 100,00 (cem reais), para pessoa física e Microempreendedor Individual;
II – R$ 200,00 (duzentos reais), para microempresa e empresa de pequeno porte;
III – R$ 500,00 (quinhentos reais), para as demais pessoas jurídicas.

Art. 8º. As parcelas serão acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês, contados do mês seguinte ao da consolidação, e o saldo será atualizado em 1º de janeiro de cada exercício pelo IPCA-E.

Art. 9º. O devedor poderá antecipar as parcelas vincendas a qualquer tempo, recalculando-se as reduções pela faixa do art. 6º correspondente ao número de parcelas efetivamente pagas.

CAPÍTULO III – DA ADESÃO, DOS EFEITOS E DA RESCISÃO

Art. 10. O requerimento será apresentado presencialmente ou por meio eletrônico, com assinatura eletrônica nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020, em modelo aprovado pela Secretaria de Finanças, acompanhado de documento de identificação do devedor e, se for o caso, do representante e do instrumento de mandato, vedada a exigência de reconhecimento de firma (Lei Federal nº 13.726/2018, art. 3º, I).

Art. 11. A adesão implica:
I – confissão irrevogável e irretratável dos débitos incluídos, que interrompe a prescrição (Código Tributário Nacional, art. 174, parágrafo único, IV);
II – desistência das impugnações, recursos, ações e embargos relativos aos débitos incluídos, com renúncia ao direito sobre que se fundam;
III – aceitação plena das condições desta Lei Complementar, inclusive das hipóteses de rescisão e dos efeitos do art. 4º, §5º.

Art. 12. Nos débitos ajuizados, o requerimento será instruído com a comprovação do protocolo da desistência dos embargos e ações, cabendo à Procuradoria do Município requerer a suspensão da execução fiscal durante o parcelamento (Código de Processo Civil, art. 922) e a sua extinção após a quitação (art. 924, II), mantidas as penhoras e garantias já constituídas até a quitação.

Art. 13. A adesão somente produz efeitos com o pagamento da parcela única ou inicial, que vencerá em até 3 (três) dias úteis da formalização do requerimento, observado o art. 2º, sem esse pagamento, o requerimento fica sem efeito, independentemente de notificação.
§1º - A certidão positiva com efeitos de negativa somente será emitida após o pagamento da parcela inicial e terá validade de 30 (trinta) dias.

§2º - As demais parcelas vencerão no mesmo dia dos meses subsequentes, prorrogando-se para o primeiro dia útil seguinte quando o vencimento recair em dia não útil.

Art. 14. A inclusão de débitos espontaneamente declarados não impede a verificação da sua exatidão pelo Fisco e a cobrança de diferenças, com os acréscimos legais.

Art. 15. O parcelamento será rescindido, independentemente de notificação, quando ocorrer:
I – falta de pagamento de 2 (duas) parcelas consecutivas ou de 3 (três) alternadas;
II – atraso de qualquer parcela, inclusive a última, por mais de 60 (sessenta) dias;
III – na hipótese do art. 4º, § 2º;
IV – descumprimento do art. 11, II, ou constatação de fraude na adesão.

§1º - A rescisão implica a perda das reduções e o restabelecimento do débito consolidado sem os benefícios, deduzidos os valores pagos, imputados aos débitos mais antigos.

§2º - Rescindido o parcelamento, o saldo será inscrito em dívida ativa, se ainda não estiver, e levado a protesto, com registro no Cadastro Informativo Municipal – CADIN, prosseguindo-se ou propondo-se a execução fiscal quando o valor for superior ao do art. 179, § 2º, da Lei Complementar nº 011/2023.

§3º - A parcela paga em atraso, sem rescisão, sujeita-se à multa de mora e aos juros do art. 205 da Lei Complementar nº 011/2023.

§4º - É vedado o reparcelamento de débitos no âmbito deste Programa.

CAPÍTULO IV – DOS CRÉDITOS DO SAAEJ

Art. 16. Fica o SAAEJ autorizado a aplicar o Programa aos débitos de faturas de água e esgoto, serviços e multas por infração ao seu regulamento vencidos até 31 de dezembro de 2025, observados os arts. 2º a 15 desta Lei Complementar, no que couber, conforme regulamento da autarquia.

CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. O pagamento em parcela única por cartão de crédito ou PIX, na forma do art. 230 da Lei Complementar nº 011/2023, será considerado pagamento à vista, correndo por conta do contribuinte os custos da operação com cartão.

Art. 18. Os parcelamentos, em curso da Lei nº 519/2025, continuam regidos pelas condições originais; o devedor em dia poderá migrar o saldo para este Programa, sem restituição ou compensação dos valores já pagos.

Art. 19. Esta Lei Complementar não autoriza restituição ou compensação de valores pagos, e o parcelamento não importa novação.

Art. 20. Para este Programa, não se aplica o art. 235 da Lei Complementar nº 011/2023 quanto à vedação de parcelamento de débitos de parcelamentos não quitados, observado o art. 4º desta Lei Complementar.

Art. 21. O Secretário de Finanças regulamentará esta Lei Complementar em até 5 (cinco) dias da sua publicação.

Art. 22. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as Lei Municipal nº 519, de 4 de abril de 2025, ressalvado o art. 18.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim/CE,
Em 12 de Novembro de 2026.

ANTONIO FERNANDO COUTINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheyla Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:D638254F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI

GABINETE DO PREFEITO
PLANO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO DE UMARI – CE

Rede Municipal de Ensino de Umari – Ceará
Vigência: 2026–2028

1. APRESENTAÇÃO

O **Plano Municipal de Comunicação da Política de Alfabetização de Umari - CE** constitui um instrumento estratégico para fortalecer a comunicação institucional, a mobilização social e a transparência das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação no âmbito da política de alfabetização.

O plano tem como propósito garantir que informações sobre **programas, projetos, formações, avaliações, resultados de aprendizagem, boas práticas e ações de recomposição das aprendizagens** cheguem de maneira clara, acessível e responsável aos diferentes segmentos da comunidade escolar.

A comunicação será compreendida não apenas como divulgação, mas como uma **estratégia de mobilização e corresponsabilização pela aprendizagem**, aproximando Secretaria Municipal de Educação, gestores, professores, estudantes, famílias e comunidade.

2. JUSTIFICATIVA

A alfabetização constitui uma etapa fundamental para a garantia do direito à educação e para o desenvolvimento integral dos estudantes. Nesse sentido, a comunicação exerce papel essencial na construção de uma cultura municipal voltada para a alfabetização, permitindo que a comunidade conheça as ações realizadas, acompanhe os resultados e participe dos processos de melhoria da aprendizagem.

Em Lavras da Mangabeira, o plano busca fortalecer uma comunicação articulada entre a **Secretaria Municipal de Educação, escolas, profissionais da educação, famílias, estudantes e demais parceiros**, valorizando as iniciativas desenvolvidas pela Rede Municipal de Ensino.

A proposta também pretende dar visibilidade às evidências de aprendizagem e às boas práticas pedagógicas, evitando uma comunicação centrada apenas em eventos e passando a destacar **processos, resultados, experiências exitosas e impactos na aprendizagem dos estudantes**.

3. OBJETIVO GERAL

Fortalecer a comunicação municipal da política de alfabetização, promovendo informação, mobilização, participação social, transparência e valorização das ações e resultados da Rede Municipal de Ensino de Umari.

4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

· Divulgar as ações da Política Municipal de Alfabetização;
· Fortalecer a identidade da política de alfabetização no município;
· Garantir comunicação clara e acessível para as famílias;
· Dar visibilidade às ações desenvolvidas pelas escolas;
· Valorizar professores, gestores, estudantes e demais profissionais envolvidos;
· Divulgar resultados e indicadores de aprendizagem de forma responsável;
· Fortalecer a cultura de acompanhamento da aprendizagem;
· Socializar boas práticas pedagógicas;
· Ampliar a participação das famílias no processo de alfabetização;
· Fortalecer a comunicação entre SME, escolas e comunidade;
· Utilizar as redes sociais institucionais como ferramentas de mobilização educacional;
· Registrar e divulgar evidências das ações realizadas;
· Contribuir para a consolidação de uma **cultura municipal de alfabetização**.

5. PÚBLICO-ALVO

Público interno

· Secretaria Municipal de Educação;
· Gestores escolares;
· Coordenadores pedagógicos;
· Professores;
· Profissionais de apoio;
· Articuladores e formadores;
· Técnicos da SME.

Público externo

· Estudantes;
· Famílias e responsáveis;
· Conselho Municipal de Educação;
· Conselho Tutelar;
· CMDCA;
· Fóruns e organizações da sociedade civil;
· Parceiros institucionais;
· Comunidade em geral.

6. EIXOS ESTRATÉGICOS DA COMUNICAÇÃO

Eixo 1 – Comunicação Institucional

Divulgação das ações oficiais da Política Municipal de Alfabetização.

Ações:

· Publicação de comunicados;
· Divulgação de cronogramas;
· Informes da SME;
· Notícias no site e redes sociais;
· Divulgação de documentos orientadores;
· Campanhas institucionais.

Eixo 2 – Mobilização das Famílias

Aproximar as famílias do processo de alfabetização.

Ações:

· Campanha “Família que participa, criança que aprende”;
· Cards com orientações para apoiar a alfabetização em casa;
· Reuniões com famílias;
· Vídeos educativos;
· Informativos sobre acompanhamento da aprendizagem;
· Orientações sobre frequência escolar e rotina de estudos.

Eixo 3 – Valorização dos Profissionais

Dar visibilidade ao trabalho desenvolvido pelos profissionais da educação.

Ações:

· Série “Quem faz a alfabetização acontecer”;
· Entrevistas com professores;
· Divulgação de experiências exitosas;
· Homenagens;
· Registro das formações;
· Depoimentos de profissionais.

Eixo 4 – Comunicação dos Resultados

Transformar dados educacionais em informação compreensível para a comunidade.

Ações:

· Divulgação de indicadores;
· Infográficos;
· Relatórios simplificados;
· Painéis de acompanhamento;

· Socialização dos resultados das avaliações;
· Divulgação dos encaminhamentos pedagógicos decorrentes dos resultados.

Importante: a comunicação dos resultados deve evitar exposição individual de estudantes ou profissionais, priorizando dados agregados e a perspectiva de melhoria contínua.

Eixo 5 – Boas Práticas de Alfabetização

Valorizar experiências que possam inspirar outras escolas e professores.

Ações:

· "Boa Prática da Semana";
· Vídeos curtos;
· Banco municipal de boas práticas;
· Mostra Municipal de Alfabetização;
· Revista ou boletim digital;
· Premiação/reconhecimento de experiências exitosas.

Eixo 6 – Campanhas Educativas

Desenvolver campanhas permanentes relacionadas à alfabetização.

Sugestões:

"Umari Alfabetiza"
"Toda criança aprendendo a ler e escrever"
"Alfabetização: compromisso de todos"
"Família e Escola: juntos pela alfabetização"

7. CANAIS DE COMUNICAÇÃO

Canal	Finalidade	Periodicidade
Instagram da SME	Divulgação e mobilização	Contínua
WhatsApp institucional	Comunicação rápida com escolas	Contínua
Site/Portal da Prefeitura	Informações oficiais	Conforme demanda
Murais escolares	Comunicação com comunidade	Permanente
Reuniões escolares	Mobilização e orientação	Mensal/bimestral
Vídeos institucionais	Informação e valorização	Mensal
Boletim da Alfabetização	Resultados e ações	Trimestral
Relatório anual	Prestação de contas	Anual

8. CRONOGRAMA DE COMUNICAÇÃO

Ações permanentes

· Divulgação das ações de alfabetização;
· Registro das formações;
· Divulgação de boas práticas;
· Comunicação com gestores;
· Informações para famílias;
· Divulgação de resultados;
· Monitoramento das redes sociais.

Ações mensais

1ª semana:
Agenda mensal da alfabetização.
2ª semana:
Boa prática de alfabetização.

3ª semana:
Valorização dos profissionais.
4ª semana:
Indicadores, resultados ou orientações às famílias.
Ações trimestrais
· Boletim Municipal da Alfabetização;
· Socialização dos resultados;
· Reunião de acompanhamento;
· Divulgação das principais ações realizadas;
· Avaliação das estratégias de comunicação.

9. FLUXO DE COMUNICAÇÃO
Para garantir organização e segurança das informações, recomenda-se o seguinte fluxo:
Escola → Coordenação Pedagógica → Gestão Escolar → SME → Comunicação Institucional → Publicação
As informações relacionadas a **resultados de avaliações, indicadores e dados dos estudantes** deverão ser previamente validadas pela equipe técnica responsável antes da divulgação.

10. IDENTIDADE VISUAL
Recomenda-se a criação de uma identidade visual própria para a Política Municipal de Alfabetização.
Sugestão de identidade:
UMARI ALFABETIZA
Toda criança aprendendo. Toda comunidade participando.
A identidade poderá utilizar as cores institucionais da Secretaria Municipal de Educação, mantendo unidade visual nos:
· Cards;
· Banners;
· Certificados;
· Apresentações;
· Relatórios;
· Vídeos;
· Campanhas;
· Materiais escolares.

11. CAMPANHAS PRIORITÁRIAS]
Campanha 1 – "Umari Alfabetiza"
Campanha permanente de mobilização pela alfabetização.
Campanha 2 – "Família Presente, Aprendizagem Potente"
Orientação às famílias sobre como acompanhar a aprendizagem.
Campanha 3 – "Todo Dia é Dia de Ler"
Incentivo à leitura nas escolas e famílias.
Campanha 4 – "Quem Alfabetiza, Transforma"
Valorização dos professores alfabetizadores.
Campanha 5 – "Nossa Rede, Nossos Resultados"
Divulgação das conquistas e avanços da Rede Municipal.

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
O plano deverá ser acompanhado pela equipe responsável pela Política Municipal de Alfabetização, considerando indicadores como:
· Número de ações divulgadas;
· Número de escolas participantes;

· Alcance das publicações;
· Engajamento nas redes sociais;
· Número de famílias alcançadas;
· Número de boas práticas divulgadas;
· Participação dos profissionais;
· Periodicidade das publicações;
· Divulgação dos resultados das avaliações;
· Percepção das escolas sobre a comunicação da SME.
· A cada trimestre deverá ser realizada uma análise das estratégias utilizadas, identificando avanços, dificuldades e necessidades de ajustes.

13. RESULTADOS ESPERADOS
Espera-se, com a implementação do plano:
· Maior conhecimento da população sobre a Política Municipal de Alfabetização;
· Fortalecimento da identidade educacional do município;
· Maior participação das famílias;
· Valorização dos profissionais;
· Maior visibilidade das boas práticas;
· Comunicação mais integrada entre SME e escolas;
· Maior transparência dos resultados;
· Fortalecimento da cultura de acompanhamento da aprendizagem;
· Ampliação do engajamento da comunidade;
· Consolidação da alfabetização como **compromisso de toda a Rede Municipal de Ensino**.

14. MENSAGEM INSTITUCIONAL
Em Umari, alfabetizar é compromisso de todos.
Cada criança que aprende a ler e escrever representa uma conquista da escola, da família, dos profissionais da educação e de toda a sociedade.
Por isso, nossa política de alfabetização precisa ser acompanhada, comunicada, valorizada e construída coletivamente.
Umari Alfabetiza: toda criança aprendendo, toda comunidade participando e toda a Rede trabalhando por uma educação cada vez melhor.

15. RESPONSABILIDADES
Secretaria Municipal de Educação: coordenação geral e validação institucional.
Equipe da Política Municipal de Alfabetização: planejamento, acompanhamento e produção de conteúdos técnicos.
Gestores escolares: mobilização das equipes e fornecimento de informações.
Coordenadores pedagógicos: identificação de boas práticas e acompanhamento pedagógico.
Professores: participação nas ações e compartilhamento de experiências.
Equipe de comunicação: produção, edição e divulgação dos conteúdos.
Famílias: participação e acompanhamento da trajetória escolar dos estudantes.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O **Plano Municipal de Comunicação da Política de Alfabetização de Umari – Ceará** reafirma o compromisso do município com a garantia do direito de todas as crianças à alfabetização, compreendendo a comunicação como uma importante ferramenta de **mobilização, participação, transparência, valorização e fortalecimento das políticas educacionais**.
Mais do que divulgar ações, este Plano busca consolidar uma comunicação educativa, integrada e estratégica, capaz de aproximar a **Secretaria Municipal de Educação, as escolas, os profissionais da educação, os estudantes, as famílias e a comunidade**, fortalecendo a corresponsabilidade pelos processos de ensino e aprendizagem.
A socialização das ações, dos resultados, das boas práticas e dos avanços da Rede Municipal deverá contribuir para a construção de uma cultura de acompanhamento permanente da aprendizagem, valorizando cada conquista e orientando os encaminhamentos necessários diante dos desafios identificados.

Assim, a comunicação da Política Municipal de Alfabetização deverá estar pautada pela **clareza, responsabilidade, equidade, ética, inclusão e compromisso com a aprendizagem**, garantindo que a informação seja utilizada como instrumento de transformação e fortalecimento da educação pública.
Por fim, a Secretaria Municipal de Educação de Lavras da Mangabeira reafirma que **alfabetizar é um compromisso coletivo e permanente**. Cada criança alfabetizada representa uma conquista de toda a comunidade e evidencia o trabalho conjunto de profissionais, famílias, gestores e poder público.
Umari alfabetiza quando sua Rede se une, comunica, acompanha, valoriza e trabalha para que cada criança tenha o direito de aprender e de construir seu próprio futuro.

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:96A03B82

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA INTERNA/SME Nº 05/2026

Umari – CE, 12 de novembro de 2026.

INSTITUI, ORGANIZA E REGULAMENTA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA ESPECÍFICA DA ALFABETIZAÇÃO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE IPAUMIRIM-CE, DEFINE SUA COMPOSIÇÃO, ATRIBUIÇÕES E ALOCAÇÃO DE SERVIDORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE UMARI, Estado do Ceará, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Umari-CE, e:
CONSIDERANDO a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em especial os arts. 205, 206 e 211, que asseguram o direito à educação sob o regime de colaboração interfederativa;
CONSIDERANDO a Lei Federal n° 15.247, de 31 de outubro de 2025, e o Decreto Federal n° 11.556, de 12 de junho de 2023, que instituem o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA);
CONSIDERANDO a tradição de cooperação federativa do Estado do Ceará no âmbito do Programa Alfabetização na Idade Certa (PAIC Integral / SEDUC-CE);
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n° 07/2026, de 02 de fevereiro de 2026, que instituiu a Política Municipal de Alfabetização de Umari (PMAU) e autorizou a estruturação da gestão pedagógica municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a estrutura administrativa e pedagógica específica para ampliação da capacidade institucional do Município na condução das políticas de alfabetização;
RESOLVE:
Art. 1º Fica formalmente instituída e organizada, no âmbito da Secretaria Municipal da Educação de Umari - CE, a Estrutura Administrativa e Pedagógica Específica da Alfabetização, setor de gestão centralizada destinado ao planeamento, execução, acompanhamento, formação e avaliação das ações da Política Municipal de Alfabetização de Umari (PMAU) e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA)
Art. 2º A Estrutura Administrativa e Pedagógica Específica da Alfabetização organiza-se funcionalmente mediante a seguinte composição:
• 1 - Núcleo de Gestão e Coordenação Pedagógica dos Anos Iniciais: dedicado ao planeamento curricular, orientação pedagógica e articulação dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
• II - Núcleo de Articulação Institucional e Programas Federais: responsável pela governança do CNCA, gestão de metas no SIMEC e articulação com a CREDE 17 e órgãos parceiros [cite: 1, 3);
III - Núcleo de Formação Continuada e Programa Mais PAIC: responsável pela coordenação dos ciclos formativos docentes e de gestores e pelo acompanhamento de materiais estruturados [cite: 1, 3];
IV - Equipe Técnica de Monitoramento de Dados e Avaliação da Aprendizagem: dedicada ao acompanhamento de sistemas de informação (SICE/CAED), análise de exames formativos e testes de fluência leitora [cite: 1, 3].
Art. 3º Ficam alocados na administração central da Secretaria Municipal da Educação os cargos e servidores responsáveis por conduzir as atribuições da Estrutura de Alfabetização, garantindo suporte técnico e pedagógico direto a todas as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.
Art. 4º As atribuições detalhadas de cada núcleo, o organograma funcional, o quantitativo de cargos e servidores, bem como os respetivos regimes de trabalho e carga horária dedicada ficam consolidados e aprovados no Relatório Técnico Anexo, que passa a fazer parte integrante desta Portaria.
Parágrafo único. O Relatório Técnico a que se refere o caput deste artigo constitui o Anexo Único desta Portaria, devendo ser publicado e mantido conjuntamente para fins de comprovação da capacidade institucional e suporte às escolas da Rede Municipal de Ensino.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Sede da Secretaria Municipal da Educação de Umari - CE, 12 de novembro de 2026.

Robson Miguel da Silva
Secretário Municipal de Educação

RELATÓRIO TÉCNICO ESTRUTURAL DA ALFABETIZAÇÃO
(ANEXO A PORTARIA INTERNA/SME Nº 05/2026)

RELATÓRIO TÉCNICO DE CARACTERIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA DA ALFABETIZAÇÃO
REFERÊNCIA: Cumprimento das exigências do Decreto Municipal nº 07/2026 (PMAU) e da Portaria Interna SME nº 05/2026.
1. APRESENTAÇÃO
O presente Relatório Técnico, emitido pela Secretaria Municipal da Educação de Umari-CE, tem por finalidade detalhar a composição, as atribuições gerais, o organograma funcional, o quantitativo de cargos e servidores alocados, bem como o regime de trabalho e a dedicação horária voltada à implementação e coordenação da Política Municipal de Alfabetização de Umari (PMAU) e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA).
2. DESCRIÇÃO DA ESTRUTURA E ATRIBUIÇÕES GERAIS
A Estrutura Administrativa e Pedagógica Específica da Alfabetização funciona no nível central da Secretaria Municipal da Educação e desdobra-se nos seguintes núcleos funcionais:
Núcleo de Gestão e Coordenação Pedagógica dos Anos Iniciais:
• Atribuições Gerais: Planejar as diretrizes curriculares municipais em alinhamento com a BNCC e o DCRC; coordenar as metas pedagógicas do 1º ao 5º ano; formular e acompanhar a execução dos Planos de Recomposição das Aprendizagens nas unidades de ensino.
2. Núcleo de Articulação Institucional e Programas Federais:
• Atribuições Gerais: Realizar a articulação institucional com o
Ministério da Educação (MEC), SEDUC-CE e CREDE 17; monitorar e alimentar os sistemas de governança (SIMEC); gerir as condicionalidades e indicadores do Selo Criança Alfabetizada.

3. Núcleo de Formação Continuada e Programa Mais PAIC:
• Atribuições Gerais: Planejar e operacionalizar os módulos de formação continuada para professores alfabetizadores, coordenadores pedagógicos e gestores escolares; acompanhar a distribuição e utilização dos materiais didático-pedagógicos estruturados.

• 4. Equipe Técnica de Monitoramento de Dados e Avaliação da Aprendizagem:

• **Atribuições Gerais**: Administrar o cadastramento de turmas e alunos nos sistemas oficiais (SIGE); coordenar a aplicação e a consolidação dos dados do AVALIE.CE, SPAECE e exames de fluência leitora; emitir relatórios de desempenho para orientar as intervenções nas escolas.

3. ORGANOGRAMA FUNCIONAL DA GESTÃO DA ALFABETIZAÇÃO
A estrutura de governança, gestão e suporte pedagógico da alfabetização no Município de Umari - CE organiza-se de forma hierárquica e articulada conforme o fluxo funcional abaixo:

• **NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR:**

• Secretaria Municipal da Educação (SME): Instância de coordenação superior e gestão executiva da Política Municipal de Alfabetização.

• NÍVEL DE GOVERNANÇA E CONSULTORIA:

• **Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização (CEMA)**: Órgão colegiado responsável pelo acompanhamento sistêmico, monitoramento de indicadores e alinhamento institucional.

• **NÍVEL CENTRAL DE EXECUÇÃO TÉCNICO-PEDAGÓGICA (Administração Central da SME):**

• Estrutura Central Administrativa e Pedagógica da Alfabetização:
Instância responsável por prestar suporte direto as escolas, dividida em quatro núcleos operacionais:

• 1. Núcleo de Gestão e Coordenação Pedagógica dos Anos Iniciais: Responsável pelo alinhamento curricular e acompanhamento pedagógico do 1º ao 5º ano.

• 2. Núcleo de Articulação Institucional e Programas
Federais: Responsável pelo monitoramento no SIMEC, pactuação do CNCA e articulação com CREDE 17 e MEC.

• 3. Núcleo de Formação Continuada e Programa Mais PAIC:
capacitação docente/gestora e acompanhamento dos materiais estruturados.

• 4. Equipe Técnica de Monitoramento de Dados e Avaliação da Aprendizagem: Responsável pela gestão dos sistemas SIGE e CAED e consolidação das avaliações formativas e de fluência leitora.

NÍVEL DE EXECUÇÃO ESCOLAR:

• **Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino:** Escolas, gestores, coordenadores pedagógicos e professores alfabetizadores responsáveis pela execução direta das ações com os estudantes.

4. QUANTITATIVO DE CARGOS, SERVIDORES E REGIME DE TRABALHO
A tabela a seguir discrimina a alocação de pessoal na administração central destinada à capacidade institucional da alfabetização:

Unidade/Núcleo Funcional	Cargo/ Função Exercida	Servidor(a) Designado(a)	Regime de Trabalho	Carga Horária/Tempo Dedicado à Alfabetização
Núcleo de Gestão Pedagógica (Anos Iniciais)	Coordenador Geral do Ensino Fundamental – Anos Iniciais	Edneida Gomes e Silva	Efetivo	40h semanais
Núcleo de Articulação e Programas Federais	Coordenador de Programas Federais /Articulador CNCA	Marisilvere Ferreira Lima Lacerda Brasileiro	Efetivo	40h semanais
Núcleo de Formação e Programa Mais PAIC	Gerente Municipal do Programa MAIS PAIC	Elaine Cristina César Macena	Efetivo	40h semanais
Equipe Técnica de Monitoramento de Dados	Técnico de Sistemas de Informação e Avaliação	Érica Viana Carlos	Comissionado(a)	40h semanais

Número Total de Cargos Alocados: 04 (quatro) cargos/funções na Administração Central.
Número Total de Servidores: 04 (quatro) servidores de referência.

5. CONCLUSÃO

A estrutura acima caracterizada garante ao Município de Umari - CE plena capacidade técnica, operacional e administrativa para gerir com eficácia as metas da alfabetização, assegurando suporte direto e contínuo aos profissionais de ensino e escolas da rede municipal.

ROBSON MIGUEL DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:2D25C109